JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Araputanga 4
Camara Municipal de Cáceres 4
Camara Municipal de Canarana 5
Camara Municipal de Chapada dos Guimarães 5
Camara Municipal de Colíder 5
Câmara Municipal de General Carneiro 6
Camara Municipal de Paranatinga 6
Camara Municipal de Poconé 7
Camara Municipal de Várzea Grande 7
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 9
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISRGA 10
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 11
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia 12
Consórcio Intermunicipal do Norte Araguaia 13
Prefeitura Municipal de Água Boa 13
Prefeitura Municipal de Alto Garças 14
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 15
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 16
Prefeitura Municipal de Apiacás 18
Prefeitura Municipal de Araguainha 19
Prefeitura Municipal de Araputanga 19
Prefeitura Municipal de Aripuanã 20
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 38
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 39
Prefeitura Municipal de Cáceres 39
Prefeitura Municipal de Campinápolis 84
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 86
Prefeitura Municipal de Campo Verde 87
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 88
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 88
Prefeitura Municipal de Carlinda 117
Prefeitura Municipal de Castanheira 118
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 119
Prefeitura Municipal de Colíder 121
Prefeitura Municipal de Colniza 125
Prefeitura Municipal de Comodoro 126
Prefeitura Municipal de Confresa 133
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 195
Prefeitura Municipal de Cuiabá 197
Prefeitura Municipal de Curvelândia 197
Prefeitura Municipal de Diamantino 198
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 198
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 200
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 201
Prefeitura Municipal de Itanhangá 201
Prefeitura Municipal de Itiquira 202
Prefeitura Municipal de Jaciara 205
Prefeitura Municipal de Jangada 206
Prefeitura Municipal de Jauru 208
Prefeitura Municipal de Juara 208
Prefeitura Municipal de Juruena 216
Prefeitura Municipal de Luciara 216

Prefeitura Municipal de Marcelândia 217
Prefeitura Municipal de Matupá 217
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 219
Prefeitura Municipal de Nobres 222
Prefeitura Municipal de Nortelândia 222
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 278
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 280
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 284
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 284
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 285
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 285
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 286
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 307
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 308
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 312
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 314
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 359
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 363
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 363
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 364
Prefeitura Municipal de Paranatinga 365
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 394
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 402
Prefeitura Municipal de Poconé 403
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 405
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 407
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 409
Prefeitura Municipal de Poxoréu 412
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 415
Prefeitura Municipal de Rondolândia 418
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 420
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 436
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 437
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 438
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 439
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 439
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 440
Prefeitura Municipal de São José do Povo 440
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 443
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 444
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 445
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 446
Prefeitura Municipal de Tabaporã 471
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 474
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 505
Prefeitura Municipal de Torixoréu 506
Prefeitura Municipal de União do Sul 507
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 508
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 508
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 513
Prefeitura Municipal de Vila Rica 515

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2019/2020

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini (Nininho)

Presidente: Neurilan Fraga

Primeiro Vice-Presidente: Arnóbio Vieira De Andrade – Marcelândia

Segundo Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite – São Felix Do Araguaia

Terceiro Vice-Presidente: Fabio Marcos Pereira De Farias – Canarana

Quarto Vice-Presidente: Noboru Tomiyoshi – Colíder

Quinto Vice-Presidente: Fabio Martins Junqueira – Tangará Da Serra

Secretário Geral: Jonas Rodrigues Da Silva –Aripuanã

Primeiro Secretário: : Francis Maris - Cáceres

Segundo Secretário: Valdécio Luiz Da Costa – Dom Aquin

Tesoureiro Geral: Marcos De Sá Fernandes Da Silva - Santa Cruz Do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Adalto Jose Zago – Apiacás

Segundo Tesoureiro: Valter Kuhn – Terra Nova Do Norte

CONSELHO FISCAL

1. Gerson Rosa De Moraes – Pontal Do Araguaia
2. Joabe Almeida Dos Santos – Santo Afonso
3. Mariuza Augusta De Oliveira - Nova Brasilândia

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Silmar De Souza Goncalves – Nossa Senhora Do Livramento
2. Leocir Hanel – Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva - (65) 2123-1270

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇO N.º 001/2019

DE: ILÍDIO DA SILVA NETO

Presidente da Câmara Municipal

PARA: DIULAI MENDES DE OLIVEIRA BRAVO

PRESIDENTE COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Assunto: Adjudicação e Homologação do Certame cujo Objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica para Execução de Obra de Revitalização e Adequação da Câmara Municipal de Araputanga/MT

Senhora Presidente da CPL,

Tendo em vista o que consta nos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e emissão de Parecer Jurídico Favorável, nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei Federação n° 8.666/93 e as suas alterações, HOMOLOGO a presente Tomada de Preço n° 001/2019, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, e por consequência ADJUDICO o certame, sendo declarada como vencedora a empresa NÁDIA F. M. ESSI – CONSTRUÇÕES - ME, inscrita no CNPJ: 19.948.145/0001-47, que apresentou a proposta no valor global de R$ 295.409,48 (duzentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e nove reais e quarenta e oito centavos) para a execução do serviço.

Araputanga-MT, 17 de setembro de 2019.

ILÍDIO DA SILVA NETO

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO LEGISLATIVO N° 29 DE 09 DE SETEMBRO DE 2019

"Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Cacerense ao ilustre Senhor Marionely Araujo Viegas, e dá outras providências. "

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, *tendo em vista as prerrogativas legais e regimentais, faz saber que este Poder Legislativo Municipal aprovou e a Mesa Diretora promulga o presente Decreto Legislativo:*

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Cacerense ao ilustre Senhor Marionely Araujo Viegas, popularmente conhecido como "Doutor Marionely".

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 09 de setembro de 2019.

Rubens Macedo

Presidente

Wagner Sales do Couto -"Barone"

Vice-presidente

Cláudio Henrique Donatoni

1º secretário

Elza Basto Pereira

2ª secretária

Domingos Oliveira dos Santos

Tesoureiro

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO LEGISLATIVO N° 31 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019

"Dispõe sobre a concessão de Licença ao Prefeito Municipal de Cáceres-MT, a ausentar-se do Brasil e dá outras providências."

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, *tendo em vista as prerrogativas que lhe são estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Seção II, Art. 69, II, bem como o seu Regimento Interno, Artigos 21, I, "h", 38, II, 166, II, e 196, V, aprovou e a Mesa Diretora promulga o presente Decreto Legislativo:*

Art. 1º Fica concedido a Licença ao Chefe do Poder Executivo Senhor **FRANCIS MARIS CRUZ** a ausentar-se do Brasil, no período de 26 de novembro a 05 de dezembro de 2019.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 16 de setembro de 2019.

Rubens Macedo

Presidente

Wagner Sales do Couto -"Barone"

Vice-presidente

Cláudio Henrique Donatoni

1º secretário

Elza Basto Pereira

2ª secretária

Domingos Oliveira dos Santos

Tesoureiro

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO LEGISLATIVO N° 30 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019

"Dispõe sobre a concessão de Licença ao Prefeito Municipal de Cáceres-MT, a ausentar-se do Brasil e dá outras providências."

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, *tendo em vista as prerrogativas que lhe são estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Seção II, Art. 69, II, bem como o seu Regimento Interno, Artigos 21, I, "h", 38, II, 166, II, e 196, V, aprovou e a Mesa Diretora promulga o presente Decreto Legislativo:*

Art. 1º Fica concedido a Licença ao Chefe do Poder Executivo, Senhor **FRANCIS MARIS CRUZ**, a ausentar-se do Brasil, no período de 24 de outubro a 01 de novembro de 2019.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 16 de setembro de 2019.

Rubens Macedo

Presidente

Wagner Sales do Couto -"Barone"

Vice-presidente

Cláudio Henrique Donatoni

1º secretário

Elza Basto Pereira

2ª secretária

Domingos Oliveira dos Santos

Tesoureiro

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO LEGISLATIVO N° 28 DE 09 DE SETEMBRO DE 2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, *tendo em vista as prerrogativas legais e regimentais, faz saber que este Poder Legislativo Municipal aprovou e a Mesa Diretora promulga o presente Decreto Legislativo:*

Art. 1º Fica concedido o Título de CIDADÃO CACERENSE ao ilustre Senhor **ILSON RIBEIRO CORREA**, pelos seus relevantes serviços prestados ao Município de Cáceres.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 09 de setembro de 2019.

Rubens Macedo

Presidente

Wagner Sales do Couto -"Barone"

Vice-presidente

Cláudio Henrique Donatoni

1º secretário

Elza Basto Pereira

2ª secretária

Domingos Oliveira dos Santos

Tesoureiro

CAMARA MUNICIPAL DE CANARANA

RESOLUÇÃO Nº. 228/2019.

De 17 de setembro de 2019.

Declara Queimados e Inservíveis os Bens Móveis do

Patrimônio do Poder Legislativo, Abaixo Relacionados.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal, na forma do Regimento Interno em seu art. 197, e Art. 51 da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º.Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a dar baixa dos bens móveis do patrimônio, que se encontram considerados queimados e inservíveis, conforme segue abaixo, que deverão ser transferidos ao Executivo Municipal que dará sua destinação:

PLACA	DESCRIÇÃO	MOTIVO	VALOR DE AQUISIÇÃO	VALOR DEPRECIAÇÃO	VALOR CONTÁBIL
634	**Pia inox 120 com Marel**	Inservível	69,85	52,28	17,57
635	**Balcão de aço triplo bege**	Inservível	169,56	127,01	42,55
636	**Armário de aço triplo bege**	Inservível	120,07	90,03	30,04
637	**Mesa Linck 110x70mts**	Inservível	71,57	53,86	17,71
1011	**Armário 03 portas bege colormaq**	Inservível	195,74	146,74	49,00
1064	**Cadeira secretaria 30mm jc azul base giratória Plaxmetal kit31**	Inservível	112,50	83,56	28,94
1085	**Fogão 4b mueller moderatto 54011 601054013 branco - mueller**	Inservível	299,00	145,66	153,34
1094	**Cortador de grama 1300w 220v Famastil p2169.130-**	Queimado	630,02	264,76	365,26
1095	**Lavadora alta pressão**	Queimado	299,00	132,02	166,98
1100	**Monitor led 19,5"**	Inservível	450,00	270,04	179,96
1108	**Microcomputador (gab 3b proc. Core i5 4440, mem 4gb, hd 1tb)**	Inservível	2.049,00	998,90	1050,10
1134	**HD portátil externo 01 tb Western digital preto 2,6**	Queimado	834,00	287,74	546,26
972	**Equipamento de ar condicionado 12,000btus split**	Inservível	1.771,73	1.328,56	443,17
1110	**Ar condicionado (evap interno 24.000 btu's as24uwbunxaz 220 vlt. e cond. externo 24.000 btus Samsung as24uwbuxxaz 220 vlt.**	Inservível	2.389,00	842,17	1.546,83
Total			**9.461,04**	**4.823,33**	**4.637,71**

Art. 2º. – Os Bens foram avaliados em R$ 4.637,71 (Quatro mil seiscentos e trinta e sete reais e setenta e um centavo).

Art. 3º. – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões, 17 de setembro de 2019.

Gilmar Miranda de Almeida

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Em conformidade com os Artigos 134 e 135 do Regimento Interno deste Poder Legislativo, CONVOCO os Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães para **Sessão Extraordinária**, a realizar-se no dia ***20 DE SETEMBRO DE 2019 (SEXTA-FEIRA*****) as 09h00** no Plenário desta Casa Legislativa, para apreciação e deliberação das contas anuais do exercicio de 2015 - gestão do Sr. LISU KOBERSTAIN.

Vereador Carlos Eduardo de Lima Oliveira Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE COLÍDER

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA 036/2019

PORTARIA Nº 036/2019

O Vereador **ROBERTO FRANCISCO FERREIRA DA SILVA,** Presidente da Câmara Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear, Thiago Batista da Silva, CAU A148810-4; RG 17556511 CPF 035.136..931-76, Fiscal da Obra de Ampliação e Reforma Geral da do Prédio da Câmara Municipal de Colider-MT.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Colider-MT, EM 16 DE setembro de 2019.

Vereador ROBERTO FRANCISCO FERREIRA DA SILVA

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA 035/2019

PORTARIA Nº 035/2019

O Vereador **ROBERTO FRANCISCO FERREIRA DA SILVA,** Presidente da Câmara Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear, a servidora **Maria Edineuza da Silva Pêrego,** matricula nº 37, Fiscal do Contrato 002/2019 que consiste na Execução de Obra de Ampliação e Reforma Geral da Câmara Municipal de Colider/MT, conforme descrição contida na Tomada de Preços nº 001/2019, que representará a Câmara Municipal perante a CONTRATADA e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ ou aplicação de penalidades;

d) Recusar a obra em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

e) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

f) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

g) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

h) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

i) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

Artigo 2º **-** Na ausência da servidora supra designada, fica designada como suplente a servidora Sonia Maria Araújo Fregato Matrícula nº 10.

Colider-MT, EM 16 DE setembro de 2019.

Vereador ROBERTO FRANCISCO FERREIRA DA SILVA

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 002/2019

RESOLUÇÃO Nº 002/2019 16 DE SETEMBRO DE 2019.

"AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO A DOAR BENS PATRIMONIAIS AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, Faz saber que o Soberano Plenário aprovou e de acordo com o Regimento Inter desta Casa de Leis, ela promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Considerando a ociosidade do uso do patrimônio pelo Poder Legislativo;

Considerando que os bens podem ser melhores utilizados pelo Poder Executivo;

Considerando a necessidade de apresentar real do patrimônio do Poder Legislativo e cumprimento da Lei Federal 4.320/64;

Considerando o princípio da moralidade;

Considerando que os bens a serem doados possui um valor irrisório;

Considerando as novas regras de controle Patrimoniais possibilitar a baixa de patrimônio com valores abaixo de 10% do valor de mercado.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o Presidente do Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder à doação para o Poder Executivo Municipal, o bem sob os registros 0271, 0272, 0344, 0345, 0346, 0477, 0478, 0479, 0480, e 0481 conforme relação em anexo.

Art. 2º - Fica o Departamento autorizado a efetuar a baixa dos bens mencionados no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de Setembro do ano de dois mil e dezenove (16/09/ 2019).

_____

MAGNUN VINNÍCIOS R. A. DE ARAÚJO

Presidente

_____

VALDELI FORTE FERREIRA

1º Secretário

RELAÇÃO DOS BENS A SEREM DOADOS

REGISTRO	HISTÓRICO
0271	POLTRONA ATEN ECOLOGICA PES EM ESO GOMADA
0272	POLTRONA ATEN ECOLOGICA PES EM ESO GOMADA
0344	BALCÃO MADEIRA COR TABACO 230X80X50
0345	BALCÃO MADEIRA COR TABACO 230X80X50
0346	BALCÃO MADEIRA COR TABACO 230X80X50
0477	MESA RET. 120
0478	MESA RET. 120
0479	MESA RET. 120
0480	MESA RET. 120
0481	MESA RET. 120

CAMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

PORTARIA Nº 31 DE 17 SETEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº- 31/2019

CICERO PEREIRA FILHO, Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor;

R E S O L V E

ART. 1º- Compor a **Comissão de Concurso Público** e nomear os servidores abaixo relacionados para estarem, fiscalizando e dando andamento, nos processos os quais requer o devido Concurso Público da Câmara Municipal de Paranatinga-MT, comissão esta, que desempenhará os trabalhos supracitados; para o exercício de 2019, ficando assim constituída:

Presidente : Marcelo Fernandes

Assistente : Luciana Pereira Silva Oliveira

Assistente : Jonson Leandro Gunsch

Suplente : Edino Silva de Souza

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Paranatinga-MT, 17 de setembro de 2019.

Gabinete do Presidente

_____

Cicero Pereira Filho

Publique-se

Cumpra-se

Afixe-a

CAMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO N° 400

DECRETO LEGISLATIVO DE Nº 400 DE 06 DE SETEMBRO DE 2019.

APROVA AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2017, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ – MT, GESTÃO PREFEITO MUNICIPAL ATAIL MARQUES DO AMARAL "TATÁ AMARAL".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, VEREADOR ANTONIO EDSON DE ARRUDA SOUZA, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica aprovada as Contas Anuais de Governo relativas ao exercício de 2017, da Prefeitura Municipal de Poconé – MT, gestão do Prefeito Municipal, Senhor Ataíl Marques do Amaral "TATÁ AMARAL", com as seguintes recomendações:

Recomendando ao Chefe do Poder Executivo Municipal que cumpra os limites de despesas com pessoal, constantes na Lei Complementar nº 101/2000, sobretudo àqueles constantes do art. 20, III, "b";

Recomendando ao Chefe do Poder Executivo a adoção de ações planejadas a fim de evitar que as despesas superem as receitas, de modo a promover o equilíbrio orçamentário e financeiro das contas públicas, nos termos das regras dispostas na Constituição Federal e na Lei de Responsabilidade Fiscal (artigos 4º, 9º e 53, III);

Recomendando ao Poder Executivo do município de Poconé que cumpra as disposições legais referentes à prestação de contas e transparência

Recomendandoao Poder Executivo que estabeleça mecanismos de controle interno (edição de manuais, travas/críticas no Fiplan, programa regular de treinamentos) que garantam rigidez fiscal nas inscrições de valores em restos a pagar, de forma a se prevenirem riscos de colapso fiscal em relação a essa classe de obrigações de curto prazo; além disso**,** cabe recomendação para que, saldo dos empenhos cujos processos de liquidação já tenham ocorrido ou sido iniciados por ocasião do encerramento de cada exercício financeiro, o gestor proceda à anulação de todos os restos a pagar não processados, notadamente daqueles não respaldados por recursos financeiros hábeis;

e)Recomendandoao Chefe do Poder Executivo que realize acompanhamento efetivo e pleno da receita, mês a mês, de modo a saber, se ela está sendo incrementada ou não, em confronto com as despesas que estão sendo realizadas e suportadas pelos créditos adicionais autorizados, e que esses créditos apenas sejam abertos se existirem recursos disponíveis para tanto, conforme preconizam o artigo 167, II e V, da Constituição da República e o artigo 43, *caput* e § 1º, da Lei nº 4.320/1964;

f)Recomendandoao Chefe do Poder Executivo que envie, dentro do prazo designado pela legislação, via Sistema Aplic, as Contas Anuais de Governo ao Tribunal, cumprindo o determinado no inciso IV do artigo 1º da Resolução Normativa nº 36/2012 do Tribunal e artigo 209 da Constituição do Estado de Mato Grosso;

g)Recomendandoao Poder Executivo Municipal de Poconé, com base no artigo 71, IX, da Constituição Federal que observe as vedações do artigo 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000 e mantenha o montante de despesas total com pessoal do Poder Executivo abaixo do limite prudencial;

h)Recomendandoao Poder Executivo que:

h.1) promova o aperfeiçoamento do planejamento e da execução dos programas de governo, realizando um planejamento criterioso, que tenha por base a realidade e as necessidades da população do município, visando a uma mudança positiva na situação avaliada pelo Tribunal de Contas; e,

h.2) adote medidas efetivas, com vistas a aprimorar o desempenho da máquina administrativa no sentido de melhorar os indicadores referentes ao Índice de Gestão Fiscal Municipal (IGFM), sobretudo aqueles índices que apresentaram piora (despesa com pessoal e investimento);

i) em relação aos monitoramentos, **recomendando**ao Poder Executivo Municipal que:

i.1) demonstre a tendência de aumento da arrecadação com base nos 12 (doze) meses anteriores à data de abertura do crédito adicional quando se utilizar de recursos próprios na contrapartida e, na lei que alterar o orçamento, especificar o convênio que justifica a abertura do crédito, informando corretamente os dados do convênio, tais como o convenente, valor, data e objeto;

i.2) adote medidas para melhoria e aperfeiçoamento do planejamento e da execução das políticas públicas na área da saúde, identificando os fatores que causam o resultado inferior à média nacional, visando a uma mudança positiva na situação avaliada por pelo Tribunal por ocasião da apreciação destas contas, cujos resultados deverão ser comprovados quando da apreciação das contas de governo relativas ao exercício de 2019 e 2020.

i.3) promova ações no sentido de incrementar a arrecadação das Receitas Próprias, reduzindo a dependência em relação às transferências de outros entes federados.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Poconé/MT., 09 de setembro de 2019.

Vereador Antônio Edson de Arruda Souza

Presidente

Vereador Márcio Fernandes Nunes Pereira

1º Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2019

CONTRATO Nº 014/2019 – celebrado entre a Câmara Municipal de Várzea Grande/MT e a Cooperativa de Crédito de Livre Admissão União e Negócios – SICOOB INTEGRAÇÃO, CNPJ nº. 08.742.188/0001-55

ORIUNDO: Pregão Presencial nº 08/2019

OBJETO: Contratação de Instituição Financeira para centralizar e processar os créditos da folha de pagamento dos membros e servidores ativos da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT, sem ônus para a Contratante.

VALOR: A Contratada, como forma de patrocínio por operacionalizar e gerir a exclusividade da gestão da folha de pagamentos dos servidores da Câmara Municipal de Várzea Grande, será responsável em doar para a Contratante o valor definido na licitação através da Proposta ofertada, em materiais, equipamentos, softwares, serviços, entre outros, perfazendo o valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Tendo em vista que este Contrato não gerará nenhum ônus financeiro para a Contratante, não haverá qualquer pagamento a ser realizado em favor da Contratada ou mesmo qualquer despesa pública a ser empenhada.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, tendo início em 30/08/2019 e término em 30/08/2020

DATA DA ASSINATURA: 30/08/2019

Assinam – Fábio José Tardin, Presidente da Câmara Municipal e Darlly Vargas Olivarez Rodrigues, Diretora Comercial do SICOOB.

Várzea Grande – MT, 16 de setembro de 2019.

FÁBIO JOSÉ TARDIN

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2019

CONTRATO Nº 013/2019 – celebrado entre a Câmara Municipal de Várzea Grande/MT e a empresa Társila Adriana Farias de Oliveira - ME

ORIUNDO: Dispensa Emergencial nº 003/2019

OBJETO: Contratação Emergencial de pessoa jurídica especializada para locação de equipamentos de informática (computadores e impressoras), com fornecimento de mão de obram técnica para manutenção preventiva e corretiva, fornecimento e substituição de peças, componentes, softwares de gerenciamento, materiais e insumos utilizados na operação, exceto papel e mão de obra operacional, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT.

VALOR: R$ 62.794,00 (sessenta e dois mil, setecentos e noventa e quatro reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias, tendo início em 19/08/2019 e término em 17/12/2019

DATA DA ASSINATURA: 19/08/2019

Assinam – Fábio José Tardin, Presidente da Câmara Municipal e Társila Adriana Farias de Oliveira da empresa Társila Adriana Farias de Oliveira-ME.

Várzea Grande – MT, 19 de agosto de 2019.

FÁBIO JOSÉ TARDIN

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2019

CONTRATO Nº 013/2019 – celebrado entre a Câmara Municipal de Várzea Grande/MT e a empresa Társila Adriana Farias de Oliveira - ME

ORIUNDO: Dispensa Emergencial nº 003/2019

OBJETO: Contratação Emergencial de pessoa jurídica especializada para locação de equipamentos de informática (computadores e impressoras), com fornecimento de mão de obram técnica para manutenção preventiva e corretiva, fornecimento e substituição de peças, componentes, softwares de gerenciamento, materiais e insumos utilizados na operação, exceto papel e mão de obra operacional, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT.

VALOR: R$ 62.794,00 (sessenta e dois mil, setecentos e noventa e quatro reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias, tendo início em 19/08/2019 e término em 17/12/2019

DATA DA ASSINATURA: 19/08/2019

Assinam – Fábio José Tardin, Presidente da Câmara Municipal e Társila Adriana Farias de Oliveira da empresa Társila Adriana Farias de Oliveira-ME.

Várzea Grande – MT, 19 de agosto de 2019.

FÁBIO JOSÉ TARDIN

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 02/2019

O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, por intermédio do PODER LEGISLATIVO/CÂMARA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ sob o n. 14.971.626/0001-50 ,com domicilio necessário a Câmara Municipal de Várzea Grande/MT, neste ato representada por seu Presidente Sr. FABIO JOSÉ TARDIN, portador da cédula de identidade RG n. 0580582-1. SSP/MT e inscrito no CPF n 415.346.381-72, residente e domiciliado a Rua: Avenida Gov. Pedro Pedrossian s/n, apto. 702, bloco D. Jardim Aeroporto CEP. 78.110.971, em Várzea Grande-MT, doravante denominado, simplesmente de CONTRATANTE e do outro lado o Sr. Clóvis Climaco da Silva, brasileiro, garçom, portador do CPF 106.986.801-97 e Cédula de Identidade nº 0014516-5 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Santos Antônio, nº 389, Bairro Centro em Várzea Grande, doravante denominado CONTRATADO, com o objetivo de formalizar a RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 02/2019, datado de 18 de fevereiro de 2019, cujo o objeto é a prestação de serviços de garçom para atender nas sessões legislativas sendo: Ordinárias, extraordinárias, sessões itinerantes, audiências públicas, sessões solenes e demais eventos realizados pela Câmara Municipal de Várzea Grande-MT, operando-se tal rescisão pelos fundamentos seguintes e gerando os efeitos a seguir fixados.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 – Fica rescindido administrativa e amigavelmente o Contrato nº. 02/2019 Contratação do Sr. Clóvis Climaco da Silva que tem como objeto a prestação de serviços de garçom para atender nas sessões legislativas sendo: Ordinárias, extraordinárias, sessões itinerantes, audiências públicas, sessões solenes e demais eventos realizados pela Câmara Municipal de Várzea Grande-MT, firmado no dia 18/02/2019, por acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 - Em consequência deste Termo a RESCINDENTE fica desobrigada do pagamento de qualquer saldo futuro feito a partir desta data a favor da RESCINDIDA.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 - A rescisão contratual AMIGÁVEL fundamenta-se no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 - As partes distratantes dão-se, reciprocamente, plena, geral e irrevogável quitação, nada mais tendo a cobrar em juízo ou fora dele.

Para firmeza e validade do que acima ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo que aqui assina o Presidente da Câmara Municipal de Várzea Grande e o senhor Clovis Climaco da Silva.

4.2 - Fica eleito o foro da Comarca de Várzea Grande – MT para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Várzea Grande – MT, 27 de Agosto de 2019.

Ver. Fábio José Tardin

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2019

A Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio torna público para conhecimento dos interessados, que o Pregão Presencial nº. 010/2019, visando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de apoio logístico e fornecimento de materiais para eventos oficiais, atos e solenidades a fim de atender a Câmara Municipal de Várzea Grande/MT, cuja abertura ocorreu em 13/09/2019 às 8:30 horas, sagrou-se vencedora dos Lotes 1 e 2 a empresa ATIVA LOCAÇÃO SERVIÇOS E EVENTOS EIRELI-ME, CNPJ nº. 24.111.709/0001-22, com o valor total do Lote 1 R$29.350,00 (vinte e nove mil, trezentos e cinquenta reais) e Lote 2 R$8.900,00 (oito mil e novecentos reais).

Várzea Grande/MT, 17 de setembro de 2019.

Ivan Sebastião da Silva

Pregoeiro-Oficial

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 07/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL e a Srª. MARIA DO CARMO PIRES SANTANA, COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX) E A TEOR DO DISPOSTO NAS RESOLUÇÕES: Normativa nº 002/2011/CIDESAT E alterações posteriores, Normativa nº 032/2016/CIDESAT e alterações posteriores, Normativa nº 049/2018/CIDESAT, Normativa nº 062/2019, Normativa nº 061/2019, Normativa nº 063/2019, Resolução Administrativa Nº 02/2019, regulando-se pelo estabelecido no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019/CIDESAT.

Pelo presente instrumento, o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, representado pelo seu Presidente, **Sr. PAULO REMÉDIO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado á Avenida dos Imigrantes nº 2083, Centro, na cidade de Glória D'Oeste - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 428.609 SSP-MT e inscrito no CPF sob nº. 361.992.571-20 a seguir denominado CONTRATANTE, e o **Srª. MARIA DO CARMO PIRES SANTANA**, brasileira, portadora carteira de identidade RG. Nº 1103797-0 SSP/MT, do CPF: 808.846.441-20, residente na Rua 15 de Junho, bairro Jardim Santa Rosa, N. 898, Cidade de São José dos Quatro Marcos – MT, doravante denominado CONTRATADA, tem certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. A CONTRATADA trabalhará para o CONTRATANTE na função de **SERVIÇOS GERAIS II** com as seguintes atribuições e atividades:

ATRIBUIÇÕES

a) Descrição Sintética: Realizar trabalhos que não exijam especialização, limpeza de repartições públicas, serviços relativos à atividade doméstica e outras correlatas. Preparar e cozer os alimentos, armazenando os congêneres alimentícios. Efetuar a limpeza da cozinha e utensílios, bem como o preparo de lanches e refeições. Executar tarefas de atendimento ao público, seja através de telefone ou pessoalmente, mantendo limpo, em ordem e em perfeito funcionamento o setor de trabalho.

b) Descrição Analítica: Zelar pela limpeza, organização e funcionalidade do Consórcio. Organizar os gêneros alimentícios, principalmente no que diz respeito ao seu preparo e armazenamento. Preparar e cozinhar os alimentos necessários para atender à demanda do setor encarregado do fornecimento de refeições, lanches, etc. Realizar a limpeza geral da cozinha e de todo o material (utensílios) utilizado na mesma. Preparar lanches, café, chá, refrescos e outros afins. Realizar serviços de jardinagem e limpeza externa, bem como serviços de manutenção e conservação. Realizar atendimento de portaria e serviços de telefonia, quando necessário. Prestar informações com esmero. Zelar pela recepção e emissão de mensagens. Cuidar, zelar, solicitar para que haja o uso racional do sistema de telefone. Agilizar ao máximo o uso dos telefones e o atendimento ao público. Manter o sigilo das informações. Atender com cortesia ao público, zelando para que as informações prestadas sejam corretas. Completar as ligações telefônicas com presteza e rapidez. Realizar serviços de vigia noturno ou em final de semana quando assim designado. Executar outras atividades necessárias e compatíveis com as especificadas, conforme a necessidade do Consórcio.

Condições de Trabalho: a) Geral: Carga horária semanal de 44 horas; b) Especial: Sujeito a trabalho externo na área de abrangência do Consórcio, atendimento ao público, uso de uniforme, horário especial de trabalho e permanência em acampamento na frente de trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

2.1. Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá a quantia de R$ 1.161,21 (Hum Mil Cento e Sessenta e Um Reais e Vinte e Um Centavos) por mês, pagos em moeda corrente nacional. Conforme Resolução Administrativa 02/2019, do dia 28 de Janeiro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JORNADA DE TRABALHO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

3.1. A jornada de trabalho do CONTRATADO será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, atendendo a programação e necessidade da Contratante.

3.2. A CONTRATADA prestará serviços nas dependências do Aterro Sanitário no Município de Mirassol D'Oeste, podendo ser designado para outro setor no âmbito do Consórcio.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

4.1. Em conformidade com o item 16.8.1 do Edital do Processo Seletivo nº 01/2019/CIDESAT, a presente contratação será em caráter experimental nos termos do Art. 445 da CLT; ou seja, contratação por prazo determinado por 30 (trinta) dias, prorrogável automaticamente por mais 30 (trinta) dias; ao final do qual se não houver aprovação da experiência o mesmo será rescindido sem direito a Aviso Prévio e multa fundiária; do contrário passará a vigorar as demais regras do presente edital.

4.1.1: A avaliação de que trata o caput ficará a cargo do fiscal deste Contrato.

4.2. Em conformidade com o item 16.10 do Edital do Processo Seletivo nº 01/2019/CIDESAT, o presente contrato de trabalho será pelo prazo determinado de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme Artigo 5º da Resolução Normativa nº 002/2011 alterado pela Resolução Normativa nº 049/2018.

4.2.1. O início de vigência dar-se-á com a emissão da Ordem de início dos serviços, após publicação do Ato de Posse.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO:

5.1. Em conformidade com o item 16.11 do Edital do PSS nº 01/2019/CIDESAT, este contrato extinguir-se-á sem direito a indenizações:

a) - Pelo término do prazo contratual.

b) - Por iniciativa do contratado.

5.2. Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, conforme previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso não haja o aviso, a parte que rescindir, pagara a outra uma indenização equivalente a um mês de salário.

5.3. O presente contrato será rescindido antes do prazo previsto em caso de provimento da vaga por pessoas aprovada em concurso público realizado no período.

5.4. Ao final do contrato por prazo determinado, o contratado(a) não faz jus a Aviso Prévio, Multa do FGTS e direito a Seguro Desemprego na forma da Legislação do Trabalho, conforme item 16.12 do Edital do PSS nº 01/2019/CIDESAT.

5.5. O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que ao CONTRATADO caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, 13º Proporcional e férias proporcional ao tempo trabalhado, se o CONTRATADO incidir em faltas graves e que de motivo a demissão por justa causa.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO:

6.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01. CIDES NASCENTES DO PANTANAL

01. Secretaria Executiva

Operação do Aterro Sanitário

17.512.0001.2010.000

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME JURÍDICO:

7.1. Em conformidade com o item 16.8 – Em conformidade com o § 2º do artigo 6º da Lei 11.107/2005, o Regime Jurídico do quadro de pessoal, sob o qual serão contratados os candidatos aprovados através do Processo Seletivo, será o da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e Regime Geral de Previdência. **Este regime não envolve, em qualquer hipótese, a estabilidade prevista no artigo 41, da Constituição Federal e não gera direito de efetivação no cargo** em conformidade com a Resolução Normativa/CIDESAT nº 032/2016 de 16/12/2016.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. O Coordenador de Saneamento, MAURI QUEIROZ DE MENEZES JUNIOR fica designado responsável por acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – OUTRAS DISPOSIÇÕES: Aplicam-se a este instrumento as disposições contida no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019/CIDESAT:

9.1 - Para os candidatos que residem fora da sede do Município de São José dos Quatro Marcos/MT, o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal/CIDESAT, ficará isento da responsabilidade no que tange a locomoção, residência, mudança e outros etc. Item 16.6 do Edital;

9.2. Os contratados exercerão, prioritariamente, sua função nos locais indicados no quadro específico do **item 2.1.2** do edital ou outro indicado e demandado pela direção do Consórcio no âmbito dos municípios consorciados de Araputanga, Cáceres, Curvelândia, Figueirópolis D'Oeste, Glória D'Oeste, Indiavaí, Jauru, Lambari D'Oeste, Mirassol D'Oeste, Porto Esperidião, Reserva do Cabaçal, Rio Branco, Salto do Céu e São José dos Quatro Marcos.

9.2.1. O exercício da função no âmbito dos municípios consorciados não gera direito a diária para cobrir despesas de hospedagem, transporte e alimentação.

9.3 - Deverá ser promovido acordo para criação de banco de horas extras compensadas, na forma permitido pela legislação trabalhista.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Fórum da Comarca de São José dos Quatro Marcos - MT, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Em estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 03 (Três) vias, de igual teor e forma, que, após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José dos Quatro Marcos – MT, 18 de Setembro de 2019.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: HAMILTON LOBO MENDES FILHO OAB/MT 10.791

RESPONSÁVEL FISCALIZAÇÃO: DANILO RICARDO PIVETTA

CONTRATANTE: PAULO REMEDIO - PRESIDENTE DO CIDESAT DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

CONTRATADO: MARIA DO CARMO PIRES SANTANA

TESTEMUNHA: MICAEL SEIDHT DA MOTA

TESTEMUNHA: RICARDO SANTOS DELA CRUZ

ATO DE PESSOAL 08/2019 TERMO DE POSSE

Aos segundo (18) dia do mês de Setembro (09) do ano de dois mil e dezenove (2019), na Secretaria Executiva do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, eu **PAULO REMÉDIO,** presidente, no uso das atribuições a mim conferidas pelo Contrato Consórcio, **dou POSSE** a **MARIA DO CARMO PIRES SANTANA,** portador da carteira de identidade RG. Nº 1103797-0 SSP/MT, e do CPF: nº 808.846.441-20, nomeado para o **Emprego Público,** através da **PORTARIA Nº 19/2019 do dia 06 de Setembro de 2019**, no cargo de **SERVIÇOS GERAIS II,** Conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário nº 07/2019, assumindo o compromisso de fielmente exercer e cumprir os deveres do CARGO e os constantes da legislação e resoluções pertinentes. A nomeada comprova neste ATO, através de inspeção médica estar apta, física e mentalmente para o exercício do cargo bem como DECLARA que não exerce outro CARGO, EMPREGO ou FUNÇÃO PÚBLICA, remunerada na Administração Direta ou Autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresa Pública.

São José dos Quatro Marcos - MT, em 18 de Setembro de 2019.

PAULO REMEDIO - PRESIDENTE DO CIDESAT

DE ACORDO: MARIA DO CARMO PIRES SANTANA

TESTEMUNHAS

DANILO RICARDO PIVETTA

RICARDO SANTOS DELA CRUZ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA - CISRGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 023/2019, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 023/2019

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia, através da Secretária Executiva a Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, nomeada pela Resolução Nº11/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2019

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA – CISRGA

CONTRATADA: MACOM INSTRUMENTAL CIRÚRGICO INDÚSTRIA LTDA.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VÁLVULAS DE DERIVAÇÃO EXTERNA, VÁLVULAS VENTRÍCULO-PERITONEAL, PASSADOR DE VÁLVULA ADULTO E INFANTIL, FRESAS E BROCAS DE USO ÚNICO EM NEUROCIRURGIAS, CRANIÓTOMO COM MOTOR PNEUMÁTICO OU ELÉTRICO TRÉPANO E DRILL COMPLETO, E CAIXA DE CRANIOTOMIA, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO APARELHO DE FORMA GRATUITA PARA ATENDER OS PACIENTES DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISRGA.**

DATA DA ASSINATURA: 16 DE SETEMBRO DE 2019

VALIDADE: 12 MESES

VALOR GLOBAL: R$ 72.891,00 (SETENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E UM REAIS)

VIRGINIA PATRÍCIA SANTOS ROCHA DE OLIVEIRA

PREGOEIRA CISRGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 022/2019, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 022/2019

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia, através da Secretária Executiva a Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, nomeada pela Resolução Nº11/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

PROCESSO ADMINISTRATIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2019

CONTRATO Nº 059/2019

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA

CONTRATADO: VIAÇÃO ARAÉS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS DE ONIBUS, PARA ATENDER OS OCUPANTES DE CARGO. CONFORME RESOLUÇÃO Nº 015/2018 CISRGA, DE MEMBROS DO CISRGA EM DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE INTERESSE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL.

VALOR GLOBAL: R$ 2.232,36 (Dois mil duzentos e trinta e dois reais e trinta e seis centavos)

VIGÊNCIA: 16/09/2019 a 31/12/2019

VIRGINIA PATRÍCIA SANTOS ROCHA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA EXECUTIVA CIRGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº024/2019, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 024/2019

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia, através da Secretária Executiva a Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, nomeada pela Resolução Nº11/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

PROCESSO ADMINISTRATIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

CONTRATO Nº 060/2019

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA

CONTRATADO: MACOM INSTRUMENTAL CIRÚRGICO INDÚSTRIA LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa em que logrou vencedora na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019, para AQUISIÇÃO DE VÁLVULAS DE DERIVAÇÃO EXTERNA, VÁLVULAS VENTRÍCULO-PERITONEAL, PASSADOR DE VÁLVULA ADULTO E INFANTIL, FRESAS E BROCAS DE USO ÚNICO EM NEUROCIRURGIAS, CRANIÓTOMO COM MOTOR PNEUMÁTICO OU ELÉTRICO TRÉPANO E DRILL COMPLETO, E CAIXA DE CRANIOTOMIA, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO APARELHO DE FORMA GRATUITA PARA ATENDER OS PACIENTES DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISRGA.**

VALOR GLOBAL: R$ 72.891,00 (Setenta e dois mil, novecentos e noventa e um reais)

PRAZO DE ENTREGA: 30 (TRINTA DIAS)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 16/09/2019 a 31/12/2019

VIRGINIA PATRÍCIA SANTOS ROCHA DE OLIVEIRA

Secretária Executiva CISRGA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 010/2019

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PEIXOTO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 010/2019

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, através da Equipe de Pregoeiro, torna-se público que realizará no próximo dia **30 de Outubro de 2019, às 08:00 horas**, na Sede do Consórcio, o **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2019,** com objeto de **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA TRANBORDO, ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS PERIGOSOS DE SAÚDE PERTENCENTES AOS GRUPOS "A, B e E", EM ATENDIMENTOS AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DE PEIXOTO,** CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM, PARA TODOS OS EFEITOS JURÍDICOS LEGAIS, conforme **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019,** que poderá ser adquirido pelos e-mails: cisvaledopeixoto@gmail.com e compraselicitacoes@cisvaledopeixoto.com.br, ou baixado gratuitamente no seguinte endereço eletrônico: www.cisvaledopeixoto.

com.br, e maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta–feira, das 07h às 11h e 13h às 17h, ou pelo fone (66) 3575-2489.

Peixoto de Azevedo MT, 17 de Setembro de 2019.

ACIOMAR MARQUES CARVALHO

Pregoeiro Oficial do CISVP

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PEIXOTO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, através da Equipe de Pregoeiro, torna-se público que o Pregão Presencial em tela, com objeto de**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP P13 KG e GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP 45 KG, EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, LOCALIZADA NA TRAVESSA BARTOLOMEU DIAS Nº 269, BAIRRO ALVORADA PEIXOTO DE AZEVEDO MT",** CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM, PARA TODOS OS EFEITOS JURÍDICOS LEGAIS, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto,realizado pela terceira vez em 13 de Setembro de 2019,foi declarado **DESERTO** por não haver nenhuma empresa participante. Demais informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta–feira, das 07h às 11h e 13h às 17h, ou pelo fone (66) 3575-2489.

Peixoto de Azevedo MT, 17 de Setembro de 2019.

ACIOMAR MARQUES CARVALHO

Pregoeiro Oficial do CISVP

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 014/2019

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PEIXOTO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 014/2019

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, através da Equipe de Pregoeiro, torna-se público que realizará no próximo dia **03 de Outubro de 2019, às 08:00 horas**, na Sede do Consórcio, o **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2019,** com objeto de **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ÓRTESES E PRÓTESES MÉDICAS, EM ATENDIMENTO AO CENTRO CIRÚRGICO DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, LOCALIZADA NA TRAVESSA BARTOLOMEU DIAS Nº 269, BAIRRO ALVORADA - PEIXOTO DE AZEVEDO MT,** CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM, PARA TODOS OS EFEITOS JURÍDICOS LEGAIS**, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto**,conforme **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019,** que poderá ser adquirido pelos e-mails: cisvaledopeixoto@gmail.com e compraselicitacoes@cisvaledopeixoto.com.br, ou baixado gratuitamente no seguinte endereço eletrônico: www.cisvaledopeixoto.com.br, e maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta–feira, das 07h às 11h e 13h às 17h, ou pelo fone (66) 3575-2489.

Peixoto de Azevedo MT, 17 de Setembro de 2019.

ACIOMAR MARQUES CARVALHO

Pregoeiro Oficial do CISVP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

EXTRATO DE CONTRATO 25-2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2019

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - CISA.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO E COMUNICAÇÃO VISUAL, PARA NO HOSPITAL, ATENDENDO AS NECESSIDADE DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA –CISA, conforme especificações do Edital do Processo Licitatório nº 026/2019, modalidade dispensa nº 012/2019.

FAVORECIDA: ISABELA DO CARMO PINHEIRO 0340961511.

CNPJ sob nº 26.950.851/0001-99

VALOR GLOBAL: **R$ 28.765,00 (vinte e oito mil e setecentos e sessenta e cinco reais)**.

VIGÊNCIA: 18/11/2019.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/1993.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Presidente do CISA

RESOLUÇÃO

Resolução n. 95/2019 - São Félix do Araguaia/MT.

Designa Servidora **MARIA SOLANGE ERTHAL,** para exercer a função de fiscal dos Contratos de nºs. 25/2019 e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA - CISA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto:

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a Servidor, o Srª **MARIA SOLANGE ERTHAL**,portadora do CPF de 779.111.561-15 e RG 1161850-7SSP/MT, concursada com o nº de Matricula 11, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do seguinte Contrato nº. 25/2019, firmados com as empresas:

1)- ISABELA DO CARMO PINHEIRO 03409615113**,** inscrita no CNPJ sob nº 26.950.851/0001-99, com sede na av. Dom Pedro Casaldaliga, s/nº. – Vila Nova, CEP 78.670-000, nesta cidade, neste ato representada pela sócia proprietária, Srª. ISABELA DO CARMO PINHEIRO, brasileira, administradora, inscrito no CPF n. 03.409.6151-13 e no RG n. 5422227 SSP-GO, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Edital de Dispensa 12-2019. **C**uja objeto do referido contrato é PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO E COMUNICAÇÃO VISUAL, NO HOSPITAL, ATENDENDO AS NECESSIDADE DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA –CISA, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório e no edital do Processo Licitatório nº 026/2019.

Artigo 2º - Caberá a fiscal do Contrato, ora designada, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu

período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VI – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia/MT, 16 de setembro de 2019.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Presidente do CISA

TERMO DE RETIFICAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 001 DA RESOLUÇÃO Nº 099/2019. JUSTIFICATIVA CONSIDERANDO que houve a digitação errônea do número da resolução publicada no Jornal Oficial do Municípios do Estado de Mato na edição ano XIV N° 3.311, CORREÇÃO **ONDE LÊ RESOLUÇÃO Nº 99/2019 LEIA SÊ RESOLUÇÃO Nº 90/2019. LÍDIA BARBOA DE BRITO**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO NORTE ARAGUAIA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº. 003/2019

CONTRATADO: TIAGO DA SILVA MACHADO , **inscrito no CPF sob o nº.** 026.244.501-81.

OBJETO: O presente contrato visa a Futura e Eventual Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Assessoria Jurídica em Porto Alegre do Norte-MT, para atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental “Norte Araguaia”. **VALOR GLOBAL:** R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais). **DATA:** 01/08/2019. **VIGÊNCIA:** 31/12/2019.

DANIEL ROSA DO LAGO

Presidente

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº. 003/2019

CONTRATADO: TIAGO DA SILVA MACHADO , **inscrito no CPF sob o nº.** 026.244.501-81.

OBJETO: O presente contrato visa a Futura e Eventual Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Assessoria Jurídica em Porto Alegre do Norte-MT, para atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental “Norte Araguaia”. **VALOR GLOBAL:** R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais). **DATA:** 01/08/2019. **VIGÊNCIA:** 31/12/2019.

DANIEL ROSA DO LAGO

Presidente

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº. 002/2019

CONTRATADA: L. R. DA SILVA BERNARDI - ME , **inscrita no CNPJ/MF sob o nº.** 12.015.532/0001-81.

OBJETO: O presente contrato visa a Futura e Eventual Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Assessoria Contábil em Porto Alegre do Norte-MT, para atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental “Norte Araguaia”. **VALOR GLOBAL:** R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). **DATA:** 11/09/2019. **VIGÊNCIA:** 11/09/2020.

DANIEL ROSA DO LAGO

Presidente

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 09/2019

O Presidente do CIDESA-NA, Respaldado no artigo 24, inciso II, e § 1º, da Lei nº 8.666/93, e no Parecer Jurídico, ratifica a contratação direta, através de dispensa de licitação nº 09/2019, que tem como Objeto: Contratação de empresa para aquisição de peças, para execução do Convênio nº 0353-2017 com a SINFRA/MT. **Favorecido:** FERNANDO FANTINEL PICOLLI ME **inscrito no CNPJ: 21.150.439/0001-70, Endereço:** R. Projetada, 43, Cond. Carla Renata, Quadra 000, Lote:000, Loteamento São Marcos, Várzea Grande – MT. **Valor global:** R$ 17.650,00 (dezessete mil e seiscentos e cinquenta reais).

Daniel Rosa do Lago

Presidente do CIDESA-NA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

GEOOBRAS
TERMO ADITIVO Nº. 002/2019 AO CONTRATO Nº. 155/2018.

TERMO ADITIVO Nº. 002/2019 ao Contrato n°. 155/2018 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e ENGSERVICE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

PROCESSO: 156/2018

LICITAÇÃO: PREGÃO 069/2018

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 – Prorrogação da Vigência do contrato.

1.3 – Aumento do valor contratual conforme Tabela INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor)

CLAUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO.

2.1 – Fica alterada à Cláusula Quinta – Do Prazo e da Execução do Serviço; fica prorrogado a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses até o dia 17 de setembro de 2020.

2.2 – Fica Alterada a Cláusula Terceira – Do Preço e das Condições de Pagamento; fica acrescido o preço conforme Item 3.8, reajustando conforme Tabela do INPC o valor de R$ 26.965,25.

CLAUSULA TERCEIRA: **DO VALOR**

3.1 – O valor global do presente termo aditivo é de R$ 849.076,54.

3.2 – O valor mensal é de R$ 70.756,38.

DATA: 17/09/2019.

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Objeto	Contratação de Empresa para revisão durante o período de garantia do micro ônibus VW/NEOBUS Minesc 8.160 Macarelo, Placa QCJ 8976, da Secretaria Municipal de Saúde.
Favorecido	Belcar Caminhões e Máquinas Ltda.
Prazo de Execução	12 meses.
Valor Global	R$ 10.275,50 (dez mil, duzentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos).
Fundamento Legal	Artigos 24, inciso XVII, e Artigos 26, Caput e inciso II do § único, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Dispensa nº. 018/2019.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela responsável pelos processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Dispensa nº. 018/2019, nos termos do Art. 24 da Lei n°. 8.666/93 e suas atualizações.

Água Boa MT, em 17 de setembro de 2019.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PLANEJAMENTO E FINANCAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2019

RESULTADO DE LICITAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 047/2019

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto Nº. 3.273/2019, torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 17/09/2019, licitação na modalidade de Pregão Presencial Para Registro de Preços, que teve como vencedoras as empresas G. M. B. DA COSTA & CIA LTDA, CNPJ: 06.017.797/0001-16 e ALTO GIRO ATACADO E DISTRIBUIDORA DE AVIAMENTOS EIRELI – EPP, CNPJ: 19.496.182/0001-61.

Água Boa M/T, 17 de setembro de 2019.

Marcos da Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato N°..: 77/2019

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

Contratada...: APROCAMPO – MÁQ, MOTORES E PRODUTOS AGROPECUÁRIOS

Valor.....: 66.500,00 (sessenta e seis mil e quinhentos reais)

Vigência.....: Início: 14/08/2019 Término: 14/11/2019

Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL N°.: 44/2019

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT, CONF. CONTRATO DE REPASSE OGU N° 832916/2016 – OPERAÇÃO 1033052-4, CELEBRADO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, OBJETO DO PROGRAMA FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência (Anexo I).

Contrato N°..: 78/2019

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

Contratada...: MAQUIPARTS COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

Valor.....: 209.800,00 (duzentos e nove mil e oitocentos reais)

Vigência.....: Início: 14/08/2019 Término: 14/11/2019

Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL N°.: 44/2019

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT, CONF. CONTRATO DE REPASSE OGU N° 832916/2016 – OPERAÇÃO 1033052-4, CELEBRADO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, OBJETO DO PROGRAMA FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência (Anexo I).

Termo Aditivo Nº 3 ao Contrato N°...: 116/2018

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

Contratada...: SERGIO MARCOS MACIEL BORGES E CIA LTDA

Valor.....: 0,00 (zero)

Vigência.....: Início: 09/09/2019 Término: 08/03/2020

Licitação.....: TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N°.: 7/2018

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DO PARQUE ECOLÓGICO, TEMÁTICO E DE EXPOSIÇÕES E RODEIOS DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS (1º ETAPA), DE ACORDO COM CONTRATO DE REPASSE Nº 01009831-74/2013 CELEBRADO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, VIA MINISTÉRIO DO TURISMO, CONF. PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS CONSTANTES DOS ANEXOS DESTA TOMADA DE PREÇOS, POR EXECUÇÃO INDIRETA, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

Termo Aditivo Nº 1 ao Contrato N°...: 137/2018

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

Contratada...: APICE CONSTRUTORA INCORPORADORA E IMOBILIARIA EIRELI

Valor.....: 67.821,92 (sessenta e sete mil oitocentos e vinte e um reais e noventa e dois centavos)

Vigência.....: Início: 13/09/2019 Término: 14/12/2019

Licitação.....: TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N°.: 11/2018

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRAS COMPLEMENTARES RELATIVO À ADEQUAÇÃO DA FEIRA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, CONF. PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA, MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS CONSTANTES DOS ANEXOS DESTA TOMADA DE PREÇOS, POR EXECUÇÃO INDIRETA, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PORTARIA 307/2019

PORTARIA 307/2019

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar o Sr. **JAYDOMAR DE ARAUJO GOMES,** portador do **RG Nº 1067837-9 SSP/MT e do CPF Nº 888.642.601.10**, titular do cargo efetivo de **AGENTE DE FISCALIZAÇÃO, FISCAL DE TRIBUTOS, para responder como Secretário Da Junta De Serviço Militar.**

PARAGRAFO ÚNICO- A referida nomeação do Sr. **JAYDOMAR DE ARAUJO GOMES** é sem custos financeiros para o Município, decisão esta de comum acordo entre as partes.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai–MT. 16 de Setembro de 2019.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA 308/2019

PORTARIA 308/2019

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** o Servidor efetivo **JAYDOMAR DE ARAUJO GOMES,** portadora do **RG Nº 1067837-9 SSP/MT e do CPF Nº 888.642.601.10**, para exercer o cargo em comissão Função Gratificada de **DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR– DAS 5- CHEFE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO,** junto a Secretaria Municipal de Receita e Controle**.**

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Mun. De Alto Paraguai – MT, 16 de Setembro de 2019.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

Prefeita Municipal

PORTARIA 309/2019

PORTARIA 309/2019

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

Considerando a necessidade de organizar, estruturar, economizar, dinamizar e estabelecer as Normas sobre o regime Jurídico estabelecido pelas Leis Municipais 11 de 19/11/1990, 264 de 02/08/2010 e 265 de 02/08/2010 que Dispõem sobre o Estatuto e os Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Municipais de Alto Paraguai – MT.

Considerando os princípios constitucionais e a necessidade de cumprimento do limite de gastos com pessoal em conformidade ao art. 19, da Lei 101 de 04/05/2000 – LRF;

RESOLVE:

Art. 1º - Transpor os Servidores Públicos Municipal, conforme lotação descrita abaixo.

Ø DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA E CONTROLE – Depto de Tributos e Cadastro

YHURI RAYAN ARRUDA DE ALMEIDA – AGENTE DE FISCALIZAÇÃO-FISCAL DE TRIBUTOS

Ø PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – Depto de Gabinete do Secretário.

YHURI RAYAN ARRUDA DE ALMEIDA – AGENTE DE FISCALIZAÇÃO-FISCAL DE TRIBUTOS

Ø DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Depto do Pronto Atendimento Municipal "Dr. Marzavão de Siqueira".

ALEXIVALDO LEITE ARAUJO – SERVIÇO DE APOIO I – 40 HORAS SEMANAIS

Ø PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO – Depto De Aviação e Obras Públicas.

ALEXIVALDO LEITE ARAUJO – SERVIÇO DE APOIO I – 40 HORAS SEMANAIS

Ø DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA E CONTROLE – Depto de Gabinete do Secretário

JURANDIR FERRER DE FIGUEIREDO- TEC. DE NIVEL MEDIO – TEC EM CONTABILIDADE

Ø PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESTRATÉGICOS – Depto De Gabinete do Secretário. Ø JURANDIR FERRER DE FIGUEIREDO- TEC. DE NIVEL MEDIO – TEC EM CONTABILIDADE

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;

Registra-se;

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, 17 de Setembro de 2019.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

Prefeita Municipal

JURIDICO
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.082/2018

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.082/2018

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n. 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, de ora em diante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado **BERENICE RODRIGUES DA SILVA,** brasileira, portador (a) do RG nº **395220** SSP/MT e CPF N. **920.963.101.30,** residente e domiciliado na Rua Estrada Rural, s/n, Capão Verde **em Alto Paraguai - MT,** a seguir denominado **CONTRATADA**, ajustam o presente **TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N. 082/2018 de comum acordo, mediante as clausulas e condições a seguirem estabelecidas:**

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO, PRAZO, DOTAÇÃO

1.1. Objeto: Pelo presente Termo Aditivo, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar o Prazo de Vigência Contratual do **contrato n°.082/2018**, em conformidade com o oficio n°.472/2019 apresentado pelo Secretário Municipal de Assistência Social – RONEI RODRIGUES DA SILVA.

1.2. Fica prorrogado o prazo do presente Termo Aditivo tem **inicio em 09/05/2019 e seu término em 31/12/2019.**

1.3. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

1.4. Poderá ser prorrogado o referido contrato entabulado entre as partes desde que devidamente justificado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, devendo ser comprovado a necessidade da prestação dos serviços pela CONTRATADA e desde que previamente autorizado pela Prefeita Municipal.

Parágrafo único. **O presente termo aditivo poderá ter seu término antecipado se no curso do mesmo, for finalizado concurso público para preenchimento da vaga ora contratada, sem direitos rescisórios ao CONTRATADO.**

CLAUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente termo aditivo decorre da autorização da Senhora Prefeita Municipal e oficio n°.472/2019 apresentado pelo Secretário Municipal de Assistência Social – RONEI RODRIGUES DA SILVA, do presente termo aditivo do **CONTRATO Nº 082/2018**, tem seu fundamento legal nas Legislações Municipais e nos termos e condições do Processo Seletivo N. 001/2018, submetendo-se as partes ás disposições legais, assim como de acordo com o art. 57, inciso II, lei 8.666/93, e demais clausulas e condições estabelecidas no termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS MOTIVOS PARA ADITAMENTO

3.1. A Administração Municipal promove a renovação do Contrato em epígrafe, pois faz-se necessário devido a inexistência servidor efetivo para a realização do objeto contratado, conforme solicitação no oficio n°.472/2019 apresentado pelo Secretário Municipal de Assistência Social – RONEI RODRIGUES DA SILVA, juntamente com deferimento da Prefeita Municipal – Diane Vieira de Vasconcellos Alves uma vez que os serviços prestados pela contratada são de qualidade e tem atendido a contento às necessidades da **contratante**.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. As demais cláusulas do contrato originário, não aditadas, permanecem inalteradas.

4.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Diamantino - MT para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

4.3. Por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei n. 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Paraguai - MT, 04 de setembro de 2019, com efeitos retroativos ao dia 09/05/2019.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES	**BERENICE RODRIGUES DA SILVA**
PREFEITA MUNICIPAL	CONTRATADA
TESTEMUNHAS: **KAUANY BARBARA N. PEREIRA RONEI RODRIGUES DA SILVA** CPF: 036.226.031-19 SEC. MUN. ASSISTENCIA SOCIAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019

AVISO DE RESULTADO – TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que A TOMADA DE PREÇOS N° 007/2019, cujo certame se deu início às 07h00min, do dia 11/07/2019, sagrou-se vencedor o preponente**: MAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EM EDIFICAÇÕES EIRELI –EPP** com o valor total de **R$ 132.273,22 (cento e trinta e dois mil, duzentos e setenta reais e vinte e dois centavos)**; A licitação foi realizada pela modalidade Tomada de Preços, pelo critério do tipo menor preço por item, com certame homologado em 17/09/2019. Alto Taquari – MT, 17 de setembro de 2019. Raimundo da Silva Carvalho – Pregoeiro.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGAO PRESENCIAL Nº 048/2019

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N° 048/2019, cujo certame se deu início às 07h00min, do dia 11/09/2019, sagrou-se vencedor o preponente**: BH DENTAL COMERCIAL EIRELI - EPP,** no valor de **R$ 10.050,00 (dez mil e cinquenta reais)**.A licitação foi realizada pela modalidade Pregão Presencial, pelo critério do tipo menor preço por item, com certame homologado em 17/09/2019. Alto Taquari – MT, 17 de setembro de 2019. Raimundo da Silva Carvalho – Pregoeiro.

LEI N.° 1072/2019

"Dispõe sobre a alteração dos vencimentos base dos servidores de carreira que exerçam as funções de Pedreiro e Mecânico e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Mato Grosso, Marco Aurélio Julien, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Os cargos de Pedreiro e de Mecânico, passarão a ter como salário base na tabela de referência os seguintes níveis:

CARGO	NÍVEL	VALOR
PEDREIRO	11	1.631,84
MECÂNICO	19	2.411,07

Artigo 2º - Os atuais ocupantes dos cargos aqui mencionados serão reenquadrados nas referências que terão direito com as devidas elevações de níveis, considerando o tempo de efetivo exercício nas carreiras aqui enumeradas.

Artigo 3º - Todas as vantagens devidas aos servidores ocupantes destes cargos, serão calculadas com base no salário de reenquadramento.

Artigo 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 17 de Setembro de 2019.

MARCO AURÉLIO JULIEN

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Não se pode olvidar que as categorias que aqui se altera o vencimento base, está muito aquém do mínimo estabelecido para estas funções, quer em outros municípios quer na iniciativa privada, olha os atuais vencimentos de Pedreiro estão fixados em R$ 1.001,84, ou seja, o equivalente a um salário mínimo vigente no pais, o salario de mecânico está fixado em R$ 1.342,59, o que beira a indecência.

Para um município que se gaba de ser a 6ª renda per capta do estado e a 48ª do país, não se pode aceitar tamanho disparate, mesmo que a readequação não seja um primor de aumento, mais ao menos cria uma expectativa de uma real valorização dessas categorias.

Assim, poderia se questionar quanto a legalidade do ato, o que ao juízo do executivo consubstanciado na Carta Federal, entendemos ser totalmente possível a presente demanda, pois o que consta do inciso X do artigo 37 da Constituição da República, que assim finaliza o dispositivo:

Art. 37 […]

X –a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices;

A diferença é sensível, pois apresentam naturezas jurídicas diversas, decorrem de institutos constitucionais distintos e iniciativas legislativas diferenciadas, o que acaba influenciando diretamente no direito à isonomia nos ganhos salariais.

A revisão geral anual tem por alvo a reposição da variação inflacionária que corroeu o poder aquisitivo da remuneração, e deve ter a iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo e envolver todos os servidores públicos, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

Em tese, essa reposição inflacionária não representa conquista de melhoria ou aumento remuneratório, pois apenas resgata o poder aquisitivo subtraído pela elevação do custo de vida, vez que mantém o valor real dos salários. Nisso reside a lógica de ser dirigida a todos os servidores, porque sofrem com a mesma corrosão inflacionária, indistintamente.

Já a fixação ou reajuste remuneratório, diferentemente da revisão geral, direcionam-se a reengenharias ou revalorizações de carreiras específicas, mediante reestruturações de tabela, e que por isso, de regra, não são dirigidos a todos os servidores públicos.

Nesse caso, a Constituição reserva às iniciativas legislativas privativas de cada órgão administrativamente e orçamentariamente autônomo a liberdade de escolher quais carreiras ou cargos que devem receber aumento, sem que isso viole a isonomia em relação àqueles que não receberam o mesmo acréscimo (a depender do regime),"**porquanto normas que concedem aumentos para determinados grupos, desde que tais reajustes sejam devidamente compensados, se for o caso, não afrontam o princípio da isonomia" (STF, ADI 3.599).**

Óbvio é que, no mesmo cargo, não pode haver distinção no reajuste de remunerações, pois representaria ofensa direta à isonomia preconizada nos artigos 5º e 39 da Constituição da República, já que é o exercício das mesmas atribuições e responsabilidades do cargo que quantifica o valor do salário.

A propósito, a inteligência da Súmula STJ 378 demonstra que nem mesmo o nível de escolaridade pode servir de base para discriminação remuneratória, pois, se exercidas as mesmas funções, os servidores devem receber igualmente.

Hely Lopes Meirelles, comentando a diferenciação em debate, afirmou:

Há duas espécies de aumento de vencimentos: uma genérica, provocada pela alteração do poder aquisitivo da moeda, à qual poderíamos denominar de aumento impróprio, por se tratar, na verdade, de um reajustamento destinado a manter o equilíbrio da situação financeira dos servidores públicos; e outra específica, geralmente feita à margem da lei que concede o aumento geral, abrangendo determinados cargos ou classes funcionais e representando realmente uma elevação de vencimentos, por se fazer em índices não proporcionais ao do decréscimo do poder aquisitivo. (in Direito Administrativo Brasileiro, 29ªed. São Paulo: Malheiros, 2004. p. 459).

Ainda em relação à revisão geral anual, é certo que os servidores não necessitariam pelejar cotidianamente com a Administração para consegui-la, pois trata-se de matéria que, embora esteja na iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo, não permite discricionariedade administrativa, porque é um comando constitucional impositivo e vinculado que deveria ser obedecido anualmente.

Assim é o presente para conceder as categorias aqui mencionadas o respectivo aumento real de salários.

Marco Aurélio Julien

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 355/2019

De 16 de setembro de 2019.

"Designa instauração de sindicância administrativa."

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Marco Aurélio Julien, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que chegou ao conhecimento do Chefe do Poder Executivo a existência de indícios de que houve utilização indevida de energia elétrica por empresa terceirizada para construção de aduelas;

CONSIDERANDO que não há documento que comprove autorização por parte da Administração Pública Municipal para instalação da empresa nas pendências do Parque de Exposições para a construção das referidas peças;

CONSIDERANDO ainda, que não foi firmado em contrato contraprestação do Município no que se refere aos gastos com energia elétrica,

RESOLVE:

1. Instaurar sindicância administrativa em desfavor da empresa WEIS EMPREENDIMENTOS LTDA – ME, a fim de apurar possíveis crimes contra a administração pública; 2. Após, ser tipificada a infração disciplinar, especificando os fatos contra ela imputados e as respectivas provas, obedecendo-se, em todo o possível, ao disposto no Artigo 41 do Código de Processo Penal; 3. Fica criada a Comissão de Investigação Preliminar com os seguintes membros: **I – Arquimedes Junior David Silva Campos - Presidente II – Suele Ferreira de Rezende - Secretária III – Daniela Ferreira Neves - Membro** 4. A Comissão não deve exceder o prazo de 60 (sessenta) dias, para a conclusão da sindicância; 5. Esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

MARCO AURÉLIO JULIEN

Prefeito Municipal

ERRATA AO ARTIGO 2º DA PORTARIA Nº 346/2019

ONDE SE LÊ:

Artigo 2º - Ficam Designados os servidores Douglas Roberto Pinheiro, Matricula 3964 e CPF: 030.414.661-71 - secretário, Thais Meame Alexandre, Matricula 1612 e CPF: 023.314.441-29, como membro, estes prestarão a necessária assistência aos Pregoeiros.

LEIA-SE:

Artigo 2º - Ficam Designados os servidores Gessika Vieira de Oliveira, matricula 3983 e CPF: 039.843.841-22 - secretária, Taiz Meame Alexandre, Matricula 1612 e CPF: 023.314.441-29, como membro, estes prestarão a necessária assistência aos Pregoeiros.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 254/2019

DECRETO Nº 254/2019

"Dispõe sobre a nomeação no Cargo em Comissão de **Coordenador de Transporte Urbano** e dá outras providencias."

O Prefeito Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marco Aurélio Julien**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º. Fica nomeado para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Coordenador de Transporte Urbano**, CC – 9.050, o**Senhor Geverson Rodrigues Chaves,** devidamente inscrito no CPF/MF – 805.694. 631-49, nos termos da Lei Municipal n° 517/2009.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 17 de setembro de 2019.

Marco Aurélio Julien

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 029/2019

EDITAL DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2019

(PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2019)

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

1. PREÂMBULO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT, mediante a Pregoeira Oficial Silvia Pierina Rozza Krizanowski e equipe de apoio: **Ana Maria Fernandes de Andrade Vincenzi,Madalena H. Z. Baumanne** Suzana Aparecida de Souza, designada pelo Decreto nº 262/2018 de 20 de agosto de 2018, torna público, para conhecimento dos interessados que na data, horário e local a seguir indicados, em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 (e suas alterações posteriores), Decreto Municipal nº 0156/2008 e 0564/2010, demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrição a seguir:

PREGÃO PRESENCIAL

Processo Licitatório nº. 054/2019

Modalidade - Pregão Presencial nº 029/2019

Regime – COMPRA

Tipo - Menor Preço por Item

Setor(es) Interessado(s) - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-DAE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ÁGUA COM ENTREGA FRACIONADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS**.**

2 – RETIFICAÇÃO: RETIFICA-SE A DESCRIÇÃO DO ITEM 5, PERMANECENDO O MESMO VALOR MÉDIO, FICA O ITEM 05 COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO:

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde	Preço Unit	Preço Total
5	1-22-0095	*Hidrômetro* 3/4 *Unijato* ***CORPO*** **DE** ***METAL*** Vazão Nominal de 1,5m³/h SEM CONEXÕES	UN	100,00	77,48	7.748,00

Data de abertura:

Data: 01/10/2019 (primeiro de outubro de 2019)

Credenciamento: 08:00 horas às 08:15 horas

Recebimento dos Envelopes: 8:15 horas

Local: Prefeitura Municipal de Apiacás – Sala de Licitações, situada na Avenida Brasil nº 1059, Bairro Bom Jesus, Apiacás, Estado de Mato Grosso.

3- as demais cláusulas do edital do pregão presencial 029/2019 permanecem inalteradas.

Apiacás MT., 18 de setembro de 2019

Silvia P.R.Krizanowski Adalto José Zago

Pregoeira Oficial Prefeito Municipal

Afixe-se

Publique-se

Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 058/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **Pregão Presencial 033/2019** no dia 30/09/2019 às 08:00 horas**,** (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 0156/2008 e 564/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM CASA DE APOIO EM CUIABÁ COM ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DOS PACIENTES DO LOCAL DA HOSPEDAGEM ATÉ OS HOSPITAIS E CLINICAS ONDE OS PACIENTES ENCAMINHADOS SERÃO ATENDIDOS.**

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT ou no site www.apiacas.mt.gov.br/ Informações pelo telefone (66) 3593-2227.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

PORTARIA N°.017/2019

"O Cidadão Sr°. ***LUIZ CLAUDIO DE SOUZA,*** Presidente da Câmara Munícipal de Araguainha-MT. Em atendimento ao **Ofício nº. 497/2019/PJCAA e SIMP nº. nº.001845-055/2019** de autoria do Ministério Público da Comarca de Alto Araguaia-MT., e no uso de suas atribuições legais que lhes conferidas por Lei, etc..."

R E S O L V E

Art. Iº. – Determinar novo horário de Plantão para os Guardas deste poder legislativos**.**

Art. 2º. - O horário estipulado no artigo anterior, será para atender o **Ofício nº. 497/2019/PJCAA e SIMP nº. nº. 001845-055/2019 de autoria do Ministério Público da Comarca de Alto Araguaia-MT**

Art. 3º. Conforme acordo informal entre empresa e funcionário, fica determinado para os servidores do cargo de Guarda, uma carga horária de 40 horas semanal trabalhadas, conforme edital do concurso público. Portanto fica estipulado o horário de entrada das **13:00 horas (Brasília**) e saída ás **07:00 horas (Brasília),** conforme consta-se agendado na Folha de Ponto Mensal.

Artº. 4º. - Fica estipulado o intervalo de 02 (duas) horas para o funcionário fazer a sua refeição.

Art. 5º. – Fica revogado o **artigo 4º da Portaria nº. 001/2019** deste poder legislativo municipal.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua Publicação.

Art. 7º. - **REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.**

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA-MT. Em, 17 de Setembro de 2019.

LUIZ CLAUDIO DE SOUZA

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAÕ - TRIBUTOS
AUTO DE INFLAÇÃO Nº 250/2019

AUTO DE INFLAÇÃO Nº 250/2019

AUTUADO

Nome/R. Social: **JOAQUIM CANDIDO**

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Quadra: **131,** Lote: **15,16,17**

Endereço**: Rua Maranhão Nº 244,258,272** Bairro**: São Francisco** – Araputanga/MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.330/2018

Institui o novo código de limpeza urbana do município de Araputanga/MT, revoga as leis municipais nº 1.104 e 1.129/2014 e dá outras providências.

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los **limpos, drenados e livres de entulhos.**

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Fica V. Senhoria **Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 10 (Dez) dias, a contar do recebimento deste, conforme p**revisto no **Art.7º** da presente Lei. Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Tributos Municipais após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de **05 (cinco) a 10 (dez) UPF-M** (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) conforme **Art. 9º** para cada lote, nos termos da referida lei.

Advertência: É expressadamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes, Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Art.50º - Ficam Vedadas:

I - A queima ar livre de materiais que comprometam, de alguma forma, o meio ambiente ou a sadia qualidade de vida **(Art. 50º, Lei 993/2011).**

Punição: Multa de **01 UPF/MT a 67,19 UPF/MT (Art. 144º § 1º, I – Lei 993/2011**).

Art.54º - Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos a saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora:

Pena: reclusão, de um a quatro anos, e multa (**Art. 54º**, **Lei Federal 9.605/1998)**

Araputanga, 16 de Setembro de 2019

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da Pregoeira, torna público aos interessados, que o julgamento do certame supracitado realizado em 28/08/2019, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Extintores de Incêndio, Recargas e Placas Indicativas de Extintor, em atendimento à demanda das Secretarias Municipais. Resultou em vencedora de todos os itens a empresa LAURA LETÍCIA DUARTE DIAS, inscrita no CNPJ: 22.730.693/0001-00, no valor total de R$ 7.250,00 (sete mil, duzentos e cinquenta reais).

Informa aos interessados que os autos do certame acham-se à disposição para exame de quaisquer interessados.

Araputanga/MT, 17 de setembro de 2019.

LUCIANA LINA DE BARROS CHAVES

Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 303/2019, LIBERAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL RENALDO FERREIRA SOARES, NOS TERMOS DO ART. 102º DA LEI 135/92 (RJU), E ART. 60 DA LEI 852/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Conceder licença prêmio nos termos do art. 102º da Lei Municipal nº 135/92 (RJU- Regime Jurídico Único), e Artigo 60, Lei 852/2008, ao servidor Renaldo Ferreira Soares, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Araputanga Estado de Mato Grosso, por um período de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de ***28/02/2009 á 27/02/2014*****,** a partir de 01 de outubro de 2019.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezessete (17) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e dezenove (2019).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019

A Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, através da Pregoeira, torna público aos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 029/2019, cujo Objeto é a Contração de Pessoa Jurídica para prestação de Serviços de Seguro - do tipo total para frota de veículos do município, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração. Dia: 01/10/2019. Entrega dos Envelopes contendo a Proposta de Preços, Documentos de Habilitação e a Documentação do Credenciamento deverão ser entregues à Pregoeira até o dia 01/10/2019 até as 07h30min (horário de Mato Grosso). Edital Completo: Afixado no endereço Rua Antenor Mamedes, n.º 911, Centro, Araputanga/MT. CEP 78.260-000, e disponibilizado através do site www.araputanga.mt.gov.br, (quando o edital for baixado pelo site as empresas deverão encaminhar seus dados empresariais para o e-mail seplan3@araputanga.mt.gov.br). Regida pelas Leis Federais: Lei nº 10.520 de 17/07/002, Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98) e ainda pelos Decretos Municipais nº 029/2010 e nº 28/2019.

Araputanga/MT, 17 de setembro de 2019.

LUCIANA LINA DE BARROS CHAVES

Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 302/2019, LIBERAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ANTONIO MIGUEL BIANCO TELES, NOS TERMOS DO ART. 102º DA LEI 135/92 (RJU), E ART. 60 DA LEI 852/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Conceder licença prêmio nos termos do art. 102º da Lei Municipal nº 135/92 (RJU- Regime Jurídico Único), e Artigo 60, Lei 852/2008, ao servidor Antonio Miguel Bianco Teles, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Araputanga Estado de Mato Grosso, por um período de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de ***12/02/2013 á 11/02/2018*****,** a partir de 18 de setembro de 2019.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis (16) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e dezenove (2019).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 304/2019

"DESIGNA SERVIDORA PARA DESEMPENHAR AS FUNÇÕES DE CONTROLE INTERNO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Considerando, o afastamento de férias por 30 (trinta) dias da Auditora Pública Interna Renata Borges Batista;

Considerando, que a referida substituição faz-se necessário para a continuidade dos respectivos serviços;

Considerando, que a servidora designada é pertencente do quadro efetivo do Ente Público, e a mesma reúne as qualificações necessárias para exercer a função temporariamente;

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - Designar a servidora efetiva **FABIANA DA SILVA RAMOS**, matrícula nº 1296, para desempenhar as funções de Controladora Interna de acordo com a legislação vigente, em substituição a servidora RENATA BORGES BATISTA, por um período de 30 (trinta) dias.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 16/09/2019.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezessete (17) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e dezenove (2019).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.242/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Idade a servidora Srª. Enidelce Merizio Jorge"

O Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com redação dada pela Emen-

da Constitucional nº 41/2003, c/c Art. 12, inciso III, alínea “b” da Lei Municipal nº. 637 de 13 de outubro de 2006, que Reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Aripuanã/MT; Lei Complementar n.º 096/2014 e Lei nº 143/2019 **que dispõe** sobre *a recomposição salarial* dos servidores *do Município* de Aripuanã**.**

Resolve:

Art. 1º. - CONCEDER o benefício **Aposentadoria por Idade,** a servidora **Sra. Enidelce Merizio Jorge**, brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 1.067.631-2 SESP/MT e CPF sob o nº 223.175.899-72, servidora Efetiva no cargo de Assistente Social XIV, Classe “A”, Nível “2”, 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, devidamente matriculada sob o nº 2608, 13 anos, 07 meses e 21 dias de contribuição, com **proventos proporcionais,** conforme processo administrativo do **FAPEMA, n.º 2019.02.00045P**, a partir de 17/09/2019, até posterior deliberação.

Art. 2º. *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,* com efeitos a partir da *data de 17 de setembro de 2019*, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 17 dias de setembro de 2.019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.241/2019

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69*, Inciso* V *da Lei Orgânica Municipal;*

RESOLVE:

EXONERAR, a Srª. **Enidelce Merizio Jorge**, brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 1.067.631-2 SESP/MT e CPF sob o nº 223.175.899-72, servidora Efetiva no cargo de Assistente Social XIV, Classe “A”, Nível “2”, 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, devidamente matriculada sob o nº 2608, em virtude da concessão do benefício de **Aposentadoria por Idade**, conforme processo administrativo do **FAPEMA, n.º 2019.02.00045P**, a partir de 17/09/2019, até posterior deliberação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 17 dias de setembro de 2.019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

COORDENADORIA DE ADM
RELATORIO GESTÃO FISCAL - 2 QUADRIMESTRE - FAPEMA

MUNICÍPIO DE Aripuana - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - CONSOLIDADO EXECUTIVO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2018 A ABRIL/2019

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — em Reais

DESPESA COM PESSOAL	mai/18	jun/18	jul/18	ago/18	set/18	out/18	nov/18	dez/18	jan/19	fev/19	mar/19	abr/19	Total dos Últimos 12 Meses
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	**2.812.640,15**	**2.917.111,88**	**2.959.759,13**	**2.812.438,48**	**2.850.747,86**	**2.824.360,30**	**2.764.746,84**	**4.813.680,30**	**2.742.391,35**	**2.770.798,47**	**3.186.166,94**	**3.193.278,64**	**36.648.120,34**
Pessoal Ativo	2.244.174,98	2.276.404,05	2.384.156,20	2.287.446,34	2.310.353,64	2.256.762,57	2.245.387,71	4.093.724,20	2.320.107,98	2.409.245,45	2.774.530,06	2.711.087,56	30.313.380,76
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.892.134,18	1.918.152,26	2.029.030,02	1.941.204,33	1.965.846,70	1.914.695,10	1.908.904,87	3.512.860,58	2.035.436,36	2.083.615,41	2.398.260,46	2.351.501,67	25.951.641,94
Obrigações Patronais	352.040,80	358.251,79	355.126,18	346.242,01	344.506,94	342.067,47	336.482,84	580.863,62	284.671,62	325.630,04	376.269,60	359.585,91	4.361.738,82
Benefícios Previdenciários													
Pessoal Inativo e Pensionistas	**169.498,86**	**177.485,14**	**181.564,98**	**185.065,97**	**191.503,56**	**202.649,30**	**183.017,24**	**290.254,76**	**173.772,87**	**198.125,52**	**222.201,78**	**202.917,46**	**2.378.057,44**
Aposentadorias, Reserva e Reformas	92.103,97	96.629,22	98.037,41	102.496,37	104.154,73	106.323,35	106.323,35	202.805,24	111.503,86	113.607,04	121.731,88	115.619,38	1.371.335,80
Pensões	14.593,79	14.672,71	14.633,25	14.633,25	14.633,25	14.633,25	14.633,25	29.266,50	15.112,25	17.068,36	16.606,61	16.499,51	196.985,98
Outros Benefícios Previdenciários	62.801,10	66.183,21	68.894,32	67.936,35	72.715,58	81.692,70	62.060,64	58.183,02	47.156,76	67.450,12	83.863,29	70.798,57	809.735,66
Outras Despesas	**398.966,31**	**463.222,69**	**394.037,95**	**339.926,17**	**348.890,66**	**364.948,43**	**336.341,89**	**429.701,34**	**248.510,50**	**163.427,50**	**189.435,10**	**279.273,60**	**3.956.682,14**
Outras Despesas Decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	45.000,00	85.000,00	69.666,62	58.443,41	79.109,41	72.443,41	88.332,00	127.389,49	87.443,00	60.000,00	55.200,00	101.000,00	929.027,34
Prestadores de Servicos Eventuais	296.884,04	299.979,57	262.658,46	248.781,73	236.266,97	230.535,32	211.857,08	179.705,60	0,00	0,00	0,00	0,00	1.966.668,77
indenizações Serivos medicos		22.759,00				29.555,00		66.810,00				33.390,00	154.514,00
Serviços Médicos	57.082,27	55.484,12	61.712,87	32.701,03	33.514,28	32.414,70	36.152,81	53.796,25	161.067,50	103.427,50	134.235,10	144.883,60	906.472,03
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	**258.169,15**	**262.946,21**	**278.757,13**	**281.415,48**	**202.897,86**	**310.924,30**	**369.552,84**	**375.655,30**	**173.772,87**	**198.125,52**	**222.201,78**	**202.917,46**	**3.137.535,90**
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária													
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração													
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração													
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	169.498,86	177.485,14	181.564,98	185.065,97	191.503,56	202.649,30	183.017,24	290.254,76	173.772,87	198.125,52	222.201,78	202.917,46	2.378.057,44
IRRF (Res. Consulta TCE/MT nº 29/2016	88.670,29	85.461,07	97.192,15	96.349,51	11.394,30	108.275,00	186.535,60	85.600,54					759.478,46
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.554.471,00	2.654.165,67	2.681.002,00	2.531.023,00	2.647.850,00	2.513.436,00	2.395.194,00	4.437.825,00	2.568.618,48	2.572.672,95	2.963.965,16	2.990.361,18	33.510.584,44
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa) + (IIIb)													

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR	% SOBRE A
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (V)		64.542.021,00	
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA (VI)		64.542.021,00	51,92%
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)			0,00
LIMITE MAXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)			54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (§ único do art. 22 da LRF)			51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	90,00 %		48,60

FONTE: **Notas explicativas DTP:**
- "Outras Despesas de Pessoal - TCE" correspondem a Serviços Medicos (em 2018 - deduzido Plantoes) e Prestadores de Serviços dos quais o serviço deveria ser executado por servidor da entidade (segundo entendimento do TCE-

JONAS RODRIGUES DA SILVA
Prefeito

DENEVAL RODRIGUES DA SILVA
Secretario

LILIAN J B GIACOBBO
Contadora

Emissão: 20/09/2018 07:41
Portaria Nº 495 de 06 de Junho 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF – ANEXO 02 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") — em Reais

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	523.556,75	439.787,67	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	523.556,75	439.787,67	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	523.556,75	439.787,67	0,00	0,00
Internos	523.556,75	439.787,67	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive)- Vencidos e Não Pagos.	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	9.137.702,98	14.089.518,73	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	9.123.127,91	14.039.983,27	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.577.164,29	14.377.599,30	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	454.036,38	337.616,03	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	14.575,07	49.535,46	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-8.614.146,23	-13.649.731,06	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	62.833.327,68	65.301.753,40	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I / RCL)	0,83	0,67	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III / RCL)	-13,71	-20,90	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) [90,00%]	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não Incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	218.338,46	476.234,28	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.232.594,23	1.384.955,20	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

JONAS RODRIGUES DA SILVA
Prefeito(a)

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
Contador

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES
Secretario(a)

Emissão: 22/05/2019 08:08:17 — Page 1
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018. — Homolc

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2019 - QUADRIMESTE JANEIRO/ABRIL

RGF – ANEXO 03 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) em Reais

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
A ENTIDADES CONTROLADAS(III)				
Em Operações de Crédito Internas				
Em Operações de Crédito Externas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
Em Operações de Crédito Internas				
Em Operações de Crédito Externas				
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Internas				
Em Operações de Crédito Externas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
TOTAL DE GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	62.833.327,68	65.301.753,40		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 0,00 %				
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 90,00 %				

CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DE ENTIDADES CONTROLADAS(IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS(X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
TOTAL DE CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)				

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA

JONAS RODRIGUES DA SILVA
Prefeito(a)

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
Contador

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES
Secretario(a)

Emissão: 22/05/2019 08:09:49 Page 1 de 1

Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018. Homologado

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 012/2019 DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Aripuanã Sr. **JONAS RODRIGUES DA SILVA** no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto Municipal nº. 1.128/2006, e em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012, que estabelece as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde, **CONVIDA** a população do Município para **Audiência Pública** com a finalidade de **Apresentar Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Saúde Referente ao 2º Quadrimestre de 2019.**

Nomeado como Presidente da referida Audiência Pública o Senhor **Romildo de Paiva,** no local, data e horário, a saber:

Local – Câmara Municipal de Aripuanã

Rua: Antônio Paulo da Costa Bilego nº 168 – Centro.

Data – 25 de Setembro de 2019

Horário – 19h: 00min

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

LSS

COORDENADORIA DE ADM
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - 4 BIMESTRE - FAPEMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	64.185.800,00	65.296.938,21	11.252.296,39	17,23	22.294.613,15	34,14	43.002.325,06
RECEITAS CORRENTES	64.185.800,00	64.185.800,00	10.939.969,30	17,04	21.982.286,06	34,25	42.203.513,94
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.627.800,00	7.627.800,00	1.315.261,37	17,24	3.006.928,32	39,42	4.620.871,68
Impostos	6.892.875,00	6.892.875,00	1.068.484,99	15,50	2.536.967,39	36,81	4.355.907,61
Taxas	731.775,00	731.775,00	244.412,27	33,40	467.195,52	63,84	264.579,48
Contribuição de Melhoria	3.150,00	3.150,00	2.364,11	75,05	2.765,41	87,79	384,59
CONTRIBUIÇÕES	795.000,00	795.000,00	34.167,96	4,30	121.201,12	15,25	673.798,88
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Socia							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pu	795.000,00	795.000,00	34.167,96	4,30	121.201,12	15,25	673.798,88
RECEITA PATRIMONIAL	268.100,00	268.100,00	58.943,93	21,99	106.650,90	39,78	161.449,10
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	10.100,00	10.100,00	2.662,20	26,36	3.800,01	37,62	6.299,99
Valores Mobiliários	252.000,00	252.000,00	55.194,41	21,90	100.676,25	39,95	151.323,75
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, P							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais	6.000,00	6.000,00	1.087,32	18,12	2.174,64	36,24	3.825,36
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	1.346.000,00	1.346.000,00	190.662,48	14,17	397.036,23	29,50	948.963,77
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	30.000,00	30.000,00					30.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tra							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	1.316.000,00	1.316.000,00	190.662,48	14,49	397.036,23	30,17	918.963,77
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	54.120.900,00	54.120.900,00	9.325.814,78	17,23	18.330.852,63	33,87	35.790.047,37
Transferências da União e de suas Entidades	23.039.800,00	23.039.800,00	3.655.250,28	15,86	6.888.665,82	29,90	16.151.134,18
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	19.795.100,00	19.795.100,00	3.664.027,44	18,51	7.206.512,85	36,41	12.588.587,15
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	11.286.000,00	11.286.000,00	2.002.843,97	17,75	4.231.980,87	37,50	7.054.019,13
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas			3.693,09		3.693,09		-3.693,09
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	28.000,00	28.000,00	15.118,78	54,00	19.616,86	70,06	8.383,14
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	6.000,00	6.000,00	936,50	15,61	2.490,23	41,50	3.509,77
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	19.000,00	19.000,00	12.528,42	65,94	15.210,78	80,06	3.789,22
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Púb							
Demais Receitas Correntes	3.000,00	3.000,00	1.653,86	55,13	1.915,85	63,86	1.084,15
RECEITAS DE CAPITAL		1.111.138,21	312.327,09	28,11	312.327,09	28,11	798.811,12
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		949.500,00					949.500,00
Operações de Crédito - Mercado Interno		949.500,00					949.500,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		161.638,21	312.327,09	193,23	312.327,09	193,23	-150.688,88
Transferências da União e de suas Entidades		161.638,21	312.327,09	193,23	312.327,09	193,23	-150.688,88
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	64.185.800,00	65.296.938,21	11.252.296,39	17,23	22.294.613,15	34,14	43.002.325,06
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	64.185.800,00	65.296.938,21	11.252.296,39	17,23	22.294.613,15	34,14	43.002.325,06
DÉFICIT (VI)¹							
TOTAL (VII) = (V + VI)	64.185.800,00	65.296.938,21	11.252.296,39	17,23	22.294.613,15	34,14	43.002.325,06

Emissão: 22/05/2019 07:38:39
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					957.468,38		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais					957.468,38		

JONAS RODRIGUES DA SILVA
Prefeito(a)

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
Contador

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES
Secretario(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2019 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°) — Em reais

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	58.348.027,00	61.366.704,81	10.616.593,19	22.135.625,08	39.231.079,73	8.943.042,23	15.519.563,15	45.847.141,66	14.569.155,62	
DESPESAS CORRENTES	55.177.855,01	55.868.831,29	8.554.382,09	19.755.814,68	36.113.016,61	8.644.329,47	15.171.600,85	40.697.230,44	14.223.072,82	
Pessoal e Encargos Sociais	30.712.471,00	31.131.005,78	5.047.071,32	9.367.422,52	21.763.583,26	5.047.071,32	9.367.422,52	21.763.583,26	9.213.379,46	
Juros e Encargos da Dívida	201.100,00	201.100,00		80.000,00	121.100,00	7.796,55	16.187,63	184.912,37	16.187,63	
Outras Despesas Correntes	24.264.284,01	24.536.725,51	3.507.310,77	10.308.392,16	14.228.333,35	3.589.461,60	5.787.990,70	18.748.734,81	4.993.505,73	
DESPESAS DE CAPITAL	2.990.872,49	5.318.574,02	2.062.211,10	2.379.810,40	2.938.763,62	298.712,76	347.962,30	4.970.611,72	346.082,80	
Investimentos	2.542.772,49	4.870.474,02	2.062.211,10	2.127.810,40	2.742.663,62	256.828,22	264.193,22	4.606.280,80	262.313,72	
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	448.100,00	448.100,00		252.000,00	196.100,00	41.884,54	83.769,08	364.330,92	83.769,08	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	179.299,50	179.299,50			179.299,50			179.299,50		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.965.260,00	3.035.194,53	438.546,09	838.848,32	2.196.346,21	438.546,09	838.848,32	2.196.346,21	624.900,72	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	61.313.287,00	64.401.899,34	11.055.139,28	22.974.473,40	41.427.425,94	9.381.588,32	16.358.411,47	48.043.487,87	15.194.056,34	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	61.313.287,00	64.401.899,34	11.055.139,28	22.974.473,40	41.427.425,94	9.381.588,32	16.358.411,47	48.043.487,87	15.194.056,34	
SUPERÁVIT (XIII)							5.936.201,68		7.100.556,81	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	61.313.287,00	64.401.899,34	11.055.139,28	22.974.473,40	41.427.425,94	9.381.588,32	22.294.613,15	42.107.286,19	22.294.613,15	
RESERVA DO RPPS										

Emissão: 22/05/2019 07:38:39
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2019 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°) — Em reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesa Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.965.260,00	3.035.194,53	438.546,09	838.848,32	2.196.346,21	438.546,09	838.848,32	2.196.346,21	624.900,72	
DESPESAS CORRENTES	2.965.260,00	3.035.194,53	438.546,09	838.848,32	2.196.346,21	438.546,09	838.848,32	2.196.346,21	624.900,72	
Pessoal e Encargos Sociais	2.965.260,00	3.035.194,53	438.546,09	838.848,32	2.196.346,21	438.546,09	838.848,32	2.196.346,21	624.900,72	
Juros e Encargos da Dívida										
Outras Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL										
Investimentos										
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

JONAS RODRIGUES DA SILVA
Prefeito(a)

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
Contador

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES
Secretario(a)

Emissão: 22/05/2019 07:38:39
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 2 de 2
Homolo[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2019 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	58.348.027,00	61.366.704,81	10.616.593,19	22.135.625,08	96,35	39.231.079,73	8.943.042,23	15.519.563,15	94,87	45.847.141,66	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	6.500.400,00	6.500.400,00	844.570,24	2.370.666,05	10,32	4.129.733,95	926.175,88	1.747.550,82	10,68	4.752.849,18	0,00
Administração Geral	3.913.600,00	3.913.600,00	472.169,03	1.257.303,68	5,47	2.656.296,32	547.982,48	1.028.104,21	6,28	2.885.495,79	0,00
Administração Financeira	1.974.900,00	1.974.900,00	303.652,40	922.807,35	4,02	1.052.092,65	297.880,03	574.401,66	3,51	1.400.498,34	0,00
Controle Interno	199.100,00	199.100,00	29.145,63	56.965,07	0,25	142.134,93	27.496,03	55.315,47	0,34	143.784,53	0,00
Ordenamento Territorial	137.400,00	137.400,00	14.369,70	27.968,48	0,12	109.431,52	14.369,70	27.968,48	0,17	109.431,52	0,00
Formação de Recursos Humanos	91.600,00	91.600,00	13.622,00	13.622,00	0,06	77.978,00	12.823,00	12.823,00	0,08	78.777,00	0,00
Comunicação Social	183.800,00	183.800,00	11.611,48	91.999,47	0,40	91.800,53	25.624,64	48.938,00	0,30	134.862,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.359.900,00	2.359.900,00	303.446,15	669.062,64	2,91	1.690.837,36	315.801,68	592.335,96	3,62	1.767.564,04	0,00
Administração Geral	878.300,00	874.300,00	148.515,37	318.480,31	1,39	555.819,69	150.450,01	295.338,65	1,81	578.961,35	0,00
Assistência ao Idoso	110.400,00	110.400,00	12.217,40	20.101,95	0,09	90.298,05	8.830,99	11.893,61	0,07	98.506,39	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	395.600,00	395.600,00	45.594,13	106.830,40	0,46	288.769,60	52.250,01	89.823,75	0,55	305.776,25	0,00
Assistência Comunitária	975.600,00	979.600,00	97.119,25	223.649,98	0,97	755.950,02	104.270,67	195.279,95	1,19	784.320,05	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	14.278.915,63	14.398.151,99	2.447.453,22	5.003.791,43	21,78	9.394.360,56	2.177.333,29	3.999.033,06	24,45	10.399.118,93	0,00
Administração Geral	789.900,00	824.100,00	150.401,34	310.706,50	1,35	513.393,50	157.749,84	262.114,17	1,60	561.985,83	0,00
Atenção Básica	4.673.100,00	4.877.817,36	786.441,64	1.618.996,55	7,05	3.258.820,81	641.658,91	1.189.524,27	7,27	3.688.293,09	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.825.040,00	7.746.759,00	1.382.703,26	2.843.554,13	12,38	4.903.204,87	1.248.851,42	2.332.627,24	14,26	5.414.131,76	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	299.200,00	299.200,00	40.486,61	78.313,85	0,34	220.886,15	42.078,31	66.244,65	0,40	232.955,35	0,00
Vigilância Sanitária	122.000,00	112.300,00	9.186,15	17.292,53	0,08	95.007,47	8.926,15	17.032,53	0,10	95.267,47	0,00
Vigilância Epidemiológica	529.300,00	497.600,00	75.432,22	132.125,87	0,58	365.474,13	75.824,66	129.246,20	0,79	368.353,80	0,00
Demais Subfunções	40.375,63	40.375,63	2.802,00	2.802,00	0,01	37.573,63	2.244,00	2.244,00	0,01	38.131,63	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	22.170.660,00	24.817.571,16	5.745.967,63	9.397.913,73	40,91	15.419.657,43	4.023.796,44	6.586.988,93	40,27	18.230.582,23	0,00
Ensino Fundamental	14.757.500,00	17.087.271,16	4.429.716,80	6.739.090,41	29,33	10.348.180,75	2.850.494,84	4.686.798,37	28,65	12.400.472,79	0,00
Ensino Superior	366.200,00	366.200,00	28.617,94	130.671,79	0,57	235.528,21	50.613,91	101.314,39	0,62	264.885,61	0,00
Educação Infantil	5.758.210,00	6.075.350,00	1.252.858,86	1.963.449,83	8,55	4.111.900,17	952.732,57	1.553.217,76	9,49	4.522.132,24	0,00
Educação Especial	563.750,00	563.750,00	34.529,71	228.704,38	1,00	335.045,62	120.029,71	141.704,38	0,87	422.045,62	0,00
Demais Subfunções	725.000,00	725.000,00	244,32	335.997,32	1,46	389.002,68	49.925,41	103.954,03	0,64	621.045,97	0,00
CULTURA	352.520,00	352.520,00	6.704,72	20.891,53	0,09	331.628,47	8.536,89	17.656,84	0,11	334.863,16	0,00
Difusão Cultural	352.520,00	352.520,00	6.704,72	20.891,53	0,09	331.628,47	8.536,89	17.656,84	0,11	334.863,16	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	1.742.600,00	1.995.130,29	120.630,55	568.255,83	2,47	1.426.874,46	216.796,06	418.281,98	2,56	1.576.848,31	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.198.300,00	1.450.830,29	120.630,55	255.005,83	1,11	1.195.824,46	115.996,06	225.391,99	1,38	1.225.438,30	0,00
Serviços Urbanos	544.300,00	544.300,00	0,00	313.250,00	1,36	231.050,00	100.800,00	192.889,99	1,18	351.410,01	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 22/05/2019 07:40:34 Page 1

Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018. Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2019 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
SANEAMENTO	2.225.000,00	2.225.000,00	129.447,26	1.037.814,55	4,52	1.187.185,45	302.581,91	518.395,30	3,17	1.706.604,70	0,00
Saneamento Básico Urbano	2.225.000,00	2.225.000,00	129.447,26	1.037.814,55	4,52	1.187.185,45	302.581,91	518.395,30	3,17	1.706.604,70	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	645.481,37	645.481,37	46.681,65	87.197,32	0,38	558.284,05	46.743,40	75.835,42	0,46	569.645,95	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	645.481,37	645.481,37	46.681,65	87.197,32	0,38	558.284,05	46.743,40	75.835,42	0,46	569.645,95	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	1.379.302,50	1.379.302,50	214.319,33	365.153,98	1,59	1.014.148,52	156.584,21	261.697,91	1,60	1.117.604,59	0,00
Administração Geral	713.702,50	713.702,50	143.224,08	241.997,76	1,05	471.704,74	89.405,58	149.128,31	0,91	564.574,19	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	643.100,00	643.100,00	71.095,25	123.156,22	0,54	519.943,78	67.178,63	112.569,60	0,69	530.530,40	0,00
Demais Subfunções	22.500,00	22.500,00	0,00	0,00	0,00	22.500,00	0,00	0,00	0,00	22.500,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	595.500,00	595.500,00	61.441,09	188.550,79	0,82	406.949,21	85.774,33	144.937,62	0,89	450.562,38	0,00
Promoção Comercial	25.000,00	25.000,00	500,00	982,66	0,00	24.017,34	500,00	982,66	0,01	24.017,34	0,00
Turismo	570.500,00	570.500,00	60.941,09	187.568,13	0,82	382.931,87	85.274,33	143.954,96	0,88	426.545,04	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	931.500,00	931.500,00	23.508,40	581.901,80	2,53	349.598,20	37.248,20	66.675,20	0,41	864.824,80	0,00
Energia Elétrica	931.500,00	931.500,00	23.508,40	581.901,80	2,53	349.598,20	37.248,20	66.675,20	0,41	864.824,80	0,00
TRANSPORTES	3.813.000,00	3.813.000,00	615.124,14	972.786,09	4,23	2.840.213,91	453.988,48	729.272,73	4,46	3.083.727,27	0,00
Transporte Rodoviário	3.813.000,00	3.813.000,00	615.124,14	972.786,09	4,23	2.840.213,91	453.988,48	729.272,73	4,46	3.083.727,27	0,00
DESPORTO E LAZER	453.200,00	453.200,00	57.298,81	153.091,34	0,67	300.108,66	72.954,66	117.864,92	0,72	335.335,08	0,00
Desporto Comunitário	453.200,00	453.200,00	57.298,81	153.091,34	0,67	300.108,66	72.954,66	117.864,92	0,72	335.335,08	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	720.748,00	720.748,00	0,00	718.548,00	3,13	2.200,00	118.726,80	243.036,46	1,49	477.711,54	0,00
Serviço da Dívida Interna	2.200,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	2.200,00	0,00
Outros Encargos Especiais	718.548,00	718.548,00	0,00	718.548,00	3,13	0,00	118.726,80	243.036,46	1,49	475.511,54	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	179.299,50	179.299,50	0,00	0,00	0,00	179.299,50	0,00	0,00	0,00	179.299,50	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	2.965.260,00	3.035.194,53	438.546,09	838.848,32	3,65	2.196.346,21	438.546,09	838.848,32	5,13	2.196.346,21	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	61.313.287,00	64.401.899,34	11.055.139,28	22.974.473,40	100,00	41.427.425,94	9.381.588,32	16.358.411,47	100,00	48.043.487,87	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	2.965.260,00	3.035.194,53	438.546,09	838.848,32	3,65	2.196.346,21	438.546,09	838.848,32	5,13	2.196.346,21	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	230.300,00	230.300,00	36.755,01	71.757,65	0,31	158.542,35	36.755,01	71.757,65	0,44	158.542,35	0,00
Administração Geral	134.500,00	134.500,00	22.900,29	45.060,29	0,20	89.439,71	22.900,29	45.060,29	0,28	89.439,71	0,00
Administração Financeira	68.000,00	68.000,00	10.783,46	20.956,02	0,09	47.043,98	10.783,46	20.956,02	0,13	47.043,98	0,00
Controle Interno	27.300,00	27.300,00	3.071,26	5.741,34	0,02	21.558,66	3.071,26	5.741,34	0,04	21.558,66	0,00
Ordenamento Territorial	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 22/05/2019 07:40:34

Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2019 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	112.950,00	112.950,00	13.470,74	25.405,30	0,11	87.544,70	13.470,74	25.405,30	0,16	87.544,70	0,00
Administração Geral	34.700,00	34.700,00	4.501,17	8.222,35	0,04	26.477,65	4.501,17	8.222,35	0,05	26.477,65	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Assistência Comunitária	77.750,00	77.750,00	8.969,57	17.182,95	0,07	60.567,05	8.969,57	17.182,95	0,11	60.567,05	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	767.320,00	767.320,00	106.628,42	206.126,51	0,90	561.193,49	106.628,42	206.126,51	1,26	561.193,49	0,00
Administração Geral	32.220,00	32.220,00	4.631,79	9.968,37	0,04	22.251,63	4.631,79	9.968,37	0,06	22.251,63	0,00
Atenção Básica	398.900,00	398.900,00	50.334,51	95.257,91	0,41	303.642,09	50.334,51	95.257,91	0,58	303.642,09	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	265.000,00	265.000,00	42.240,07	82.065,49	0,36	182.934,51	42.240,07	82.065,49	0,50	182.934,51	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	15.500,00	15.500,00	1.979,62	4.116,36	0,02	11.383,64	1.979,62	4.116,36	0,03	11.383,64	0,00
Vigilância Sanitária	12.000,00	12.000,00	830,76	1.618,96	0,01	10.381,04	830,76	1.618,96	0,01	10.381,04	0,00
Vigilância Epidemiológica	43.700,00	43.700,00	6.611,67	13.099,42	0,06	30.600,58	6.611,67	13.099,42	0,08	30.600,58	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	1.625.390,00	1.695.324,53	250.660,20	473.744,53	2,06	1.221.580,00	250.660,20	473.744,53	2,90	1.221.580,00	0,00
Ensino Fundamental	1.028.000,00	1.097.934,53	162.631,20	318.332,07	1,39	779.602,46	162.631,20	318.332,07	1,95	779.602,46	0,00
Ensino Superior	25.600,00	25.600,00	3.420,91	6.248,77	0,03	19.351,23	3.420,91	6.248,77	0,04	19.351,23	0,00
Educação Infantil	570.790,00	570.790,00	84.608,09	149.163,69	0,65	421.626,31	84.608,09	149.163,69	0,91	421.626,31	0,00
Educação Especial	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
CULTURA	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Difusão Cultural	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	32.500,00	32.500,00	5.753,09	11.422,71	0,05	21.077,29	5.753,09	11.422,71	0,07	21.077,29	0,00
Infra-Estrutura Urbana	32.000,00	32.000,00	5.753,09	11.422,71	0,05	20.577,29	5.753,09	11.422,71	0,07	20.577,29	0,00
Serviços Urbanos	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	35.100,00	35.100,00	4.595,37	8.851,60	0,04	26.248,40	4.595,37	8.851,60	0,05	26.248,40	0,00
Saneamento Básico Urbano	35.100,00	35.100,00	4.595,37	8.851,60	0,04	26.248,40	4.595,37	8.851,60	0,05	26.248,40	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	8.400,00	8.400,00	1.108,69	2.156,11	0,01	6.243,89	1.108,69	2.156,11	0,01	6.243,89	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	8.400,00	8.400,00	1.108,69	2.156,11	0,01	6.243,89	1.108,69	2.156,11	0,01	6.243,89	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	75.800,00	75.800,00	10.691,10	21.057,79	0,09	54.742,21	10.691,10	21.057,79	0,13	54.742,21	0,00
Administração Geral	23.000,00	23.000,00	3.448,83	6.578,19	0,03	16.421,81	3.448,83	6.578,19	0,04	16.421,81	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	52.800,00	52.800,00	7.242,27	14.479,60	0,06	38.320,40	7.242,27	14.479,60	0,09	38.320,40	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00
Turismo	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	63.000,00	63.000,00	8.194,40	17.059,88	0,07	45.940,12	8.194,40	17.059,88	0,10	45.940,12	0,00

Emissão: 22/05/2019 07:40:34

Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 3

Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
Transporte Rodoviário	63.000,00	63.000,00	8.194,40	17.059,88	0,07	45.940,12	8.194,40	17.059,88	0,10	45.940,12	0,00
DESPORTO E LAZER	8.000,00	8.000,00	689,07	1.266,24	0,01	6.733,76	689,07	1.266,24	0,01	6.733,76	0,00
Desporto Comunitário	8.000,00	8.000,00	689,07	1.266,24	0,01	6.733,76	689,07	1.266,24	0,01	6.733,76	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**2.965.260,00**	**3.035.194,53**	**438.546,09**	**838.848,32**	**3,65**	**2.196.346,21**	**438.546,09**	**838.848,32**	**5,13**	**2.196.346,21**	**0,00**

JONAS RODRIGUES DA SILVA
Prefeito(a)

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES
Secretario(a) - de Finanças

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
Contador

Emissão: 22/05/2019 07:40:34
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 4
Homolo

MUNICÍPIO DE Aripuana - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2018 A ABRIL/2019

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	MAI/18	JUN/18	JUL/18	AGO/18	set/18	out/18	nov/18	dez/18	jan/19	fev/19	mar/19	abr/19		
RECEITAS CORRENTES (I)	6.245.672,76	5.422.195,51	7.934.465,32	5.358.918,45	5.434.529,31	8.726.544,33	6.449.264,28	7.565.805,19	7.753.494,05	5.957.241,64	6.065.119,16	6.928.146,22	79.841.396,22	76.230.800,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	447.987,31	716.362,89	657.768,16	539.504,44	399.184,33	626.374,65	695.844,87	756.202,39	1.196.623,06	495.044,02	476.935,05	838.326,32	7.846.157,49	7.627.800,00
IPTU	79.029,62	285.703,01	292.075,68	110.778,07	98.876,28	81.446,11	36.062,37	39.427,28	17.336,98	50.380,56	36.036,81	38.560,76	1.165.713,53	984.250,00
ISS	196.234,85	212.038,49	194.487,47	220.638,88	204.715,51	327.986,15	388.563,69	541.089,85	903.954,93	273.873,80	266.871,54	324.947,01	4.055.402,17	4.257.925,00
ITBI	15.625,97	66.284,47	15.458,44	48.600,07	52.813,24	53.408,03	58.891,62	61.727,51	58.810,37	37.124,34	55.688,54	75.481,44	599.914,04	644.700,00
IRRF	99.536,93	94.484,15	108.951,79	104.688,68	11.726,03	122.823,76	197.036,71	99.067,49	111.764,49	15.236,93	10.888,01	260.010,88	1.236.217,85	1.006.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	57.559,94	57.852,77	46.794,78	54.798,74	31.053,27	40.710,60	15.288,48	14.890,26	104.756,29	118.428,39	107.450,15	139.326,23	788.909,90	734.925,00
Contribuições	142.467,49	155.398,54	147.411,92	146.556,75	150.875,88	140.718,22	155.204,52	377.762,66	53.329,02	171.523,72	150.779,62	168.819,98	1.960.848,32	2.444.000,00
Receita Patrimonial	25.843,67	27.111,17	686.307,52	30.009,37	282.911,93	1.948.277,96	399.190,28	628.471,97	1.115.328,93	166.962,56	245.210,48	456.488,10	6.012.113,94	3.269.100,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	23.731,05	25.677,17	683.841,72	26.968,99	21.855,20	1.923.470,95	398.162,48	626.940,99	1.114.540,71	165.385,10	243.711,28	454.237,78	5.708.523,42	3.253.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	2.112,62	1.434,00	2.465,80	3.040,38	261.056,73	24.807,01	1.027,80	1.530,98	788,22	1.577,46	1.499,20	2.250,32	303.590,52	16.100,00
Receita Agropecuária													0,00	
Receita Industrial													0,00	
Receita Serviços	102.299,18	101.601,52	129.442,20	119.609,80	102.082,94	109.847,88	115.856,53	108.523,07	91.009,93	115.363,82	95.422,96	95.239,52	1.286.299,35	1.346.000,00
Transferências Correntes	5.524.443,62	4.417.908,56	6.257.428,58	4.518.992,09	4.491.916,79	5.891.342,82	5.080.174,23	5.688.625,98	5.294.279,21	5.006.773,34	5.088.597,73	5.362.045,74	62.622.528,69	61.515.900,00
Cota Parte do FPM	1.271.577,64	1.190.772,00	1.371.718,19	1.020.275,71	769.492,73	874.138,73	1.098.022,22	1.921.546,36	1.347.894,35	1.479.418,69	1.107.704,52	1.080.687,67	14.533.248,81	17.185.000,00
Cota Parte do ICMS	1.733.110,14	1.186.814,82	1.891.265,58	1.608.502,23	1.376.042,66	2.278.375,29	1.584.053,34	1.553.082,99	1.788.485,03	1.526.615,15	1.441.059,66	1.574.049,83	19.541.456,72	18.100.000,00
Cota Parte do IPVA	178.078,17	117.463,60	137.113,83	95.188,15	59.575,61	70.467,99	28.247,98	54.420,51	115.975,68	178.627,25	160.471,26	221.657,34	1.417.687,37	1.200.000,00
Cota Parte do ITR	10.585,80	13.653,60	47.686,84	12.262,45	72.297,97	484.149,96	103.518,04	57.843,49	30.995,09	12.063,16	33.017,33	5.497,50	883.571,23	1.300.000,00
Transferência da LC 87/1966	5.707,13	5.707,13	5.707,13	5.707,13	5.707,13	5.707,13	5.707,13	5.707,13					40.520,04	75.000,00
Transferência LC 61/1989	9.645,77	9.492,34	8.597,54	9.590,86	8.639,18	10.252,83	7.391,16	9.901,74	12.750,91	8.201,55	9.111,58	10.151,61	113.727,07	135.000,00
Transferências FUNDEB	1.143.066,92	860.445,04	1.081.542,08	982.209,12	821.573,13	1.316.148,23	977.479,27	1.024.732,35	1.150.968,09	1.078.168,81	961.998,70	1.040.845,10	12.439.176,84	11.286.000,00
Outras Transferências Correntes	1.172.672,05	1.033.560,03	1.713.797,39	785.256,44	1.378.188,38	852.102,66	1.280.892,09	1.061.391,41	847.210,06	723.678,73	1.375.234,68	1.425.463,60	13.649.447,52	12.234.900,00
Outras Receitas Correntes	2.631,49	3.812,83	56.106,94	4.246,00	7.557,44	9.982,80	2.993,85	6.219,12	2.923,90	1.574,18	8.173,32	7.226,56	113.448,43	28.000,00
DEDUÇÕES (II)	862.281,36	725.010,23	1.516.336,06	780.854,26	862.837,45	2.907.790,09	1.257.439,38	1.675.346,09	1.753.679,50	918.700,98	904.090,18	1.153.027,73	15.317.393,31	12.045.000,00
Contrib. Servidor para o Plano de Previdência	130.955,02	132.227,91	134.840,62	133.293,11	133.488,33	133.317,07	130.251,20	377.762,66	4.406,00	133.413,00	134.982,00	150.450,00	1.729.386,92	1.649.000,00
Comp. Financeira entre Regimes de Previdência	2.147,06	2.147,06	47.395,11	1.983,35	1.983,35	1.983,35	1.983,35	3.966,70	0,00	4.102,68	2.051,34	2.051,34	71.794,69	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	639.811,70	502.882,16	578.103,01	548.387,04	456.703,14	742.567,73	563.909,66	603.114,97	656.669,95	639.344,75	548.450,47	576.378,39	7.056.322,97	7.395.000,00
Rendimentos Aplic Financeira Previdencia	697,29	2.292,03	658.805,17	841,25	259.268,33	1.921.646,94	374.759,57	604.901,22	1.092.603,55	141.840,55	218.606,37	424.148,00	5.700.410,27	3.001.000,00
IRRF Rendimentos Trabalho decisao TCE	88.670,29	85.461,07	97.192,15	96.349,51	11.394,30	108.275,00	186.535,60	85.600,54					759.478,46	
	5.383.391,40	**4.697.185,28**	**6.418.129,26**	**4.578.064,19**	**4.571.691,86**	**5.818.754,24**	**5.191.824,90**	**5.890.459,10**	**5.999.814,55**	**5.038.540,66**	**5.161.028,98**	**5.775.118,49**	**64.524.002,91**	**64.185.800,00**

JONAS RODRIGUES DA SILVA
Prefeito(a)

DENEVAL RODRIGUES DA SILVA
Secretário de Finanças

LILIAN JAQUELINE B. GIACOBBO
Contadora

Emissão: 15/05/2019 00:00
Portaria 495 de 06 de Junho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019 - BIMESTRE MARCO/ABRIL

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até ABRIL / 2019
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	64.185.800,00	21.982.286,06
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.627.800,00	3.006.928,32
IPTU	984.250,00	142.315,11
ISS	4.257.925,00	1.769.647,28
ITBI	644.700,00	227.104,69
IRRF	1.006.000,00	397.900,31
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	734.925,00	469.960,93
Contribuições	795.000,00	121.201,12
Receita Patrimonial	268.100,00	106.650,90
Aplicações Financeiras (II)	252.000,00	100.676,25
Outras Receitas Patrimoniais	16.100,00	5.974,65
Transferências Correntes	54.120.900,00	18.330.852,63
Cota-parte do FPM	13.925.000,00	4.012.564,30
Cota-parte do ICMS	14.480.000,00	5.064.167,83
Cota-parte do IPVA	960.000,00	541.385,31
Cota Parte do ITR	1.040.000,00	65.258,51
Transferências da LC 87/1996	60.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	135.000,00	40.215,65
Transferências do FUNDEB	11.286.000,00	4.231.980,87
Outras Transferências Correntes	12.234.900,00	4.375.280,16
Demais Receitas Correntes	1.374.000,00	416.653,09
Outras Receitas Financeiras (III)	500,00	1.252,58
Receitas Correntes Restantes	1.373.500,00	415.400,51
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = ((I) - (II + III))	63.933.300,00	21.880.357,23
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.111.138,21	312.327,09
Operações de Crédito (VI)	949.500,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	161.638,21	312.327,09
Convênios	161.638,21	146.250,00
Outras Transferências de Capital	0,00	166.077,09
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = ((V) - (VI + VII + VIII + IX + X))	161.638,21	312.327,09
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**64.094.938,21**	**22.192.684,32**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até ABRIL / 2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	55.868.831,29	19.755.814,68	15.171.600,85	14.223.072,82	154.140,05	327.518,35	315.204,23
Pessoal e Encargos Sociais	31.131.005,78	9.367.422,52	9.367.422,52	9.213.379,46	31.624,05	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	201.100,00	80.000,00	16.187,63	16.187,63	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	24.536.725,51	10.308.392,16	5.787.990,70	4.993.505,73	122.516,00	327.518,35	315.204,23
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	23.849.365,51	10.089.404,32	5.686.004,51	4.917.388,54	122.516,00	327.518,35	315.204,23
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	55.667.731,29	19.675.814,68	15.155.413,22	14.206.885,19	154.140,05	327.518,35	315.204,23
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	5.318.574,02	2.379.810,40	347.962,30	346.082,80	0,00	1.121.596,44	1.096.190,86
Investimentos	4.870.474,02	2.127.810,40	264.193,22	262.313,72	0,00	1.121.596,44	1.096.190,86
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	448.100,00	252.000,00	83.769,08	83.769,08	0,00	0,00	0,00
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	4.870.474,02	2.127.810,40	264.193,22	262.313,72	0,00	1.121.596,44	1.096.190,86
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	179.299,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**60.717.504,81**	**21.803.625,08**	**15.419.606,44**	**14.469.198,91**	**154.140,05**	**1.449.114,79**	**1.411.395,09**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	**6.157.950,27**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada - Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

Emissão: 22/05/2019 às 07:44
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019 - BIMESTRE MARCO/ABRIL

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

JUROS NOMINAIS	Até ABRIL / 2019
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	100.676,25
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVO (XXVI)	0,00

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**6.258.626,52**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

ABAIXO DA LINHA		
CALCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez / 2018 (a)	Até ABRIL / 2019) (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	523.556,75	439.787,67
DEDUÇÕES (XXIX)	9.137.702,98	14.089.518,73
Disponibilidade de Caixa	9.123.127,91	14.039.983,27
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.577.164,29	14.377.599,30
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	454.036,38	337.616,03
Demais Haveres Financeiros	14.575,07	49.535,46
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-8.614.146,23	-13.649.731,06
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**5.035.584,83**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até ABRIL / 2019)
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	116.420,35
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	439.787,67
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC(XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI	**5.358.952,15**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**5.258.275,90**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	957.468,38
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	957.468,38
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

JONAS RODRIGUES DA SILVA
Prefeito(a)

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES
Secretario(a) - de Finanças

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
Contador

Emissão: 22/05/2019 às 07:44
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 2 de 2
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2019 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) — em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2018				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2018					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	289.564,52	164.471,86	154.140,05		299.896,33	1.414.616,13	1.817.978,10	1.449.114,79	1.411.395,09	398.524,24	1.422.674,90	1.722.571,23
EXECUTIVO	289.564,52	164.471,86	154.140,05		299.896,33	1.414.616,13	1.817.978,10	1.449.114,79	1.411.395,09	398.524,24	1.422.674,90	1.722.571,23
GABINETE DO PREFEITO		190,80	190,80				3.420,61	760,32	760,32	2.660,29		
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO							2.020,90	1.538,50	1.538,50	482,40		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		70,00	70,00				4.402,00	4.402,00	4.402,00			
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS		48.173,73	48.173,73			250.000,00	2.315,49	2.313,14	2.313,14	250.002,35		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL	19.322,28	2.324,00	2.324,00		19.322,28		77.750,03	71.890,08	71.890,08	5,02	5.854,93	25.177,21
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	93.488,20	29.057,57	29.057,55		93.488,22	12.780,54	137.746,32	124.842,53	124.842,53		25.684,33	119.172,55
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	144.319,71	6.192,74	6.192,74		144.319,71	1.098.455,59	347.589,67	207.596,10	182.190,52	3.637,29	1.260.217,45	1.404.537,16
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	32.434,33	67.365,29	67.365,29		32.434,33		530.247,09	493.006,45	480.692,33	905,10	48.649,66	81.083,99
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL		10.968,48	636,69		10.331,79	10.331,79	700.569,80	530.849,48	530.849,48	140.831,79	39.220,32	49.552,11
SEC MUN MEIO AMBIENTE TURISMO INDUSTRIA COM ESP LA		129,25	129,25			1.144,20	11.916,19	11.916,19	11.916,19		1.144,20	1.144,20
SEC MUN MEIO AMBIENTE TURISMO INDUSTRIA COM ESP LA						41.904,01					41.904,01	41.904,01
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	**289.564,52**	**164.471,86**	**154.140,05**		**299.896,33**	**1.414.616,13**	**1.817.978,10**	**1.449.114,79**	**1.411.395,09**	**398.524,24**	**1.422.674,90**	**1.722.571,23**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)												

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA

JONAS RODRIGUES DA SILVA
Prefeito(a)

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
Contador

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES
Secretario(a)

Emissão: 22/05/2019 às 08:05

Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 1 de
Homologado

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

GASTOS NA EDUCAÇÃO - 25%
Exercício 2019

Quadro 1 - Receitas do Ensino

Receita	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	Total
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS* (I)	**980.102**	**361.379**	**358.597**	**438.989**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**2.139.067**
IPTU	17.337	50.381	36.037	38.561									142.315
ITBI	58.810	37.124	55.689	75.481									227.105
ISSQN	903.955	273.874	266.872	324.947									1.769.647
TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS (II)	**3.296.101**	**3.204.926**	**2.751.364**	**2.892.044**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**12.144.435**
FPM	1.347.894	1.479.419	1.107.705	1.080.688									5.015.705
Cota-Parte ITR	30.995	12.063	33.017	5.498									81.573
ICMS Desoneração	-	-	-	-									-
Cota-Parte ICMS	1.788.485	1.526.615	1.441.060	1.574.050									6.330.210
Cota-Parte IPVA	115.976	178.627	160.471	221.657									676.732
Cota-Parte IPI	12.751	8.202	9.112	10.152									40.216
Cota-Parte IOF	-	-	-	-									-
RECEITA BASE (III =I + II)	**4.276.203**	**3.566.305**	**3.109.961**	**3.331.033**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**14.283.502**
Mínimo de 25% a ser dest. em MDE (IV = III*25%)	**1.069.051**	**891.576**	**777.490**	**832.758**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**3.570.876**

Fonte: Anexo 10 da Lei 4.320/64
* Valores líquidos, incluindo Dívida Ativa e Multas/Juros.

Quadro 2 - Despesas do Ensino

Despesa	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	Total
GASTOS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO (I)	**1.855.743**	**2.260.742**	**2.454.413**	**2.944.872**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**9.515.770**
Despesa Liquidada com Ensino (Função 12)	1.199.073	1.587.204	1.905.963	2.368.494									7.060.733
Restos a Pagar Liquidados com Ensino, exceto as de convênios, programas e FUNDEB.	-	34.193	-	-									34.193
Valor retido referente ao FUNDEB	656.670	639.345	548.450	576.378									2.420.844
(-) DEDUÇÕES (II)	**858.537**	**522.406**	**970.671**	**1.695.167**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**4.046.781**
Despesas liquidadas do FUNDEB até o limite da transferência de recursos recebida (Fonte 18, 19)	813.528	408.118	867.424	1.013.028	-	-	-	-	-	-	-	-	3.102.099
Despesas liquidadas de convênios e programas referentes ao Ensino até o limite dos recursos recebidos (Fontes de recursos 15, 22, 25,)	22.531	43.716	74.941	337.097									478.285
Despesas Liquidadas com Merenda Escolar (Fonte 00 - Recurso Ordinário)	-	25.182	3.197	104.044									132.422
Despesas com Ensino Superior (Subfunção 364)	22.478	31.051	25.108	28.927									107.563
Despesas liquidadas na função 12 com recursos vinculados diferentes da Educação. (Fonte 30)	-	-	-	57.531									57.531
Outras despesas liquidadas que não se enquadram com MDE	-	-	-	-									-
Despesas Liquidadas com Recursos de Superávit Financeiro do Ex, Anterior (Grupo 3 - Exceto 18/19)	-	14.339	-	154.541									168.880
(=) TOTAL DE GASTOS COM ENSINO (III = I - II)	**997.206**	**1.738.336**	**1.483.743**	**1.249.705**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**5.468.989**
Mínimo de 25% das Receitas de Impostos em MDE (Quadro 2 - Item III / Quadro 1 Item III)	**23,32%**	**48,74%**	**47,71%**	**37,52%**									**38,29%**
Situação	**Irregular**	**Regular**	**Regular**	**Regular**									**Regular**

ForGov Consultoria

Pág. 1 de 1

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

GASTOS NA SAÚDE - 15%
Exercício 2019

Quadro 1 - Receitas da Saúde

Receita	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	Total
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS* (I)	**980.102**	**361.379**	**358.597**	**438.989**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**2.139.067**
IPTU	17.337	50.381	36.037	38.561	-	-	-	-	-	-	-	-	**142.315**
ITBI	58.810	37.124	55.689	75.481	-	-	-	-	-	-	-	-	**227.105**
ISSQN	903.955	273.874	266.872	324.947	-	-	-	-	-	-	-	-	**1.769.647**
TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS (II)	**3.296.101**	**3.204.926**	**2.751.364**	**2.892.044**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**12.144.435**
FPM	1.347.894	1.479.419	1.107.705	1.080.688	-	-	-	-	-	-	-	-	**5.015.705**
Cota-Parte ITR	30.995	12.063	33.017	5.498	-	-	-	-	-	-	-	-	**81.573**
ICMS Desoneração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	**-**
Cota-Parte ICMS	1.788.485	1.526.615	1.441.060	1.574.050	-	-	-	-	-	-	-	-	**6.330.210**
Cota-Parte IPVA	115.976	178.627	160.471	221.657	-	-	-	-	-	-	-	-	**676.732**
Cota-Parte IPI	12.751	8.202	9.112	10.152	-	-	-	-	-	-	-	-	**40.216**
Cota-Parte IOF	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	**-**
RECEITA BASE (III =I + II)	**4.276.203**	**3.566.305**	**3.109.961**	**3.331.033**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**14.283.502**
Mínimo de 15% a ser destinado a Saúde (IV = III*15%)	**641.431**	**534.946**	**466.494**	**499.655**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**2.142.525**

Fonte: Anexo 10 da Lei 4.320/64
* Valores líquidos, incluindo Dívida Ativa e Multas/Juros.

Quadro 2 - Despesas da Saúde

Despesa	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	Total
GASTOS COM AÇÕES E SERV. PÚB.DE SAÚDE (I)	**1.045.808**	**984.543**	**1.091.951**	**1.203.756**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**4.326.058**
Despesa Liquidada na Saúde (Função 10)	970.989	950.209	1.083.392	1.200.570									**4.205.160**
Restos a Pagar Liquidados da Saúde, exceto as de convênios, programas. Fonte 00 e 02	74.819	34.335	8.559	3.186									**120.899**
(-) DEDUÇÕES (II)	**109.022**	**167.484**	**184.763**	**176.185**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**637.453**
Despesas liquidadas de convênios e programas referentes à Saúde . (Até o limite dos recursos recebidos). Função 10; Fonte de Recurso 12, 14, 23, 26, 41 e 42;	109.022	167.484	174.612	131.476									**582.593**
Despesas Liquidadas nas fontes do Grupo 3 (recursos de Ex. Anterior)	-	-	10.151	44.709									**54.860**
(=) TOTAL DE GASTOS COM SAÚDE (III = I - II)	**936.786**	**817.060**	**907.188**	**1.027.571**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**3.688.605**
Mínimo de 15% das Receitas de Impostos na Saúde (Quadro 2 - Item III / Quadro 1 Item III)	**21,91%**	**22,91%**	**29,17%**	**30,85%**									**25,82%**
Situação	**Regular**	**Regular**	**Regular**	**Regular**									**Regular**

Quadro 3 - Despesas por Bloco/ Subfunção

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

GASTOS NA SAÚDE - 15%
Exercício 2019

Item	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	Total
Bloco Atenção Básica	**306.982**	**285.807**	**306.996**	**384.998**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**1.284.782**
Atenção Básica (301)	306.982	285.807	306.996	384.998									1.284.782
Bloco Média e Alta Complexidade	**573.352**	**550.250**	**637.002**	**654.089**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**2.414.693**
Assistência Hospitalar e Ambulatorial (302)	573.352	550.250	637.002	654.089									2.414.693
Bloco Assistência Farmacêutica	**7.349**	**18.954**	**23.243**	**20.815**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**70.361**
Assistência Farmacêutica Básica (303)	7.349	18.954	23.243	20.815									70.361
Bloco Vigilância em Saúde	**32.579**	**36.225**	**39.865**	**52.329**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**160.997**
Vigilância Sanitária (304)	4.447	4.447	4.750	5.007									18.651
Vigilância Epidemiológica (305)	28.131	31.778	35.115	47.321									142.346
Administração	**50.728**	**58.973**	**76.286**	**88.340**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**274.327**
Administração Geral (122)	50.728	58.973	74.966	87.416									272.083
Formação de RH (128)			1.320	924									2.244
Total	**970.989**	**950.209**	**1.083.392**	**1.200.570**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**4.205.160**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

PORTARIA Nº 011 DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO.

ÊNIO DE ARRUDA JUNIOR, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, no Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º. Concede férias ao servidor **Eduardo da Silva Amorim**, ocupante de cargo de **CONTADOR**, matricula 051/2015, do quadro de provimento efetivo da Câmara Municipal de Barão de Melgaço.

Parágrafo Único - As férias referem-se ao período de aquisição de 04 de fevereiro de 2018 a 03 de fevereiro de 2019, que serão gozadas de 01 de setembro de 2019, voltando dia 30 de setembro de 2019.

Registre-se e publique-se.

Sala das Sessões, Barão de Melgaço-MT, 02 de setembro de 2019.

ÊNIO DE ARRUDA JUNIOR

Presidente

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

CONVITE N. 002/2019.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do município de Barão de Melgaço/MT, em cumprimento ao artigo 3º da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, torna público o resultado do procedimento licitatório Convite n. 006/2019, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL PARA FECHAMENTO MENSAL DE BALANCETES DE OUTUBRO A DEZEMBRO DE 2018 E DE TODOS OS MESES DE 2019, FECHAMENTO DE BALANÇO MENSAL DE 2018 E 2019**, no Município de Barão de Melgaço-MT, conforme Termo de Referência e anexos, cujo certame teve como vencedora a empresa **CLICK SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 34.643.158/0001-00**,** com o valor de **R$ 85.920,00 (Oitenta e cinco mil novecentos e vinte reais)**, por ter atendido a todos os requisitos do Convite e anexos e apresentado a menor proposta de preços.

Barão de Melgaço - MT, 12 de setembro de 2019.

WILSON PRADO DE BARROS

Presidente da CPL

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio da Lei Orgânica do Município e em cumprimento aos dispositivos legais supracitados e informações constante nos autos do **processo n. 026/2019**, **HOMOLOGA/ADJUDICA** o procedimento licitatório **Convite n. 006/2019.**

Barão de Melgaço - MT, 12 de setembro de 2019.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº:19/2019 - SRP

O município de Barra do Bugres – MT torna público a prorrogação do pregão presencial nº19/2019 srp, fica prorrogada a data de abertura para o dia 25/09/2019 as 08:00min. Informações poderão ser obtidas junto a comissão de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000, Centro, das 07:00 as 13:00, no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic, e via telefone (065)3361-3868.

Barra do Bugres/MT, 17 de setembro de 2019.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Comissão de licitação

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 068/2019

DECRETO Nº 068/2019

Altera o Comitê Gestor Municipal de Políticas Públicas para a Primeira Infância/programa Criança Feliz, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, do município de Barra do Bugres/MT, e dá outras providências.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO, Prefeito

Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, e considerando o disposto na Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016, e o Decreto Federal Nº 8.869, de 05 de outubro de 2016.

CONSIDERANDO o ofício nº 434/SMAS/2019 de 10/09/2019 do Conselho Municipal de Assistência Social.

D/E/C/R/E/T/A:

Art. 1º - Fica alterado o Comitê Gestor Municipal de Políticas Públicas para a Primeira Infância/Programa Criança Feliz, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, de caráter Intersetorial, com a finalidade de planejar e articular as ações necessárias para alcançar os objetivos do Programa Criança Feliz, instituído pelo Decreto Federal nº 8.869, de 5 de outubro de2016, contribuindo na promoção do desenvolvimento integral das crianças na primeira infância da seguinte forma:

I – REPRESENTANDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Titular: Paula Duarte Fonseca

Suplente: Ilza Cristina da Silva Santos

Art. 2º. Programa Criança Feliz tem como objetivos:

I - promover o desenvolvimento humano a partir do apoio e do acompanhamento do desenvolvimento infantil integral na primeira infância; II - apoiar à gestante e a família na preparação para o nascimento e nos cuidados perinatais; III - colaborar no exercício da parentalidade, fortalecendo os vínculos e o papel da família para o desempenho da função de cuidado, proteção e educação de crianças na faixa etária de até seis anos de idade; IV - mediar o acesso da gestante, da criança na primeira infância e da sua família às políticas e serviços públicos de que necessitem; V - Integrar, ampliar e fortalecer ações de políticas públicas voltadas para a gestante e criança na primeira infância.

Art. 3°. Os membros do Comitê Gestor Municipal de Políticas Públicas para a Primeira Infância/ Programa Criança Feliz, titulares e suplentes, desempenham função relevante de interesse público e não serão remunerados.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial os Decretos nsº 074/2017 de 15/08/2017 e 032/2019 de 02/05/2019.

Gabinete do Prefeito, em 12 de Setembro de 2019.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 391/2019 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFIFICADO 001/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTONIA ELIENE LIBERATO DI**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **ANA LUIZA CORREA DE FRANÇA** , brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua: Dos Paes S/Nº Bairro: Cristo Rei, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº 726353 SSP-MT e CPF n. º912.974.781-34, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **ANA LUIZA CORREA DE FRANÇA,** no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Educação Física, para exercer suas funções na Escola Municipal Raquel Ramão e 2º Befron projeto Força no Esporte com **carga horária de trabalho de 30 (TRINTA) horas semanais**, sendo em substituição a professora Francielli Lima Pinheiro, que está de atestado Médico de 08/08/2019 a 29/10/2019 e no projeto Força no Esporte de 13/08/2019 a 20/12/2019, devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **08 de Agosto de 2019 e término em 20 de Dezembro de 2019.**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da Secretaria Municipal de Educação, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.918,32 (UM MIL, NOVECENTOS E DEZOITO REAIS E TRINTA E DOID CENTAVOS) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	Cód. Unid Orçamentaria	Cód. Função	Cód. Sub função	Cód. Programa	Num. Projeto-atividade-de	Cód. Da categ. Econômica	Cód. Do grupo de natureza de despesa	Cód. da modalidade de aplicação	Cód. Elem. de despesa	Cód. Sub elemento de despesa	Cód. ID de uso e destinação de recurso	Cód. Grupo de destinação de recurso	Cód. da especificação da destinação de recurso	Unid. Orçamentaria
07	**03**	**12**	**361**	**1004**	**2068**	**3**	**1**	**90**	**04**	**00**	**00**	**1**	**18**	**077064**

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao termino da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 09 Agosto de 2019.

_____ _____

CONTRATADO(A) Antônia Eliene Liberato Dias

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____ NOME:_____

RG:_____ RG:_____

CPF: _____ CPF: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 389/2019 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **LUDIMILLA FERNANDA COUTO DA COSTA LOUSADA CRUZ,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua: Dos Madeireiros, S/Nº, Bairro: Cavalhada, no Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG n.º1607255-3 SSP-MT e CPF n.º017.813.721-95daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **LUDIMILLA FERNANDA COUTO DA COSTA LOUSADA CRUZ,** no cargo de **ADI**, para exercer suas funções na Escola Municipal Buriti, com **carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais** para atender alunos do 5º ano vespertino, cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **12 de Agosto de 2019 e término em de 20 Dezembro de 2019.**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da Secretaria Municipal de Educação, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.012.89 (Um Mil e doze reais e oitenta e nove centavos) mensais

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª O Município descontara do vencimento do contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Cláusula 6ª O pagamento referente a carga horaria serão realizados mensalmente de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 7ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 8ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão unidade

Cód. Órgão	Cód. Unid Orçamentaria	Cód. Função	Cód. Sub função	Cód. Programa	Num. Projeto-atividade-de	Cód. Da categ. Econômica	Cód. Do grupo de natureza de despesa	Cód. da modalidade de aplicação	Cód. Elem. de despesa	Cód. Sub elemento de despesa	Cód. ID de uso e destinação de recurso	Cód. Grupo de destinação de recurso	Cód. da especificação da destinação de recurso	Unid. Orçamentaria
07	**02**	**12**	**361**	**1004**	**2061**	**3**	**1**	**90**	**04**	**00**	**00**	**1**	**01**	**077040**
07	**03**	**12**	**361**	**1004**	**2070**	**3**	**1**	**90**	**04**	**00**	**00**	**1**	**19**	**077063**

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 9ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 10ª A contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo. j) O município descontara do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 14ª Ao termino da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 09 de agosto de 2019.

CONTRATADO (A)

_____

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 405/2019 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFIFICADO Nº 001/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **CARMELINA LOPES VIANA**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua: Bertoldo Ferreira Mendes S/Nº Bairro: Vila Nova, no Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº1456350-9 SSP-MT e CPF n.º 970.956.211-87, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **CARMELINA LOPES VIANA,** no cargo de Professor (a**) Licenciado (**a) em **Geografia**, para exercer suas funções no Ensino Fundamental II, do **6º ao 9º ano** no período **Matutino e Vespertino**, sendo **12 horas aula** na **Escola Municipal Tancredo Neves** e **09 Horas aula** na **E.M Isabel Campos** e com **carga horária de trabalho de 21 (VINTE E UMA) horas semanais**, em substituição ao professor Otony de Campos Leite, que pediu afastamento sem ônus por 2 anos. Devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **14 de Agosto de 2019 e término em 20 de Dezembro de 2019.**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da Secretaria Municipal de Educação, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 2.014,23 (DOIS MIL E CATORZE REAIS E VINTE TRÊS CENTAVOS) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	Cód. Unid Orçamentaria	Cód. Função	Cód. Sub função	Cód. Programa	Num. Projeto-atividade-de	Cód. Da categ. Econômica	Cód. Do grupo de natureza de despesa	Cód. da modalidade de aplicação	Cód. Elem. de despesa	Cód. Sub elemento de despesa	Cód. ID de uso e destinação de recurso	Cód. Grupo de destinação de recurso	Cód. da especificação da destinação de recurso	Unid. Orçamentaria
07	**03**	**12**	**361**	**1004**	**2068**	**3**	**1**	**90**	**04**	**00**	**00**	**1**	**18**	**077064**

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao termino da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 13 Agosto de 2019.

_____ _____

CONTRATADO(A) Antônia Eliene Liberato Dias CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____ **NOME:**_____

RG:_____ **RG:**_____

CPF: _____ **CPF:** _____

PORTARIA Nº 400 DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando sob nº 22886, de 17 de setembro de 2019,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **FRANCISCO DE CAMPOS LEITE FILHO**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, como responsável pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Nº	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
160/19	**PALÁCIO DAS TINTAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**	Contratação de empresa especializada no fornecimento de matérias elétrico e hidráulico para pequenos reparos e manutenção de prédios de todos os órgãos da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT.	10.09.19	12 meses

§ 1º O servidor acima designado deve acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Infraestrutura e Logística e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do servidor responsável pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de setembro de 2019.

WESLEY DE SOUSA LOPES

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

Afixado em: 17.09.19

PORTARIA Nº 399 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao memorando nº 22.742, de 16 de setembro de 2019,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **MARCELO DE OLIVEIRA MACIEL**, em substituição ao suplente **José Luiz da Silva**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, como responsável pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
046/19	CSM COMERCIO E SERVIÇOS DE SISTEMA DE SEGURANÇA EIRELI-EPP	Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de Monitoramento Eletrônico para atender as necessidades das unidades e secretarias da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT.	18.03.19	12 meses

§ 1º O servidor acima designado deverá acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Saúde e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do servidor responsável pela fiscalização, deverá ser repassado ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de setembro de 2019.

SILVANA MARIA DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Afixado em: 16.09.19.

PORTARIA Nº 398 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 22809, de 16 de setembro de 2019,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **GEAN CARLOS SOARES MILITÃO** - Engenheiro Civil em substituição ao servidor **FLAVIANO SMANIOTTO -** Engenheiro Civil como responsáveis pela fiscalização da execução das obras.

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
087/18	GECON GESTÃO EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME	Contratação de empresa especializada em engenharia visando a construção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento, do município de Cáceres - MT.	10/05/18	24 meses

§ 1º O servidor acima designado devem acompanhar e fiscalizar a execução da Obra, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Saúde e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do servidor responsável pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de setembro de 2019.

SILVANA MARIA DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Afixado em: 16.09.19.

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 010/2019

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 010/2019

O **Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres - PREVICÁCERES**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n°. 02.332.486/0001-90, torna pública a rescisão do contrato de prestação de serviços n° 010/2019, nos seguintes termos:

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES – PREVICÁCERES, CNPJ: 02.332.486/0001-90.

CONTRATADA: EXACTTUS CONSULTORIA ATUARIAL LTDA - EPP, CNPJ: 08.401.147/0001-03.

OBJETO: Rescisão ao Contrato de Prestação de Serviços nº 010/2019/ PREVICÁCERES *(prestação de serviços técnicos de avaliação atuarial do PREVICÁCERES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres, para os Planos Financeiro e Previdenciário, contido nas alterações da LC 062/2005)*, por interesse mútuo das partes, nos termos do artigo 79, inciso II da Lei n° 8.666/93.

TÉRMINO DA VIGÊNCIA: 17/09/2019.

Cáceres/MT, 17 de setembro de 2019.

Luana Aparecida Ortega Piovesan

Diretora Executiva

PREVICÁCERES

PORTARIA Nº 397 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao memorando sob nº 22736 de 16 de setembro de 2019,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **MARCELO DE OLIVEIRA MACIEL,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, como responsável para fiscalização e controle dos contratos relacionados abaixo.

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
161/19	NUTRICOL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI	Constitui o objeto do presente do Contrato a contratação de empresa através de registro de preços, para aquisição de refeições prontas e acondicionadas em marmitex para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.	11.09.19	12 Meses

§ 1º O servidor acima designado deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Saúde e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do servidor responsável pela fiscalização, deverá ser repassado ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de setembro de 2019.

SILVANA MARIA DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Afixado em: 16.09.19.

PORTARIA Nº 396 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 22108 de 10 de setembro de 2019,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **GLAUCO MIRANDA DE ARAÚJO**, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, como responsável pela fiscalização e controle do convênio relacionado abaixo.

Nº	Contratado	Objeto	Data Assinatura Convênio	Vigência
005/18	A FUNDACÃO DE ÁPOIO AO ENSINO SUPERIOR PÚBLICO ESTADUAL	Celebração de **CONVÊNIO** com a **FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR PÚBLIO ESTADUAL,** tendo como Interveniente/Anuente a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO,** visando à realização de pesquisas, estudos, indicadores e desenvolvimento de metodologias inovadoras de Gestão de Programas, projetos estratégicos do município e o ordenamento territorial, possibilitando a regularização fundiária urbana de forma célere, utilizando de plataforma tecnológica integradora que possa abarcar as medidas jurídicas, habitacionais, ambientais, urbanísticas e sociais, subsidiando a gestão municipal e proporcionando dignidade, cidadania e qualidade de vida, com vistas a atender as demandas estratégicas do Plano de Desenvolvimento Institucional, por um período de 20 (vinte) meses a contar da assinatura deste instrumento.	10.12.18	20 meses

§ 1º O servidor acima designado deverá acompanhar e fiscalizar a execução do Convênio, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Fazenda e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do servidor responsável pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, e seus efeitos retroagidos a data de 10 de dezembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de setembro de 2019.

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal Interina de Fazenda

Afixado em: 16.09.19.

DECRETO Nº.581, DE 16/09/2019.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2.726/2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, mediante anulação parcial e/ou total da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária(s) no valor de R$5.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

63 04.124.1007.2007.0000 MANUT. E ENC C/AS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA 5.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 03 01 SEC. MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

72 04.122.1007.2013.0000MAN E ENC C/ AS ATIVIDADES DA SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS -5.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 1.00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 16 DE SETEMBRO DE 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

ERRATA - CONTRATO 085/2019 - SMS

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cáceres através da Secretaria Municipal de Saúde torna pública e oficializa a presente “ERRATA” a Notificação do Contrato 085/2019 – SMS, por prazo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Onde se lê:

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **18 de Setembro 2019 e término em 17 de Março 2020.**

Leia-se:

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **16 de Setembro 2019 e término em 16 de Março 2020.**

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 17 de Setembro de 2019.

_____

MARCIELY BRITO DE SOUZA

Contratada

_____

SILVANA MARIA DE SOUZA

Contratante

DECRETO Nº.580, DE 16/09/2019.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2.720/2018.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R$160.850,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

1233 03.092.1007.2131.0000 MAN E ENC C/ AS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO 40.000,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.00

02 08 01 SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA

556 15.451.1003.1144.0000 URBANIZACAO, REVITALIZACAO DAS BARRANCAS DO RIO PARAGUAI 100.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1.00

1238 15.451.1007.2078.0000 MANUT ENC E MELHORAMENTO DE VIAS E INFRA-ESTRUTUTA URBANA 10.000,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.00

1239 15.122.1007.2077.0000 MANUT. E ENC. C AS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA 10.000,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.00

02 12 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

751 08.122.1007.2092.0000 MANT E ENC C/AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 850,00

3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R. Grupo: 1.00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

31 03.092.1007.2131.0000MAN E ENC C/ AS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO -40.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 1.00

02 08 01 SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA

542 15.122.1007.2077.0000MANUT. E ENC. C AS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA -20.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.00

588 15.452.1005.1097.0000AQ VEICULOS MAQ E EQUIP RODOVIARIOS DE TERRA PLANAGEM -100.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1.00

02 12 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

749 08.122.1007.2092.0000MANT E ENC C/AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -850,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 16 DE SETEMBRO DE 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

ERRATA - CONTRATO 082/2019 - SMS

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cáceres através da Secretaria Municipal de Saúde torna pública e oficializa a presente “ERRATA” a Notificação do Contrato 082/2019 – SMS, por prazo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Onde se lê:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação emergencial, **GUILHERME HENRIQUE HAASE ALVES** no cargo de Médico Clínico Geral, com carga horária de 40 horas semanais, para exercer suas funções na UBS Cohab Nova do Município de Cáceres da Secretaria Municipal de Saúde.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 4. 630,32 (quatro mil seiscentos e trinta reais e trinta e dois centavos) mensais, acrescido de produtividade médica na forma da Lei Municipal 2.717 de 24 de dezembro de 2018 e Decreto N°183 de 29 de março de 2019

Leia-se:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação emergencial, **GUILHERME HENRIQUE HAASE ALVES** no cargo de Médico Clínico Geral, com carga horária de 20 horas semanais, para exercer suas funções na UBS Cohab Nova do Município de Cáceres da Secretaria Municipal de Saúde.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 2.315,16 (dois mil trezentos e quinze reais e dezesseis centavos) mensais, acrescido de produtividade médica na forma da Lei Municipal 2.717 de 24 de dezembro de 2018 e Decreto N°183 de 29 de março de 2019

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 16 de setembro de 2019.

_____

GUILHERME HENRIQUE HAASE ALVES

Contratado

_____

SILVANA MARIA DE SOUZA

Contratante

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO N° 14/2019 PROMOTORA:

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO N° 14/2019

PROMOTORA:

ÁGUAS DO PANTANAL–Serviços de Saneamento Ambiental de Cáceres-MT

OBJETO:

Observação: Publicado no dia 16 de setembro de 2019 na página 209, ano XIV, nº 3314 fica retificado:

Onde se lê:

"**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGAO ELETRÔNICO N° 04/2019-REABERTURA

PROC. ADMINISTR/PROTOCOLO N°36/2019

PROMOTORA: **ÁGUAS DO PANTANAL – Serviços de Saneamento Ambiental de Cáceres-MT**

OBJETO: Pregão Eletrônico com Registro de Preços tendo por objeto a contratação de empresa especializada para futura e eventual aquisição de veículos, por meio do sistema de registro de preços, visando atender às necessidades e atividades desempenhadas pelo **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL – SSAAP,** para o ano de 2019, bem como o atendimento ao princípio do planejamento, aplicado no âmbito da Administração Pública Indireta (art. 6°, I do Decreto-lei 200/67), haja vista a necessidade de aquisição e de renovação da frota.

DATA DE REALIZAÇÃO:

24 de maio de 2019, às 09:30 horas, horário de Brasília-DF.

PLATAFORMA:

BLL-BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES – www.bllcompras.org.br

OBSERVAÇÃO:

A pasta contendo o **EDITAL NORTEADOR – RETIFICADO** e seus Anexos poderão ser obtidos na Autarquia Municipal **ÁGUAS DO PANTANAL – Serviço de Saneamento Ambiental** de Cáceres, Estado de Mato Grosso, em sua sede, localizada na Rua Antônio João, n° 100 – Centro – CEP 78200-000 – Fones (65) 3223-6900 – 3223-6500, na cidade de CÁCERES-MT, ou baixada no site www.aguasdopantanal.eco.br e www.bllcompras.org.br.

LOCAL E DATA:

Cáceres, 23 de maio de 2019;

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo"

Leia-se:

"AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 14/2019-REABERTURA

PROC.ADMINISTR/PROTOCOLO N°384/2019

PROMOTORA: ÁGUAS DO PANTANAL–Serviços de Saneamento Ambiental de Cáceres-MT.

OBJETO: Pregão Eletrônico para Contratação de empresa especializada em caráter continuado para prestação de serviços de implantação e locação de softwares integrados de gestão comercial de saneamento, que atenda as unidades do comercial, atendimento, faturamento, arrecadação, obras e operações. Entre esses serviços o sistema deverá seguir todos os requisitos abaixo e atender as necessidades relacionadas à geração de faturas, emissão de Ordem de Serviços impressa e eletrônica, emissão de revisão de consumo impressa e eletrônica, gestão de hidrômetros, gestão de sistema de mapas e projetos, ferramentas de inteligência de negócios, gestão de laboratórios entre outros itens relacionados ao projeto, visando atender às necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL **- SSAAP**.

DATA DE REALIZAÇÃO:

26 de setembro de 2019, às 09:30 horas, horário de Brasília-DF.

PLATAFORMA:

BLL-BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES - www.bllcompras.org.br

OBSERVAÇÃO:

A pasta contendo o EDITAL NORTEADOR- RETIFICADO e seus Anexos poderão ser obtidos na Autarquia Municipal ÁGUAS DO PANTANAL – Serviços de **Saneamento Ambiental** de Cáceres, Estado de Mato Grosso, em sua sede, localizada na Rua Antônio João, nº 100 - Centro - CEP 78200-000 – Fones (65) 3223-6900 – 3223-6500, na cidade de CÁCERES-MT, ou baixada no site www.aguasdopantanal.eco.br e www.bllcompras.org.br.

Cáceres, 13 de setembro de 2019."

Cáceres, 17 de setembro de 2019.

MARCOS DE BARROS PACHECO

Diretor Executivo em Substituição.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 401/2019 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **CLARA LUCIA GARCIA DA CRUZ,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Pres Campos Sales , S/Nº Qd 08 Lote 18, Bairro: Jardim União, no Município de Cáceres -MT, portador (a) do RG n. º 1868081-0 SSP-MT e CPF n.º020.557.791-17 daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **CLARA LUCIA GARCIA DA CRUZ**, no cargo de **Auxiliar de Desenvolvimento Infantil**, para exercer suas funções na Escola Municipal Pequeno Sábio, com **carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais** em substituição a servidora Vilma de Oliveira que está de Licença Maternidade por 180 dias a contar de 23/07/2019.cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **13 de Agosto de 2019 e término em de 20 Dezembro de 2019.**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da Secretaria Municipal de Educação, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.012.89 (Um Mil e doze reais e oitenta e nove centavos) mensais

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª O Município descontara do vencimento do contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Cláusula 6ª O pagamento referente a carga horaria serão realizados mensalmente de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 7ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 8ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão unidade

Cód. Órgão	Cód. Unid Orçamentaria	Cód. Função	Cód. Sub função	Cód. Programa	Num. Projeto-atividade-de	Cód. Da categ. Econômica	Cód. Do grupo de natureza de despesa	Cód. da modalidade de aplicação	Cód. Elem. de despesa	Cód. Sub elemento de despesa	Cód. ID de uso e destinação de recurso	Cód. Grupo de destinação de recurso	Cód. da especificação da destinação de recurso	Unid. Orçamentaria
07	**02**	**12**	**361**	**1004**	**2061**	**3**	**1**	**90**	**04**	**00**	**00**	**1**	**01**	**077040**
07	**03**	**12**	**361**	**1004**	**2070**	**3**	**1**	**90**	**04**	**00**	**00**	**1**	**19**	**077063**

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 9ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 10ª A contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo. j) O município descontara do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 14ª Ao termino da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 13 de agosto de 2019.

CONTRATADO (A)

_____

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 398/2019 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o(a) senhor(a) **CRISTINA KITAISKI** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Estrada linha laranjeira II, s/nº LT 26 10LT após a área, Assentamento Laranjeira Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG nº:1785867-4 SSP/MT e CPF nº:020.514.021-16, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do(a) senhor(a) **CRISTINA KITAISKI,** no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, para exercer suas funções na Escola Municipal Laranjeira I, com **carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais** em substituição ao servidor José Luiz da Silva que está de atestado médico até dia 23/09/2019.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **12 de Agosto de 2019 a 23 de Setembro de 2019**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da Secretaria Municipal de Educação, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 694,57 (seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta e sete centavos) e mais complemento salarial de R$ 303,43 (trezentos e três reais e quarenta e três centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS DO CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente.

Cláusula 5ª O Município descontara do vencimento do contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 6ª Os pagamentos referentes a carga horaria serão realizadas mensalmente conforme a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 7ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 8ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	Cód. Unid Orçamentaria	Cód. Função	Cód. Sub função	Cód. Programa	Num. Projeto-atividade-de	Cód. Da categ. Econômica	Cód. Do grupo de natureza de despesa	Cód. da modalidade de aplicação	Cód. Elem. de despesa	Cód. Sub elemento de despesa	Cód. ID de uso e destinação de recurso	Cód. Grupo de destinação de recurso	Cód. da especificação da destinação de recurso	Unid. Orçamentaria
07	**02**	**12**	**361**	**1004**	**2061**	**3**	**1**	**90**	**04**	**00**	**00**	**1**	**01**	**077040**
07	**03**	**12**	**361**	**1004**	**2070**	**3**	**1**	**90**	**04**	**00**	**00**	**1**	**19**	**077063**

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 9ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste.

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 10ª Ao contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer. j) O município descontara do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

DAS SANSOES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 14ª Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação.

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 13 Agosto de 2019

_____

CONTRATADO(A)

_____

Antônia Eliene Liberato Dias

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 399/2019 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **GRACIELE DOS SANTOS SILVA GUAÇASSI,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua: F, S/Nº, QD5 Lote 2 Bairro: Jardim União, no Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG n.º 1896821-0 SSP-MT e CPF n.º 012.957.871-13 daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **GRACIELE DOS SANTOS SILVA GUAÇASSI**, no cargo de **Auxiliar de Desenvolvimento Infantil**, para exercer suas funções na Escola Municipal Isabel Campos e E.M Vila Real, com **carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais** para atender a aluna da E.M Isabel Campos – **M . N. V**, no 9º ano período **Vespertino 20 horas** semanais e o aluno da E.M Vila Real-**P. H. V .C, 20 horas** semanais.cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **13 de Agosto de 2019 e término em de 20 Dezembro de 2019.**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da Secretaria Municipal de Educação, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.012.89 (Um Mil e doze reais e oitenta e nove centavos) mensais

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª O Município descontara do vencimento do contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Cláusula 6ª O pagamento referente a carga horaria serão realizados mensalmente de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 7ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 8ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão unidade

Cód. Órgão	Cód. Unid Orçamentaria	Cód. Função	Cód. Sub função	Cód. Programa	Num. Projeto-atividade-de	Cód. Da categ. Econômica	Cód. Do grupo de natureza de despesa	Cód. da modalidade de aplicação	Cód. Elem. de despesa	Cód. Sub elemento de despesa	Cód. ID de uso e destinação de recurso	Cód. Grupo de destinação de recurso	Cód. da especificação da destinação de recurso	Unid. Orçamentaria
07	**02**	**12**	**361**	**1004**	**2061**	**3**	**1**	**90**	**04**	**00**	**00**	**1**	**01**	**077040**
07	**03**	**12**	**361**	**1004**	**2070**	**3**	**1**	**90**	**04**	**00**	**00**	**1**	**19**	**077063**

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 9ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 10ª A contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo. j) O município descontara do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 14ª Ao termino da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 13 de agosto de 2019.

CONTRATADO (A)

_____

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 190 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO SETEMBRO 2019/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 001/2019

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato nº **142**, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS**, ora denominada contratante, e senhor(a) **MÁRCIA BATISTA SALES** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professora para exercer sua função na E.M Duque de Caxias em substituição a servidora Marisa de Vasconcelos Duarte que está usufruindo Licença Prêmio regerá pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 11/09/2019 até 02/11/2019 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art.2° O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.3° Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.4° Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 09 de Setembro de 2019

_____
_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 251 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE AGOSTO 2019/SME EMENTA: ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDORES EFETIVOS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acréscimo da carga horáriapor prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo no Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97**, VILMA ALVES ANTUNES,** Licenciado em Pedagogia na EM Vila Real, acréscimo de **10 horas/semanais** no período de 19/08/2019 a 20/12/2019, considerando parecer favorável

para funcionamento da sala de recursos multifuncionais, objetivando atender a demanda apresentada.

Cáceres, 22 Agosto de 2019

_____

_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 390/2019 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **KAMILA BENEVIDES FERREIRA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Silvestre Carlos, S/Nº, Bairro: Vila Aparecida, no Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG n.º2689867-5 SSP-MT e CPF n.º045.963.521-27daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **KAMILA BENEVIDES FERREIRA,** no cargo de **ADI**, para exercer suas funções na Escola Municipal Buriti, com **carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais** para atender alunos do 5º ano vespertino, cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **08 de Agosto de 2019 e término em de 07 Outubro de 2019.**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da Secretaria Municipal de Educação, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.012.89 (Um Mil e doze reais e oitenta e nove centavos) mensais

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª O Município descontara do vencimento do contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Cláusula 6ª O pagamento referente a carga horaria serão realizados mensalmente de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 7ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 8ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão unidade

Cód. Órgão	Cód. Unid Orçamentaria	Cód. Função	Cód. Sub função	Cód. Programa	Num. Projeto-atividade-de	Cód. Da categ. Econômica	Cód. Do grupo de natureza de despesa	Cód. da modalidade de aplicação	Cód. Elem. de despesa	Cód. Sub elemento de despesa	Cód. ID de uso e destinação de recurso	Cód. Grupo de destinação de recurso	Cód. da especificação da destinação de recurso	Unid. Orçamentaria
07	**02**	**12**	**361**	**1004**	**2061**	**3**	**1**	**90**	**04**	**00**	**00**	**1**	**01**	**077040**
07	**03**	**12**	**361**	**1004**	**2070**	**3**	**1**	**90**	**04**	**00**	**00**	**1**	**19**	**077063**

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 9ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 10ª A contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo. j) O município descontara do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 14ª Ao termino da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 09 de agosto de 2019.

CONTRATADO (A)

_____

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 409/2019 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **KATIELLY CRISTINA CRUZ DE FRANÇA** , brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Dos Vilelas , s/nº, Bairro: Jardim do Trevo, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº1789335-6 SSP-MT e CPF n.º010.283.391-51, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a **KATIELLY CRISTINA CRUZ DE FRANÇA,** no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Ciências Biológicas, para exercer suas funções na Escola Municipal Laranjeira I, para atender alunos do 6º ao 9º ano com **carga horária de trabalho de 20 (VINTE) horas semanais**, em vaga livre não contemplada no último concurso Público

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **26 de Agosto de 2019 e término em 20 de Dezembro de 2019.**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da Secretaria Municipal de Educação, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.918,32 (UM MIL, NOVECENTOS E DEZOITO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód**. Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm**. Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
07	003	12	361	1004	20068	3	1	90	04	00	0	1	18	077064

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao termino da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 29 de Agosto de 2019.

CONTRATADO (A)

_____

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

NOME:_____

RG

Nº:_____

CPF Nº:_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 387/2019 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **MARIA DE FATIMA VIANA MENDES,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua: Silvestre Carlos S/Nº, Bairro: em frente à Igreja Católica, no Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG n.º14156539 SSP-MT e CPF n.º939.591.411-49 daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **MARIA DE FATIMA VIANA MENDES,** no cargo de **ADI**, para exercer suas funções na Escola Municipal Buriti, com **carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais** para atender alunos do 2º ano vespertino, cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **12 de Agosto de 2019 e término em de 20 Dezembro de 2019.**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da Secretaria Municipal de Educação, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.012.89 (Um Mil e doze reais e oitenta e nove centavos) mensais

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª O Município descontara do vencimento do contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Cláusula 6ª O pagamento referente a carga horaria serão realizados mensalmente de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 7ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 8ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão unidade

Cód. Órgão	Cód. Unid Orçamentaria	Cód. Função	Cód. Sub função	Cód. Programa	Num. Projeto-atividade-de	Cód. Da categ. Econômica	Cód. Do grupo de natureza de despesa	Cód. da modalidade de aplicação	Cód. Elem. de despesa	Cód. Sub elemento de despesa	Cód. ID de uso e destinação de recurso	Cód. Grupo de destinação de recurso	Cód. da especificação da destinação de recurso	Unid. Orçamentaria
07	**02**	**12**	**361**	**1004**	**2061**	**3**	**1**	**90**	**04**	**00**	**00**	**1**	**01**	**077040**
07	**03**	**12**	**361**	**1004**	**2070**	**3**	**1**	**90**	**04**	**00**	**00**	**1**	**19**	**077063**

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 9ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 10ª A contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo. j) O município descontara do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 14ª Ao termino da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 09 de agosto de 2019.

CONTRATADO (A)

_____

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 123-2019 PREGÃO ELETRÔNICO N° 32/2019

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: Registros de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para efetuar a coleta, o transporte, o tratamento e a destinação final de resíduos oriundos dos serviços de saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde.

EMPRESA VENCEDORA:

MAXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇOES LTDA-CNPJ: 07.657.198/0001-20, perfazendo um total de R$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA QUE EFETUE COLETA, TRANSPORTE, O TRATAMENTO A,B, E DOS RESÍDUOS SÓLIDOS (MATERIAL CONTAMINADO) E MEDICAMENTOS VENCIDOS, PRODUZIDOS PELOS DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CÁCERES-MT, E DE OUTROS LOCAIS POR ELA AUTORIZADOS, ORIUNDOS DOS SERVIÇOS DE SAUDE, DENTRO DAS NORMAS AMBIENTAIS	Kg	23.000	R$ 2,40	R$ 55. 200,00

Obs: CONFORME DECISÃO DO TCE/MT, ACÓRDÃO 225/2019, E DETERMINAÇÃO DA ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DE SAÚDE, FICA CANCELADA A REFERIDA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 17 de setembro de 2019.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 025/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 406/2019 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o(a) senhor(a) **PRISCILA MEDEIROS FERREIRA** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua: Palmito s/nº Bairro: DNR Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG nº:2441062-4 SSP/MT e CPF nº:041.933. 161-14, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do(a) senhor (a] **PRISCILA MEDEIROS FERREIRA,** no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, para exercer suas funções na Escola Municipal Soteco, com **carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais** em Vaga Livre, até que um novo servidor tome posse.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **16 de Agosto de 2019 a 20 de Dezembro de 2019.**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da Secretaria Municipal de Educação, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 694,57 (seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta e sete centavos) e mais complemento salarial de R$ 303,43 (trezentos e três reais e quarenta e três centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS DO CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente.

Cláusula 5ª O Município descontara do vencimento do contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 6ª O pagamento referente a carga horaria serão realizadas mensalmente conforme a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 7ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 8ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	Cód. Unid Orçamentaria	Cód. Função	Cód. Sub função	Cód. Programa	Num. Projeto-atividade-de	Cód. Da categ. Econômica	Cód. Do grupo de natureza de despesa	Cód. da modalidade de aplicação	Cód. Elem. de despesa	Cód. Sub elemento de despesa	Cód. ID de uso e destinação de recurso	Cód. Grupo de destinação de recurso	Cód. da especificação da destinação de recurso	Unid. Orçamentaria
07	**02**	**12**	**361**	**1004**	**2061**	**3**	**1**	**90**	**04**	**00**	**00**	**1**	**01**	**077040**
07	**03**	**12**	**361**	**1004**	**2070**	**3**	**1**	**90**	**04**	**00**	**00**	**1**	**19**	**077063**

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 9ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste.

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 10ª Ao contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer. j) O município descontara do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

DAS SANSOES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 14ª Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação.

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 20 Agosto de 2019

_____

CONTRATADO(A)

_____

Antônia Eliene Liberato Dias

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 386/2019 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU** , de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o(a) senhor(a) **ROSAIR DA SILVA CAMPOS** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua D, S/Nº, Bairro: Vitória Régia, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG nº:1682053-3 SSP/MT e CPF nº: 004.381.211-20 , daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do(a) senhor(a) **ROSAIR DA SILVA CAMPOS**,no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, para exercer suas funções na Escola Municipal Isabel Campos, com **carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais** em substituição a servidora Ana Marta Campos , que está de Licença prêmio.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **07 de Agosto de 2019 a 30 de Outubro de 2019**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da Secretaria Municipal de Educação, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 694,57 (seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta e sete centavos) e mais complemento salarial de R$ 303,43 (trezentos e três reais e quarenta e três centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS DO CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente.

Cláusula 5ª O Município descontara do vencimento do contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 6ª O pagamento referente a carga horaria serão realizadas mensalmente conforme a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 7ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 8ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	Cód. Unid Orçamentaria	Cód. Função	Cód. Sub função	Cód. Programa	Num. Projeto-atividade -de	Cód. Da categ. Econômica	Cód. Do grupo de natureza de despesa	Cód. da modalidade de aplicação	Cód. Elem. de despesa	Cód. Sub elemento de despesa	Cód. ID de uso e destinação de recurso	Cód. Grupo de destinação de recurso	Cód. da especificação da destinação de recurso	Unid. Orçamentaria
07	**02**	**12**	**361**	**1004**	**2061**	**3**	**1**	**90**	**04**	**00**	**00**	**1**	**01**	**077040**
07	**03**	**12**	**361**	**1004**	**2070**	**3**	**1**	**90**	**04**	**00**	**00**	**1**	**19**	**077063**

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 9ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste.

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 10ª Ao contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer. j) O município descontara do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

DAS SANSOES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 14ª Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação.

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 07Agosto de 2019

_____

CONTRATADO(A)

_____

_____

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 397/2019 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o senhor **OLIVAN DIAS DE SOUZA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua: Dois nº9 Qd 02 Lt 9, Residencial: Universitário III – Jardim Universitário III, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº 2773208-8 SSP/MT e CPF nº063.427.741-37, daqui por diante denominado Contratado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do senhor **OLIVAN DIAS DE SOUZA,** no cargo de **Motorista de Ônibus**, para exercer suas funções na Escola Municipal 16 de Março - Núcleo Sadia, com **carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais** em substituição ao servido Eurico Jose da Silva que esta cedido para zona urbana, conforme parecer jurídico favorável acordo com laudo médico devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **12 de Agosto de 2019 a 20 de Dezembro de 2019.**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da Secretaria Municipal de Educação, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 782,52 (Setecentos e 0itenta e Dois Reais e Cinquenta e dois centavos e complemento salarial de R$ 215,48 (Duzentos e Quinze Reais e quarenta e oito centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª O Município descontara do vencimento do contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Cláusula 6ª O pagamento referente a carga horaria serão realizados mensalmente de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 7ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 8ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão unidade

Cód. Órgão	Cód. Unid Orçamentaria	Cód. Função	Cód. Sub função	Cód. Programa	Num. Projeto-atividade-de	Cód. Da categ. Econômica	Cód. Do grupo de natureza de despesa	Cód. da modalidade de aplicação	Cód. Elem. de despesa	Cód. Sub elemento de despesa	Cód. ID de uso e destinação de recurso	Cód. Grupo de destinação de recurso	Cód. da especificação da destinação de recurso	Unid. Orçamentaria
07	**02**	**12**	**361**	**1004**	**2072**	**3**	**1**	**90**	**04**	**00**	**00**	**1**	**01**	**077041**

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 9ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 10ª A contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo. j) O município descontara do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 14ª Ao termino da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 13 de Agosto de 2019.

CONTRATADO (A)

_____

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

NOME: _____

RG:_____

CPF: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 394/2019 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o senhor **ROMÁRIO DA SILVA FREIRES,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Estrada Assentamento Sapiquá s/nº- sitio Santa Rita ao lado da ES, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº 2433376-0 SSP/MT e CPF nº 047.819.031-00, daqui por diante denominado Contratado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do senhor **ROMÁRIO DA SILVA FREIRES,** no cargo de **Motorista de Ônibus**, para exercer suas funções na Escola Municipal Núcleo Sapiquá, com **carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais** em substituição à Moisés Pereira da Silva que está atuando como fiscal de linha, conforme Portaria Interna 018/2019 devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **08 de Agosto de 2019 a 30 de Dezembro de 2019.**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da Secretaria Municipal de Educação, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 782,52 (Setecentos e 0itenta e Dois Reais e Cinquenta e dois centavos e complemento salarial de R$ 215,48 (Duzentos e Quinze Reais e quarenta e oito centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª O Município descontara do vencimento do contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Cláusula 6ª O pagamento referente a carga horaria serão realizados mensalmente de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 7ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 8ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão unidade

Cód. Órgão	Cód. Unid Orçamentaria	Cód. Função	Cód. Sub função	Cód. Programa	Num. Projeto-atividade-de	Cód. Da categ. Econômica	Cód. Do grupo de natureza de despesa	Cód. da modalidade de aplicação	Cód. Elem. de despesa	Cód. Sub elemento de despesa	Cód. ID de uso e destinação de recurso	Cód. Grupo de destinação de recurso	Cód. da especificação da destinação de recurso	Unid. Orçamentaria
07	**02**	**12**	**361**	**1004**	**2072**	**3**	**1**	**90**	**04**	**00**	**00**	**1**	**01**	**077041**

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 9ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 10ª A contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo

ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo. j) O município descontara do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 14ª Ao termino da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 13 de Agosto de 2019.

CONTRATADO (A)

_____

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

NOME: _____

RG:_____

CPF: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 396/2019 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFIFICADO 003/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **JOYCE DE OLIVEIRA SANTOS**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Dona Albertina , nº 230 esquina com a rua São Jorge, Bairro: Cavalhada II, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº1580664-2 SSP-MT e CPF n.º018.122.451-81, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a **JOYCE DE OLIVEIRA SANTOS,** no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em PEDAGOGIA, para exercer suas funções na Escola Municipal Soteco - Núcleo Clarinópolis, com **carga horária de trabalho de 20 (VINTE) horas semanais**, em substituição a professora Zélia Maria de Souza que está de atestado médico de 01/08/2019 a 29/10/2019, devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **12 de Agosto de 2019 e término em 29 de Outubro de 2019.**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.918,32 (UM MIL, NOVECENTOS E DEZOITO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód**. Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm**. Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
07	003	12	361	1004	20068	3	1	90	04	00	0	1	18	077064

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao termino da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 13 de Agosto de 2019.

CONTRATADO (A)

_____

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

NOME:_____

RG

Nº:_____

CPF Nº:_____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 32/2019 REGISTRO DE PREÇO POR MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: Registros de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para efetuar a coleta, o transporte, o tratamento e a destinação final de resíduos oriundos dos serviços de saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde.

EMPRESA VENCEDORA:

ONDE SE LÊ: MAXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇOES LTDA-CNPJ: 07.657.198/0001-20, perfazendo um total de R$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais).

LEIA-SE: W. M. SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA-EPP, CNPJ: 10.532. 271/0001-41,perfazendo um total de R$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais).

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 17 de setembro de 2019.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 025/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 395/2019 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **TATIANE FRANCISCA HURTADO,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua do laticínio , Nº0, Bairro: Indefinido, no Distrito do Caramujo -MT, portador (a) do RG n.º 2173822-0 SSP-MT e CPF n.º032.388.091-64 daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **TATIANE FRANCISCA HURTADO**, no cargo de **Auxiliar de Desenvolvimento Infantil**, para exercer suas funções na Escola Municipal Santo Antônio do Caramujo, com **carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais** para atender a aluna **M .M . C**, do1º ano Ensino Fundamental.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em 12 **de Agosto de 2019 e término em de 20 Dezembro de 2019.**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da Secretaria Municipal de Educação, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.012.89 (Um Mil e doze reais e oitenta e nove centavos) mensais

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª O Município descontara do vencimento do contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Cláusula 6ª O pagamento referente a carga horaria serão realizados mensalmente de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 7ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 8ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão unidade

Cód. Órgão	Cód. Unid Orçamentaria	Cód. Função	Cód. Sub função	Cód. Programa	Num. Projeto-atividade-de	Cód. Da categ. Econômica	Cód. Do grupo de natureza de despesa	Cód. da modalidade de aplicação	Cód. Elem. de despesa	Cód. Sub elemento de despesa	Cód. ID de uso e destinação de recurso	Cód. Grupo de destinação de recurso	Cód. da especificação da destinação de recurso	Unid. Orçamentaria
07	**02**	**12**	**361**	**1004**	**2061**	**3**	**1**	**90**	**04**	**00**	**00**	**1**	**01**	**077040**
07	**03**	**12**	**361**	**1004**	**2070**	**3**	**1**	**90**	**04**	**00**	**00**	**1**	**19**	**077063**

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 9ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 10ª A contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo. j) O município descontara do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 14ª Ao termino da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 13 de agosto de 2019.

CONTRATADO (A)

_____

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 402/2019 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **ROSEMEIRY BOAVENTURA SILVA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua: Pereira Leite Nº07 sobre esquina, Bairro: Parque Nova Era, no Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG n. º1850577-5 SSP-MT e CPF n.º 018.053.951-57 daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **ROSEMEIRY BOAVENTURA SILVA,** no cargo de ADI, para exercer suas funções na Escola Municipal Pequeno Sábio, com **carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais** em substituição a servidora Carolina dos Santos Silva que está de Licença Maternidade por 180 dias a contar de 06/08/2019, cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **13 de Agosto de 2019 e término em de 20 Dezembro de 2019.**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da Secretaria Municipal de Educação, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.012.89 (Um Mil e doze reais e oitenta e nove centavos) mensais

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª O Município descontara do vencimento do contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Cláusula 6ª O pagamento referente a carga horaria serão realizados mensalmente de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 7ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 8ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão unidade

Cód. Órgão	Cód. Unid Orçamentaria	Cód. Função	Cód. Sub função	Cód. Programa	Num. Projeto-atividade-de	Cód. Da categ. Econômica	Cód. Do grupo de natureza de despesa	Cód. da modalidade de aplicação	Cód. Elem. de despesa	Cód. Sub elemento de despesa	Cód. ID de uso e destinação de recurso	Cód. Grupo de destinação de recurso	Cód. da especificação da destinação de recurso	Unid. Orçamentaria
07	**02**	**12**	**361**	**1004**	**2061**	**3**	**1**	**90**	**04**	**00**	**00**	**1**	**01**	**077040**
07	**03**	**12**	**361**	**1004**	**2070**	**3**	**1**	**90**	**04**	**00**	**00**	**1**	**19**	**077063**

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 9ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 10ª A contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo. j) O município descontara do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 14ª Ao termino da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 13 de agosto de 2019.

CONTRATADO (A)

_____

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 400/2019 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **GIRLANE CEZARIO CORREA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua: Santa Maria , S/Nº, QD13 Lote 14 Bairro: Jardim Marajoara, no Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG n.º1579895-0 SSP-MT e CPF n.º 023.138.761-01 daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **GIRLANE CEZARIO CORREA**, no cargo de **Auxiliar de Desenvolvimento Infantil**, para exercer suas funções na Escola Municipal Jardim Paraíso e E.M Jarim Guanabara, com **carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais** para atender a criança da E.M JD Paraíso- **R.A.B**, período **matutino 20 horas** semanais e a criança da E.M Guanabara-**J.M.O,** turma **pré II vespertino 20 horas** semanais.cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **13 de Agosto de 2019 e término em de 20 Dezembro de 2019.**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da Secretaria Municipal de Educação, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.012.89 (Um Mil e doze reais e oitenta e nove centavos) mensais

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª O Município descontara do vencimento do contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Cláusula 6ª O pagamento referente a carga horaria serão realizados mensalmente de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 7ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 8ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão unidade

Cód. Órgão	Cód. Unid Orçamentaria	Cód. Função	Cód. Sub função	Cód. Programa	Num. Projeto-atividade-de	Cód. Da categ. Econômica	Cód. Do grupo de natureza de despesa	Cód. da modalidade de aplicação	Cód. Elem. de despesa	Cód. Sub elemento de despesa	Cód. ID de uso e destinação de recurso	Cód. Grupo de destinação de recurso	Cód. da especificação da destinação de recurso	Unid. Orçamentaria
07	**02**	**12**	**361**	**1004**	**2061**	**3**	**1**	**90**	**04**	**00**	**00**	**1**	**01**	**077040**
07	**03**	**12**	**361**	**1004**	**2070**	**3**	**1**	**90**	**04**	**00**	**00**	**1**	**19**	**077063**

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 9ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 10ª A contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo. j) O município descontara do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 14ª Ao termino da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 13 de agosto de 2019.

CONTRATADO (A)

_____

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº404/2019 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **EUNICE RODRIGUES DOS SANTOS ,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua do laticínio , Nº0, Bairro: Indefinido, no Distrito do Caramujo -MT, portador (a) do RG n.º 2173822-0 SSP-MT e CPF n.º032.388.091-64 daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **EUNICE RODRIGUES DOS SANTOS**, no cargo de **Auxiliar de Desenvolvimento Infantil**, para exercer suas funções na Escola Municipal Santo Antônio do Caramujo, com **carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais** para atender a aluna **Melissa Marinho da Costa**, do1º ano Ensino Fundamental, cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **12 de Agosto de 2019 e término em de 20 Dezembro de 2019.**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da Secretaria Municipal de Educação, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.012.89 (Um Mil e doze reais e oitenta e nove centavos) mensais

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª O Município descontara do vencimento do contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Cláusula 6ª O pagamento referente a carga horaria serão realizados mensalmente de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 7ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 8ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão unidade

Cód. Órgão	Cód. Unid Orçamentaria	Cód. Função	Cód. Sub função	Cód. Programa	Num. Projeto-atividade-de	Cód. Da categ. Econômica	Cód. Do grupo de natureza de despesa	Cód. da modalidade de aplicação	Cód. Elem. de despesa	Cód. Sub elemento de despesa	Cód. ID de uso e destinação de recurso	Cód. Grupo de destinação de recurso	Cód. da especificação da destinação de recurso	Unid. Orçamentaria
07	**02**	**12**	**361**	**1004**	**2061**	**3**	**1**	**90**	**04**	**00**	**00**	**1**	**01**	**077040**
07	**03**	**12**	**361**	**1004**	**2070**	**3**	**1**	**90**	**04**	**00**	**00**	**1**	**19**	**077063**

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 9ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 10ª A contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo. j) O município descontara do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 14ª Ao termino da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 13 de agosto de 2019.

CONTRATADO (A)

_____

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 408/2019 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **ROSIMERI DE SOUZA CAMPOS,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua: São Lucas Nº08, Bairro: Vila Irene, no Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG n.º1962806-4 SSP-MT e CPF n.º 014.977.331-54 daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **ROSIMERI DE SOUZA CAMPOS,** no cargo de **Auxiliar de Desenvolvimento Infantil**, para exercer suas funções na Escola Municipal **Pequeno Sábio**,

no período **matutino e vespertino** com **carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais** para atender a criança **A.E.C**, cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **23 de Agosto de 2019 e término em de 20 Dezembro de 2019.**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da Secretaria Municipal de Educação, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.012.89 (Um Mil e doze reais e oitenta e nove centavos) mensais

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª O Município descontara do vencimento do contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Cláusula 6ª O pagamento referente a carga horaria serão realizados mensalmente de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 7ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 8ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão unidade

Cód. Órgão	Cód. Unid Orçamentaria	Cód. Função	Cód. Sub função	Cód. Programa	Num. Projeto-atividade-de	Cód. Da categ. Econômica	Cód. Do grupo de natureza de despesa	Cód. da modalidade de aplicação	Cód. Elem. de despesa	Cód. Sub elemento de despesa	Cód. ID de uso e destinação de recurso	Cód. Grupo de destinação de recurso	Cód. da especificação da destinação de recurso	Unid. Orçamentaria
07	**02**	**12**	**361**	**1004**	**2061**	**3**	**1**	**90**	**04**	**00**	**00**	**1**	**01**	**077040**
07	**03**	**12**	**361**	**1004**	**2070**	**3**	**1**	**90**	**04**	**00**	**00**	**1**	**19**	**077063**

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 9ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 10ª A contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo. j) O município descontara do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 14ª Ao termino da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 22 de agosto de 2019.

CONTRATADO (A)

_____

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 392/2019 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o senhor(a)**THAIS FERREIRA SEGATTO,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua: Rui Anhumas nº:323 Bairro: Vila Mariana, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG: Nº:2058807-0 SSP-MT e CPF Nº:033981911-18 daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do(a) senhor(a) **THAIS FERREIRA SEGATTO** no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, para exercer suas funções na Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida com **carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais** em vaga livre, considerando que não houve vaga para localidade no último concurso público.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **12 de Agosto de 2019** e o termino **30 Dezembro de 2019.**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da Secretaria Municipal de Educação, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.012.89 (Um Mil e doze reais e oitenta e nove centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª O Município descontara do vencimento do contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas

Cláusula 6ª Os pagamentos referente a carga horaria m serão realizados mensalmente de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 7ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 8ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	Cód. Unid Orçamentaria	Cód. Função	Cód. Sub função	Cód. Programa	Num. Projeto-atividade-de	Cód. Da categ. Econômica	Cód. Do grupo de natureza de despesa	Cód. da modalidade de aplicação	Cód. Elem. de despesa	Cód. Sub elemento de despesa	Cód. ID de uso e destinação de recurso	Cód. Grupo de destinação de recurso	Cód. da especificação da destinação de recurso	Unid. Orçamentaria
07	**02**	**12**	**361**	**1004**	**2061**	**3**	**1**	**90**	**04**	**00**	**00**	**1**	**01**	**077040**
07	**03**	**12**	**361**	**1004**	**2070**	**3**	**1**	**90**	**04**	**00**	**00**	**1**	**19**	**077063**

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 9ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 10ª A contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo. j) O município descontara do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas;

DAS SANÇOES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 14ª Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação.

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 09 de Agosto 2019.

CONTRATADO (A)

_____

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 393/2019 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o(a) senhor(a) **REGINETE DA SILVA MORAES** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua: dos Mamoeiro S/Nº: Bairro: jardim Guanabara , Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG nº:0943966-8 SSP/MT e CPF nº:621.778.501-34, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do(a) senhor(a) **REGINETE DA SILVA MORAES,** no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, para exercer suas funções na Escola Municipal Dom Máximo, com **carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais** em substituição a servidora Maria Jose da Silva que está de atestado médico.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **08 de Agosto de 2019 a 30 de Outubro de 2019**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da Secretaria Municipal de Educação, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 694,57 (seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta e sete centavos) e mais complemento salarial de R$ 303,43 (trezentos e três reais e quarenta e três centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS DO CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente.

Cláusula 5ª O Município descontara do vencimento do contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 6ª Os pagamentos referentes a carga horaria serão realizadas mensalmente conforme a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 7ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 8ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	Cód. Unid Orçamentaria	Cód. Função	Cód. Sub função	Cód. Programa	Num. Projeto-atividade-de	Cód. Da categ. Econômica	Cód. Do grupo de natureza de despesa	Cód. da modalidade de aplicação	Cód. Elem. de despesa	Cód. Sub elemento de despesa	Cód. ID de uso e destinação de recurso	Cód. Grupo de destinação de recurso	Cód. da especificação da destinação de recurso	Unid. Orçamentaria
07	**02**	**12**	**361**	**1004**	**2061**	**3**	**1**	**90**	**04**	**00**	**00**	**1**	**01**	**077040**
07	**03**	**12**	**361**	**1004**	**2070**	**3**	**1**	**90**	**04**	**00**	**00**	**1**	**19**	**077063**

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 9ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste.

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 10ª Ao contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer. j) O município descontara do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

DAS SANSOES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 14ª Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação.

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 09 de Agosto de 2019

_____

CONTRATADO(A)

_____

_____

Antônia Eliene Liberato Dias

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 411/2019 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o(a) senhor(a) **VANDERLUCIA JACINTO DO CARMO ALMICI** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua do Cedro, S/Nº QD.BLTA Bairro: Centro Caramujo, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG nº:1458718-1 SSP/MT e CPF nº:004.378.531-01, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do(a) senhor(a) **VANDERLUCIA JACINTO DO CARMO ALMICI,** no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, para exercer suas funções na Escola Municipal Santo Antônio do Caramujo, com **carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, no** período **Matutino e Vespertino** em substituição a servidora Maria Aparecida Pereira Moreira, que está de Atestado Médico de 22/08/2019 à 21/10/2019.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **30 de Agosto de 2019 a 21 de Outubro de 2019.**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da Secretaria Municipal de Educação, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 694,57 (seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta e sete centavos) e mais complemento salarial de R$ 303,43 (trezentos e três reais e quarenta e três centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS DO CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente.

Cláusula 5ª O Município descontara do vencimento do contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 6ª O pagamento referente a carga horaria serão realizadas mensalmente conforme a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 7ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 8ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	Cód. Unid Orçamentaria	Cód. Função	Cód. Sub função	Cód. Programa	Num. Projeto-atividade-de	Cód. Da categ. Econômica	Cód. Do grupo de natureza de despesa	Cód. da modalidade de aplicação	Cód. Elem. de despesa	Cód. Sub elemento de despesa	Cód. ID de uso e destinação de recurso	Cód. Grupo de destinação de recurso	Cód. da especificação da destinação de recurso	Unid. Orçamentaria

07	02	12	361	1004	2061	3	1	90	04	00	00	1	01	077040
07	03	12	361	1004	2070	3	1	90	04	00	00	1	19	077063

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 9ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste.

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 10ª Ao contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer. j) O município descontara do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

DAS SANSOES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 14ª Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação.

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 30 Agosto de 2019

_____

CONTRATADO(A)

_____

Antônia Eliene Liberato Dias

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 407/2019 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **BRUNA MASSAI CAETANO,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua: Pres Rodrigues Alves Nº282, Bairro: Cidade Nova, no Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG n.º2543689-9 SSP-MT e CPF n.º 061.809.771-60 daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei

Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **BRUNA MASSAI CAETANO,** no cargo de **Auxiliar de Desenvolvimento Infantil**, para exercer suas funções na Escola Municipal **Pequeno Sábio**, no período **matutino e vespertino** com **carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais** em **Vaga Livre**, até que um novo servidor tome posse, devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **22 de Agosto de 2019 e término em de 20 Dezembro de 2019.**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da Secretaria Municipal de Educação, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.012.89 (Um Mil e doze reais e oitenta e nove centavos) mensais

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª O Município descontara do vencimento do contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Cláusula 6ª O pagamento referente a carga horaria serão realizados mensalmente de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 7ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 8ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão unidade

Cód. Órgão	Cód. Unid Orçamentaria	Cód. Função	Cód. Sub função	Cód. Programa	Num. Projeto-atividade-de	Cód. Da categ. Econômica	Cód. Do grupo de natureza de despesa	Cód. da modalidade de aplicação	Cód. Elem. de despesa	Cód. Sub elemento de despesa	Cód. ID de uso e destinação de recurso	Cód. Grupo de destinação de recurso	Cód. da especificação da destinação de recurso	Unid. Orçamentaria
07	**02**	**12**	**361**	**1004**	**2061**	**3**	**1**	**90**	**04**	**00**	**00**	**1**	**01**	**077040**
07	**03**	**12**	**361**	**1004**	**2070**	**3**	**1**	**90**	**04**	**00**	**00**	**1**	**19**	**077063**

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 9ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 10ª A contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo. j) O município descontara do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 14ª Ao termino da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 22 de agosto de 2019.

CONTRATADO (A)

_____

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 403/2019 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFIFICADO 001/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a),**MONIQUE APARECIDA RODRIGUES CINTRA**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua: Barcelona Nº43 Bairro: Jardim Imperial, no Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº1531906-7 SSP-MT e CPF n.º 002.294.721-33, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **MONIQUE APARECIDA RODRIGUES CINTRA,** no cargo de Professor (a**) Licenciado (**a) em **Ciências Físicas e Biológicas**, para exercer suas funções **E.M Novo Oriente**, com **carga horária de trabalho de 11 (ONZE) horas semanais**, em **Vaga Livre**, pois a servidora que estava na vaga pediu rescisão de Contrato devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **13 de Agosto de 2019 e término em 20 de Dezembro de 2019.**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da Secretaria Municipal de Educação, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.055,07(UM MIL E CINQUENTA E CINCO REAIS E SETE CENTAVOS) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	Cód. Unid Orçamentaria	Cód. Função	Cód. Sub função	Cód. Programa	Num. Projeto-atividade-de	Cód. Da categ. Econômica	Cód. Do grupo de natureza de despesa	Cód. da modalidade de aplicação	Cód. Elem. de despesa	Cód. Sub elemento de despesa	Cód. ID de uso e destinação de recurso	Cód. Grupo de destinação de recurso	Cód. da especificação da destinação de recurso	Unid. Orçamentaria
07	**03**	**12**	**361**	**1004**	**2068**	**3**	**1**	**90**	**04**	**00**	**00**	**1**	**18**	**077064**

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao termino da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 19 Agosto de 2019.

_____ _____

CONTRATADO(A) Antônia Eliene Liberato Dias CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____ **NOME:**_____

RG:_____ **RG:**_____

CPF: _____ **CPF:** _____

AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 46/2019

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VIII e IX, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

Considerando a natureza ininterrupta da prestação dos serviços essenciais de saneamento ambiental;

Considerando o gozo de férias do Diretor Executivo e a premência na continuidade de tomadas de decisões ao longo de sua ausência;

RESOLVE:

Art. 1º - Designaro Sr.º **Marcos de Barros Pacheco** – Coordenador de Compras – para substituir o Sr.º Paulo Donizete da Costa – Diretor Executivo, no período de **16/09/2019 a 30/09/2019**.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor a partir de 16/09/2019.

Cáceres/MT, 13 de setembro de 2019

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 388/2019 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **DENAIR SILVA GOMES,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua: Das Cerejeiras, S/Nº, Bairro: Jardim Guanabara, no Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG n.º477297 SSP-MT e CPF n.º405.161.721-15daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **DENAIR SILVA GOMES,** no cargo de **ADI**, para exercer suas funções na Escola Municipal Buriti, com **carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais** para atender alunos do 8º ano vespertino, cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **12 de Agosto de 2019 e término em de 20 Dezembro de 2019.**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da Secretaria Municipal de Educação, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.012.89 (Um Mil e doze reais e oitenta e nove centavos) mensais

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª O Município descontara do vencimento do contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Cláusula 6ª O pagamento referente a carga horaria serão realizados mensalmente de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 7ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 8ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão unidade

Cód. Órgão	Cód. Unid Orçamentaria	Cód. Função	Cód. Sub função	Cód. Programa	Num. Projeto-atividade-de	Cód. Da categ. Econômica	Cód. Do grupo de natureza de despesa	Cód. da modalidade de aplicação	Cód. Elem. de despesa	Cód. Sub elemento de despesa	Cód. ID de uso e destinação de recurso	Cód. Grupo de destinação de recurso	Cód. da especificação da destinação de recurso	Unid. Orçamentaria

07	02	12	361	1004	2061	3	1	90	04	00	00	1	01	077040
07	03	12	361	1004	2070	3	1	90	04	00	00	1	19	077063

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 9ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 10ª A contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo. j) O município descontara do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 14ª Ao termino da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 09 de agosto de 2019.

CONTRATADO (A)

_____

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3.207 DE 12 DE SETEMBRO DE 2019

Nomeia o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 178/1993;

Considerando o encerramento do Mandato dos atuais conselheiros;

Considerando a indicação de novos membros pelos segmentos representados no CMS.

DECRETA

Art. 1º. O Conselho Municipal de Saúde – CMS, no âmbito do Município de Campinápolis terá a seguinte composição:

Representante da Secretaria Municipal de Saúde (Governo Municipal)

Titular: Mônica Aparecida Rodrigues

Suplente: Suelen Cequinel Rosa

Representante da Prefeitura Municipal(Administração)

Titular: Raimundo Silva de Sousa

Suplente: Daniel Junior dos Santos

Representante Municipal de Finanças

Titular: Ivanildo Cesar Rodrigues Tiete

Suplente: Simão Alves Andrades

Representante do Turismo e Meio Ambiente

Titular: Sebastiao Rodrigues da Silva

Suplente: Sirlene Dias da Silva

Representante do Departamento de Agua E Esgoto

Titular: Paulo Cesar Silva Aguiar

Suplente: Talita Silva dos Santos

Representante dos Prestadores de Serviços da Saúde (trabalhadores do SUS)

Titular: Ariany Alves Barbosa

Suplente:Rozangela Raquel de Souza Lopes

Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais (Entidades de Trabalhadores do SUS)

Titular: Flavio Litran

Suplente: Nelma Moreira da Silva

Representante do Polo Indígena (Prestadores Serviços Públicos e Privados)

Titular: Tiago Araújo

Suplente: Simoni Cristina de Souza

REPRESENTANTE DOS USUARIOS

Representante da FUNAI

Titular: Isaac Ajawé

Suplente: Adriano Tsererawau

Representante da Casai

Titular: Divino Pereira de Jesus

Suplente: Marcio Nazareno Teihidzatse

Representante da Igreja Católica

Titular: Jose Henrique Policarpo

Suplente:.Jean Rodrigues Silva

Representante da Assembleia De Deus.

Titular: Odenir Antônio da Costa

Suplente: Divino dos Reis Aguiar

Representante dos Serviços Privados

Titular: Ivison do Monte Silva

Suplente: Eva Maria da Paz

REPRESENTANTE SINDICATOS E ENTIDADES PATRONAIS

Sindicato Rural de Campinápolis

Titular: Igor Vieira dos Reis

Suplente: Analice Luciano Nunes Rosa

Sindicato e Entidades de Trabalhadores Rurais

Titular: José Maria Inácio

Suplente:Jose Roberto Marques Inácio

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 12 de setembro de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2019

PROCESSO Nº 907/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019 – REGISTRO DE PREÇO

Aos 17 dias do mês de julho de 2019, o Município de Campinápolis – MT, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29, situada à Avenida Benônico José Lourenço nº. 2.170 – Setor União, Campinápolis - MT, CEP 78.630-000, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Jeovan Faria, brasileiro, casado, empresário, inscrito na CI/RG nº. 972265 SSP/MT e o CPF nº. 593.631.421-91, residente e domiciliado na Rua Vereador Amélio Ribeiro nº. 1.300 – Setor Antônio Pedro, CEP 78630-000, neste município de Campinápolis - MT, institui a Ata de Registro de Preços nº 17/2019 com a empresa SETE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.578.067/0001-69, com sede na Av. Mario Correa, nº 246, Bairro Porto – CEP 78.025-140, em Cuiabá – MT, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu administrador, Sr. Pedro Del Bianco Pereira Lopes, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de Identidade nº 19257694 SSP/MT e do CPF nº 051.427.651-76, residente e domiciliado à Rua Moçambique, nº 58, Bairro Santa Rosa – CEP 78.040-260, em Cuiabá - MT; nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 7.892/13, da Lei Complementar Federal nº 123/06, da Lei Complementar Federal n° 147/14; do Decreto do Município de Campinápolis - MT nº 2.108/2013, no que couber; e da Lei Federal nº 8.666/93; decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 020/2019, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto do presente instrumento é o Registro de Preços para a Futura e eventual contratação de empresa especializada na comercialização de materiais de limpeza, cama, mesa, banho, aviamentos e outros conforme Termo de Referência.

1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO:

SETE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº 04.578.067/0001-69

Seq. Cod. Descrição Marca Unidade Quant. Valor Unit. Total

1 73451 ALCOOL 99,5% 1x1000 ML STA CRUZ UNIDADE 1321 5,44 7.186,24

2 91042 CARRO COM DOIS BALDES PARA LIMPEZA HOSPITALAR FUNCIONAL COM KITES E ACESSORIOS JSN UNIDADE 3 360,00 1.080,00

3 70865 EMBALAGEM PLASTICA PARA CACHORRO QUENTE 11,5 CM X 19 CM COM 20 UNID. SEGPLAST PACOTE 275 3,20 880,00

4 91041 FRONHA PARA TRAVESSEIRO, LISA, COR BRANCA, EM TECIDO 100% ALGODAO SANTISTA UNIDADE 80 15,00 1.200,00

5 80447 PAPEL FILME 30 M LARGURA 28 GUARUFILME UNIDADE 400 2,85 1.140,00

6 57950 PROTETOR SOLAR FATOR 60 200 ML SUNLAU UNIDADE 610 18,00 10.980,00

7 57499 TECIDO PARA TOALHA DE MESA EUROTEXTIL METRO 500 8,32 4.160,00

8 80329 ZIPER 20 CM NY UNIDADE 80 0,85 68,00

TOTAL 26.694,24

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Dar-se-á a esta Ata de Registro de Preços a importância global de R$ 26.694,24 (vinte e seis mil seiscentos e noventa e quatro reais e vinte e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte rubrica orçamentária no exercício 2019:

Código: 03.010.04.122.0001.2006.3990390000 – RED.0051

Código: 06.010.12.122.0001.2015.3990390000 – RED.0096

Código: 06.020.12.361.0012.2075.3990390000 – RED.0132

Código: 06.020.12.365.0012.2069.3990390000 – RED.0151

Código: 06.020.12.365.0012.2069.3990390000 – RED.0151

Código: 06.040.13.392.0015.2081.3990390000 – RED.0226

Código: 07.010.10.301.0010.2044.3990390000 – RED.0279

Código: 07.010.10.302.0011.2046.3990390000 – RED.0293

Código: 07.010.10.301.0010.2044.3990390000 – RED.0279

Código: 07.010.10.301.0010.2044.3990390000 – RED.0293

Código: 08.010.08.122.0001.2012.3990390000 – RED.0339

Código: 08.020.08.243.0001.2013.3990390000 – RED.0354

Código: 10.010.26.782.0008.2020.3990390000 – RED.0457

Código: 14.010.14.122.0001.2022.3990390000 – RED.0555

3.2. No próximo exercício a dotação será a vigente no exercício.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E FISCALIZAÇÃO

4.1. A vigência da Ata de Registro será de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual, ou enquanto durar estoque, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 8.666-93 e do Edital de Pregão Presencial nº 20/2019.

Campinápolis - MT, 17 de julho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT

CNPJ. 00.965.152/0001-29

Jeovan Faria

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

SETE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº 04.578.067/0001-69

Pedro Del Bianco Pereira Lopes

Administrador

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

2ª RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2019

2ª RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Pregão Eletrônico nº 018/2019

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis torna público aos interessados a **RETIFICAÇÃO nos itens 12.1.4 alínea "h" do edital, cláusula 6.4, alínea "m" da Minuta da Ata de Registro de Preços e especificação do bem no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 018/2019**, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de veículo tipo microônibus rodoviário, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**. Que teria sua abertura no dia 20 de setembro de 2019 as **às 09:05 horas.** (horário de Brasília - DF), conforme publicações.

O edital com as retificações pode ser obtido junto aos sites:

http://www.camponovodoparecis.mt.gov.br/Licitacoes... e http://bll.org.br/

Altera-se a data de abertura para:

Recebimento das propostas: a partir do dia 06 de setembro 2019, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: dia 30 de setembro de 2019, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: **dia 30 de setembro de 2019, às 09:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: **dia 30 de setembro de 2019, às 09:05 horas.**

(horário de Brasília - DF).

As demais disposições ficam sem alterações.

Campo Novo do Parecis, 17 de setembro de 2019.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 12/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO 12/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT

FORNECEDOR: INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS-SELECON

VIGÊNCIA: 150 (cento e cinqüenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de planejamento, organização, divulgação e execução de processo seletivo simplificado, com fornecimento de todos materiais necessários para a realização da prova até a divulgação de seu resultado final.

DO FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, XIII da Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações e art. 2º, II da Lei Municipal 1.745/2015.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 87/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: BARD INFORMATICA LTDA.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para serviços de limpeza e manutenção em im-

pressoras, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. VALOR TOTAL: R$ 2.746,00.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 228/2019 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 228/2019

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Izabel Cordeiro da Silva

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **Professor (a), especialidade Licenciatura Plena em Pedagogia**, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20079 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 3.204,30 correspondente a 30 horas/semana.

Prazo: 04/09/2019 a 13/12/2019

Data: 04/09/2019

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 014/2019, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 001/2019; o Edital de Convocação nº 012 de 2019; e o Memorando nº 883, datado de 29 de agosto 2019, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Educação.**

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 058/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT** E A EMPRESA ALGOR METALURGICA LTDA**.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, CNPJ 24.772.287/0001-36, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Avenida Mato Grosso, 66 NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito **RAFAEL MACHADO**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 5060425773 SSP/RS, CPF sob nº 929.162.010-68, residente e domiciliado na Rua Caqui, 90-NE, bairro Jardim Alvorada, nesta cidade.

CONTRATADA: ALGOR METALURGICA LTDA, CNPJ/MF 19.138.457/0001-95 pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Amadeu Augusto Paradinha, nº 11, Bairro Bercario Industrial, na cidade de Nova Prata/RS, CEP 95.320-000 neste ato representado pela senhora **LOURDES BALZAN FABRO,** brasileira, representa comercial**,** inscrita no CPF sob o nº 721.534.230-15, residente e domiciliado na cidade de Nova Prata/RS.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a inclusão de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente que também passarão a suportar as despesas decorrentes do Contrato de Fornecimento nº 058/2019, de 05 de setembro de 2019, conforme as disposições do § 8° do art. 67 da Lei 8.666/1993, na forma a seguir:

Órgão: 08. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Unidade: 002. Departamento de Empreendedorismo, Agricultura Familiar e Comunidade Indígena

Programática: 08.002.20.606.0016.20053.4.4.90.52.00.00

Campo Novo do Parecis, aos 17 dias do mês de setembro de 2019.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EDITAL DE CITAÇÃO

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo nº 005/2019, instaurado pela Portaria nº 417/2019, de 31 de julho de 2019, em cumprimento a determinação do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Rafael Machado, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano XIV, nº 3.286, página 113, datado de 7 de agosto de 2019, no uso de suas atribuições e nos termos do disposto no artigo 26 § 4º da Lei 1.458/2011, ***CITA***, pelo presente edital, a **Empresa MS Hospitalar LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 15.224.444/0001-88, estabelecida na Av. São Luiz, Qd. 04, Lt. 13, Setor Moinho dos Ventos, na cidade de Goiânia/GO, através do seu Representante Legal, **Srº Antônio Venerando da Silva**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 814212 – 2ª via DGPC/GO e CPF nº 166.501.741-49, residente e domiciliado na Av. São Luiz, Qd. 04, Lt. 13, Setor Moinho dos Ventos, na cidade de Goiânia/GO, sendo que, atualmente encontra-se em local incerto e não sabido, para apresentar defesa escrita, no **prazo de 15 (quinze) dias**, a partir da data da última publicação do Edital, na sede deste órgão (sito á Av. Mato Grosso, nº 66 NE, Bairro Centro, Campo Novo do Parecis/MT), sob pena de revelia, sendo-lhe assegurado vista dos autos neste local, em dias úteis, no horário das 07h00min ás 11h00min e das 13h00min as 17h00min.

A Comissão processante encontra-se instalada no endereço acima mencionado, podendo ser contatada no telefone: (65)3382-5100.

Campo novo do Parecis, 17 de setembro de 2019.

Eleni Teixeira Belai

Presidente da Comissão de Processo Administrativo

Portaria nº 417/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 222/2019 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 222/2019

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Rosilene Aparecida Zonazokairoce

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **Professor (a), especialidade Professor(a) Indígena**, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município, para atender a **Escola Municipal de Educação Indígena Sakore Kase Weteko.**

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.2.0080 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 2.288,76 correspondente a 30 horas/semana.

Prazo: 05/08/2019 a 13/12/2019

Data: 05/08/2019

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.499, de 18 de maio de 2012; e o Memorando nº 743, datado em 31 de julho de 2019, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Educação.**

RETIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 700, DE 06 DE SETEMBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 700, DE 06 DE SETEMBRO DE 2019.

EXONERA A SENHORA VIVIANNE BONORINO PEREIRA DO CARGO DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar, a partir de 02 de Setembro do corrente ano, a Senhora **VIVIANNE BONORINO PEREIRA**, matrícula 4377, portadora da cédula de identidade nº 906268 SSP/MT, do cargo de **Técnica de Enfermagem Da Secretaria Municipal De Saúde.**

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de Setembro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 06 dias do mês de Setembro de 2019.

FÁBIO SCHROETER

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

GILMAR ZITO PRATI

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO Nº 093/2019

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do PREGÃO 093/2019 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SHOWS PIROTÉCNICOS, que teve como vencedora a empresa I.S. DA SILVA LOPES – ME, inscrita no CNPJ sob nº 07.787.445/0001-02, com o valor total de R$ 39.999,99 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). Campo Verde, 17 de setembro de 2019. Leila Gubert – Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 240/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: I.S. DA SILVA LOPES – ME, CNPJ Nº 07.787.445/0001-02

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SHOWS PIROTÉCNICOS – PREGÃO 093/2019.

VIGÊNCIA DA ATA: 17/09/2019 À 16/09/2020

LOTE	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW PIROTÉCNICO COM TEMPO APROXIMADO ENTRE 10 À 15 MINUTOS, DEVENDO CONTER OS SEQUINTES PRODUTOS: *02 TORTA FARFALHA COM 63 TUBOS DE 1,5" COM EFEITOS DE EXPLOSÃO DE CORES EM "Z" 01 TORTA 172 TUBOS "CALYPSO'' COM TUBOS DE 1'',1,7'' E 2,5'' COM 1 EFEITOS MULTICOLORIDOS; *01 TORTA DE 110 TUBOS DE 1,5'' "ESPLENDOR '' COM EFEITOS DE EXPLOSÃO DE CORES; *05 KITS DE 12 MORTEIROS COM BOMBAS DE 02'' COM ALTURA DE SUBIDA DE 50 MTS; *04 KITS COM 25 TUBOS DE MORTEIROS COM BOMBAS DE 2,5'' COM ALTURA E SUBIDA DE 120 MTS; *06 KITS COM 06 TUBOS DE MORTEIROS COM BOMBAS DE 03'' COM ALTURA DE SUBIDA DE 80 MTS; *04 KITS COM 09 TUBOS DE MORTEIROS COM BOMBAS DE 04'' COM ALTURA DE SUBIDA DE 100 MTS; *02 GIRÂNDOLAS DE 1.080 TIROS CONSECUTIVOS.	03 UND	R$ 12.333,33	R$ 36.999,99

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 39.999,99 (TRINTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: HTTP://SITE.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR/

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N° 004/2019

Concedente: Município de Campo Verde, inscrito no CNPJ n°. 24.950.495/0001-88, por intermédio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, inscrito no CNPJ n°. 19.076.886/0001-85.

Proponente: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campo Verde - APAE, inscrita no CNPJ nº. 00.062.712/0001-35.

Objeto: O presente termo tem como objeto a celebração de parceria para o repasse de recursos financeiros destinados à execução do PROJETO APAE CAMPO VERDE – ATIVIDADE PSICO/FÍSICA/FONO - UMA MISSÃO APAEXONANTE V.

Vigência: O prazo de vigência do presente instrumento será a partir do dia 18/09/2019 até o dia 31/12/2019.

Valor: Para execução do objeto desta parceria, dar-se-á o valor total de R$ 98.988,75 (noventa e oito mil, novecentos e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

Dotação: As despesas decorrentes do presente Termo de Fomento ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária:1083 – 11.002.08.243.0046.20129.3.3.50.43.00.00.00 no exercício de 2019.

Assinatura: Campo Verde/MT, 17 de setembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 107/2019.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: **CONSTRUÇÃO DE MURO/GRADE**, conforme termo de referência, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, memorial descritivo e especificações, todos anexos a este projeto básico e demais documentos constantes no processo licitatório.

VALOR GLOBAL: R$ 45.841,57 (quarenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta e sete centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Assistência Social;

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social;

Centro de Custo: 7101 – Reforma do Centro de Múltiplo Uso;

Despesa: 414- 07.01.2.033.4.4.90.51.99.00.00.00 – Obras e Instalações.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (noventa) dias;

VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias;

VINCULAÇÃO: Tomada de Preços nº 02/2019, Processo Administrativo nº 089/2019, Processo de Compra nº 086/2019.

ASSINAM: JOSÉ ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e MILANI & MACHADO LTDA - ME, CNPJ: 18.204.777/0001-33/CONTRATADO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

GABINETE
EDITAL N° 017/2019

EDITAL N° 017/2019, de 17 de setembro de 2019.

"A prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, em cumprimento ao que determina os art. 37, 162 da Constituição Federal e art. 48, 49, 52, 53, 54 e 55 da Lei Complementar 101/2000 e Lei Orgânica Municipal".

Considerando o principio da publicidade, "*E o dever atribuído à administração de dar total transparência a todos os atos que praticar, além de fornecer todas as informações solicitadas pelos particulares, que constem de bancos de dados públicos, pois, como regra geral, nenhum ato administrativo pode ser sigiloso";*

Torna-se Publico a Convocação para Reunião da Comissão Especial do PROGRAMA Municipal de Apoio Rural - PAR, referente a 1ª (primeira) reunião desta Comissão para a deliberação dos Serviços solicitados nesta secretaria, do ano de 2019. Que será realizada no dia 18 de setembro às 7:30 horas. Na sala de Reuniões dos Conselhos, no Prédio do DETRAN.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Meio Amb., Agric, Com. e Des. Econômico,

Canabrava do Norte-MT, 17 de setembro de 2019.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE
EDITAL Nº 020/2019, BALANCETE FINANCEIRO REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO DO EXERCÍCIO DE 2019.

EDITAL Nº 020/2019 DE: 17 DE SETEMBRO DE 2019

"A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, em cumprimento ao que determina o Art. 182, Inciso II e Art. 184, Inciso II da Resolução nº 14/2007 – TCE/MT."

T O R N A - SE P Ú B L I C O

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, representado pelo senhor **JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, torna–se pública o Balancete Financeiro referente ao mês de Agosto do exercício de 2019, conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000.

A documentação referente à publicação encontra-se na Prefeitura a disposição de qualquer contribuinte do Município de Canabrava do Norte – MT, para questionar – lhe sua legitimidade.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE
EDITAL Nº 019/2019, BALANCETE FINANCEIRO REFERENTE AO MÊS DE JULHO DO EXERCÍCIO DE 2019

EDITAL Nº 019/2019 DE: 17 DE SETEMBRO DE 2019

"A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, em cumprimento ao que determina o Art. 182, Inciso II e Art. 184, Inciso II da Resolução nº 14/2007 – TCE/MT."

T O R N A - SE P Ú B L I C O

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, representado pelo senhor **JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, torna–se pública o Balancete Financeiro referente ao mês de Julho do exercício de 2019, conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000.

A documentação referente à publicação encontra-se na Prefeitura a disposição de qualquer contribuinte do Município de Canabrava do Norte – MT, para questionar – lhe sua legitimidade.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

PREFEITO MUNICIPAL

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019

A Prefeitura de Canabrava do Norte-MT, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 010/2019 de 07 de Janeiro de 2019, torna público o Resultado do Pregão Presencial 032/2019, cujo objeto é a Aquisição de Caminhão Basculante, Zero Km, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, Conforme Convênio nº 858720/2017, firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, realizado no dia 11/09/2019 às 14h30min, onde a empresa **RSMAQ COMÉRCIO E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.758.928/0001-26, venceu o item licitado, com um valor global de R$ 332.000,00 (trezentos e trinta e dos mil reais).

Canabrava do Norte-MT, 17 de Setembro de 2019.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 010/2019

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 334/2019, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.

PORTARIA N. 334/2019, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **GILVAN LIMA RAMOS**, matrícula funcional nº 2082 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. CPF/MF n. 453.476.701-34, com e-mail: nega.73@hotmail.com para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução da ata de registro de preços N. 032/2019, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a empresa **CONSTRUPAVI CONSTRUTORA E PAVIMENTAÇÃO EIRELI** inscrita no CNPJ: 24.395.657.0001-63, que tem por objeto Registro de Preços para possível e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de equipamentos para pavimentação asfáltica em Canabrava do Norte, pelo período de 12 meses,, oriundo do Processo Administrativo nº 3540/2019.

Art. 2º. Designar a servidora **JUCERLEI BONATTO**, matrícula funcional n. 1753 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 770.870.891-53, com e-mail: nega.73@hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º. A Gerência de Gestão de Frotas e Contratos - GEFROCONT disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

De Brasília para Canabrava do Norte - MT, em 17 de setembro de 2019.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

.

_____

GILVAN LIMA RAMOS

GABINETE
ERRATA DE PUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 001/2019/CMDCA

Errata de publicação Portaria Nº 001/2019/CMDCA

Na Edição nº 3.313, do Diário Oficial dos Municípios no dia 13 de setembro de 2019.

Onde se lê: CONSIDERANDO que a Lei Municipal Nº 903/2019 em seu o Art. 90º dispõe que a apuração das faltas funcionais será feita mediante sindicância e processo administrativo;

RESOLVE:

ART. 1º - Aprovar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar através de Portaria, conforme prevê o artigo 102 da Lei Municipal nº 903/2019, em desfavor da Conselheira Tutelar, Sra. **Erica Masla da Silva** a fim de proceder à apuração de possível prática de falsificação de documento exigido para concorrer ao processo de escolha e para **composição do Conselho Tutelar**, descrito no Artigo 12 – inciso II da Resolução CONANDA Nº170, de 10 de dezembro de 2014 e Artigo 42 – inciso IV da Lei Municipal Nº 903, de 13 de março de 2019.

Leia-se: CONSIDERANDO que a Lei Municipal Nº 903/2019 em seu o Art. 90º §2º dispõe que a apuração das faltas funcionais será feita mediante sindicância e processo administrativo;

RESOLVE:

ART. 1º - Aprovar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar através de Portaria, conforme prevê o artigo 100 da Lei Municipal nº 903/2019, em desfavor da Conselheira Tutelar, Sra. **Erica Masla da Silva** a fim de proceder à apuração de possível prática de falsificação de documento exigido para concorrer ao processo de escolha e para **composição do Conselho Tutelar**, descrito no Artigo 12 – inciso II da Resolução CONANDA Nº170, de 10 de dezembro de 2014 e Artigo 42 – inciso IV da Lei Municipal Nº 903, de 13 de março de 2019.

Portaria Nº 001/2019/CMDCA

Instaura Processo Administrativo disciplinar, nomeia comissão, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) do Município de Canabrava do Norte/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 903, de 13 de março de 2019, bem como, Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e da Resolução CONANDA nº 170/14.

CONSIDERANDO o Art. 31 da Resolução CONANDA Nº 170, de 10 de dezembro de 2014, que dispõe que "o exercício da autonomia do Conselho Tutelar não isenta seu membro de responder pelas obrigações funcionais e administrativas junto ao órgão ao qual está vinculado, conforme previsão legal";

CONSIDERANDO relatório da Comissão do Processo de Escolha em data Unificada dos Membros do Conselho Tutelar de Canabrava do Norte – MT, remetido a este conselho, que identifica possível crime de falsificação de documento apresentado no ato da inscrição;

CONSIDERANDO que a referida candidata atua como Conselheira Tutelar neste município;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal Nº 903/2019 em seu o Art. 90º §2º dispõe que a apuração das faltas funcionais será feita mediante sindicância e processo administrativo;

CONSIDERANDO ainda, decisão da plenária em reunião extraordinária realizada no dia vinte e seis do mês de junho do ano de dois mil e dezenove e Resolução Nº 014/2019/CMDCA que aprova instauração do Processo Administrativo Disciplinar.

RESOLVE:

ART. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar através de Portaria, conforme prevê o artigo 100 da Lei Municipal nº 903/2019, em desfavor da Conselheira Tutelar, Sra. **Erica Masla da Silva** a fim de proceder à apuração de possível prática de falsificação de documento exigido para concorrer ao processo de escolha e para **composição do Conselho Tutelar**, descrito no Artigo 12 – inciso II da Resolução CONANDA Nº170, de 10 de dezembro de 2014 e Artigo 42 – inciso IV da Lei Municipal Nº 903, de 13 de março de 2019.

ART. 2º - Designar os seguintes conselheiros para composição da comissão:

I. Representando a Sociedade Civil: Conselheiro Sr. João Cardoso Neto; II. Representando o Governo: Conselheira Sra. Margarida Teixeira da Silva Castro; e III. Representando o Conselho Tutelar: Sra. Maria Geny Rodrigues Brito.

Parágrafo único – A presidência da Comissão Processante será exercida pela Conselheira Sra. Margarida Teixeira da Silva Castro.

ART. 3º - A Comissão deverá observar as atribuições, etapas e prazos, previstas na Lei Nº 903, de 13 de março de 2019.

Parágrafo único - À Comissão Processante serão propiciados todos os meios necessários ao desempenho de sua função, inclusive a disponibilização de funcionários para auxiliá-la nos trabalhos do processo, conforme prevê o Art. 100 - § 3º da Lei Municipal Nº 903, de 13 de março de 2019.

ART. 4º - O processo terá início dentro do prazo de 5 (cinco) dias após a constituição da comissão e deverá estar concluído no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de instalação dos trabalhos, podendo esse prazo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, por decisão de maioria simples do CMDCA, mediante proposta fundamentada do presidente da Comissão Processante.

ART. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 6º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Canabrava do Norte/MT, 12 de setembro de 2019.

Vanessa Lucas Pereira Santos

Presidente do CMDCA

Canabrava do Norte/MT

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 333/2019, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.

PORTARIA N. 333/2019, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.

"EXONERA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Sr. **RONES RODRIGUES VASCONCELOS**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 4263512, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 003.917.441-78, cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Cumpra-se.

De Brasília para Canabrava do Norte - MT, em 17 de setembro de 2019.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE
ERRATA DE PUBLICAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 014/2019/CMDCA

Errata de publicação Resolução Nº 014/2019/CMDCA

Na Edição nº 3.313, do Diário Oficial dos Municípios no dia 13 de setembro de 2019.

Onde se lê: CONSIDERANDO que a Lei Municipal Nº 903/2019 em seu o Art. 90º dispõe que a apuração das faltas funcionais será feita mediante sindicância e processo administrativo;

RESOLVE:

ART. 1º - Aprovar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar através de Portaria, conforme prevê o artigo 102 da Lei Municipal nº 903/2019, em desfavor da Conselheira Tutelar, Sra. **Erica Masla da Silva** a fim de proceder à apuração de possível prática de falsificação de documento exigido para concorrer ao processo de escolha e para **composição do Conselho Tutelar**, descrito no Artigo 12 – inciso II da Resolução CONANDA Nº170, de 10 de dezembro de 2014 e Artigo 42 – inciso IV da Lei Municipal Nº 903, de 13 de março de 2019.

Leia-se: CONSIDERANDO que a Lei Municipal Nº 903/2019 em seu o Art. 90º §2º dispõe que a apuração das faltas funcionais será feita mediante sindicância e processo administrativo;

RESOLVE:

ART. 1º - Aprovar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar através de Portaria, conforme prevê o artigo 100 da Lei Municipal nº 903/2019, em desfavor da Conselheira Tutelar, Sra. **Erica Masla da Silva** a fim de proceder à apuração de possível prática de falsificação de documento exigido para concorrer ao processo de escolha e para **composição do Conselho Tutelar**, descrito no Artigo 12 – inciso II da Resolução CONANDA Nº170, de 10 de dezembro de 2014 e Artigo 42 – inciso IV da Lei Municipal Nº 903, de 13 de março de 2019.

Resolução Nº 014/2019/CMDCA

Dispõe sobre instauração de Processo Administrativo disciplinar, nomeia comissão, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) do Município de Canabrava do Norte/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 903, de 13 de março de 2019, bem como, Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e da Resolução CONANDA nº 170/14.

CONSIDERANDO o Art. 31 da Resolução CONANDA Nº 170, de 10 de dezembro de 2014, que dispõe que "o exercício da autonomia do Conselho Tutelar não isenta seu membro de responder pelas obrigações funcionais e administrativas junto ao órgão ao qual está vinculado, conforme previsão legal";

CONSIDERANDO relatório da Comissão do Processo de Escolha em data Unificada dos Membros do Conselho Tutelar de Canabrava do Norte – MT, remetido a este conselho, que identifica possível crime de falsificação de documento apresentado no ato da inscrição;

CONSIDERANDO que a referida candidata atua como Conselheira Tutelar neste município;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal Nº 903/2019 em seu o Art. 90º §2º dispõe que a apuração das faltas funcionais será feita mediante sindicância e processo administrativo;

CONSIDERANDO ainda, decisão da plenária em reunião extraordinária realizada no dia vinte e seis do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, que aprova instauração do Processo Administrativo Disciplinar.

ART. 1º - Aprovar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar através de Portaria, conforme prevê o artigo 100 da Lei Municipal nº 903/2019, em desfavor da Conselheira Tutelar, Sra. **Erica Masla da Silva** a fim de proceder à apuração de possível prática de falsificação de documento exigido para concorrer ao processo de escolha e para **composição do Conselho Tutelar**, descrito no Artigo 12 – inciso II da Resolução CONANDA Nº170, de 10 de dezembro de 2014 e Artigo 42 – inciso IV da Lei Municipal Nº 903, de 13 de março de 2019.

ART. 2º - Designar os seguintes conselheiros para composição da comissão:

I. Representando a Sociedade Civil: Conselheiro Sr. João Cardoso Neto; II. Representando o Governo: Conselheira Sra. Margarida Teixeira da Silva Castro; e III. Representando o Conselho Tutelar: Sra. Maria Geny Rodrigues Brito.

Parágrafo único – A presidência da Comissão Processante será exercida pela Conselheira Sra. Margarida Teixeira da Silva Castro.

ART. 3º - A Comissão deverá observar as atribuições, etapas e prazos, previstas na Lei Nº 903, de 13 de março de 2019.

Parágrafo único - À Comissão Processante serão propiciados todos os meios necessários ao desempenho de sua função, inclusive a disponibilização de funcionários para auxiliá-la nos trabalhos do processo, conforme prevê o Art. 100 - § 3º da Lei Municipal Nº 903, de 13 de março de 2019.

ART. 4 – Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Canabrava do Norte/MT, 10 de setembro de 2019.

Vanessa Lucas Pereira Santos

Presidente do CMDCA

Canabrava do Norte/MT

GABINETE
EDITAL N. 021/2019, 2º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO DE 2018 A AGOSTO DE 2019

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — em Reais

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS EM PERÍODO ESPECÍFICO LIQUIDADAS													
	Julho/2018	Agosto/2018	Setembro/2018	Outubro/2018	Novembro/2018	Dezembro/2018	Janeiro/2019	Fevereiro/2019	Março/2019	Abril/2019	Maio/2019	Junho/2019	Total de Meses Específicos	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.388.022,64	1.352.528,29	665.778,82	690.920,93	642.444,23	178.154,49	1.301.873,09	691.862,28	600.317,75	737.720,27	670.774,70	651.770,44	9.572.167,93	
Pessoal Ativo	1.388.022,64	1.352.528,29	665.778,82	690.920,93	642.444,23	178.154,49	1.301.873,09	691.862,28	600.317,75	737.720,27	670.774,70	651.770,44	9.572.167,93	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.161.366,40	1.164.330,12	561.029,02	570.301,17	538.755,44	140.533,29	1.022.855,28	584.257,91	488.797,30	626.300,08	564.811,28	542.054,94	7.965.392,23	
Obrigações Patronais	226.656,24	188.198,17	104.749,80	120.619,76	103.688,79	37.621,20	279.017,81	107.604,37	111.520,45	111.420,19	105.963,42	109.715,50	1.606.775,70	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	20.000,00	20.000,00											40.000,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	20.000,00	20.000,00											40.000,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.368.022,64	1.332.528,29	665.778,82	690.920,93	642.444,23	178.154,49	1.301.873,09	691.862,28	600.317,75	737.720,27	670.774,70	651.770,44	9.532.167,93	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa) + (IIIb)														9.532.167,93

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	18.169.002,35	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)		-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	18.169.002,35	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)	9.532.167,93	52,46 %
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)		0,00 %
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (§ único do art. 22 da LRF)		0,00 %
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00 %		0,00 %

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
NOTAS:

Emissão: 17/09/2019 15:31:40
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
Page 1 de 1
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2019 - QUADRIMESTE MAIO/AGOSTO

RGF – ANEXO 03 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) em Reais

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
A ENTIDADES CONTROLADAS(III)				
Em Operações de Crédito Internas				
Em Operações de Crédito Externas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
Em Operações de Crédito Internas				
Em Operações de Crédito Externas				
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Internas				
Em Operações de Crédito Externas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
TOTAL DE GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	17.678.119,50	18.284.538,19	18.643.946,00	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 0,00 %				
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 90,00 %				

CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DE ENTIDADES CONTROLADAS(IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS(X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
TOTAL DE CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)				

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

Emissão: 17/09/2019 15:37:15 Page 1 de 1

Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018. Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMOMSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2019 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

RGF - ANEXO 04 (LRF, art. 55, inciso I alínea "d" e inciso III alínea "c") em Reais

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	0,00	0,00
TOTAIS (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	18.643.946,00	100,00
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V) - (Ia + IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	2.983.031,36	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90,00	2.684.728,22	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.305.076,22	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTREGAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

1. Conforme manual de instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão efeitos contabilizados para fins de contratação de outras operações de crédito.

Emissão: 17/09/2019 15:35:06

Page 1 de 1

Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2019 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

RGF – Anexo 05 (LRF, art 55, Inciso III, alínea "a")

em Reais

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	Disponibilidade de Caixa Bruta (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a - (b + c + d + e) -f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NAO VINCULADOS (I)	**1.557.262,99**	**161.214,16**	**394.069,96**	**15.036,62**	**357.280,75**	**0,00**	**629.661,50**	**641.801,52**	**0,00**	**-12.140,02**
Recursos Ordinários	1.557.262,99	161.214,16	394.069,96	15.036,62	357.280,75	0,00	629.661,50	641.801,52	0,00	-12.140,02
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**2.450.157,59**	**151.637,73**	**763.922,09**	**16.427,22**	**246.690,28**	**0,00**	**1.271.480,27**	**1.087.544,21**	**0,00**	**183.936,06**
Outros Recursos Destinados à Educação	62.463,02	38.439,18	323.843,57	66,04	94.636,10	0,00	-394.521,87	100.909,85	0,00	-495.431,72
Outros Recursos Destinados à Saúde	1.680.677,62	110.457,45	141.204,15	15.587,18	142.965,75	0,00	1.270.463,09	518.882,61	0,00	751.580,48
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	707.016,95	2.741,10	298.874,37	774,00	9.088,43	0,00	395.539,05	467.751,75	0,00	-72.212,70
TOTAL (III) = (I + II)	**4.007.420,58**	**312.851,89**	**1.157.992,05**	**31.463,84**	**603.971,03**	**0,00**	**1.901.141,77**	**1.729.345,73**	**0,00**	**171.796,04**
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES [1]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

Emissão: 17/09/2019 15:41:47

Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2019 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

RGF – ANEXO 02 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") — em Reais

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	795.936,35	790.583,71	787.883,31	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	795.936,35	790.583,71	787.883,31	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	795.936,35	790.583,71	787.883,31	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	795.936,35	790.583,71	787.883,31	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive)- Vencidos e Não Pagos.	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	2.725.365,67	3.304.158,22	3.694.458,30	0,00
Disponibilidade de Caixa	2.725.365,67	3.304.158,22	3.694.458,30	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.259.404,61	3.658.700,61	4.007.363,22	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	534.038,94	354.542,39	312.904,92	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-1.929.429,32	-2.513.574,51	-2.906.574,99	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	17.678.119,50	18.284.538,19	18.643.946,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I / RCL)	4,50	4,32	4,23	0,00
% da DCL sobre a RCL (III / RCL)	-10,91	-13,75	-15,59	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) [90,00%]	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não Incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	503.679,75	536.925,50	603.971,01	0,00
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	421.103,33	31.442,49	31.442,49	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

Emissão: 17/09/2019 15:33:39 — Page 1 de 1
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018. — Homolc

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2019 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

LRF, art. 48 - Anexo 06 — em Reais

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida		18.643.946,00
Receita Corrente Líquida Ajustada		18.169.002,35
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal DTP	9.532.167,93	52,46
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) - 0,00%	0,00	0,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF - 0,00 %	0,00	0,00
Limite de Alerta (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00%	0,00	0,00
DIVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA	-2.906.574,99	-15,59
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - %	0,00	0,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
TOTAL DAS GARANTIAS DE VALORES	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - 0,00 %	0,00	0,00
OPERACOES DE CREDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
OPERACOES DE CREDITOS EXTERNAS E INTERNAS	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO EXTERNAS E INTERNAS - 0,00 %	2.983.031,36	0,00
OPERACOES DE CREDITOS POR ANTECIPACAO DA RECEITA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO POR ANTECIPACAO DA RECEITA - 0,00 %	1.305.076,22	0,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	0,00	0,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

Emissão: 17/09/2019 15:43:26 — Page 1 de 1

Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017. — Homologado

EDITAL N. 021/2019 DE: 17 de Setembro de 2019

"A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, em cumprimento ao que determina o Art. 166º, Inciso III e Art. 182º, parágrafo único da Resolução n. 14/2007/TCE-MT."

Torna-se pública o **RGF – Relatório Gestão Fiscal**, referente ao 2º Quadrimestre do exercício financeiro de 2019, conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal n. 101/2000.

A documentação referente à publicação encontra-se na Prefeitura a disposição de qualquer contribuinte do município de Canabrava do Norte – MT, para questionar – lhe sua legitimidade.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE
EDITAL Nº 018/2019, 5º BIMESTRE DO RREO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2019 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	19.831.187,21	21.992.879,60	2.117.942,71	14.276.571,30	7.716.308,30	3.141.134,35	12.547.225,57	9.445.654,03	11.389.233,52	
DESPESAS CORRENTES	18.269.973,42	18.670.402,55	2.066.658,04	12.573.801,25	6.096.601,30	2.586.907,41	11.408.336,11	7.262.066,44	10.497.282,80	
Pessoal e Encargos Sociais	9.312.066,56	8.676.781,64	1.335.709,94	6.009.239,56	2.667.542,08	1.321.497,90	5.967.455,59	2.709.326,05	5.287.777,55	
Juros e Encargos da Dívida	6.000,00	1.000,00			1.000,00			1.000,00		
Outras Despesas Correntes	8.951.906,86	9.992.620,91	730.948,10	6.564.561,69	3.428.059,22	1.265.409,51	5.440.880,52	4.551.740,39	5.209.505,25	
DESPESAS DE CAPITAL	1.359.895,79	3.121.159,05	51.284,67	1.702.770,05	1.418.389,00	554.226,94	1.138.889,46	1.982.269,59	891.950,72	
Investimentos	859.782,24	2.828.295,25	56.803,61	1.494.775,96	1.333.519,29	559.745,88	930.895,37	1.897.399,88	683.956,63	
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	500.113,55	292.863,80	-5.518,94	207.994,09	84.869,71	-5.518,94	207.994,09	84.869,71	207.994,09	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	201.318,00	201.318,00			201.318,00			201.318,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	19.831.187,21	21.992.879,60	2.117.942,71	14.276.571,30	7.716.308,30	3.141.134,35	12.547.225,57	9.445.654,03	11.389.233,52	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	19.831.187,21	21.992.879,60	2.117.942,71	14.276.571,30	7.716.308,30	3.141.134,35	12.547.225,57	9.445.654,03	11.389.233,52	
SUPERÁVIT (XIII)							674.283,78		1.832.275,83	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	19.831.187,21	21.992.879,60	2.117.942,71	14.276.571,30	7.716.308,30	3.141.134,35	13.221.509,35	8.771.370,25	13.221.509,35	
RESERVA DO RPPS										

Emissão: 17/09/2019 14:58:26
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 1 de 1
Homolo...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2019 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.675.153,21	21.699.859,30	3.793.026,62	17,48	13.221.509,35	60,93	8.478.349,95
RECEITAS CORRENTES	18.319.288,15	18.319.288,15	3.433.026,62	18,74	12.073.166,42	65,90	6.246.121,73
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.017.380,00	1.017.380,00	120.849,15	11,88	814.544,40	80,06	202.835,60
Impostos	979.317,50	979.317,50	117.489,16	12,00	788.389,67	80,50	190.927,83
Taxas	38.062,50	38.062,50	3.359,99	8,83	26.154,73	68,72	11.907,77
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	100.040,00	100.040,00	10.052,88	10,05	73.295,38	73,27	26.744,62
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Socia							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pú	100.040,00	100.040,00	10.052,88	10,05	73.295,38	73,27	26.744,62
RECEITA PATRIMONIAL	57.337,50	57.337,50	22.227,24	38,77	61.021,62	106,43	-3.684,12
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	57.337,50	57.337,50	22.227,24	38,77	61.021,62	106,43	-3.684,12
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, P							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS			12.120,00		12.120,00		-12.120,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais			12.120,00		12.120,00		-12.120,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tra							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	17.144.530,65	17.144.530,65	3.253.581,47	18,98	11.030.926,76	64,34	6.113.603,89
Transferências da União e de suas Entidades	9.312.591,10	9.312.591,10	1.719.516,78	18,46	5.504.320,75	59,11	3.808.270,35
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	5.826.019,55	5.826.019,55	1.154.978,77	19,82	4.040.921,17	69,36	1.785.098,38
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.005.920,00	2.005.920,00	379.085,92	18,90	1.485.684,84	74,07	520.235,16
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES			14.195,88		81.258,26		-81.258,26
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos			760,66		14.462,14		-14.462,14
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Púb							
Demais Receitas Correntes			13.435,22		66.796,12		-66.796,12
RECEITAS DE CAPITAL	1.355.865,06	3.380.571,15	360.000,00	10,65	1.148.342,93	33,97	2.232.228,22
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	24.000,00	24.000,00					24.000,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis	24.000,00	24.000,00					24.000,00
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.331.865,06	3.356.571,15	360.000,00	10,73	1.148.342,93	34,21	2.208.228,22
Transferências da União e de suas Entidades	1.071.240,06	3.095.946,15	360.000,00	11,63	1.148.342,93	37,09	1.947.603,22
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	260.625,00	260.625,00					260.625,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	19.675.153,21	21.699.859,30	3.793.026,62	17,48	13.221.509,35	60,93	8.478.349,95
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	19.675.153,21	21.699.859,30	3.793.026,62	17,48	13.221.509,35	60,93	8.478.349,95
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	19.675.153,21	21.699.859,30	3.793.026,62	17,48	13.221.509,35	60,93	8.478.349,95

Emissão: 17/09/2019 14:58:26
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2019 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

Emissão: 17/09/2019 14:58:26 — Page 2 de 2
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018 — Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2019 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) em Reais

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2019

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	687.817,50	687.817,50	784.527,92	114,06 %
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	202.012,50	202.012,50	308.835,22	152,88 %
1.1.1-IPTU	155.100,00	155.100,00	121.689,86	78,46 %
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	46.912,50	46.912,50	187.145,36	398,92 %
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	126.142,50	126.142,50	298.542,21	236,67 %
1.2.1-ITBI	125.100,00	125.100,00	298.542,21	238,64 %
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.042,50	1.042,50		
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	359.662,50	359.662,50	177.150,49	49,25 %
1.3.1-ISS	291.900,00	291.900,00	174.975,75	59,94 %
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	67.762,50	67.762,50	2.174,74	3,21 %
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	12.919.620,79	12.919.620,79	8.339.094,08	64,55 %
2.1-Cota-Parte FPM	7.975.125,00	7.975.125,00	5.039.774,30	63,19 %
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.297.500,00	7.297.500,00	4.742.067,80	64,98 %
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	364.875,00	364.875,00	297.706,50	81,59 %
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	312.750,00	312.750,00		
2.2-Cota-Parte ICMS	4.518.113,21	4.518.113,21	3.063.038,28	67,79 %
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	19.807,58	19.807,58		
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação				
2.5-Cota-Parte ITR	260.625,00	260.625,00	63.093,65	24,21 %
2.6-Cota-Parte IPVA	145.950,00	145.950,00	173.187,85	118,66 %
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro				
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**13.607.438,29**	**13.607.438,29**	**9.123.622,00**	**67,05 %**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4-RECEITA DA APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO				
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	261.395,00	261.395,00	204.842,16	78,36 %
5.1-Transferências do Salário-Educação	130.312,50	130.312,50	139.817,00	107,29 %
5.2-Transferências Diretas - PDDE	1.042,50	1.042,50		
5.3-Transferências Diretas - PNAE	87.297,50	87.297,50	36.925,00	42,30 %
5.4-Transferências Diretas - PNATE	41.700,00	41.700,00	28.100,16	67,39 %
5.5-Outras Transferências do FNDE	1.042,50	1.042,50		
5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE				
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	356.452,56	356.452,56	352.214,12	98,81 %
6.1-Transferências de Convênios	356.452,56	356.452,56	352.214,12	98,81 %
6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	**617.847,56**	**617.847,56**	**557.056,28**	**90,16 %**

Emissão: 17/09/2019 15:22:02
Portaria 389 de 14 de Junho de 2018.
Page 1 de 4
Homologad

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2019

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) — **em Reais**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.448.399,15	2.448.399,15	1.608.277,51	65,69 %
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.459.500,00	1.459.500,00	948.413,56	64,98 %
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	903.622,64	903.622,64	612.607,65	67,79 %
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	3.961,51	3.961,51		
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)				
10.5-Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	52.125,00	52.125,00	12.618,73	24,21 %
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	29.190,00	29.190,00	34.637,57	118,66 %
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.005.920,00	2.005.920,00	1.485.684,84	74,06 %
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	2.005.920,00	2.005.920,00	1.485.684,84	74,06 %
11.2-Complementação da União ao FUNDEB				
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB				
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	**-442.479,15**	**-442.479,15**	**-122.592,67**	**27,71 %**

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO ENSINO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) [7]
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO							
13.1-Com Educação Infantil							
13.2-Com Ensino Fundamental							
14-OUTRAS DESPESAS							
14.1-Com Educação Infantil							
14.2-Com Ensino Fundamental							
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)							

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
16.1-FUNDEB 60%	
16.2-FUNDEB 40%	
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
17.1-FUNDEB 60%	
17.2-FUNDEB 40%	
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	

Emissão: 17/09/2019 15:22:02
Portaria 389 de 14 de Junho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2019

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) — **em Reais**

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério [1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2))	100,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 [2]	

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTES DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS [7] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	11.000,00						
22.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB							
22.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	11.000,00						
23-ENSINO FUNDAMENTAL	151.326,64	122.065,75	66.737,65	54,67 %	52.783,28	43,24 %	13.954,37
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB							
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	151.326,64	122.065,75	66.737,65	54,67 %	52.783,28	43,24 %	13.954,37
24-ENSINO MÉDIO							
25-ENSINO SUPERIOR	10.000,00						
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR							
27-OUTRAS							
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	**172.326,64**	**122.065,75**	**66.737,65**	**54,67 %**	**52.783,28**	**43,24 %**	**13.954,37**

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-122.592,67
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	213.351,38
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO {4}	
34-CANCELAMENTO NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	28.273,61
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34) {6}	**119.032,32**
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35)) {6}	**-66.249,04**
37-PERCENTUAL APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % {6} - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% {5}	**-0,73**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2019

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
38-DESPESAS CUSTEADAS C/ APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO							
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO							
40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.424.313,02	3.550.887,05	3.031.207,66	85,36 %	2.930.297,81	82,52 %	100.909,85
42-TOTAL OUTRAS DESP. CUSTEADAS C/RECEITAS ADIC. P/FINANC. DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	3.424.313,02	3.550.887,05	3.031.207,66	85,36 %	2.930.297,81	82,52 %	100.909,85
43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	3.596.639,66	3.672.952,80	3.097.945,31	84,34 %	2.983.081,09	81,22 %	114.864,22

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	20.166,25	28.273,61
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	18.407,19	
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	1.759,06	28.273,61

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018		
46-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.485.684,84	139.817,00
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.474.655,77	
47.1-Orçamento do Exercício	1.435.255,45	
47.2-Restos a Pagar	39.400,32	
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		
49-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	11.029,07	139.817,00
50-(+) Ajustes	229.264,30	
50.1-(+)Retenções	229.264,30	
50.2-(-)Valores a recuperar		
50.3-(+)Outros valores extraorçamentários		
50.4-(+)Conciliação Bancária		
51-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	240.293,37	139.817,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

1-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 - Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos á conta dos Fundos, inclusive relativos á complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

3 - Caput do artigo 212 da CF/1988

4 - Os valores referentes á parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada á educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 - Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Emissão: 17/09/2019 15:22:02
Portaria 389 de 14 de Junho de 2018.

Page 4 de 4
Homologad

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2019 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – Anexo 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	24.000,00		24.000,00
Receita de Alienação de Bens Móveis			
Receita de Alienação de Bens Imóveis	24.000,00		24.000,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimento de Aplicações Financeiras			

DESPESAS	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (f)	Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	Pagamento de Restos a Pagar (g)	Saldo a Pagar (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2018 (i)	2019 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)			

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

Emissão: 17/09/2019 15:26:24
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 1 de 1
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2019 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	3.115.159,05	1.702.770,05	1.412.389,00
Investimentos	2.822.295,25	1.494.775,96	1.327.519,29
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	292.863,80	207.994,09	84.869,71
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE			
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS			
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	3.115.159,05	1.702.770,05	1.412.389,00
RESULTADO PARA A APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	3.115.159,05	1.702.770,05	1.412.389,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

Notas:
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Emissão: 17/09/2019 15:23:26
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 1
Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2019 _ Bimestre DE JULHO/AGOSTO

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	19.675.153,21
Previsão Atualizada	21.699.859,30
Receitas Realizadas	13.221.509,35
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	19.831.187,21
Créditos Adicionais	2.161.692,39
Dotação Atualizada	21.992.879,60
Despesas Empenhadas	14.276.571,30
Despesas Liquidadas	12.547.225,57
Despesas Pagas	11.389.233,52
Superávit Orçamentário	674.283,78

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	14.276.571,30
Despesas Liquidadas	12.547.225,57

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	16.856.221,56

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		1.457.748,67	0%
Resultado Primário		1.396.727,05	0%

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	534.038,94	28.273,61	192.860,41	312.904,92
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	421.124,68		389.660,84	31.463,84
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	**955.163,62**	**28.273,61**	**582.521,25**	**344.368,76**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento	-66.249,04	0,00 %	-0,73 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fun		0,00 %	0,00 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação I		60,00 %	0,00 %
Complementação da União ao FUNDEB		0,00 %	0,00 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	1.702.770,05	1.412.389,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício[1]	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		24.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas c/Ações e Serviços Públicos de Saúde exec. c/ rec. de impostos		0,00 %	0,00 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

[1] Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

Emissão: 17/09/2019 15:27:55 — Page 1 de 1

Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018. — Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2018 A OUTUBRO/2019

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	NOV/18	DEZ/18	JAN/19	FEV/19	MAR/19	ABR/19	MAI/19	JUN/19	JUL/19	AGO/19	SET/19	OUT/19		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.591.199,68	2.651.052,30	1.672.431,10	1.956.598,20	1.516.458,37	1.576.658,82	1.757.059,10	1.390.046,43	1.991.211,03	1.820.959,50	684.898,35		18.608.572,88	20.767.805,31
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	21.677,27	496.730,41	65.667,25	302.782,71	88.251,77	64.354,56	74.345,02	98.293,94	86.900,86	33.948,29	382,33		1.333.334,41	1.017.380,00
IPTU	2.916,22	2.449,19	41.156,03	50.616,16	37.042,15	25.449,35	44.608,41	59.961,05	42.051,37	7.950,70			314.200,63	202.012,50
ISS	17.371,16	64.495,24	17.215,49	10.303,95	27.290,46	17.388,92	26.481,89	23.740,53	29.759,90	24.969,35	382,33		259.399,22	359.662,50
ITBI	280,00	11.120,21		233.217,74	21.582,02	17.435,68		13.941,06	12.365,71				309.942,42	126.142,50
IRRF	64,50	418.665,77	110,25		136,32	136,32		136,32	196,64	195,49			419.641,61	291.500,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	1.045,39		7.185,48	8.644,86	2.200,82	3.944,29	3.254,72	514,98	2.527,24	832,75			30.150,53	38.062,50
Contribuições	8.661,02		17.859,19	11.716,19	6.624,00	8.074,64	8.474,87	10.493,61		10.052,88			81.956,40	100.040,00
Receita Patrimonial	3.545,96	4.120,78	10.431,13	4.778,11	4.289,73	9.039,05	5.431,55	4.824,81	18.493,11	3.734,13			68.688,36	57.337,50
Rendimentos de Aplicação Financeira	3.545,96	4.120,78	10.431,13	4.778,11	4.289,73	9.039,05	5.431,55	4.824,81	18.493,11	3.734,13			68.688,36	57.337,50
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços										12.120,00			12.120,00	
Transferências Correntes	1.552.577,63	1.982.169,19	1.565.385,33	1.622.798,20	1.411.448,42	1.487.208,06	1.654.058,41	1.265.559,09	1.876.396,95	1.756.328,43	684.516,02		16.858.445,73	19.593.047,81
Cota Parte do FPM	549.011,11	960.773,17	673.947,19	739.709,34	553.941,20	540.343,84	693.437,17	546.218,93	746.952,35	545.224,28	258.323,26		6.807.881,84	7.975.125,00
Cota Parte do ICMS	415.277,71	407.760,58	441.933,37	366.978,92	346.412,47	378.381,62	362.774,24	308.318,02	459.576,07	398.663,57	137.071,80		4.023.148,37	4.518.113,21
Cota Parte do IPVA	2.914,36	7.333,70	16.353,19	24.485,46	21.038,88	21.155,58	27.538,59	21.870,29	25.790,84	14.955,02	4.945,06		188.380,97	145.950,00
Cota Parte do ITR	51.194,72	21.618,89	23.171,82	3.102,95	3.374,94	15.826,57	10.944,71	4.407,97	1.070,13	1.194,56	1.816,19		137.723,45	260.625,00
Transferência da LC 87/1966	1.487,85	1.487,85											2.975,70	19.807,58
Transferência LC 61/1989														
Transferências FUNDEB	180.091,34	188.797,27	207.236,33	192.803,87	172.029,74	186.129,44	189.828,52	158.571,02	198.305,22	180.780,70	68.791,60		1.923.365,05	2.005.920,00
Outras Transferências Correntes	352.600,54	394.397,73	202.743,43	295.717,66	314.651,19	345.371,01	369.535,18	226.172,86	444.702,34	615.510,30	213.568,11		3.774.970,35	4.667.507,02
Outras Receitas Correntes	4.737,80	168.031,92	13.088,20	14.522,99	5.844,45	7.982,51	14.749,25	10.874,98	9.420,11	4.775,77			254.027,98	
DEDUÇÕES (II)	203.514,29	221.478,08	231.080,99	226.855,27	184.935,64	191.141,47	218.938,86	176.159,99	187.136,49	192.007,42	80.430,88		2.113.679,38	2.448.517,16
Contrib. Servidor para o Plano de Previdência														
Comp. Financeira entre Regimes de Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	203.514,29	221.478,08	231.080,99	226.855,27	184.935,64	191.141,47	218.938,86	176.159,99	187.136,49	192.007,42	80.430,88		2.113.679,38	2.448.517,16
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**1.387.685,39**	**2.429.574,22**	**1.441.350,11**	**1.729.742,93**	**1.331.522,73**	**1.385.517,35**	**1.538.120,24**	**1.213.886,44**	**1.804.074,54**	**1.628.952,08**	**604.467,47**		**16.494.893,50**	**18.319.288,15**

Emissão: 17/09/2019 15:02:01
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 1 de
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO Á AGOSTO DE 2019 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II) — Em reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018
RECEITAS CORRENTES (I)				
Receita de Contribuições dos Segurados				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial				
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes				
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (III)				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + (III - II))	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018	Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (V)								
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA (VI)								
Benefícios - Civil								
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar								

Emissão: 17/09/2019 15:03:38 — Page 1 de 2
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018. — Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO À AGOSTO DE 2019 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II) — Em reais

Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias								
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)								
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV VII)								

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDÊNCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Caixa e Equivalentes de Caixa		
Investimentos e Aplicações		
Outros Bens e Direitos		

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

Emissão: 17/09/2019 15:03:38
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.
Page 2 de 2
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2019 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2018				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2018					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	263.289,32	270.749,62	192.860,41	28.273,61	312.904,92	26.364,13	394.760,55	389.660,84	389.660,84		31.463,84	344.368,76
EXECUTIVO	263.289,32	270.749,62	192.860,41	28.273,61	312.904,92	26.364,13	394.760,55	389.660,84	389.660,84		31.463,84	344.368,76
GABINETE DO PREFEITO	8.782,18	1.085,06	1.006,76		8.860,48							8.860,48
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	42.558,85	34.998,43	38.954,29		38.602,99	11.719,01	1.500,00	1.500,00	1.500,00		11.719,01	50.322,00
SEC.MUN.DE EDUCACAO, ESPORTE, LAZER E CULTURA	84.803,11	37.277,51	43.236,22	28.273,61	50.570,79	66,04	386.176,55	386.176,55	386.176,55		66,04	50.636,83
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	52.144,29	125.866,17	58.744,10		119.266,36	13.287,38	4.284,29	1.984,29	1.984,29		15.587,38	134.853,74
SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO	5.073,53	7.676,18	4.030,56		8.719,15							8.719,15
SECRETARIA MUNIC INFRA SERVICOS PUBLICOS URBANISMO	33.247,56	15.149,57	11.527,67		36.869,46	1.181,70	2.457,47				3.639,17	40.508,63
SECRETARIA DE ACAO SOCIAL	8.187,35	10.828,96	3.885,43		15.130,88	50,00	290,56				340,56	15.471,44
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	1.600,17				1.600,17							1.600,17
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	24.415,88	20.376,56	15.584,20		29.208,24	60,00	51,68				111,68	29.319,92
SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO/ORCAMENTO E GESTAO	1.265,88				1.265,88							1.265,88
SECRETARIA MUN DESENVOL ECONOMICO E COMERCIO	1.210,52	1.414,31	1.414,31		1.210,52							1.210,52
Procuradoria Geral		14.158,81	12.558,81		1.600,00							1.600,00
Unidade Municipal de Controle Interno		1.918,06	1.918,06									
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	**263.289,32**	**270.749,62**	**192.860,41**	**28.273,61**	**312.904,92**	**26.364,13**	**394.760,55**	**389.660,84**	**389.660,84**		**31.463,84**	**344.368,76**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)												

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2019 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) em Reais

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2019 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até AGOSTO / 2019
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	18.319.288,15	12.073.166,42
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.017.380,00	814.544,40
IPTU	202.012,50	308.835,22
ISS	359.662,50	177.150,49
ITBI	126.142,50	298.542,21
IRRF	291.500,00	911,34
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	38.062,50	29.105,14
Contribuições	100.040,00	73.295,38
Receita Patrimonial	57.337,50	61.021,62
Aplicações Financeiras (II)	57.337,50	61.021,62
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	17.144.530,65	11.030.926,76
Cota-parte do FPM	6.515.625,00	4.091.378,74
Cota-parte do ICMS	3.614.372,55	2.450.430,80
Cota-parte do IPVA	116.760,00	138.553,42
Cota Parte do ITR	208.500,00	50.474,99
Transferências da LC 87/1996	15.846,08	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	2.005.920,00	1.485.684,84
Outras Transferências Correntes	4.667.507,02	2.814.403,97
Demais Receitas Correntes	0,00	93.378,26
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	93.378,26
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = ((I) - (II + III))	18.261.950,65	12.012.144,80
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.380.571,15	1.148.342,93
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	24.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	24.000,00	0,00
Transferências de Capital	3.356.571,15	1.148.342,93
Convênios	76.452,56	0,00
Outras Transferências de Capital	3.280.118,59	1.148.342,93
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = ((V) - (VI + VII + VIII + IX + X))	3.380.571,15	1.148.342,93
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**21.642.521,80**	**13.160.487,73**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até AGOSTO / 2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	18.676.402,55	12.573.801,25	11.408.336,11	10.497.282,80	186.193,61	9.860,84	9.860,84
Pessoal e Encargos Sociais	8.676.781,64	6.009.239,56	5.967.455,59	5.287.777,55	97.888,13	8.360,84	8.360,84
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	9.998.620,91	6.564.561,69	5.440.880,52	5.209.505,25	88.305,48	1.500,00	1.500,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	9.864.966,30	6.469.230,73	5.378.922,68	5.154.954,10	88.055,48	1.500,00	1.500,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	18.675.402,55	12.573.801,25	11.408.336,11	10.497.282,80	186.193,61	9.860,84	9.860,84
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.115.159,05	1.702.770,05	1.138.889,46	891.950,72	6.666,80	379.800,00	379.800,00
Investimentos	2.822.295,25	1.494.775,96	930.895,37	683.956,63	6.666,80	379.800,00	379.800,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	292.863,80	207.994,09	207.994,09	207.994,09	0,00	0,00	0,00
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	2.822.295,25	1.494.775,96	930.895,37	683.956,63	6.666,80	379.800,00	379.800,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	201.318,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**21.699.015,80**	**14.068.577,21**	**12.339.231,48**	**11.181.239,43**	**192.860,41**	**389.660,84**	**389.660,84**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	**1.396.727,05**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada - Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

Emissão: 17/09/2019 às 15:05
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2019 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

JUROS NOMINAIS	Até AGOSTO / 2019
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	61.021,62
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVO (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**1.457.748,67**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

ABAIXO DA LINHA		
CALCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez / 2018 (a)	Até AGOSTO / 2019) (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	795.936,35	787.883,31
DEDUÇÕES (XXIX)	2.725.365,67	3.694.458,30
Disponibilidade de Caixa	2.725.365,67	3.694.458,30
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.259.404,61	4.007.363,22
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	534.038,94	312.904,92
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-1.929.429,32	-2.906.574,99
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**977.145,67**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até AGOSTO / 2019)
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	221.134,02
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	787.883,31
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC(XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI	**1.543.894,96**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**1.482.873,34**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Emissão: 17/09/2019 às 15:05 — Page 2 de 2
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018. — Homologado

EDITAL Nº 018/2019 DE: 17 DE SETEMBRO DE 2019

"A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, em cumprimento ao que determina o Art. 166º, Inc. III da Res. TCE n. 14/2007"

T O R N A - SE P Ú B L I C O

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, representado pelo Sr. **JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS** Prefeito Municipal, **TORNA PÚBLICO - SE** o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO), referente ao **5º Bimestre** do RREO – do Exercício Financeiro de 2019.

O Relatório de Execução Orçamentária ficará a disposição de qualquer contribuinte do Município de **Canabrava do Norte - MT**, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade nos termos da Lei. Após o prazo previsto em Lei, o mesmo será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA-DRH Nº 194 DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

DAIANE ROSA DA SILVA, Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **CLAUDIA DOS SANTOS** matricula n.º 3184, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, na data 17 de Setembro de 2019, lotada na Secretaria Municipal de Administração, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 16 de Setembro de 2019 ao dia 19 de Setembro de 2019 totalizando 04 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

DAIANE ROSA DA SILVA

Secretaria de Administração e Finanças

Decreto 189/2019

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2019

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA (MADEIRA DE LEI), PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT.**

E que teve como vencedora a empresa

TROPICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS EIRELI-EPP

CNPJ 27.591.753/0001-75

Carlinda – MT, 17 de Setembro de 2019.

Deise Dione Mutschall

Pregoeira Oficial

Publique-se

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA-DRH Nº 190 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela **ROSANGELA MARTINS DOS SANTOS ALVES** matricula n.º 4368, cargo de Professora, na data 16 de Setembro de 2019, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 16 de Setembro de 2019 ao dia 30 de Setembro de 2019 totalizando 15 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto 010/2017

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA-DRH Nº 192 DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

GILBERTO PISKLEVTZ, Secretario Municipal Agricultura, Pecuária, Indústria, Comércio, Meio Ambiente e Turismo do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pelo servidor **VALDEMIR GOMES DE ARAÚJO** matricula n.º 4130, cargo de Operador de Máquinas, na data 17 de Setembro de 2019, lotado na Secretaria de Agricultura, Pecuária, Indústria, Comércio, Meio Ambiente e Turismo, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 16 de Setembro de 2019.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

GILBERTO PISKLEVTZ

Secretaria de Municipal de Agricultura, Pecuária,

Indústria, Comércio, Meio Ambiente e Turismo.

Decreto 198/2018

PREVCAR
PREVCAR - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CARLINDA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2019

CONTRATANTE: PREVCAR – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CARLINDA – MT

CONTRATADA:**P. H. DA C. FERREIRA - ASSESSORIA PUBLICA,** nome fantasia **PERFORMANCE ASSESSORIA PÚBLICA - CNPJ 09.517.508/0001-36**

VALOR GLOBAL: R$3.000,00 (Três mil reais)

VIGÊNCIA: 17/09/2019 à 31/12/2019

PROCESSO LICITATÓRIO: Dispensado por não atingir a Tabela de Licitação, conforme Limite de Dispensas. Lei Federal n° 8.666 de 21.06.93, Art. 24 inciso II c/c art. 2º da Lei Municipal nº 1.112/2018 editada com supedâneo na resolução de consulta nº 17/2014 do TCE/MT.

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste em Serviços Técnicos Especializados na realização da Compensação Financeira entre o Regime Próprio e o Regime Geral de Previdência Social e demais regimes, acompanhamento dos requerimentos e correções quando forem pertinentes ao caso, visando atender à Lei nº 9.796 de 05 de maio de 1999 e ao Decreto nº 3.112, de 6 de julho de 1999, alterado pelo Decreto nº 3217, de 22 de Outubro de 1.999 e a Portaria MPAS nº 6.209 de 16 de Dezembro de 1. 999 no PREVCAR - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Carlinda/MT.

Carlinda - MT, 17 de setembro de 2019.

Erica Marcieli Furlan de Pedri de Campos

Diretora Executiva

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA-DRH Nº 191 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pelo servidor **ELISANDRO DA SILVA** matricula n.º 115, cargo de Técnico Administrativo Educacional Definitivo – Assistente Administrativo, na data 16 de Setembro de 2019, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 10 de Setembro de 2019 ao dia 19 de setembro de 2019 totalizando 10 dias..

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto 010/2017

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA-DRH Nº 193 DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família dos Servidores Municipais e dá outras providências.

GILBERTO PISKLEVTZ, Secretario Municipal Agricultura, Pecuária, Indústria, Comércio, Meio Ambiente e Turismo do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora Secretaria de Agricultura, Pecuária, Indústria, Comércio, Meio Ambiente e Turismo, na data 17 de Setembro de 2019, concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, sendo:

Matricula	Servidor	Cargo	Ente Familiar	Período da Licença		Total
				Inicio	Termino	Dias
2816	Marilene Gomes da Silva Costa	Técnica em Agropecuária	Filha: Mayra Aparecida Gomes Costa	16/09/2019	19/09/2019	04

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

GILBERTO PISKLEVTZ

Secretaria de Municipal de Agricultura, Pecuária,

Indústria, Comércio, Meio Ambiente e Turismo.

Decreto 198/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL URBANO N° 051/2019

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL URBANO N° 051/2019

COMPROMISSÁRIO VENDEDOR: Prefeitura Municipal de Castanheira/MT

COMPROMISSÁRIO COMPRADOR:CLELSON DOS REIS BERNARDES, CPF/MF sob o n. º 378.531.471-04 e CI RG n.º 0531260-4 SESP/MT.

OBJETO: Imóvel localizado na cidade de Castanheira/MT, desmembrado da reserva técnica 02, com área de 416.000,00 m² no loteamento denominado “Projeto Juína 2ª Fase, com área de 7.200 m², denominada área desmembrada “C”, matrícula n.° 12.042, Livro n° 02 – Registro Geral – Comarca de Juína”.

VALOR: R$ 7.416,00 (sete mil, quatrocentos e dezesseis reais)

VIGÊNCIA:17.09.2019 a 17.12.2019

FORMA DE PAGAMENTO: Pagamento à vista, de acordo com a Proposta Comercial apresentada na Concorrência Pública n° 02/2019.

DATA DE ASSINATURA:17.09.2019

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL URBANO N° 049/2019

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL URBANO N° 049/2019

COMPROMISSÁRIO VENDEDOR: Prefeitura Municipal de Castanheira/MT

COMPROMISSÁRIO COMPRADOR:ROMARIO LUIS GRAEFF, CPF/MF sob o n. º 395.953.901-00 e CI RG n.º 05577764 SESP/MT.

OBJETO: Imóvel localizado na cidade de Castanheira/MT, desmembrado da reserva técnica 02, com área de 416.000,00 m² no loteamento denominado “Projeto Juína 2ª Fase, com área de 5.879 m², denominada área

desmembrada “G”, matrícula n.° 12.046, Livro n° 02 – Registro Geral – Comarca de Juína”.

VALOR: R$ 6.056,00 (seis mil e cinquenta e seis reais)

VIGÊNCIA:17.09.2019 a 17.12.2019

FORMA DE PAGAMENTO: Pagamento à vista, de acordo com a Proposta Comercial apresentada na Concorrência Pública n° 02/2019.

DATA DE ASSINATURA:17.09.2019

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP Nº 39/2019

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

A Pregoeira torna público que fará licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2019**, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL PARA ATENDER A NECESSIDADE DOS DIVERSOS SETORES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA – MT,** com sessão no dia **01/10/2019** às **08:00 horas**. Maiores informações pelo fone 66 3581 1521, e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br.

Castanheira - MT, **17** de Setembro de **2019**.

MARIANA LEITNER RODRIGUES

Pregoeira Substituta

PORTARIA N.º 037/2019.

PORTARIA N.º 037/2019.

“Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor da **Sra. Vanilda Inez de Jesus**, servidora efetiva deste município.”

A Secretária Municipal de Administração do município de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar nesta Prefeitura para fins de aposentadoria o tempo de contribuição não concomitante trabalhado pela servidora **Sra. Vanilda Inez de Jesusi**, conforme certidão de tempo de contribuição do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, protocolo nº 10021050.1.00036/14-4, perfazendo um total de 590 dias líquidos, ou seja, **01 (hum) ano, 07 (sete) meses e 15 (quinze) dias de tempo de contribuição.**

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos na data de 30 de julho de 2019**, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se

Castanheira/MT, 17 de setembro de 2019.

SONIA APARECIDA PEREIRA

Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL URBANO N° 050/2019

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL URBANO N° 050/2019

COMPROMISSÁRIO VENDEDOR: Prefeitura Municipal de Castanheira/MT

COMPROMISSÁRIO COMPRADOR:LENOIR MARIA, CPF/MF sob o n. º 452.880.629-00 e CI RG n.º 1426658 SSP/PR.

OBJETO: Imóvel localizado na cidade de Castanheira/MT, desmembrado da reserva técnica 02, com área de 416.000,00 m² no loteamento denominado “Projeto Juína 2ª Fase, com área de 11.300 m², denominada área desmembrada “B”, matrícula n.° 12.041, Livro n° 02 – Registro Geral – Comarca de Juína”.

VALOR: R$ 11.639,00 (onze mil, seiscentos e trinta e nove reais)

VIGÊNCIA:17.09.2019 a 17.12.2019

FORMA DE PAGAMENTO: Pagamento à vista, de acordo com a Proposta Comercial apresentada na Concorrência Pública n° 02/2019.

DATA DE ASSINATURA:17.09.2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 766/GP/2019 EM, 17 DE SETEMBRO DE 2019.

Portaria nº 766/GP/2019

Em, 17 de setembro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

EXONERAR – O servidor municipal contratado **Sr. º DIVINO CORREA DE OLIVEIRA,** portador do RG nº 14180715 e CPF nº 003.189.961-70, no cargo de MOTORISTA, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, conforme Oficio 609/2019/SME, de acordo com a Lei Municipal 581/91.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 04/09/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 17 de setembro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº.: 105/2019.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – **EXONERAR a pedido** a Sra. **ALEXANDRA SANTOS DE SANTANA AMORIM,** do cargo em comissão de Secretária Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente do Município de Chapada dos Guimarães/MT.

II – Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 16 de Setembro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CARTA DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2019

CARTA DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2019

Chapada dos Guimarães-MT, 17 de setembro de 2019.

Nome da Servidora: **GRACIELLE VILMARA DOS SANTOS**

Matricula: 209

Cargo: PROFESSOR II

Lotação: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Prezada Servidora,

Solicitamos o comparecimento de Vossa Senhoria em caráter de **URGENCIA** na Secretaria Municipal de Educação, situado a Rua Santo Antônio nº 134, Centro – Chapada dos Guimarães-MT, no dia 19/09/2019 às **14:00 horas**, para tratar de assunto de seu interesse, conforme determina no oficio nº 597/2019/SME enviado pelo Secretario Municipal de Educação.

Ressaltamos que o não comparecimento poderá implicar em medidas administrativas cabíveis, conforme preceito do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

Atenciosamente,

LUIZ LEITE DE OLIVEIRA

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 765/GP/2019 EM, 17 DE SETEMBRO DE 2019.

Portaria nº 765/GP/2019

Em, 17 de setembro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Público Municipal efetivo **Sr.º VITURIANO BEZERRA DA SILVA,** portador do RG nº 03711641 e CPF nº 363.001. 601-49, na função de APOIO ADMINISTRATIVO PROFISSIONALIZADO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 01/09/2017 a 01/09/2018, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 18/09/2019 e término em 17/10/2019, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 18/10/2019.

Esta portaria entra em vigor a partir de 18/09/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 17 de setembro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PORTARIA N° 761/2019

PORTARIA nº 761/2019

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA JUNTA MÉDICA OFICIAL DO MUNICIPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES.

CONSIDERANDO a necessidade premente de nomeação da Junta Médica Pericial do Município de Chapada dos Guimarães, com fito de regulamentar o procedimento constante na lei 581/1991, artigo 210, que trata do regime jurídico dos servidores municipais, o Secretário Municipal de Saúde no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º Nomear os médicos Dr. **Euller Gustavo Pompeu de Barros Gonçalves Preza**, e Dr. **Carlos Emanuel Baçan,** para compor a junta médica do município, com a finalidade de homologar e licenciar todos os atos atinentes à saúde dos servidores efetivos e contratados que acarretarem afastamentos de suas atividades profissionais e emitir atestados admissionais.

Art. 2º. Fica criada na estrutura administrativa do Município de Chapada dos Guimarães, a Junta Médica Oficial, composta por servidores públicos, efetivos ou não, sendo 02 (dois) médicos.

§ 1º. Os médicos que integram a Junta Médica Oficial atuarão como peritos de forma individual ou conjunta, dependendo da complexidade do caso em análise.

Art. 3º. Os médicos que compõem a Junta Médica terão competência para:

I - ratificar atestado médicos apresentados pelos servidores públicos;

II - emitir parecer em casos de pedido de invalidez para fins de aposentadoria ou auxílio doença e readaptação funcional, salvo os casos já regulados:

III - avaliar a necessidade de afastamento para tratamento de saúde em pessoa da família;

IV- avaliar a capacidade laborativa para admissão no serviço público para contrato temporário, nomeação para cargo de provimento em comissão ou nomeação para cargo efetivo, após aprovação em concurso público, podendo, nesses casos, ser realizada por um médico da Junta;

V - avaliar a caracterização de acidente de trabalho e doença profissional.

Parágrafo Único. Os atestados e pareceres tratados no inciso I, que forem emitidos por outros profissionais serão posteriormente remetidos à Junta Médica Oficial do Município.

Art. 4º. Considera-se profissional da Junta Médica Oficial, para fins desta Portaria, o profissional Médico regularmente inscrito no respectivo Conselho, nomeado.

Art. 5º. Os atestados médicos devem conter:

I - motivo do afastamento;

II - o nome do servidor;

III - a assinatura do profissional assistente (médico) sobre o carimbo, constando nome completo e registro no Conselho Profissional, ou subscrito em receituário personalizado;

IV - o tempo de afastamento concedido ao servidor;

V - a data da emissão do atestado.

Parágrafo único. Para a concessão de licença em pessoa da família, o servidor interessado deverá apresentar atestado ou laudo médico com as condições dispostas acima, além de comprovante de parentesco (identidade, certidão de nascimento/casamento, certidão de união estável etc).

Art. 7º. O servidor efetivo do Município que se ausentar para tratamento de saúde por período igual ou superior a 03 (três) dias, consecutivos ou não, deverá se submeter a perícia médica realizada pela Junta Médica Oficial.

Parágrafo Único. O servidor contratado do Município que se ausentar para tratamento de saúde por período igual ou superior a 03 (três) dias, consecutivos ou não, deverá se submeter a perícia médica realizada pela Junta Médica Oficial.

Art. 8º. Esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2018

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

CNPJ: 15.023.930/0001-38

COLIDER - MT, TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO

Terça-feira, 17 de Setembro de 2019

RELAÇAO DE CONTRATOS DE SERVIDORES

PERÍODO: 17/09/2019 até 17/09/2019

Filtros Utilizados

Periodo: 17/09/2019 até 17/09/2019 **Vigência:** Vigência Inicial **Situação:** Todos **Ordenar:** Código

Número/Ano	Pessoa	Objeto	Valor	Vig. Inicial	Vig. Final	Tipo	Situação
00000000249/2019	GRACIELI APARECIDA DOS SANTOS GARRID	O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSORA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.	2.878,6200	17/09/2019	20/12/2019	DETERMINADO	Em Execução
00000000250/2019	LUCIANA CABRAL SANTOS	O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.	1.546,5000	17/09/2019	20/12/2019	DETERMINADO	Em Execução

Total: 2

ARRelatorio_Contratos_Servidores Página: 1/ 1

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO DE COLÍDER/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER, CNPJ: 15.023.930/0001-38 torna público que requereu a SEMA a Renovação da Licença de Operação para Gestão de Aterro Sanitário, sito à Estrada Perola, Comunidade Santa Luzia do Pinheirinho no município COLÍDER-MT. OBS. Não determinada elaboração de estudo de Impacto Ambiental: EIA/RIMA.

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO em sua forma ELETRÔNICA sob o nº 051/2019; TIPO: Menor Preço por Item; OBJETO: ***Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Produtos Médicos Hospitalares e Odontológicos para Manutenção Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colider/MT****; ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 30/09/2019 às 08h30min. (Horário de Brasília-DF); REALIZAÇÃO:*

Por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br; INTEGRA do EDITAL: por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site da Prefeitura: www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

Colider/MT, 17 de setembro de 2019

ERIVALDO EVARISTO DE LIMA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO
EXTRATO - DEMAIS ATOS DE LICITAÇÃO

PORTARIA SMPFA Nº. 243/2019

"Constitui Grupo de Trabalho e Acompanhamento – GTA, para atender ao disposto no Contrato Nº. 078/2019."

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderlei Aparecido Borges da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por meio da Portaria Nº. 382/2017,

RESOLVE:

Artigo 1º – Constituir o Grupo de Trabalho e Acompanhamento – GTA, com o objetivo de atender ao disposto no Contrato Nº. 078/2019, celebrado em 16 de agosto de 2019 entre o Município de Colíder e a empresa Walter Klaus Rieger – ME.

Artigo 2º – O referido contrato foi firmado com base no processo licitatório sob a modalidade de Carta Convite Nº. 003/2019 e seus anexos, tendo como objeto a Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria na realização de diagnóstico sobre a situação dos gastos de pessoal atual com tendência de impactos futuros de médio prazo; metodologia dos registros e processos na gestão de pessoas e; indicações de alternativas de racionalização do serviço público através de terceirizações e alterações nas leis e normas de recursos humanos no Município de Colíder/MT, e irá nortear os trabalhos do Grupo de Trabalho e Acompanhamento – GTA, ora criado.

Artigo 3º – Ficam designados para compor o Grupo de Trabalho e Acompanhamento – GTA, os seguintes colaboradores / servidores:

a) Coordenadora: Viviane Halateno – Supervisor Administrativo de Pessoal;

b) Secretária: Luciana de Almeida Souza – Assessora de Gabinete (SMPFA);

c) Membro: Edna Aparecida Plens – Professora;

d) Membro: Clebil Marques Gonçalves – Contador do Município; e

e) Auxiliar: Leonardo Soares Conrado – Tecnologia da Informação (TI).

Parágrafo Único – O Grupo de Trabalho e Acompanhamento – GTA, terá seu prazo de vigência atrelado à duração do Contrato firmado, podendo ser prorrogado nos termos da Lei, bem como seus membros serem substituídos a qualquer tempo por determinação superior, sendo que todos os trabalhos desenvolvidos deverão ser apresentados em forma de documentos, elaborados e assinados por todos os seus integrantes.

Artigo 4º – Em eventual necessidade de diligências externas em unidades que se situem fora do Paço Municipal, os integrantes do Grupo de Trabalho e Acompanhamento – GTA, poderão se ausentar dos seus respectivos postos de trabalho para fazê-los, sempre mediante comunicado e autorização prévios da Coordenadora dos Trabalhos.

Artigo 5º - O exercício das funções atribuídas aos integrantes nomeados para compor o Grupo de Trabalho e Acompanhamento – GTA ora criado, não acarretará ônus para o Município.

Artigo 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Colíder/MT, em 11 de setembro de 2019.

VANDERLEI APARECIDO BORGES DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 244/2019

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderlei Aparecido Borges da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **ARISTEU DE JESUS** (Titular) e **HELLEN PATRÍCIA BASÍLIO DE MELO** (Suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços n° **138/2019**, que representará a Administração Municipal perante a Detentora da Ata e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria.

EMPRESA: BRUSCO & BRUSCO LTDA ME

VIGÊNCIA DA ATA: 13/09/2019 a 16/04/2020

Esta Portaria entra em vigor na data de 13 de setembro de 2019.

VANDERLEI APARECIDO BORGES DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 245/2019

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderlei Aparecido Borges da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **ARISTEU DE JESUS** (Titular) e **HELLEN PATRÍCIA BASÍLIO DE MELO**

(Suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços n° **139/2019**, que representará a Administração Municipal perante a Detentora da Ata e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria.

EMPRESA: C. PINHEIRO DOS SANTOS & CIA LTDA ME

VIGÊNCIA DA ATA: 13/09/2019 a 16/04/2020

Esta Portaria entra em vigor na data de 13 de setembro de 2019.

VANDERLEI APARECIDO BORGES DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 246/2019

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderlei Aparecido Borges da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **ARISTEU DE JESUS** (Titular) e **HELLEN PATRÍCIA BASÍLIO DE MELO** (Suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços n° **140/2019**, que representará a Administração Municipal perante a Detentora da Ata e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria.

EMPRESA: COLIGRAF IMPRESSOS GRAFICOS LTDA ME

VIGÊNCIA DA ATA: 13/09/2019 a 16/04/2020

Esta Portaria entra em vigor na data de 13 de setembro de 2019.

VANDERLEI APARECIDO BORGES DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 247/2019

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderlei Aparecido Borges da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **ARISTEU DE JESUS** (Titular) e **HELLEN PATRÍCIA BASÍLIO DE MELO** (Suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços n° **141/2019**, que representará a Administração Municipal perante a Detentora da Ata e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria.

EMPRESA: E. DE S. BRANDAO GRAFICA EDITORA EXATA ME

VIGÊNCIA DA ATA: 13/09/2019 a 16/04/2020

Esta Portaria entra em vigor na data de 13 de setembro de 2019.

VANDERLEI APARECIDO BORGES DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2019

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider/MT

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019 - SRP

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestar serviços de confecção e impressão de diversos materiais gráficos das secretarias municipais de Colider/MT.

DATA DE ASSINATURA: 13 de setembro de 2019

VIGÊNCIA: 13/09/2019 a 16/04/2020.

FORNECEDOR / PREÇO REGISTRADO:

EMPRESA VENCEDORA: **BRUSCO & BRUSCO LTDA ME** - CNPJ nº 07.539.713/0001-77 Rua Bene, nº 185, Centro, CEP. 78.890-000, Sorriso/MT Fone: (66) 3545-1260 / (66) 9.9664-1260 / (66) 9.9223-3509 E-mail: neivo@plottaradesivos.com.br / vendas@plottaradesivos.com.br

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
5	510569	**Confecção de blocos (20x15cm): Anotação (Secretaria de Saúde) –** Serviços de impressão feita em material do tipo papel sulfite 75g, na cor preta, com medida de 20x15cm, tipo de bloco colado e grampeado, bloco com 50 folhas, todos os materiais para confecção inclusos, tiragem de 20 blocos	Unidade	10	85,00	850,00
15	510574	**Confecção de blocos (30x20cm): Cadastro (Secretaria de Saúde) –** Serviços de impressão feita em material do tipo papel sulfite 75g, na cor preta, com medida de 30x20cm, tipo de bloco colado e grampeado, frente e verso, bloco com 50 folhas, todos os materiais para confecção inclusos, (destinado para cadastro do tipo SISLOC, Anamnese, Hepatite Virais, HIV ou bloqueio de casos), tiragem de 20 blocos	Unidade	5	80,00	400,00
19	169675	**Confecção de blocos (30x20cm): Fichas (Secretaria de Saúde)** – Serviços de impressão feita em material do tipo papel sulfite 75g, na cor preta, frente e verso, com medida de 30x20cm, tipo de bloco colado e grampeado, bloco com 50 folhas, todos os materiais para confecção inclusos, (destinado para cadastro em fichas de investigação de Hepatites virais e HIV), tiragem de 20 blocos	Unidade	5	80,00	400,00
39	265256	**Confecção de certificado (30x20cm): Certificado –** Serviços de impressão feita em material do tipo papel sulfite 180g, frente e verso, sendo frente colorida, máximo 04 (quatro) cores (4x1), verso com cor única, medida de 30x20cm, todos os materiais para confecção inclusos, tiragem de 200 unidades	Unidade	21	350,00	7.350,00
56	265248	**Confecção de panfletos (20x15cm): Panfletos (tiragem 2500 unidades) –** Serviço de impressão feita em material do tipo papel couchê 115g, colorida, máximo 04 (quatro) cores (4x4), impressão frente e verso, tiragem de 2500 unidades	Unidade	9	380,00	3.420,00

62	265251	**Confecção de panfletos (30x20cm): Panfletos (tiragem 2500 unidades) –** Serviço de impressão feita em material do tipo papel couchê 115g, colorida, máximo 04 (quatro) cores (4x4), impressão frente e verso, com medida de 30x20cm (dobrado), tiragem de 2500 unidades	Unidade	11	480,00	5.280,00
		VALOR TOTAL (R$)				**17.700,00**

A Ata Integral de Registro de Preços dos itens da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2019

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider/MT

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019 - SRP

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestar serviços de confecção e impressão de diversos materiais gráficos das secretarias municipais de Colider/MT.

DATA DE ASSINATURA: 13 de setembro de 2019

VIGÊNCIA: 13/09/2019 a 16/04/2020.

FORNECEDOR / PREÇO REGISTRADO:

EMPRESA VENCEDORA: **C. PINHEIRO DOS SANTOS & CIA LTDA ME** - CNPJ nº 19.962.121/0001-42, Av. Marechal Rondon, nº 1548, Setor Leste, Centro, CEP. 78.500-000 - Colider/MT Fone: (66) 3541-2933 / (66) 9.9609-0521 E-mail: claudio.colider@hotmail.com

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
12	265211	**Confecção de blocos (22x10cm)**: **Receita azul** – Serviços de impressão feita em material do tipo papel sulfite 56g, sulfite na cor azul, impressão na cor preta, bloco com 50 folhas, com canhoto, em medida de 22x10cm, tipo de bloco colado e grampeado, numerados, autorizados pelo órgão competente, todos os materiais para confecção inclusos, tiragem de 20 blocos	Unidade	50	68,00	3.400,00
		VALOR TOTAL (R$)				**3.400,00**

A Ata Integral de Registro de Preços do item da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2019

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider/MT

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019 - SRP

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestar serviços de confecção e impressão de diversos materiais gráficos das secretarias municipais de Colider/MT.

DATA DE ASSINATURA: 13 de setembro de 2019

VIGÊNCIA: 13/09/2019 a 16/04/2020.

FORNECEDOR / PREÇO REGISTRADO:

EMPRESA VENCEDORA: **COLIGRAF IMPRESSOS GRAFICOS LTDA ME** - CNPJ nº 04.968.099/0001-70 Travessa dos Parecis, nº 08, Setor Leste, Centro, CEP. 78.500-000 - Colider/MT Fone: (66) 3541-2807 / (66) 9.9610-9839 E-mail: coligraf123@gmail.com

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
28	265223	**Confecção de carimbo: Madeira (03 linhas) –** Fabricado em material do tipo madeira, retângulo, com tamanho destinado para 03 (três) linhas	Unidade	40	29,00	1.160,00
30	265225	**Confecção de carimbo: Madeira (07 linhas) –** Fabricado em material do tipo madeira, retângulo, com tamanho destinado para 07 (sete) linhas	Unidade	35	43,00	1.505,00
67	265235	**Serviços de encadernação: Espiral –** Encadernação com espiral, em plástico, tamanho A4, cores variadas (será escolhido pela contratante no ato do pedido), todos os materiais para confecção inclusos, destinado para até 100 paginas	Unidade	610	8,00	4.880,00
		VALOR TOTAL (R$)				**7.545,00**

A Ata Integral de Registro de Preços dos itens da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2019

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider/MT

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019 - SRP

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestar serviços de confecção e impressão de diversos materiais gráficos das secretarias municipais de Colider/MT.

DATA DE ASSINATURA: 13 de setembro de 2019

VIGÊNCIA: 13/09/2019 a 16/04/2020.

FORNECEDOR / PREÇO REGISTRADO:

EMPRESA VENCEDORA: **E. DE S. BRANDÃO GRAFICA EDITORA EXATA ME** - CNPJ nº 29.115.096/0001-15 Rod. Palmiro Paes de Barros, nº 325, Parque Geórgia, CEP. 78.085-417 - Cuiabá/MT Fone: (65) 3044-6000 / (65) 9.9810-3048 E-mail: graficaexatacba@hotmail.com

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
2	510567	**Confecção de blocos (10x05cm): Etiqueta de identificação de soro –** Serviço de impressão feita em material do tipo papel autoadesivo, impressão na cor preta, blocos com 50 folhas, todos os materiais para confecção inclusos, tiragem de 50 blocos	Unidade	5	125,00	625,00
32	265230	**Confecção de carteirinha (10x07,50cm): Carteirinha de identificação –** Serviços de impressão feita em material do tipo papel sulfite 180g, na cor preta, sulfite na cor branca, medida de 10x07,50cm, todos os materiais para confecção inclusos, tiragem de 1000 unidades	Unidade	5	78,00	390,00
35	265229	**Confecção de cartões (15x10cm): Datas comemorativas –** Serviços de impressão feita em material do tipo papel couchê 210g, colorida, máximo 04 (quatro) cores (4x0), medida de 15x10cm, todos os materiais para confecção inclusos, tiragem de 500 unidades	Unidade	136	145,00	19.720,00
52	510584	**Confecção de impressos (30x20cm): Prontuário odontológico (ficha) –** Serviços de impressão feita em material do tipo papel sulfite 180g, na cor preta, com medida de 30x20cm, todos os materiais para confecção inclusos, tiragem de 200 unidades	Unidade	10	119,00	1.190,00
53	265218	**Confecção de impressos (44x12cm): Capa de IPTU –** Serviços de impressão feita em material do tipo papel couchê 115g, colorida, máximo 04 (quatro) cores (4x1), frente e verso, medida de 44x12cm, com abertura de janela, todos os materiais para confecção inclusos, tiragem de 2000 unidades	Unidade	5	399,00	1.995,00
		VALOR TOTAL (R$)				**23.920,00**

A Ata Integral de Registro de Preços dos itens da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.280/ADM/2019

PORTARIA Nº 1.280/ADM/2019, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença para Tratamento de Saúde** ao Servidor Público Municipal **Oziel Candido Moreira**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 2793 por um período de **365 (Trezentos e Sessenta e Cinco) dias a contar de 12 de setembro de 2019.**

Art.2° -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **12 *de setembro de 2019*,** ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 16 de setembro de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.281/ADM/2019

PORTARIA Nº 1.281/ADM/2019, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** ao Servidor Público **Agemir Gonçalves da Silva, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, matricula nº 106, a partir do dia 01 a 30 de outubro do ano de 2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 17 de setembro de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.279/ADM/2019

PORTARIA Nº 1.279/ADM/2019, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública **Maria José Santos Ferreira, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, matricula nº 2444, a partir do dia 01 a 30 de outubro do ano de 2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 16 de setembro de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PORTARIA Nº. 470/2019

PORTARIA Nº. 470/2019

DE: 16.09.2019

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo descritos para **ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, conforme determinação do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e atendimento do art. 67, da Lei n.º 8.666/93, sem ônus para esta municipalidade, assim como segue:

Ø **Giselly Carneiro Pompermayer – Contratos de Alimentação Escolar;**

Ø **Juscelino Silva Moreira – Contratos de Transporte Escolar;**

Ø **Jair José Teodoro – Demais contratos da Secretaria M. de Educação;**

Ø **Adejanes Araújo Silva – Secretaria Municipal de Saúde;**

Ø **Thacioney Junno Lima Pereira – Secretaria Municipal de Saúde;**

Ø **Marcio André Pastore – Secretaria Municipal de Administração;**

Ø **Roberto Carlos Dias Servino – Secretaria Municipal de Esporte e Turismo;**

Ø **Anita Rodrigues da Paixão - Secretaria Municipal Finanças;**

Ø **Maria do Socorro Silva XimenesFerraz– Secretaria M. Assistência Social, Trabalho e Cidadania;**

Ø **Rogério Mandú da Silva - Secretaria M. Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente;**

Ø **Carlos Alberto dos Santos Gama – Secretaria M. Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente;**

Ø **Eder Mendes da Silveira - Secretaria Municipal Obras;**

Ø **Rômulo Eder Nunes Cordeiro – Secretaria Municipal Obras, e**

Ø **Eduardo Ferreira da Silva – Secretaria M. de Planejamento e Orçamento.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 426, de 20 de agosto de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 16 dias do mês de setembro do ano de 2019.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Julio Cesar Fernandes

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 464/2019

PORTARIA Nº. 464/2019

DE: 09.09.2019

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS Proporcionais de 20 (vinte) dias a servidora municipal abaixo relacionada, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor (a)	Função	Período Aquisitivo	Período de Gozo
485	Ivonete Terezinha T. Piovezan	Professor PIII/Coordenador de Trânsito	23/03/17 a 22/03/2018	09.09.19 a 28.09.19

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 09 dias do mês de setembro do ano de 2019.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Julio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

AVISO DE RESULTADO PREGÃO 066/2019

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2019

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 17/09/2019 às 08:00 horas na modalidade de Pregão Presencial EDITAL n° 066/2019, tendo como objeto**: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDATICOS, EXPEDIENTES PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS,**consagrou se vencedora as empresas licitantes:**WALERIA DOS S. CORDEIRO EIRELI – MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI – ELIANE CLEMENTINO CARNAUBA EIRELI – LUASI PAPEIS E LIVROS EIRELI – SOMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI.**

Comodoro – MT, 17 de Setembro de 2019.

Fernando Oliveira Lemos da Rosa

PREGOEIRO

PORTARIA Nº. 465/2019

PORTARIA Nº. 465/2019

DE: 10.09.2019

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS Regulamentares de 30 (trinta) dias a servidora municipal abaixo relacionada, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	Período Aquisitivo	Período de Gozo

2480	Luciana Almeida Rosa	Agente Comunitário de Saúde	17.07.18 a 16.07.19	10.09.19 a 09.10.19

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 10 dias do mês de setembro do ano de 2019.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Julio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

EDITAL N.º 045/2019 DE: 16.09.2019

EDITAL n.º 045/2019

De: 16.09.2019

JEFERSON FERREIRA GOMES,Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

TORNA PÚBLICO À POPULAÇÃO EM GERAL, por afixação nos murais da prefeitura e através dos meios de comunicação de massa e eletrônico que:

Será realizada **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para apresentação da **Lei Orçamentária Anual (LOA) para o Exercício de 2020,** em conjunto com o COMODORO-PREVI e Câmara Municipal de Comodoro.

Dia: 25 de setembro de 2019

Horário: 15h30min

Local: Auditório do Centro de Eventos

"*Lourenço Nambikwara - (Kunkina Kithãulu)*"

Rua das Acácias, n.º 672-N, Bairro Centro – Comodoro-MT.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 16 dias do mês de setembro de 2019.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 458/2019

PORTARIA Nº. 458/2019

DE: 03.09.2019

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. EXONERAR por dispensa o servidor **comissionado JOÃO ALFREDO DA SILVA BORGES – Secretário Adjunto de Obras, Matrícula nº. 4438,** nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 403, de 01 de agosto de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 03 dias do mês de setembro do ano de 2019.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Julio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 452/2019

PORTARIA Nº. 452/2019

DE: 02.09.2019

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Vertical (classe) aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com os artigos 17 e 19 e anexo III, da Lei Municipal n.º 1.326, de 29 de julho de 2011, bem como suas alterações, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor (a)	Cargo	Nível	Classe a Prog.
1576	Marcia de Almeida Pessoa	Auxiliar de Serviços Gerais	04	**E**
584	Milton Jezus Teixeira	Motorista de Veículos Pesados	05	**F**
2242	Claudemir Gonçalves	Vigia	03	**C**
3901	Alessandra Maciel da Silva	Fisioterapeuta	04	**B**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 02 dias do mês de setembro do ano de 2019.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Julio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

451/2019

PORTARIA Nº. 451/2019

DE: 02.09.2019

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR no cargo comissionado à senhora **MARIA APARECIDA MONTEIRO, para exercer as funções de COORDENADOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 02 dias do mês de setembro do ano de 2019.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Julio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 461/2019

PORTARIA Nº. 461/2019

DE: 05.09.2019

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. REVOGAR a Portaria nº. 605, de 05 de setembro de 2017, que concedeu **licença sem ônus para tratar de assuntos particulares**, ao servidor efetivo **JOEL VALÉRIO DO NASCIMENTO – Vigia,** para regressar as suas atividades a partir do dia **05.09.2019**, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 605, de 05 de setembro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 05 dias do mês de setembro do ano de 2019.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Julio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 462/2019

PORTARIA Nº. 462/2019

DE: 09.09.2019

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER licença para tratamento de saúde, a partir de **08.09.2019** a servidora efetiva **THALISSA KRIGNL CAPELETTI – Auxiliar Administrativo, Matrícula 3593,** lotada na Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com a alínea "b", do art. 50, da Lei Municipal n.º 1.328, de 29 de julho de 2011, nesta municipalidade.

Art. 2º. A servidora deverá ser colocada à disposição do COMODORO-PREVI, **a partir de 08 de setembro de 2019**, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo daquele órgão previdenciário inclusive perícia médica, até o final do afastamento, em consonância com o art. 16 da Lei Municipal n.º 1.519, de 23 de junho de 2014.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de setembro de 2019.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 09 dias do mês de setembro do ano de 2019.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Julio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 459/2019

PORTARIA Nº. 459/2019

DE: 04.09.2019

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR no cargo comissionado o senhor **JOÃO ALFREDO DA SILVA BORGES,** para exercer as funções de **COORDENADOR DE FROTAS**, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 04 dias do mês de setembro do ano de 2019.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Julio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 469/2019

PORTARIA Nº. 469/2019

DE: 12.09.2019

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS Proporcionais de 20 (vinte) dias aos servidores municipais abaixo relacionados, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor (a)	Função	Período Aquisitivo	Período de Gozo
45	Carla Beatriz Guandalini	Assistente Administrativo/ Chefe de Gabinete	31.08.18 a 30.08.19	12.09.19 a 01.10.19
3627	Cleiton Willian Smaniotto de Oliveira	Auxiliar Administrativo/ Assessor de Gabinete	11.08.18 a 10.08.19	12.09.19 a 01.10.19
54	Marco Antonio Zimermann	Assistente Administrativo/ Coordenador de Obras e Projetos Públicos Geo-Obras	01.09.17 a 31.08.18	12.09.19 a 01.10.19

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 12 dias do mês de setembro do ano de 2019.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Julio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 453/2019

PORTARIA Nº. 453/2019

DE: 02.09.2019

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Vertical (classe) aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com os artigos 21 e 23 e anexo VIII, da Lei Municipal n.º 1.330, de 29 de julho de 2011, bem como suas alterações, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor (a)	Cargo	Nível	Classe a Prog.

1501	Klébia Aparecida Batista de Souza	Professor PII	04	E
3560	José Oliveira Falcão	Secretário Escolar	04	C

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 02 dias do mês de setembro do ano de 2019.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Julio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 466/2019

PORTARIA Nº. 466/2019 TOMADA DE CONTAS ESPECIAL Nº 003/2019 DE: 11.09.2019

Dispõe sobre a instauração, a instrução, a organização e o encaminhamento à Controladoria Interna desta Prefeitura Municipal e ao Tribunal de Contas de Mato Grosso do processo de tomada de contas especial nº 003/2019.

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Constituição Federal e pela Constituição Estadual, observado o disposto na Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) e na Resolução Normativa nº 24/2014/TCE; e,

Considerando que compete ao Chefe do Poder Executivo determinar a apuração das causas que derem origem à perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte danos ao erário;

Considerando que a Tomada de Contas Especial, nos termos do artigo 13 da Lei Complementar nº 269/2007 e artigo 156, § 1º, da Resolução nº 14/2007 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, é o procedimento adotado pela autoridade competente do município para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano, nos casos de omissão do dever de prestar contas; desfalque ou desvio de dinheiros, bens ou valores públicos; não comprovação da aplicação dos recursos públicos; concessão de benefício fiscal ou de renúncia de receitas, ou, ainda, prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte danos ao erário;

Considerando que os documentos a integrar a tomada de contas especial são os estabelecidos no Relatório de Auditoria nº 13/2019 da Controladora Interna desta Prefeitura Municipal, bem como Notificação n. 02/2019;

Considerando que ao administrador público incumbe vigilância e zelo na condução dos negócios públicos, cabendo-lhe adotar medidas imediatas, com vistas ao ressarcimento do dano ao erário, independentemente da atuação do Controle Interno e do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Portaria n. 401, de 01 de agosto de 2019, que **DESIGNA** Servidores Municipais para comporem, a **COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE TOMADAS DE CONTAS ESPECIAIS**, nos moldes do art. 8º e seguintes da Resolução Normativa n. 24/2014 – TP, e

Considerando, finalmente, que o ressarcimento de danos ao erário, se comprovado, deve pautar-se pelos princípios da racionalidade administrativa, do devido processo legal, da celeridade, da ampla defesa e do contraditório,

RESOLVE

SEÇÃO I

DA INSTAURAÇÃO DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Art. 1º. Fica instaurada a Tomada de Contas Especial para apuração da veracidade dos apontamentos da Auditoria Interna desta Prefeitura Municipal, conforme Relatório de Auditoria nº 13/2019, e Notificação n. 02/2019, cuja instrução, organização e encaminhamento ao Chefe do Poder Executivo Municipal, obedecerão ao disposto nesta Portaria.

Art. 2º. A tomada de contas especial deverá apurar responsabilidade pela ocorrência de danos ao erário, se houver, tendo por objetivo, ainda, a apuração dos fatos, a identificação dos responsáveis, a quantificação do dano e a recomposição do prejuízo causado aos cofres públicos.

Parágrafo único. Consideram-se responsáveis as pessoas físicas e ou jurídicas, às quais possam ser imputadas a obrigação de ressarcir o erário.

Art. 3º. A tomada de contas especial terá duas fases internas:

I – Fase interna 1: realizada no âmbito da administração onde ocorreu a irregularidade, impondo à autoridade administrativa o dever de adotar medidas que objetivem o pronto ressarcimento dos danos causados ao erário, se comprovado;

II – Fase interna 2: iniciada com a remessa da tomada de contas especial à Controladoria Interna do município.

Parágrafo único. A tomada de contas especial deverá ser remetida à Controladoria Interna do Município, conforme Relatório de Auditoria nº 13/2019 e Notificação n. 02/2019, após esgotadas todas as providências cabíveis no âmbito administrativo desta prefeitura, com vistas à recomposição do dano, se comprovado.

Art. 4º. As medidas administrativas internas podem constituir-se em diligências, notificações, comunicações ou outros procedimentos devidamente formalizados, destinados a promover a prestação de contas ou o ressarcimento ao erário municipal.

Parágrafo único. As medidas administrativas mencionadas no *caput* deverão ser adotadas e concluídas em até 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da publicação desta Portaria.

SEÇÃO II

DA INSTRUÇÃO DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Art. 5º. A tomada de contas especial deverá ser conduzida por comissão permanente, composta de, no mínimo, 03 (três) membros, designada por meio de portaria, para formalizar, instruir e concluir o processo.

§ 1º. A comissão deverá ser composta, na sua maioria, por servidores qualificados do quadro permanente desta prefeitura municipal.

§ 2º. Os integrantes da comissão não podem ter qualquer envolvimento com os fatos a serem apurados ou interesse no resultado da tomada de contas especial, devendo firmar declaração de que não se encontram impedidos de atuar no procedimento.

§ 3º. Não poderão ser designados para integrar a comissão e ou para instruir o processo de tomada de contas especial, os auditores e ou controladores internos do município, competindo-lhes avaliar e emitir parecer conclusivo sobre a adequação das medidas administrativas adotadas e sobre a regularidade ou não do processo de tomada de contas especial.

§ 4º. A comissão de tomada de contas especial poderá solicitar apoio técnico especializado para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes às suas atribuições.

§ 5º. A tomada de contas especial será realizada com independência e imparcialidade, cabendo à autoridade administrativa competente assegurar os meios necessários ao desenvolvimento dos trabalhos.

SEÇÃO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6º. Após a instrução de mérito e a elaboração de relatório pela comissão de tomada de contas especial, observado o disposto no inciso I do

art. 16 da Resolução Normativa nº 24/2014 do TCE/MT, os responsáveis serão notificados para pagamento do débito atualizado ou para apresentação de defesa.

§ 1º. Apresentada a defesa, a comissão de tomada de contas especial promoverá a análise das justificativas e dos documentos apresentados e emitirá pronunciamento conclusivo sobre a existência ou não do dano, a identificação dos responsáveis e a quantificação do débito, se for o caso.

§ 2º. A oportunidade de defesa garantida na fase interna 01 da tomada de contas especial não exclui a obrigatoriedade de concessão do mesmo direito na fase interna 02 do processo, quando da sua apreciação pela Controladoria Interna do município.

Art. 7º. Após o pronunciamento conclusivo da comissão de tomada de contas especial, o processo será remetido à Controladoria Interna para análise e emissão de parecer conclusivo, o qual deverá contemplar as propostas de encaminhamento pertinentes.

Parágrafo único. Caso a unidade de controle interno verifique o descumprimento das normas pertinentes à instauração e ao desenvolvimento da tomada de contas especial, o processo será devolvido à origem para saneamento das omissões ou falhas detectadas.

Art. 8º. Após a emissão de parecer conclusivo pela unidade de controle interno, o processo será remetido à autoridade competente para conhecimento e para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 9º. A quantificação do débito, se houver, será feita mediante:

I – Verificação, quando for possível quantificar com exatidão o real valor devido;

II – Estimativa, quando, por meios confiáveis, apurar-se quantia que seguramente não exceda o real valor devido.

Art. 10. A correção monetária e os juros moratórios incidentes sobre o valor do débito devem ser calculados segundo o prescrito na legislação vigente do ente beneficiário e com incidência a partir da data de ocorrência do dano.

Parágrafo único. O município poderá aplicar o disposto na Lei Orgânica e no Regimento Interno do Tribunal de Contas de Mato Grosso para realizar a atualização dos valores.

Art. 11. Concluída a tomada de contas especial e comprovado o dano ao erário, a autoridade competente deve registrar as informações relativas ao valor do débito e à identificação dos responsáveis no Cadastro de Inadimplentes do Município e dar ciência da providência ao responsável.

Art. 12. A autoridade administrativa competente providenciará a baixa da responsabilidade pelo débito, junto ao respectivo cadastro de inadimplentes, se:

I – Considerar elidida a responsabilidade pelo dano inicialmente imputada aos responsáveis;

II – Considerar não comprovada a ocorrência do dano imputado aos responsáveis;

III – Arquivar o processo por falta de pressupostos processuais ou por desenvolvimento irregular do processo;

IV – Considerar iliquidáveis as contas;

V – Der quitação ao responsável pelo recolhimento do débito.

SEÇÃO IV

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 13. Integram o processo de tomada de contas especial os seguintes documentos:

I – O relatório da comissão de tomada de contas especial, que deve conter:

a) identificação do processo administrativo que originou a tomada de contas especial;

b) número do processo de tomada de contas especial na origem;

c) identificação dos responsáveis;

d) quantificação do débito relativamente a cada um dos responsáveis, se houver, mediante demonstrativo financeiro do débito;

e) relato das situações e dos fatos, com indicação dos atos ilegais, ilegítimos ou antieconômicos de cada um dos responsáveis que deram origem ao dano;

f) relato das medidas administrativas adotadas indicando, de forma circunstanciada, as providências adotadas pela autoridade competente, inclusive quanto aos expedientes de cobrança de débitos remetidos aos responsáveis;

g) informação sobre eventuais ações judiciais pertinentes aos fatos que deram ensejo à instauração da tomada de contas especial;

h) parecer conclusivo da comissão da tomada de contas especial quanto à comprovação da ocorrência do dano, à sua quantificação e à correta imputação da obrigação de ressarcir a cada um dos responsáveis;

i) legislação do ente que dispõe sobre as regras para correção monetária e cálculo de juros de mora incidentes sobre o valor do débito;

j) outras informações consideradas necessárias

II – O relatório de análise de defesa da comissão de tomada de contas especial, que deve conter:

a) argumentos de defesa apresentados pelos responsáveis;

b) análise da defesa de cada um dos responsáveis;

c) parecer conclusivo sobre a permanência do dano, a sua quantificação e a correta imputação da obrigação de ressarcir a cada um dos responsáveis;

d) parecer conclusivo quanto à correção do valor pago pelo responsável ou sobre o preenchimento dos requisitos legais para parcelamento do débito, se for o caso;

e) outras informações consideradas necessárias.

III – O parecer conclusivo da unidade de controle interno, que deve manifestar-se expressamente sobre:

a) a adequação das medidas administrativas adotadas pela autoridade competente para a caracterização ou elisão do dano;

b) o cumprimento das normas pertinentes à instauração e ao desenvolvimento da tomada de contas especial;

IV – O pronunciamento do Chefe de Poder Executivo, atestando ter tomado conhecimento do relatório da comissão de tomada de contas especial e do parecer da unidade de controle interno.

§ 1º. Os relatórios a que se referem os incisos I e II deste artigo devem estar acompanhados de cópias:

a) dos documentos utilizados para demonstração da ocorrência de dano e para identificação dos responsáveis;

b) das notificações remetidas aos responsáveis, acompanhadas dos respectivos avisos de recebimento ou de qualquer outro documento que demonstre a ciência dos responsáveis;

c) da defesa e dos documentos juntados aos autos pelos responsáveis, inclusive do comprovante de pagamento do débito e do requerimento para parcelamento do débito;

d) dos pareceres emitidos pelas áreas técnicas do órgão ou entidade, incluída a análise das justificativas apresentadas pelos responsáveis;

e) de outros documentos considerados necessários ao julgamento da tomada de contas especial pela Administração.

§ 2º. A identificação dos responsáveis a que se refere a alínea "c" do inciso I deste artigo será acompanhada de ficha de qualificação do responsável, pessoa física ou jurídica, que conterá:

a) nome;

b) CPF ou CNPJ;

c) endereço residencial e número de telefone, atualizados;

d) endereços profissional e eletrônico, se conhecidos;

e) cargo, função e matrícula funcional;

f) período de gestão; e,

g) identificação do inventariante ou do administrador provisório do espólio e/ou dos herdeiros/sucessores, no caso de responsável falecido.

§ 3º. A quantificação do débito a que se refere a alínea "d" do inciso I deste artigo será acompanhada de demonstrativo financeiro que indique:

a) os responsáveis;

b) a síntese da situação caracterizada como danos ao erário;

c) o valor histórico, a data de ocorrência e o valor atual do débito;

d) as parcelas ressarcidas e as respectivas datas de recolhimento.

SEÇÃO V

DO ENCAMINHAMENTO À CONTROLADORIA INTERNA

Art. 14. A fase interna 01 da tomada de contas especial deve ser concluída em até 120 dias da sua instauração, devendo ser encaminhada de ofício à Controladoria Interna do município no prazo de 30 dias, contados do termo final para a sua conclusão, independentemente de ter sido instaurada de ofício.

Parágrafo único. Os prazos estabelecidos neste artigo podem ser prorrogados pelo Chefe do Poder Executivo mediante solicitação fundamentada da comissão da tomada de contas especial.

Art. 15. O processo de tomada de contas especial deve ser encaminhado à Controladoria Interna desta prefeitura municipal contendo os documentos relacionados no art. 13 desta Portaria.

§ 1º. O processo de tomada de contas especial será devolvido pela Controladoria Interna à comissão de origem se não atendidas as condições previstas no *caput*.

§ 2º. Em caso de devolução do processo à origem, a prefeitura municipal, por intermédio da comissão da tomada de contas especial, terá o prazo de trinta dias para sanear as pendências e devolvê-lo para a Controladoria Interna.

§ 3º. A comissão da tomada de contas especial e a autoridade administrativa competente são responsáveis pela autenticidade das informações encaminhadas à Controladoria Interna, e por elas responderão, pessoalmente, caso venham a ser apuradas divergências ou omissões.

Art. 16. Esta tomada de contas especial será arquivada pela autoridade administrativa nas hipóteses de:

I – Recolhimento do débito;

II – Comprovação da não ocorrência do dano imputado aos responsáveis.

Art. 17. Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação.

Art. 18. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 11 dias do mês de setembro do ano de 2019.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Julio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 460/2019

PORTARIA Nº. 460/2019

DE: 04.09.2019

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR o Servidor Efetivo **EDER JOSÉ RIGO PIOVEZAN – Motorista de Veículos Leves, Matrícula nº. 3180,** para exercer as funções de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE OBRAS**, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 04 dias do mês de setembro do ano de 2019.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Julio Cesar Fernandes

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 467/2019

PORTARIA Nº. 467/2019

DE: 11/09/2019

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR o servidor efetivo **ASTOLFO CAETANO PELETT – Engenheiro Civil – CREA 140.518.963-0/RN,** para exercer as funções de **ENGENHEIRO FISCAL DE OBRA**, na **Complementação de obra para Construção de salas de aula nA ALDEIA INDÍGENA KITHAULU no Município de Comodoro, em atendimento ao Termo de Compromisso PAR nº. 8331/2013,** objeto do Contrato Administrativo nº 106/2019, **celebrado entre a Prefeitura Municipal de Comodoro e a Empresa C. P. FERRAZ LOCAÇÕES DE MÁQUINAS - ME**, sem ônus para esta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 11 de setembro de 2019.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Julio Cesar Fernandes

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 468/2019

PORTARIA Nº. 468/2019

DE: 11/09/2019

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR o servidor efetivo **ASTOLFO CAETANO PELETT – Engenheiro Civil – CREA 140.518.963-0/RN,** para exercer as funções de **ENGENHEIRO FISCAL DE OBRA**, na **Complementação de obra para Construção de salas de aula nA ALDEIA INDÍGENA ALDEIA BRANCA no Município de Comodoro, em atendimento ao Termo de Compromisso PAR nº. 8331/2013,** objeto do Contrato Administrativo nº 105/2019, **celebrado entre a Prefeitura Municipal de Comodoro e a Empresa C. P. FERRAZ LOCAÇÕES DE MÁQUINAS - ME**, sem ônus para esta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 11 de setembro de 2019.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Julio Cesar Fernandes

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 456/2019

PORTARIA Nº. 456/2019

DE: 03.09.2019

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Horizontal (nível de escolaridade) a servidora abaixo relacionada, em conformidade com os artigos 17 e 18, parágrafo 1º e 2º do art. 19 e anexo III, da Lei Municipal n.º 1.326, de 29 de julho de 2011, bem como suas alterações, passando do **Ensino Médio** para o **Superior**, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	Classe	Nível a Progredir
3246	Carolina Proehl Pereira	Recepcionista	B	04

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 03 dias do mês de setembro do ano de 2019.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Julio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 454/2019

PORTARIA Nº. 454/2019

DE: 02.09.2019

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER licença para tratamento de saúde, a partir de **01. 09.2019** a servidora efetiva **NEILA NUNES ANTUNES – Professor PII, Matrícula 1505,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com a alínea "b", do art. 50, da Lei Municipal n.º 1.329, de 29 de julho de 2011, nesta municipalidade.

Art. 2º. A servidora deverá ser colocado à disposição do COMODORO-PREVI, **a partir de 01 de setembro de 2019**, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo daquele órgão previdenciário inclusive perícia médica, até o final do afastamento, em consonância com o art. 16 da Lei Municipal n.º 1.519, de 23 de junho de 2014.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2019.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 02 dias do mês de setembro do ano de 2019.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Julio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 457/2019

PORTARIA Nº. 457/2019

DE: 03.09.2019

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. REVOGAR a Portaria nº. 301, de 04 de maio de 2018, que designou o servidor efetivo **EDER JOSÉ RIGO PIOVEZAN – MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES, Matrícula 3180,** para exercer as funções do cargo de **COORDENADOR DE FROTAS,** nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 301, de 04 de maio de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 03 dias do mês de setembro do ano de 2019.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Julio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 463/2019

PORTARIA Nº. 463/2019

DE: 09.09.2019

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER licença para tratamento de saúde, a partir de **07. 09.2019** a servidora efetiva **CELIA APARECIDA FRACASSO – Agente Comunitário de Saúde, Matrícula 1921,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a alínea "b", do art. 50, da Lei Municipal n.º 1.328, de 29 de julho de 2011, nesta municipalidade.

Art. 2º. A servidora deverá ser colocada à disposição do COMODORO-PREVI, **a partir de 07 de setembro de 2019**, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo daquele órgão previdenciário inclusive perícia médica, até o final do afastamento, em consonância com o art. 16 da Lei Municipal n.º 1.519, de 23 de junho de 2014.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de setembro de 2019.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 09 dias do mês de setembro do ano de 2019.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Julio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 455/2019

PORTARIA Nº. 455/2019

DE: 03.09.2019

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Horizontal (nível de escolaridade) a servidora abaixo relacionada, em conformidade com os artigos 21 e 23, e anexo X, da Lei Municipal n.º 1.330, de 29 de julho de 2011, bem como suas alterações, passando do **Ensino Superior** para o **Pós Graduado**, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	Classe	Nível a Progredir
600	Maria Suerlanda Vieira	Inspetor de Alunos I	E	05

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 03 dias do mês de setembro do ano de 2019.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Julio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CPL 41/2018

Processo Licitatório n° **092/2018**

Modalidade Dispensa de Licitação nº **010/2018**

Objeto: Locação de Imóvel para atender as necessidades da Secretária Municipal de Finanças, localizado na Rua Jerusalém, nrº 056 lote 05 quadras 25. Centro, município de Confresa/MT.

Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo vigência por mais 12 meses, 04/09/2019, encerrando-se em 04/09/2020, o valor do Aluguel mensal é de **R$ 2.817,22** (Dois Mil e Oitocentos e Dezessete Reais e Vinte e Dois Centavos), assim o valor do Contrato passa a ser majorado em **R$ 33.806,64** (Trinta e Três Mil e Oitocentos e Seis Reais e Sessenta e Quatro Centavos).

Locatária: Prefeitura Municipal de Confresa-MT CNPJ Nº 37.464.716/000150, Locadora: **MARIA INEZ DE AGUIAR CPF: 233.066.101-00**

Data: 04 de Setembro de 2019.

FORO: Porto Alegre do Norte - MT

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº125/2019 PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº094/2019.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº125/2019.

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº094/2019.

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna pública, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº094/2019**, conforme segue:

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA SENDO (01) UM TRATOR AGRÍCOLA SOBRE RODAS E 01 (UMA) GRADE ARADORA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS COM INTUITO DE COMPLETAR A FROTA DE MAQUINARIOS PARA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO DE CONFRESA-MT.

ADJUDICADO/HOMOLOGADO:

Para as empresas:

RSMAQ COMERCIO E LOCAÇOES DE MAQUINAS EIRELICNPJ:32.758.928/0001-26

CIDADE: INHUMAS-GO

END: AV. PRESIDENTE KENNEDY, S/Nº BAIRRO SETOR CENTRAL, QUADRA A LOTE 06/07 SALA 02

CEP:74.400-000

FONE: 62-98557-4424

Email: rsmaqcomercio@hotmail.com

Vencedora do item 01 , certame no valor global de **R$ 234.000,00** (Duzentos Trinta e Quatro Mil Reais).

AGRIMAQ COMERCIAL EIRELI-EPPCNPJ:22.825.872/0001-21

CIDADE: MONTE CARMELO-MG

END: AV. XV DE NOVEMBRO, Nº333

CEP:38.500-000

FONE:34.3842-5365

Email: agrimaq@outlook.com.br

Vencedora do item 02, certame no valor global de **R$ 25.380,0000** (Vinte e Cinco Mil Trezentos Oitenta Reais).

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Confresa-MT, 17 de SETEMBRO de 2.019.

CÉZAR QUEIROZ DA SILVA

PREGOEIRO

Portaria nº 084/2019

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO

Procuradoria Municipal de Confresa

Departamento Jurídico

Notificação (advertência)

Procedimento administrativo Licitatório

Execução do contrato / regularização da prestação dos serviços.

Descrição: Processo Administrativo 147/2019 – Pregão Presencial 109/2019 - Objeto: aquisição de material de consumo sendo EPIs para atender as necessidades das secretarias do Poder Executivo munici-

pal – execução contratual – descumprimento das cláusulas pactuadas – notificação – imediata regularização sob pena de rescisão contratual. O Município de Confresa, pessoa jurídica de direito público interno, ora representado pela Prefeitura Municipal de Confresa, enquanto órgão encarregado de gerir a condução de sua atividade administrativa e da prestação dos serviços públicos essências ao município de Confresa/MT, dentre outras atividades que lhes são inerentes vem, por meio desta, notificar, com base no artigo 87, inciso I da 8.666/93, a empresa contratada IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 08.952.092/0001-11, pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos:

A presente notificação trata-se de medida excepcional de caráter, ao menos temporário, informador, no qual se pretende advertir a empresa licitante contratada acerca do descumprimento das cláusulas contratuais hodiernamente vigentes e que não obstante tal fato, vem sendo reiteradamente descumpridas por parte da empresa IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA., uma das empresas vencedoras do processo licitatório na modalidade pregão presencial n° 109/2019 e cujo objeto licitatório dispõe acerca da aquisição de material de consumo sendo EPIs para atender as necessidades das secretarias do Poder Executivo municipal.

Destarte, tendo em vista que a empresa IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA. sagrou-se dentre as empresas vencedoras do procedimento licitatório n° 147/2019, pregão presencial n° 109/2019, cujo objeto licitatório referia-se na aquisição de material de consumo sendo EPIs para atender as necessidades das secretarias do Poder Executivo municipal, a fim de propiciar o regular exercício da atividade administrativa inerente à Administração Pública, enquanto poder encarregado de tal *mister* e que o contrato administrativo dele resultante encontra-se, em vigor, enquanto consectário inexorável do procedimento licitatório realizado recentemente, no qual, a empresa IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA. fora vencedora, estabelecendo a partir de então relação jurídico obrigacional entre as partes mediante a celebração de contrato administrativo o qual prevê, expressamente, as cláusulas que passariam a regulamentar a relação jurídica entre as partes, vindo tal conduta ao encontro dos postulados constitucionais constantes no artigo 37 e seguintes da bíblia política[1], eis que a Administração Pública local procedeu à abertura de procedimento licitatório tendente a contratação de empresa hábil a prestação dos serviços supramencionados do qual é decorrência o contrato administrativo pactuado entre a Prefeitura Municipal de Confresa, enquanto órgão responsável por representar a Administração Pública local e a empresa IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, estabelecendo assim as cláusulas contratuais as quais vinculariam as partes em seu regular cumprimento, mormente por se tratar de serviço tão sensível ao exercício da atividade administrativa local, razão pela qual incumbe à empresa IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA. mantê-lo, primeiro porque decorre da relação jurídica obrigacional com esta entidade política, consubstanciando em uma obrigação de fazer, materializada no contrato administrativo celebrado entre as partes, razão pela qual a Administração Pública local vem, por meio desta, tendo em vista o atraso na entrega dos produtos de sua responsabilidade, notifica-lá para que regularize imediatamente tal situação junto a esta entidade política, eis que integra a relação jurídica com esta entidade política, obrigando-se, consequentemente a cumprir com as cláusulas contratuais, legais e editalicas as quais se vinculou quando da participação no procedimento licitatório, independentemente de eventuais circunstâncias impeditivas suscitadas, de modo que não pode a Administração Pública local ficar *à mercê* de interesses privados, sobretudo, porque cabe a este a tutela do interesse público.

Desse modo, haja vista o regime jurídico administrativo intrínseco a atividade administrativa marcado pelos postulados basilares da supremacia do interesse público e da indisponibilidade do interesse público, a Administração Pública reitera a necessidade da imediata e integral normalização da prestação dos serviços por parte da empresa IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA., sendo que uma vez não atendido a requisição ora esboçada impõe a Administração Pública a adoção de medidas efetivas e necessárias a propiciar o regular fornecimento do objeto licitatório em questão junto a esta entidade política bem como eventual responsabilização da empresa contratada IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA., eis que encontra-se em descumprimento as cláusulas contratuais e legais.

Diante de todo o exposto, fica estipulado o prazo de 05 (cinco) dias para que a empresa IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA. efetivamente normalize e cumpra o que fora solicitado sobre pena de incorrer em infração administrativa decorrente do vínculo outrora estabelecido com a Administração Pública, que a obriga a cumpri-lo, sendo passível, consequentemente, das sanções previstas no instrumento convocatório, no contrato administrativo acima mencionado e, máxime, na lei geral de licitações e contratos, a qual prevê em seu artigo 58 as denominadas cláusulas exorbitantes, cuja normatização decorre da verticalidade inerente (e diga-se de passagem, necessária) as relações entre o poder público e os particulares quando aquele visa a satisfação do interesse público.

Destarte, tendo em vista o exposto, ratifico o prazo estabelecido de 05 (cinco) dias para a normalização das obrigações contratuais por parte da empresa IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA.A, sobre pena de sofrer as sanções administrativas cabíveis sem excluir, por óbvio, as demais searas conforme o caso (criminal e civil).

Ademais, fica desde já estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias, prazo para defesa prévia por parte da empresa supracitada em razão de eventual rescisão contratual unilateral ou mesmo pela aplicação das penalidades constantes nos instrumentos legais hábeis, nos moldes preconizados pelo artigo 87 da lei geral de licitações e contratos cuja redação segue transcrita abaixo,

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, **garantida a prévia defesa**, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

A seguir, disposições legais pertinentes e aplicáveis ao caso concreto:

Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

V - A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1o do art. 67 desta Lei;

[...]

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Confresa – MT, 17 de setembro de 2019.

Norton Mussalan Ferreira

OAB/MT n°. 20.035-O

Procurador Municipal

Publique-se.

Notifique a empresa mediante o envio desta notificação via e-mail com ulterior resposta de recebimento por parte desta e, não restando frutífera tal pretensão enviar via malote com A.R.

AFs em aberto e cujo prazo para entrega já expirarão:

AF 4457/2019;

AF 4412/2019;

AF 4410/2019;

AF 4396/2019;

AF 4398/2019;

AF 4395/2019;

AF 4393/2019;

AF 4407/2019;

AF 4409/2019;

AF 4415/2019;

AF 4397/2019;

AF 4459/2019;

AF 4422/2019;

AF 4449/2019;

AF 4448/2019;

AF 4428/2019;

AF 4437/2019;

AF 4561/2019;

AF 4521/2019;

[1]Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO

Procuradoria Municipal de Confresa

Departamento Jurídico

Notificação (advertência)

Procedimento administrativo Licitatório

Execução do contrato / regularização da prestação dos serviços.

Descrição: Processo Administrativo 070/2018 – Pregão Presencial 060/2018 - Objeto: aquisição de material de consumo de expediente para atender a demanda junto a Prefeitura Municipal de Confresa/MT – execução contratual – descumprimento das cláusulas pactuadas – notificação – imediata regularização sob pena de rescisão contratual. O Município de Confresa, pessoa jurídica de direito público interno, ora representado pela Prefeitura Municipal de Confresa, enquanto órgão encarregado de gerir a condução de sua atividade administrativa e da prestação dos serviços públicos essências ao município de Confresa/MT, dentre outras atividades que lhes são inerentes vem, por meio desta, notificar, com base no artigo 87, inciso I da 8.666/93, a empresa contratada MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICO EIRELI., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 16.148.070/0001-85, pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos:

A presente notificação trata-se de medida excepcional de caráter, ao menos temporário, informador, no qual se pretende advertir a empresa licitante contratada acerca do descumprimento das cláusulas contratuais hodiernamente vigentes e que não obstante tal fato, vem sendo reiteradamente descumpridas por parte da empresa MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICO EIRELI, uma das empresas vencedoras do processo licitatório na modalidade pregão presencial n° 060/2018 e cujo objeto licitatório dispõe acerca da aquisição de material de consumo de expediente para atender a demanda junto a Prefeitura Municipal de Confresa/MT.

Destarte, tendo em vista que a empresa MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICO EIRELI sagrou-se dentre as empresas vencedoras do procedimento licitatório n° 070/2018, pregão presencial n° 060/2018, cujo objeto licitatório referia-se na aquisição de material de consumo de expediente para atender a demanda junto a Prefeitura Municipal de Confresa/MT, a fim de propiciar o regular exercício da atividade administrativa inerente à Administração Pública, enquanto poder encarregado de tal *mister* e que o contrato administrativo dele resultante encontra-se, em vigor, enquanto consectário inexorável do procedimento licitatório realizado recentemente, no qual, a empresa MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICO EIRELI fora vencedora, estabelecendo a partir de então relação jurídico obrigacional entre as partes mediante a celebração de contrato administrativo o qual prevê, expressamente, as cláusulas que passariam a regulamentar a relação jurídica entre as partes, vindo tal conduta ao encontro dos postulados constitucionais constantes no artigo 37 e seguintes da bíblia política[1], eis que a Administração Pública local procedeu à abertura de procedimento licitatório tendente a contratação de empresa hábil a prestação dos serviços supramencionados do qual é decorrência o contrato administrativo pactuado entre a Prefeitura Municipal de Confresa, enquanto órgão responsável por representar a Administração Pública local e a empresa MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, estabelecendo assim as cláusulas contratuais as quais vinculariam as partes em seu regular cumprimento, mormente por se tratar de serviço tão sensível ao exercício da atividade administrativa local, razão pela qual incumbe à empresa MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICO EIRELI mantê-lo, primeiro porque decorre da relação jurídica obrigacional com esta enti-

dade política, consubstanciando em uma obrigação de fazer, materializada no contrato administrativo celebrado entre as partes, razão pela qual a Administração Pública local vem, por meio desta, tendo em vista o atraso na entrega dos produtos de sua responsabilidade, notifica-lá para que regularize imediatamente tal situação junto a esta entidade política, eis que integra a relação jurídica com esta entidade política, obrigando-se, consequentemente a cumprir com as cláusulas contratuais, legais e editaliceas as quais se vinculou quando da participação no procedimento licitatório, independentemente de eventuais circunstâncias impeditivas suscitadas, de modo que não pode a Administração Pública local ficar *à mercê* de interesses privados, sobretudo, porque cabe a este a tutela do interesse público.

Desse modo, haja vista o regime jurídico administrativo intrínseco a atividade administrativa marcado pelos postulados basilares da supremacia do interesse público e da indisponibilidade do interesse público, a Administração Pública reitera a necessidade da imediata e integral normalização da prestação dos serviços por parte da empresa MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICO EIRELI, sendo que uma vez não atendido a requisição ora esboçada impõe a Administração Pública a adoção de medidas efetivas e necessárias a propiciar o regular fornecimento do objeto licitatório em questão junto a esta entidade política bem como eventual responsabilização da empresa contratada MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICO EIRELI, eis que encontra-se em descumprimento as cláusulas contratuais e legais.

Diante de todo o exposto, fica estipulado o prazo de 05 (cinco) dias para que a empresa MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICO EIRELI efetivamente normalize e cumpra o que fora solicitado sobre pena de incorrer em infração administrativa decorrente do vínculo outrora estabelecido com a Administração Pública, que a obriga a cumpri-lo, sendo passível, consequentemente, das sanções previstas no instrumento convocatório, no contrato administrativo acima mencionado e, máxime, na lei geral de licitações e contratos, a qual prevê em seu artigo 58 as denominadas cláusulas exorbitantes, cuja normatização decorre da verticalidade inerente (e diga-se de passagem, necessária) as relações entre o poder público e os particulares quando aquele visa a satisfação do interesse público.

Destarte, tendo em vista o exposto, ratifico o prazo estabelecido de 05 (cinco) dias para a normalização das obrigações contratuais por parte da empresa MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICO EIRELI, sobre pena de sofrer as sanções administrativas cabíveis sem excluir, por óbvio, as demais searas conforme o caso (criminal e civil).

Ademais, fica desde já estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias, prazo para defesa prévia por parte da empresa supracitada em razão de eventual rescisão contratual unilateral ou mesmo pela aplicação das penalidades constantes nos instrumentos legais hábeis, nos moldes preconizados pelo artigo 87 da lei geral de licitações e contratos cuja redação segue transcrita abaixo,

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, **garantida a prévia defesa**, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

A seguir, disposições legais pertinentes e aplicáveis ao caso concreto:

Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

V - A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1o do art. 67 desta Lei;

[...]

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Confresa – MT, 16 de setembro de 2019.

Norton Mussalan Ferreira

OAB/MT n°. 20.035-O

Procurador Municipal

Publique-se.

Notifique a empresa mediante o envio desta notificação via e-mail com ulterior resposta de recebimento por parte desta e, não restando frutífera tal pretensão enviar via malote com A.R.

AFs em aberto e cujo prazo para entrega já expirarão:

AF 4918/2019;

AF 4873/2019;

AF 4642/2019;

AF 4527/2019;

AF 4266/2019;

AF 4135/2019;

AF 4241/2019.

[1]Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente per-

mitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO DÉCIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL 38/2014

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para Execução de obras de Construção Civil construção de prédio escolar destinado ao Programa Pro-infância, localizada no Setor Babinski Confresa-MT.

Objeto: Prorrogação da **Vigência** da obra referente ao contrato por mais 16 (dezesseis) dias, vigorando de 11/09/2019 a 27/09/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Confresa-MT;

Contratada: Almir Romualdo da Silva - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18. 608.391/0001-97;

Data: Confresa –MT 11 de Setembro2019;

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 129/2019

Ao decimo sexto dia do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37. 464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado a Rua Tancredo Neves nº 50 Setor Pavilhão nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n° 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n° 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 145/2019**, homologado em 16/09/2019 na modalidade **Pregão Presencial nº 107/ 2019 da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, cujo objetivo de eventual e futura aquisição de sementes de hortaliças e mudas de bananas, para atender as demandas das secretarias do poder executivo municipal, do Município de CONFRESA - MT, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009, segundo as cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição de sementes de hortaliças e mudas de bananas, para atender as demandas das secretarias do poder executivo municipal, junto ao Município de CONFRESA-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

l) Entregar o objeto licitatório em cada secretaria solicitante, no prazo 10 (dez) dias corridos após a solicitação, junto ao Município de Confresa/MT, sem nenhum ônus adicional para a contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia **16 de setembro de 2020**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **BC AGRO COMÉRCIO DE SEMENTES EIRELI - ME**

CNPJ: 29.220.447/0001-58

END: BR 470, KM 140, Nº 5.350, BAIRRO VALADA ITOUPAVA - RIO DO SUL – SANTA CATARINA, CEP: 89.162-875.

TELEFONE: (47) 3522-2260 / 3522-2278 / 99992-5849

E-MAIL: bcagro.comercio@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: **James Werner Heesch**

RG: 3.459.2601 E CPF: 988.569.449-87

ITEM: 4, 5, 6, 10, 11, 13, 16, 17, 18 e 21.

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	CODIGO DO TCE	CODIGO SISTEMA	UND	QUAN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
04	337081-0	33121387	UND	5	SEMENTES DE ALFACE CRESPA 500 GRAMAS	ISLA	198,09	990,45
05	122248-1	33121388	UND	5	SEMENTES DE ALMEIRÃO PÃO DE AÇUCAR 500 GRAMAS	ISLA	142,00	710,00
06	297256-5	33121389	UND	5	SEMENTES DE BERINJELA 500 GRAMAS	ISLA	223,00	1.115,00
10	54381-0	33121393	UND	5	SEMENTES DE COUVE GEÓRGIA 500 GRAMAS	ISLA	112,00	560,00
11	336887-4	33121394	UND	5	SEMENTES DE FEIJÃO DE VAGEM 500 GRAMAS	ISLA	56,00	280,00
13	273110-0	33121396	UND	5	SEMENTES DE MOSTARDA 500 GRAMAS	ISLA	92,00	460,00
16	142558-7	33121400	UND	5	SEMENTES DE QUIABO SANTA CRUZ 500 GRAMAS	ISLA	37,80	189,00
17	55279-8	33121401	UND	5	SEMENTES DE RABANETE REDONDO VERMELHO 500 GRAMAS	ISLA	78,50	392,50
18	55282-8	33121402	UND	5	SEMENTES DE RÚCULA CULTIVADA 500 GRAMAS	ISLA	67,60	338,00
21	231826-1	33121405	UND	5	SEMENTES DE MARACUJÁ 500 GRAMAS	ISLA	683,50	3.417,50
							TOTAL	**R$ 8.452,45**

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias condicionado à entrega do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

Órgão: 05-Secretária Municipal de Educação

Unid:04-Ensino Fundamental

Proj.ativ: 2.042-Manutenção e Encargos com Secretária de Educação

Cód Red: 260

Fonte: 0001-Recursos de Impostos e de Transferência de Imposto-Educação

Elemento:3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	CODIGO DO TCE	CODIGO SISTEMA	UND	QUAN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
04	337081-0	33121387	UND	3	SEMENTES DE ALFACE CRESPA 500 GRAMAS	ISLA	198,09	594,27
05	122248-1	33121388	UND	3	SEMENTES DE ALMEIRÃO PÃO DE AÇUCAR 500 GRAMAS	ISLA	142,00	426,00
06	297256-5	33121389	UND	3	SEMENTES DE BERINJELA 500 GRAMAS	ISLA	223,00	669,00
10	54381-0	33121393	UND	3	SEMENTES DE COUVE GEÓRGIA 500 GRAMAS	ISLA	112,00	336,00
11	336887-4	33121394	UND	3	SEMENTES DE FEIJÃO DE VAGEM 500 GRAMAS	ISLA	56,00	168,00
13	273110-0	33121396	UND	3	SEMENTES DE MOSTARDA 500 GRAMAS	ISLA	92,00	276,00
16	142558-7	33121400	UND	3	SEMENTES DE QUIABO SANTA CRUZ 500 GRAMAS	ISLA	37,80	113,40
17	55279-8	33121401	UND	3	SEMENTES DE RABANETE REDONDO VERMELHO 500 GRAMAS	ISLA	78,50	235,50
18	55282-8	33121402	UND	3	SEMENTES DE RÚCULA CULTIVADA 500 GRAMAS	ISLA	67,60	202,80
21	231826-1	33121405	UND	3	SEMENTES DE MARACUJÁ 500 GRAMAS	ISLA	683,50	2.050,50
							TOTAL	**R$ 5.071,47**

Órgão: 08- Secretária Municipal de Agricultura

Unid:01 -secretária de Agricultura

Proj.ativ: 2050- manutenção encargos com a Secretária de Agricultura

Cód Red: 1594

Fonte: 0000- Recursos Ordinários

Elemento:3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	CODIGO DO TCE	CODIGO SISTEMA	UND	QUAN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
04	337081-0	33121387	UND	2	SEMENTES DE ALFACE CRESPA 500 GRAMAS	ISLA	198,09	396,18
05	122248-1	33121388	UND	2	SEMENTES DE ALMEIRÃO PÃO DE AÇUCAR 500 GRAMAS	ISLA	142,00	284,00
06	297256-5	33121389	UND	2	SEMENTES DE BERINJELA 500 GRAMAS	ISLA	223,00	446,00
10	54381-0	33121393	UND	2	SEMENTES DE COUVE GEÓRGIA 500 GRAMAS	ISLA	112,00	224,00
11	336887-4	33121394	UND	2	SEMENTES DE FEIJÃO DE VAGEM 500 GRAMAS	ISLA	56,00	112,00
13	273110-0	33121396	UND	2	SEMENTES DE MOSTARDA 500 GRAMAS	ISLA	92,00	184,00
16	142558-7	33121400	UND	2	SEMENTES DE QUIABO SANTA CRUZ 500 GRAMAS	ISLA	37,80	75,60
17	55279-8	33121401	UND	2	SEMENTES DE RABANETE REDONDO VERMELHO 500 GRAMAS	ISLA	78,50	157,00
18	55282-8	33121402	UND	2	SEMENTES DE RÚCULA CULTIVADA 500 GRAMAS	ISLA	67,60	135,20
21	231826-1	33121405	UND	2	SEMENTES DE MARACUJÁ 500 GRAMAS	ISLA	683,50	1.367,00
							TOTAL	**R$ 3.380,98**

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às penalidades constantes no capítulo 16 deste edital, sem excluir outras penalidades de natureza distintas que poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Presencial nº 107/2019 e anexos;**

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução da aquisição dos materiais será exercida pelos servidores credenciados, nomeados por Portaria Municipal, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo.

SECRETARIA	SERVIDOR	PORTARIA
05 – SEC. EDUCAÇÃO	MARIA CELIA RIBEIRO ABREU	234/2019
08 – SEC. AGRICULTURA	LUCAS LOPES BEZERRA	

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, Jean Flavio dos Santos Milhomem, Pregoeiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

_____

BC AGRO COMÉRCIO DE SEMENTES EIRELI - ME

CNPJ: 29.220.447/0001-58

REPRESENTANTE LEGAL: **James Werner Heesch**

CPF: 988.569.449-87

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº034/2019

DECRETO Nº034 DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.

INCLUI O § 1ª E § 2º AO ART. 2º O DECRETO Nº 30/2019, DE 20 DE AGOSTO DE 2019, QUE DETERMINA O FUNCIONAMENTO DE PLANTÕES DAS CASAS FUNERÁRIAS EM CONFRESA, EM HORÁRIO NÃO COMERCIAL E FERIADOS PARA O PERÍODO DE 20 DE AGOSTO DE 2019 A 31 DE DEZEMBRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, prefeito do Município de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e especialmente o artigo 7º, VI, d, da Lei Orgânica do Município e; tendo em vista o disposto no art. 12, inciso I da Lei Complementar nº 141/2018;

DECRETA:

Art. 1º - Inclui-se ao Art. 2º do Decreto nº 030/2019, de 20 de agosto de 2019, a seguinte redação:

"Art.2º .....

§ 1º – Nos finais de semanas e feriados o plantão serão de 24 hs iniciando as 7 horas e finalizando as 7 horas do dia subsequente e ficará com o plantão a casa prestadora que tiver na sequência da escala anexa ao Decreto nº 030/2019.

§ 2º - O estabelecimento que descumprir a escala de plantão ou demais obrigações dispostas na Lei Complementar nº 141/2018 será punida com multa de 100 até 1.000 UPFM, duplicando-se em caso de reincidência e cassação da concessão, em caso de terceira infração."

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Confresa-MT, 17 de setembro de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
PORTARIA 234/2019 ADM DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DA ATA FIRMADOS POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal qualificados abaixo como **FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

SECRETARIA	SERVIDOR	CPF
05 – SEC. EDUCAÇÃO	MARIA CELIA RIBEIRO ABREU	555.114.571-91
08 – SEC. AGRICULTURA	LUCAS LOPES BEZERRA	048.018.691-06

Art. 2º - O servidor designado fica responsável pelas Atas respectivos a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATA DE REGISTRO	129 e 130/2019	CNPJ	VALOR TOTAL
CONTRATADA	BC AGRO COMÉRCIO DE SEMENTES EIRELI - ME	29.220.447/0001-58	R$ 8.452,45
	WEMERSON BARBOSA DA SILVA	09.385.325/0001-04	R$ 24.133,10
OBJETO	**AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE HORTALIÇAS E MUDAS DE BANANAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT.**		
VIGÊNCIA	12 MESES – 16/09/2019 a 16/09/2020.		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 16 de setembro de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 130/2019

Ao decimo sexto dia do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado a Rua Tancredo Neves nº 50 Setor Pavilhão nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n° 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n° 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 145/2019**, homologado em 16/09/2019 na modalidade **Pregão Presencial nº 107/2019 da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, cujo objetivo de eventual e futura aquisição de sementes de hortaliças e mudas de bananas, para atender as demandas das secretarias do poder executivo municipal, do Município de CONFRESA - MT, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009, segundo as cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição de sementes de hortaliças e mudas de bananas, para atender as demandas das secretarias do poder executivo municipal, junto ao Município de CONFRESA-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

l) Entregar o objeto licitatório em cada secretaria solicitante, no prazo 10 (dez) dias corridos após a solicitação, junto ao Município de Confresa/MT, sem nenhum ônus adicional para a contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia **16 de setembro de 2020**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **WEMERSON BARBOSA DA SILVA**

CNPJ: 09.385.325/0001-04

END: AVENIDA E, S/N, QUADRA 112, LOTE 08, SETOR OESTE - VILA RICA-MT - CEP: 78.645-000.

FONE (66) 3554-1914, EMAIL: viveiroefloriculturavilarica@hotmail.com.

REPRESENTANTE LEGAL: **Wemerson Barbosa da Silva**

RG: 96887 CTPS/GO E CPF: 927.733.461-49

ITEM: 1, 2, 3, 7, 8, 9, 12, 14, 15, 19, 20, 22, 23 e 24.

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	CODIGO DO TCE	CODIGO SISTEMA	UND	QUAN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	45484-2	117087	UND	2.500	MUDAS DE BANANA MACA DE 3 A 5 CM	-	2,29	5.725,00
02	177537-5	33121372	UND	2.500	MUDAS DE BANANA TERRA 3 A 5 CM	-	1,89	4.725,00
03	76006-4	33121386	UND	5	SEMENTES DE ABOBORA CASERTA 500 GRAMAS	ISLA	77,52	387,60
07	297871-7	33121390	UND	5	SEMENTES DE BETERRABA 500 GRAMAS	ISLA	102,60	513,00
08	54379-9	33121391	UND	5	SEMENTES DE CENOURA 500 GRAMAS	ISLA	94,60	473,00
09	262762-0	33121392	UND	5	SEMENTES DE COENTRO 500 GRAMAS	ISLA	23,00	115,00
12	54385-3	33121395	UND	5	SEMENTES DE JILO MORRO GRANDE 500 GRAMAS	ISLA	205,00	1.025,00
14	413504-0	33121397	UND	5	SEMENTES DE PIMENTAO 500 GRAMAS	ISLA	175,00	875,00
15	130092-0	33121399	UND	5	SEMENTES DE PEPINO 500 GRAMAS	ISLA	176,00	880,00
19	55284-4	33121403	UND	5	SEMENTES DE TOMATE DEBORA 500 GRAMAS	ISLA	261,40	1.307,00
20	98382-9	33121404	UND	5	SEMENTES DE SALSA GRANDE PORTUGUESA 500 GRAMAS	ISLA	68,50	342,50
22	142546-3	33121406	UND	5	SEMENTES DE MELANCIA CRINSON SWEET 500 GRAMAS	ISLA	116,50	582,50
23	00029082	33121407	UND	5	SEMENTES DE PIMENTA DE CHEIRO	ISLA	507,50	2.537,50
24	33121408	33121408	UND	5	SEMENTES DE MAMÃO FORMOSA	ISLA	929,00	4.645,00
							TOTAL	**R$ 24.133,10**

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias condicionado à entrega do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

Órgão: 05-Secretária Municipal de Educação

Unid:04-Ensino Fundamental

Proj.ativ: 2.042-Manutenção e Encargos com Secretária de Educação

Cód Red: 260

Fonte: 0001-Recursos de Impostos e de Transferência de Imposto-Educação

Elemento:3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	CODIGO DO TCE	CODIGO SISTEMA	UND	QUAN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	45484-2	117087	UND	1.500	MUDAS DE BANANA MACA DE 3 A 5 CM	-	2,29	3.435,00
02	177537-5	33121372	UND	1.500	MUDAS DE BANANA TERRA 3 A 5 CM	-	1,89	2.835,00
03	76006-4	33121386	UND	3	SEMENTES DE ABOBORA CASERTA 500 GRAMAS	ISLA	77,52	232,56
07	297871-7	33121390	UND	3	SEMENTES DE BETERRABA 500 GRAMAS	ISLA	102,60	307,80
08	54379-9	33121391	UND	3	SEMENTES DE CENOURA 500 GRAMAS	ISLA	94,60	283,80
09	262762-0	33121392	UND	3	SEMENTES DE COENTRO 500 GRAMAS	ISLA	23,00	69,00
12	54385-3	33121395	UND	3	SEMENTES DE JILO MORRO GRANDE 500 GRAMAS	ISLA	205,00	615,00
14	413504-0	33121397	UND	3	SEMENTES DE PIMENTAO 500 GRAMAS	ISLA	175,00	525,00
15	130092-0	33121399	UND	3	SEMENTES DE PEPINO 500 GRAMAS	ISLA	176,00	528,00
19	55284-4	33121403	UND	3	SEMENTES DE TOMATE DEBORA 500 GRAMAS	ISLA	261,40	784,2
20	98382-9	33121404	UND	3	SEMENTES DE SALSA GRANDE PORTUGUESA 500 GRAMAS	ISLA	68,50	205,50
22	142546-3	33121406	UND	3	SEMENTES DE MELANCIA CRINSON SWEET 500 GRAMAS	ISLA	116,50	349,50
23	00029082	33121407	UND	3	SEMENTES DE PIMENTA DE CHEIRO	ISLA	507,50	1.522,50
24	33121408	33121408	UND	3	SEMENTES DE MAMÃO FORMOSA	ISLA	929,00	2.787,00
							TOTAL	**R$ 14.479,86**

Órgão: 08- Secretária Municipal de Agricultura

Unid:01 -secretária de Agricultura

Proj.ativ: 2050- manutenção encargos com a Secretária de Agricultura

Cód Red: 1594

Fonte: 0000- Recursos Ordinários

Elemento:3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	CODIGO DO TCE	CODIGO SISTEMA	UND	QUAN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	45484-2	117087	UND	1.000	MUDAS DE BANANA MACA DE 3 A 5 CM	-	2,29	2.290,00
02	177537-5	33121372	UND	1.000	MUDAS DE BANANA TERRA 3 A 5 CM	-	1,89	1.890,00
03	76006-4	33121386	UND	2	SEMENTES DE ABOBORA CASERTA 500 GRAMAS	ISLA	77,52	155,04
07	297871-7	33121390	UND	2	SEMENTES DE BETERRABA 500 GRAMAS	ISLA	102,60	205,20
08	54379-9	33121391	UND	2	SEMENTES DE CENOURA 500 GRAMAS	ISLA	94,60	189,20
09	262762-0	33121392	UND	2	SEMENTES DE COENTRO 500 GRAMAS	ISLA	23,00	46,00
12	54385-3	33121395	UND	2	SEMENTES DE JILO MORRO GRANDE 500 GRAMAS	ISLA	205,00	410,00
14	413504-0	33121397	UND	2	SEMENTES DE PIMENTAO 500 GRAMAS	ISLA	175,00	350,00
15	130092-0	33121399	UND	2	SEMENTES DE PEPINO 500 GRAMAS	ISLA	176,00	352,00
19	55284-4	33121403	UND	2	SEMENTES DE TOMATE DEBORA 500 GRAMAS	ISLA	261,40	522,80
20	98382-9	33121404	UND	2	SEMENTES DE SALSA GRANDE PORTUGUESA 500 GRAMAS	ISLA	68,50	137,00
22	142546-3	33121406	UND	2	SEMENTES DE MELANCIA CRINSON SWEET 500 GRAMAS	ISLA	116,50	233,00
23	00029082	33121407	UND	2	SEMENTES DE PIMENTA DE CHEIRO	ISLA	507,50	1.015,00
24	33121408	33121408	UND	2	SEMENTES DE MAMÃO FORMOSA	ISLA	929,00	1.858,00
							TOTAL	**R$ 9.653,24**

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às penalidades constantes no capítulo 16 deste edital, sem excluir outras penalidades de natureza distintas que poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Presencial nº 107/2019 e anexos;**

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução da aquisição dos materiais será exercida pelos servidores credenciados, nomeados por Portaria Municipal, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo.

SECRETARIA	SERVIDOR	PORTARIA
05 – SEC. EDUCAÇÃO	MARIA CELIA RIBEIRO ABREU	234/2019
08 – SEC. AGRICULTURA	LUCAS LOPES BEZERRA	

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, Jean Flavio dos Santos Milhomem, Pregoeiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

_____

WEMERSON BARBOSA DA SILVA

CNPJ: 09.385.325/0001-04

REPRESENTANTE LEGAL: **Wemerson Barbosa da Silva**

CPF: 927.733.461-49

CONTABILIDADE
RREO QUARTO BIM 2019 ANEXO VIII

MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	10.610.887,09	10.610.887,09	6.933.733,73	65,35
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.602.801,82	1.602.801,82	2.204.612,72	137,55
1.1.1- IPTU	1.350.476,11	1.350.476,11	1.475.371,33	109,25
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	252.325,71	252.325,71	729.241,39	289,01
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	993.340,81	993.340,81	869.063,55	87,49
1.2.1- ITBI	993.340,81	993.340,81	868.795,86	87,46
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	–	0,00	267,69	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.025.944,37	5.025.944,37	2.627.018,47	52,27
1.3.1- ISS	4.989.702,93	4.989.702,93	2.438.114,95	48,86
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	36.241,44	36.241,44	188.903,52	521,24
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	2.988.800,09	2.988.800,09	1.233.038,99	41,26
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	26.177.498,33	26.177.498,33	22.176.627,32	84,72
2.1- Cota-Parte FPM	16.660.980,00	16.660.980,00	11.759.265,82	70,58
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	15.986.250,00	15.986.250,00	11.064.617,32	69,21
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	674.730,00	674.730,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	–	0,00	694.648,50	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	8.379.000,00	8.379.000,00	8.680.258,84	103,60
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	16.807,63	16.807,63	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	26.261,90	26.261,90	60.019,71	228,54
2.5- Cota-Parte ITR	190.398,80	190.398,80	43.332,58	22,76
2.6- Cota-Parte IPVA	904.050,00	904.050,00	1.633.750,37	180,71
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	36.788.385,42	36.788.385,42	29.110.361,05	79,13

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.437.918,73	1.437.918,73	1.346.107,29	93,61
5.1- Transferências do Salário-Educação	638.164,24	638.164,24	849.060,07	133,05
5.2- Transferências Diretas - PDDE	26.460,00	26.460,00	1.140,00	4,31
5.3- Transferências Diretas - PNAE	196.964,27	196.964,27	40.895,40	20,76
5.4- Transferências Diretas - PNATE	361.101,16	361.101,16	15.753,12	4,36
5.5- Outras Transferências do FNDE	165.104,93	165.104,93	434.577,64	263,21
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	50.124,13	50.124,13	4.681,06	9,34
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	512.107,10	512.107,10	751.383,38	146,72
6.1- Transferências de Convênios	512.107,10	512.107,10	751.383,38	146,72
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.951.516,06	1.951.516,06	4.055.855,37	207,83
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	3.901.541,89	3.901.541,89	6.153.346,04	157,72

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	5.062.263,81	5.062.263,81	4.275.724,78	84,46
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	3.197.250,00	3.197.250,00	2.212.923,26	69,21
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.675.800,00	1.675.800,00	1.736.051,59	103,60
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	8.403,81	8.403,81	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	–	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	–	0,00	0,00	0,00
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	180.810,00	180.810,00	326.749,93	180,71
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	10.011.331,29	10.011.331,29	9.782.108,03	97,71
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	9.978.917,79	9.978.917,79	9.776.015,77	97,97
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	32.413,50	32.413,50	6.092,26	18,80
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	4.916.653,98	4.916.653,98	5.500.290,99	111,87
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MÁRCIA

MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	7.277.212,14	7.747.107,21	6.142.432,80	79,29	6.138.241,95	79,23
13.1- Com Educação Infantil	1.634.783,04	1.769.151,60	1.434.681,82	81,09	1.434.681,82	81,09
13.2- Com Ensino Fundamental	5.642.429,10	5.977.955,61	4.707.750,98	78,75	4.703.560,13	78,68
14- OUTRAS DESPESAS	2.734.119,15	4.258.914,57	3.857.950,75	90,59	3.833.748,21	90,02
14.1- Com Educação Infantil	1.349.169,15	1.182.388,85	1.152.881,80	97,50	1.152.881,80	97,50
14.2- Com Ensino Fundamental	1.384.950,00	3.076.525,72	2.705.068,95	87,93	2.680.866,41	87,14
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	10.011.331,29	12.006.021,78	10.000.383,55	83,29	9.971.990,16	83,06

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	9.971.990,16
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	62,75
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	39,19
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-1,94

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.233.931,75	3.047.421,98	2.630.074,43	86,30	2.598.216,31	85,26
22.1- Creche	249.979,56	95.881,53	42.510,81	44,34	10.652,69	11,11
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	249.979,56	95.881,53	42.510,81	44,34	10.652,69	11,11
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	11.644.593,98	13.351.108,02	11.127.450,37	83,34	10.384.106,28	77,78
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	7.027.379,10	9.054.481,33	7.412.819,93	81,87	7.384.426,54	81,56
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	4.617.214,88	4.296.626,69	3.714.630,44	86,45	2.999.679,74	69,81
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	14.878.525,73	16.398.530,00	13.757.524,80	83,89	12.982.322,59	79,17

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	5.500.290,99
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	–
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	–
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	5.500.290,99
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	7.482.031,60
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	25,70

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	638.163,75	830.019,31	737.913,89	88,90	709.708,70	85,51
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.118.633,26	2.127.008,00	1.747.201,03	82,14	1.054.240,38	49,56
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	2.756.797,01	2.957.027,31	2.485.114,92	84,04	1.763.949,08	59,65
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	17.635.322,74	19.355.557,31	16.242.639,72	83,92	14.746.271,67	76,19

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.427,33	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00

MÁRCIA

MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	1.427,33	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	11.404,01	0,00
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	9.776.015,77	849.060,07
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	9.787.415,77	0,00
47.1 Orçamento do Exercício	9.258.812,50	0,00
47.2 Restos a Pagar	528.603,27	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	6.092,26	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	6.096,27	849.060,07
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1.(+) Retenções	0,00	0,00
50.2.(-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3.(+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4.(+) Conciliação bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	6.096,27	849.060,07

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

MÁRCIA

CONTABILIDADE
RREO QUARTO BIM 2019 ANEXO IX

Município de Confresa - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**3.380.000,00**	**0,00**	**3.380.000,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	18.446.813,85	11.144.103,34	7.302.710,51
Investimentos	17.378.521,16	10.075.849,06	7.302.672,10
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	1.068.292,69	1.068.254,28	38,41
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**18.446.813,85**	**11.144.103,34**	**7.302.710,51**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**15.066.813,85**	**11.144.103,34**	**7.302.710,51**

FONTE:

MÁRCIA

CONTABILIDADE
RREO QUARTO BIM 2019 ANEXO VII

Município de Confresa - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) — R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.483.846,44	4.607.783,50	3.873.861,91	4.490,06	2.213.277,97	4.891,71	155.234,26	89.772,41	81.559,19	-	78.566,78	2.291.844,75
EXECUTIVO	1.483.846,44	4.607.783,50	3.873.861,91	4.490,06	2.213.277,97	4.891,71	155.234,26	89.772,41	81.559,19	0,00	78.566,78	2.291.844,75
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	1.483.846,44	4.607.783,50	3.873.861,91	4.490,06	2.213.277,97	3.593,39	151.540,26	89.772,41	81.559,19	0,00	73.574,46	2.286.852,43
GABINETE DO PREFEITO	25.695,29	100.065,62	107.315,82	0,00	18.445,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.445,09
SEC. MUN. DE AGRIC. DESENV. ECON. TUR. MEIO	13.292,48	0,00	480,00	0,00	12.812,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.812,48
SEC. MUN. VIAÇÃO OBRAS, SERV. PUBLICOS	300.166,96	0,00	57.560,64	0,00	242.606,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	242.606,32
SEC. MUN. VIAÇÃO, OBRAS, SERV. PUBLICOS	24.609,86	0,00	0,00	0,00	24.609,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.609,86
SEC.MUN.DE AGRICULTURA, DESEV. ECON.TUR.E	2.565,86	0,00	0,00	0,00	2.565,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.565,86
SECRETARIA DE FINANÇAS	109.970,14	728.177,30	287.661,96	0,00	550.485,48	0,00	246,00	246,00	246,00	0,00	0,00	550.485,48
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	10.406,96	66.167,02	73.353,77	0,00	3.220,21	0,00	3.229,20	3.229,20	3.229,20	0,00	0,00	3.220,21
SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E I	0,00	51.561,78	43.617,70	0,00	7.944,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.944,08
SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAI	36.146,52	0,00	5.082,73	0,00	31.063,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.063,79
SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS I	0,00	1.405.523,98	1.043.055,06	0,00	362.468,92	0,00	2.000,02	2.000,00	2.000,00	0,00	0,02	362.468,94
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	441.391,26	331.573,75	3.000,00	106.817,51	0,00	20.576,60	20.576,60	20.576,60	0,00	0,00	106.817,51
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	6.659,24	42.131,22	42.101,22	30,00	6.659,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.659,24
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPO	560.909,62	642.077,59	776.679,74	0,00	426.307,47	3.376,10	67.551,05	8.750,25	8.750,25	0,00	62.176,90	488.484,37
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA- ESTRUTURA.	55.078,23	0,00	0,00	0,00	55.078,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.078,23
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	15.128,73	0,00	2.094,51	0,00	13.034,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.034,22
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	28.862,67	0,00	140,00	0,00	28.722,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.722,67
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	4.376,65	0,00	0,00	0,00	4.376,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.376,65
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	2.034,14	0,00	0,00	2.034,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.034,14
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	12.599,62	0,00	0,00	0,00	12.599,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.599,62
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	2.250,00	2.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	31.785,73	0,00	11.029,18	0,00	20.756,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.756,55
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	3.482,78	0,00	0,00	3.482,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.482,78
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	14.494,59	0,00	0,00	0,00	14.494,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.494,59
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	3.030,76	3.030,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	36.677,07	0,00	7.446,50	0,00	29.230,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.230,57
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	7.951,51	7.951,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	11.039,25	0,00	318,74	0,00	10.720,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.720,51
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	541.614,92	527.698,97	40,00	13.875,95	0,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	13.875,95
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	48.047,55	28.334,10	0,00	19.713,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.713,45
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	3.650,88	3.650,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	217,29	0,00	0,00	0,00	0,00	217,29	217,29
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.900,61	19.900,61	16.390,91	0,00	3.509,70	3.509,70
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.009,75	28.009,75	23.306,23	0,00	4.703,52	4.703,52
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	73.975,48	53.526,33	0,00	20.449,15	0,00	1.060,00	1.060,00	1.060,00	0,00	0,00	20.449,15
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	5.064,22	0,00	5.064,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	244.436,54	230.697,15	1.420,06	12.319,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.319,33
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	9.366,47	0,00	9.366,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	49.350,89	49.350,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	133.719,70	0,00	19.757,24	0,00	113.962,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	113.962,46
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO S	0,00	139.362,28	129.743,74	0,00	9.618,54	0,00	2.967,03	0,00	0,00	0,00	2.967,03	12.585,57

MÁRCIA

Município de Confresa - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.483.846,44	4.607.783,50	3.873.861,91	4.490,06	2.213.277,97	4.891,71	155.234,26	89.772,41	81.559,19	-	78.566,78	2.291.844,75
EXECUTIVO	1.483.846,44	4.607.783,50	3.873.861,91	4.490,06	2.213.277,97	4.891,71	155.234,26	89.772,41	81.559,19	0,00	78.566,78	2.291.844,75
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	1.483.846,44	4.607.783,50	3.873.861,91	4.490,06	2.213.277,97	3.593,39	151.540,26	89.772,41	81.559,19	0,00	73.574,46	2.286.852,43
SECRETARIAS MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	35.230,58	0,00	2.428,33	0,00	32.802,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.802,25
PREVI-CON FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DE CONF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.298,32	3.694,00	0,00	0,00	0,00	4.992,32	4.992,32
FUNDO MUNICIPAL DE PREV. SOCIAL DOS SERVIE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.694,00	0,00	0,00	0,00	3.694,00	3.694,00
PREVIDENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.298,32	0,00	0,00	0,00	0,00	1.298,32	1.298,32
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	1.270,33	482.735,07	482.735,07	-	1.270,33	-	-	-	-	-	-	1.270,33
EXECUTIVO	1.270,33	482.735,07	482.735,07	0,00	1.270,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.270,33
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	1.270,33	482.735,07	482.735,07	0,00	1.270,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.270,33
GABINETE DO PREFEITO	0,00	1.130,76	1.130,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	34.309,90	34.309,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	957,51	22.420,03	22.420,03	0,00	957,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	957,51
SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E I	0,00	8.396,62	8.396,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS I	0,00	27.281,44	27.281,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	48.267,10	48.267,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	0,00	1.732,16	1.732,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPO	27,35	177.614,52	177.614,52	0,00	27,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27,35
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	285,46	0,00	0,00	0,00	285,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	285,46
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	140.086,34	140.086,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO S	0,00	21.496,20	21.496,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIAS MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,01	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01
TOTAL (III) = (I + II):	**1.485.116,77**	**5.090.518,57**	**4.356.596,98**	**4.490,06**	**2.214.548,30**	**4.891,71**	**155.234,26**	**89.772,41**	**81.559,19**	**0,00**	**78.566,78**	**2.293.115,08**

FONTE:

MÁRCIA

CONTABILIDADE
RREO QUARTO BIM 2019 ANEXO X

Município de Confresa - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00

MÁRCIA

Município de Confresa - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 31/08/2019 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

MÁRCIA

CONTABILIDADE
RREO QUARTO BIM 2019 ANEXO XI

Município de Confresa - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2018 (i)	Em 2019 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

MÁRCIA

CONTABILIDADE
RREO QUARTO BIM 2019 ANEXO VII

Município de Confresa - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) — R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.483.846,44	4.607.783,50	3.873.861,91	4.490,06	2.213.277,97	4.891,71	155.234,26	89.772,41	81.559,19	-	78.566,78	2.291.844,75
EXECUTIVO	1.483.846,44	4.607.783,50	3.873.861,91	4.490,06	2.213.277,97	4.891,71	155.234,26	89.772,41	81.559,19	0,00	78.566,78	2.291.844,75
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	1.483.846,44	4.607.783,50	3.873.861,91	4.490,06	2.213.277,97	3.593,39	151.540,26	89.772,41	81.559,19	0,00	73.574,46	2.286.852,43
GABINETE DO PREFEITO	25.695,29	100.065,62	107.315,82	0,00	18.445,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.445,09
SEC. MUN. DE AGRIC. DESENV. ECON. TUR. MEIO	13.292,48	0,00	480,00	0,00	12.812,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.812,48
SEC. MUN. VIAÇÃO OBRAS, SERV. PUBLICOS	300.166,96	0,00	57.560,64	0,00	242.606,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	242.606,32
SEC. MUN. VIAÇÃO, OBRAS, SERV. PUBLICOS	24.609,86	0,00	0,00	0,00	24.609,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.609,86
SEC.MUN.DE AGRICULTURA, DESEV. ECON.TUR.E	2.565,86	0,00	0,00	0,00	2.565,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.565,86
SECRETARIA DE FINANÇAS	109.970,14	728.177,30	287.661,96	0,00	550.485,48	0,00	246,00	246,00	246,00	0,00	0,00	550.485,48
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	10.406,96	66.167,02	73.353,77	0,00	3.220,21	0,00	3.229,20	3.229,20	3.229,20	0,00	0,00	3.220,21
SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E I	0,00	51.561,78	43.617,70	0,00	7.944,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.944,08
SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAI	36.146,52	0,00	5.082,73	0,00	31.063,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.063,79
SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS I	0,00	1.405.523,98	1.043.055,06	0,00	362.468,92	0,00	2.000,02	2.000,00	2.000,00	0,00	0,02	362.468,94
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	441.391,26	331.573,75	3.000,00	106.817,51	0,00	20.576,60	20.576,60	20.576,60	0,00	0,00	106.817,51
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	6.659,24	42.131,22	42.101,22	30,00	6.659,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.659,24
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPO	560.909,62	642.077,59	776.679,74	0,00	426.307,47	3.376,10	67.551,05	8.750,25	8.750,25	0,00	62.176,90	488.484,37
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA- ESTRUTURA.	55.078,23	0,00	0,00	0,00	55.078,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.078,23
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	15.128,73	0,00	2.094,51	0,00	13.034,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.034,22
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	28.862,67	0,00	140,00	0,00	28.722,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.722,67
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	4.376,65	0,00	0,00	0,00	4.376,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.376,65
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	2.034,14	0,00	0,00	2.034,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.034,14
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	12.599,62	0,00	0,00	0,00	12.599,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.599,62
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	2.250,00	2.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	31.785,73	0,00	11.029,18	0,00	20.756,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.756,55
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	3.482,78	0,00	0,00	3.482,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.482,78
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	14.494,59	0,00	0,00	0,00	14.494,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.494,59
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	3.030,76	3.030,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	36.677,07	0,00	7.446,50	0,00	29.230,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.230,57
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	7.951,51	7.951,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	11.039,25	0,00	318,74	0,00	10.720,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.720,51
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	541.614,92	527.698,97	40,00	13.875,95	0,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	13.875,95
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	48.047,55	28.334,10	0,00	19.713,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.713,45
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	3.650,88	3.650,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	217,29	0,00	0,00	0,00	0,00	217,29	217,29
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.900,61	19.900,61	16.390,91	0,00	3.509,70	3.509,70
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.009,75	28.009,75	23.306,23	0,00	4.703,52	4.703,52
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	73.975,48	53.526,33	0,00	20.449,15	0,00	1.060,00	1.060,00	1.060,00	0,00	0,00	20.449,15
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	5.064,22	0,00	5.064,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	244.436,54	230.697,15	1.420,06	12.319,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.319,33
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	9.366,47	0,00	9.366,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	49.350,89	49.350,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	133.719,70	0,00	19.757,24	0,00	113.962,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	113.962,46
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO S	0,00	139.362,28	129.743,74	0,00	9.618,54	0,00	2.967,03	0,00	0,00	0,00	2.967,03	12.585,57

MÁRCIA

Município de Confresa - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) — R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.483.846,44	4.607.783,50	3.873.861,91	4.490,06	2.213.277,97	4.891,71	155.234,26	89.772,41	81.559,19	-	78.566,78	2.291.844,75
EXECUTIVO	1.483.846,44	4.607.783,50	3.873.861,91	4.490,06	2.213.277,97	4.891,71	155.234,26	89.772,41	81.559,19	0,00	78.566,78	2.291.844,75
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	1.483.846,44	4.607.783,50	3.873.861,91	4.490,06	2.213.277,97	3.593,39	151.540,26	89.772,41	81.559,19	0,00	73.574,46	2.286.852,43
SECRETARIAS MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	35.230,58	0,00	2.428,33	0,00	32.802,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.802,25
PREVI-CON FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DE CONF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.298,32	3.694,00	0,00	0,00	0,00	4.992,32	4.992,32
FUNDO MUNICIPAL DE PREV. SOCIAL DOS SERVIE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.694,00	0,00	0,00	0,00	3.694,00	3.694,00
PREVIDENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.298,32	0,00	0,00	0,00	0,00	1.298,32	1.298,32
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	1.270,33	482.735,07	482.735,07	-	1.270,33	-	-	-	-	-	-	1.270,33
EXECUTIVO	1.270,33	482.735,07	482.735,07	0,00	1.270,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.270,33
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	1.270,33	482.735,07	482.735,07	0,00	1.270,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.270,33
GABINETE DO PREFEITO	0,00	1.130,76	1.130,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	34.309,90	34.309,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	957,51	22.420,03	22.420,03	0,00	957,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	957,51
SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E I	0,00	8.396,62	8.396,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS I	0,00	27.281,44	27.281,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	48.267,10	48.267,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	0,00	1.732,16	1.732,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPO	27,35	177.614,52	177.614,52	0,00	27,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27,35
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	285,46	0,00	0,00	0,00	285,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	285,46
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	140.086,34	140.086,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO S	0,00	21.496,20	21.496,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIAS MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,01	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01
TOTAL (III) = (I + II):	**1.485.116,77**	**5.090.518,57**	**4.356.596,98**	**4.490,06**	**2.214.548,30**	**4.891,71**	**155.234,26**	**89.772,41**	**81.559,19**	**0,00**	**78.566,78**	**2.293.115,08**

FONTE:

MÁRCIA

CONTABILIDADE
RREO QUARTO BIM 2019 ANEXO VI

Município de Confresa - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	78.649.872,12	57.753.485,01
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.372.003,36	8.887.707,31
I.P.T.U.	1.602.801,82	2.204.612,72
I.S.S.	5.025.944,37	2.627.018,47
I.T.B.I.	993.340,81	869.063,55
I.R.R.F.	2.988.800,09	1.233.038,99
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.761.116,27	1.953.973,58
Contribuições	2.061.559,37	2.193.595,50
Receita Patrimonial	2.249.143,00	414.790,36
Aplicações Financeiras(II)	2.249.143,00	378.939,17
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	35.851,19
Transferências Correntes	56.499.794,35	46.252.901,04
Cota-Parte do FPM	13.463.730,00	9.546.342,56
Cota-Parte do ICMS	6.703.200,00	6.944.207,25
Cota-Parte do IPVA	723.240,00	1.307.000,44
Cota-Parte do ITR	152.319,05	34.666,14
Transferências da LC 87/1996	8.403,82	0,00
Transferências da LC 61/1989	26.261,90	60.019,71
Transferências do FUNDEB	9.978.917,79	9.776.015,77
Outras Transferências Correntes	25.443.721,79	18.584.649,17
Demais Receitas Correntes	4.467.372,04	4.490,80
Outras Receitas Financeiras (III)	78.786,22	229,99
Receitas Correntes Restantes	4.388.585,82	4.260,81
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	76.321.942,90	57.374.315,85
RECEITAS DE CAPITAL (V)	19.983.749,60	1.543.694,16
Operação de Crédito(VI)	3.380.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	16.603.749,60	1.543.694,16

Continua 1/4

MÁRCIA

Município de Confresa - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Convênios	11.419.209,46	847.794,16
Outras Transferências de Capital	5.184.540,14	695.900,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	16.603.749,60	1.543.694,16
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**92.925.692,50**	**58.918.010,01**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	74.694.419,82	61.770.978,93	47.505.855,63	43.655.687,03	3.469.059,37	89.772,41	81.559,19
Pessoal e Encargos Sociais	31.098.137,76	25.019.646,86	25.015.456,01	22.647.312,73	465.000,33	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	42.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	43.554.282,06	36.751.332,07	22.490.399,62	21.008.374,30	3.004.059,04	89.772,41	81.559,19
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	43.554.282,06	36.751.332,07	22.490.399,62	21.008.374,30	3.004.059,04	89.772,41	81.559,19
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	74.652.419,82	61.770.978,93	47.505.855,63	43.655.687,03	3.469.059,37	89.772,41	81.559,19
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	18.446.813,85	11.144.103,34	4.072.409,45	3.844.720,92	404.802,54	0,00	0,00
Investimentos	17.378.521,16	10.075.849,06	3.004.155,17	2.776.466,64	368.213,39	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.068.292,69	1.068.254,28	1.068.254,28	1.068.254,28	36.589,15	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	17.378.521,16	10.075.849,06	3.004.155,17	2.776.466,64	368.213,39	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	17.378.521,16	10.075.849,06	3.004.155,17	2.776.466,64	368.213,39	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	716.625,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/4

MÁRCIA

Município de Confresa - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 3/4

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**92.747.565,98**	**71.846.827,99**	**50.510.010,80**	**46.432.153,67**	**3.837.272,76**	**89.772,41**	**81.559,19**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**8.567.024,39**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	73.548,02
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**8.640.572,41**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2018(a)	Até o Bimestre/2019(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	4.226.659,85	3.158.983,02
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	2.010.662,99
Disponibilidade de Caixa	0,00	2.010.662,99
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.032.409,19	8.578.682,22
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	6.575.635,34	6.568.019,23
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	4.226.659,85	1.148.320,03
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**3.078.339,82**	

Continua 3/4

MÁRCIA

Município de Confresa - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 4/4

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	7.616,11
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**3.070.723,71**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**2.997.175,69**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

MÁRCIA

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 184/2019 TOMADA DE PREÇO Nº 013/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 184/2019.

TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2019.

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar no dia **04 de Outubro de 2019, às 09h00min**, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Centro Oeste, nº 286, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização da **TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2019,** Tipo: Empreitada pelo Menor Preço Global de acordo com as Leis em vigência.

O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site www.confresa.mt.gov.br no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818, pelo e-mail: licitaconfresa@hotmail.com.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES, CONFORME PROJETO BASICO E ORÇAMENTARIO EM ANEXO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT.

Confresa-MT, 17 de Setembro de 2019.

JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM.

Presidente da C.P.L.

PORTARIA Nº174/2019.

CONTABILIDADE
RREO QUARTO BIM 2019 ANEXO V

Município de Confresa - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2018 (A)	Em 30 Jun 2019 (B)	Em 31 Ago 2019 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	4.226.659,85	3.368.942,92	3.158.983,02
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	2.010.662,99
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	2.010.662,99
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.032.409,19	6.569.514,64	8.578.682,22
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	6.575.635,34	6.882.420,17	6.568.019,23
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	4.226.659,85	3.368.942,92	1.148.320,03
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**4.226.659,85**	**3.368.942,92**	**1.148.320,03**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Ago 2019 (VIc - VIa)
VALOR	**-2.220.622,89**	**-3.078.339,82**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

MÁRCIA

CONTABILIDADE
RREO QUARTO BIM 2019 ANEXO IV

Município de Confresa - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
RECEITAS CORRENTES (I)	3.232.418,68	3.232.418,68	858.604,63	3.825.267,37
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	3.825.267,37
Civil	0,00	0,00	0,00	3.825.267,37
Ativo	0,00	0,00	0,00	3.825.267,37
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.971.352,10	1.971.352,10	341.335,75	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.971.352,10	1.971.352,10	305.484,56	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	35.851,19	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.261.066,58	1.261.066,58	517.268,88	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	1.194.916,58	1.194.916,58	517.268,88	0,00
Demais Receitas Correntes	66.150,00	66.150,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	8.038.428,44	8.038.428,44	1.443.694,16	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	8.038.428,44	8.038.428,44	1.443.694,16	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**10.075.930,54**	**10.075.930,54**	**1.785.029,91**	**3.825.267,37**

Continua 1/3

MÁRCIA

Município de Confresa - MT

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	595.832,79	0,00	490.187,28
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	589.930,09	0,00	484.284,58
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	5.902,70	0,00	5.902,70
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	149.149,18	0,00	149.149,18
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	149.149,18	0,00	149.149,18
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	149.149,18	0,00	149.149,18
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**744.981,97**	**0,00**	**639.336,46**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)²	**10.075.930,54**	**10.075.930,54**	**1.785.029,91**	**3.080.285,40**	**1.785.029,91**	**3.185.930,91**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

Continua 2/3

MÁRCIA

Município de Confresa - MT

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE:

MÁRCIA

CONTABILIDADE
RREO QUARTO BIM 2019 ANEXO III

MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2019

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**76.703.866,76**	**77.707.312,71**	**82.822.230,49**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**16.874.850,69**	**17.095.608,80**	**18.220.890,71**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**15.187.365,62**	**15.386.047,92**	**16.398.801,64**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

MÁRCIA

CONTABILIDADE
RREO QUARTO BIM 2019 ANEXO II

Município de Confresa - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	88.539.556,93	96.918.264,24	21.093.994,16	72.915.082,27	96,83	24.003.181,97	14.351.374,70	51.578.265,08	95,57	45.339.999,16
Legislativa	2.836.147,34	2.836.147,34	431.116,93	1.798.879,65	2,39	1.037.267,69	420.133,84	1.719.729,63	3,19	1.116.417,71
Ação Legislativa	2.836.147,34	2.836.147,34	431.116,93	1.798.879,65	2,39	1.037.267,69	420.133,84	1.719.729,63	3,19	1.116.417,71
Administração	9.956.849,61	15.629.606,86	3.793.745,13	14.018.619,47	18,62	1.610.987,39	2.840.722,49	9.836.316,43	18,23	5.793.290,43
Administração Geral	7.146.851,61	11.948.551,11	3.358.255,31	10.536.123,18	13,99	1.412.427,93	2.371.229,22	7.890.171,06	14,62	4.058.380,05
Administração Financeira	2.809.998,00	3.681.055,75	435.489,82	3.482.496,29	4,62	198.559,46	469.493,27	1.946.145,37	3,61	1.734.910,38
Assistência Social	2.056.210,16	2.789.989,96	575.108,61	2.267.152,20	3,01	522.837,76	420.071,99	1.612.191,92	2,99	1.177.798,04
Assistência ao Idoso	134.134,36	4.554,36	361,73	1.295,87	0,00	3.258,49	361,73	1.295,87	0,00	3.258,49
Assistência ao Portador de Deficiência	103.279,05	5.439,05	0,00	0,00	0,00	5.439,05	0,00	0,00	0,00	5.439,05
Assistência à Criança e ao Adolescente	485.987,00	547.034,11	60.739,16	364.736,86	0,48	182.297,25	79.284,64	321.172,34	0,60	225.861,77
Assistência Comunitária	1.332.809,75	2.232.962,44	514.007,72	1.901.119,47	2,52	331.842,97	340.425,62	1.289.723,71	2,39	943.238,73
Previdência Social	4.591.209,00	4.591.209,00	252.287,44	961.183,86	1,28	3.630.025,14	252.287,44	961.183,86	1,78	3.630.025,14
Previdência Básica	4.591.209,00	4.591.209,00	252.287,44	961.183,86	1,28	3.630.025,14	252.287,44	961.183,86	1,78	3.630.025,14
Saúde	20.862.389,88	25.690.428,99	5.200.807,06	19.733.843,37	26,21	5.956.585,62	4.121.213,22	15.883.961,25	29,43	9.806.467,74
Atenção Básica	9.458.934,89	9.440.988,90	1.953.326,14	7.323.002,29	9,72	2.117.986,61	1.710.161,02	6.172.911,25	11,44	3.268.077,65
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10.667.404,99	14.892.668,47	3.030.857,75	11.404.280,94	15,14	3.488.387,53	2.216.976,97	8.856.731,35	16,41	6.035.937,12
Suporte Profilático e Terapêutico	241.000,00	177.123,67	10.756,92	109.055,08	0,14	68.068,59	11.780,32	84.198,04	0,16	92.925,63
Vigilância Epidemiológica	495.050,00	1.179.647,95	205.866,25	897.505,06	1,19	282.142,89	182.294,91	770.120,61	1,43	409.527,34
Educação	17.444.722,26	18.755.668,16	4.321.954,06	15.796.758,63	20,98	2.958.909,53	3.965.518,65	14.069.930,54	26,07	4.685.737,62
Ensino Fundamental	13.728.246,97	15.641.628,20	3.612.735,13	13.211.058,20	17,54	2.430.570,00	3.340.356,80	11.601.227,61	21,50	4.040.400,59
Ensino Superior	102.900,00	10.050,00	0,00	0,00	0,00	10.050,00	0,00	0,00	0,00	10.050,00
Educação Infantil	3.613.575,29	3.103.989,96	709.218,93	2.585.700,43	3,43	518.289,53	625.161,85	2.468.702,93	4,57	635.287,03
Cultura	560.860,75	567.988,01	156.959,47	492.175,86	0,65	75.812,15	92.481,95	418.521,62	0,78	149.466,39
Difusão Cultural	560.860,75	567.988,01	156.959,47	492.175,86	0,65	75.812,15	92.481,95	418.521,62	0,78	149.466,39
Urbanismo	12.892.634,50	10.464.987,26	3.562.216,59	8.263.251,55	10,97	2.201.735,71	914.814,05	2.293.255,10	4,25	8.171.732,16
Infra-Estrutura Urbana	9.172.412,50	4.866.255,07	1.667.416,59	4.158.291,64	5,52	707.963,43	726.048,53	2.054.657,58	3,81	2.811.597,49
Serviços Urbanos	2.576.222,00	56.259,25	0,00	50.041,82	0,07	6.217,43	1.014,04	4.011,37	0,01	52.247,88
Transportes Coletivos Urbanos	1.144.000,00	5.542.472,94	1.894.800,00	4.054.918,09	5,38	1.487.554,85	187.751,48	234.586,15	0,43	5.307.886,79
Saneamento	1.945.368,50	817.273,05	-1.339,22	504.404,94	0,67	312.868,11	17.068,58	92.487,13	0,17	724.785,92
Saneamento Básico Urbano	1.945.368,50	817.273,05	-1.339,22	504.404,94	0,67	312.868,11	17.068,58	92.487,13	0,17	724.785,92
Gestão Ambiental	210.000,00	1.550,00	0,00	0,00	0,00	1.550,00	0,00	0,00	0,00	1.550,00
Controle Ambiental	210.000,00	1.550,00	0,00	0,00	0,00	1.550,00	0,00	0,00	0,00	1.550,00
Agricultura	1.492.638,00	820.998,37	138.923,47	604.531,44	0,80	216.466,93	191.656,73	492.651,83	0,91	328.346,54
Abastecimento	1.492.638,00	820.998,37	138.923,47	604.531,44	0,80	216.466,93	191.656,73	492.651,83	0,91	328.346,54
Indústria	210.000,00	510,00	0,00	0,00	0,00	510,00	0,00	0,00	0,00	510,00
Promoção Industrial	210.000,00	510,00	0,00	0,00	0,00	510,00	0,00	0,00	0,00	510,00

Continua 1/3

MÁRCIA

Município de Confresa - MT

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	88.539.556,93	96.918.264,24	21.093.994,16	72.915.082,27	96,83	24.003.181,97	14.351.374,70	51.578.265,08	95,57	45.339.999,16
Comércio e Serviços	639.450,00	2.181.381,67	0,00	0,00	0,00	2.181.381,67	0,00	0,00	0,00	2.181.381,67
Promoção Comercial	271.950,00	2.181.071,67	0,00	0,00	0,00	2.181.071,67	0,00	0,00	0,00	2.181.071,67
Turismo	367.500,00	310,00	0,00	0,00	0,00	310,00	0,00	0,00	0,00	310,00
Energia	2.000.000,00	2.435.646,65	816.289,68	2.043.332,36	2,71	392.314,29	405.971,89	999.925,56	1,85	1.435.721,09
Energia Elétrica	2.000.000,00	2.435.646,65	816.289,68	2.043.332,36	2,71	392.314,29	405.971,89	999.925,56	1,85	1.435.721,09
Transporte	9.386.495,67	8.020.050,68	1.788.175,57	6.087.413,69	8,08	1.932.636,99	666.827,50	3.039.810,04	5,63	4.980.240,64
Infra-Estrutura Urbana	9.386.495,67	8.020.050,68	1.788.175,57	6.087.413,69	8,08	1.932.636,99	666.827,50	3.039.810,04	5,63	4.980.240,64
Desporto e Lazer	737.956,26	598.203,24	57.749,37	343.535,25	0,46	254.667,99	42.606,37	158.300,17	0,29	439.903,07
Lazer	737.956,26	598.203,24	57.749,37	343.535,25	0,46	254.667,99	42.606,37	158.300,17	0,29	439.903,07
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	716.625,00	716.625,00	0,00	0,00	0,00	716.625,00	0,00	0,00	0,00	716.625,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.695.876,87	3.873.907,35	594.924,90	2.390.185,41	3,17	1.483.721,94	594.924,90	2.390.185,41	4,43	1.483.721,94
Legislativa	133.500,00	133.500,00	19.580,67	75.550,64	0,10	57.949,36	19.580,67	75.550,64	0,14	57.949,36
Ação Legislativa	133.500,00	133.500,00	19.580,67	75.550,64	0,10	57.949,36	19.580,67	75.550,64	0,14	57.949,36
Administração	433.797,15	465.169,66	101.505,86	366.548,81	0,49	98.620,85	101.505,86	366.548,81	0,68	98.620,85
Administração Geral	268.422,15	299.794,66	52.663,15	232.327,81	0,31	67.466,85	52.663,15	232.327,81	0,43	67.466,85
Administração Financeira	165.375,00	165.375,00	48.842,71	134.221,00	0,18	31.154,00	48.842,71	134.221,00	0,25	31.154,00
Assistência Social	85.901,35	106.665,43	17.340,12	73.578,27	0,10	33.087,16	17.340,12	73.578,27	0,14	33.087,16
Assistência ao Idoso	3.150,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
Assistência ao Portador de Deficiência	4.200,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	23.100,00	23.100,00	1.169,50	7.382,82	0,01	15.717,18	1.169,50	7.382,82	0,01	15.717,18
Assistência Comunitária	55.451,35	83.465,43	16.170,62	66.195,45	0,09	17.269,98	16.170,62	66.195,45	0,12	17.269,98
Saúde	1.230.517,12	1.341.281,79	190.483,93	824.629,33	1,10	516.652,46	190.483,93	824.629,33	1,53	516.652,46
Atenção Básica	683.161,11	644.564,35	104.810,36	470.985,65	0,63	173.578,70	104.810,36	470.985,65	0,87	173.578,70
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	511.656,01	622.957,63	71.597,23	288.779,96	0,38	334.177,67	71.597,23	288.779,96	0,54	334.177,67
Vigilância Epidemiológica	35.700,00	73.759,81	14.076,34	64.863,72	0,09	8.896,09	14.076,34	64.863,72	0,12	8.896,09
Educação	1.264.720,00	1.394.319,22	240.142,19	934.394,87	1,24	459.924,35	240.142,19	934.394,87	1,73	459.924,35
Ensino Fundamental	892.600,00	1.043.522,33	182.146,13	705.798,17	0,94	337.724,16	182.146,13	705.798,17	1,31	337.724,16
Educação Infantil	372.120,00	350.796,89	57.996,06	228.596,70	0,30	122.200,19	57.996,06	228.596,70	0,42	122.200,19
Cultura	5.486,25	5.486,25	1.205,46	5.243,96	0,01	242,29	1.205,46	5.243,96	0,01	242,29
Difusão Cultural	5.486,25	5.486,25	1.205,46	5.243,96	0,01	242,29	1.205,46	5.243,96	0,01	242,29
Urbanismo	214.365,50	185.095,50	10.216,59	46.364,72	0,06	138.730,78	10.216,59	46.364,72	0,09	138.730,78
Infra-Estrutura Urbana	205.587,50	185.087,50	10.216,59	46.364,72	0,06	138.722,78	10.216,59	46.364,72	0,09	138.722,78
Serviços Urbanos	8.778,00	8,00	0,00	0,00	0,00	8,00	0,00	0,00	0,00	8,00
Saneamento	16.222,50	11.022,50	0,00	0,00	0,00	11.022,50	0,00	0,00	0,00	11.022,50
Saneamento Básico Urbano	16.222,50	11.022,50	0,00	0,00	0,00	11.022,50	0,00	0,00	0,00	11.022,50

Continua 2/3

MÁRCIA

Município de Confresa - MT

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.695.876,87	3.873.907,35	594.924,90	2.390.185,41	3,17	1.483.721,94	594.924,90	2.390.185,41	4,43	1.483.721,94
Agricultura	82.362,00	82.362,00	5.110,72	22.505,32	0,03	59.856,68	5.110,72	22.505,32	0,04	59.856,68
Abastecimento	82.362,00	82.362,00	5.110,72	22.505,32	0,03	59.856,68	5.110,72	22.505,32	0,04	59.856,68
Transporte	197.505,00	117.505,00	8.179,36	36.653,61	0,05	80.851,39	8.179,36	36.653,61	0,07	80.851,39
Infra-Estrutura Urbana	197.505,00	117.505,00	8.179,36	36.653,61	0,05	80.851,39	8.179,36	36.653,61	0,07	80.851,39
Desporto e Lazer	31.500,00	31.500,00	1.160,00	4.715,88	0,01	26.784,12	1.160,00	4.715,88	0,01	26.784,12
Lazer	31.500,00	31.500,00	1.160,00	4.715,88	0,01	26.784,12	1.160,00	4.715,88	0,01	26.784,12
TOTAL (III) = (I + II)	92.235.433,80	100.792.171,59	21.688.919,06	75.305.267,68	100,00	25.486.903,91	14.946.299,60	53.968.450,49	100,00	46.823.721,10

FONTE:

1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

MÁRCIA

CONTABILIDADE
RREO QUARTO BIM 2019 ANEXO I

Município de Confresa - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**90.808.917,74**	**98.633.621,72**	**17.068.796,55**	**17,31**	**59.297.179,17**	**60,12**	**39.336.442,55**
RECEITAS CORRENTES	**78.649.872,12**	**78.649.872,12**	**16.758.896,55**	**21,31**	**57.753.485,01**	**73,43**	**20.896.387,11**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	13.372.003,36	13.372.003,36	3.340.428,85	24,98	8.887.707,31	66,47	4.484.296,05
IMPOSTOS	10.610.887,09	10.610.887,09	2.978.344,34	28,07	6.933.735,33	65,35	3.677.151,76
TAXAS	2.761.116,27	2.761.116,27	362.084,51	13,11	1.953.971,98	70,77	807.144,29
CONTRIBUIÇÕES	2.061.559,37	2.061.559,37	586.212,78	28,44	2.193.595,50	106,40	-132.036,13
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.194.916,58	1.194.916,58	0,00	0,00	517.268,88	43,29	677.647,70
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	866.642,79	866.642,79	586.212,78	67,64	1.676.326,62	193,43	-809.683,83
RECEITA PATRIMONIAL	2.249.143,00	2.249.143,00	48.456,89	2,15	414.790,36	18,44	1.834.352,64
VALORES MOBILIÁRIOS	2.249.143,00	2.249.143,00	25.232,65	1,12	378.939,17	16,85	1.870.203,83
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	23.224,24	0,00	35.851,19	0,00	-35.851,19
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	56.499.794,35	56.499.794,35	12.784.568,53	22,63	46.252.901,04	81,86	10.246.893,31
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	25.418.223,49	25.418.223,49	4.764.299,31	18,74	16.275.875,47	64,03	9.142.348,02
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	21.102.653,07	21.102.653,07	5.023.880,57	23,81	19.201.009,80	90,99	1.901.643,27
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	500.000,00	0,00	1.000.000,00	0,00	-1.000.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	9.978.917,79	9.978.917,79	2.496.388,65	25,02	9.776.015,77	97,97	202.902,02
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.467.372,04	4.467.372,04	-770,50	-0,02	4.490,80	0,10	4.462.881,24
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	4.388.585,82	4.388.585,82	0,00	0,00	4.260,81	0,10	4.384.325,01
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	78.786,22	78.786,22	-770,50	-0,98	229,99	0,29	78.556,23
RECEITAS DE CAPITAL	**12.159.045,62**	**19.983.749,60**	**309.900,00**	**1,55**	**1.543.694,16**	**7,72**	**18.440.055,44**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	3.380.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.380.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	3.380.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.380.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	12.159.045,62	16.603.749,60	309.900,00	1,87	1.543.694,16	9,30	15.060.055,44
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	8.240.020,57	12.684.724,55	309.900,00	2,44	1.543.694,16	12,17	11.141.030,39
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	3.919.025,05	3.919.025,05	0,00	0,00	0,00	0,00	3.919.025,05
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**1.426.516,06**	**1.426.516,06**	**1.131.380,07**	**79,31**	**3.603.966,31**	**252,64**	**-2.177.450,25**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**92.235.433,80**	**100.060.137,78**	**18.200.176,62**	**18,19**	**62.901.145,48**	**62,86**	**37.158.992,30**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/4

MÁRCIA

Município de Confresa - MT

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**92.235.433,80**	**100.060.137,78**	**18.200.176,62**	**18,19**	**62.901.145,48**	**62,86**	**37.158.992,30**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	92.235.433,80	100.060.137,78	18.200.176,62	18,19	62.901.145,48	62,86	37.158.992,30
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**88.539.556,93**	**96.918.264,24**	**21.093.994,16**	**72.915.082,27**	**24.003.181,97**	**14.351.374,70**	**51.578.265,08**	**45.339.999,16**	**47.500.407,95**
DESPESAS CORRENTES	**60.696.520,30**	**74.694.419,82**	**16.865.465,82**	**61.770.978,93**	**12.923.440,89**	**13.346.440,07**	**47.505.855,63**	**27.188.564,19**	**43.655.687,03**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	28.688.506,91	31.098.137,76	6.487.651,54	25.019.646,86	6.078.490,90	6.487.651,54	25.015.456,01	6.082.681,75	22.647.312,73
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	65.000,00	42.000,00	0,00	0,00	42.000,00	0,00	0,00	42.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	31.943.013,39	43.554.282,06	10.377.814,28	36.751.332,07	6.802.949,99	6.858.788,53	22.490.399,62	21.063.882,44	21.008.374,30
DESPESAS DE CAPITAL	**23.326.006,06**	**18.446.813,85**	**4.228.528,34**	**11.144.103,34**	**7.302.710,51**	**1.004.934,63**	**4.072.409,45**	**14.374.404,40**	**3.844.720,92**
INVESTIMENTOS	22.964.647,06	17.378.521,16	4.018.108,89	10.075.849,06	7.302.672,10	794.515,18	3.004.155,17	14.374.365,99	2.776.466,64
AMORTIZACAO DE DIVIDA	361.359,00	1.068.292,69	210.419,45	1.068.254,28	38,41	210.419,45	1.068.254,28	38,41	1.068.254,28
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**4.517.030,57**	**3.777.030,57**	**0,00**	**0,00**	**3.777.030,57**	**0,00**	**0,00**	**3.777.030,57**	**0,00**
RESERVA DO RPPS	3.800.405,57	3.060.405,57	0,00	0,00	3.060.405,57	0,00	0,00	3.060.405,57	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	716.625,00	716.625,00	0,00	0,00	716.625,00	0,00	0,00	716.625,00	0,00

Continua 2/4

MÁRCIA

Município de Confresa - MT

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**3.695.876,87**	**3.873.907,35**	**594.924,90**	**2.390.185,41**	**1.483.721,94**	**594.924,90**	**2.390.185,41**	**1.483.721,94**	**2.122.704,83**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**92.235.433,80**	**100.792.171,59**	**21.688.919,06**	**75.305.267,68**	**25.486.903,91**	**14.946.299,60**	**53.968.450,49**	**46.823.721,10**	**49.623.112,78**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**92.235.433,80**	**100.792.171,59**	**21.688.919,06**	**75.305.267,68**	**25.486.903,91**	**14.946.299,60**	**53.968.450,49**	**46.823.721,10**	**49.623.112,78**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	8.932.694,99	—	13.278.032,70
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	92.235.433,80	100.792.171,59	21.688.919,06	75.305.267,68	—	14.946.299,60	62.901.145,48	—	62.901.145,48
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas (Intra-Orçamentárias)	**1.426.516,06**	**1.426.516,06**	**1.131.380,07**	**79,31**	**3.603.966,31**	**252,64**	**-2.177.450,25**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**1.426.516,06**	**1.426.516,06**	**1.117.081,43**	**78,31**	**3.558.642,34**	**249,46**	**-2.132.126,28**
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.426.516,06	1.426.516,06	1.117.081,43	78,31	3.558.642,34	249,46	-2.132.126,28
Contribuições Sociais	1.426.516,06	1.426.516,06	1.117.081,43	78,31	3.558.642,34	249,46	-2.132.126,28
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**	**14.298,64**	**0,00**	**45.323,97**	**0,00**	**-45.323,97**
Alienação de Bens	0,00	0,00	14.298,64	0,00	45.323,97	0,00	-45.323,97
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	14.298,64	0,00	45.323,97	0,00	-45.323,97

Continua 3/4

MÁRCIA

Município de Confresa - MT

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
Despesas Intra-Orçamentárias	**3.695.876,87**	**3.873.907,35**	**594.924,90**	**2.390.185,41**	**1.483.721,94**	**594.924,90**	**2.390.185,41**	**1.483.721,94**	**2.122.704,83**
DESPESAS CORRENTES	3.695.876,87	3.873.907,35	594.924,90	2.390.185,41	1.483.721,94	594.924,90	2.390.185,41	1.483.721,94	2.122.704,83
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.695.876,87	3.873.907,35	594.924,90	2.390.185,41	1.483.721,94	594.924,90	2.390.185,41	1.483.721,94	2.122.704,83
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 2.302.298,79

MÁRCIA

CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO AGOSTO 2019

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Janeiro à Agosto
Página: 1/2

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES	80.585.522,74	80.585.522,74	56.930.824,98	-23.654.697,76
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.372.003,36	13.372.003,36	8.887.707,31	-4.484.296,05
Impostos	10.610.887,09	10.610.887,09	6.933.735,33	-3.677.151,76
Taxas	2.761.116,27	2.761.116,27	1.953.971,98	-807.144,29
Contribuições	866.642,79	866.642,79	1.676.326,62	809.683,83
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Públ	866.642,79	866.642,79	1.676.326,62	809.683,83
Receita Patrimonial	279.366,64	279.366,64	109.399,21	-169.967,43
Valores Mobiliários	279.366,64	279.366,64	73.548,02	-205.818,62
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	35.851,19	35.851,19
Transferências Correntes	61.600.137,91	61.600.137,91	46.252.901,04	-15.347.236,87
Transferências da União e de suas Entidades	28.661.957,05	28.661.957,05	16.275.875,47	-12.386.081,58
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	22.959.263,07	22.959.263,07	19.201.009,80	-3.758.253,27
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.978.917,79	9.978.917,79	9.776.015,77	-202.902,02
Outras Receitas Correntes	4.467.372,04	4.467.372,04	4.490,80	-4.462.881,24
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	4.388.585,82	4.388.585,82	4.260,81	-4.384.325,01
Demais Receitas Correntes	78.786,22	78.786,22	229,99	-78.556,23
RECEITAS DE CAPITAL	12.159.045,62	19.983.749,60	1.589.018,13	-18.394.731,47
Operações de Crédito	0,00	3.380.000,00	0,00	-3.380.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	3.380.000,00	0,00	-3.380.000,00
Transferências de Capital	12.159.045,62	16.603.749,60	1.543.694,16	-15.060.055,44
Transferências da União e de suas Entidades	8.240.020,57	12.684.724,55	1.543.694,16	-11.141.030,39
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	3.919.025,05	3.919.025,05	0,00	-3.919.025,05
Alienação de Bens	0,00	0,00	45.323,97	45.323,97
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	45.323,97	45.323,97
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	92.744.568,36	100.569.272,34	58.519.843,11	-42.049.429,23
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	92.744.568,36	100.569.272,34	58.519.843,11	-42.049.429,23
DEFICIT (IV)	-	-	13.949.810,42	-
TOTAL (V) = (III + IV)	92.744.568,36	100.569.272,34	72.469.653,53	-28.099.618,81
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES	60.848.273,85	74.262.203,85	61.363.924,90	47.175.451,62	43.062.191,85	12.898.278,95
PESSOAL E ENCARGOS S	29.936.240,57	31.918.901,90	25.378.164,29	25.373.973,44	22.738.349,58	6.540.737,61
JUROS E ENCARGOS DA I	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00
OUTRAS DESPESAS CORI	30.870.033,28	42.301.301,95	35.985.760,61	21.801.478,18	20.323.842,27	6.315.541,34
DESPESAS DE CAPITAL	23.109.678,61	18.252.486,40	11.105.728,63	4.036.534,74	3.814.838,38	7.146.757,77
INVESTIMENTOS	22.778.319,61	17.184.193,71	10.037.474,35	2.968.280,46	2.746.584,10	7.146.719,36
AMORTIZACAO DE DIVIDA	331.359,00	1.068.292,69	1.068.254,28	1.068.254,28	1.068.254,28	38,41
RESERVA DE CONTINGENC	716.625,00	716.625,00	0,00	0,00	0,00	716.625,00
RESERVA DE CONTINGEN	716.625,00	716.625,00	0,00	0,00	0,00	716.625,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	84.674.577,46	93.231.315,25	72.469.653,53	51.211.986,36	46.877.030,23	20.761.661,72
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Inter	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Exte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	84.674.577,46	93.231.315,25	72.469.653,53	51.211.986,36	46.877.030,23	20.761.661,72
SUPERÁVIT (IX)	8.069.990,90	7.337.957,09	-	-	-	7.337.957,09
TOTAL (X) = (VIII + IX)	92.744.568,36	100.569.272,34	72.469.653,53	51.211.986,36	46.877.030,23	28.099.618,81

MÁRCIA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Janeiro à Agosto
Página: 2/2

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	3.376,10	151.540,26	89.772,41	81.559,19	0,00	73.357,17
PESSOAL E ENCARGOS S(	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA D	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORF	3.376,10	151.540,26	89.772,41	81.559,19	0,00	73.357,17
DESPESAS DE CAPITAL	217,29	0,00	0,00	0,00	0,00	217,29
INVESTIMENTOS	217,29	0,00	0,00	0,00	0,00	217,29
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DE DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.593,39	151.540,26	89.772,41	81.559,19	0,00	73.574,46

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSAD

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	1.351.154,23	4.371.404,17	3.951.794,44	4.490,06	1.766.273,90
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	204.090,41	922.845,00	947.735,40	0,00	179.200,01
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.147.063,82	3.448.559,17	3.004.059,04	4.490,06	1.587.073,89
DESPESAS DE CAPITAL	133.962,54	719.114,40	404.802,54	0,00	448.274,40
INVESTIMENTOS	133.962,54	682.525,25	368.213,39	0,00	448.274,40
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DE DIVIDA	0,00	36.589,15	36.589,15	0,00	0,00
TOTAL	1.485.116,77	5.090.518,57	4.356.596,98	4.490,06	2.214.548,30

Confresa, 31/08/2019

RONIO CONDAO BARROS MILHOM
PREFEITO MUNICIPAL

MARISANGELA JUNKER JARDIM B
CRC-MT- 009136/O-2

MÁRCIA

CONTABILIDADE
BALANÇO FINANCEIRO AGOSTO 2019

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13
Administração Direta

EXERCÍCIO:2019
PERÍODO (MÊS): Janeiro Á Agosto
A DE EMISSÃO:31/08/2019
PAGINA:1

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**
Receita Orçamentária (I)	**58.519.843,11**	**Despesas Orçamentária (VII)**	**72.469.653,53**
Ordinária	21.149.893,35	Ordinária	24.430.073,11
Vinculada	37.369.949,76	Vinculada	48.039.580,42
Alienação de Bens	45.475,38	Alienação de Bens	172.210,00
Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	46.132,10	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	73.834,84
Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pú	1.677.174,37	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pú	1.894.994,48
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Edu	2.690.354,30	Operações de Crédito Internas	1.894.800,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saú	4.184.786,34	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Edu	3.263.206,71
Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	1.855.932,01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saú	6.748.419,20
Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Gov. Fed.-	4.695.834,59	Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	2.883.786,16
Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Gov. Fed.-	598.150,53	Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Gov. Fed.-	5.312.681,75
Transferência de recursos do Estado para ações de Assistê	32.824,85	Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Gov. Fed.-	295.895,52
Transferencia de recursos do Fundo Nac. de Educação	1.346.107,29	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistê	47.095,42
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistênc	262.918,32	Transferencia de recursos do Fundo Nac. de Educação	1.415.303,99
Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude- SU	8.220.767,27	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistênc	539.465,46
Transferências de Convênios - Assistência Social	100.000,00	Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude- SU	7.415.577,50
Transferências de Convênios - Educação	1.002.450,51	Transferências de Convênios - Educação	1.242.266,90
Transferências de Convênios - Outros	824.994,03	Transferências de Convênios - Outros	4.395.650,84
Transferências de Convênios - Saúde	3.939,84	Transferências de Convênios - Saúde	444.008,10
Transferências do FUNDEB (aplicação em outras despesas	3.912.604,27	Transferências do FUNDEB (aplicação em outras despesas	3.857.950,75
Transferências do FUNDEB Magistério em efetivo exercício	5.869.503,76	Transferências do FUNDEB Magistério em efetivo exercício	6.142.432,80
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**0,00**	**Transferências Financeiras Concedidas (VIII)**	**1.914.416,00**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	0,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	1.914.416,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**27.867.199,43**	**Pagamentos Extraorçamentários (X)**	**6.804.991,32**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	21.257.667,17	RP NAO PROCESSADOS PAGOS	81.885,84
Inscrição de Restos a Pagar Processados	4.334.956,13	RP PROCESSADOS PAGOS	4.356.596,98
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	2.274.249,48	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	2.366.508,50
RP NAO PROCESSADOS PAGOS	326,65	**Saldo para o Exercício Seguinte (XI)**	**8.448.405,91**
Saldo do Exercício Anterior (V)	**3.032.409,19**	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	8.097.146,39
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	2.718.287,79	BANCO C/ MOVIMENTO	173.148,07
BANCO C/ MOVIMENTO	126.592,09	BANCOS C/ VINCULADAS	40.021,37
BANCOS C/ VINCULADAS	52.783,49	POUPANÇA	138.090,08
POUPANÇA	134.745,82		
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	91.452.690,80	**TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)**	91.452.690,80

Confresa, 31/08/2019

RONIO CONDAO BARROS MILHON	RONIA MARIA C. B. MILHOMEM	MARISANGELA JUNKER JARDIM B
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIA DE FINANÇAS	CRC-MT- 009136/O-2

MÁRCIA

CONTABILIDADE
RREO QUARTO BIM 2019 ANEXO XII

Município de Confresa - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	7.622.087,00	7.622.087,00	5.700.694,74	74,79
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.350.476,11	1.350.476,11	1.475.371,33	109,25
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	993.340,81	993.340,81	868.795,86	87,46
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.989.702,93	4.989.702,93	2.438.114,95	48,86
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	2.363,57	2.363,57	35.318,45	1.494,28
Dívida Ativa dos Impostos	283.577,39	283.577,39	765.032,70	269,78
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	2.626,19	2.626,19	118.061,45	4.495,54
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	26.177.498,33	26.177.498,33	21.481.978,82	82,06
Cota-Parte FPM	16.660.980,00	16.660.980,00	11.064.617,32	66,41
Cota-Parte ITR	190.398,80	190.398,80	43.332,58	22,76
Cota-Parte IPVA	904.050,00	904.050,00	1.633.750,37	180,71
Cota-Parte ICMS	8.379.000,00	8.379.000,00	8.680.258,84	103,60
Cota-Parte IPI-Exportação	26.261,90	26.261,90	60.019,71	228,54
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	16.807,63	16.807,63	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	16.807,63	16.807,63	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**33.799.585,33**	**33.799.585,33**	**27.182.673,56**	**80,42**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	7.728.629,68	7.728.629,68	5.897.982,50	76,31
Provenientes da União	7.728.629,68	7.728.629,68	5.897.982,50	76,31
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	153.888,54	153.888,54	18.781,93	12,20
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**7.882.518,22**	**7.882.518,22**	**5.916.764,43**	**75,06**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	17.156.055,47	23.368.646,09	18.817.028,23	80,52	15.464.123,03	66,17
Pessoal e Encargos Sociais	9.949.769,39	11.016.553,06	8.093.878,22	73,47	8.093.878,22	73,47
Outras Despesas Correntes	7.206.286,08	12.352.093,03	10.723.150,01	86,81	7.370.244,81	59,67
DESPESAS DE CAPITAL	4.258.297,13	2.600.410,29	982.252,22	37,77	485.875,30	18,68
Investimentos	4.258.297,13	2.600.410,29	982.252,22	37,77	485.875,30	18,68

Continua 1/4

MÁRCIA

Município de Confresa - MT

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	4.258.297,13	2.600.410,29	982.252,22	37,77	485.875,30	18,68
Investimentos	4.258.297,13	2.600.410,29	982.252,22	37,77	485.875,30	18,68
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	21.414.352,60	25.969.056,38	19.799.280,45	76,24	15.949.998,33	61,42

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	21.414.352,60	25.969.056,38	19.799.280,45	100,00	15.949.998,33	100,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VII / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	58,68
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	11.872.597,30

Continua 2/4

MÁRCIA

Município de Confresa - MT

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018	0,00	0,00	46.757,14	-46.757,14	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**46.757,14**	**-46.757,14**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	10.142.096,00	10.085.553,25	7.793.987,94	39,37	6.643.896,90	41,65
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10.500.506,60	14.452.971,70	10.933.868,65	55,22	8.386.919,06	52,58
Suporte Profilático e Terapêutico	241.000,00	177.123,67	109.055,08	0,55	84.198,04	0,53
Vigilância Epidemiológica	530.750,00	1.253.407,76	962.368,78	4,86	834.984,33	5,24
TOTAL	**21.414.352,60**	**25.969.056,38**	**19.799.280,45**	**100,00**	**15.949.998,33**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

MÁRCIA

Município de Confresa - MT

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

MÁRCIA

CONTABILIDADE
RREO QUARTO BIM 2019 ANEXO XIII

Município de Confresa - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2019		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028

NADA A DECLARAR

FONTE:

Confresa, 31/08/2019

MÁRCIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº159/2019 PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº114/2019

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº159/2019

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº114/2019

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna pública, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 114/2019**, conforme segue:

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO PARA OS PREDIOS PUBLICOS E VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL, ATENDENDO AS SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

ADJUDICADO/HOMOLOGADO:

Para as empresas:

RODRIGUES DA FONSECA E ZAYDE DA FONSECA LTDA

CNPJ:13.979.740/0001-63

CIDADE: CONFRESA-MT

END: RODOVIA MT 430, KM 01 S/Nº

CEP:78-652-000

FONES: 66-3564-1014/ 66-98424-3675/ 98416-2382/ 98467-0530

Email: mtextintores@hotmail.com

Vencedora de todos os itens do certame no valor global de **R$ 245.460,06** (Duzentos Quarenta e Cinco Mil Quatrocentos e Sessenta Reais e Seis Centavos).

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Confresa-MT, 17 de SETEMBRO de 2.019.

CÉZAR QUEIROZ DA SILVA

PREGOEIRO

Portaria nº 084/2019

CONTABILIDADE
RREO QUARTO BIM 2019 ANEXO XIV

Município de - MT
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 — R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	
RECEITAS	
Previsão Inicial	
Previsão Atualizada	
Receitas Realizadas	
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	
Créditos Adicionais	
Dotação Atualizada	
Despesas Empenhadas	
Despesas Liquidadas	
Despesas pagas	
Superavit Orçamentário	

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	
Despesas Empenhadas	
Despesas Liquidadas	

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL
Receita Corrente Líquida

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apu até o Bimestr
Resultado Nominal	0,00	8.640.5
Resultado Primário	0,00	8.567.(

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento a Bimestre
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	160.125,97	0,00	81.5
EXECUTIVO	160.125,97	0,00	81.5
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	6.575.635,34	4.490,06	4.356.5
EXECUTIVO	6.575.635,34	4.490,06	4.356.5
TOTAL:	**6.735.761,31**	**4.490,06**	**4.438.**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites (% Mínimo a Apli Exercício
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	7.482.031,60	25%
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	6.138.241,95	60%

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado Bimestre
Receitas de Operações de Crédito	
Despesa de Capital Líquida	4.072.4

Continua 1/2

MÁRCIA

Município de - MT

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2019	2029	2039
Plano Previdenciário			
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	
Plano Financeiro			
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado Bimestre
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite % Mínimo a Apli Exercício
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	15.949.998,33	

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exer
Total das despesas/RCL (%)	

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

MÁRCIA

CONTABILIDADE
RGF SEG QUAD 2019 ANEXO I

Município de Confresa - MT - Poder Executivo
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2018 A AGOSTO/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR
	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Janei/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.811.050,13	2.846.515,53	2.976.206,12	3.288.597,87	4.340.890,99	2.722.819,91	3.045.081,17	3.046.861,62	3.101.921,88	3.112.636,60	3.338.402,08	3.428.957,25	38.059.941,15	0,00
Pessoal Ativo	2.811.050,13	2.846.515,53	2.976.206,12	3.288.597,87	4.291.374,83	2.674.016,58	2.986.875,67	2.993.574,76	3.047.618,98	3.058.426,06	3.281.883,19	3.370.494,44	37.626.634,16	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.446.561,82	2.468.819,69	2.581.484,03	2.762.296,23	3.757.529,95	2.305.967,87	2.583.269,90	2.581.258,22	2.621.805,29	2.616.407,28	2.834.886,20	2.873.072,95	32.433.379,43	0,00
Obrigações Patronais	364.488,31	377.695,84	394.722,09	526.301,64	533.844,88	348.926,38	391.507,01	393.924,89	398.453,44	414.097,11	421.506,99	463.375,37	5.028.845,95	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.100,33	12.098,76	18.391,65	27.360,25	27.921,67	25.490,00	34.046,12	164.408,78	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	49.516,16	48.803,33	58.205,50	53.286,86	54.302,90	54.210,54	56.518,89	58.462,81	433.306,99	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	28.781,13	30.004,95	29.779,13	31.626,48	32.642,52	32.550,16	32.931,58	33.929,58	252.245,53	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	20.735,03	18.798,38	28.426,37	21.660,38	21.660,38	21.660,38	23.587,31	24.533,23	181.061,46	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**2.811.050,13**	**2.846.515,53**	**2.976.206,12**	**3.288.597,87**	**4.340.890,99**	**2.722.819,91**	**3.045.081,17**	**3.046.861,62**	**3.101.921,88**	**3.112.636,60**	**3.338.402,08**	**3.428.957,25**	**38.059.941,15**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**82.822.230,49**	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**0,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**82.822.230,49**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**38.059.941,15**	**45,95**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**44.724.004,46**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**42.487.804,24**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**40.251.604,01**	**48,60**

FONTE:

MÁRCIA

CONTABILIDADE
RGF SEG QUAD 2019 ANEXO II

MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**4.226.659,85**	**3.606.976,05**	**3.158.983,02**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.205.190,66	1.085.577,72	997.660,23	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	1.205.190,66	1.085.577,72	997.660,23	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pa	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	3.021.469,19	2.521.398,33	2.161.322,79	0,00
DEDUÇÕES (II)	**0,00**	**0,00**	**1.890.688,26**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	1.890.688,26	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.032.409,19	6.215.934,34	8.448.405,91	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	6.575.635,34	7.428.747,40	6.557.717,65	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**4.226.659,85**	**3.606.976,05**	**1.268.294,76**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**76.703.866,76**	**77.707.312,71**	**82.822.230,49**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**5,51%**	**4,64%**	**3,81%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**5,51%**	**4,64%**	**1,53%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**92.044.640,11**	**93.248.775,25**	**99.386.676,59**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**82.840.176,10**	**83.923.897,73**	**89.448.008,93**	**0,00**

FONTE:

Continua 1/2

MÁRCIA

MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019

Continuação 2/2

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	(3.543.226,15)	(1.212.813,06)	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	768.469,24	896.495,88	894.225,25	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	155.133,65	13.902.833,36	21.323.028,41	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

FONTE:

MÁRCIA

CONTABILIDADE
RGF SEG QUAD 2019 ANEXO III

MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2019

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**76.703.866,76**	**77.707.312,71**	**82.822.230,49**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**16.874.850,69**	**17.095.608,80**	**18.220.890,71**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**15.187.365,62**	**15.386.047,92**	**16.398.801,64**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

MÁRCIA

CONTABILIDADE
RGF SEG QUAD 2019 ANEXO IV

MUNICÍPIO DE - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**82.822.230,49**	**—**
OPERAÇÕES VEDADAS(V)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**13.251.556,88**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**11.926.401,19**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**5.797.556,13**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

MÁRCIA

CONTABILIDADE
RGF SEG QUAD 2019 ANEXO VI

MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até o 2º Quadrimestre de 2019

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 — R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	82.822.230,49
Receita Corrente líquida Ajustada	82.822.230,49

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	38.059.941,15	45,95
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	44.724.004,46	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	42.487.804,24	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	40.251.604,01	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	1.148.320,03	1,39
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	99.386.676,59	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	18.220.890,71	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	13.251.556,88	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	5.797.556,13	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	21.257.667,17	23.142.334,80

FONTE:

MÁRCIA

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2019 CONCORRÊNCIA Nº 001/2019.

AVISO DE LICITACÃO DESERTA E REABERTURA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2019 – CONCORRÊNCIA Nº 001/2019.

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Presidente da C.P.L., torna público que o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2019 –

CONCORRÊNCIA Nº 001/2019 quefoi abertono dia 16 de Setembro de 2019, às 09h00min (horário local), e foi declarado como **LICITAÇÃO DESERTA** e terá uma nova **REABERTURA em 04/11/2019 ás 09h00min.**

O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço situada na Av. Centro Oeste, nº286, Centro na cidade de Confresa-MT e no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818/ 3564-2014, pelo e-mail: licitaconfresa@hotmail.com.

OBJETO: CONCORRÊNCIA PARA A CONCESSÃO DE DIREITO DE USO DE BEM PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE QUIOSQUE N.º 04 DA PRAÇA CAMILÃO, PELO PRAZO DE DEZ ANOS, PERTENCENTES AO MUNICIPIO DE CONFRESA - MT.

Confresa-MT, 17 de Setembro de 2019.

Jean Flávio dos Santos Milhomem.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Portaria nº 174/2019.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO

Procuradoria Municipal de Confresa

Departamento Jurídico

Notificação (advertência)

Procedimento administrativo Licitatório

Execução do contrato / regularização da prestação dos serviços.

Descrição: Processo Administrativo 147/2019 – Pregão Presencial 109/2019 - Objeto: aquisição de material de consumo sendo EPIs para atender as necessidades das secretarias do Poder Executivo municipal – execução contratual – descumprimento das cláusulas pactuadas – notificação – imediata regularização sob pena de rescisão contratual. O Município de Confresa, pessoa jurídica de direito público interno, ora representado pela Prefeitura Municipal de Confresa, enquanto órgão encarregado de gerir a condução de sua atividade administrativa e da prestação dos serviços públicos essências ao município de Confresa/MT, dentre outras atividades que lhes são inerentes vem, por meio desta, notificar, com base no artigo 87, inciso I da 8.666/93, a empresa contratada MALHARIA E CONFECÇÕES MARISOL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 02.762.178/0001-03, pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos:

A presente notificação trata-se de medida excepcional de caráter, ao menos temporário, informador, no qual se pretende advertir a empresa licitante contratada acerca do descumprimento das cláusulas contratuais hodiernamente vigentes e que não obstante tal fato, vem sendo reiteradamente descumpridas por parte da empresa MALHARIA E CONFECÇÕES MARISOL LTDA, uma das empresas vencedoras do processo licitatório na modalidade pregão presencial n° 109/2019 e cujo objeto licitatório dispõe acerca da aquisição de material de consumo sendo EPIs para atender as necessidades das secretarias do Poder Executivo municipal.

Destarte, tendo em vista que a empresa MALHARIA E CONFECÇÕES MARISOL LTDA sagrou-se dentre as empresas vencedoras do procedimento licitatório n° 147/2019, pregão presencial n° 109/2019, cujo objeto licitatório referia-se na aquisição de material de consumo sendo EPIs para atender as necessidades das secretarias do Poder Executivo municipal, a fim de propiciar o regular exercício da atividade administrativa inerente à Administração Pública, enquanto poder encarregado de tal *mister* e que o contrato administrativo dele resultante encontra-se, em vigor, enquanto consectário inexorável do procedimento licitatório realizado recentemente, no qual, a empresa MALHARIA E CONFECÇÕES MARISOL LTDA fora vencedora, estabelecendo a partir de então relação jurídico obrigacional entre as partes mediante a celebração de contrato administrativo o qual prevê, expressamente, as cláusulas que passariam a regulamentar a relação jurídica entre as partes, vindo tal conduta ao encontro dos postulados constitucionais constantes no artigo 37 e seguintes da bíblia política[1], eis que a Administração Pública local procedeu à abertura de procedimento licitatório tendente a contratação de empresa hábil a prestação dos serviços supramencionados do qual é decorrência o contrato administrativo pactuado entre a Prefeitura Municipal de Confresa, enquanto órgão responsável por representar a Administração Pública local e a empresa MALHARIA E CONFECÇÕES MARISOL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecendo assim as cláusulas contratuais as quais vinculariam as partes em seu regular cumprimento, mormente por se tratar de serviço tão sensível ao exercício da atividade administrativa local, razão pela qual incumbe à empresa MALHARIA E CONFECÇÕES MARISOL LTDA mantê-lo, primeiro porque decorre da relação jurídica obrigacional com esta entidade política, consubstanciando em uma obrigação de fazer, materializada no contrato administrativo celebrado entre as partes, razão pela qual a Administração Pública local vem, por meio desta, tendo em vista o atraso na entrega dos produtos de sua responsabilidade, notifica-lá para que regularize imediatamente tal situação junto a esta entidade política, eis que integra a relação jurídica com esta entidade política, obrigando-se, consequentemente a cumprir com as cláusulas contratuais, legais e editaliceas as quais se vinculou quando da participação no procedimento licitatório, independentemente de eventuais circunstâncias impeditivas suscitadas, de modo que não pode a Administração Pública local ficar *à mercê* de interesses privados, sobretudo, porque cabe a este a tutela do interesse público.

Desse modo, haja vista o regime jurídico administrativo intrínseco a atividade administrativa marcado pelos postulados basilares da supremacia do interesse público e da indisponibilidade do interesse público, a Administração Pública reitera a necessidade da imediata e integral normalização da prestação dos serviços por parte da empresa MALHARIA E CONFECÇÕES MARISOL LTDA, sendo que uma vez não atendido a requisição ora esboçada impõe a Administração Pública a adoção de medidas efetivas e necessárias a propiciar o regular fornecimento do objeto licitatório em questão junto a esta entidade política bem como eventual responsabilização da empresa contratada MALHARIA E CONFECÇÕES MARISOL LTDA, eis que encontra-se em descumprimento as cláusulas contratuais e legais.

Diante de todo o exposto, fica estipulado o prazo de 05 (cinco) dias para que a empresa MALHARIA E CONFECÇÕES MARISOL LTDA efetivamente normalize e cumpra o que fora solicitado sobre pena de incorrer em infração administrativa decorrente do vínculo outrora estabelecido com a Administração Pública, que a obriga a cumpri-lo, sendo passível, consequentemente, das sanções previstas no instrumento convocatório, no contrato administrativo acima mencionado e, máxime, na lei geral de licitações e contratos, a qual prevê em seu artigo 58 as denominadas cláusulas exorbitantes, cuja normatização decorre da verticalidade inerente (e diga-se de passagem, necessária) as relações entre o poder público e os particulares quando aquele visa a satisfação do interesse público.

Destarte, tendo em vista o exposto, ratifico o prazo estabelecido de 05 (cinco) dias para a normalização das obrigações contratuais por parte da empresa MALHARIA E CONFECÇÕES MARISOL LTDA, sobre pena de sofrer as sanções administrativas cabíveis sem excluir, por óbvio, as demais searas conforme o caso (criminal e civil).

Ademais, fica desde já estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias, prazo para defesa prévia por parte da empresa supracitada em razão de eventual rescisão contratual unilateral ou mesmo pela aplicação das penalidades constantes nos instrumentos legais hábeis, nos moldes preconizados pelo artigo 87 da lei geral de licitações e contratos cuja redação segue transcrita abaixo,

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, **garantida a prévia defesa**, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

A seguir, disposições legais pertinentes e aplicáveis ao caso concreto:

Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

V - A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1o do art. 67 desta Lei;

[...]

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Confresa – MT, 17 de setembro de 2019.

Norton Mussalan Ferreira

OAB/MT n°. 20.035-O

Procurador Municipal

Publique-se.

Notifique a empresa mediante o envio desta notificação via e-mail com ulterior resposta de recebimento por parte desta e, não restando frutífera tal pretensão enviar via malote com A.R.

AFs em aberto e cujo prazo para entrega já expirarão:

AF 4456/2019;

AF 4434/2019;

AF 4433/2019;

AF 4417/2019;

AF 4446/2019;

AF 4445/2019;

AF 4444/2019;

AF 4443/2019;

AF 4442/2019;

AF 4439/2019

AF 4441/2019.

[1]Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO

Procuradoria Municipal de Confresa

Departamento Jurídico

Notificação (advertência)

Procedimento administrativo Licitatório

Execução do contrato / regularização da prestação dos serviços.

Descrição: Processo Administrativo 147/2019 – Pregão Presencial 109/2019 - Objeto: aquisição de material de consumo sendo EPIs para atender as necessidades das secretarias do Poder Executivo municipal – execução contratual – descumprimento das cláusulas pactuadas – notificação – imediata regularização sob pena de rescisão contratual. O Município de Confresa, pessoa jurídica de direito público interno, ora representado pela Prefeitura Municipal de Confresa, enquanto órgão encarregado de gerir a condução de sua atividade administrativa e da prestação dos serviços públicos essências ao município de Confresa/MT, dentre outras atividades que lhes são inerentes vem, por meio desta, notificar, com base no artigo 87, inciso I da 8.666/93, a empresa contratada SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 26.877.656/0001-80, pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos:

A presente notificação trata-se de medida excepcional de caráter, ao menos temporário, informador, no qual se pretende advertir a empresa licitante contratada acerca do descumprimento das cláusulas contratuais hodiernamente vigentes e que não obstante tal fato, vem sendo reiteradamente descumpridas por parte da empresa SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, uma das empresas vencedoras do processo licitatório na modalidade de pregão presencial n° 109/2019 e cujo objeto licitatório dispõe acerca da aquisição de material de consumo sendo EPIs para atender as necessidades das secretarias do Poder Executivo municipal.

Destarte, tendo em vista que a empresa SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI sagrou-se dentre as empresas vencedoras do procedimento licitatório n° 147/2019, pregão presencial n° 109/2019, cujo objeto licitatório referia-se na aquisição de material de consumo sendo EPIs para atender as necessidades das secretarias do Poder Executivo municipal, a fim de propiciar o regular exercício da atividade administrativa inerente à Administração Pública, enquanto poder encarregado de tal *mister* e que o contrato administrativo dele resultante encontra-se, em vigor, enquanto consectário inexorável do procedimento licitatório realizado recentemente, no

qual, a empresa SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI fora vencedora, estabelecendo a partir de então relação jurídico obrigacional entre as partes mediante a celebração de contrato administrativo o qual prevê, expressamente, as cláusulas que passariam a regulamentar a relação jurídica entre as partes, vindo tal conduta ao encontro dos postulados constitucionais constantes no artigo 37 e seguintes da bíblia política[1], eis que a Administração Pública local procedeu à abertura de procedimento licitatório tendente a contratação de empresa hábil a prestação dos serviços supramencionados do qual é decorrência o contrato administrativo pactuado entre a Prefeitura Municipal de Confresa, enquanto órgão responsável por representar a Administração Pública local e a empresa SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, estabelecendo assim as cláusulas contratuais as quais vinculariam as partes em seu regular cumprimento, mormente por se tratar de serviço tão sensível ao exercício da atividade administrativa local, razão pela qual incumbe à empresa SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI mantê-lo, primeiro porque decorre da relação jurídica obrigacional com esta entidade política, consubstanciando em uma obrigação de fazer, materializada no contrato administrativo celebrado entre as partes, razão pela qual a Administração Pública local vem, por meio desta, tendo em vista o atraso na entrega dos produtos de sua responsabilidade, notifica-lá para que regularize imediatamente tal situação junto a esta entidade política, eis que integra a relação jurídica com esta entidade política, obrigando-se, consequentemente a cumprir com as cláusulas contratuais, legais e editaliceas as quais se vinculou quando da participação no procedimento licitatório, independentemente de eventuais circunstâncias impeditivas suscitadas, de modo que não pode a Administração Pública local ficar *à mercê* de interesses privados, sobretudo, porque cabe a este a tutela do interesse público.

Desse modo, haja vista o regime jurídico administrativo intrínseco a atividade administrativa marcado pelos postulados basilares da supremacia do interesse público e da indisponibilidade do interesse público, a Administração Pública reitera a necessidade da imediata e integral normalização da prestação dos serviços por parte da empresa SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, sendo que uma vez não atendido a requisição ora esboçada impõe a Administração Pública a adoção de medidas efetivas e necessárias a propiciar o regular fornecimento do objeto licitatório em questão junto a esta entidade política bem como eventual responsabilização da empresa contratada SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, eis que encontra-se em descumprimento as cláusulas contratuais e legais.

Diante de todo o exposto, fica estipulado o prazo de 05 (cinco) dias para que a empresa SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI efetivamente normalize e cumpra o que fora solicitado sobre pena de incorrer em infração administrativa decorrente do vínculo outrora estabelecido com a Administração Pública, que a obriga a cumpri-lo, sendo passível, consequentemente, das sanções previstas no instrumento convocatório, no contrato administrativo acima mencionado e, máxime, na lei geral de licitações e contratos, a qual prevê em seu artigo 58 as denominadas cláusulas exorbitantes, cuja normatização decorre da verticalidade inerente (e diga-se de passagem, necessária) as relações entre o poder público e os particulares quando aquele visa a satisfação do interesse público.

Destarte, tendo em vista o exposto, ratifico o prazo estabelecido de 05 (cinco) dias para a normalização das obrigações contratuais por parte da empresa SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, sobre pena de sofrer as sanções administrativas cabíveis sem excluir, por óbvio, as demais searas conforme o caso (criminal e civil).

Ademais, fica desde já estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias, prazo para defesa prévia por parte da empresa supracitada em razão de eventual rescisão contratual unilateral ou mesmo pela aplicação das penalidades constantes nos instrumentos legais hábeis, nos moldes preconizados pelo artigo 87 da lei geral de licitações e contratos cuja redação segue transcrita abaixo,

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, **garantida a prévia defesa**, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

A seguir, disposições legais pertinentes e aplicáveis ao caso concreto:

Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

V - A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1o do art. 67 desta Lei;

[...]

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Confresa – MT, 16 de setembro de 2019.

Norton Mussalan Ferreira

OAB/MT n°. 20.035-O

Procurador Municipal

Publique-se.

Notifique a empresa mediante o envio desta notificação via e-mail com ulterior resposta de recebimento por parte desta e, não restando frutífera tal pretensão enviar via malote com A.R.

AFs em aberto e cujo prazo para entrega já expirarão:

AF 4597/2019;

AF 4668/2019;

AF 4677/2019;

AF 4671/2019;

AF 4669/2019;

AF 4688/2019;

AF 4577/2019;

AF 4512/2019;

AF 4640/2019;

AF 4773/2019;

AF 4772/2019;

AF 4674/2019;

AF 4699/2019.

[1]Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE PORTARIA.

A Prefeitura Municipal de Confresa -MT, através do Setor de Contratos, torna público que na Publicação realizada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIV | N° 3.315, Páginas 84 e 85, do dia 17 de setembro de 2019, Resolve: RETIFICAR a Portaria nº 232/2019, no seguinte aspecto:

PORTARIA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 128/2019

RECONHEÇO E RETIFICO.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal qualificados abaixo como **FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

LEIA-SE:

Art. 1º - Designar a servidora pública municipal Srª. **Marcia Aparecida Costa**, CPF: 969.801.686-49, como **FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

Confresa-MT, 17 de setembro de 2019.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito do Município.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO

Procuradoria Municipal de Confresa

Departamento Jurídico

Notificação (advertência)

Procedimento administrativo Licitatório

Execução do contrato / regularização da prestação dos serviços.

Descrição: Processo Administrativo 147/2019 – Pregão Presencial 109/2019 - Objeto: aquisição de material de consumo sendo EPIs para atender as necessidades das secretarias do Poder Executivo municipal – execução contratual – descumprimento das cláusulas pactuadas – notificação – imediata regularização sob pena de rescisão contratual. O Município de Confresa, pessoa jurídica de direito público interno, ora representado pela Prefeitura Municipal de Confresa, enquanto órgão encarregado de gerir a condução de sua atividade administrativa e da prestação dos serviços públicos essências ao município de Confresa/MT, dentre outras atividades que lhes são inerentes vem, por meio desta, notificar, com base no artigo 87, inciso I da 8.666/93, a empresa contratada RETFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 12.313.826/0001-90, pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos:

A presente notificação trata-se de medida excepcional de caráter, ao menos temporário, informador, no qual se pretende advertir a empresa licitante contratada acerca do descumprimento das cláusulas contratuais hodiernamente vigentes e que não obstante tal fato, vem sendo reiteradamente descumpridas por parte da empresa RETFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME, uma das empresas vencedoras do processo licitatório na modalidade pregão presencial n° 109/2019 e cujo objeto licitatório dispõe acerca da aquisição de material de consumo sendo EPIs para atender as necessidades das secretarias do Poder Executivo municipal.

Destarte, tendo em vista que a empresa RETFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME sagrou-se dentre as empresas vencedoras do procedimento licitatório n° 147/2019, pregão presencial n° 109/2019, cujo objeto licitatório referia-se na aquisição de material de consumo sendo EPIs para atender as necessidades das secretarias do Poder Executivo municipal, a fim de propiciar o regular exercício da atividade administrativa inerente à Administração Pública, enquanto poder encarregado de tal *mister* e que o contrato administrativo dele resultante encontra-se, em vigor, enquanto consectário inexorável do procedimento licitatório realizado recentemente, no qual, a empresa RETFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME fora vencedora, estabelecendo a partir de então relação jurídico obrigacional entre as partes mediante a celebração de contrato administrativo o qual prevê, expressamente, as cláusulas que passariam a regulamentar a relação jurídica entre as partes, vindo tal conduta ao encontro dos postulados constitucionais constantes no artigo 37 e seguintes da bíblia política[1], eis que a Administração Pública local procedeu à abertura de procedimento licitatório tendente a contratação de empresa hábil a prestação dos serviços supramencionados do qual é decorrência o contrato administrativo pactuado entre a Prefeitura Municipal de Confresa, enquanto órgão responsável por representar a Administração Pública local e a empresa RETFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, estabelecendo assim as cláusulas contratuais as quais vinculariam as partes em seu regular cumprimento, mormente por se tratar de serviço tão sensível ao exercício da atividade administrativa local, razão pela qual incumbe à empresa RETFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME mantê-lo, primeiro porque decorre da relação jurídica obrigacional com esta entidade política, consubstanciando em uma obrigação de fazer, materializada no contrato administrativo celebrado entre as partes, razão pela qual a Administração Pública local vem, por meio desta, tendo em vista o atraso na entrega dos produtos de sua responsabilidade, notifica-lá para que regularize imediatamente tal situação junto a esta entidade política, eis que integra a relação jurídica com esta entidade política, obrigando-se, consequentemente a cumprir com as cláusulas contratuais, legais e editaliceas as quais se vinculou quando da participação no procedimento licitatório, independentemente de eventuais circunstâncias impeditivas suscitadas, de modo que não pode a Administração Pública local ficar *à mercê* de interesses privados, sobretudo, porque cabe a este a tutela do interesse público.

Desse modo, haja vista o regime jurídico administrativo intrínseco a atividade administrativa marcado pelos postulados basilares da supremacia do interesse público e da indisponibilidade do interesse público, a Adminis-

tração Pública reitera a necessidade da imediata e integral normalização da prestação dos serviços por parte da empresa RETFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME, sendo que uma vez não atendido a requisição ora esboçada impõe a Administração Pública a adoção de medidas efetivas e necessárias a propiciar o regular fornecimento do objeto licitatório em questão junto a esta entidade política bem como eventual responsabilização da empresa contratada RETFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME, eis que encontra-se em descumprimento as cláusulas contratuais e legais.

Diante de todo o exposto, fica estipulado o prazo de 05 (cinco) dias para que a empresa RETFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME efetivamente normalize e cumpra o que fora solicitado sobre pena de incorrer em infração administrativa decorrente do vínculo outrora estabelecido com a Administração Pública, que a obriga a cumpri-lo, sendo passível, consequentemente, das sanções previstas no instrumento convocatório, no contrato administrativo acima mencionado e, máxime, na lei geral de licitações e contratos, a qual prevê em seu artigo 58 as denominadas cláusulas exorbitantes, cuja normatização decorre da verticalidade inerente (e diga-se de passagem, necessária) as relações entre o poder público e os particulares quando aquele visa a satisfação do interesse público.

Destarte, tendo em vista o exposto, ratifico o prazo estabelecido de 05 (cinco) dias para a normalização das obrigações contratuais por parte da empresa RETFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME, sobre pena de sofrer as sanções administrativas cabíveis sem excluir, por óbvio, as demais searas conforme o caso (criminal e civil).

Ademais, fica desde já estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias, prazo para defesa prévia por parte da empresa supracitada em razão de eventual rescisão contratual unilateral ou mesmo pela aplicação das penalidades constantes nos instrumentos legais hábeis, nos moldes preconizados pelo artigo 87 da lei geral de licitações e contratos cuja redação segue transcrita abaixo,

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, **garantida a prévia defesa**, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

A seguir, disposições legais pertinentes e aplicáveis ao caso concreto:

Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

V - A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1o do art. 67 desta Lei;

[...]

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Confresa – MT, 17 de setembro de 2019.

Norton Mussalan Ferreira

OAB/MT n°. 20.035-O

Procurador Municipal

Publique-se.

Notifique a empresa mediante o envio desta notificação via e-mail com ulterior resposta de recebimento por parte desta e, não restando frutífera tal pretensão enviar via malote com A.R.

AFs em aberto e cujo prazo para entrega já expirarão:

AF 4666/2019;

AF 4690/2019;

AF 4696/2019;

AF 4704/2019;

AF 4705/2019;

AF 4702/2019.

[1]Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

AVISO DE ABERTURA DE EDITAL LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº 069/2019 PROCESSO 106/2019

A prefeitura Municipal de Cotriguaçu AV. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, Torna público a ABERTURA de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº 066/2019, forma de julgamento**: Menor preço por item,** com a finalidade de selecionar propostas para: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DISCOS DE GRADE ARADORA E NIVELADORA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA",** cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e demais legislações apli-

cáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **04 (quatro) de outubro de 2019, às 08:30 (oito horas e trinta minutos)**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, (Portal da Transparência). Cotriguaçu-MT, 16 de setembro de 2019. **GISLAINE MOREIRA DE OLIVEIRA Pregoeira da Comissão Especial de Licitação.**

TERMO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 064/2019 PROCESSO 100/2019

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial - SRP nº 064/2019 objeto**:"REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE HORA/MAQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA E AQUISIÇÃO DE ADUELAS DE CONCRETO ARMADO, PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO DE REVITALIZAÇÃO DA ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE URBANA NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU, REALIZADA PELA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE COM RECURSOS DO FUMDEMA"**. Obteve os seguintes resultados**:**

A empresa: **ALFONSO ROBERTO DALMAGRO CNPJ: 09.233.598/0001-33** foi vencedora da licitação do item: 1. Com o valor global de **R$ 72.500,00 (setenta e dois mil, e quinhentos reais).** Os demais itens declarados deserto.

O Prefeito Municipal, JAIR KLASNER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº: 100/2019

b) Licitação Nrº: 064/2019

c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

d) Data Homologação: 16/09/2019

O Processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, neste município de Cotriguaçu/MT, 17 de setembro de 2019.

Gislaine Moreira de Oliveira

Pregoeira

SEC. GOVERNO
DECRETO Nº 1.282/2019

DISPÕE SOBRE NOVA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições:

DECRETA:

Art. 1º - O Conselho Municipal do FETHAB criado pela Lei Municipal Nº 942/2017, será integrado pelos seguintes representantes:

a) Representante do Poder Executivo:

Ø Walter Lorenço Corandi – Secretário Municipal de Cidades e da Secretaria Municipal de Infra-estrutura e Trânsito Rodoviário.

Ø Matheus Vinicius Volpato – Engenheiro Civil

Ø Ana Vera Dreier – Secretário Municipal de Administração;

Ø Ederson Ferreira da Silva

Ø Luiz Carlos Mufatto - Secretário Municipal de Finanças.

b) **Representante do Poder Legislativo:**

Ø Moises Ferreira de Jesus – Titular

Ø Gilvã Gerson Hoffmann - Suplente

c) Representantes da Sociedade Civil:

Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais - Titular;

Ø Roseli dos Santos Oliveira – Titular

Ø Romano Sbardelotto Neto – Suplente;

Representante da Associação Pestalozzi de Cotriguaçu:

Ø Vanilda Aparecida Pinto – Titular

Ø Marlene Kempner Fischer – Suplente

Representante do Sindicato dos Trabalhadores do Ensino Público de Mato Grosso – SINTEP:

Ø Denise Schutz Freitas – Titular;

Ø Claudiane Borchert Grespan - Suplente

Representante do Sindicato dos Trabalhadores Públicos Municipais de Cotriguaçu – SINDICOTRI

Ø **Carlos Alberto Bonavigo – Titular**

Ø **Geovane Elias Rockenbach - Suplente**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, aos 17 dias do mês de setembro de 2019.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

TERMO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 057/2019 PROCESSO 091/2019

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial - SRP nº 057/2019 objeto**:" FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS VOLARE, PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA ESCOLAR, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA"**Obteve os seguintes resultados**:**

A empresa:**A M B MEDEIROS EIRELI CNPJ: 30.710.509/0001-99** foi vencedora da licitação dos itens: **6, 7, 11, 15, 19, 23, 27, 31, 35, 38, 41, 44, 49, 54,58, 62, 66, 68.** Com o valor global de **R$ 38.246,05 (trinta e oito mil, duzentos e quarenta e seis reais e cinco centavos).**

A empresa:**KIKO AUTO PECAS EIRELI – EPP CNPJ: 02.823.829/0001-10** foi vencedora da licitação dos itens: **1, 2, 10, 14, 18, 22, 26, 30, 33, 34, 37, 39, 42, 45,48, 52, 56, 59, 61, 63, 65, 69.** Com valor global de R$ 67.873,60 (**sessenta e sete mil, oitocentos e setenta e três reais, e sessenta centavos).**

A empresa: **SO PESADO COMERCIO DE PECAS LTDA CNPJ: 24.717.067/0001-00** foi vencedora do certame dos itens: **3, 4, 5, 8, 12, 16, 20, 24, 28, 46, 50, 53, 57**. Com valor global de **R$ 36.189,35 (trinta e seis mil, cento e oitenta e nove reais, e trinta e cinco centavos).**

A empresa: **TNOVE COMERCIO DE PECAS EIRELI CNPJ: 0.369.251/0001-09** foi vencedora do certame dos itens: **9, 13, 17, 21, 25, 29, 32, 36, 40, 43, 47, 51, 55, 60,64, 67, 70, 71, 72**. Com valor global de **R$ 64.328,00 (sessenta e quatro mil, trezentos e vinte e oito reais)**

O Prefeito Municipal, JAIR KLASNER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº: 091/2019

b) Licitação Nrº: 057/2019

c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

d) Data Homologação: 17/09/2019

O Processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, neste município de Cotriguaçu/MT, 17 de setembro de 2019.

Gislaine Moreira de Oliveira

Pregoeira

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE EDITAL LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº 065/2019 PROCESSO 101/2019

A prefeitura Municipal de Cotriguaçu AV. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, Torna público a PRORROGAÇÃO de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº 065/2019, devido a ALTERAÇÃO DO EDITAL em relação a documentação fiscal para o certame. Forma de julgamento**: Registro de preço, com menor preço por item,** com a finalidade de selecionar propostas para: **'REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA E CHASSIS RADIOGRAFICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COTRIGUAÇU/MT".** cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 09 **(NOVE) de outubro de 2019, às 08:30 (oito horas e trinta minutos)**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, (Portal da Transparência). Cotriguaçu-MT, 17 de setembro de 2019.

GISLAINE MOREIRA DE OLIVEIRA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 040/2019

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68.170/2019)

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP

Objeto: Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de: Tubos de Concreto Ø 400 mm. Classe PA-1; Tubos de concreto concreto Ø 600 mm. Classe PA-1; Tubos de Concreto Ø800mm. Classe PA-1; Tubos de Concreto Ø1000 mm. Classe PA-2, e Tubos de Concreto Ø1200 mm. Classe PA-2, e Tubos de Concreto Ø1500mm. Classe PA-2; para atender a Secretaria Municipal de Obras Públicas de Cuiabá.

Data/Horário: 02/10/2019 às 10h00min (dez horas) – Fuso Horário de Brasília.

Informações/Contato: Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2019

Magda Rossi

Pregoeira

Visto:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

Cuiabá/MT, 17 de setembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2019

A Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT, através do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 01/10/2019 às 08h30min, a Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 027/2019, do tipo "Menor Preço por Item / Maior Percentual de Desconto", exclusivo para micro e pequenas empresas, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de óleos, filtros, graxas e aditivos, devendo ser genuínos e/ou originais de primeira linha, com desconto sobre a Pesquisa de Mercado, para serem utilizados na manutenção dos equipamentos e da frota municipal. O edital completo está à disposição dos interessados no Setor de Licitação, situado na rua São Bernardo nº 523, Centro, Curvelândia/MT, e gratuitamente no site: www.curvelandia.mt.gov.br. Maiores informações, através do e-mail: licitacao@curvelandia.mt.gov.br, ou pelo telefone (65) 3273-1275.

Curvelândia/MT, 16 de setembro de 2019.

Gustavo Alves do Carmo

Pregoeiro Oficial

RECURSOS HUMANOS
¬PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 EDITAL CONVOCAÇÃO Nº 025/2019

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA – Prefeito Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº 488/2018, Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019.

CONVOCA

Os candidatos abaixo relacionados, aprovado no Processo Seletivo, para comparecer no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar desta data, no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 07 h às 11 h ou das 12:00 ás 16:00 h segunda a sexta-feira, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, munidos dos **seguintes documentos**: Carteira de Identidade, CPF, Cartão de PIS/PASEP ou (Declaração que não possui), Título de Eleitor, Certidão de casamento (se for o caso) CPF e RG do Esposa ou Esposo, Documentar militar (se homem), Comprovante de quitação eleitoral, Certidões Negativas Cível e Criminal de 1° e 2° Grau da Justiça Estadual/ Justiça Federal /TRF 1, Carteira de habilitação (para cargos de motorista e operador de máquinas, Documento de escolaridade (certificado de conclusão, ou diploma ou atestado que demonstre escolaridade), Comprovante de registro perante o respectivo Conselho Profissional (para os cargos de nível superior), Comprovante de Endereço, 01 foto 3x4, Conta bancária – Banco do Brasil, declaração de bens, declaração de não acúmulo ilegal de cargos, Atestado Médico expedido por Médico do Trabalho **Para Receber Salário Família e ou declarar dependentes no**

IRRF: Certidão de Nascimento de filhos, Carteira de vacina dos filhos menores de 07 anos, Declaração de matricula dos filhos de 07 a 14 anos.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA e RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

CARGO: PROFESSOR I - PEDAGOGIA

11° - Patrícia dos Reis Soares

Curvelândia, 17 de setembro de 2019.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA RESOLUÇÃO N° 15 / 2019

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n. 126/94 e alterado pelas leis 141/94, de 14 de março de 1994 / 619/06 de Agosto/2006 e 1.292/19;

Considerando o artigo 1° da Lei Federal o artigo 1° da Lei Federal n° 8. 142, de 28 de dezembro de 1990 e artigos 14, 15 da Lei Complementar Estadual n° 22, de 09 de novembro de 1992 e artigo 180 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de novembro de 1990;

Considerando a 8ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada no dia 29.08.2018, onde deliberou a necessidade Reunião Extraordinária para melhor explanação no que refere ao Plano de Contingencia Dengue, Zika e Chikungunya, ficando acordada para o dia 13 /09/2019;

Considerando documento protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde no Conselho Municipal de Saúde datada12/09/2019, acompanhada da cópia do Plano de Contingencia Dengue, Zika e Chikungunya - Anual 2019 / 2020;

Considerando a apresentação aos conselheiros o plano de contingencia Dengue Zika e Chikungunya na Reunião Extraordinária dia 13/09/2019, referente os anos de 2019/2020; onde foi avaliado e aprovado por unanimidade por todos os conselheiros presentes.

Resolve:

Art. 1° Aprovar o Plano de Contingencia Dengue, Zika e Chikungunya - Ano 2019 / 2020, da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária de Diamantino – MT.

Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Diamantino-MT, 14 de Setembro de 2019.

Tânia Maria Ferreira Rocha

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Diamantino-MT

Homologo a **Resolução nº 15 de 14 de Setembro de 2019** do Conselho Municipal de Saúde de Diamantino-MT.

Cleide Maria Anil

Secretária Municipal de Saúde e VISA de Diamantino-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA JURIDICO
PORTARIA MUNICIPAL Nº349A/2019

PORTARIA MUNICIPAL Nº349A/2019

DATA: 22 DE AGOSTO DE 2019.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas em Lei e nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor Municipal, **ALEXANDRO ROSA SILVA,** brasileiro, casado**,** inscrito no CPF sob nº017.254.421-16**,** ocupante do cargo de Assessor técnico de Obras, CREA/MT nº 018031, matrícula nº 2310 para responder pela Fiscalização do contrato n°041/2018.

Art.2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando–se as disposições em contrário em especial a **Portaria 188/2018.**

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E DOIS DO MÊS DE AGOSTO DE 2019.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PORTARIA INTERNA Nº 002/2019/SMECE

PORTARIA INTERNA Nº 002/2019/SMECE

DATA: 17 de setembro de 2019

SÚMULA: Dispõe Sobre A ABERTURA DO PROCESSO DE EScOLHA DE COORDENADORES PEDAGÓGICOS PARA A UNIDADE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO - ESCOLA MUNICIPAL BELA VISTA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar nº. 009/2008 com suas alterações na Lei Complementar nº. 019/2012;

Considerando as Políticas da Secretaria Municipal de Educação para Valorização dos Profissionais da Educação promovendo avanços contínuos na melhoria da qualidade do ensino;

Considerando a importância de assegurar o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica;

Considerando a necessidade de fixar critérios para a escolha de profissional da Educação Básica para atuar na função de Coordenador/a Pedagógico na Unidade Escolar e da Rede Municipal de Ensino.

RESOLVE

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º. Regulamentar o Processo de escolha, com eleição entre os pares, de Coordenador Pedagógico da unidade escolar da rede pública municipal de ensino, Escola Municipal Bela Vista, para o biênio 2019/2020.

Parágrafo Único. O processo de escolha deverá ocorrer somente na Escola Municipal Bela Vista, comportando a vacância da função, de acordo com o número de turmas atendidas.

Artigo 2º. Os critérios para escolha do coordenador pedagógico têm como referência clara os campos do conhecimento, das competências, da aptidão para liderança e habilidades gestoras, necessárias ao exercício da função.

Artigo 3º. A escolha do profissional a ser designado (a) para a função gratificada de Coordenador Pedagógico da escola pública municipal dar-se-á, neste período do ano letivo, mediante inscrição dos interessados e apreciação pelos demais professores atuantes na respectiva unidade escolar, no ano em curso ou quando por motivo de vacância do cargo, conforme Parágrafo 1º do Artigo 8º.

Artigo 4º. Para concorrer à função de Coordenador Pedagógico o integrante do quadro dos Professores da Educação Básica deve:

I. Ser ocupante de cargo de professor efetivo do município;

II. Ter no mínimo 02 (dois) anos de efetivo exercício ininterruptos na data de inscrição, prestados na rede pública municipal;

III. Ser habilitado (a) em nível de Licenciatura Plena;

IV. Apresentar declaração emitida pelo Departamento de Recursos Humanos comprovando que não esteja respondendo processo administrativo disciplinar e sindicância administrativa;

V. Assinar termo de compromisso de Dedicação Exclusiva no ato da inscrição quando concorrer para vaga de Coordenador Pedagógico 40 horas;

VI. Assinar Carta Compromisso, comprometendo-o a participar de cursos de formação continuada ofertados pela SMECE e/ou instituições parceiras.

Artigo 5º. É vedada a participação como candidato(a), no processo de escolha de Coordenador(a) Pedagógico(a), ao profissional da educação básica que nos últimos 02 (dois) anos:

I. Tenha sido suspenso, dispensado/destituído ou exonerado do exercício da função, em decorrência de processo administrativo disciplinar;

II. Esteja respondendo a processo administrativo disciplinar;

III. Esteja respondendo a processo de sindicância administrativa;

IV. Esteja sob licenças contínuas;

SEÇÃO II

DO PROCESSO DE ESCOLHA

Artigo 6º. O processo de escolha dos Coordenadores Pedagógicos será conduzido por equipe determinada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes sendo realizado em 2 (duas) etapas:

1ª etapa - Inscrição e homologação das inscrições;

2ª etapa - Votação entre os pares conforme programação estabelecida no anexo I desta Portaria.

Artigo 7º. Poderão votar na escolha do Coordenador Pedagógico da unidade escolar - Escola Municipal Bela Vista, os professores efetivos que compõem o Quadro de Professores da respectiva instituição no ano em curso.

§ 1ºNa instituição que dispuser de uma vaga para coordenação cada eleitor terá direito à apenas um voto.

Artigo 8º. O Processo de escolha do Coordenador(a) Pedagógico(a) seguirá a seguinte programação:

I – Inscrições dos interessados à função de Coordenador(a) Pedagógico(a), junto a Secretaria Municipal de Educação.

II – Deferimento das inscrições, mediante parecer da Comissão Eleitoral da Secretaria Municipal de Educação.

III – Apresentação dos Candidatos para o Corpo Docente da Unidade Escolar, anteriormente ao processo de escolha.

IV – Apuração e contagem dos votos.

VI – Divulgação do resultado.

Parágrafo 1º - Em caso de vacância do cargo por afastamento definitivo do servidor, os tramites acima elencados se darão em caráter de emergência com ao acompanhamento da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo 2º - Em caso de afastamento do Coordenador(a) Pedagógico (a) por tempo máximo de até 180 (cento e oitenta dias), fica em incumbência da Secretaria Municipal de Educação a designação de um profissional para exercer essa função, ouvidos os pares da Unidade Escolar.

Artigo 9º. A apuração dos votos será realizada por um membro da Comissão Eleitoral e um profissional da Secretaria Municipal de Educação, com acompanhamento e supervisão do diretor e dos candidatos inscritos para a respectiva unidade de ensino.

Artigo 10. Havendo empate entre os (as) candidatos (as), o desempate se dará levando-se em conta os critérios abaixo:

I – **Em caso de dois inscritos**:

a) maior tempo de serviço na rede municipal de ensino;

b) maior idade.

II – **Em caso de mais que dois inscritos**:

a) nova votação, onde concorrerão apenas os dois que obtiverem maior número de votos na primeira votação.

Artigo 11. Em caso de inscrição única só será considerado eleito o candidato que obtiver 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) dos votos válidos.

Artigo 12. Caso não obtenha o percentual mínimo dos votos, a Direção da Escola poderá sugerir um candidato à vaga de Coordenador(a) Pedagógico(a), o qual será submetido à aclamação dos pares, e aprovação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

SEÇÃO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 13. O Coordenador Pedagógico escolhido no processo do qual trata esta Portaria, será empossado pelo Chefe do Executivo Municipal após a divulgação dos votos.

Artigo 14. O Profissional da Educação nomeado Coordenador(a) Pedagógico(a) que ao término do Primeiro Semestre de atuação não tiver se adequado as atribuições da função, será submetido a avaliação da direção escolar, do CDCE da escola e da SMECE, e caso seja comprovada sua ineficiência será substituído pelo candidato com segundo maior número de votos.

Parágrafo Único: Caso não houver um segundo candidato, será feito nova escolha entre os professores atuantes na instituição no ano corrente.

Artigo 15. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária Municipal de Educação, em única instância.

Artigo 16. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT, ESTADO DE MATO GROSSO. AOS 13 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2019.

SALETE DOS SANTOS DA SILVA

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

ANEXO I

Cronograma de Escolha para Coordenador Pedagógico da Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino de Feliz Natal – MT – Escola Municipal Bela Vista - Biênio 2019/2020.

Data	Ação	Local
18/09/2019	Abertura das Inscrições para os candidatos a vaga de Coordenador(a) Pedagógico(a).	Secretaria Municipal de Educação.
19/09/2019	Homologação das inscrições e divulgação das inscrições deferidas e indeferidas.	Secretaria Municipal de Educação.
20/09/2019	Votação e Apuração dos votos.	Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino (Escola M. Bela Vista).

ANEXO II

Quadro de vaga para Coordenação Pedagógica da Unidade Escolar da rede Municipal de Ensino de Feliz Natal - MT.

UNIDADE DE ENSINO	NÚMERO DE VAGAS PARA CO-ORDENAÇÃO PEDAGÓGICA	VOTANTES
E.M. Bela Vista	1 coordenador(a) efetivo 40h diurno.	Professores efetivos lotados na unidade escolar.

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO À COORDENAÇÃO ESCOLAR

Município: **Feliz Natal / MT**

Nome da escola para qual se candidata: _____

DADOS PESSOAIS:

Nome:_____

_____

RG:_____ Expedido em: _____/_____/___

CPF: _____ Data de Nascimento: _____/_____/_____

Estado Civil: _____ Sexo: Feminino ( ) Masculino ( )

Endereço completo:_____

__

Telefone: ( ) _____ - _____

DADOS PROFISSIONAIS:

Graduação/Curso:

_____

__

Pós-graduação/Curso:

_____

Tempo de Serviço na educação pública municipal: _____

Situação funcional: _____

DOCUMENTOS APRESENTADOS:

( ) Declaração de tempo de serviço expedida pelo RH

( ) Curriculum Lattes

( ) RG

( ) CPF

( ) Diploma de Graduação em Licenciatura Plena

( ) Termo de Compromisso de Dedicação Exclusiva

( ) Carta Compromisso comprometendo-se a participar de curso de formação continuada

Feliz Natal, _____de _____ de 2019.

_____

_____

Assinatura do Candidato Secretária Municipal de Educação

ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

EU

_____

_

RG nº _____, CPF nº _____

Residente na _____

Município de _____

Declaro estar ciente e de acordo com as legislações previstas na Portaria Municipal nº _____/2019, e firmo o compromisso de, no caso de ser eleito (a), assumir a função Coordenador(a) Pedagógico(a) da escola, em regime de Dedicação Exclusiva, não tendo outro vínculo empregatício.

Feliz Natal, _____de _____ de 2019.

_____

Assinatura do Candidato

ANEXO V

CARTA COMPROMISSO

EU

_____

__

RG nº _____, CPF nº _____

Residente na_____

Município de _____

Declaro estar ciente e de acordo com as legislações previstas na Portaria Municipal nº 002/2019, e firmo o compromisso de, no caso de ser eleito(a), assumir a função de Coordenador(a) Pedagógico(a) a qual me candidatei, **comprometendo-me em participar dos cursos de formação continuada ofertados pela SMECE e/ou instituições parceiras**.

Feliz Natal, _____de _____ de 2019.

_____

Assinatura do Candidato

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

AVISO DE ADESÃO A LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 060/2019

ADESÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019

ATA DE SRP Nº 039/2019 – MUNICÍPIO DE JUARA

O Município de Gaúcha do Norte/MT, por meio de sua Pregoeira Oficial, torna se público para conhecimento dos interessados, que aderiu a **ATA DE SRP Nº 039/2019 – MUNICÍPIO DO JUARA MT, PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019** cujo objeto é **FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ETANOL, E DIESEL S-10 NO MUNICIPIO DE CUIABÁ**, onde será fornecido pela empresa **B&M COMERCIAL DE COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTES LTDA-ME**, totalizando o valor Global de ***238.380,00 (duzentos e trinta e oito mil trezentos e oitenta reais)*** conforme solicitado pela secretaria de Administração do município de Gaúcha do Norte MT.

NEILLA F. DE SOUZA

CPL

VONEY RODRIGUES GOULART

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 218, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre a abertura de Sindicância Administrativa para averiguação do responsável por inobservar o Oficio 05/2019 de autoria do TCE-MT, e dá outras providências.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições do seu cargo, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, o relatório técnico do Egrégio Tribunal de Contas do Estado Mato Grosso, o qual constatou a ausência de resposta ao oficio 05/2019 TCE-MT, no teor de suas paginas iniciais, até a de número cinco.

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar a Sindicância Administrativa nº.001/2019.

Art. 2º. Para apurar a conclusão da Sindicância Administrativa fica designada Comissão Sindicante composta pelos seguintes servidores efetivos sob a presidência do primeiro:

Cleusa Petrekic

C.P.F/MF nº 026.923.811-57;

Ariel Menezes Magalhães

CPF: 019.910.661-47

Marisa Usinger

C.P.F/MF nº. 885.250.231-91.

Art. 3º. Os trabalhos dessa Comissão Sindicante deverão ser instalados dentro do prazo de 05 (cinco) dias contados desta data, e concluídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, onde deverá apresentar o possível culpado nos termos do Art. 266 da Lei Municipal 132/2001.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte- MT, 17 de setembro de 2019.

Gabinete do Prefeito

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019

O município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 006/2019, cujo objeto é a **Contratação de Empresa especializada em pavimentação Asfáltica e Drenagem Urbana, na Avenida Lions Clube, no bairro Aeroporto, no Município de Guarantã do Norte/MT , e demais especificações detalhadas e constantes no Projeto Básico e demais anexos, partes integrantes e inseparáveis deste Edital**, com abertura prevista para o dia **03/10/2019 às 08:00h (horário de Mato Grosso)**. Os interessados poderão retirar o Edital juntamente com os projetos, gratuitamente no site municipal www.guarantadonorte.mt.gov.br ou solicitar via e-mail: licitacaogta2017.2020@gmail.com. Guarantã do Norte/MT, 17 de setembro de 2019. **Gislaine Ascanio/**Comissão Permanente de Licitação-**Presidente.**

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2019

O município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial nº 062/2019, obteve o seguinte resultado: A empresa **WANDER DE OLIVEIRA LIMA 04870552175** sagrou-se vencedora com o valor global de **R$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais).** O processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. Guarantã do Norte/MT, 17 de setembro de 2019. *Gislaine Ascanio– Pregoeira*.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 500/2019

SÚMULA: "Dispõe sobre Abertura se Crédito Adicional Especial para contabilização de operação de crédito firmada junto ao Banco do Brasil, nos Termos da Resolução CMN Nº 4589/2017, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contabilizar operação de crédito aprovada por meio da Lei nº 487/2019 de 08 de Maio de 2019, junto ao Banco do Brasil, até o valor de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) observado o disposto na Resolução CMN nº 2.827, de 30.03.2001, Resolução CMN 4589 de 29 de Junho de 2017, e as eventuais alterações posteriores, bem como as demais disposições legais em vigor para contratação de operações de crédito, e, em especial as disposições da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. A operação de crédito ficará contabilizada, nos termos do inciso II, § 1º, art. 32 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, na rubrica de receita:

2110.00.00

2.1.1.2.00.1.1.00.00.00 - Operações de Créditos Contratuais – Mercado interno – Principal - Fonte - 190

Art. 2º Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada no caput do art. 1º serão obrigatoriamente destinados a aquisição de 02 ônibus escolares para utilização no Transporte Escolar, sendo vedada à aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, conforme autorizado pela Lei Municipal nª 487/2019 de 08 de Maio de 2019, ficando para tanto autorizada à abertura de crédito adicional especial, nos termos do art. 41, II da Lei 4.320/64, no valor de até R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), Fonte 190 - sendo contabilizados de acordo com o recebimento das parcelas da operação de crédito na seguinte rubrica orçamentária:

ÓRGAO: 04 **-** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 001 **-** Gabinete do Secretário

FUNÇÃO: 12 **-** Educação

SUBFUNÇÃO:361 **–** Ensino Fundamental

PROGRAMA: 0016 **–** Transporte Escolar

PROJETO ATIVIDADE: 1078 – Aquisição de Veículos – Transporte Escolar

ELEMENTO DE DESPESA

4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Materiais Permanente R$ 500.000,00

Fonte: 0.1.90.00.00 Operações de Crédito Interna....R$ 500.000,00

TOTAL DE CRÉDITOS ADICIONAIS.....R$ 500.000,00

Art. 3º Para fazer face ao crédito adicional Especial autorizado no artigo anterior será utilizado como fonte de recursos a Operação de Crédito - Fonte 190 - oriunda do financiamento autorizado com o Banco do Brasil - FINISA por meio da Lei Municipal nº 487/2019 de 08 de Maio de 2019, bem como nos termos do Art. 43º, §1º, inciso IV da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º Fica autorizada a inclusão em Dívida Fundada das despesas previstas no Art. 1º, bem como a inclusão das fontes de recursos 190 - Operações de Crédito Interna, na Lei Ordinária Nº 425/2017 de 22 de Setembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2018-2021 e na Lei Ordinária Nº 459/2018 de 08 de Novembro de 2018, que dispõe sobre a da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 17 de setembro de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA N.º 124 /2019

Dispõe sobre nomeação dos Responsáveis pelo SCC – Sistema de Comunicação e Cerimonial do Poder Legislativo de Itiquira-MT. e, dá outras providências.

MARCIO ALVES FONTES, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira – MT., no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei e;

Considerando o exposto na Lei Municipal nº 643/2009 de 08 de maio de 2009 e Decreto Legislativo nº 005/2009 de 18 de maio de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os Servidores abaixo citados, como responsáveis pelo **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO E CERIMONIAL – SCC.**

- ALESSANDRO FERREIRA GONZAGA, Secretário de Administração, matrícula funcional 342, inscrito no CPF: 841.004.511-72;

- **PATRÍCIA SOARES VELASCO** – Assessora de Imprensa e Cerimonial, matrícula funcional 339, inscrita no CPF: 999.289.571-34.

Art. 2º - O Órgão Central do **Sistema de Comunicação e Cerimonial – SCC** é a secretaria de Administração do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º - Compete ao Responsável pelo Sistema SCC, dar suporte ao funcionamento do Sistema de Controle Interno em seu âmbito de atuação, servindo como elo de atuação entre o órgão setorial do respectivo sistema e unidade do controle interno, com as seguintes atribuições:

I - Prestar apoio na identificação dos pontos de controle inerentes ao sistema administrativo ao qual a sua unidade está diretamente envolvida, assim como, no estabelecimento dos respectivos procedimentos de controle;

II - Coordenar o processo de desenvolvimento, implementação, ou atualização das instruções normativas, às quais a unidade em que está vinculado atue tanto como órgão central de qualquer sistema administrativo ou como unidade executora de tais rotinas;

III - Exercer o acompanhamento sobre a efetiva observância das instruções normativas a que a sua unidade está sujeita e propor o seu constante aprimoramento;

IV - Encaminhar à Unidade de Controle Interno, na forma documental, as situações de irregularidades ou ilegalidades que vierem a seu conhecimento mediante denúncias ou outros meios, juntamente com indícios de provas;

V - Orientar providências para as questões relacionadas ao Tribunal de Contas do Estado afetas à sua unidade;

VI - Prover o atendimento às solicitações de informações e de providências por parte da Unidade de Controle Interno, inclusive quanto à obtenção e encaminhamento das respostas do órgão setorial sobre as constatações e recomendações apresentadas pela Unidade de Controle Interno nos relatórios de auditoria interna;

VII - reportar ao titular do órgão setorial e sua chefia superior, com cópia para a Unidade de Controle Interno as situações de ausência de providências para a apuração e/ou regularização de desconformidades.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario, especialmente a Portaria Legislativa n.º **077/2019**.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 17 de setembro de 2019.

Marcio Alves Fontes

Presidente

Gestão 2019-2020

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO N° 014/2019

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 00.176.362/0001-38, sediada na rua João Batista Vidotti, Nº 407, bairro Santo Antônio, Itiquira-MT, Telefone (065) 3491-1514, E-mail: camaraitiquira@hotmail.com.

CONTRATADA: TW TELECOM ITIQUIRA LTA, inscrita no CNPJ/MF sob n° 32.386.480/0001-67, situada na Avenida Lucio de Mendonça Primo, n° S/N, bairro Arco Iris, na cidade de Itiquira, estado de Mato Grosso CEP:78790-000.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Solução Completa, para o fornecimento de serviços de comunicação de internet(via fibra óptica), com velocidade mínima de 10 mega, Upload 10.240 K, Download 10.240 k, com base em uma rede de última geração, propiciando alta qualidade e confiabilidade com a seguintes característica, Link Full duplex (inteligente).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ficha: 15

Unidade orçamentária: 01.01

Funcional: 01.031.0001.2186.00

Fonte de recurso: 1.00

Elemento de despesa: 3.3.90.39- Outros serviços de terceiros pessoa Jurídica

VALOR GLOBAL: R$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais), sendo que:

TAXA DE ATIVAÇÃO: 1.000,00 (um mil reais)

VALOR MENSAL: R$ 700,00 (setecentos reais).

VIGÊNCIA: 12 meses, partir da data de sua assinatura.

FUNDAMETO: Art. 24, II da Lei nº 8.666/93 atualizada pela Lei Municipal nº 1.396 de 21/12/2016 e a Lei Estadual nº 10.534, de 13/04/2017 e Lei Municipal nº105/2017.

FORO: Comarca de Itiquira, Mato Grosso.

Itiquira- MT. 16 de agosto de 2019.

Câmara Municipal de Itiquira
Marcio Alves Fontes
Presidente – Gestão 2019-2020
Contratante

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA N.º 122/2019

Dispõe sobre nomeação dos Responsáveis pelo SRH – Sistema de Administração de Recursos Humanos do Poder Legislativo de Itiquira-MT. e, dá outras providências.

MARCIO ALVES FONTES, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira – MT., no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei e;

Considerando o exposto na Lei Municipal n.º 643/2009 de 08 de maio de 2009 e Decreto Legislativo n.º 005/2009 de 18 de maio de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os Servidores abaixo citados, como responsáveis pelo **SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS – SRH.**

- ALESSANDRO FERREIRA GONZAGA, Secretário de Administração, matrícula funcional 342, inscrito no CPF: 841.004.511-72;

- **MAYKON JOSE AQUINO DOS SANTOS** – Assessor de Recursos Humanos e Departamento De Pessoal, matrícula funcional 313, inscrito no CPF: 026.354.441-96.

Art. 2º - O Órgão Central do **Sistema de Administração de Recursos Humanos – SRH** é a secretaria de Administração do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º - Compete ao Responsável pelo Sistema SRH, dar suporte ao funcionamento do Sistema de Controle Interno em seu âmbito de atuação, servindo como elo de atuação entre o órgão setorial do respectivo sistema e unidade do controle interno, com as seguintes atribuições:

I - Prestar apoio na identificação dos pontos de controle inerentes ao sistema administrativo ao qual a sua unidade está diretamente envolvida, assim como, no estabelecimento dos respectivos procedimentos de controle;

II - Coordenar o processo de desenvolvimento, implementação, ou atualização das instruções normativas, às quais a unidade em que está vinculado atue tanto como órgão central de qualquer sistema administrativo ou como unidade executora de tais rotinas;

III - Exercer o acompanhamento sobre a efetiva observância das instruções normativas a que a sua unidade está sujeita e propor o seu constante aprimoramento;

IV - Encaminhar à Unidade de Controle Interno, na forma documental, as situações de irregularidades ou ilegalidades que vierem a seu conhecimento mediante denúncias ou outros meios, juntamente com indícios de provas;

V - Orientar providências para as questões relacionadas ao Tribunal de Contas do Estado afetas à sua unidade;

VI - Prover o atendimento às solicitações de informações e de providências por parte da Unidade de Controle Interno, inclusive quanto à obtenção e encaminhamento das respostas do órgão setorial sobre as constatações e recomendações apresentadas pela Unidade de Controle Interno nos relatórios de auditoria interna;

VII - reportar ao titular do órgão setorial e sua chefia superior, com cópia para a Unidade de Controle Interno as situações de ausência de providências para a apuração e/ou regularização de desconformidades.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data e sua publicação, revogadas as disposições em contrario, especialmente a Portaria Legislativa n.º **050/2019.**

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 17 de setembro de 2019.

Marcio Alves Fontes

Presidente

Gestão 2019-2020

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA N.º 126/2019

Dispõe sobre nomeação do Responsáveis pelo SSG - Sistema de Serviços Gerais do Poder Legislativo de Itiquira-MT., e, dá outras providências.

MARCIO ALVES FONTES, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira – MT., no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei e;

Considerando o exposto na Lei Municipal n.º 643/2009 de 08 de maio de 2009 e Decreto Legislativo n.º 005/2009 de 18 de maio de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os Servidores abaixo citados como responsáveis pelo **SISTEMA DE SERVIÇOS GERAIS – SSG:**

- ALESSANDRO FERREIRA GONZAGA, Secretário de Administração, matrícula funcional 342, inscrito no CPF: 841.004.511-72;

- SÂMARA ROSA DAMASCENO, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional 329, inscrita no CPF: 040.776.401-13;

-JORCE APARECIDA DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional 330, inscrita no CPF 037.485.081-07.

Art. 2º - O Órgão Central do **Sistema de Serviços Gerais – SSG** é a Secretaria de Administração do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º - Compete aos Responsáveis pelo Sistema SSG, dar suporte ao funcionamento do Sistema de Controle Interno em seu âmbito de atuação, servindo como elo de atuação entre o órgão setorial do respectivo sistema e unidade do controle interno, com as seguintes atribuições:

I - Prestar apoio na identificação dos pontos de controle inerentes ao sistema administrativo ao qual a sua unidade está diretamente envolvida, assim como, no estabelecimento dos respectivos procedimentos de controle;

II - Coordenar o processo de desenvolvimento, implementação, ou atualização das instruções normativas, às quais a unidade em que está vinculado atue tanto como órgão central de qualquer sistema administrativo ou como unidade executora de tais rotinas;

III - Exercer o acompanhamento sobre a efetiva observância das instruções normativas a que a sua unidade está sujeita e propor o seu constante aprimoramento;

IV - Encaminhar à Unidade de Controle Interno, na forma documental, as situações de irregularidades ou ilegalidades que vierem a seu conhecimento mediante denúncias ou outros meios, juntamente com indícios de provas;

V - Orientar providências para as questões relacionadas ao Tribunal de Contas do Estado afetas à sua unidade;

VI - Prover o atendimento às solicitações de informações e de providências por parte da Unidade de Controle Interno, inclusive quanto à obtenção e encaminhamento das respostas do órgão setorial sobre as constatações e recomendações apresentadas pela Unidade de Controle Interno nos relatórios de auditoria interna;

VII - Reportar ao titular do órgão setorial e sua chefia superior, com cópia para a Unidade de Controle Interno as situações de ausência de providências para a apuração e/ou regularização de desconformidades.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor, a partir da data e sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria Legislativa n.º **054/2019**.

Registra-se,

Publica-se

Itiquira-MT., 17 de setembro de 2019.

Marcio Alves Fontes

Presidente

Gestão 2019-2020

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA N.º 127/2019.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Servidora Pública Municipal do Poder Legislativo de Itiquira-MT (Assessora Jurídica) e, dá outras providências.

MARCIO ALVES FONTES, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Gestão 2019/2020, no uso das atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno**,**

RESOLVE:

Art.. 1º. NOMEAR a **Sr.ª ANA FLÁVIA DE OLIVEIRA GODINHO,** inscrita no CPF sob o n.º 046.897.941-70, portadora da Cédula de Identidade sob o n.º: RG. 13.925.314 PC/MG, para o cargo de **ASSESSORA JURÍDICA,** a partir de 17 de setembro de 2019, que perceberá a remuneração prevista na Lei Municipal 971/2017e suas alterações, (Lei Municipal n. 1014/2018).

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e Afixe-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

Em 17 de setembro de 2019.

Marcio Alves Fontes

Presidente

(Gestão 2019/2020)

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA N.º 125/2019

Dispõe sobre nomeação do Responsáveis pelo STR – Sistema de Transportes/Frotas do Poder Legislativo de Itiquira-MT. e, dá outras providências.

MARCIO ALVES FONTES, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira – MT., no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei e;

Considerando o exposto na Lei Municipal n.º 643/2009 de 08 de maio de 2009 e Decreto Legislativo n.º 005/2009 de 18 de maio de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os Servidores abaixo citados, como responsáveis pelo **SISTEMA DE TRANSPORTES/FROTAS – STR.**

- ALESSANDRO FERREIRA GONZAGA, Secretário de Administração, matrícula funcional 342, portador do CPF: 841.004.511-72;

- **EDNALDO AMARO DA SILVA** – Assessor de Gabinete da Presidência, matrícula funcional 340, portador do CPF: 000.964.974-32.

Art. 2º - O Órgão Central do **Sistema de Transportes/Frotas – STR** é a secretaria de Administração do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º - Compete ao Responsável pelo Sistema STR, dar suporte ao funcionamento do Sistema de Controle Interno em seu âmbito de atuação, servindo como elo de atuação entre o órgão setorial do respectivo sistema e unidade do controle interno, com as seguintes atribuições:

I - Prestar apoio na identificação dos pontos de controle inerentes ao sistema administrativo ao qual a sua unidade está diretamente envolvida, assim como, no estabelecimento dos respectivos procedimentos de controle;

II - Coordenar o processo de desenvolvimento, implementação, ou atualização das instruções normativas, às quais a unidade em que está vinculado atue tanto como órgão central de qualquer sistema administrativo ou como unidade executora de tais rotinas;

III - Exercer o acompanhamento sobre a efetiva observância das instruções normativas a que a sua unidade está sujeita e propor o seu constante aprimoramento;

IV - Encaminhar à Unidade de Controle Interno, na forma documental, as situações de irregularidades ou ilegalidades que vierem a seu conhecimento mediante denuncias ou outros meios, juntamente com indícios de provas;

V - Orientar providências para as questões relacionadas ao Tribunal de Contas do Estado afetas à sua unidade;

VI - Prover o atendimento às solicitações de informações e de providencias por parte da Unidade de Controle Interno, inclusive quanto à obtenção e encaminhamento das respostas do órgão setorial sobre as constatações e recomendações apresentadas pela Unidade de Controle Interno nos relatórios de auditoria interna;

VII - reportar ao titular do órgão setorial e sua chefia superior, com cópia para a Unidade de Controle Interno as situações de ausência de providências para a apuração e/ou regularização de desconformidades.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario, especialmente a Portaria Legislativa **n.º 052/2019**.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 17 de setembro de 2019.

Marcio Alves Fontes

Presidente

Gestão 2019-2020

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA N.º 123/2019

Dispõe sobre nomeação do Responsável pelo STI – Sistema de Tecnologia da Informação do Poder Legislativo de Itiquira-MT. e, dá outras providências.

MARCIO ALVES FONTES, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira – MT., no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei e;

Considerando o exposto na Lei Municipal n.º 643/2009 de 08 de maio de 2009 e Decreto Legislativo n.º 005/2009 de 18 de maio de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Servidor abaixo citado, como responsável pelo **SISTEMA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – STI:**

- ALESSANDRO FERREIRA GONZAGA, Secretário de Administração, matrícula funcional 342, inscrito no CPF: 841.004.511-72;

Art. 2º - O Órgão Central do **Sistema de Tecnologia da Informação – STI** é a Secretaria de Administração do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º - Compete ao Responsável pelo Sistema STI, dar suporte ao funcionamento do Sistema de Controle Interno em seu âmbito de atuação, servindo como elo de atuação entre o órgão setorial do respectivo sistema e unidade do controle interno, com as seguintes atribuições:

I - Prestar apoio na identificação dos pontos de controle inerentes ao sistema administrativo ao qual a sua unidade está diretamente envolvida, assim como, no estabelecimento dos respectivos procedimentos de controle;

II - Coordenar o processo de desenvolvimento, implementação, ou atualização das instruções normativas, às quais a unidade em que está vinculado atue tanto como órgão central de qualquer sistema administrativo ou como unidade executora de tais rotinas;

III - Exercer o acompanhamento sobre a efetiva observância das instruções normativas a que a sua unidade está sujeita e propor o seu constante aprimoramento;

IV - Encaminhar à Unidade de Controle Interno, na forma documental, as situações de irregularidades ou ilegalidades que vierem a seu conhecimento mediante denúncias ou outros meios, juntamente com indícios de provas;

V - Orientar providências para as questões relacionadas ao Tribunal de Contas do Estado afetas à sua unidade;

VI - Prover o atendimento às solicitações de informações e de providências por parte da Unidade de Controle Interno, inclusive quanto à obtenção e encaminhamento das respostas do órgão setorial sobre as constatações e recomendações apresentadas pela Unidade de Controle Interno nos relatórios de auditoria interna;

VII - reportar ao titular do órgão setorial e sua chefia superior, com cópia para a Unidade de Controle Interno as situações de ausência de providências para a apuração e/ou regularização de desconformidades.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria legislativa **n.º 051/2019**.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 17 de setembro de 2019.

Marcio Alves Fontes

Presidente

Gestão 2019-2020

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 252, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.

Concede Licença Prêmio por Assiduidade aos servidores que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º **-** Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, aos servidores abaixo relacionados:

1. BENEDITO XAVIER DANTAS, servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de GUARDA, empossado em 05/04/2000, pelo período de 03 (três) mês– **sendo o período de gozo de 10/09/2019 à 10/12/2019, referente ao período aquisitivo 05/04/2000 a 05/04/2005,** com o retorno aos trabalho no dia **11/12/2019.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 13 de setembro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

PORTARIA Nº. 185/19 DE 13 DE SETEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº. 185/19 DE 13 DE SETEMBRO DE 2019

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o servidor AMARILDO TICIANEL, como FISCAL DE OBRAS, do contrato abaixo relacionado, a partir do dia 10/09/2019:

- **CONTRATO 039/2019** – "*Contratação de empresa especializada para execução de obra do PRAD I (Programa de Recuperação de Área Degrada) compreendendo a construção de cerca (448,96 metros) e plantio de árvores (560 unidades) numa área de 8.361,64 m², contrato de repasse convênio n° 0352.398-38/2011/PAC2, Ministério das Cidades, obra a ser executada no bairro Elias Domingos no Município de Jaciara/MT.*

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima mencionada, revogada as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 13 de Setembro de 2019.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

CÉLIO CAETANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Turismo / Portaria nº. 09/2018

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

LEI Nº. 1.912 DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

LEI Nº. 1.912 DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

"CRIA E DENOMINA A ESCOLA DO LEGISLATIVO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Jaciara-MT, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD** no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber que A Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º. - Fica criada, no âmbito da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, a Escola do Legislativo que fica denominada Escola do Legislativo RUBENS DE GODOI BUENO.

Paragrafo único. A Escola do Legislativo criará programas de formação tanto para servidores como para comunidades e setores específicos.

Art. 2º. - São objetivos específicos da Escola do Legislativo:

I. Oferecer ao Parlamentar e aos servidores subsídios para identificarem a missão do Poder Legislativo para que exerçam de forma eficaz suas atividades; II. Propiciar ao Parlamentar e aos servidores a possibilidade de complementarem seus estudos em todos os níveis de escolaridade; III. Oferecer aos servidores conhecimentos básicos para o exercício de funções diversas dentro da Câmara Municipal de Jaciara; IV. Qualificar os

servidores nas atividades de suporte técnico-administrativo ampliando a sua formação em assuntos legislativos; V. Desenvolver programas de ensino, objetivando a formação e a qualificação de lideranças comunitárias e políticas; VI. Estimular a pesquisa técnico-acadêmica voltada à Câmara Municipal de Jaciara, em cooperação com outras instituições de ensino; VII. Desenvolver atividades de pesquisa e estudos em temas de interesse político-institucional; VIII. Organizar e coordenar a Galeria dos ex-presidentes da Câmara Municipal, criada nos termos da legislação específica; IX. Organizar, coordenar e promover o Programa "Vereador Mirim - A Escola vai à Câmara", nos termos da legislação específica; X. Coordenar, registrar e organizar as visitas educacionais ao Poder Legislativo Municipal; XI. Organizar, coordenar e promover seminários, debates, cursos, palestras, conferências e demais encontros, com finalidade educacional, acerca de temas atuais sobre a política brasileira; XII. Organizar, coordenar e promover publicações, pesquisas, estudos, atividades e produções intelectuais ou científicas; XIII. Organizar, coordenar e promover eventos culturais, educacionais e político-institucional; XIV. Contribuir para o fortalecimento da cidadania.

Art. 3º. - A Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Jaciara está vinculada diretamente à 1ª Secretaria da Câmara Municipal.

Art. 4º. - A Escola do Legislativo tem a seguinte estrutura organizacional:

I. Direção Escolar; II. Coordenação Administrativa; III. Coordenação Pedagógica e Projetos Especiais; IV. Conselho Escolar.

§ 1º. A Direção da Escola do Legislativo será exercida pelo Presidente da Câmara Municipal de Jaciara/MT.

§ 2º. O Corpo Docente da Escola do Legislativo será integrado por instituições que tenham estabelecido parcerias com a Câmara Municipal. Deverão ter habilitação acadêmica ou profissional, preferencialmente com capacitação docente, assim como capacidade técnica e didática suficientes para a atividade do magistério no âmbito da Escola e no escopo de seus objetivos.

§ 3º. São visitantes os professores convidados pela Escola do Legislativo para colaborar nas atividades didáticas, científicas ou de pesquisa em caráter extraordinário, sem remuneração.

§ 4º. Poderá ser criado o Conselho Gestor Escolar, de natureza consultiva ou deliberativa, conforme dispuser norma especialmente aprovada para esse fim, a qual avaliará a possibilidade de contar com a presença de membros externos, integrantes de instituições de ensino superior e organizações da sociedade civil.

§ 5º. A Escola do Legislativo poderá firmar parcerias com instituições públicas ou privadas para a consecução dos seus objetivos educativos.

Art. 5º. - A Mesa Diretora da Câmara editará atos complementares necessários ao desempenho das atividades da Escola do Legislativo, tendo a possibilidade de ser filiada à Associação Brasileira de Escolas do Legislativo - ABEL.

Art. 6º. - As despesas decorrentes da implantação, reestruturação e funcionamento da Escola do Legislativo correrão por conta das dotações próprias do orçamento.

Art. 7º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM 12 DE SETEMBRO DE 2019.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

PREFEITO MUNICIPAL – 2017 a 2020.

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

DESPACHO: Sanciono a presente Lei sem ressalvas.

Registrada e publicada de acordo com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal - 2017 a 2020

PORTARIA Nº 184/19 DE 10 DE SETEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 184/19 DE 10 DE SETEMBRO DE 2019

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o servidor **ADELSON LUIZ DE MENDES BARBOSA**, para exercer função de Coordenar a Atenção Básica e Vigilância em Saúde, a partir de 09 de Setembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 10 de Setembro de 2019.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

SUELY CRISTINA CASTRO DA SILVA DE MORAES

Secretária Municipal de Saúde– Portaria nº. 063/2019

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art.48 parágrafo único da Lei Complementar Federal 101/2000 (LRF), a Prefeitura Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, convida toda população deste Município para participar da Audiência Pública que discutirá o projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício 2020

A audiência será realizada no dia 27/09/2019 a partir das 09hs , no Plenário da Câmara Municipal, sito a Avenida João Ponce de Arruda, S/N, centro, Jangada/MT

Jangada 17 de setembro de 2019

P O R T A R I A N º 60/2019

DATA:	30 de Julho de 2019
SÚMULA:	Exonera e nomeia membros da Comissão de Avaliação para os Planos de Trabalhos vinculados ao Termo de Parceria 001/2017, oriundo do Concurso de Projetos 002/2017 – Seleção de Entidades de Direito Privado, Sem Fins Lucrativos, Qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, em atendimento às Secretarias de JANGADA/MT.

EDERZIO DE JESUS MENDES, PREFEITO MUNICIPAL DE JANGADA/MT, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar da Comissão de Avaliação do Termo de Parceria nº 001/2017, oriundo do *"Concurso de Projeto nº 002/2017 – Prefeitura/ISO Brasil, o representante: VICTOR ROGER DEONIZIO DA SILVA - membro re-*

presentante do Conselho Municipal de Saúde, nomeado pela Portaria 108/2017".

Art. 2º. Nomear em substituição ao disposto no artigo anterior, os representante:

I – NICHE PAULO MENDES – CPF: 580.941.301.30 – representante do CONSELHO MUNICIPAL DE SÁUDE.

Art. 3º. Fica autorizada a reedição da portaria 108/2017 respectivamente de 22/11/2017, com as alterações impostas pela presente portaria, permanecendo inalteradas as demais disposições.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Jangada/MT, 16 de Setembro de 2019.

EDERZIO DE JESUS MENDES

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIENCIA PUBLICA RFG_2QD

Em cumprimento ao disposto no § 4º do art. 9º da Lei Complementar 101/2000, a Prefeitura Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, convida toda comunidade para participar de audiência pública para apresentação de demonstrativos do cumprimento das metas fiscais do 2º quadrimestre de 2019

A audiência será realizada no dia 27/09/2019 a partir das 09:45h, no Plenário da Câmara Municipal, sito a Avenida João Ponce de Arruda, S/N, centro, Jangada/MT

Jangada, 17 de setembro de 2019

Ederzio de Jesus Mendes

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019, POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2019.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 24.772.147/0001-68, localizada na Rua Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº, Bairro Centro, JANGADA – MT – CEP. 78.490-000 TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar a abertura de procedimento licitatório, do tipo "Menor Preço Por Lote Global", na modalidade PREGÃO PRESENCIAL. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SOFTWARE INTEGRADO PARA GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL COM ASSESSORIA E CONSULTORIA NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO DE SAÚDE PUBLICA, SENDO NA ATENÇÃO BÁSICA, MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE, REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO, CAPACITAÇÕES PARA AS EQUIPES DE SAÚDE ENTRE OUTRAS NECESSIDADES INERENTES AO SUPORTE DA GESTÃO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JANGADA/MT,** de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02, bem como nas Leis Complementares 123/2006, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a ser regidas pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições do edital.

Entrega e abertura dos Envelopes: Até as 08:00 horas, do dia 01/10/2019 – no endereço acima.

Edital Completo: Afixado no endereço acima e-mail: licitacaojangada@hotmail.com. ou pelo SITE: http://www.jangadamt.com.br

Jangada – MT, 16 de Setembro de 2019.

ADILSON PEREIRA NUNES - Pregoeiro

PORTARIA Nº 059/2019

"Nomeia o Pregoeiro e Respectiva Equipe de Apoio para realização de Licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo do Município de Jangada –MT, para o Exercício 2019."

EDERZIO DE JESUS MENDES, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Ficam nomeados o Pregoeiro e sua respectiva equipe de Apoio para realização da Licitação na modalidade Pregão, no âmbito do poder Executivo deste Município de Jangada-MT, no decorrer do Exercício de 2019, conforme abaixo identificado, sendo os seguintes servidores.

Pregoeiro: Adilson Pereira Nunes

1 – Equipe de Apoio : Paulo Neris de Assunção

2 - Equipe de Apoio: Éder Trajano de Oliveira

Art.2º - Caberá ao pregoeiro e respectiva equipe de apoio, dentre outras atribuições, o recebimento das propostas e lances, á analise de sua aceitabilidade, sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito publico, em especial as regras e determinações instituídas pela Lei nº. 10.520 de 17/07/2002, consonante as alterações que lhe forem dadas, assim como as disposições da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º - O Pregoeiro e a respectiva Equipe de Apoio, por seus membros de que se trata esta Portaria, não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse publico.

Art. 4 – Esta Portaria entrara e vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrario.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em Jangada/MT de 16 de setembro de 2019.

EDERZIO DE JESUS MENDES

Prefeito Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art.48 parágrafo único da Lei Complementar Federal 101/2000 (LRF), a Prefeitura Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, convida toda população deste Município para participar da Audiência Pública que discutirá o projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício 2020

A audiência será realizada no dia 27/09/2019 a partir das 09hs , no Plenário da Câmara Municipal, sito a Avenida João Ponce de Arruda, S/N, centro, Jangada/MT

Jangada 17 de setembro de 2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIENCIA PUBLICA RFG_2QD

Em cumprimento ao disposto no § 4º do art. 9º da Lei Complementar 101/2000, a Prefeitura Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, convida toda comunidade para participar de audiência pública para apresentação de demonstrativos do cumprimento das metas fiscais do 2º quadrimestre de 2019

A audiência será realizada no dia 27/09/2019 a partir das 09:45h, no Plenário da Câmara Municipal, sito a Avenida João Ponce de Arruda, S/N, centro, Jangada/MT

Jangada, 17 de setembro de 2019

Ederzio de Jesus Mendes

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 0150/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU

CONTRATADA: L2 ENTRETENIMENTO LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA FORRÓ BOYS NO DIA 20 DE SETEMBRO DE 2019.

VALOR: R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

CONTRATO Nº 0151/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU

CONTRATADA: NA PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A CONTORA NAIARA AZEVEDO NO DIA 22 DE SETEMBRO DE 2019.

VALOR: R$ 115.000,00 (Cento e quinze mil reais)

CONTRATO Nº 0152/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU

CONTRATADA: PEDÁGIO BRASIL LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA MARCELO VIOLA E RICARDO NO DIA 21 DE SETEMBRO DE 2019.

VALOR: R$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

CONTRATO Nº 153/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: JOAO CRISTINO DE FRANÇA E NARA REGIA MACIEL

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW COM A BANDA ALTO ASTRAL NOS DIAS 20 E 21 DE SETEMBRO DE 2019.

VALOR: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

CONTRATO Nº 0154/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: VALDIRENE DAS GRAÇAS ERMISDORFF SOARES

Objeto: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA PEDAGÓGICA.

VIGÊNCIA: 15 (quinze) dias

VALOR: R$ 846,54 (oitocentos e quarenta e seis reais)

CONTRATO Nº 0155/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: OPÇÃO SERVIÇOS E COMÉRCIO DE SOM PALCO E LUZ LTDA EPP

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER ESTRUTURA E SERVIÇOS PARA EVENTOS COMEMORATIVOS

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 155.099,00 (Cento e cinquenta e cinco mil reais)

CONTRATO Nº 0156/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU

CONTRATADA: AGMALDO ROSA DE ARAUJO - MEI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PEDREIRO

VIGÊNCIA: 3 (Três) meses

VALOR: R$ 6.150,00 (Seis mil cento e cinquenta reais)

CONTRATO Nº 0157/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU

CONTRATADA: EDILTON FERREIRA DE PAULA - MEI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MOTORISTA

VIGÊNCIA: 3 (Três) meses e 7 (sete) dias.

VALOR: R$ 4.959,82 (Quatro mil novecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e dois centavos)

CONTRATO Nº 0158/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU

CONTRATADA: EUDES MENDES VARGAS - MEI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MOTORISTA

VIGÊNCIA: 4 (Quatro) meses

VALOR: R$ 6.139,97 (Seis mil cento e trinta e nove reais e noventa e sete centavos)

CONTRATO Nº 0159/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU

CONTRATADA: APARECIDO CANDIDO - MEI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO SERVIÇOS GERAIS

VIGÊNCIA: 3 (Três) meses e 4 (quatro) dias

VALOR: R$ 4.073,32 (Quatro mil e setenta e três reais e trinta e dois centavos)

CONTRATO Nº 0160/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: SONIA MARIA SILVA FERREIRA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO SERVIÇOS GERAIS VIGÊNCIA: 3 (Três) meses e 4 (quatro) dias

VALOR: R$ 3.440,40 (três mil quatrocentos e quarenta reais e quarenta centavos)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO ESTATUTO - CISVA

ESTATUTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS - CISVA

Pelo presente instrumento, os Municípios de Juara, Novo Horizonte do Norte, Porto dos Gaúchos e Tabaporã, representados pelos Prefeitos infra-assinados, com ratificação do protocolo de intenções por suas respectivas Leis Municipais e conforme disposto no artigo 30, inciso VII, da Constituição Federal combinado com o artigo 10 da Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990; artigo 3º, parágrafo 3º, da Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990; Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, Decreto Federal 6.017, de 17 de janeiro de 2007, constituem o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos, que será regido pelas seguintes normas:

CAPITULO – I Da Constituição, Denominação, Foro, Sede e Duração

Artigo 1º Fica constituído o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos – CISVA, tendo sede e foro na cidade de Juara – MT, sito à Rua Venezuela, nº 65, Bairro Centro, é constituído sob a forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público, de natureza autárquica, de conformidade com a Lei Federal 11.107, de 06 de abril de 2005, e do Decreto Federal 6.017, de 17 de janeiro de 2007, sen-

do a área de atuação formada pelos municípios consorciados que passam a formar uma unidade territorial, inexistindo limites intermunicipais para as finalidades a que se propõe.

Artigo 2º São integrantes do CISVA os seguintes Municípios: Juara, Novo Horizonte do Norte, Porto dos Gaúchos e Tabaporã, todos situados no Estado de Mato Grosso.

Parágrafo Único. É facultada a adesão de outros entes federativos ao CISVA, após:

I – a deliberação de no mínimo 2/3 dos membros do Conselho Diretor aprovando o pedido de ingresso do novo consorciado;

II – possuir lei municipal autorizadora e dotação orçamentária específicas ou créditos adicionais suficientes, obrigando-se ao pagamento do valor correspondente à sua participação e demais despesas assumidas por adesão ao contrato de rateio;

III – cumprir todas as exigências legais e estatutárias, aplicáveis aos consórcios públicos.

Artigo 3º O CISVA é constituído por prazo indeterminado, devendo reger-se pelas normas da Lei Federal nº 11.107/2005 e legislação pertinente, pelo presente Estatuto e pela regulamentação que vier a ser adotada pelos seus órgãos.

CAPITULO – II Das Contribuições

Artigo 4º Para cumprimento das finalidades do consórcio, cada município contribuirá com uma quota parte definida pelo Conselho Diretor.

CAPITULO – III Das Finalidades

Artigo 5º São finalidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Arinos:

I - garantir a implantação das diretrizes do Sistema Único de Saúde nos Municípios consorciados, além de garantir a implantação de serviços públicos suplementares e complementares, através de gestão associada, contratos de programa e rateio, conforme estipulado na Constituição Federal, artigos 196 a 200;

II – promover formas articuladas de planejamento e execução de ações e serviços de Saúde com vista ao cumprimento dos princípios da legalidade impessoalidade, moralidade, publicidade, e eficiência, do atendimento no território comum do Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Arinos;

III – representar o conjunto dos Municípios que o integram, em assuntos de interesse comum, perante quaisquer outras entidades do direito público e privado, nacional e internacional;

IV – desenvolver serviços e atividades de interesse dos Municípios consorciados de acordo com programa de trabalho aprovado pelo Conselho Diretor;

V –adotar medidas que visem o cumprimento dos deveres dos consorciados;

VI– planejar e promover medidas que visem o bom desempenho do Hospital Municipal de Juara.

Parágrafo Único. Para o cumprimento de suas finalidades, o Consórcio-Intermunicipal de Saúde Vale do Arinos, mediante aprovação do Conselho Diretor e/ou em conformidade com o Plano de Trabalho, previsão orçamentária e disponibilidade financeira, poderá:

a) adquirir os bens que entender necessários, os quais integrarão o seu patrimônio;

b) firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílio, contribuições e subvenções de outras Entidades e órgãos do Governo ou de iniciativa privada;

c) prestar a seus consorciados serviços de qualquer natureza, de acordo com a disponibilidade existente, fornecendo inclusive recursos humanos, material e financeiro;

d) desenvolver e divulgar pesquisas nas áreas de saúde com vistas a prevenção e controle de doenças de qualquer natureza;

e) autorizar despesas para informação e formação de seu pessoal e do quadro de pessoal do Hospital Municipal de Juara.

CAPITULO – IV Da Organização Administrativa

Artigo 6º O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Vale do Arinos terá a seguinte estrutura básica:

I – o Conselho Diretor

II – o Conselho Técnico de Saúde;

III – o Conselho Fiscal;

IV – Secretaria Executiva.

Parágrafo Único. Os membros do Conselho Diretor, do Conselho Fiscal e do Conselho Técnico de Saúde não farão jus a qualquer remuneração.

SEÇÃO I

Do Conselho Diretor

Artigo 7º O Conselho Diretor é o órgão deliberativo, constituído pelos Prefeitos dos Municípios consorciados, e reúnem-se em Assembléia Geral, sendo esta o órgão máximo do consórcio.

§ 1º. O Conselho Diretor será presidido pelo Prefeito de um dos Municípios consorciados eleito em escrutínio secreto *ou por aclamação para o mandato de 02 (dois) anos, desde que a duração do mandato de Prefeito comporte, podendo ainda ser reeleito por idêntico período, condicionado à aprovação das contas do mandato anterior.*

§ 2º. Acontecendo empate, proceder-se-á novo escrutínio. Persistindo a situação será escolhido o mais idoso.

§ 3º. Na mesma ocasião e condições dos parágrafos anteriores será escolhido um Vice-Presidente, que substituirá o Presidente nas suas ausências e impedimentos e um Secretário Geral.

§ 4º. Se, por qualquer motivo, os Prefeitos estiverem impedidos de incumbir-se do cargo de Presidente da Diretoria do Conselho Diretor,ou se na vigência do cargo tiverem que afastar-se sem que haja consorciado apto a assumir o cargo, cuja vacância for até cento e vinte dias, o Presidente do Conselho Técnico em conjunto com o Secretário Executivo assumirão interinamente e, se for o caso, organizarão eleições tão logo sanada ou extinta a situação impeditiva.

§ 5º. As eleições e posse do Presidente, Vice-Presidente e do Secretário Geral serão realizadas na primeira quinzena de dezembro.

§ 6º. Em até 15 (quinze) dias antes da data da eleição, o então Presidente prestará contas ao Conselho Diretor, mediante relatórios correspondente ao período de seu mandato, sem com isso, isentá-lo da responsabilidade do fechamento do balanço anual, apresentando uma prévia prestação de contas.

§ 7º. As contas e o Balanço de que trata o parágrafo anterior, antes de sua aprovação pelo Conselho Diretor, serão apreciadas pelo Conselho Fiscal em regime de urgência.

SEÇÃO II

Do Conselho Fiscal

Artigo 8º O Conselho Fiscal é o órgão de controle social e fiscal constituído por um representante de cada Conselho Municipal de Saúde.

§ 1º. O Conselho Fiscal será presidido por um de seus membros eleito em escrutínio secreto ou por aclamação para o mandato de dois (02) anos, após apreciação das contas do mandato anterior.

§ 2º. Na mesma ocasião e condições do parágrafo anterior serão escolhidos o Vice-Presidente e o Secretário do Conselho.

§ 3º. Os membros do Conselho Fiscal poderão ser mantidos ou renovados binariamente pelos respectivos conselhos.

§ 4º. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, no mínimo 03 (três) vezes ao ano e, extraordinariamente mediante solicitação de no mínimo 1/3 (um terço) de seus membros, ou do Presidente do Conselho Diretor, ou ainda do Secretário Executivo.

SEÇÃO III

Do Conselho Técnico de Saúde

Artigo 9º O Conselho Técnico de Saúde é o órgão que tem por finalidade assegurar a execução das políticas e ações prestadas pelo Consórcio.

Parágrafo Único. Aplicam-se ao Conselho Técnico de Saúde as disposições constantes nos parágrafos 1º, 2º, 3º e 5º do artigo 7º deste Estatuto.

Artigo 10. O Conselho *Técnico* de saúde é Constituído pelos secretários Municipais de Saúde dos municípios consorciados.

Artigo 11. O Conselho *Técnico* de Saúde reunir-se-á ordinariamente, no mínimo 04 (quatro) vezes ao ano e, extraordinariamente, mediante solicitação de, no mínimo 1/3 (um terço) de seus membros.

SEÇÃO IV

Da Secretaria Executiva

Artigo 12. A Secretaria Executiva é o órgão que tem como objetivo executar as atividades do consórcio, e será constituída por um Secretário Executivo, apresentado e contratado pelo Presidente do Conselho Diretor após sua aprovação pelo Conselho Diretor.

§ 1º. A Secretaria Executiva contará com o apoio técnico administrativo de pessoal integrante do quadro do Consórcio e/ou cedido pelos Municípios consorciados, bem como de cessão de pessoal pertencentes aos órgãos competentes do SUS, de acordo com legislação vigente.

§ 2º. O Consórcio terá os seguintes empregados:

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO EM R$
Controlador Interno	01	**40**	**2.000,00**
Secretario de Regulação	01	**40**	**2.000,00**
Advogado	01	**40**	**1.900,00**
Contador	01	**40**	**1.900,00**
Agente Administrativo	01	**40**	**810,00**
Motorista	01	**40**	**618,08**
Auxiliar Administrativo	01	**40**	**394,29**

§ 3º. O Consórcio terá ainda um Secretário Executivo, com remuneração de R$ 1.855,00 (um mil, oitocentos e cinqüenta e cinco reais).

§ 4º. Os empregados do Consórcio serão regidos pela consolidação das Leis do Trabalho, exceto o Secretário Executivo que será através de contrato de prestação de serviço, e demais normas pertinentes ao vínculo empregatício.

§ 5º. O Secretário Executivo deverá ser pessoa com experiência comprovada, ilibada reputação e, preferencialmente, possuir experiência na área de Saúde Pública.

SEÇÃO V

Das Competências

Artigo 13. Compete ao Conselho Diretor:

I – deliberar em última instância sobre os assuntos relacionados com os objetivos do Consórcio;

II – aprovar e modificar o Estatuto e o Regimento Interno do Consórcio, bem como resolver e dispor sobre os casos omissos;

III – aprovar o plano de atividades, programas de trabalho e a proposta orçamentária anual, ambos elaborados pelo Secretário Executivo, de acordo com as diretrizes do Conselho Diretor;

IV – definir a política patrimonial e financeira, e os programas de investimento do Consórcio;

V- deliberar sobre a instituição e alteração e remuneração do quadro de pessoal e a remuneração de seus empregados, inclusive do Secretário Executivo;

VI- escolher o Secretário Executivo bem como determinar o seu afastamento, a sua demissão ou a sua substituição conforme o caso;

VII – homologar relatório anual das atividades do Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Arinos, elaborado pelo Secretário Executivo;

VIII– apreciar, no primeiro trimestre de cada ano, as contas do exercício anterior prestadas pelo Secretário Executivo e analisadas pelo Conselho Fiscal;

IX – prestar contas ao órgão público concessor dos auxílios e subvenções que o Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Arinos venha a receber;

X – contratar auditoria externa executiva para analisar o desenvolvimento das operações contábeis do Consórcio;

XI – deliberar sobre quotas de contribuição dos Municípios consorciados;

XII– autorizar a alienação dos bens do Consórcio, bem como seu oferecimento como garantia de operações de crédito;

XIII– aprovar a requisição de funcionários municipais para servirem no Consórcio do Vale do Arinos;

XIV– deliberar sobre a exclusão dos consorciados nos casos previstos no capítulo VII deste Estatuto;

XV– autorizar a entrada de novos consorciados;

XVI– deliberar sobre a mudança da sede;

XVII– apreciar no início do exercício, as contas do exercício anterior;

XVIII– autorizar a realização de Concurso Público para contratação de pessoal.

Artigo 14. O Conselho Diretor reunir-se-á na sede do Consórcio ou em qualquer um dos Municípios consorciados, previamente escolhidos.

§ 1º. O Conselho Diretor se reunirá ordinariamente a cada quatro meses, ou sempre que houver pauta para deliberação e extraordinariamente quando convocado por no mínimo 3 (três) de seus membros.

§ 2º. As reuniões ordinárias quadrimestrais do Conselho Diretor, deverão ser convocadas pelo seu Presidente e com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

§ 3º. O quorum exigido para a reunião do Conselho Diretor será de 2/3 (dois terços) de seus membros.

§ 4º. Verificada a ocorrência de número fracionário, haverá arredondamento para o inteiro imediatamente superior.

§ 5º. As decisões do Conselho Diretor serão tomadas pela maioria dos membros presentes.

§ 6º. As reuniões extraordinárias também poderão ser realizadas, sempre que haja matéria importante para ser deliberada, por iniciativa do Conselho Técnico de Saúde ou de seu Secretário Executivo, e a convocação sempre com antecedência mínima de 03 (três) dias.

§ 7º. Poderão participar das reuniões do Conselho Diretor, sem direito a voto, os membros do Conselho Técnico de Saúde e do Conselho Fiscal, Vereadores dos Municípios consorciados, representantes das Secretarias Estadual de Saúde e demais representantes de entidades públicas ou privadas afins, inclusive de usuários quando especialmente convidados .

Artigo 15. Compete ao Presidente do Conselho Diretor:

I – presidir as reuniões e o voto de qualidade;

II – dar posse aos membros do Conselho Fiscal;

III – representar o Consórcio, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo firmar contratos ou convênios bem como constituir procu-

radores “ad negotia”, podendo esta competência ser delegada parcial ou totalmente ao Secretário Executivo;

IV – movimentar, em conjunto com o Secretário Executivo, as contas bancárias e os recursos do Consórcio, podendo esta competência ser delegada total ou parcialmente;

V – apresentar nome(s) para a função de Secretário Executivo ao Conselho Diretor;

VI – nomear Comissão de Licitação e a Comissão de Patrimônio, por meio de Portaria;

VII – regulamentar procedimentos do CISVA por meio de Resolução.

Artigo 16. Compete ao Conselho Fiscal:

I – fiscalizar permanentemente a contabilidade do Consórcio;

II – acompanhar e fiscalizar, sempre que considerar oportuna e conveniente, quaisquer operações econômicas ou financeiras da Entidade;

III – emitir parecer sobre o plano da entidade, proposta orçamentária, balanços e relatórios de contas em geral, a serem submetidos ao Conselho Diretor pelo Secretário Executivo;

IV – reunirem-se ordinária e extraordinariamente para deliberar sobre o interesse do Consórcio.

Artigo 17. O Conselho Fiscal, através de seu presidente e por decisão da maioria de seus integrantes, poderá convocar o Conselho Diretor, para as devidas providências, quando forem verificadas irregularidades na escrituração contábil, nos atos de gestão financeira ou patrimonial ou ainda, pela inobservância de normas legais estatutárias ou regimentais.

Artigo 18. Compete ao Conselho Técnico de Saúde:

I – propor diretrizes a serem observadas na elaboração dos planos de atividades e programas de trabalho do Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Arinos;

II – propor critérios para a programação e execução financeira e orçamentária do Consórcio, acompanhando a movimentação e destinação de recursos;

III – acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços prestados à população pelo Consórcio;

IV – solicitar a convocação de reunião do Conselho Diretor, bem como a inclusão de assuntos na pauta de reuniões;

V – estudar formas de melhor funcionamento do Consórcio, quanto à prestação de serviços e execução de ações de saúde;

VI – emitir parecer sobre convênios, contratos ou acordos de qualquer natureza a serem firmados para realização dos objetivos do Consórcio;

VII– submeter à apreciação e homologação do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Arinos, as propostas deliberadas e emanadas do Conselho Técnico de Saúde.

Parágrafo Único. As deliberações do Conselho Técnico serão tomadas por maioria absoluta.

Artigo 19. Compete ao Secretário Executivo do Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Arinos:

I – executar as atividades do Conselho;

II – propor a estruturação das atividades da secretaria, o quadro de pessoal e a respectiva remuneração, a serem submetidas à aprovação do Presidente do Conselho Diretor;

III – contratar, enquadrar, remover, demitir e punir empregados, bem como praticar todos os atos relativos ao pessoal administrativo;

IV – propor ao Conselho Diretor a requisição de Servidores Municipais para servirem ao Consórcio;

V – elaborar o plano de atividades e proposta orçamentária anuais, a serem submetidas ao Conselho Diretor;

VI – elaborar o balanço e o relatório de atividades anuais, a serem submetidas ao Conselho Diretor;

VII – elaborar os balancetes para a ciência do Conselho Diretor;

VIII – elaborar a prestação de contas dos auxílios e subvenções concedidas ao Consórcio, para ser apresentada pelo Conselho Diretor ao Órgão Concessor;

IX – publicar anualmente, em um jornal de circulação nos Municípios consorciados, o balanço anual do Consórcio;

X – movimentar, em conjunto com o presidente do Conselho Diretor, ou com quem por este indicado, as contas bancárias e os recursos do Consórcio;

XI – autorizar compras e fornecimento, dentro dos limites do orçamento aprovado pelo Conselho Diretor, e que estejam de acordo com o Plano de Atividades aprovado pelo mesmo Conselho;

XII – autenticar livros de atas de registro do Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Arinos;

XIII – organizar eventos determinados pelo Conselho de Diretor, Conselho Técnico e Conselho Fiscal;

XIV – designar ser substituto, em caso de impedimento ou ausência, para responder pelo expediente;

XV – providenciar as convocações, agendas e locais para as reuniões do Conselho Diretor;

XVI – despachar os expedientes dirigidos ao consórcio;

XVII – assessorar e gerenciar em conjunto com o Diretor Geral, Diretor Administrativo e Diretor Clínico, o Hospital Municipal de Juara.

Artigo 20. Não haverá remuneração e nem concessão de vantagens ou benefícios, por qualquer forma ou título, a seus conselheiros, instituidores ou equivalentes.

CAPITULO V

Do Patrimônio e dos Recursos Financeiros

Artigo 21. O patrimônio do Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Arinos será constituído:

I – pelos bens e direitos que vier a adquirir a qualquer título;

II – pelos bens e direitos que lhe forem doados por entidades públicas ou particulares;

III – por direitos sobre bens móveis e imóveis cedidos pelos entes consorciados, na forma dos respectivos instrumentos.

Artigo 22. Constituem recursos financeiros do Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Arinos:

I – a quota de contribuição anual dos Municípios integrantes, aprovada pelo Conselho Diretor;

II – a remuneração dos próprios serviços;

III – os auxílios, contribuições e subvenções concedidos por entidades públicas ou particulares na forma da lei;

IV – as rendas de seu patrimônio;

V – os saldos do exercício financeiro;

VI – as doações e legados;

VII – o produto da alienação de seus bens;

VIII – o produto de operações de crédito;

IX – as rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e de aplicações de capitais;

X – o produto da retenção do imposto de renda retido na fonte dos pagamentos que efetuar.

§ lº. A quota de contribuição será fixada pelo Conselho Diretor, sempre que for fazer um novo Convênio, e será paga em duodécimos, até o dia 10 (dez) de cada mês.

§ 2º. Os recursos financeiros serão movimentados através do fundo intermunicipal de saúde de acordo com a legislação que regula o funcionamento dos recursos municipais de saúde.

CAPÍTULO VI

Do Uso dos Bens e Serviços

Artigo 23. Terão acesso ao uso dos bens e serviços do Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Arinos, todos aqueles consorciados que contribuírem para a sua formação e manutenção.

Parágrafo Único. O acesso daqueles que não contribuíram dar-se-á nas condições a serem deliberadas pelos que contribuíram.

Artigo 24. Tanto o uso dos bens como dos serviços será regulamentado, pelos consorciados, em Regimento Interno.

Artigo 25. Respeitadas as respectivas legislações municipais, cada consorciado pode colocar à disposição do Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Arinos os bens de seu próprio patrimônio e os serviços de sua própria administração para uso comum, de acordo com a regulamentação que for avençada com os consorciados.

Parágrafo Único. Os bens patrimoniais colocados a disposição do CISVA, não incorporarão ao patrimônio do Consórcio.

CAPÍTULO VII

Da Retirada, da Exclusão e Casos de Dissolução

Artigo 26. Cada consorciado poderá se retirar do Consórcio, desde que anuncie sua intenção com antecedência mínima de 120(cento e vinte) dias, e esteja em dia com suas contribuições.

Artigo 27. Serão excluídos do quadro social, ouvido o Conselho Diretor, os consorciados que tenham deixado de incluir, no orçamento de despesas, a dotação devida ao Consórcio, ou se incluída, deixado de efetuar o pagamento de sua contribuição por prazo superior 90 (noventa) dias, sem prejuízo da responsabilização por perdas e danos, através de ação própria que venha a ser promovido pelo Consórcio.

Artigo 28. O Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Arinos, somente poderá ser extinto por decisão do Conselho Diretor, em reunião extraordinária, especialmente convocada para este fim, e pelo voto de, no mínimo 2/3 (dois terço) de seus membros.

Artigo 29. Em caso de extinção, os bens e recursos do Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Arinos reverterão ao patrimônio dos consorciados, proporcionalmente às participações feitas no Consórcio.

Artigo 30. Aplicam-se às hipóteses do artigo anterior aos casos de encerramento de determinada atividade do Conselho Técnico de Saúde cujos investimentos se tornem ociosos.

Artigo 31. Os consorciados que se retirarem espontaneamente e os excluídos do quadro social antes de sua dissolução, perderão o direito de sócio-membro, passando seus bens e direitos patrimoniais a serem incorporados ao patrimônio do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do vale do Arinos.

CAPITULO VIII

Das Disposições Gerais e Transitórias

Artigo 32. O Estatuto do Consórcio somente poderá ser alterado pelos votos de no mínimo 2/3 (dois terço) dos membros do Conselho Diretor em reunião extraordinária especificamente convocada para essa finalidade.

Artigo 33. Ressalvadas as exceções expressamente previstas no presente Estatuto, todas as demais deliberações serão tomadas pelo voto da maioria absoluta.

Artigo 34. Havendo consenso entre seus membros, as eleições e demais deliberações dos respectivos conselho poderão ser efetivadas através de aclamação.

Artigo 35. Os votos de cada membro do Conselho Diretor serão singulares, independentemente das participações feitas pelo Município que representam na associação.

Artigo 36. Os membros do consórcio não respondem pessoalmente pelas obrigações contraídas com a ciência e em nome do consórcio, mas assumirão a responsabilidade pelos atos praticados de forma contrária à lei ou as disposições contidas neste estatuto.

Artigo 37. Os casos de omissão neste estatuto, serão decididos pelo Presidente do Consórcio, “ad Referendum” ao Conselho Diretor.

Artigo 38. Fica autorizado o Conselho Diretor a obter o registro do presente instrumento no cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, na cidade de sua sede, para que adquira a personalidade jurídica de uma Associação Pública.

Artigo 39. É parte integrante do presente Estatuto, o ANEXO I que estabelece a forma de provimento dos empregados do CISVA e estipula a forma de fixação das diárias.

Artigo 40. Os Sócios elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Juara, Mato Grosso, sede do CISVA, para dirimir possíveis dúvidas, que por ventura venham surgir, referente ao presente Estatuto.

Artigo 41. Este Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Diretor em Assembléia Geral, incumbindo ao Presidente providenciar a sua publicação resumida no Diário Oficial de Mato Grosso.

Juara, 13 de setembro de 2019.

Moacir Pinheiro Piovesan Fabio Alves Donizeti

Presidente do CISVA Advogado do CISVA

CPF. 903.672.351-53 CPF.044.098.666-48

Gilcilayne Irene Lauro

Secretária Executiva

CPF. 994.227.861-34

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 016/2019/SECAD APURAÇÃO: MENOR VALOR POR EMPREITADA GLOBAL.

OBJETO: Contratação de Empresa de Obras e Serviços de Engenharia para Execução de Pavimentação Asfáltica com TSD e Drenagem Superficial de Águas Pluviais em Diversas Ruas do Bairro Parque Alvorada em Juara/MT, conforme projeto básico, especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir de 18/09/2019, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio do site: www.juara.mt.gov.br; para impressão do Edital será cobrada taxa de custos do requisitante.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 03 (três) dias anteriores a data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401;

E-mail: www.juara.mt.gov.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estiverem cadastrados no Cadastro de Fornecedores do Município de Juara/MT ou que se Cadastrarem até 3 (três) dias úteis anteriores a data de entrega e abertura de envelopes.

ENTREGA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: Dia 03/10/2019 até às 08h30 local, na sala de Licitações e Contratos, no endereço indicado acima.

Juara-MT, 17 de setembro de 2019.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Coordenador de Licitações Prefeito Municipal

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO DECISÃO ADMINISTRATIVA - EMPRESA MENDANHA

Juara/MT, 16 de setembro de 2019.

DECISÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO

A empresa **MENDANHA CONSTRUTORA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.613.404/0001-01, interpôs RECURSO ADMINISTRATIVO em face da decisão datada em 17 de maio de 2019, que rescindiu o Contrato de nº 165/2015 e aplicou penalidades em desfavor da empresa, passo às considerações:

Em apertada síntese, aduz a recorrente que deixou de prestar os serviços ante a ausência de pagamento, por fim, requereu o pagamento do valor de R$ 158.972,76 (cento e cinqüenta e oito mil, novecentos e setenta e dois reais e setenta e seis centavos) e a não incidência de penalidade contratual.

Em detida análise ao Recurso Administrativo em tela, conclui-se que este não merece ser provido, senão vejamos:

Conforme esmiuçado em decisão recorrida, a empresa licitada sagrou vencedora do certame licitatório, contudo, não executou a obra nos termos, prazos e especificações do projeto e contrato, sequer concluiu a mesma.

Trata-se de obra custeada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, tendo a empresa licitada pleno conhecimento da obrigatoriedade da conclusão da obra, nos termos do projeto, sob pena de não validação de medições.

Por via reflexa, sem que as medições estejam em conformidade com o projeto, resta prejudicado o lançamento no Sistema Integrado de Monitoramento do Ministério da Educação – SIMEC, requisito essencial para que haja a liberação dos valores do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

A evolução da obra e conseguinte medição, trata-se de somente uma das fases do processo de liberação de valores em favor da empresa, haja vista que a liberação resultava de tramites exigidos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, que realiza o pagamento por etapas concluídas.

Ocorre que, em que pese o conhecimento prévio do projeto pela recorrente e cronograma de execução, esta nunca cumpriu com os mesmos, tendo sido objeto de inúmeras notificações.

Trata-se de obra que vem se arrastando por anos, em um conjunto de inconformidades entre o serviço prestado com o projeto licitado, recusa em adequar o serviço prestado de modo a atender as especificações do projeto e inúmeras paralisações injustificadas.

Do referido contrato, foi disponibilizado ao Município de Juara o montante de R$ 237.847,32 (duzentos e trinta e sete mil, oitocentos e quarenta e sete reais e trinta e dois centavos), montante este devidamente repassado para a empresa licitada, de acordo com as medições.

Os serviços executados pela empresa licitada com referência ao objeto licitado e contratado perfaz o montante de R$ 267.818,05 (duzentos e sessenta e sete mil, oitocentos e dezoito reais e cinco centavos), ou seja, havendo um saldo no montante de R$ 29.970,73 (vinte e nove mil, novecentos e setenta reais e setenta e três centavos).

Em que pese haver saldo a receber pela recorrente (R$ 29.970,73), referido valor em aberto não se deu por culpa da administração pública municipal, mas sim por dissídio da própria recorrente, quanto ao cumprimento dos requisitos exigidos Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, não tendo havido a liberação do valor remanescente pelo FNDE.

Assim sendo, não há que se falar em qualquer débito do Município de Juara/MT para com a empresa recorrente, tendo em vista o crédito que esta possui com referência ao Contrato nº 165/2015 é de responsabilidade Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, não tendo havido o adimplemento até o presente momento por culpa da própria recorrente, que não atendeu as notificações.

Por fim, quanto a penalidade aplicada, não merece qualquer reforma, haja vista que o descumprimento contratual pela recorrente vem causando prejuízo a coletividade, tendo por inúmeras vezes sido notificada para que cumprisse com seu mister contratual, tratando a coisa pública com descaso.

Do Exposto:

Desta feita, recebo o recurso apresentado pela empresa licitada, quanto ao mérito, nego provimento mantendo a decisão recorrida em sua integralidade, pelos seus próprios fundamentos, corroborado pelo exposto acima.

Remeta-se cópia desta decisão à Procuradoria Geral Municipal e ao Setor de Licitações e Contratos, para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Notifique-se a empresa MENDANHA CONSTRUTORA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 04.613.404/0001-01, quanto a presente decisão, devendo providenciar o pagamento das penalidades, no prazo de 15 dias, sob pena de o débito ser lançado em Dívida Ativa, inclusão em Protesto e se for o caso as demais medidas judiciais cabíveis.

Nada sendo requerido e após as devidas apurações, arquive-se.

Sendo só para o momento, elevo protestos de estima e consideração.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO DECISÃO ADMINISTRATIVA - PORTARIA Nº 468/2019

Juara/MT, 16 de setembro de 2019.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo de Sindicância

Visto e examinados os autos do Processo Administrativo Disciplinar em epígrafe, instaurado pela Portaria nº 468/2019, de 31 de julho de 2019, para apurar possível mau uso que acarretou em danos na máquina motoniveladora komatsu, passo a proferir a seguinte decisão:

Tendo em vista que o presente processo administrativo foi instaurado na vigência do Decreto Municipal nº 1.378, de maio de 2019, seu trâmite deve obediência aos procedimentos nele instituído, sob pena de nulidade.

Desta feita, remeto os presentes autos à comissão, para o devido cumprimento do rito previsto no decreto supracitado, em especial ao disposto no artigo 11 do Decreto Municipal nº 1.378, de maio de 2019.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA - PORTARIA Nº 466/2019

Juara/MT, 16 de setembro de 2019.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo de Sindicância

Visto e examinados os autos do Processo Administrativo Disciplinar em epígrafe, instaurado pela Portaria nº 466/2019, de 31 de julho de 2019, para apurar possíveis irregularidades na conduta de servidores, passo a proferir a seguinte decisão:

Tendo em vista que o presente processo administrativo foi instaurado na vigência do Decreto Municipal nº 1.378, de maio de 2019, seu trâmite deve obediência aos procedimentos nele instituído, sob pena de nulidade.

Desta feita, remeto os presentes autos à comissão, para o devido cumprimento do rito previsto no decreto supracitado, em especial ao disposto no artigo 11 do Decreto Municipal nº 1.378, de maio de 2019.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA - PORTARIA Nº 465/2019

Juara/MT, 16 de setembro de 2019.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo de Sindicância

Visto e examinados os autos do Processo Administrativo Disciplinar em epígrafe, instaurado pela Portaria nº 465/2019, de 31 de julho de 2019, para apurar possíveis irregularidades na conduta de servidor, passo a proferir a seguinte decisão:

Tendo em vista que o presente processo administrativo foi instaurado na vigência do Decreto Municipal nº 1.378, de maio de 2019, seu trâmite deve obediência aos procedimentos nele instituído, sob pena de nulidade.

Desta feita, remeto os presentes autos à comissão, para o devido cumprimento do rito previsto no decreto supracitado, em especial ao disposto no artigo 11 do Decreto Municipal nº 1.378, de maio de 2019.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

PREV-JUARA
PORTARIAS PREV-JUARA BENEFÍCIOS TEMPORÁRIOS MÊS 08-2019

PORTARIA N.º 098/PREV-JUARA/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA

à servidora Sr.ª APARECIDA DE FATIMA SOUZA PEREIRA.*"*

A Secretária Municipal de Administração do Município de JUARA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.15, da Lei Municipal n.º 1797/2006, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao (a) servidor (a) Sr. (ª) APARECIDA DE FATIMA SOUZA PEREIRA, efetivo (a) no cargo de AGENTE COMUNITARIO, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, com vencimentos integrais, a partir de 02 de Agosto de 2019 e término em 01 de Novembro de 2019, conforme processo administrativo do PREV-JUARA, n.º **2019.05.00066P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

JUARA - MT, 27/08/2019.

MÁRCIA REGINA FERNANDES DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Administração

Gestora do PREV-JUARA

PORTARIA N.º 099/PREV-JUARA/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA

à servidora Sr.ª MARINALVA APARECIDA BENOSSI.*"*

A Secretária Municipal de Administração do Município de JUARA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.15, da Lei Municipal n.º 1797/2006, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao (a) servidor (a) Sr. (ª) MARINALVA APARECIDA BENOSSI, efetivo (a) no cargo de TECNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, lotado (a) na CRECHE MUNICIPAL MADRE PAULINA, com vencimentos integrais, a partir de 29 de Agosto de 2019 e término em 15 de Setembro de 2019, conforme processo administrativo do PREV-JUARA, n.º **2019.05.00067P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

JUARA - MT, 27/08/2019.

MÁRCIA REGINA FERNANDES DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Administração

Gestora do PREV-JUARA

PORTARIA N.º 100/PREV-JUARA/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA

à servidora Sr.ª WILSON JACOB.*"*

A Secretária Municipal de Administração do Município de JUARA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.15, da Lei Municipal n.º 1797/2006, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao (a) servidor (a) Sr. (ª) WILSON JACOB, efetivo (a) no cargo de FISCAL TRIBUTÁRIO DE OBRAS E POSTURAS, lotado (a) na COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 15 de Agosto de 2019 e término em 30 de Agosto de 2019, conforme processo administrativo do PREV-JUARA, n.º **2019.05.00068P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

JUARA - MT, 27/08/2019.

MÁRCIA REGINA FERNANDES DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Administração

Gestora do PREV-JUARA

PORTARIA N.º 101/PREV-JUARA/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA

à servidora Sr.ª LUCILENE RIBEIRO COSTA.*"*

A Secretária Municipal de Administração do Município de JUARA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.15, da Lei Municipal n.º 1797/2006, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao (a) servidor (a) Sr. (ª) LUCILENE RIBEIRO COSTA, efetivo (a) no cargo de APOIO ADM EDUCACIONAL, lotado (a) na DIVISAO ADMINISTRATIVA, com vencimentos integrais, a partir de 16 de Agosto de 2019 e término em 14 de Outubro de 2019, conforme processo administrativo do PREV-JUARA, n.º **2019.05.00069P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

JUARA - MT, 28/08/2019.

MÁRCIA REGINA FERNANDES DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Administração

Gestora do PREV-JUARA

PORTARIA N.º 102/PREV-JUARA/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA

à servidora Sr.ª MARIA JOSE HONORIO*."*

A Secretária Municipal de Administração do Município de JUARA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.15, da Lei Municipal n.º 1797/2006, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao (a) servidor (a) Sr. (ª) MARIA JOSE HONORIO, efetivo (a) no cargo de TÉCNICO DA SAÚDE - READEQUADO, lotado (a) na SEC MUN DE SAUDE, com vencimentos integrais, a partir de 19 de Agosto de 2019 e término em 19 de Setembro de 2019, conforme processo administrativo do PREV-JUARA, n.º **2019.05.00089R6**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

JUARA - MT, 29/08/2019.

MÁRCIA REGINA FERNANDES DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Administração

Gestora do PREV-JUARA

PORTARIA N.º 103/PREV-JUARA/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA

à servidora Sr.ª PABLICIELY ARAUJO MAGALHÃES MENDES*."*

A Secretária Municipal de Administração do Município de JUARA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.15, da Lei Municipal n.º 1797/2006, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao (a) servidor (a) Sr. (ª) PABLICIELY ARAUJO MAGALHÃES MENDES, efetivo (a) no cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, lotado (a) na HOSPITAL MUNICIPAL, com vencimentos integrais, a partir de 31 de Agosto de 2019 e término em 15 de Setembro de 2019, conforme processo administrativo do PREV-JUARA, n.º **2019.05.00070P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

JUARA - MT, 30/08/2019.

MÁRCIA REGINA FERNANDES DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Administração

Gestora do PREV-JUARA

PORTARIA N.º 104/PREV-JUARA/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA

à servidora Sr.ª IRENI PRESTES COUTINHO*."*

A Secretária Municipal de Administração do Município de JUARA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.15, da Lei Municipal n.º 1797/2006, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao (a) servidor (a) Sr. (ª) IRENI PRESTES COUTINHO, efetivo (a) no cargo de PROFESSOR, lotado (a) na A DEFINIR, com vencimentos integrais, a partir de 29 de Julho de 2019 e término em 29 de setembro de 2019, conforme processo administrativo do PREV-JUARA, n.º **2019.05.00034R2**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

JUARA - MT, 30/08/2019.

MÁRCIA REGINA FERNANDES DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Administração

Gestora do PREV-JUARA

PORTARIA N.º 105/PREV-JUARA/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício SALÁRIO-MATERNIDADE

à servidora Sr.ª PATRICIA KELLI BONETTI ."

A Secretária Municipal de Administração do Município de JUARA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 26, da Lei Municipal n.º 1797/2006, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício SALÁRIO-MATERNIDADE, à servidora Sr.ª PATRICIA KELLI BONETTI , efetiva no cargo de TECNICO ADMINISTRATIVO EDUC. NÃO PROFISSIONALIZADO, lotada na SETOR DE EDUCAÇAO INFANTIL/FUNDEB/CRECHE, com vencimentos integrais, a partir de 26 de Agosto de 2019 e término em 23 de Dezembro de 2019, conforme processo administrativo do PREV-JUARA, n.º **2019.08.00072P**.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supra citada, será acrescida do 13º proporcional correspondente a 4/12 (quatro doze avos) do total de sua remuneração.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

JUARA - MT, 30/08/2019.

MÁRCIA REGINA FERNANDES DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Administração

Gestora do PREV-JUARA

PORTARIA N.º 0106/PREV-JUARA/2019

"Dispõe sobre a revogação da Portaria 062/2019 que concedeu o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA à servidora Sr.ª TEREZINHA PEIXOTO DA SILVA*. "*

A Secretária Municipal de Administração do Município de JUARA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.15, da Lei Municipal n.º 1797/2006, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Alterar a data fim do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, concedido ao (a) servidor (a) Sr. (ª) TEREZINHA PEIXOTO DA SILVA, efetivo (a) no cargo de PROFESSOR, lotado (a) na DIVISAO EDUCACIONAL, considerando a realização da avaliação médico pericial, definindo como cessação da incapacidade em 23.02.2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

JUARA - MT, 30/08/2019.

MÁRCIA REGINA FERNANDES DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Administração

Gestora do PREV-JUARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Juruena, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 088/2019, de 14 de agosto 2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, que será realizada no dia 03/10/2019, às 09:00 horas, (horário de Brasília) no portal www.bll.org.br, conforme especificado no Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 018/2019, Processo Administrativo nº 057/2019. Informamos que o Edital encontra-se disponível nos sites www.bll.org.br e www.pmjuruena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1407.

Objeto da LicitaçãoFUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ALAMBRADO E EQUIPAMENTOS PARA UM PARQUE TEMÁTICO INFANTIL NA ESCOLA ALINE MARIA TEIXEIRA, NO MUNICÍPIO DE JURUENA/MT, COM RECURSOS DA EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA Nº 165, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO NESTE EDITAL.

Entrega das Propostas: A partir de 19/09/2019 no portal: www.bll.org.br .

Juruena - MT, 17 de setembro de 2019.

Robson Gomes Dias Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 024/2019

EXTRATO DE CONTRATO 024/2019

CONTRATO N.º 024/2019

PROCESSO N.º 020/2019

PREGÃO PRESENCIAL 014/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT

CONTRATADO: STS CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA-ME, inscrita no CNPJ 19.335.762/0001-77

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento, Implantação, Treinamento e Manutenção Continuada de Sistemas Integrados de Gestão Pública.

VALOR GLOBAL: R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais).

CÓDIGO DO RECURSO E FONTE:

2006 – Manutenção da Secretaria de Administração

135 – 03.001 – 04.122.0003.2006 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Pessoa Jurídica.

PRAZO: 12 meses

DATA DA ASSINATURA: 12 de agosto de 2019.

VINÍCIUS SANTOS DA SILVA

PRESIDENTE CPL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO 025/2019

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO 025/2019

CONTRATO N.º 025/2019

PROCESSO N.º 027/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 006/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT

CONTRATADO: LORAYNE EVERLYN ALVES LUZ KLEINSCHMITT

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA

VALOR GLOBAL: R$ 6.000,00 (seis mil reais)

CÓDIGO DO RECURSO E FONTE:

ÓRGÃO: 06.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 2021 – MANUTENÇÃO COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

75 – 06.002. – 10.301.0012.2021 - 3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS PESSOA FISICA

PRAZO: 4 meses

DATA DA ASSINATURA: 22 de agosto de 2019.

VINÍCIUS SANTOS DA SILVA

PRESIDENTE CPL

CONTRATO N.º 025/2019

PROCESSO N.º 027/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 006/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT

CONTRATADO: LORAYNE EVERLYN ALVES LUZ KLEINSCHMITT

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA

VALOR GLOBAL: R$ 6.000,00 (seis mil reais)

CÓDIGO DO RECURSO E FONTE:

ÓRGÃO: 06.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 2021 – MANUTENÇÃO COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

75 – 06.002. – 10.301.0012.2021 - 3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS PESSOA FISICA

PRAZO: 4 meses

DATA DA ASSINATURA: 22 de agosto de 2019.

VINÍCIUS SANTOS DA SILVA

PRESIDENTE CPL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 030/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 018/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 030/2019

PREGÃO PRESENCIAL 018/2019

A Prefeitura Municipal de Luciara, através do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial 018/2019, no dia 27/09/2019, às 09:00h, para Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Veículo Minibus e Minibus Escolar Zero Km, segundo os critérios estabelecidos no Edital de Pregão Presencial 002/2018, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Luciara, localizada à Avenida Lúcio Pereira Luz, 450 – Centro – Luciara-MT. Maiores informações pelo telefone (66) 3528-1189 ou Email pmluciara.mt@gmail.com.

Luciara-MT, em 16 de setembro de 2019.

_____

VINÍCIUS SANTOS DA SILVA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
DECRETO Nº. 062/2019

DATA: 13/09/2019

SÚMULA: INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR POSSÍVEL ENQUADRAMENTO DE SERVIDOR NO ARTIGO 131, INCISO II, DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE, Prefeito do município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Instaura processo administrativo disciplinar para apurar possível enquadramento da servidora Maria Rodrigues de Oliveira no artigo 131, inciso II da Lei Complementar Municipal 004/2005, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Artigo 2º - A comissão de processo administrativo será composta pelos seguintes servidores:

Vanilza Franco Pickler – Presidente; Joselina Bueno Barbosa dos Santos – Membro; Ivonete Garcia Leal – Membro. **Artigo 3º -** A conclusão alcançada pela comissão deverá ser encaminhada ao Gabinete do Prefeito para adoção das medidas administrativas ou judiciais pertinentes. Parágrafo único – A comissão deverá conduzir-se com independência e pautar-se nos princípios do artigo 37, da Constituição da República, garantindo sempre a mais ampla defesa **Artigo 4º -** O presente processo administrativo será regido pelas regras do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Marcelândia/MT.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de setembro de 2019.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EDITAL DE EXUMAÇÃO Nº 01/2019

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 007/2005, de 20 de dezembro de 2005, em seu artigo 147, inciso VI, faz saber a todos os interessados, que conforme Requerimento de Exumação e Traslado 001/2019, desta data, será feita a exumação dos restos mortais de ANACLETO KISSEL, no Cemitério Público Municipal de Marcelândia, situado a Rua Santa Adélia, nº 400, Bairro Jardim Andressa.

Os despojos mortais serão devidamente colocados em urna especifica e trasladados para o Cemitério de NOVO MUNDO – MT.

Terão um prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste edital para comparecerem junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, para devidos esclarecimentos.

Marcelândia/MT, 17 de setembro de 2.019.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE PREFEITO MUNICIPAL

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº. 070/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE CAPELA NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ. Contidas nos anexos do Edital 072/2019, TOMADA DE PREÇO 017/2019, com o fornecimento pela empresa contratada de todos equipamentos, materiais e serviços.

CONTRATADA: J. M. S. CONSTRUTORA EIRELI

OBJETIVO: **Fica alterada a Cláusula Sexta, que passa a vigorar com a seguinte redação:**

O novo prazo de **execução** do contrato é aditado em **40 (quarenta)** dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **23 DE OUTUBRO DE 2019,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 13/09/2019.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE Nº 102/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato **"AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT"** de acordo com Adesão **Ata de Registro de Preço n° 012/2019** do respectivo **Pregão Eletrônico nº 001/2019, do município de Nova Bandeirantes/MT.**

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA

Valor/Global: **R$ 11.486,80 (onze mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos)**.

Assinatura: 13/09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2019 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2019 LOCAL DAS PROVAS

A Comissão do Processo Seletivo Publico nº 001/2019 da Prefeitura Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso torna público o que segue:

1. LOCAL DAS PROVAS 1.1 Os candidatos que se inscreveram no cargo de Agente Comunitário de Saúde, conforme as instruções do Edital do Processo Seletivo Público nº 001/2019 e seus nomes constam na lista de Inscrições Homologadas do Processo Seletivo, disponível aos candidatos na internet, site www.matupa.mt.gov.br e no mural da Secretaria Municipal de Saúde, Rua Luiz Mena Nº 1601 Centro, farão as provas objetivas no seguinte local e horário: **1.2 ESCOLA ESTADUAL CECILIA MEIRELES ENDEREÇO: Rua Quatro, 780 - Z H 1, Matupá - MT, 78525-000 1.3 ABERTURA DOS PORTÕES: 07:00 HRS 1.4 INICIO DAS PROVAS: 08:00 HRS 1.5 TÉRMINO: 11:00 HRS**

Matupá – MT, em 17 de Setembro de 2018.

Clarisse Maria Sala

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE Nº 101/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato o **"PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMESTICOS, BICICLETAS E UM (01) VEÍCULO TIPO POPULAR 1.0 ZERO KM. PARA PREMIAÇÃO DA CAM-**

PANHA DO IPTU PREMIADO EXERCÍCIO DE 2019, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTE EDITAL", de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante do Edital 105/2019 do respectivo **Pregão Presencial nº 070/2019.**

CONTRATADA: BRESSAN, LAMONATTO & CIA LTDA

Valor/Global: **R$ 47.987,00 (quarenta e sete mil, novecentos e oitenta e sete reais)**.

Assinatura: 13/09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 013/2019

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 013/2019

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE SE FIRMA ENTRE O MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT E A UTÃ- UNIÃO DAS FACULDADES DE GUARANTÃ DO NORTE, PARA FINS DE POSSIBILITAR A PRÁTICA DE ATIVIDADES NA ÁREA DA SAÚDE. O MUNICÍPIO DE MATUPÁ-MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.772.188/0001-54, com sede Av. Hermínio Ometto, nº 101 – ZE – 022 – Fone: (66) 3595- 3100 – CEP 78.525-000, na Cidade de Matupá/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, portador da CIRG nº 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 368.573.949-20, residente e domiciliado à Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT; e de outro lado a UTÃ- UNIÃO DAS FACULDADES DE GUARANTÃ DO NORTE, mantenedora da FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS DE GUARANTÃ DO NORTE (FCSGN) e da FACULDADE DE MATUPÁ (FAMA), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 16.967.316/0001-97, com sede na Rua Jequitibá, n.º 40, bairro Jardim Aeroporto, na Cidade de Guarantã do Norte/MT, neste ato representada pelo Diretor da Faculdade CASSIO BRIZZI TRIZZI, brasileiro, casado, empresário, portador da CIRG nº 6.577.371-6-SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 018.167. 259-60, residente e domiciliado na Cidade de Guarantã do Norte/MT, nas seguintes cláusulas e condições: Cláusula primeira – DA FINALIDADE O presente termo visa estabelecer as condições de realização atividades na área da saúde, com atuação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para os acadêmicos dos cursos pertentes a saúde, regularmente matriculados na UTÃ- UNIÃO DAS FACULDADES DE GUARANTÃ DO NORTE, por meio de suas instituições mantidas Faculdade de Ciências Sociais de Guarantã do Norte (FCSGN) e Faculdade de Matupá (FAMA).

Cláusula Segunda – DOS CARGOS

O termo estabelece regimento para estágio supervisionado remunerado na área da saúde dos seguintes cursos:

ENFERMAGEM

FÁRMACIA

FISIOTERAPIA

ODONTOLOGIA

PSICOLOGIA

SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

Cláusula Terceira – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Os recursos orçamentários correrão a conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde na seguinte classificação: 08.002.10122003820098.339036 – Manutenção da Unidade Administrativa 08.002.10301001220050.339036 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde/Saúde da Família 08.002.10301001220051.339036 – Manutenção da Saúde Bucal 08.002.10301001220072.339036 – Manutenção do Núcleo de Apoio a Saúde da Família/NASF 08.002.10302001320047.339036 – Manutenção do Hospital Municipal 08.002.10302001320048.339036 – Manutenção do Laboratório Municipal 08.002.10302001320106.339036 – Manutenção da Assistência Farmacêutica Hospitalar 08.002.10302001420046.339036 – Manutenção do CRDO

Cláusula Quarta – DOS COMPROMISSOS

Parágrafo 1º - Para consecução dos objetos do presente convênio, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE**,** se compromete a:

a. Informar a **UTÃ- UNIÃO DAS FACULDADES DE GUARANTÃ DO NORTE,** por meio de suas instituições mantidas a (FCSGN) e a (FAMA), acerca das disponibilidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, bem como outras instalações pertinentes a realização de atividades afins ao objeto deste parágrafo;

b. Permitir que, com prévia comunicação, e segundo disponibilidade de agenda, os acadêmicos da **UTÃ- UNIÃO DAS FACULDADES DE GUARANTÃ DO NORTE,** por meio de suas instituições mantidas a (FCSGN) e a (FAMA)**,** possam utilizar tais instalações, sem ônus para a instituição e nem para os acadêmicos na realização de eventos oficias da UTÂ.

c. Analisar e aprovar/reprovar, juntamente com os Coordenadores das atividades, os pedidos de participação em eventos municipais e/ou uso de instalações em atividades organizadas pela UTÂ e/ou município.

Cláusula Quinta – DAS OBRIGAÇÕES DA UTÃ- UNIÃO DAS FACULDADES DE GUARANTÃ DO NORTE

Para a consecução do parágrafo 1º:

a. Solicitar com antecedência a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**,** os espaços físicos pertinentes a realização das atividades que estão sendo proposta e número de alunos que realizarão as atividades, bem como a dispensa ou interrupção das mesmas desenvolvidas.

b. Designar um ou mais profissionais de seu corpo docente para efetuar o acompanhamento e a supervisão técnica da participação nas atividades previstas neste termo.

Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente convênio será de 05 (cinco) anos, sendo facultado sua prorrogação de acordo com o interesse das partes.

Cláusula Sétima – DA RESCISÃO

A rescisão poderá ser efetivada mediante prévia e expressa notificação de qualquer uma das partes, por simples interesse ou pelo descumprimento de qualquer das cláusulas do presente Termo, que implicará na resolução de pleno direito a critério da parte que não lhe houver dado causa, a qual, entretanto, notificará a outra com uma antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Cláusula Oitava – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os detalhes operacionais do processamento das atividades Curriculares Obrigatórias e/ou de outras atividades extracurriculares, bem como os casos omissos do presente instrumento, deverão por primeiro, levar em conta a finalidade e a possibilidade de comum acordo entre as partes, e constituirão Termos Aditivos que, depois de firmados, passarão a vigorar como parte deste convênio.

Cláusula Nona – DO FORO

Elegem as partes contratantes o foro da Comarca de Matupá - MT, para dirimirem qualquer dúvida se porventura oriunda do presente contrato, renunciando expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Matupá – MT, 13 de Setembro de 2019

Sr. VALTER MIOTTO FERREIRASr. CASSIO BRIZZI TRIZZI

Prefeito Municipal	**Diretor Presidente**

Testemunhas:

Nome: Marinilde Bernardi Dallacqua Nome: Meyre A. de Assunção CPF: 619.957.979-87 CPF: 535.241.951-72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº. 041/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA EXECUÇÃO DE CALÇADAS, PASSEIOS E ESTACIONAMENTOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. **Contidas nos anexos do Edital 041/2019, TOMADA DE PREÇO 006/2019, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços.**

CONTRATADA: RCA CONSTRUTORA LTDA – EPP

OBJETIVO: **Fica alterada a Cláusula Sexta, que passa a vigorar com a seguinte redação:**

O novo prazo de **execução** do contrato é aditado em **109 (cento e nove)** dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **31 DE DEZEMBRO DE 2019,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 13/09/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 04/2019. Tipo de Licitação: Menor Preço Global. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECUPERAÇÃO E ADEQUAÇAO DE ESTRADAS VICINAIS NO P. A. SILVIO RODRIGUES - CONFORME TERMO DE CONVÊNIO N. 854869/2017 - INCRA. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS E INÍCIO DA SESSÃO: 02.10.2019 às 8 horas. LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste. ARQUIVOS E INFORMAÇÕES NO SITE: www.mirassoldoeste.mt.gov.br/licitacoes/licitacoes... ou no Setor de Licitações da Prefeitura na Rua Antonio Tavares n. 3310, Centro, fones: (0**65) 3241-5090/1012/9 9992-8213. CÉLIA REGINA DE MATTOS PRADO – PRESIDENTE DA CPL. EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO – PREFEITO. M. D'Oeste, 17/09/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE MT
EDITAL Nº 059/2019

EDITAL Nº 059/2019

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

O Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste - MT, Euclides da Silva Paixão, visando aplicar o disposto no Artigo 48 e o seu Parágrafo Único, da Lei nº 101 de 04 de Maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, que diz: Artigo 48 - "São instrumentos de transparência da GESTÃO FISCAL, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL; e as versões simplificadas desses documentos". Parágrafo Único: "A transparência será assegurada também mediante incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e de discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos", vem convidar a todos os membros da sociedade organizada ou a quem este interessar, que no dia 27 de setembro de 2019, às 9:00 (nove horas), nas dependências da Camara Municipal localizada à R. Juscelino Kubitscheck, 3226, estará sendo realizada a AUDIÊNCIA PÚBLICA, envolvendo os diversos segmentos da sociedade, para discussão e apreciação do **RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**, **do 2º quadrimestre de 2019.**

Mirassol D'Oeste - MT, 17 de setembro de 2019.

Euclides da Silva Paixão

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 450 /2019

PORTARIA N. 450 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.

CONCEDE INCENTIVO DE TRASLADO PARA SERVIDORES QUE ESPECIFICA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, com base na LC 098/2010, considerando o PROT. Nº 3802/2019,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder a partir de 02/09/2019, para os servidores **SERGIO BATISTA TOMAZ, ROBERTO CAZARIN E WELLINGTON HELDER SÃO MARCO BASSAROTTI**, ocupantes do cargo de **MOTORISTA,** lotados na Secretaria de Saúde o ***INCENTIVO DE TRASLADO*** equivalente a 60% (Sessenta por cento) do Vencimento Básico Padrão – Classe "A",

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 02/09/2019.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 16 de setembro de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal

ESP/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 449 /2019

PORTARIA N. 449 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.

CONCEDE INCENTIVO DE TRASLADO PARA SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, com base na LC 098/2010, considerando a CI. Nº 082/2019/SMEC,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder a partir de 02/09/2019, para os servidores **EDMILSON DOROTÉIA FERREIRA, FLORENTINO BATISTA DE SOUZA E MARCELO DANIEL DA SILVA**, ocupantes do cargo de **MOTORISTA**, lotados na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, o ***INCENTIVO DE TRASLADO*** equivalente a 45% (Quarenta e cinco por cento) do Vencimento Básico Padrão – Classe "A".

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 02/09/2019.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 16 de setembro de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal

ESP/vl

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE MT
COORD. DE PLANEJAMENTO - DECRETO 3564/2019

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2019

DECRETO Nº 3564 , DE 16 DE SETEMBRO DE 2019 - LEI N.1493

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 3.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

778	04.122.0002.2002.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DO GABINETE DO PREFEIT	3.000,00	
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R.: 0 1 00	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

21	04.122.0002.2002.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DO GABINETE DO PREFEITO	-3.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1 00	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 16 de setembro de 2019

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE ADITIVO

2° ADITIVO CONTRATO N° 33/2018 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **JOÃO MOREIRA DE SOUZA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n° 24.307.952/0001-10**. Objeto: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA DO CONTRATO N° 33/2018, *CONSTRUÇÃO DE 01 PÓRTICO DE ENTRADA, PARA ATENDER AO CONVÊNIO N° 1980/2017/SECID,* POR MAIS 43 (QUARENTA E TRÊS) DIAS**. **Data:** 17/09/2019. **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **JOÃO MOREIRA DE SOUZA ME** – Contratado

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 093/2019

DECRETO Nº. 093/2019

"Dispõe sobre Luto Oficial, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1º. Considerando o falecimento do Sr. **Joel Santa Barbara**, sendo ele funcionário da Secretaria de Fiscalização Tributária do Município de Nobres, ocorrido no dia 17 de setembro de 2019, fica decretado *Luto Oficial* de 03 (três) diasnos órgãos que compõem a Administração Pública.

Art. 2º Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** somente no período das 13:00 às 17:00 horas no dia 17 de setembro de 2019, na Secretaria de Fiscalização Tributária.

Parágrafo Único – Permanecem mantidos de forma integral os serviços das demais secretarias

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres, 17 de setembro de 2019.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal de Nobres

LICITAÇÃO
SUSPENSAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

AVISO DE SUSPENSÃO DO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2019.

A Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Nadir Silva, faz saber aos interessados que está **SUSPENSA** a Licitação Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2019**, **OBJETO**: ***Contratação de empresa para execução de Serviços comuns de Engenharia para Manutenção de Pontes de Madeira no Município de Nobres/MT*****,** cuja abertura da sessão seria no dia 19/09/2019 as 08:00hs. **MOTIVO:** Retificação do edital. O Edital Retificado será publicado em breve nos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200, Ramal 4218.

Nobres, 17 de Setembro de 2019.

Nadir da Silva

Pregoeira

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO ELEIÇÃO DOS MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA - BIÊNIO 2019/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ELEIÇÃO DOS MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA - BIÊNIO 2019/2021

A Prefeitura Municipal de Nobres, por meio da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 1.311/2014 de 28 de fevereiro de 2014, CONVOCA os segmentos da sociedade civil de Nobres, abaixo relacionados, para as reuniões de seus segmentos conforme calendário abaixo. Haverá lista de presença e as indicações de seus representantes titulares (03) e suplentes (03) deverão constar na ata da reunião. As indicações citadas acima farão parte da composição do Conselho Municipal de Cultura de Nobres; cujo mandato será de 02 (dois) anos – Biênio 2019/2021, conforme segue abaixo:

Dia 16 DE OUTUBRO de 2019

14h00min – **Segmento dos Produtores culturais locais (Fórum de Produtores Culturais de Nobres)**: (Local: Plenário Lagoa Azul – Prefeitura, sito à Rua Ludgardes Hoffman Riedi, CEP 78460.000, Nobres-MT);

14h30min – Sociedade Civil Organizada na forma de Fórum Permanente de Cultura de Nobres (Local: Plenário Lagoa Azul – Prefeitura, sito à Rua Ludgardes Hoffman Riedi, CEP 78460.000, Nobres-MT).

Os representantes das entidades convocadas deverão apresentar documento que comprove esta condição na data da eleição.

Obs: Em caso da não apresentação de representantes do Fórum Permanente de Cultura, consideraremos os presentes e formaremos um novo Fórum.

Os representantes do Poder Público serão indicados pelo Prefeito mediante apresentação de ofício (03 representantes do Poder executivo e 03 representantes do Fórum Permanente de Cultura de Nobres) **até a data de 14 de outubro de 2019.**

Os representantes indicados já ficam **CONVOCADOS** para reunião de eleição e Posse do Conselho Municipal de Cultura no dia 16 de outubro a realizar-se Plenário Lagoa Azul – Prefeitura, sito à Rua Ludgardes Hoffman Riedi, CEP 78460.000, Nobres-MT às 15h00min.

Informações e orientações e/ou dúvidas entrar em contato no email: secretarianobresturismo@hotmail.com; ou ainda na sede da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura sito à Avenida Getúlio Vargas, Jardim Carolina (CAT - Rodoviária) falar com Dahiana e/ou Daniel.

Daniel Martins da Cruz

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019, POR CONTER ERRO MATERIAL DE DIGITAÇÃO.

O Senhor **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal, de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais155/2010; 021/2005; 509/2019 e 513/2019, em conjunto com a **COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA – MATO GROSSO**, nomeada pela Portaria nº 593/2019, de 12 de setembro de 2019, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis,

TORNA PÚBLICO, aos interessados, que estarão abertas as inscrições para **o CONCURSO PÚBLICO**, destinado a selecionar candidatos para o ingresso e efetivação do Quadro Permanente e Formação de Cadastro de Reserva da Prefeitura de Nortelândia, cujos candidatos aprovados no presente concurso, ficarão vinculados junto ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Nortelândia/MT, conforme abaixo discriminado:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público a que se refere o presente edital será organizado e executado pela empresa **MÉTODO E SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA-ME**, com supervisão dos membros da Comissão de Organização do Concurso Público, nomeada pela Portaria nº 593/2019, de 12 de setembro de 2019, que ficará instalada na sede da Prefeitura Municipal de Nortelândia/MT, Telefone: (65) 3346-1411.

1.2. O presente Concurso Público se destina a selecionar candidatos para o provimento dos cargos ao para o preenchimento de vagas, verificando o preenchimento de todos os requisitos, necessários à sua investidura.

1.3. As informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos, não serão fornecidas por telefones ou e-mail. Devendo o candidato, observar as formas de divulgação estabelecidas deste edital e demais publicações nos endereços eletrônicos https://www.amm.org.br , www.metodoesolucoes.com.br.

2. CARGOS, CARGA HORÁRIA, VAGAS E VENCIMENTOS 2.1. CARGOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL

CÓD.	VAGAS	CARGO	ESCOLARIDADE	SUBSÍDIO INICIAL R$	CARGA HORÁRIA
001	01 + 01 CR	Merendeira	Ensino Fundamental	R$ 820,59	40 horas
002	02 + 01 CR	Motorista de veículo pequeno/motocicletas	Ensino Fundamental + CNH – categorias A/B	R$ 974,96	40 horas
003	03 + 02 CR	Motoristas de caminhão- Secretaria de Administração e Finanças	Ensino Fundamental + - CNH - categoria C	R$ 974,96	40 horas
004	02 + 01 CR	Motoristas de van, ambulância- Secretaria Mun. de Saúde	Ensino Fundamental + - CNH – categoria D	R$ 974,96	40 horas
005	01+ 01 CR	Motorista para transporte escolar - Secretaria Municipal de Educação	Ensino Fundamental + - CNH – categoria D	R$ 974,96	40 horas
006	04 + 02 CR	Guarda (vigia)	Ensino Fundamental	820,59	40 horas
007	01 + 01 CR	Operador de Motoniveladora	Ensino Fundamental	974,96	40 horas
008	03 + 02 CR	Auxiliar de Serviços Gerais (Predial)	Ensino Fundamental	820,59	40 horas
009	08 + 02 CR	Auxiliar de Serviços Gerais (Departamento de Obras, Transporte e Limpeza Pública)	Ensino Fundamental	820,59	40 horas
010	02 + 01 CR	Agente Fiscal de Tributação	Ensino Médio	1.018,28	40 horas
011	06 + 02 CR	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ensino Médio	1.018,28	40 horas
012	03 + 01 CR	Atendente de Consultório Dentário	Ensino Médio + Registro no Conselho Regional de Odontologia - CRO	1.018,28	40 horas
013	06 + 03 CR	Agente de Serviços Administrativos	Ensino Médio	1.018,28	40 horas
014	01 + 01 CR	Agente Ambiental	Ensino Médio	1.018,28	40 horas
015	01+ 01 CR	Técnico em Agropecuária	Curso Técnico em Agropecuária + Registro no Conselho da Classe	1.018,28	40 horas
016	02+ 01 CR	Técnico em Enfermagem	Curso Técnico em Enfermagem + Registro no Conselho da Classe	1.018,28	40 horas
017	01 + 1 CR	Engenheiro Civil	Graduação em Engenharia Civil + Registro no Conselho da Classe	3.054,92	40 horas
018	01 + 1 CR	Pregoeiro	Graduação em qualquer área	3.054,92	40 horas
019	01 + 1 CR	Assistente Social	Graduação em Assistência Social + Registro no Conselho da Classe	3.054,92	30 horas
020	01 + 1 CR	Advogado	Graduação em Direito + **Registro na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB**	3.054,92	20 horas
021	01 + 1 CR	Zootecnista	Graduação em Zootecnia + Registro no Conselho da Classe	3.054,92	40 horas
022	03 +03 CR	Médico	Graduação em Medicina + Registro no Conselho da Classe	3.931,21	40 horas
023	01 + 1 CR	Contador	Graduação em Contabilidade + Registro no Conselho da Classe	3. 054,92	40 horas
024	02 + 1 CR	Odontólogo	Graduação em Odontologia + Registro no Conselho da Classe	3. 054,92	40 horas
025	09 + 4 CR	Professor Pedagogo	Graduação em Pedagogia	2. 877,67	30 horas
026	01	Professor Educador Físico	Graduação em Educação Física + Registro no Conselho da Classe	2. 877,67	30 horas
027	01 + 1 CR	Enfermeiro	Graduação em Enfermagem + Registro no Conselho da Classe	3. 054,92	40 horas

2.2. CARGOS DA CAMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CÓD.	VAGAS	CARGO	ESCOLARIDADE	SUBSÍDIO INICIAL R$	CARGA HORÁRIA
028	01	Contabilista	Superior ou Téc. em Contabilidade – Registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC	R$ 3.900,00	20 horas
029	01	Advogado	Superior com formação em Direito – Registro na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB	R$ 3.900,00	20 horas

2.3. As atribuições de cada cargo encontram-se descritas no ANEXO I deste edital

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições ficarão abertas entre às 00:01 horas do **dia 23 de setembro de 2019 até às 23 horas e 59 minutos (horário oficial de Mato Grosso) do dia 22 de outubro de 2019, através do endereço eletrônico** www.metodoesolucoes.com.br.

3.2 As inscrições serão realizadas somente via internet no endereço eletrônico www.metodoesolucoes.com.br , durante o período das inscrições, através dos links correlatos ao Concurso Público, conforme o procedimento estabelecido abaixo:

3.2.1 a) ler atentamente este Edital e seus anexos, certificando-se que possui todos os requisitos exigidos para investidura no cargo.

b) Preencher corretamente o formulário eletrônico de inscrição e confirmar a transmissão dos dados pela Internet.

c) Imprimir o boleto bancário da taxa de inscrição correspondente e efetuar o pagamento em qualquer agência bancária até o vencimento.

3.2.2 O vencimento do pagamento das inscrições para ter sua validade, será até o dia **23/10/2019**.

3.2.2.1 O valor da taxa de inscrição será a seguinte:

Cargos de Nível Superior Completo	R$ 120,00
Cargos de Nível Médio Completo e Técnico	R$ 80,00
Cargos de Nível Fundamental Completo/incompleto	R$ 50,00

3.2.3 O boleto bancário com vencimento até o dia **23/10/2019**, disponível no endereço eletrônico www.metodoesolucoes.com.br somente poderá ser impresso após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line.

3.2.4 As inscrições realizadas via internet somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.

3.2.5 A empresa Método e Soluções Educacionais LTDA não se responsabiliza por solicitações e inscrições via internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitam a transferência de dados.

3.2.6 Ao se inscrever o candidato deverá preencher o nome e sobrenome corretamente e indicar o cargo para qual pretende concorrer. O candidato que deixar de preencher nome e sobrenome terá sua inscrição indeferida.

3.2.7 O descumprimento das instruções via internet implicará a não efetivação da inscrição.

3.2.8 O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento.

3.2.9 Ao inscrever-se no Concurso Público é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas.

3.2.10. As informações prestadas no formulário de inscrição via internet serão de inteira responsabilidade do candidato.

3.2.11. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de cargo.

3.2.11.1. O candidato que realizar mais de uma inscrição, em cargos diferentes, deverá no dia da prova, comparecer ao local e sala de prova da opção que privilegiar e realizar a prova a ela correspondente.

3.2.12. Haverá devolução da importância paga a título de taxa de inscrição nos seguintes casos: não realização, suspensão ou anulação do Concurso Público.

3.2.13. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, transferência de conta corrente, Doc, ordem de pagamento, condicionais ou extemporâneas, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste edital.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

4.1.O candidato classificado no Concurso Público de que trata este edital só poderá ser admitido no cargo se atendidas às seguintes exigências:

4.2.Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, §1º da Constituição Federal;

4.3.Estar em gozo de direitos políticos;

4.4.Estar em dia com as obrigações eleitorais, documentado com os últimos comprovantes de votação ou certidão da Justiça Eleitoral;

4.5.Apresentar Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato no sexo masculino;

4.6.Ter idade mínima de 18 anos, à época da posse;

4.7.Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por junta Médica indicada pelo MUNICÍPIO na forma do **ANEXO II**;

4.8. Não estar afastado junto ao INSS, na data limite para admissão, por motivo de doença ou acidente de trabalho;

4.9.Apresentar documentação comprobatória dos requisitos mínimos exigidos;

4.10.Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, a época da posse, de acordo com a legislação em vigor;

4.11.Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado;

4.12.Não receber remuneração de cargo ou função pública, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal.

5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. Terão direito à isenção da taxa de inscrição os candidatos que se encontrarem desempregados ou que perceberem até um salário-mínimo e meio, os inscritos no Cadastro Único- CadÚnico – para famílias de baixa renda, que serve de base para os programas sociais do Governo Federal, até a data

de publicação do Edital de abertura do certame, ou ainda que for doador regular de sangue poderá usufruir o benefício da isenção de pagamento da taxa de inscrição, amparado na Lei Estadual n. º 6.156, de 28 de dezembro de 1992, alterada pela Lei Estadual n. º 8.795, de 07 de janeiro de 2008, ou na Lei Estadual n. º 7. 713, de 11 de setembro de 2002.

5.2. Os maiores de 60 anos na forma Lei, completados até a data de publicação do Edital de abertura do certame;

5.3. Os portadores de necessidade especiais (também denominada pessoa com deficiência – PcD);

5.4. Os candidatos com direito a isenção deverão observar os seguintes procedimentos no ato da inscrição:

5.4.1. Realizar a inscrição e no ato da inscrição selecionar a opção “pedido de isenção”.

5.4.2. Anexar no próprio site no ato da inscrição os seguintes documentos:

5.4.2.1. Para candidato desempregado, cópia da página de identificação (frente e verso) da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo número e série, bem como fotocópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e a data de saída, assim como a folha subsequente em branco;

5.4.2.2. Para candidato que receba até um salário mínimo e meio, fotocópia da página de identificação (frente e verso) da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo número e série, bem como fotocópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e o valor da remuneração e a folha subsequente em branco ou fotocópia do contracheque (holerite) referente aos meses de agosto e setembro de 2019.

5.5. Para os inscritos no Cadastro Único - CadÚnico – destinado a famílias de baixa renda, que serve de base para os programas sociais do Governo Federal, basta inserir o número do cadastro, que o sistema automaticamente buscará os dados no CadÚnico.

5.6. A comprovação de doadores de sangue deverá ser feita por meio de documento comprobatório padronizado (declaração de regularidade) de sua condição de doador regular, expedido por banco de sangue público ou privado (autorizado pelo poder público), em que faz a doação, constando no mínimo três doações no período de doze meses, anteriores a publicação do deste edital.

5.7. A comprovação dos Portadores de necessidade especiais, deverá ser mediante apresentação de Laudo Médico Pericial, na forma do Decreto Federal nº 3.298/1999.

5.8. O requerimento de isenção de taxa de inscrição conforme mencionado no item 5.4.2, será somente pelo no site www.metodoesolucoes.com.br , no período entre **23 e 24 de setembro** de 2019.

5.9. A relação dos pedidos de isenção e pagamento de taxa de inscrição, contendo o número da inscrição, nome do candidato, cargo para o qual se inscreveu será publicada no dia **30 de setembro de 2019**, na página da empresa organizadora do certame, www.metodoesolucoes.com.br, no Diário Oficial da AMM (Associação Mato-grossense dos Municípios) https://www.amm.org.br e no site www.nortelandia.mt.gov.br da Prefeitura Municipal de Nortelândia/MT.

5.10. Não serão aceitos, documentos de solicitação de isenção fora da data estipulada no item 5.8.

5.11. Após a data estipulada neste edital, o campo para anexar os documentos será desabilitado.

5.12. O candidato que teve seu pedido de isenção de pagamento de taxa de inscrição indeferido, poderá participar do presente certame, desde que efetue, até o último dia das inscrições, o pagamento da taxa e siga todas as demais determinações deste edital.

5.13. O candidato que não concordar com resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição, poderá requerer, revisão da análise documental apresentada, afim de comprovação para garantir o direito, mediante pedido fundamentado no prazo de **01 a 02 de outubro de 2019**. O mesmo deverá ser feito através do site www.metodoesolucoes.com.br, no campo “recurso”, utilizando login e senha do candidato, seguindo as orientações contidas no site.

5.14. A divulgação de resultados das impugnações das isenções de taxas será publicada no dia **10 de outubro de 2019**.

6. DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS - PNE

6.1. As pessoas PNE que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultados no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurada o direito de inscrição para o cargo em Concurso Público, desde que o exercício do cargo seja compatível com a deficiência de que são portadoras.

6.1.1. Em obediência ao disposto do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 que regulamenta a Lei Federal nº 7.853/1989, fica reservado aos Portadores de Necessidades Especiais 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas para cada cargo.

a) se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), este poderá ser desprezado, não se reservando vagas para pessoas com necessidades especiais;

b) se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas a pessoas portadoras de necessidades especiais seja igual ao número inteiro subsequente.

6.1.2. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a PNE, estas serão preenchidas pelos demais classificados no Concurso Público, com estrita observância na ordem classificatória.

6.1.3. Consideram-se pessoas PNE aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99;

6.1.4. As pessoas PNE, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº3.298/99, particularmente no seu artigo 40, participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos Critérios de aprovação, ao dia, horário e ao local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no artigo 40, §§1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através da ficha de inscrição especial;

6.1.5. As pessoas portadoras de necessidades especiais, após a realização da sua inscrição, deverão anexar no campo indicado, contido na área do candidato, laudo médico recente (não superior a 12 meses), até a data da publicação do edital, informando a espécie e o grau ou nível de deficiência da qual é portador, até o dia **22 de outubro de 2019**;

6.1.6. Serão indeferidas as inscrições na condição especial PNE, dos candidatados que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente edital e no respectivo laudo médico.

6.1.7. As deficiências visuais (amblíopes) serão oferecidas provas amplificadas, com tamanho e letra correspondente ao corpo 24;

6.1.8. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital não serão considerados como PNE e não terão provas especialmente preparadas, sejam quais forem os motivos alegados;

6.1.9. O candidato PNE que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá interpor recurso em favor de sua situação;

6.1.10. A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos PNE, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

7. DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS

7.1. O Concurso Público será de provas objetivas, títulos e prática.

7.1.1. A duração da prova será de até 4 h (quatro horas), já incluída o tempo para preenchimento da folha de respostas.

7.1.2. O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta minutos), munido de um dos seguintes documentos originais: Cédula de identidade- RG; Carteira de Ordem ou Conselho de Classe; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado Militar; Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei Federal nº 9.5031997 (com foto); Passaporte.

7.1.3. Os documentos citados no subitem 7.1.2 somente serão aceitos se neles houver a foto do candidato.

8. DAS PROVAS OBJETIVAS

8.1. As provas objetivas desenvolver-se-ão em forma de testes, através de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma (A, B, C e D). Cada questão terá apenas 01 (uma) alternativa correta. Será atribuída pontuação 0,0 (zero), as questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção, com rasuras ou preenchidas a lápis.

8.2. Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos, e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independentes de recurso.

8.3. Durantes as provas não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, BIP, WALKMAN ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas. Os aparelhos celulares deverão ser desligados na presença de um fiscal de sala, colocados em embalagens e lacradas; no caso de candidatos (as) que estiverem portando bolsas, estas serão alocadas em local apropriado, a empresa não se responsabiliza pelos pertences do candidato durante a prova.

8.4. O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado utilizando qualquer um dos objetos especificados acima, será automaticamente eliminado do Concurso Público.

8.5. É vedado o ingresso de candidato portando arma nos locais de realização da prova, exceto policiais em serviço.

8.6. Será também eliminado do Concurso Público, o candidato que incorrer nas seguintes situações: deixar o local de realização da prova sem a devida autorização; tratar com falta de respeitos os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes; proceder de forma a tumultuar a realização das provas; estabelecer comunicação com os outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio; usar de meios ilícitos para obter vantagens para si ou para outros; deixar de atender as normas contidas no caderno de provas e às demais orientações expedidas pela organização do Concurso Público.

8.7. As respostas das provas escritas serão manuscritas, com utilização de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, indelével, fabricada em material transparente, em letra legível, vedado o uso de líquido corretor de texto ou de caneta hidrográfica fluorescente. As respostas deverão ser assinaladas (preenchidas), pelo candidato, na folha de respostas.

8.8. A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal.

8.9. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que tenha mais de uma resposta, ainda que uma delas esteja correta. Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de resposta por erro do candidato.

8.10. Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala.

8.11. O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após 1h (uma hora) do horário previsto para o início das mesmas e constantes do presente edital, devendo entregar ao fiscal da sala a respectiva folha de respostas.

8.12. O candidato poderá levar o caderno de provas após decorridos 3h (três horas) do início da prova;

8.13. O candidato que se ausentar antes do prazo determinado no item anterior, não terá direito a reaver o caderno de provas.

9. AS PROVAS OBJETIVAS SERÃO ELABORADAS NA SEGUINTE FORMA:

9.1. **Cargos de Nível Fundamental (completo/incompleto) e Médio - NOTA DE CORTE 50%**

9.1.1. Etapa – prova objetiva com 30 questões

Matéria	Nº de questões	Peso

Língua Portuguesa	10	4
Matemática e Lógica	10	3
Conhecimentos Gerais	10	3

9.2. Cargos de Nível Técnico- NOTA DE CORTE 50%

9.2.1. Etapa – prova objetiva com 40 questões

Matéria	**Nº de questões**	**Peso**
Língua Portuguesa	**10**	**2**
Matemática e Lógica	**10**	**2**
Conhecimentos Gerais	**10**	**2**
Conhecimentos Específicos	**10**	**4**

9.3. Cargos de Nível Superior e Contabilista da Câmara - NOTA DE CORTE 60%

9.3.1. Etapa – prova objetiva com 50 questões

Matéria	**Nº de questões**	**Peso**
Língua Portuguesa	**10**	**2**
Matemática e Lógica	**10**	**2**
Conhecimentos Gerais	**10**	**2**
Conhecimentos Específicos	**20**	**3**

9.4. Cargos de Nível Superior ADVOGADO (Prefeitura Municipal e Câmara) - NOTA DE CORTE 60%

9.4.1. Etapa – prova objetiva com 80 questões

Matéria	**Nº de questões**	**Peso**
Civil e Processual Civil	10	1
Trabalho e Processo do Trabalho	10	1
Empresarial	05	1
Ambiental	05	1
Constitucional	10	1
Administrativo	15	2
Tributário	10	1
Financeiro	10	1
Legislação Municipal	05	2

9.5. Os conteúdos Programáticos das provas estão descritos no **ANEXO III** deste edital.

10. DAS PROVAS DE TÍTULOS para os cargos de NIVEL SUPERIOR:

10.1. A prova de títulos será para os candidatos às vagas de Nível Superior.

10.2. Os documentos relativos aos títulos, para os cargos de nível superior, deverão ser entregues, EXCLUSIVA e IMPRETERIVELMENTE, no horário da aplicação das provas objetivas ao fiscal da sala de provas.

10.3. A entrega dos documentos relativos a prova de títulos não é obrigatória. O candidato que não entregar o título não será eliminado do Concurso Público.

10.4. Os documentos comprobatórios dos títulos deverão ser acondicionados em ENVELOPE LACRADO, contendo na sua parte externa, o nome do candidato, cargo para o qual está concorrendo, bem como o número de documento de identidade, devendo os referidos documentos ser apresentados em CÓPIA AUTENTICADA EM CARTÓRIO.

10.5. O candidato deverá numerar sequencialmente e rubricar cada documento apresentado.

10.6. Não serão analisados, sendo automaticamente desconsiderados, os envelopes que estiverem em desacordo com os itens 10.4 e 10.5 deste edital.

10.7. Não deverão ser enviados DOCUMENTOS ORIGINAIS.

10.8. Serão aceitos como documentos, os títulos que forem representados por diplomas e certificados definitivos de conclusão de curso expedidos por instituições reconhecidas pelo MEC – Ministério de Educação ou em conformidade com a legislação educacional, em papel timbrado e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

10.9. Os documentos e títulos que forem representados por declarações, certidões, atestados, e outros documentos que não tenham o cunho definitivo de conclusão de curso, deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, mencionando a data da colação de grau, bem como deverão ser expedidos por instituição reconhecida pelo MEC – Ministério da Educação ou em conformidade com a legislação educacional, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

10.10. Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.

10.11. É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de títulos.

10.12. Não serão aceitos entregas ou substituições posteriores ao período determinado, bem como, títulos que não constem nas tabelas apresentadas neste capítulo.

10.13. A pontuação da documentação de títulos se limitará ao valor máximo de 2,0 (dois) pontos.

10.14. No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.

10.15. Somente poderá ser apresentado 1 (um) título, sendo pontuado o de maior grau.

10.16. A prova de títulos terá caráter classificatório.

10.17. As cópias autenticadas dos documentos entregues, não serão devolvidas e farão parte integrante da documentação do Concurso Público.

10.18. Serão considerados títulos, somente os constantes na tabela a seguir:

TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	COMPROVANTE
Doutorado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada a área do cargo pretendido.	2.0	Cópia autenticada do diploma, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação – MEC, ou declaração de conclusão de curso, acompanhada da cópia autenticada do respectivo histórico escolar.
Mestrado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada a área do cargo pretendido.	1.0	Cópia autenticada do diploma, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação – MEC, ou declaração de conclusão de curso, acompanhada da cópia autenticada do respectivo histórico escolar.
Pós-Graduação “lato sensu” (especialização), concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada a área do cargo pretendido	0,5	Cópia autenticada do diploma, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação – MEC, ou declaração de conclusão de curso, acompanhada da cópia autenticada do respectivo histórico escolar.

11. **DA PROVA PRÁTICA PARA OS CARGOS DE MOTORISTA –TODAS AS CATEGORIAS E OPERADOR DE MOTONIVELADORA**

11.1. Somente realizarão a prova prática os candidatos classificados que realizarem a prova objetiva.

11.2. Critérios de avaliação da prova prática:

11.2.1. Dirigir o veículo de forma adequada partindo do local em que se encontra, sem cometer erros ou demonstrar insegurança, que ofereça risco para si, para os avaliadores e para o equipamento, atendendo aos critérios a serem avaliados, os quais o candidato receberá na hora da prova. O veículo deverá ser conduzido se for o caso, ao local de origem.

11.2.3. O exame de direção veicular, será realizado em percurso comum a todos os candidatos, a ser determinado no dia da prova, com duração máxima de até 10 (dez) minutos, onde será avaliado o comportamento do candidato, com relação aos procedimentos a serem observados durante o trajeto, as regras gerais de trânsito e o desempenho na condução do veículo, tais como, situação do motor, uso do câmbio, freios, localização do veículo na pista, velocidade desenvolvida, obediência sinalização de trânsito (vertical e horizontal) e semafórica como também, outras situações durante a realização do exame.

11.2.4. No decorrer do trajeto serão apontadas as falhas cometidas, sendo descontado os pontos conforme quadro a seguir:

FALTA GRAVE	7 PONTOS
FALTA MÉDIA	5 PONTOS
FALTA LEVE	3 PONTOS

Observação: A tipificação das faltas acima mencionadas, encontram-se discriminadas nos incisos II , III e IV do artigo 19 da resolução 168/ 2004 do CONTRAN.

11.2.5. Para realizar a prova prática, os candidatos deverão apresentar CNH com categoria exigida para a vaga, a qual deverá ter sido obtida ou renovada, até a data da realização da prova prática, sem a qual não poderá realizar a prova.

11.2.6. O candidato que deixar de apresentar carteira de habilitação será automaticamente eliminado.

11.2.7. Não serão aceitos certificados de auto-escola, comprovante de encaminhamento ou outro documento que não seja carteira de habilitação.

11.2.8. A prova prática terá caráter eliminatório e serão avaliados na escala de, 0 (zero) a 100 (cem) pontos, devendo o candidato obter 50 (cinquenta) pontos ou mais, para ser considerado aprovado.

11.2.9. Em hipótese alguma, será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinadas, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para realização da prova, sendo atribuída a nota zero ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.

11.2.10. Não haverá tratamento diferenciado, a nenhum candidato, seja em quais forem as circunstâncias alegadas, tais como, alteração orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposição, câimbras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitam, diminuam o limite a capacidade física, e ou orgânica do candidato, sendo que, o candidato deverá realizar os referidos testes, de acordo com o escalonamento previsto ,efetuado pela empresa organizadora do Concurso Público, MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA, o qual será realizado de forma aleatória.

11.2.11. O candidato deverá alcançar nota mínima de 50,0 (cinquenta) pontos para classificar-se. A classificação será em ordem decrescente de pontuação.

12- DA DATA E REALIZAÇÃO DAS PROVAS 12.1. A **prova objetiva** será realizada no dia **10/11/2019**, **com início às 08h (oito horas) e término as 12h (doze) horário de Cuiabá/MT.** 12.2. Previsão para divulgação, do local de prova objetiva dia **01/11/2019**. A ser publicado em Edital complementar.

12.3. A **prova de Títulos** para ensino superior será no mesmo dia e horário da prova objetiva, devendo ser entregues os envelopes com a documentação ao fiscal de sala, na assinatura de presença, conforme item 10;

12.4. As **provas práticas de direção**, serão realizadas do dia **10/11/2019, ou seja, no mesmo dia da prova objetiva, no período vespertino, com início às 14:00 horas**

12.5. Em caso de atraso para o início das provas, será acrescido ao horário previsto para o término.

13. DAS NORMAS

13.1. As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem a utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e similares.

13.2. Reserva-se a comissão supervisora do Concurso Público e aos fiscais, o direito de excluir da prova e eliminar do restante das provas, o candidato cujo comportamento, for considerado

inadequado, bem como tomar medidas saneadoras, e estabelecer critérios outros, para resguardar a execução individual e correta das provas;

13.3. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá solicitar no ato da inscrição a condição especial de lactante e levar um acompanhante, que terá local reservado para este fim e que será responsável pela guarda da Criança;

13.4. Não haverá sobre qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas;

13.5. Após o fechamento dos portões não será permitida a entrada de candidatos retardatários;

13.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público, devendo ainda, manter atualizado seu endereço.

13.7. Em caso de necessidade, devido a logística para a realização das provas, as datas e horários poderão ser alterados.

14. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

14.1. Na classificação final entre candidatos, com igual número de pontos, serão fatores de desempate os seguintes:

a) Para o cargo de fundamental e médio, aquele que obtiver maior número de acertos na prova de língua portuguesa;

b) Para os cargos de nível técnico e superior, aquele que obtiver maior número de acertos em conhecimentos específicos.

c) Para o cargo de Advogado aquele que obtiver o maior número de pontos em Direito Administrativo.

14.2. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios descritos no item 14.1, será utilizado o critério de idade para o desempate na seguinte ordem:

a) Candidato com idade superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2004, entre si e frente aos demais, sendo que será dada a preferência aos de idade mais elevada.

b) Persistindo o empate, terá preferência o candidato que tiver mais idade considerado o horário de nascimento.

15. DIVULGAÇÃO DO GABARITO

15.1. O gabarito da prova, será divulgado no primeiro dia útil após a realização da referida prova, a partir das 17h, mediante edital afixado na sede do da Prefeitura Municipal, disponibilizado no site da empresa organizadora do certame, www.metodoesolucoes.com.br, no Diário da AMM (Associação Mato-grossense dos Municípios) https://www.amm.org.br e no site *www.nortelandia.mt.gov.br*da Prefeitura Municipal de Nortelândia/MT.

16. DOS RECURSOS

16.1. Caberá recurso à Comissão Examinadora do Concurso Público contra:

a) Omissões ou erros materiais, verificado nas etapas de publicação de edital de abertura;

b) Divulgação das listas de solicitação de isenção da taxa de inscrição, deferida ou indeferida;

c) Divulgação das listas de candidatos inscritos, deferidos e indeferidos;

d) Publicação dos gabaritos preliminares de provas;

e) Publicação do resultado da prova de Títulos;

f) Publicação do resultado da prova prática;

g) Divulgação do resultado preliminar do Concurso Público.

16.2. O prazo para interpor recurso é de 2 dias úteis, a contar do dia subsequente publicação da respectiva etapa.

16.3. O pedido de recurso, deverá ser encaminhado via internet, junto ao endereço eletrônico www.metodoesolucoes.com.br, campo específico RECURSO, em login do candidato, com as seguintes especificações:

a) A questão controversa de objeto, de forma individualizada;

b) A fundamentação e embasamento, com as devidas razões do recurso.

16.4. Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração e os mesmos deverão conter indicação do número da questão, da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada também sob pena de sua desconsideração.

16.5. Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax e/ou por e-mail, devendo ser digitado e estar embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.

16.6. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento e mérito. A banca examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso a outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.

16.7. Os resultados dos recursos interpostos serão publicados no site da empresa organizadora do certame, www.metodosolucoes.com.br, no Diário Associação Mato-grossense dos Municípios) https://www.amm.org.br e no site www.nortelandia.mt.gov.br da Prefeitura Municipal de Nortelândia/MT.

c) A fundamentação e embasamento, com as devidas razões do recurso.

16.8. Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração e os mesmos deverão conter indicação do número da questão, da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada também sob pena de sua desconsideração.

16.9. Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax e/ou por e-mail, devendo ser digitado e estar embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.

16.10. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento e mérito. A banca examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso a outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.

16.11. Os resultados dos recursos interpostos serão publicados no site da empresa organizadora do certame, www.metodosolucoes.com.br, no Diário da Associação Mato-grossense dos Municípios) https://www.amm.org.br e no site www.nortelandia.mt.gov.br da Prefeitura Municipal de Nortelândia/MT.

17. DO RESULTADO FINAL

17.1. O resultado final do Concurso Público, está previsto para ser divulgado até o dia **29/11/2019**, a partir das 17h, mediante edital, publicado no site da empresa organizadora do certame, www.metodoesolucoes.com.br, no Diário Oficial Associação Mato-grossense dos Municípios) https://www.amm.org.br e no site www.nortelandia.mt.gov.br , da Prefeitura Municipal de Nortelândia/MT

18. DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO E DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

18.1. As contratações dos candidatos aprovados neste Concurso Público terão regime jurídico estatutário e ficarão vinculadas ao RPPS - Regime Próprio de Previdência Social do Município de Nortelândia-MT.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Concurso Público, estabelecidas no presente edital e na legislação vigente; 19.2. A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis a falsidade da declaração; 19.3. O órgão realizador do presente certame, não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao Concurso Público.

19.4. Após 120 (cento e vinte) dias da divulgação oficial do Concurso Público, as folhas de respostas serão incineradas e mantidas em arquivos eletrônicos, com cópia de segurança pelo prazo de 05 anos;

19.5. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, telefone de contato e e-mail, junto ao órgão realizador, após o resultado final;

19.6. A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito a nomeação. Apesar das vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as demandas e necessidades locais, a critério da Administração;

19.7. Ficam impedidos de participar do certame os sócios da Método Soluções Educacionais LTDA, ou aqueles que possuam relação de parentesco disciplinadas nos artigos 1591 a 1595 do novo código civil. Constatado o parentesco a tempo o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificando posteriormente a homologação do candidato, será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis;

19.8. Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, elaborado por médico especialmente designados pela Prefeitura Municipal de Nortelândia/MT, e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos, anexo II;

19.9. Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos neste edital, serão resolvidos em comum pela comissão organizadora do Concurso Público e a empresa Método Soluções Educacionais LTDA;

19.10. Os vencimentos constantes no presente neste edital, são referentes ao da data do presente edital;

19.11. O Cronograma da execução do presente Concurso Público, encontra-se no anexo IV;

19.12. O presente Concurso Público terá prazo de validade de 2 (anos) anos, podendo ser prorrogado apenas uma vez, por igual período, conforme artigo 37, III, da Constituição Federal de 1988 e Lei Orgânica Art. 60, III.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, sede do Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, aos 16 dias do mês de setembro de 2019, 66º da Emancipação Político-Administrativa. (16.09.2019)

_____

Jossimar José Fernandes

Prefeito Municipal

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Agente de Serviços Administrativos: Atender o público em geral, pessoalmente ou por telefone, prestando orientações e realizando encaminhamentos; orientar os servidores quanto às normas disciplinares e as rotinas de funcionamento do setor; manter organizados e atualizados os arquivos e seus controles; executar atividades pertinentes à área de pessoal como freqüência, férias, benefícios, cálculos, cadastro e outras; elaborar e digitar planilhas e correspondências; atualizar tabelas e quadros demonstrativos; emitir relatórios e listagens; receber e enviar correspondências e documentos; cadastrar, organizar, arquivar, consultar, elaborar e digitar, controlar e corrigir planilhas, textos, correspondências, relatórios e outros documentos; ler e arquivar publicações; receber e dar encaminhamento às reclamações; organizar e confeccionar quadros de avisos; relacionar e controlar bens patrimoniais; solicitar

manutenção predial e de equipamentos; receber e abrir correspondências; preencher formulários, relatórios e outros documentos; atualizar e manter arquivos organizados; acompanhar reuniões de trabalho; elaborar e digitar editais licitatórios; manter contatos informando condições complementares; pesquisar novos fornecedores; emitir mapas de preços; analisar pedidos de compras e serviços; encaminhar processos para reserva de dotação orçamentária e averiguação de sua regularidade sob o aspecto legal; zelar pela guarda e conservação dos equipamentos e materiais utilizados, executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas ao seu ambiente organizacional.

Auxiliar de Desenvolvimento Infantil: Auxiliar na execução de ações que contribuam com desenvolvimento integral da criança e, colaborar com a organização e funcionamento da instituição.

Responsabilidades: Auxiliar na organização e funcionamento da instituição; colaborar com todas as atividades desenvolvidas pelos profissionais relativas às crianças; recepcionar as crianças e pais/familiares de forma respeitosa e cordial; garantir às crianças atendimento o mais individualizado possível, pautado no afeto, respeito e liberdade de expressão; auxiliar as crianças na sua adaptação e integração na instituição; auxiliar no desenvolvimento dos hábitos de higiene; atuar na higienização das crianças; acompanhar as crianças ao banheiro, ensinando-as o uso correto deste; realizar a troca de fraldas com os cuidados de higiene indicados; realizar as trocas de roupas e dar banho sempre que necessário e cuidar do aspecto pessoal da criança; vestir/ trocar as roupas das crianças levando em conta sempre o clima e a temperatura; alimentar, acompanhar e auxiliar na alimentação e hidratação das crianças, atendendo suas necessidades e oferecendo água frequentemente, alimentos variados e adequados, procurando evitar desperdícios; estimular as crianças em todos os aspectos de seu desenvolvimento: afetivo, social, cognitivo, emocional e em diferentes linguagens; realizar atividades que estimulem o desenvolvimento motor da criança; ensinar e promover o exercício da cidadania, o respeito mútuo e a noção de valores; efetivar o lúdico e o faz de conta, utilizando de literatura infantil e outras estratégias nas ações diárias do trabalho pedagógico.

Incentivar as crianças para a organização e arrumação de materiais e ambientes utilizados; preparar e acompanhar o momento do descanso das crianças de forma agradável e afetuosa; participar e interagir nas brincadeiras com as crianças; dar assistência às crianças nas brincadeiras livres e/ou no parque; promover a inclusão de todas as crianças respeitando suas particularidades e características.

Organizar e zelar pelos pertences das crianças, tais como: mochilas, roupas, calçados, agendas e outros; observar criteriosamente a entrega da criança, podendo ser realizada apenas para pessoas autorizadas formalmente pela família ou responsáveis; responsabilizar-se na ausência do profissional titular no atendimento e cuidado com as crianças; participar cooperativamente da construção do Projeto Pedagógico, reuniões, encontros e demais eventos promovidos pela instituição ou Secretaria de Educação.

Atendente de Consultório Dentário: Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde; realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas; realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de saúde da família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; processar filme radiográfico; selecionar moldeiras; preparar modelos em gesso; manipular materiais de uso odontológico; participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador e executar outras tarefas afins.

Auxiliar de Serviços Gerais: (Limpeza Predial) Executar os serviços que sejam determinados pelos superiores, primando pela ordem no local de trabalho, mantendo a estética e apresentação do local, atender aos cidadãos que se dirigirem às suas pessoas, prestando as informações solicitadas com educação, encaminhando para quem possa melhor atendê-lo. Executar serviços de limpeza predial, conforme determinação superior, zelando pelo bem público, reparando os utensílios sempre que estes venham a necessitar de reparos para serem utilizados nas tarefas diárias dos servidores. Proceder a limpeza geral dos locais de trabalho. Recolher o lixo a domicílio com os equipamentos disponíveis. Auxiliar em tarefas de mutirão de limpeza nos prédios públicos. Auxiliar no recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais. Executar faxinas em geral nos bens públicos. Responsabilizar-se pela manutenção e conservação do equipamento utilizado.

Vigia: Exercer serviços de vigia e guarda de bens públicos e tarefas correlatas. Exercer tarefas afins ou que sejam determinadas por seus superiores. Exercer vigilância em locais previamente determinados, realizar ronda de inspeção em intervalos fixados, adotando providencias tendentes a evitar roubo, incêndios, danificações nos edifícios, praças, jardins, materiais sob sua guarda, etc. Controlar a entrada e saída de pessoas e veículos pelos portões de acesso sob sua vigilância, verificando quando necessário, as autorizações do ingresso. Verificar se as portas e janelas e demais vias de acesso, estão devidamente fechadas quando do encerramento do expediente. Investir quaisquer condições anormais que tenha observado, responder as chamadas telefônicas e anotar recados. Levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada. Acompanhar funcionários, quando necessário, no exercício de suas funções. Exercer tarefas afins ou que sejam determinadas por seus superiores.

Agente Ambiental: Tarefas típicas / aglomeradas: Aplicar metodologias para minimizar impactos ambientais; Aplicar parâmetros analíticos de qualidade do ar, água e solo, bem como da poluição sonora e visual; Analisar os parâmetros de qualidade ambiental e níveis de qualidade de vida vigentes e as novas propostas de desenvolvimento sustentável; Participar do planejamento, implementação e manutenção do Sistema de Gestão Ambiental, conforme ISO 14.001, nas empresas que buscam a certificação; Acompanhar as Auditorias de Manutenção do Sistema de Gestão Ambiental; Participar da elaboração de Licenciamento Ambiental para reforma ou instalação de novos equipamentos; Coletar dados e acompanhar o engenheiro de Meio Ambiente em: Autorização Ambiental de Funcionamento (AAF), Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI), Licença Operacional (LO) e Formulário Integrado de Caracterização de Empreendimento (FCEI); Participar da elaboração do Relatório de Desempenho Ambiental (RADA) de uma organização, do Plano de Controle Ambiental (PCA) de qualquer estabelecimento cuja atividade cria passivo ambiental, do Relatório de Controle Ambiental (RCA) e do Estudo/ Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA).

Agente Fiscal de Tributação: Examinar pedidos de inscrição no cadastro de contribuintes do Imposto sobre Serviços e da Taxa de Localização e Funcionamento de Estabelecimento; manter atualizado e completo o cadastro dos contribuintes do Imposto sobre Serviços e da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento; examinar pedidos de impressão e utilização de documentos fiscais de uso obrigatório; efetuar levantamento de campo e vistorias fiscais; Analisar documentos fiscais apresentados pelos contribuintes com vistas à homologação dos lançamentos; manter atualizados os dossiês dos contribuintes; Elaborar análises comparativas dos contribuintes; buscando identificar possíveis evasões de receita; estudar indicadores de

comportamento dos contribuintes para orientar a ação fiscal externa; Realizar levantamentos fiscais junto a contribuintes; elaborar os relatórios pertinentes e lavrar os atos cabíveis: notificação, intimação e autos de infração e apreensão; Realizar levantamentos de campo por coleta das características físicas das unidades imobiliárias, que englobem dimensões do terreno e da edificação e os componentes dos materiais empregados na construção; Desenhar o croqui das unidades imobiliárias e da quadra onde se localizam; efetuar o cálculo de áreas, do valor venal dos imóveis, dos tributos imobiliários e demais cálculos que se façam necessários; Realizar levantamentos junto a cartórios de notas e de registro de imóveis, repartições governamentais e demais órgãos, sob orientação da chefia imediata; orientar contribuintes quanto às suas obrigações; informar processos fiscais, orientar os servidores que auxiliem na execução de atribuições típicas da classe; Executar outras tarefas afins.

Assistente Social: **Prestar serviços de âmbito social a indivíduos, famílias grupos e comunidades, identificando e analisando problemas e necessidades suprimir: materiais, psíquicas, bem como potencialidades e analisando problemas e necessidades suprimir: materiais, psíquicas, bem como potencialidades e habilidades, aplicando métodos e processos básicos do serviço social; planejar e executar programas de serviço social, realizando atividades de caráter educativo, recreativo, cultural e assistencial suprimir: à saúde. Atuar na comunidade aplicando conhecimentos de gestão e dinâmicas participativas, dirigindo atividades, prestando assessoria e apoiando grupos e organizações sociais; atuar no processo de formulação, gestão e controle das políticas sociais de forma articulada e intersetorial; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.**

Educacional: elaborar planos, programas, projetos e atividades de trabalho, buscando a participação de indivíduos e grupos nas definições de alternativas para problemas identificados. Interpretar, de forma diagnóstica, a problemático sócio educacional, para atuar na prevenção e tratamento de questões de origem sócio econômica, que interferem na saúde, aprendizagem e trabalho. Promover a participação grupal, desenvolvendo a consciência social. Realizar atividades de caráter educativo, recreativo, assistência à saúde e outras. Identificar fatores que limitam a potencialidade dos alunos, atuando no sentido de melhorar o processo ensino – aprendizagem; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.

Organizacional: realizar estudos, pesquisas, levantamentos e diagnósticos nas áreas de concursos, recrutamento, seleção, capacitação, avaliação de desempenho, cargos e salários, benefícios e rotinas trabalhistas; elaborar projetos, planos e programas na área de gestão de pessoas; coordenar o desenvolvimento de projetos, acompanhando sua operacionalização; emitir pareceres parciais e/ou conclusivos sobre assuntos relacionados a área; elaborar relatórios e manuais de normas e procedimentos, material didático e divulgação de projetos desenvolvidos; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.

Saúde: acolher o usuário, identificando o mesmo, apresentando-se e explicando os procedimentos a serem realizados. Atuar em equipe multiprofissional no desenvolvimento de projetos terapêuticos em unidades de saúde. Prestar serviços a indivíduos ou grupos em tratamento de saúde física ou mental, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais, psíquicas e aplicando processos básicos de serviço social, visando promover a sua recuperação e sua inclusão social. Identificar os problemas de origem psicossocial e econômica que interferem no tratamento de saúde. Realizar o acompanhamento social individual de pacientes, em tratamento na instituição, buscando a participação do mesmo no processo de cura, na manutenção do seu vínculo empregatício e na preservação da unidade familiar. Participar com a equipe multidisciplinar no processo de alta hospitalar, facilitando o retorno do usuário ao meio familiar em condições técnicas adequadas. Promover e organizar a atualização do cadastro dos recursos comunitários, com vistas a sua democratização e facilidade de acesso dos usuários aos mesmos. Participar na formulação e execução dos programas de saúde física - mental, promovendo e divulgando os meios profiláticos, preventivos e assistenciais; prestar serviço de assistência ao trabalhador com problemas referentes à readaptação profissional, acompanhando os indivíduos em reabilitação. Contribuir na criação e desenvolvimento de espaços de controle social. Facilitar o acesso e participação do usuário e seus familiares no processo de tratamento, incentivando o autocuidado e as práticas de educação em saúde. Fiscalizar ambientes públicos e privados de alta, média e baixa complexidade que possam afetar a saúde do trabalhador. Realizar ações individuais e coletivas na vigilância e educação em saúde. Dar orientações previdenciárias para usuários e dependentes. Participar do planejamento e contribuir com sugestões ao superior/docente ou tutor, nas atividades desenvolvidas na instituição por residentes, estagiários e voluntários de acordo com a legislação e normas do conselho de classe. (Desenvolver atividades de apoio matricial às capacitações na sua área específica, “de acordo com o perfil do profissional para desenvolver atividade docente”); Desenvolver ações de Vigilância em saúde de baixa, média e alta complexidade, nas áreas ambiental, sanitária, epidemiológica e saúde do trabalhador; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.

Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente: aplicação da metodologia de serviço social junto à indivíduos grupos e comunidades, com o objetivo de atendimento da demanda populacional por moradia; utilizar instrumentos de pesquisas; fornecer subsídios para formulação de políticas habitacionais; promover integração e convênios com autarquias, organizações governamentais de financiamento da moradia popular e/ou de política habitacional; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional

Contabilista: Coordenar, organizar e orientar os trabalhos relativos à contabilidade, planejando sua execução de acordo com o plano de contas vigente e as exigências legais e administrativas; participar na elaboração dos planos orçamentários e financeiros e controle geral de patrimônio; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional

Odontólogo: Realizar diagnósticos, prognósticos e tratamento das afecções da cavidade bucal, envolvendo tecidos duros e moles; examinar e identificar alterações de cabeça e pescoço, coordenar e supervisionar executados pelo auxiliar de consultório dentário e técnico em higiene dentário; atuar em equipes multiprofissional; executar procedimentos de promoção; prevenção e reabilitação em saúde bucal; executar procedimentos de urgência e emergência; atuar em vigilância em saúde; realizar levantamentos epidemiológicos; participar do planejamento das atividades a serem desenvolvidas na instituição por residentes, estagiários e voluntários; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional. Realizar levantamento epidemiológico para traçar o perfil de saúde bucal da população adscrita; Realizar os procedimentos clínicos definidos na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB/SUS - e na Norma Operacional Básica da Assistência à Saúde (NOAS); Realizar o tratamento integral, no âmbito da atenção básica para a população adscrita; Encaminhar e orientar os usuários que apresentam problema complexos a outros níveis de assistência, assegurando seu acompanhamento; Realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências; Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; Prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados; Emitir laudos,

pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; Executar as ações de assistência integral, aliado a atuação clínica à saúde coletiva, assistindo as famílias, indivíduos ou grupo específicos, de acordo com planejamento local; Coordenar ações coletivas voltadas para promoção e prevenção em saúde bucal; Programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas; Capacitar as equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal; Supervisionar o trabalho desenvolvido pelo THD e o ACD. Vigilância em saúde: Desenvolver ações de vigilância em saúde de baixa, média e alta complexidade nas áreas ambiental, sanitária, epidemiológica e saúde do trabalhador; fiscalizar ambientes públicos e privados, promovendo a vigilância de produtos e serviços que afetam a saúde; analisar e avaliar sistemas de informações e banco de dados; articular ações com centros de saúde, departamentos, secretarias e outros órgãos públicos e privados, visando a promoção à saúde; investigar surtos, acidentes e ambientes de risco; planejar e atuar em ações de controle e prevenção à agravos, epidemias e endemias; promover atividades de capacitação, formação e educação, materiais; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional. Atribuições comuns a todos os profissionais que integram as equipes PSF: Conhecer a realidade das famílias pelas quais são responsáveis com ênfase nas suas características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas; Identificar os problemas de saúde e situações de risco mais comuns aos quais aquela população está exposta; Elaborar com a participação da comunidade, um plano local para o enfrentamento dos problemas de saúde e fatores que colocam em risco a saúde; Executar, de acordo com a qualificação de cada profissional, os procedimentos de vigilância e de vigilância epidemiológica, nas diferentes fases do ciclo de vida; Valorizar a relação com o usuário e com a família, para a criação de vínculo de confiança, de afeto, de respeito; Realizar visitas domiciliares de acordo com o planejamento; Resolver os problemas de saúde do nível de atenção básica; Garantir acesso à continuidade do tratamento dentro de um sistema de referência e contra-referência para os casos de maior complexidade ou que necessitem de internação hospitalar; Prestar assistência integral à população adscrita, respondendo à demanda de forma contínua e racionalista; Coordenar, participar de e/ou organizar grupos de educação para a saúde; Promovendo ações intersetoriais e parcerias com organizações formais e informais existentes na comunidade para o enfretamento conjunto dos problemas identificados; Fomentar a participação popular, discutindo com a comunidade conceitos de cidadania, de direitos à saúde e suas bases legais; Incentivar a formação e/ou participação ativa da comunidade nos conselho locais de saúde e no conselho Municipal de Saúde; Auxiliar na implantação do cartão Nacional de Saúde.

Enfermeiro: Realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada; Realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares, prescrever/transcrever medicações, conforme protocolos estabelecidos nos Programas do Ministério da Saúde e as Disposições legais da profissão; Planejar, gerenciar, coordenar, executar e avaliar a USF; Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto, e idoso; No nível de suas competência, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária; Realizar ações de saúde em diferentes ambientes, na USF e, quando necessário, no domicílio; Realizar as atividades corretamente às áreas prioritárias de intervenção na Atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde - NOAS 2001; Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; Organizar e coordenar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc.; Supervisionar e coordenar ações para capacitação dos Agentes Comunitário de Saúde e de auxiliares de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções; Desenvolver e implementar ações de educação, prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde individual e coletiva; sistematizar a assistência de enfermagem nas diferentes fases do ciclo vital; identificar e atuar em situações de risco à saúde; supervisionar a equipe de enfermagem; participar da elaboração de protocolos de assistência e atuar em equipe multiprofissional; participar do planejamento das atividades a serem desenvolvidas, na instituição, por residentes, estagiários e voluntários; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional. Desenvolver ações de vigilância em saúde de baixa, média e alta complexidade nas áreas ambiental, sanitária, epidemiológica e saúde do trabalhador; fiscalizar ambientes públicos e privados, promovendo a vigilância de produtos e serviços que afetam a saúde; analisar e avaliar sistemas de informações e banco de dados; articular ações com centros de saúde, departamentos, secretarias e outros órgãos públicos e privados, visando a promoção à saúde; investigar surtos, acidentes e ambientes de risco; planejar e atuar em ações de controle e prevenção à agravos, epidemias e endemias; promover atividades de capacitação, formação e educação. Programa Saúde da Família: Atribuições comuns a todos os profissionais que integram as equipes PSF: Conhecer a realidade das famílias pelas quais são responsáveis com ênfase nas suas características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas; Identificar os problemas de saúde e situações de risco mais comuns aos quais aquela população está exposta; Elaborar, com a participação da comunidade, um plano local para o enfrentamento dos problemas de saúde e fatores que colocam em risco a saúde; Executar, de acordo com a qualificação de cada profissional, os procedimentos de vigilância e de vigilância epidemiológica, nas diferentes fases do ciclo de vida; Valorizar a relação com o usuário e com a família, para a criação de vínculo de confiança, de afeto, de respeito; Realizar visitas domiciliares de acordo com o planejamento; Resolver os problemas de saúde do nível de atenção básica; Garantir acesso à continuidade do tratamento dentro de um sistema de referência e contra-referência para os casos de maior complexidade ou que necessitem de internação hospitalar; Prestar assistência integral à população adscrita, respondendo à demanda de forma contínua e racionalista; Coordenar, participar de e/ou organizar grupos de educação para a saúde; Promovendo ações intersetoriais e parcerias com organizações formais e informais existentes na comunidade para o enfretamento conjunto dos problemas identificados; Fomentar a participação popular, discutindo com a comunidade conceitos de cidadania, de direitos à saúde e suas bases legais; Incentivar a formação e/ou participação ativa da comunidade nos conselho locais de saúde e no conselho Municipal de Saúde; Auxiliar na implantação do cartão Nacional de Saúde.

Engenheiro Civil: Descrição Sintética: Atuar em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de programas, relativas à área de engenharia civil: elaborando, executando e dirigindo projetos de engenharia civil, estudando características e preparando planos, métodos de trabalho e demais dados requeridos, para possibilitar e orientar a construção, a manutenção e o reparo de obras e assegurar os padrões técnicos. Descrição Detalhada: Elaborar projetos de engenharias relativas a estrutura de edificações, tráfegos, vias urbanas e obras de pavimentação, sistemas de água e esgoto, aproveitamento de recursos naturais, serviços de equipamentos urbanos, rurais e regionais, entre outros; Estudar características, especificações e preparar plantas, orçamentos de custos, técnicas de execução e outros dados, para possibilitar e orientar a construção, manutenção e reparo das obras, dentro dos padrões técnicos exigidos. Efetuar vistorias, perícias, avaliação de imóveis, arbitramento, emitir laudos e pareceres técnicos. Participar de planos gerais e específicos, que visem o posicionamento institucional frente a comunidade, no que tange a sua especialidade e formação. Supervisiona e fiscaliza obras, serviços de terraplanagem, projetos de locação, projetos de obras viárias, observando o cumprimento das especificações técnicas exigidas, para assegurar os padrões de qualidade e segurança. Procede a uma avaliação geral das condições requeridas para a obra, estudando o projeto e examinando as características do terreno disponível, para determinar o local mais apropriado para a construção. Calcula os esforços e deformações previstas na obra projetada ou que afetem a mesma, consultando tabelas e efetuando comparações,

para apurar a natureza e especificação dos materiais que devem ser utilizados na construção. Elabora relatórios, registrando os trabalhos executados, as vistorias realizadas e as alterações ocorridas em relação aos projetos aprovados. Planejar, orientar e fiscalizar os trabalhos de reformas e reparos de edifícios e outras obras arquitetônicas. Planejar, coordenar e executar serviços de fiscalização territorial. Verificar a adequação das áreas quanto a seu licenciamento. Informar processos de licenciamento e certidões quanto à alterações. Aplicar penalidades administrativas; Vistoriar obras para concessão de licenças de funcionamento, habite-se, levantamentos de regularidades, desmembramentos e aprovações de projetos. Prestar informações em processos da área. Verificar atividades, horários de funcionamento, localização e outras especificações de atividades comerciais e industriais segundo normalização e especificações técnicas em vigor. Orientar os contribuintes quanto à Legislação, Códigos, Postura e Saneamento. Emitir relatórios e elaborar pesquisas sobre suas atividades e informar imediatamente a chefia sobre irregularidades ocorridas e ou observadas. Coibir o lançamento de resíduos em espaço aberto, ou em afluentes, que possam comprometer a qualidade do ar, água, ou solo; Intimar, comunicar, embargar e autuar ações que contrariem a legislação municipal, no que diz respeito às questões ambientais; Determinar o cumprimento das posturas municipais sob sua responsabilidade; Licenciamento e auditoria ambiental; Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho; Atender às normas de medicina, higiene e segurança do trabalho; Estabelecer, juntamente com os organismos municipais, estaduais e federais, governamentais ou não, políticas integradas de fiscalização e vigilância para preservação ambiental; Executar outras atividades correlatas. Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado. Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior. Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades. Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade

Auxiliar de Serviços Gerais (Departamento de Transporte, Obras e Limpeza Pública): Executar trabalhos externos, braçais ou não, desde que não exijam especialização, limpeza do local que seja determinado, em especial a urbana, manter em ordem o local de trabalho, bem como outros que a estes sejam correlatos, prestar serviços de apoio, transporte e conservação de estradas e outros. Executar os serviços que sejam determinados pelos superiores, primando pela ordem no local de trabalho, mantendo a estética e apresentação do local, atender aos cidadãos que se dirigirem às suas pessoas, prestando as informações solicitadas com educação, encaminhando para quem possa melhor atendê-lo. Executar serviços de limpeza urbana, conforme determinação superior, zelando pelo bem público, reparando os utensílios sempre que estes venham a necessitar de reparos para serem utilizados nas tarefas diárias dos servidores. Carregar e descarregar veículos em geral, transportar mercadorias e materiais de construção, bem como todos os demais serviços braçais que sejam necessários e determinada sua execução por superior. Fazer mudanças. Proceder a abertura de valas. Proceder a limpeza de fossas. Efetuar serviços de capina em geral, coletar lixo, varrer, lavar e remover o lixo e detritos das ruas e prédios municipais. Proceder a limpeza dos locais de trabalho. Recolher o lixo a domicílio com os equipamentos disponíveis. Auxiliar em tarefas de construção, calçamento e pavimentação em geral. Auxiliar no recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais. Auxiliar em serviços de abastecimento, lavagem e manutenção de veículos e equipamentos rodoviários. Manejar instrumentos e ferramentas agrícolas, executar serviços de lavoura e jardim. Auxiliar na aplicação de inseticidas e fungicidas; Executar faxinas em geral nos bens públicos. Responsabilizar-se pela manutenção e conservação do equipamento utilizado. Proceder a apreensão de animais soltos nas vias públicas e outras tarefas correlatas. Exercer serviços de vigia e guarda de bens públicos e tarefas correlatas. Exercer tarefas afins ou que sejam determinadas por seus superiores. Exercer vigilância em locais previamente determinados, realizar ronda de inspeção em intervalos fixados, adotando providencias tendentes a evitar roubo, incêndios, danificações nos edifícios, praças, jardins, materiais sob sua guarda, etc. Controlar a entrada e saída de pessoas e veículos pelos portões de acesso sob sua vigilância, verificando quando necessário, as autorizações do ingresso. Verificar se as portas e janelas e demais vias de acesso, estão devidamente fechadas quando do encerramento do expediente. Investir quaisquer condições anormais que tenha observado, responder as chamadas telefônicas e anotar recados. Levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada. Acompanhar funcionários, quando necessário, no exercício de suas funções. Exercer tarefas afins ou que sejam determinadas por seus superiores.

Médico: Atuar em equipe multiprofissional no desenvolvimento de projetos terapêuticos individuais, familiares e coletivos em unidades coletivos em unidades de saúde e nas comunidades locais, realizando clinica ampliada; realizar atendimento ao paciente, emitir atestados, realizar procedimentos cirúrgicos; realizar encaminhamentos com ou sem preenchimento dos prontuários; articular recursos intersetoriais disponíveis para diminuição dos agravos à saúde dos pacientes; participar do planejamento das atividades a serem desenvolvidas na instituição por residentes, estagiários ou voluntários; Programa Saúde da Família: Atribuições comuns a todos os profissionais que integram as equipes PSF: Conhecer a realidade das famílias pelas quais são responsáveis com ênfase nas suas características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas; Identificar os problemas de saúde e situações de risco mais comuns aos quais aquela população está exposta; Elaborar, com a participação da comunidade, um plano local para o enfrentamento dos problemas de saúde e fatores que colocam em risco a saúde; Executar, de acordo com a qualificação de cada profissional, os procedimentos de vigilância e de vigilância epidemiológica, nas diferentes fases do ciclo de vida; Valorizar a relação com o usuário e com a família, para a criação de vínculo de confiança, de afeto, de respeito; Realizar visitas domiciliares de acordo com o planejamento; Resolver os problemas de saúde do nível de atenção básica; Garantir acesso à continuidade do tratamento dentro de um sistema de referência e contra-referência para os casos de maior complexidade ou que necessitem de internação hospitalar; Prestar assistência integral à população adscrita, respondendo à demanda de forma contínua e racionalista; Coordenar, participar de e/ou organizar grupos de educação para a saúde; Promovendo ações intersetoriais e parcerias com organizações formais e informais existentes na comunidade para o enfretamento conjunto dos problemas identificados; Fomentar a participação popular, discutindo com a comunidade conceitos de cidadania, de direitos à saúde e suas bases legais; Incentivar a formação e/ou participação ativa da comunidade nos conselho locais de saúde e no conselho Municipal de Saúde; Auxiliar na implantação do cartão Nacional de Saúde. Geral Atuar em equipe multiprofissional no desenvolvimento de projetos terapêuticos individuais, familiares e coletivos em unidades de saúde e nas comunidades locais, realizando clinica ampliada; realizar atendimento ao paciente, emitir atestados, realizar procedimentos cirúrgicos; realizar encaminhamentos com ou sem preenchimento dos prontuários; articular recursos intersetoriais disponíveis para diminuição dos agravos à saúde dos pacientes; participar do planejamento das atividades a serem desenvolvidas na instituição por residentes, estagiários ou voluntários; Programa Saúde da Família:Atribuições comuns a todos os profissionais que integram as equipes PSF: Conhecer a realidade das famílias pelas quais são responsáveis com ênfase nas suas características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas; Identificar os problemas de saúde e situações de risco mais comuns aos quais aquela população está exposta; Elaborar, com a participação da comunidade, um plano local para o enfrentamento dos problemas de saúde e fatores que colocam em risco a saúde; Executar, de acordo com a qualificação de cada profissional, os procedimentos de vigilância e de vigilância

epidemiológica, nas diferentes fases do ciclo de vida; Valorizar a relação com o usuário e com a família, para a criação de vínculo de confiança, de afeto, de respeito; Realizar visitas domiciliares de acordo com o planejamento; Resolver os problemas de saúde do nível de atenção básica; Garantir acesso à continuidade do tratamento dentro de um sistema de referência e contra-referência para os casos de maior complexidade ou que necessitem de internação hospitalar; Prestar assistência integral à população adscrita, respondendo à demanda de forma contínua e racionalista; Coordenar, participar de e/ou organizar grupos de educação para a saúde; Promovendo ações intersetoriais e parcerias com organizações formais e informais existentes na comunidade para o enfretamento conjunto dos problemas identificados; Fomentar a participação popular, discutindo com a comunidade conceitos de cidadania, de direitos à saúde e suas bases legais; Incentivar a formação e/ou participação ativa da comunidade nos conselho locais de saúde e no conselho Municipal de Saúde; Auxiliar na implantação do cartão Nacional de Saúde. Atribuições Especificas do Médico de PSF: Realizar consultas clinicas aos usuários da sua área adstrita; Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso; Realizar consultas e procedimentos na USF e, quando necessário, no domicílio; Realizar as atividades clínicas correspondentes ás áreas prioritárias na intervenção na atenção Básica, definidas Na Norma Operacional da Assistência à Saúde - NOAS; Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; Fomentar a criação de grupos de patologias especificas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc; Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências; Encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra-referência; Realizar pequenas cirurgias ambulatórias; Indicar internação hospitalar; Solicitar exames complementares; Verificar e atestar óbito;

Merendeira: Compete aos Profissionais que executam os trabalhos de Apoio Administrativo, incluindo, entre outras, as seguintes atividades: I – de alimentação escolar: atividades relativas à preparação, conservação, armazenamento e distribuição da alimentação escolar; II – de manutenção da infra-estrutura, funções de vigilância, segurança, limpeza e manutenção da infra-estrutura escolar em geral.

Motorista Caminhão: Conduzir veículos automotores, destinados ao transporte de passageiros e cargas; Recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; Manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; Fazer reparos de emergência; Zelar pela conservação do veículo que lhe fora entregue; Encarregar-se do transporte e entrega da carga que lhe for confiada, tendo cuidado especial para que não haja excesso que prejudique o veículo; Promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; Verificar o funcionamento do sistema elétrico, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; Providenciar a lubrificação quando indicada; Verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibração de pneus; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

Motorista Veículo Pequeno/motocicleta: Conduzir veículos pequeno/motocicleta. Recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; Manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; Fazer reparos de emergência; Zelar pela conservação do veículo que lhe fora entregue; Promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; Verificar o funcionamento do sistema elétrico, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; Providenciar a lubrificação quando indicada; Verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibração de pneus; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade

Motorista Van e Ambulância: Conduzir veículos automotores, destinados ao transporte de passageiros e cargas; Recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; Manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; Fazer reparos de emergência; Zelar pela conservação do veículo que lhe fora entregue; Encarregar-se do transporte e entrega da carga que lhe for confiada, tendo cuidado especial para que não haja excesso que prejudique o veículo; Promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; Verificar o funcionamento do sistema elétrico, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; Providenciar a lubrificação quando indicada; Verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibração de pneus; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade

Motorista Transporte Escolar: Conduzir veículos automotores, destinados ao transporte de passageiros e cargas; Recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; Manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; Fazer reparos de emergência; Zelar pela conservação do veículo que lhe fora entregue; Encarregar-se do transporte e entrega da carga que lhe for confiada, tendo cuidado especial para que não haja excesso que prejudique o veículo; Promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; Verificar o funcionamento do sistema elétrico, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; Providenciar a lubrificação quando indicada; Verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibração de pneus; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade

Operador de Motoniveladora: Operar motoniveladora, executando as atividades pertinentes a utilização do mesmo na área urbana e rural, vistoriar o veículo e zelar pela manutenção, recolhê-lo à garagem assim que as tarefas forem concluídas; operar máquina niveladora munida de lâmina frontal côncava de aço ou escarificador e movida por autopropulsão, dirigindo e manipulando os comandos de marcha e direção e operações de movimentação da lâmina, para empurrar, distribuir e nivelar terrenos na construção de edifícios, estradas, etc; escavar, mover e estender terras, pedras, areia, asfalto, britas, cascalho e materiais análogos, nivelando o solo. Executar outras tarefas correlatas ao cargo.

Advogado: O Advogado representa o Município ou a Câmara, em caráter exclusivo, judicial e extrajudicialmente, cabendo-lhe a defesa de seus direitos e interesses da área judicial e administrativa, as atividades de consultoria e assessoramento jurídico do Poder Executivo e seus órgãos e, em especial: I – Promover a inscrição e cobrança judicial e extrajudicial da dívida ativa municipal;II – Propor ação civil pública e demais ações judiciais e extrajudiciais em defesa dos interesses do Município; III – Propor ao Prefeito Municipal o oferecimento de ação de inconstitucionalidade de quaisquer normas, na forma da Constituição Federal, elaborando o correspondente instrumento; IV – Exercer as funções de consultoria e de assessoramento jurídico, de coordenação e supervisão técnicojurídica do Poder Executivo, bem como emitir pareceres normativos ou não, para fixar a interpretação administrativa na execução de leis ou de atos do Poder Executivo e fazer a interpretação da Constituição Estadual, Federal e Lei Orgânica Municipal;V – Analisar questões jurídicas controvertidas expedindo parecer jurídico, quando for o caso, mediante a consulta requerida pelo Prefeito Municipal, Secretários e Servidores Municipais, e Órgãos do Poder Executivo Municipal;VI – Receber as citações iniciais ou intimações referentes a quaisquer ações ou processos ajuizados contra o Município e seus órgãos, aos em que é facultada ou obrigatória a participaração da Procuradoria Jurídica, assim como naqueles que a Procuradoria Jurídica intervem;VII - Requisitar aos órgãos e entidades da administração pública municipal, documentos, exames, diligências e esclarecimentos necessários de interesse da Procuradoria Jurídica, que deverão ser atendidos no prazo mínimo de 05 dias, se não houver sido estipulado prazo maior. São atribuições institucionais da Procuradoria Jurídica:I – Representar e defender os interesses do Município, observando sempre o interesse público;II – Realizar o controle da dívida ativa municipal, promovendo a cobrança da dívida ativa de natureza tributária ou quaisquer outras dívidas que não forem liquidadas dentro do prazo legal, pelas vias administrativas e judiciais; III – Representar o município em juízo ou fora dele; IV – Instruir

os processos de desapropriações no interesse público; V – Emitir parecer em minutas de editais e processos de licitação; VI – Atender às consultas que forem formuladas, emitindo parecer a respeito; VII – Supervisionar e coordenar as comissões de sindicância e de processo administrativo contra o servidor público do município, que tenha praticado infrações contra as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais; VIII – Prestar as orientações jurídicas necessárias ao andamento dos trabalhos e desenvolvimento de projetos das Secretarias Municipais; IX – Instruir os processos relacionados com a cobrança de dívida ativa e com a aplicação de multas de trânsito, conforme o caso, apontando caminhos para a tomada de decisões do Prefeito Municipal; X – Analisar os procedimentos licitatórios, de dispensa e de inexigibilidade de licitação e emitir parecer para a sua aprovação e homologação, sem caráter vinculante; XI – Promover a representação nos crimes contra a administração pública municipal e a ordem tributária; XII – Prestar consultoria na elaboração legislativa, inclusive na redação de vetos e projetos de lei e demais atos normativos expedidos pelo Prefeito Municipal; XIII – Exercer a defesa em juízo, ou fora dele, ativa ou passivamente, dos atos do Prefeito Municipal ou de autoridades municipais, elaborando minutas de informações a serem prestadas ao Judiciário em mandados de segurança, mandados de injunção, habeas data, ações diretas de inconstitucionalidade, bem como em ações afins; XIV – Exercer o controle interno da legalidade dos atos do Poder Executivo e seus órgãos, propondo ao Prefeito Municipal a declaração de nulidade ou a anulação de quaisquer atos, bem como representando sobre providências de ordem jurídica reclamada pelo interesse público e pela aplicação das leis vigentes; XV – Propor medidas necessárias à uniformização da jurisprudência administrativa e zelar pela sua fiel observância; XVI – Orientar a administração no cumprimento de decisões judiciais e nos julgados de seu interesse; XVII – Defender os direitos e interesses do Município nos contenciosos administrativos e judiciais; XVIII – Apreciar, analisar e ou elaborar minutas dos termos dos contratos administrativos, convênios, acordos, ajustes, aditivos, ou termos similares a serem firmados em nome do Município; XIX – Gerir e administrar os fundos especiais de despesa que lhe são afetos; XX – Desempenhar outras atribuições que lhe forem delegadas pelo Prefeito Municipal ou pelo Presidente da Câmara.

Pregoeiro: Responsável por conduzir a fase externa do pregão, que vai desde a publicação do edital até a adjudicação do objeto à empresa vencedora. É o pregoeiro quem, auxiliado pela equipe de apoio, recebe as propostas e lances e analisa questões de aceitabilidade, classificação e habilitação, assim como a adjudicação do contrato. São competências do pregoeiro: coordenar todo o processo licitatório; com o apoio do setor responsável pela elaboração do edital, receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao documento; no caso de pregão eletrônico, conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os critérios do edital; conduzir os lances; verificar e julgar a habilitação dos participantes; receber, examinar, decidir e encaminhar os recursos à autoridade competente; indicar o vencedor da licitação; adjudicar o objeto; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; encaminhar o processo à autoridade superior e propor a homologação.

Professor: Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; Participar da elaboração do Plano Político Pedagógico; Integrar-se nas atividades relativas ao processo ensino aprendizagem e Projeto Político Pedagógico da Escolar; Exercer funções relacionadas com a administração ou planejamento e orientação do processo didático; Desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; Executar tarefas de recuperação de alunos, com baixo rendimento escolar; Participar de reuniões de trabalho; Desenvolver pesquisas educacionais; Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; Buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; Cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; Cumprir à hora-atividade no âmbito da unidade escolar.

Técnico em Agropecuária: Executar tarefas de caráter técnico relativas à programação, organização, assistência técnica, controle e fiscalização dos trabalhos agropecuários. Participar na elaboração e execução de projetos e programas desenvolvidos pele município.

Técnico de Enfermagem: Exercer atividades auxiliares de nível médio técnico, assistindo o enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem, na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave, na prevenção e controle de doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica, na prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar, observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas; atuar em equipe multiprofissional no desenvolvimento de projetos terapêuticos em unidades de saúde; executar atividades de assistência de técnicos de enfermagem. Materiais; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional. Em Vigilância em saúde: Desenvolver ações de vigilância em saúde de baixa, média e alta complexidade nas áreas ambiental, sanitária, epidemiológica e saúde do trabalhador; fiscalizar ambientes públicos e privados, promovendo a vigilância de produtos e serviços que afetam a saúde; analisar e avaliar sistemas de informações e banco de dados; articular ações com centros de saúde, departamentos, secretarias e outros órgãos públicos e privados, visando a promoção à saúde; investigar surtos, acidentes e ambientes de risco; planejar e atuar em ações de controle e prevenção à agravos, epidemias e endemias; promover atividades de capacitação, formação e educação, materiais; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional. Programa Saúde da Família: Atribuições comuns a todos os profissionais que integram as equipes PSF: Conhecer a realidade das famílias pelas quais são responsáveis com ênfase nas suas características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas; Identificar os problemas de saúde e situações de risco mais comuns aos quais aquela população está exposta; Elaborar, com a participação da comunidade, um plano local para o enfrentamento dos problemas de saúde e fatores que colocam em risco a saúde; Executar, de acordo com a qualificação de cada profissional, os procedimentos de vigilância e de vigilância epidemiológica, nas diferentes fases do ciclo de vida; Valorizar a relação com o usuário e com a família, para a criação de vínculo de confiança, de afeto, de respeito; Realizar visitas domiciliares de acordo com o planejamento; Resolver os problemas de saúde do nível de atenção básica; Garantir acesso à continuidade do tratamento dentro de um sistema de referência e contrareferência para os casos de maior complexidade ou que necessitem de internação hospitalar; Prestar assistência integral à população adscrita, respondendo à demanda de forma contínua e racionalista; Coordenar, participar de e/ou organizar grupos de educação para a saúde; Promovendo ações intersetoriais e parcerias com organizações formais e informais existentes na comunidade para o enfretamento conjunto dos problemas identificados; Fomentar a participação popular, discutindo com a comunidade conceitos de cidadania, de direitos à saúde e suas bases legais; Incentivar a formação e/ou participação ativa da comunidade nos conselho locais de saúde e no conselho Municipal de Saúde; Auxiliar na implantação do cartão Nacional de Saúde.

Zootecnista: Participar do planejamento, desenvolvimento, implantação e acompanhamento das pesquisas, bem como analisar seus resultados, visando desenvolver tecnologias e fornecer orientações à criação de animais. Controlar o processo de reprodução de animais, empregando métodos especiais e adequados, para obter espécies com maior robustez e resistência às doenças, maturidade precoce, fertilidade e maior tamanho e gerenciar quaisquer atividades relacionadas. Participar da realização de experiências, testando diferentes condições de alimentação, habitat, higiene e outros aspectos referentes à manutenção de animais gerenciando quaisquer atividades relacionadas. Aperfeiçoar métodos de preparação e armazenamento

de produtos animais, garantindo a eficácia da conservação, evitando a deterioração, gerenciando quaisquer atividades relacionadas. Aperfeiçoar métodos de combate a parasitas, realizando pesquisas pertinentes, para evitar a proliferação de doenças, gerenciando quaisquer atividades relacionadas. Aperfeiçoar técnicas e métodos para garantir a adequada ambientação e manejo dos animais, gerenciando quaisquer atividades relacionadas. Emitir laudos e pareceres em assuntos de sua competência, considerando a legislação ambiental, em sentido amplo, e a legislação urbanística municipal. Desenvolver suas atividades aplicando normas e procedimentos de biossegurança. Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados. Elaborar boletins, relatórios e pareceres sobre o assunto de sua competência. Fiscalizar e/ou vistoriar estabelecimentos comerciais, bem como residências visando o "Bem-estar Animal" e a aplicação da legislação vigente sobre o comércio de animais. Desempenhar outras atividades correlatas ao cargo. Fomentar a produção animal em pequena escala, quando couber, com qualidade, buscando a redução de impactos ambientais e a geração de renda em propriedades e estabelecimentos agropecuários. Planejar e administrar atividades e projetos de propriedades agrícolas e de associativismo. Planejar, gerenciar e assistir diferentes sistemas de produção animal e agroindustrial, agregando valores e otimizando a utilização dos recursos potencialmente disponíveis e tecnologias sociais e economicamente adaptáveis. Planejar e executar projetos de construções rurais, de formação e/ou produção de pastos e forragens e de controle ambiental, realizando estudos de impacto ambiental, por ocasião da implantação de sistemas de produção de animais, adotando tecnologias adequadas ao controle, aproveitamento e reciclagem dos resíduos de dejetos, além de planejar e implementar medidas de ambiência na exploração zootécnica, como também otimizar o uso de instalações, máquinas e equipamentos necessários ao empreendimento. Assessorar e implementar serviços de defesa sanitária, higiene, profilaxia, rastreabilidade animal, comercialização de animais vivos e seus produtos, visando a segurança alimentar humana. Atender as demandas da sociedade quanto à excelência na qualidade dos produtos de origem animal, promovendo e garantindo a saúde pública. Elaborar, administrar e viabilizar sistemas alternativos de produção e comercialização que respondam aos anseios específicos da comunidade para geração de renda. Interagir com a comunidade de Nortelândia e região, através de visitas técnicas, palestras, pesquisas e extensão, com vistas ao desenvolvimento social, econômico, intelectual e técnico da população, em sua área de competência. Elaborar projetos e políticas públicas para a produção animal e os seus produtos, primando pela segurança alimentar em todos os níveis. Estabelecer e acompanhar o controle de qualidade nas aquisições de produtos de origem animal pela Administração Municipal, bem como utilizar técnicas de microbiologia aplicada à manutenção, conservação e qualidade dos alimentos. Desempenhar outras atividades correlatas ao cargo e área de atuação.

ANEXO II

Documentos e informações que devem ser entregues e fornecidas pelos candidatos a CARGOS EFETIVOS - CONCURSADOS

DA NOMEAÇÃO / POSSE E EXAMES MÉDICOS

1 – Cópia do RG, CPF e Título de Eleitor; 2 – Comprovante de Última Votação;

3 – Certidão de Quitação Eleitoral (site do tribunal regional eleitora/MT)

4 – Cópia do cartão do PIS/PASEP ou EXTRATO retirado na CAIXA ECONÔMICA;

5 – Cópia da certidão de Nascimento, Casamento ou União Estável (caso não tiver a declaração de União Estável, apresentar a certidão de Nascimento);

6 – Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório); 7 – Cópia da certidão de nascimento dos filhos;

8 – Cópia da carteira de vacinação dos filhos de 0 a 7 anos e declaração de frequência escolar dos filhos acima de 7 a 14 anos;

9 – Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e comprovação judicial).

10 – Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO 11 – Cópia da Carteira de Trabalho e de todos os registros;

11 – Previdência Social (INSS);

12 – Declaração de Bens e Valores (IRPF) ou declaração de Isenção;

13 – Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau (Site Tribunal de Justiça/MT ou Fórum);

14 – Certidão de Crimes Eleitorais (Site Tribunal Regional eleitoral/MT);

15 – Ficha Cadastral devidamente preenchida com 2 Telefone para contato; CPF do Pai e da Mãe: (obrigatório);

16 – Cópia da Carteira de Reservista (homem);

17 - Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo órgão de classe conforme o caso. 18 – Cópia da Carteira de Motorista (Para os cargos que utilizem transportes);

19 – Atestado de aptidão mental, expedido por médico psiquiatra;

20 – Exames médicos que serão previstos no edital de Convocação e pelo R.H; logo após de todos prontos, apresentar junto a um médico do trabalho para o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO (Admissional);

21 - Demais documentações complementares e exames clínicos obrigatórios definidos em Edital, Decreto e Normativa Interna.

A. O processo de nomeação e posse de candidatos aprovados no Concurso Público será efetivado, observando-se os dispositivos da legislação vigente;

B. A posse dar-se-á no prazo contados da data de publicação do ato de provimento; (conforme Estatuto do Servidor Público Municipal Lei n° 021/2005)

C. Os candidatos aprovados no Concurso Público de provas e títulos serão convocados através de edital, publicado no Diário Oficial do Tribunal de Conta do MT, https://www.amm.org.br e no site www.nortelandia.mt.gov.br da Prefeitura de Nortelândia /MT, para a entrega dos comprovantes dos requisitos exigidos para provimento do cargo pleiteado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

D. A convocação dos candidatos aprovados processar-se-á de acordo com a lista geral de classificação e com as necessidades da Prefeitura Municipal de Nortelândia/MT, não havendo obrigatoriedade do preenchimento imediato de qualquer uma das vagas oferecidas.

E. A convocação dos candidatos portadores de necessidades especiais aprovados obedecerá ao seguinte critério:

F. Se o candidato estiver classificado entre os quatro primeiros colocados, sua convocação obedecerá a ordem geral de classificação;

G. Os candidatos que se inscreverem no Concurso Público para preenchimento de vaga em uma determinada região do Município ficam essencialmente a ela vinculados, sendo facultado ao candidato, em havendo vagas não preenchidas, direito de tomar posse em outras localidades, desde que seja de interesse do Município e não afete o direito de outros aprovados.

H. A nomeação de candidatos que se apresentarem e comprovarem os requisitos exigidos será efetivada por ato do Prefeito Municipal de Nortelândia/MT.

Para efeito de posse, o Candidato aprovado, classificado e convocado, FICARÁ SUJEITO À APROVAÇÃO EM EXAMES CLÍNICOS E PERICIAIS, devendo apresentar atestado de aptidão física e mental (expedido por médico Psiquiatra), de acordo com as regras do PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional

ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Nivel Fundamental (completo e incompleto)

Língua Portuguesa- Interpretação de texto; Fonética; Sílaba- Tonicidade; Ortografia; Acentuação gráfica; Notações Léxicas, Morfologia: estrutura das palavras, formação das palavras; sufixos, prefixos, classificação e flexão das palavras, substantivos, artigo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção, interjeição, conectivos; Semântica: significação das palavras; Sintaxe: análise sintática, termos essências da oração, termos integrantes da oração, termos acessórios da oração, período composto, orações coordenadas e independentes, orações principais e subordinadas, orações subordinadas substantivas, orações subordinadas adjetivas, orações subordinadas adverbiais, orações reduzidas; Sinais de pontuação; Estilística: figuras de linguagem, língua e arte literária.

Matemática e Lógica- Conjunto de números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, operações, expressões (cálculo), problemas, raiz quadrada; Resolução de problemas; Porcentagem; Juros simples; Regras de três simples; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume;

Conhecimentos Gerais - Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do País, do Estado e do Município de Nortelândia; Atualidades: cultura, política educação, esporte, saúde, geografia, história, economia, sociedade e atualidades nacional e internacional.

Nível Médio e Técnico

Língua Portuguesa- - Noção e compreensão de texto verbal e/ou não verbal; Denotação e conotação; Tipos de textos; Sintaxe: frase, oração e período (simples e composto); termos essenciais e integrantes da oração; modo e tempo verbal; Nomes: próprios e comuns; Morfologia: Processo de formação de palavras; Ortografia; Pontuação; Acentuação gráfica; Vogais e consoantes; Letras maiúsculas e minúsculas; Ordem alfabética; Nomes: próprios e comuns; plural e singular; Aumentativo e diminutivo; Entendimento de textos; Interpretação de figuras; Interpretação de texto.

Matemática e Lógica- Equação de Primeiro e Segundo graus; Fração; Análise Combinatória; Juros (simples e Compostos); Noção de Função; Probabilidade; Progressão Aritmética; Progressão Geométrica; Proporção; Razão; Regra de Três (simples e composta); Sistema Métrico Decimal.

Conhecimentos Gerais - Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do País, do Estado e do Município de Nortelândia/MT; Atualidades; Cultura, política educação, esporte, saúde, geografia, história, economia, sociedade e atualidades nacional e internacional; Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno de Nortelândia/MT, Estatuto dos Servidores da Prefeitura Municipal de Nortelândia/MT.

Nível Superior Língua Portuguesa - Elementos de construção do texto e seu sentido: gênero do texto (literário e não literário, narrativo, descritivo e argumentativo); interpretação e organização interna. Semântica: sentido e emprego dos vocábulos; campos semânticos; emprego de tempos e modos dos verbos em português. Morfologia: reconhecimento, emprego e sentido das classes gramaticais; processos de formação de palavras; mecanismos de flexão dos nomes e verbos. Sintaxe: frase, oração e período; termos da oração; processos de coordenação e subordinação; concordância nominal e verbal; transitividade e regência de nomes e verbos; padrões gerais de colocação pronominal no português; mecanismos de coesão textual. Ortografia. Acentuação gráfica. Emprego do sinal indicativo de crase. Pontuação. Estilística: figuras de linguagem. Reescrita de frases: substituição, deslocamento, paralelismo; variação linguística: norma culta. **Matemática e Lógica** – Sistemas de Numeração; Problemas com frações; Introdução à Álgebra; Expressões Algébricas; Polinômios e Produtos Notáveis; Porcentagem; Razão e proporção; Divisão proporcional; Regra de três simples e composta; Equações e problemas do primeiro grau; Equações e problemas do segundo grau; Funções; Funções afim; Sistemas de equações; Probabilidade; Lógica de Argumentação; Problemas de Associação Lógica (Verdades e mentiras). **Conhecimentos Gerais -** Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do País, do Estado e do Município de Nortelândia; Atualidades: cultura, política educação, esporte, saúde, geografia, história, economia, sociedade e atualidades nacional e internacional.

Conteúdo Especifico

Odontólogo: Processo Saúde-doença: Epidemiologia; Conceito; Levantamentos epidemiológicos em saúde bucal. Biossegurança: Assepsia, desinfecção, esterilização, antissepsia; Acidentes de trabalho. Farmacologia: Farmacologia e terapêutica medicamentosa. Cariologia: Etiopatogenia, prevenção e tratamento. Dentística: Preparos cavitários; Proteção do complexo dentino-pulpar; Materiais restauradores diretos e indiretos; Lesões não cariosas. Periodontia: Diagnóstico; Prevenção das doenças periodontais; Periodontia médica (inter-relação com as doenças cardiovasculares, gravidez, diabete mellitus, tabagismo); Tratamento supragengival (raspagem, alisamento, polimento e manutenção); Controle químico e mecânico da placa bacteriana; Gengivite, periodontite. Estomatologia: Diagnóstico e tratamento de lesões de tecido mole e duro; Lesões cancerizáveis, câncer bucal; Semiologia e patologia oral. Endodontia: Alterações pulpar e periapical; Diagnóstico e tratamento em endodontia. Radiologia: Técnicas intraorais; Método de localização radiográfica; Aspecto radiográfico das lesões pulpares e periapicais. Anestesia odontológica: Técnicas, acidentes e complicações; Anatomia aplicada à anestesiologia; Farmacologia dos anestésicos locais. Prótese: Diagnóstico, planejamento e tratamento. Odontopediatria: Semiologia e diagnóstico; Traumatismo bucodentário; Práticas preventivas e restauradoras; Técnica de restauração atraumática. Urgência e Emergência: Urgência em Odonto-

logia; Trauma dental, hemorragia, pericoronarite, abcessos dentoalveolares, pulpite e alveolite; Suporte básico de vida. Lei do Exercício Profissional: Prontuário odontológico; Receitas; Atestados; Código de ética odontológico. Cirurgia: Princípios cirúrgicos; Planejamento e técnicas cirúrgicas; Cirurgia dos dentes inclusos ou impactados; Complicações póscirúrgicas. Atenção à Saúde: Atenção básica em Odontologia; Pessoas com necessidades especiais; Coagulopatias hereditárias; Pacientes grávidas ou com doenças crônicas. Odontogeriatria: Alterações sistêmicas com comprometimento bucal no idoso.

Enfermeiro: Evolução da prática de enfermagem no contexto histórico, político e social. Lei do exercício profissional; Fundamentos da Ética e Código de Ética. Bioética; Gestão e Organização dos Serviços de Saúde e Enfermagem; Processo de trabalho em enfermagem; Concepções teórico-práticas da Assistência de Enfermagem; Política Nacional de Atenção às Urgências, Política Nacional de Segurança do Paciente; Enfermagem em Clínica médica; Enfermagem em Clínica cirúrgica; Enfermagem em Urgências e Emergências; Educação em Saúde; Assistência de enfermagem em nível ambulatorial. Antropologia Filosófica, Educação e Enfermagem; Processo de cuidado nutricional: Estudo da nutrição, dietética e dietoterapia aplicadas ao processo de cuidado nutricional ao paciente em nível primário, secundário e terciário. Trabalho em equipe multiprofissional; Assistência de Enfermagem à Saúde da Mulher; Processo de Cuidar do Adulto e Idoso; Assistência de Enfermagem à Criança e Adolescente; Administração em Enfermagem: Fundamentos teóricos da prática do trabalho gerencial e assistencial em enfermagem: teorias administrativas e modelos de gestão; processo de trabalho; tomada de decisão e resolução de problemas; modelo de organização do atendimento ao paciente; dimensionamento e distribuição de pessoal; recrutamento e seleção de pessoal; avaliação de desempenho; educação permanente e segurança na saúde.

Engenheiro Civil: Gerenciamento de integração do projeto; Gerenciamento do Escopo do Projeto; Gerenciamento de Tempo do projeto, Gerenciamento de custos do projeto, Gerenciamento da qualidade do projeto; Gerenciamento de recursos humanos do projeto; Gerenciamento das comunicações do projeto; Gerenciamento de riscos do projeto e Gerenciamento de aquisições do projeto; As Visões de Produtividade, Qualidade do Meio ambiente, de Sustentabilidade e da responsabilidade social na gestão dos empreendimentos na construção civil; Custos nos empreendimentos de construção civil; Orçamentos nos empreendimentos de construção civil; Técnicas de Programação e Controle de Projetos e Obras; Noções de licitação e contratação para empreendimentos de construção civil; Perdas e Desperdícios na construção civil; Elementos de Ciências dos Materiais (Estrutura atômica e ligação interatômica; Propriedades mecânicas dos metais e materiais; Falhas; Fratura; Fadiga e Fluência; Compósitos; Propriedades Térmicas; Corrosão e degradação dos materiais; Seleção de materiais e Considerações de Projeto);Tecnologia dos Materiais de Construção Civil; Especificações e Normas, Materiais Cerâmicos; Aglomerantes ou ligantes (Cimento, cal e gesso), agregados, Argamassas, Concretos, Madeiras; Materiais Betuminosos; Materiais Metálicos; Vidros; Lacas e Vernizes, Materiais e resinas Plásticas; Ensaios de Laboratório; Agregados leves e pesados; Controle Tecnológico dos Concretos; Manifestações patológicas nas estruturas e construções; Resíduos Industriais e Agrícolas para a Construção Civil, Lei nº 8666/93

Médico: Doenças cardiovasculares: avaliação e tratamento do paciente com doença cardiovascular. Insuficiência cardíaca. Cardiomiopatias. Doença arterial coronária. Arritmias. Doenças do miocárdio e pericárdio. Hipertensão arterial sistêmica. Doenças vasculares periféricas. Diagnóstico diferencial de dor toráxica. Alterações eletrocardiográficas. Doenças da valvar e da aorta. Doenças pulmonares: avaliação e tratamento do paciente com doença respiratória. Doença intersticial e infiltrativa. Doenças pulmonares obstrutivas. Doenças da pleura e mediastino. Neoplasia pulmonar. Síndrome da apneia do sono e doenças pulmonares ambientais e ocupacionais. Doenças renais: avaliação e tratamento do paciente com doença renal. Distúrbios eletrolíticos e de fluidos. Doenças glomerular, vascular renal. Insuficiência renal aguda e crônica. Desordens não glomerulares. Doenças gastroinstestinais: avaliação e tratamento das principais manifestações clínicas das doenças gastrointestinais. Doenças do esôfago, do estômago e do duodeno. Doença inflamatória intestinal. Neoplasias do trato gastrointestinal e doenças do pâncreas. Doenças do fígado e sistema bilear: avaliação laboratorial do fígado. Icterícia. Hepatite aguda e crônica. Insuficiência hepática. Cirrose e suas complicações. Doenças da vesícula biliar e trato biliar. Neoplasias do fígado. Doenças infiltrativas e vascular. Doenças hematológicas: desordens da hemostasia (sangramento e trombose). Avaliação e tratamento das anemias. Avaliação da leucocitose e leucopenia. Doenças do metabolismo: obesidade. Anorexia nervosa e bulimia. Desordens do metabolismo dos lípides. Doenças endocrinológicas: doenças da tireóide. Diabetes mellito. Hipoglicemia e insuficiência adrenal. Doenças músculo-esqueléticas e do tecido conectivo: avaliação e tratamento do paciente com doença reumática. Artrite reumatóide. Lúpus eritematoso sistêmica; Espondiloartropatias. Síndrome do anticorpo-fosfolípide. Esclerose sistêmica. Osteoratrites. Gota e desordens do tecido mole não articular. Doenças ósseas e do metabolismo ósseo: osteoporose. Doenças da paratireoide e distúrbios do cálcio. Doenças infecciosas. Doenças neurológicas/psiquiátricas: avaliação do paciente neurológico. Desordens da consciência. Demência e distúrbios de memória. Doenças cerebrovasculares. Cefaleias. Avaliação das síncopes. Miastenia gravis. Doença de Parkinson. Diagnóstico diferencial da síndrome convulsiva. Distúrbios ansiosos e depressão. Urgências e emergências: reanimação cardiopulmonar. Avaliação e tratamento inicial do paciente em choque. Imobilizações e cuidados no local do acidente. Atendimento inicial ao paciente traumatizado. Diagnóstico e tratamento inicial das emergências diabéticas. Anafilaxia e reações alérgicas agudas. Controle agudo da dor. Diagnóstico e tratamento inicial das síndromes coronárias agudas. Diagnóstico e tratamento inicial da embolia de pulmão. Insuficiência respiratória aguda. Hemorragias digestivas. Anestesia para realização de suturas e drenagem de abcessos. Principais problemas médicos relacionados aos idosos. Rastreamento de doenças cardiovasculares e do câncer. Prevenção do câncer. Exame periódico de saúde. Promoção da saúde: controle da obesidade, tabagismo e vacinação. Preenchimento de receitas médicas. Código de ética.

Advogado:Civil e Processual Civil: DIREITO PROCESSUAL CIVIL.1. Princípios fundamentais do Processo Civil. Instrumentalidade e efetividade processual. Processo eletrônico. Processo e ideologia. 1.1. Constitucionalização do Processo Civil. O Processo Civil na dimensão dos direitos fundamentais. 2. Jurisdição: conceito, características, órgãos, princípios informativos, espécies e limites. 2.1. Competência: classificação, divisão e modificação. Conexão. Continência. Prevenção. Conflito de competência. 2.2. Ação: conceito, classificação, espécies, natureza jurídica. Ação e pretensão. Condições da ação. Direito de ação na perspectiva constitucional. Direito à adequada tutela jurisdicional. Legitimidade e interesse processual. 3. Processo: conceito e natureza jurídica. Relação jurídica processual e relação jurídica material. As garantias constitucionais do processo: contraditório, juiz natural, ampla defesa, duração razoável do processo e acesso à justiça. 3.1. Contratualização do processo. Negócios jurídicos processuais tipicos e atipicos. Judiciais e extrajudiciais. 3.2. Objeto do processo: mérito da causa. Processo e procedimento. Procedimento ordinário. Processo ou fase de conhecimento, de liquidação e de execução ou cumprimento de decisão judicial. 3.3. Formação, suspensão e extinção do processo. Pressupostos processuais: ausência e efeitos. Julgamento conforme o estado do processo. 4. Atos processuais. Prazos. Preclusão (conceito e espécies). Comunicação dos atos processuais. Citação. Teoria das invalidades processuais. Primazia do julgamento de mérito e aproveitamento dos atos processuais. Despesas processuais e honorários. 4.1. Petição inicial: requisitos e vícios. Função e conteúdo. Controle da admissibilidade da demanda. Pedido: noções gerais, espécies, interpretação e alteração. Cumulação de pedidos. 4.2. Resposta do réu: defesa direta e indireta. O direito fundamental de defesa. Devido processo le-

gal. Revelia. Direitos indisponíveis. Contestação. Exceções processuais e substanciais. Questões preliminares e prejudiciais. Reconvenção. Carência de ação. Litispendência, conexão e continência. 5.Tutela provisória. Tutela de urgência e tutela de evidência: conceito, espécies, pressupostos e efeitos. Estabilização da tutela provisória. 6. Sentenças: conteúdo, elementos, classificação e requisitos. Interpretação da sentença. Tutela inibitória e tutela específica. Decisão interlocutória e despacho. Convicção judicial e fundamentação das decisões. Julgamento extra, ultra e citra petita. Julgamento conforme o estado do processo. Decisões parciais de mérito. 6.1. Coisa julgada: definição, limites e efeitos. Estabilidades processuais: regimes e efeitos. 7. Recursos: princípios gerais e efeitos. Teoria geral dos recursos. Duplo grau de jurisdição. Pressupostos recursais. Julgamento unipessoal dos recursos pelo relator: pressupostos e limites. **DIREITO CIVIL** 1. . 2. Capacidade e incapacidade. Estatuto da pessoa com deficiência. Direitos da Personalidade. Pessoas naturais. Início da personalidade e fim da personalidade. Morte. Ausência. Morte presumida. 3. Pessoas jurídicas. Desconsideração da personalidade jurídica. Domicílio. Bens. Bem de família. 4. Fatos jurídicos. Negócios jurídicos. Forma do negócio jurídico. Condição, termo e encargo. Representação. 5. Defeitos do negócio jurídico: erro, dolo, coação, fraude contra credores, lesão e estado de perigo. 6. Invalidade do negócio jurídico. Nulidade. Simulação. Efeitos da nulidade e da anulabilidade. 7. Ato lícito e ato ilícito. Abuso do direito. Teoria da aparência. Prescrição e decadência. Da prova. 8. Obrigações. Obrigações de dar, fazer e não fazer. Obrigações alternativas. Obrigações divisíveis e indivisíveis. Obrigações solidárias. 9. Pagamento. Condições subjetivas e objetivas. Prova, lugar e tempo do pagamento. 10. Pagamentos especiais. Pagamento por consignação e com sub-rogação. Imputação do pagamento. Dação em pagamento. 11. Extinção da obrigação sem pagamento: novação, compensação, confusão, compromisso e remissão. 12. Inadimplemento das obrigações. Mora. Perdas e danos. Juros legais e cláusula penal. 13. Arras. Transmissão de obrigações: cessão de crédito, assunção de dívida, cessão de contrato. 14. Contratos. Classificação dos contratos. Contratos de adesão. Contrato aleatório. Contrato com pessoa a declarar. Contrato preliminar. 15. Formação dos contratos. Contratos por tempo determinado e indeterminado. Efeitos dos contratos. Estipulação em favor de terceiro. 16. Cláusulas gerais. Conceitos legais indeterminados. Conceitos determinados pela função. Interpretação dos contratos. 17. Vícios redibitórios. Evicção. Extinção dos contratos: resolução, rescisão e resilição. 18. Compra e venda. Cláusulas especiais. Promessa de compra e venda. Troca ou permuta. Contrato estimatório. Doação. 19. Locação de coisas. Locação de imóveis urbanos. Comodato. Mútuo. Prestação de serviço. Empreitada. Depósito. Mandato. Comissão. Corretagem. Transporte. Fiança. Transação. 20. Seguro. Disposições gerais. Seguro de dano e seguro de pessoa. Contratos referentes a planos e seguros privados de assistência à saúde. 21. Atos unilaterais. Pagamento indevido. Enriquecimento sem causa. Promessa de recompensa. Gestão de negócios. 22. Responsabilidade civil. Requisitos. Responsabilidade por fato de outrem. Responsabilidade sem culpa. 23. Responsabilidade pela perda de uma chance. Dano moral. Dano estético. Indenização do dano material e do dano moral. Liquidação de danos. 24. Posse. Aquisição, perda e efeitos. Propriedade. Aquisição da propriedade imóvel e móvel. Perda da propriedade. Usucapião. Desapropriação. 25. Condomínio geral. Condomínio edilício. Direitos de vizinhança. Direito de superfície. 26. Direitos reais sobre coisas alheias: servidões, usufruto, uso e habitação.27. Direitos reais de garantia. Hipoteca. Penhor e suas espécies. 28. Súmulas do STF e STJ.

Trabalho e Processo do Trabalho: 1. Direito do Trabalho 1.1 Fontes formais do Direito do Trabalho: conceito, classificação, hierarquia, conflitos e suas soluções. 1.2 Renúncia e transação no Direito do Trabalho. 1.3 Relação de trabalho e relação de emprego: estrutura da relação empregaticia e elementos componentes. 1.4 Modalidades especiais de trabalho: trabalho autônomo, teletrabalho e trabalho intermitente. 1.5 Salário e remuneração. 1.6 Jornada de trabalho. 1.7 Alteração, suspensão e interrupção do contrato de trabalho. 1.8. Extinção do contrato de trabalho. 1.9 Direito sindical. 1. 10 Direito internacional do trabalho. 1.11 Alterações no direito material decorrentes da Reforma Trabalhista. **2. Direito Processual do Trabalho** 2.1 Princípios do direito processual do trabalho. 2.2. Organização e competência da Justiça do Trabalho. 2.3. Ritos procedimentais na Justiça do Trabalho. 2.4. Petição inicial trabalhista. 2.5. Defesa trabalhista. 2.6. Audiências na Justiça do Trabalho. 2.7. Provas no processo do trabalho: princípios, peculiaridades, oportunidades e meio. 2.8. Recursos trabalhistas. 2.9. Execução trabalhista. 2.10. Processo coletivo do trabalho. 2.11 Alterações no direito processual decorrentes da Reforma Trabalhista. 2.12. Súmulas do STF. STJ e TST.

Empresarial: 1. Direito Empresa: conceito. Do empresário e do exercício da empresa: caracterização, inscrição e capacidade. Estabelecimento: institutos complementares, prepostos. 2. Sociedade: normas gerais. Sociedades não personificadas. Sociedades personificadas: espécies. Sociedade limitada. Sociedade cooperativa. Cooperativa de prestação de serviços. Cooperativa Social (Lei 9.867/99). 2.1. Liquidação, transformação, incorporação, fusão e cisão de sociedades.

3. A proteção ao consumidor. Código de Defesa do Consumidor: princípios de regência e direitos básicos. Desconsideração da personalidade jurídica. Proteção contratual. A defesa do consumidor

em juízo. 4. Marco Civil da Internet. 4.1Responsabilidade civil nas redes sociais. 5. Súmulas do STF e STJ.

Ambiental: 1. A Constituição e o Meio Ambiente. O artigo 225: objetivo, alcance e reflexos. Ambiente ecologicamente equilibrado como direito fundamental. Natureza pública da proteção ambiental. Tratados Internacionais sobre tema ambiental. 2. Princípios constitucionais ambientais. Princípio da solidariedade intergeracional. Princípio do desenvolvimento sustentável. Princípio do poluidor-pagador. Princípio do usuário-pagador. Princípio da função socioambiental da propriedade. Princípio da prevenção. Princípio da precaução. Princípio da participação. Princípio da informação ambiental. Princípio da ubiquidade. Princípio da moralidade e o meio ambiente. Outros princípios ambientais implícitos ou extraíveis do sistema constitucional. 3. Deveres genéricos do Poder Público em relação ao meio ambiente. Deveres específicos do Poder Público em relação ao meio ambiente. Competências administrativa, legislativa e jurisdicional em matéria ambiental. 4. A comunidade e a tutela constitucional do ambiente. Política Nacional de Educação Ambiental. Participação popular na política pública ambiental. Participação popular na administração, no Parlamento e no Judiciário. Responsabilidade Administrativa Ambiental. Responsabilidade Civil Ambiental. 5. Urbanismo. Meio ambiente urbano. Instrumentos urbanísticos de tutela do meio ambiente. A ética ambiental e o Estatuto da Cidade. 6. Bem jurídico ambiental. Direito do Ambiente: conceito, princípios, objeto, instrumentos legais. Espaços ambientalmente protegidos. Sistema Nacional do Meio Ambiente. Tutela administrativa do ambiente: poder de polícia, competência. Legislação ambiental de parcelamento do solo e da cidade. 7. Patrimônio ambiental natural. Ar, Água, Solo, Flora, Fauna. Patrimônio ambiental cultural. Patrimônio ambiental artificial. Patrimônio genético, biotecnologia e biossegurança. Política Nacional da Biodiversidade. 8.Licenciamento ambiental. Estudo prévio de impacto ambiental. EIA/RIMA. Tutela e responsabilidade civil. Responsabilidade administrativa. 9. Poluição da água. Poluição Atmosférica. Poluição visual. Poluição por resíduos sólidos. Poluição por atividades nucleares. Agrotóxicos. 10. Jurisprudência das Câmaras Reservadas ao Meio Ambiente do Tribunal de Justiça de Mato Grosso. Jurisprudência dos Tribunais Superiores em matéria ambiental. Tutela jurisdicional do meio ambiente. 11. Instrumentos processuais da tutela ambiental. Inquérito civil. TAC. Ação civil pública. Ação popular constitucional. Mandado de segurança coletivo. Mandado de injunção. Ação penal pública ambiental.

Constitucional: 1. Constituição: conceito, classificação e elementos. 2. Aplicabilidade e eficácia das normas constitucionais. 3. Histórico das Constituições Brasileiras. 4. Neoconstitucionalismo. 5. Do poder constituinte: originário, derivado e decorrente. 6. Da interpretação da norma constitucional. 7. Controle de Constitucionalidade: conceito, espécies, momentos de controle, sistemas de controle judicial 7.1. Ação Direita de Inconstitucionalidade. 7.2. Ação Direta de Inconstitucionalidade por Omissão. 7.3. Ação declaratória de constitucionalidade. 7.4. Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental. 7.5. O Processo de Julgamento da ADI, ADC e ADO (Lei Federal e Lei Estadual). 8. Preâmbulo Constitucional 9. Dos Princípios Fundamentais. 10. Dos Direitos e Garantias Fundamentais. 11. Tutela Constitucional das Liberdades: 11.1. Habeas Corpus.

11.2. Habeas Data (Lei Federal 9.507/97). 11.3. Mandado de Segurança Individual. 12. Direitos Sociais. 13. Direito de Nacionalidade. 14. Direitos Políticos. 15. Divisão Espacial do Poder. Organização do Estado: 15.1. União. 15.2. Estados Federados. 15.3. Municípios. 15.4. Distrito Federal e Territórios. 16. Da intervenção. 17. Administração Pública. 18. Organização dos Poderes.

18.1. Poder Legislativo. 18.1.2. Processo Legislativo 18.2. Poder Executivo. 18.3. Poder Judiciário e Funções Essenciais à Justiça. 19. Da Tributação e do Orçamento: Sistema Tributário Nacional. 20. Sistema Orçamentário e Finanças Públicas. 21. Defesa do Estado e das Instituições Democráticas.

22. Ordem Econômica e Financeira. 22.1. Princípios Gerais da Atividade Financeira. 23. Ordem Social. 24. Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. 25. Súmulas do STF e STJ.

Administrativo: 1 Princípios, fontes e interpretação. 2 Atividade e estrutura administrativa. Organização administrativa brasileira. Terceiro setor. 3 Poderes administrativos: poderes e deveres do administrador público, uso e abuso do poder, vinculação e discricionariedade. Poder hierárquico. Poder disciplinar e processo administrativo disciplinar. Poder regulamentar. Poder de polícia. 4 Atos administrativos: conceito, atributos, classificação, espécies, extinção. 5 Licitações e contratos. 6 Serviços públicos. Serviços delegados, convênios e consórcios. Agências Reguladoras. Parcerias público-privadas. 7 Agentes públicos: espécies, regime jurídico, direitos, deveres e responsabilidades. 8 Domínio público: afetação e desafetação, regime jurídico, aquisição e alienação, utilização dos bens públicos pelos particulares. 9 Intervenção estatal na propriedade: desapropriação, requisição, servidão administrativa, ocupação, tombamento. 10 Intervenção estatal no domínio econômico: repressão ao abuso do poder econômico. 11 Controle da Administração Pública: controle administrativo, controle legislativo, controle externo a cargo do Tribunal de Contas, controle judiciário. A Administração em juízo. 12 Improbidade administrativa: Lei 8.429/92 e Lei de Responsabilidade Fiscal: Lei Complementar 101/00. 13 Abuso de autoridade: Lei 4.898/65. 14 Responsabilidade civil do Estado: previsão, elementos, excludentes, direito de regresso. 15 A prescrição no direito administrativo. 16 Aplicabilidade das leis de processo Administrativo: direito de petição, recursos administrativos, pareceres.

Tributário: 1 Hermenêutica do Direito Tributário: vigência, aplicação, interpretação e integração da lei tributária. Legislação Tributária. Tratados. Convênios. Direitos Humanos e Tributação: o mínimo existencial, as prestações estatais obrigatórias, a justiça fiscal e a dignidade da pessoa humana. Sistema Tributário Nacional: evolução constitucional, os princípios constitucionais, os limites constitucionais impostos ao poder de tributar. Princípios Tributários Expressos e Implícitos. Benefícios Fiscais: imunidade, isenção, suspensão, redução de alíquota, redução de base de cálculo, créditos presumidos, redução de prazos de aproveitamento de créditos, créditos presumidos, isenção, anistia, moratória Competência Tributária. Espécies Tributárias: Impostos municipais. Taxas. Contribuições de Melhoria. Contribuições de Categorias Profissionais, Distribuição de receitas tributárias. Prescrição e Decadência. Fato Gerador. Lançamento Tributário. Obrigação Tributária. Crédito Tributário: suspensão, exclusão, extinção, privilégios do crédito tributário. Contribuinte. Substituto Tributário. Responsabilidade Tributária. Solidariedade Tributária. Ilícito Tributário. Planejamento Fiscal. Regimes Especiais de Tributação.

Financeiro: 1. Direito financeiro: conceito e objeto. Atividade financeira do Estado. Fontes do Direito financeiro. Constituição Federal/88, Título VI, Cap. II. Lei Federal nº 4.320/64: A Lei do Orçamento. A Receita Pública – conceito e classificação. A Despesa Pública – conceito e classificação, proposta orçamentária, elaboração da Lei do Orçamento, exercício financeiro, créditos adicionais – suplementares, especiais e extraordinários, execução do orçamento. Fundos Especiais, controle da execução orçamentária, contabilidade, autarquias e outras entidades. Lei Complementar nº 101/00. 2. Orçamento público. Conceito. Tipos. Orçamento-programa. Princípios orçamentários. 3. Leis orçamentárias. Plano Plurianual. Lei de Diretrizes Orçamentárias. Lei Orçamentária anual. Ciclo orçamentário. Processo legislativo. 4. Vedações constitucionais. 5. Estágios da Despesa Pública. Empenho: conceito, tipos, nota de empenho. Restos a pagar. Despesas obrigatórias de caráter continuado. Despesas com pessoal. Despesas com seguridade social. 6. Receita Pública: Renúncia de receita. Disponibilidade de caixa. 7. Transferências voluntárias. Destinação de recursos públicos para o setor privado. Sistema financeiro nacional. 8. Regime de adiantamento. 9. Precatórios. Conceito. Histórico. Parcelamento do art. 33 do ADCT. Intervenção Federal. Precatório alimentar: Súmula 655 do STF. Emenda Constitucional nº 30: débitos de natureza alimenticia; atualização monetária; requisitório de pequeno valor; Emenda constitucional nº 37: vedação de fracionamento. Parcelamento do art. 78 do ADCT. Emenda Constitucional nº 62. Prioridade alimentar. Abatimento de débitos tributários. Compra de imóveis públicos. Atualização monetária. Juros de mora. Cessão de precatórios. Assunção de dívida. Parcelamento do art. 97 do ADCT. Dois sistemas de parcelamento. Resolução 115 do CNJ. Acordos. Sequestro. Decisões do Supremo Tribunal Federal. Precatório na lei de responsabilidade fiscal. 10. Empréstimos públicos. Conceito, natureza, classificação, princípios, regime constitucional. Limitações impostas pela Lei Complementar nº 101/00. Operações de crédito. Antecipação de receita. 11. Controle financeiro interno. Controle financeiro externo. Controle pelo Tribunal de Contas. Controle jurisdicional do orçamento. Orçamento e reserva do possível.12. Súmulas dos Tribunais Superiores (STJ e STF).

Legislação Municipal: Lei Orgânica do Municipio, Leis de Planos de Cargos e salários

Assistente Social:O Serviço Social e a interdisciplinaridade; Legislação: Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS); Lei de criação dos Conselhos Assistência Social dos Direitos da Criança e Adolescente, Saúde e Educação; Estatuto da Criança e Adolescente (ECA); O Serviço Social: história, objetivos grupos sociais. O papel do assistente social; A prática do Serviço Social: referências teórico-práticas; Políticas de gestão de assistência social: planejamento, plano, programa, projeto; Trabalho com comunidades; Atendimentos familiar e individual; O Serviço Social no atendimento terapêutico; O Serviço Social junto aos estabelecimentos de ensino e ao Conselho Tutelar; O funcionamento municipal de assistência social; Código de Ética Profissional.

Contador/Contabilista:Contabilidade Pública: Princípios Contábeis Fundamentais (aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade). Patrimônio: Componentes Patrimoniais: Ativo, Passivo e Situação Líquida (ou Patrimônio Líquido). Fatos Contábeis e Respectivas Variações Patrimoniais. Conta: Conceito. Débito, Crédito e Saldo. Teorias, Função e Estrutura das Contas. Contas Patrimoniais e de Resultado. Sistema de Contas; Plano de Contas.

Provisões em Geral. Escrituração. Conceito e Métodos. Lançamento Contábil: Rotina e Fórmulas. Processo de Escrituração. Escrituração de Operações Financeiras. Escrituração de operações típicas. Livros de Escrituração: Obrigatoriedade, Funções, Formas de Escrituração. Erros de Escrituração e suas Correções. Sistema de Partidas Dobradas. Balancete de Verificação. Balanço Patrimonial: Obrigatoriedade e Apresentação. Conteúdo dos Grupos e Subgrupos. Classificação das Contas. Critérios de Avaliação do Ativo e do Passivo. Avaliação de investimentos. Levantamento do Balanço de acordo com a Lei. Demonstração do Resultado do Exercício: Estrutura, Características e Elaboração de acordo com a Lei. Apuração da Receita Líquida.**Direito Administrativo**: Organização administrativa do Município: administração direta e indireta, autarquias, fundações públicas e sociedades de economia mista. Atos administrativos: conceito, requisitos, elementos, pressupostos e classificação, vinculação e discricionariedade; revogação e invalidação. Licitação: conceito, finalidades, princípios e objeto. Obrigatoriedade, dispensa, inexigibilidade e vedação; modalidades; procedimento, revogação e anulação; sanções penais; normas gerais de licitação. Contratos administrativos: conceito, peculiaridades e interpretação, formalização, execução, inexecução, revisão e rescisão. Agentes Públicos: servidores públicos, organização do serviço público, normas constitucionais concernentes aos servidores públicos, direitos e deveres dos servidores públicos, responsabilidades dos servidores públicos. Serviços públicos: conceito e classificação; regulamentação e controle; requisitos do serviço e direitos do usuário; competências para prestação do serviço. Serviços delegados a particulares. Concessões, permissões e autorizações. Convênios e consórcios administrativos. Domínio público: conceito e classificação dos bens públicos; administração, utilização e alienação dos bens públicos. Imprescritibilidade, impenhorabilidade e não-oneração dos bens públicos. Aquisição de bens pela Administração. Terras públicas. Águas públicas. Jazidas. Florestas. Fauna. Espaço aéreo. Patrimônio histórico. Proteção ambiental. Responsabilidade civil da Administração. Controle da Administração Pública: conceito, tipos e formas de controle: controle interno e externo, controle parlamentar, controle pelos tribunais de contas e controle jurisdicional. Meios de controle jurisdicional. Princípios Básicos da Administração Pública; **Direito Financeiro:** 1. Direito financeiro: conceito e objeto. Atividade financeira do Estado. Fontes do Direito financeiro. Constituição Federal/88, Título VI, Cap. II. Lei Federal nº 4.320/64: A Lei do Orçamento. A Receita Pública – conceito e classificação. A Despesa Pública – conceito e classificação, proposta orçamentária, elaboração da Lei do Orçamento, exercício financeiro, créditos adicionais – suplementares, especiais e extraordinários, execução do orçamento. Fundos Especiais, controle da execução orçamentária, contabilidade, autarquias e outras entidades. Lei Complementar nº 101/00. 2. Orçamento público. Conceito. Tipos. Orçamento-programa. Princípios orçamentários. 3. Leis orçamentárias. Plano Plurianual. Lei de Diretrizes Orçamentárias. Lei Orçamentária anual. Ciclo orçamentário. Processo legislativo. 4. Vedações constitucionais. 5. Estágios da Despesa Pública. Empenho: conceito, tipos, nota de empenho. Restos a pagar. Despesas obrigatórias de caráter continuado. Despesas com pessoal. Despesas com seguridade social. 6. Receita Pública: Renúncia de receita. Disponibilidade de caixa. 7. Transferências voluntárias. Destinação de recursos públicos para o setor privado. Sistema financeiro nacional. 8. Regime de adiantamento. 9. Precatórios. Conceito. Histórico. Parcelamento do art. 33 do ADCT. Intervenção Federal. Precatório alimentar: Súmula 655 do STF. Emenda Constitucional nº 30: débitos de natureza alimentícia; atualização monetária; requisitório de pequeno valor; Emenda constitucional nº 37: vedação de fracionamento. Parcelamento do art. 78 do ADCT. Emenda Constitucional nº 62. Prioridade alimentar. Abatimento de débitos tributários. Compra de imóveis públicos. Atualização monetária. Juros de mora. Cessão de precatórios. Assunção de dívida. Parcelamento do art. 97 do ADCT. Dois sistemas de parcelamento. Resolução 115 do CNJ. Acordos. Sequestro. Decisões do Supremo Tribunal Federal. Precatório na lei de responsabilidade fiscal.

10. Empréstimos públicos. Conceito, natureza, classificação, princípios, regime constitucional. Limitações impostas pela Lei Complementar nº 101/00. Operações de crédito. Antecipação de receita. 11. Controle financeiro interno. Controle financeiro externo. Controle pelo Tribunal de Contas. Controle jurisdicional do orçamento. Orçamento e reserva do possível. 12. Súmulas dos Tribunais Superiores (STJ e STF).

Pregoeiro: Direito Constitucional: 1. Constituição: conceito, classificação e elementos. 2. Aplicabilidade e eficácia das normas constitucionais. 3. Histórico das Constituições Brasileiras. 4. Neoconstitucionalismo. 5. Do poder constituinte: originário, derivado e decorrente. 6. Da interpretação da norma constitucional. 7. Preâmbulo Constitucional 8. Dos Princípios Fundamentais. 9. Dos Direitos e Garantias Fundamentais. 10. Direitos Sociais. 11. Direito de Nacionalidade. 12. Direitos Políticos. 13. Divisão Espacial do Poder. Organização do Estado: 13.1. União. 13.2. Estados Federados. 13.3. Municípios. 13.4. Distrito Federal e Territórios. 14. Da intervenção. 15. Administração Pública. 16. Organização dos Poderes. 16.1. Poder Legislativo. 16.1.2. Processo Legislativo 16.2. Poder Executivo. 16.3. Poder Judiciário e Funções Essenciais à Justiça. **Direito Administrativo:** Organização administrativa do Município: administração direta e indireta, autarquias, fundações públicas e sociedades de economia mista. Atos administrativos: conceito, requisitos, elementos, pressupostos e classificação, vinculação e discricionariedade; revogação e invalidação. Licitação: conceito, finalidades, princípios e objeto. Obrigatoriedade, dispensa, inexigibilidade e vedação; modalidades; procedimento, revogação e anulação; sanções penais; normas gerais de licitação. Contratos administrativos: conceito, peculiaridades e interpretação, formalização, execução, inexecução, revisão e rescisão. Agentes Públicos: servidores públicos, organização do serviço público, normas constitucionais concernentes aos servidores públicos, direitos e deveres dos servidores públicos, responsabilidades dos servidores públicos. Serviços públicos: conceito e classificação;regulamentação e controle; requisitos do serviço e direitos do usuário; competências para prestação do serviço. Serviços delegados a particulares. Concessões, permissões e autorizações. Convênios e consórcios administrativos. Domínio público: conceito e classificação dos bens públicos; administração, utilização e alienação dos bens públicos. Imprescritibilidade, impenhorabilidade e não-oneração dos bens públicos. Aquisição de bens pela Administração. Terras públicas. Águas públicas. Jazidas. Florestas. Fauna. Espaço aéreo. Patrimônio histórico. Proteção ambiental. Responsabilidade civil da Administração. Controle da Administração Pública: conceito, tipos e formas de controle: controle interno e externo, controle parlamentar, controle pelos tribunais de contas e controle jurisdicional. Meios de controle jurisdicional. Princípios Básicos da Administração Pública. Lei de Licitações e Contratos 8666/93, Lei de Pregão 10.520/2002;

Professor : Fundamentos da educação. Bases legais da educação nacional: Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, PCNs, Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição da República, LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental de 9 anos. Desenvolvimento histórico das concepções pedagógicas. Função sociocultural da escola. Escola: comunidade escolar e contextos institucional e sociocultural. Processo de planejamento: concepção, importância, dimensões e níveis. Projeto político-pedagógico da escola: concepção, princípios e eixos norteadores. Gestão educacional decorrente da concepção do projeto político pedagógico. Planejamento participativo: concepção, construção, acompanhamento e avaliação. Currículo e construção do conhecimento. Processo de ensino-aprendizagem. Relação professor/aluno. Bases psicológicas da aprendizagem**.** Fases da aprendizagem. Teorias educacionais segundo Vigotski*,* Jean Piaget, Max Weber, Celso Antunes, Maria Montessori; Identidade e diferenças na escola; A escola comum na perspectiva inclusiva; O atendimento educacional especializado - AEE; Articulação entre escola comum e educação especial: ações e responsabilidades compartilhadas; Sala de Recursos Multifuncionais; Estatuto dos Servidores Públicos de Nortelândia-MT e PCCS .

Técnico em Agropecuária: Gestão: Administração Rural; Economia Rural; Comercialização Rural; Administração da Produção; e Gerenciamento e Difusão de Tecnologia. Produção Agroindustrial: Matérias Primas na Agroindústria; Higiene Agroindustrial; Indústrias Rurais e Processamento Agroindustrial. Produção Vegetal: Uso e Manejo do Solo; Climatologia; Desenvolvimento Vegetativo; Propagação e Plantio; Manejo de Pragas, Doenças e Plantas Daninhas; Culturas (em especial, fruticultura), Planos de Colheita e Pós-Colheita; Horticultura; Edafologia Sustentável na Agricultura; Máquinas e Equipamentos na Agricultura. Produção Animal: peixes, aves, suínos, bovinos e equinos. Ética profissional**.**

Técnico de enfermagem: Fundamentos de enfermagem: Semiologia e Semiotécnica: atuação do técnico de enfermagem nos diversos procedimentos de assistência ao paciente/cliente. Processo de comunicação e relação profissional-paciente. Assistência de enfermagem ao paciente visando atender as necessidades de: conforto, segurança e bem-estar, higiene e segurança ambiental. Assistência do técnico de enfermagem ao paciente visando atender as necessidades terapêuticas. Registro de enfermagem. Prevenção e controle de infecções. Administração de Medicamentos. Ética e legislação em enfermagem: A Ética aplicada à Enfermagem; Código de Ética profissional em Enfermagem; Lei do Exercício Profissional em Enfermagem; o Direito e o cuidado à saúde nas diferentes fases de vida da mulher, da criança, do adolescente, adulto e idoso; direito à saúde no ambiente de trabalho. Enfermagem na saúde da criança e do adolescente: abordagem ambulatorial e hospitalar: Assistência à Saúde da Criança e Adolescente nas diferentes fases da vida. Prevenção de agravos fisiológicos e sociais. Situações de violências. Acompanhamento do Processo de Crescimento e Desenvolvimento. Cuidados de enfermagem à Saúde da Criança (recém-nascido, lactente, pré-escolar e escolar) e Adolescente. Intervenções de Enfermagem à clientela nas unidades de internação e ambulatorial. Enfermagem na saúde da mulher nas diferentes fases da vida: Abordagem ambulatorial e hospitalar: Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher. Saúde sexual e saúde reprodutiva. Pré-natal, parto e puerpério. Aleitamento Materno. Controle dos cânceres do colo do útero e da mama. Atuação do técnico de enfermagem na assistência à gestante/puérpera sadia e portadora de patologias diversas e na assistência imediata ao recém-nato. Enfermagem no centro cirúrgico e na recuperação anestésica: Abordagem ambulatorial e hospitalar: Atuação do técnico de enfermagem no período perioperatório. Circulação de sala cirúrgica. Fundamentos da instrumentação cirúrgica. Cuidados de enfermagem ao paciente na fase de recuperação anestésica. Prevenção da infecção do sítio cirúrgico. Cirurgia Segura. Enfermagem na unidade de central de material e esterilização: Processamento de produtos para a saúde. Atuação do técnico de enfermagem na unidade de Centro de Material e Esterilização. Enfermagem médico-cirúrgica: abordagem ambulatorial e hospitalar: Atuação do técnico de enfermagem na assistência aos pacientes com alterações dos sistemas digestivo, cardiovascular, respiratório, renal, geniturinário, endócrino, ortopédico, hematológico e doenças transmissíveis. Atuação do técnico de enfermagem à pessoa em situação cirúrgica nos períodos pré e pós-operatórios, bem como nas complicações cirúrgica. Atuação do técnico de enfermagem na assistência ao paciente em situação de alta complexidade: terapias intensiva e semi-intensiva. Reanimação cardio-pulmonar. Manejo de drogas vasoativas. Assistência do técnico de enfermagem em oncologia. Enfermagem em saúde coletiva: Vigilância Epidemiológica: determinantes no processo saúde-doença; perfil epidemiológico brasileiro; indicadores de saúde; doenças imunopreveníveis. Programa Nacional de Imunização. Participação do técnico de enfermagem nos programas especiais de saúde pública; controle de doenças transmissíveis, doenças não transmissíveis e doenças sexualmente transmissíveis. Enfermagem saúde mental. Atuação do técnico de enfermagem diante de pacientes que demandam cuidado em saúde mental. Enfermagem nas situações de urgência e emergência. Atuação do técnico de enfermagem em situações de: choques, parada cardiorespiratória, edema agudo de pulmão, crise convulsiva, hemorragias e crise hipertensiva.

Zootecnista: Legislação Federal sobre fiscalização de produtos destinados à alimentação animal. Inspeção industrial e higiênico-sanitária de produtos destinados à alimentação animal. Métodos de análise e amostragem de produtos destinados à alimentação animal. Análises de resíduos e contaminantes, microbiológicas e físico-químicas de produtos destinados à alimentação animal. Nutrição animal de ruminantes, monogástricos, inclusive de animais de companhia. Processamento de alimentos e formulação de rações, concentrados, núcleos, premixes e suplementos. Principais alimentos, suas características nutricionais e utilização na indústria da nutrição de animais. Tipos e funções dos aditivos utilizados na alimentação animal. Noções de Boas Práticas de Fabricação - BPF e Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle - APPCC. Conhecimento básico sobre organismos internacionais (OMC, FAO, OMS e CODEX ALIMENTARIUS) e principais blocos econômicos (COSAVE, EU e MERCOSUL). Legislação federal sobre melhoramento animal. Influência do ambiente na produção animal. Legislação Federal sobre registro genealógico. Plantas forrageiras e pastagens. Melhoramento genético aplicado à produção animal. Pecuária Orgânica: conceitos, princípios, alimentação e manejo da produção animal orgânica. Propriedade intelectual em biotecnologia e motivação geográfica. Planejamento rural. Economia rural. Desenvolvimento territorial. Noções gerais de cooperativismo.

ANEXO IV

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2019

Data	Eventos
16/09/2019	Publicação Edital do Concurso
16 à 17/09/2019	Prazo para impugnação ao Edital
20/09/2019	Publicação das respostas as impugnações ao Edital
23/09 à 22/10/2019	Período das inscrições
23 e 24/09/2019	Data de pedido de isenção de taxas
30/09/2019	Divulgação do resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição, deferidas e indeferidas
01 e 02/10/2019	Prazo para recurso a divulgação ao pedido de isenções de taxas
10/10/2019	Divulgação do resultado dos recursos das isenções de taxa
23/10/2019	Último dia para pagamento da taxa de inscrição via boleto bancário.
25/10/2019	Publicação da Relação dos inscritos
29 e 30/10//2019	Prazo para recurso em relação a relação dos inscritos
31/10/2019	Divulgação do resultado dos recursos da relação de inscritos
31/10/2019	Publicação do Edital da Homologação das Inscrições
01/11/2019	Publicação do Edital Complementar – Local de provas, objetiva, e títulos
10/11/2019	**Prova objetiva, entrega de títulos e prática de direção**
11/11/2019	Publicação gabarito preliminar da prova objetiva.
12 a 13/11/2019	Prazo de recursos ao gabarito preliminar, resultado prova objetiva.
18/11/2019	Divulgação da decisão dos recursos em relação ao gabarito preliminar da prova objetiva
18/11/2019	Publicação do gabarito definitivo
20/11/2019	**Relação dos candidatos classificados- Resultado preliminar da prova objetiva**
20/11/2019	**Divulgação do resultado da prova de títulos e prática de direção**

21 e 22/11/2019	Prazo para recurso-resultado da prova objetiva, de títulos e prática de direção.
25/11/2019	Divulgação da decisão dos recursos em relação resultado preliminar da prova Objetiva, títulos e prática de direção.
25/11/2019	**Relação preliminar dos candidatos aprovados e classificados, destacando as pessoas com necessidades especiais.**
26 à 27/11/2019	Prazo recursal dos candidatos aprovados e classificados
28/11/2019	Decisão quanto aos recursos interpostos contra os candidatos aprovados e classificados
28/11/2019	Divulgação da decisão quanto aos recursos interpostos contra os candidatos aprovados e classificados
29/11/2019	**Edital do Resultado Final do Certame**
29/11/2019	**Ato de Homologação do Certame**

***Este Cronograma tem caráter orientativo, podendo suas datas ser alteradas em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério da Prefeitura Nortelândia/MT e Método Soluções Educacionais.

Todos os atos inerentes ao prosseguimento do Concurso Público serão objeto de publicação por editais afixados na Prefeitura Nortelândia/MT, publicado na internet, site www.nortelandia.mt.gov.br, https://www.amm.org.br e no site www.metodoesolucoes.com.br.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Municipal Pedro Coelho Ormond, sede do Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, aos 16 dias do mês de setembro de 2019, 66º da Emancipação Político-Administrativa. (16.09.2019)

_____

Jossimar José Fernandes

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EDITAL Nº 005/2019/PMN

EDITAL Nº 005/2019/PMN

AUDIÊNCIA PÚBLICA - LRF 2° QUADRIMESTRE – 2019

A Prefeitura Municipal juntamente com a Câmara Municipal de NORTELÂNDIA, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento de todos que realizará **Audiência Pública** para Avaliação e Demonstração do Cumprimento das Metas Fiscais da **LRF referente ao 2° Quadrimestre de 2019**, para avaliação do processo de tomada de decisões no âmbito do Poder Executivo e Legislativo.

A audiência será realizada no dia **24/09/2019 (Terça-feira)** às **08:00hs** no Plenário "Ver. Niedson Rocha" - Câmara Municipal de Nortelândia.

Na oportunidade, contamos com a presença de toda a população neste relevante processo de desenvolvimento do Município.

Este Edital será publicado e fixado nos lugares de maior acesso público para o conhecimento de todos os contribuintes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 17 DE SETEMBRO DE 2019.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPAT

Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019

A Senhora **MARLENE JÚLIA DE OLIVEIRA SCARPAT**, Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças do Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas perlo cargo,

RESOLVE:

Prorrogar o Ato Administrativo nº 001/2018, pelo período de 01 (um) ano, a partir desta data, onde designa a servidora Patrícia Aparecida da Silva Mendes, portadora do RG nº 1197667-5 SJ/MT, CPF nº 884.741.511-04, admitida em 12/02/2007, a exercer suas funções no **"Cartório da 17ª Zona Eleitoral – Arenápolis/MT"**, garantindo os seus direitos funcionais previstos na Lei Municipal nº 021/2005 (Estatuto dos Servidores da Administração Direta, Fundações Públicas e Autarquias do Município de Nortelândia – MT) e Lei Complementar nº 024/2005 (Plano de Cargo, Carreiras e Salários dos Servidores do Município de Nortelândia/MT).

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso. Aos 17 dias do mês de setembro de 2019, 66º da Emancipação Político-Administrativa. 17.09.2019

MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPAT

Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
LRF 2° QUADRIMESTRE/2019 - RGF

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO 2018 A ABRIL 2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos dozes meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	5/2018	6/2018	7/2018	8/2018	9/2018	10/2018	11/2018	12/2018	1/2019	2/2019	3/2019	4/2019	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	751.755,16	741.351,58	745.313,77	743.809,66	720.976,90	739.126,18	751.332,53	788.013,20	725.904,60	772.143,02	837.797,56	824.221,33	9.141.745,49	0,00
Pessoal Ativo	751.755,16	741.351,58	745.313,77	743.809,66	720.976,90	739.126,18	751.332,53	788.013,20	725.904,60	772.143,02	837.797,56	824.221,33	9.141.745,49	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	615.123,46	607.612,18	613.043,64	607.118,88	589.347,71	603.221,78	609.855,53	648.464,77	594.183,38	633.079,65	686.569,47	673.075,58	7.480.696,03	0,00
Obrigações Patronais	136.631,70	133.739,40	132.270,13	136.690,78	131.629,19	135.904,40	141.477,00	139.548,43	131.721,22	139.063,37	151.228,09	151.145,75	1.661.049,46	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuraçã	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I – II)	751.755,16	741.351,58	745.313,77	743.809,66	720.976,90	739.126,18	751.332,53	788.013,20	725.904,60	772.143,02	837.797,56	824.221,33	9.141.745,49	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	20,387,869,43	-
(-)Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§13, art. 166 da CF)	0,00	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	20,387,869,43	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VII) = (III a + III b)	9,141,745,49	44,83
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	11,009,449,49	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art.22 da LRF)	10,458,977,01	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	9,908,504,54	48,60

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA – DC (I)	1.326.640,95	1.026.820,16	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	302.288,68	236.573,78	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	302.288,68	236.573,78	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	302.288,68	236.573,78	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	1.024.352,27	790.246,38	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	1.149.633,84	1.952.266,80	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa[1]	1.966.368,34	2.293.557,28	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.966.368,34	2.293.557,28	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	816.454,92	340.978,06	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	-279,58	-312,42	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	177.007,11	-925.446,64	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	20.021.973,80	17.174.627,46	0,00	0,00
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL))	6,62	5,97	0,00	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	0,88	-5,38	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>				0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>				0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	283.241,14	135.666,44	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

Nota:
1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios psteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
EXTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	17.607.717,86	6.545.900,95	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL = (III)/(IV)*100	13,71	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL 22%	3.873.697,92	1.440.098,20	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – 90%	3.486.328,13	1.296.088,38	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
EXTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
Nota:
[1] Inclui garantias concedidas por meio de Fundos

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO 2019 A ABRIL 2019

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívida (LRF,art. 29,§ 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001² (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívida (LRF,art. 29,§ 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001² (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	6.545.900,95	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	1.047.344,15	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	942.609,73	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

1 Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites.
No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019

LRF, art. 48 – Anexo 7 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida		6.545.900,95
Receita Corrente Líquida Ajustada		6.545.900,95
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Despesa Total com Pessoal – DTP	3.160.066,51	0,00
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%	0,00	0,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 95%	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	-1.762.448,75	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR	**INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	4.814.551,88	54.817,64

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

ARGFAnexo7 Página: 1 / 1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ANEXOS RREO REFERENTE AO 4° BIMESTRE DE 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	18.790.417,84	18.790.417,84	4.352.287,96	23,16	14.918.286,87	79,39	3.872.130,97
RECEITAS CORRENTES	17.958.417,84	17.958.417,84	3.903.111,04	21,73	13.819.995,31	76,95	4.138.422,53
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.831.544,00	1.831.544,00	254.669,14	13,90	957.741,42	52,29	873.802,58
Impostos	1.652.560,00	1.652.560,00	241.226,29	14,59	844.461,60	51,10	808.098,40
Taxas	178.984,00	178.984,00	13.442,85	7,51	113.279,82	63,29	65.704,18
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	208.000,00	208.000,00	42.000,40	20,19	182.664,16	87,81	25.335,84
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	208.000,00	208.000,00	42.000,40	20,19	182.664,16	87,81	25.335,84
RECEITA PATRIMONIAL	172.640,00	172.640,00	6.943,88	4,02	32.541,68	18,84	140.098,32
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	172.640,00	172.640,00	6.943,88	4,02	32.541,68	18,84	140.098,32
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.746.233,84	15.746.233,84	3.599.259,67	22,85	12.627.333,73	80,19	3.118.900,11
Transferências da União e de suas Entidades	7.861.117,28	7.861.117,28	1.832.696,13	23,31	5.945.635,26	75,63	1.915.482,02
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.325.116,56	6.325.116,56	1.446.341,86	22,86	5.426.748,46	85,79	898.368,10
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.560.000,00	1.560.000,00	320.221,68	20,52	1.254.950,01	80,44	305.049,99
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	237,95	0,00	19.714,32	0,00	-19.714,32
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	237,95	0,00	19.714,32	0,00	-19.714,32
RECEITAS DE CAPITAL	832.000,00	832.000,00	449.176,92	53,98	1.098.291,56	132,00	-266.291,56
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARREOAnexo1 Página: 1 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	832.000,00	832.000,00	449.176,92	53,98	1.098.291,56	132,00	-266.291,56
Transferências da União e de suas Entidades	728.000,00	728.000,00	449.176,92	61,70	1.098.291,56	150,86	-370.291,56
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	104.000,00	104.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	104.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	18.790.417,84	18.790.417,84	4.352.287,96	23,16	14.918.286,87	79,39	3.872.130,97
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	18.790.417,84	18.790.417,84	4.352.287,96	23,16	14.918.286,87	79,39	3.872.130,97
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	18.790.417,84	18.790.417,84	4.352.287,96	23,16	14.918.286,87	79,39	3.872.130,97
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	16.591.658,20	18.152.643,18	3.300.833,46	13.901.529,19	4.251.113,99	3.503.074,85	13.684.654,91	4.467.988,27	12.610.151,35	0,00
DESPESAS CORRENTES	15.681.937,58	16.337.899,80	2.855.768,99	12.961.445,47	3.376.454,33	3.004.110,38	12.744.571,19	3.593.328,61	11.811.654,98	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.668.363,95	7.367.248,95	1.252.103,59	5.302.175,56	2.065.073,39	1.252.103,59	5.302.175,56	2.065.073,39	5.258.930,91	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2,00	2,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.013.571,63	8.970.648,85	1.603.665,40	7.659.269,91	1.311.378,94	1.752.006,79	7.442.395,63	1.528.253,22	6.552.724,07	0,00
Transferências a Municípios²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes²	8.013.571,63	8.970.648,85	1.603.665,40	7.659.269,91	1.311.378,94	1.752.006,79	7.442.395,63	1.528.253,22	6.552.724,07	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	541.782,06	1.446.804,82	445.064,47	940.083,72	506.721,10	498.964,47	940.083,72	506.721,10	798.496,37	0,00
INVESTIMENTOS	295.782,06	1.226.471,23	425.079,53	860.143,96	366.327,27	478.979,53	860.143,96	366.327,27	725.128,10	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	246.000,00	220.333,59	19.984,94	79.939,76	140.393,83	19.984,94	79.939,76	140.393,83	73.368,27	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	367.938,56	367.938,56	0,00	0,00	367.938,56	0,00	0,00	367.938,56	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.241.178,00	1.258.193,02	203.847,02	858.592,70	399.600,32	203.847,02	858.592,70	399.600,32	762.395,36	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	17.832.836,20	19.410.836,20	3.504.680,48	14.760.121,89	4.650.714,31	3.706.921,87	14.543.247,61	4.867.588,59	13.372.546,71	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	17.832.836,20	19.410.836,20	3.504.680,48	14.760.121,89	4.650.714,31	3.706.921,87	14.543.247,61	4.867.588,59	13.372.546,71	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	375.039,26	-	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	17.832.836,20	19.410.836,20	3.504.680,48	14.760.121,89	4.650.714,31	3.706.921,87	14.918.286,87	4.867.588,59	13.372.546,71	0,00
RESERVA DO RPPS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARREOAnexo1 Página: 4 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R$ 1,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.241.178,00	1.258.193,02	203.847,02	858.592,70	399.600,32	203.847,02	858.592,70	399.600,32	762.395,36	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.241.178,00	1.258.193,02	203.847,02	858.592,70	399.600,32	203.847,02	858.592,70	399.600,32	762.395,36	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.241.178,00	1.258.193,02	203.847,02	858.592,70	399.600,32	203.847,02	858.592,70	399.600,32	762.395,36	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c)=(a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e)=(a-d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	16.591.658,20	18.152.643,18	3.300.833,46	13.901.529,19	94,18	4.251.113,99	3.503.074,85	13.684.654,91	94,09	4.467.988,27	0,00
ADMINISTRAÇÃO	2.335.353,00	2.136.107,79	288.177,36	1.594.293,86	10,80	541.813,93	323.178,47	1.521.692,43	10,46	614.415,36	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.597.366,00	1.468.575,79	217.528,37	1.093.384,01	7,40	375.191,78	234.346,34	1.057.875,43	7,27	410.700,36	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	223.807,00	229.167,00	24.122,09	163.339,33	1,10	65.827,67	28.805,23	159.746,48	1,09	69.420,52	0,00
CONTROLE INTERNO	223.542,00	216.297,00	25.585,90	185.446,35	1,25	30.850,65	39.085,90	154.946,35	1,06	61.350,65	0,00
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	86.302,00	93.262,00	6.974,44	65.649,73	0,44	27.612,27	6.974,44	65.649,73	0,45	27.612,27	0,00
TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO	62.832,00	60.252,00	6.674,64	37.672,59	0,25	22.579,41	6.674,64	37.672,59	0,25	22.579,41	0,00
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	3,00	3,00	0,00	0,00	0,00	3,00	0,00	0,00	0,00	3,00	0,00
COMUNICACAO SOCIAL	34.000,00	17.050,00	1.120,00	14.640,53	0,09	2.409,47	1.120,00	14.640,53	0,10	2.409,47	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	107.501,00	51.501,00	6.171,92	34.161,32	0,23	17.339,68	6.171,92	31.161,32	0,21	20.339,68	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	940.885,53	994.571,58	169.437,63	779.529,55	5,28	215.042,03	169.489,07	778.876,06	5,35	215.695,52	0,00
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	0,25	36.090,25	7.512,58	17.414,44	0,11	18.675,81	7.512,58	17.414,44	0,11	18.675,81	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	159.300,00	183.180,00	38.839,21	152.009,01	1,02	31.170,99	38.839,21	152.009,01	1,04	31.170,99	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	781.585,28	775.301,33	123.085,84	610.106,10	4,13	165.195,23	123.137,28	609.452,61	4,19	165.848,72	0,00
SAÚDE	5.152.422,08	5.358.725,08	964.615,94	4.277.744,72	28,98	1.080.980,36	987.477,51	4.220.503,48	29,02	1.138.221,60	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	3.001.680,96	3.204.347,84	568.745,89	2.401.575,87	16,27	802.771,97	570.195,48	2.397.667,19	16,48	806.680,65	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.708.841,12	1.714.796,24	314.011,88	1.577.792,48	10,68	137.003,76	342.986,28	1.537.674,08	10,57	177.122,16	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	203.400,00	207.000,00	45.877,63	141.745,95	0,96	65.254,05	38.315,21	128.531,79	0,88	78.468,21	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	63.700,00	60.581,00	12.809,18	40.911,72	0,27	19.669,28	12.809,18	40.911,72	0,28	19.669,28	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	174.800,00	172.000,00	23.171,36	115.718,70	0,78	56.281,30	23.171,36	115.718,70	0,79	56.281,30	0,00
TRABALHO	208.900,00	208.900,00	0,00	208.000,00	1,40	900,00	47.252,35	171.129,00	1,17	37.771,00	0,00
PROTECAO E BENEFICIOS AO TRABALHADOR	208.000,00	208.000,00	0,00	208.000,00	1,40	0,00	47.252,35	171.129,00	1,17	36.871,00	0,00
FOMENTO AO TRABALHO	900,00	900,00	0,00	0,00	0,00	900,00	0,00	0,00	0,00	900,00	0,00
EDUCAÇÃO	4.318.489,75	4.475.311,45	826.935,88	3.344.854,82	22,66	1.130.456,63	843.955,99	3.322.029,84	22,84	1.153.281,61	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	58.891,04	58.891,04	6.506,25	31.401,41	0,21	27.489,63	6.506,25	31.401,41	0,21	27.489,63	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	3.111.046,71	3.128.562,41	567.746,06	2.143.256,23	14,52	985.306,18	569.508,17	2.142.429,25	14,73	986.133,16	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.086.152,00	1.227.858,00	252.683,57	1.110.197,18	7,52	117.660,82	252.941,57	1.108.199,18	7,62	119.658,82	0,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	62.400,00	60.000,00	0,00	60.000,00	0,40	0,00	15.000,00	40.000,00	0,27	20.000,00	0,00
CULTURA	20.910,00	57.460,00	10.930,48	47.576,48	0,32	9.883,52	11.928,48	47.576,48	0,32	9.883,52	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	20.910,00	57.460,00	10.930,48	47.576,48	0,32	9.883,52	11.928,48	47.576,48	0,32	9.883,52	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	35.204,00	32.204,00	4.117,50	21.882,75	0,14	10.321,25	4.117,50	21.882,75	0,15	10.321,25	0,00
COMUNICACAO SOCIAL	33.700,00	32.200,00	4.117,50	21.882,75	0,14	10.317,25	4.117,50	21.882,75	0,15	10.317,25	0,00
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	1.504,00	4,00	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00
URBANISMO	514.232,00	1.169.942,91	303.456,68	941.540,86	6,37	228.402,05	365.242,68	941.540,86	6,47	228.402,05	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	138.032,00	842.112,80	240.182,13	661.046,14	4,47	181.066,66	294.082,13	661.046,14	4,54	181.066,66	0,00
SERVIÇOS URBANOS	376.200,00	327.830,11	63.274,55	280.494,72	1,90	47.335,39	71.160,55	280.494,72	1,92	47.335,39	0,00
HABITAÇÃO	2,75	14.002,50	0,00	14.000,00	0,09	2,50	0,00	14.000,00	0,09	2,50	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
HABITAÇÃO URBANA	2,75	14.002,50	0,00	14.000,00	0,09	2,50	0,00	14.000,00	0,09	2,50	0,00
SANEAMENTO	3.004,00	2.004,00	142,87	531,91	0,00	1.472,09	142,87	531,91	0,00	1.472,09	0,00
SANEAMENTO BASICO URBANO	3.004,00	2.004,00	142,87	531,91	0,00	1.472,09	142,87	531,91	0,00	1.472,09	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	92.007,08	88.687,08	11.634,80	74.609,48	0,50	14.077,60	12.834,80	74.609,48	0,51	14.077,60	0,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	2.002,08	3.002,08	0,00	360,00	0,00	2.642,08	0,00	360,00	0,00	2.642,08	0,00
TURISMO	90.005,00	85.685,00	11.634,80	74.249,48	0,50	11.435,52	12.834,80	74.249,48	0,51	11.435,52	0,00
AGRICULTURA	607.205,20	681.855,96	55.736,09	569.230,29	3,85	112.625,67	60.908,75	561.208,15	3,85	120.647,81	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	280.595,92	254.070,92	43.370,03	213.022,48	1,44	41.048,44	43.370,03	213.022,48	1,46	41.048,44	0,00
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	1,04	1,04	0,00	0,00	0,00	1,04	0,00	0,00	0,00	1,04	0,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	300.605,12	175.696,75	12.366,06	104.123,68	0,70	71.573,07	12.366,06	104.123,68	0,71	71.573,07	0,00
EXTENSÃO RURAL	26.003,12	252.087,25	0,00	252.084,13	1,70	3,12	5.172,66	244.061,99	1,67	8.025,26	0,00
INDÚSTRIA	80.321,04	59.663,68	6.570,44	36.173,58	0,24	23.490,10	6.570,44	36.173,58	0,24	23.490,10	0,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	80.321,04	59.663,68	6.570,44	36.173,58	0,24	23.490,10	6.570,44	36.173,58	0,24	23.490,10	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	111.104,12	23.107,35	2.514,68	6.928,48	0,04	16.178,87	2.514,68	6.928,48	0,04	16.178,87	0,00
PROMOCAO COMERCIAL	86.704,12	13.804,12	486,96	4.820,74	0,03	8.983,38	486,96	4.820,74	0,03	8.983,38	0,00
TURISMO	24.400,00	9.303,23	2.027,72	2.107,74	0,01	7.195,49	2.027,72	2.107,74	0,01	7.195,49	0,00
ENERGIA	195.417,04	190.917,04	19.996,30	133.463,35	0,90	57.453,69	22.996,45	130.628,35	0,89	60.288,69	0,00
ENERGIA ELÉTRICA	195.417,04	190.917,04	19.996,30	133.463,35	0,90	57.453,69	22.996,45	130.628,35	0,89	60.288,69	0,00
TRANSPORTE	1.247.803,12	1.963.882,38	588.874,33	1.683.200,40	11,40	280.681,98	596.772,33	1.667.375,40	11,46	296.506,98	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.247.803,12	1.963.882,38	588.874,33	1.683.200,40	11,40	280.681,98	596.772,33	1.667.375,40	11,46	296.506,98	0,00
DESPORTO E LAZER	99.955,93	107.025,23	27.707,54	88.028,90	0,59	18.996,33	27.707,54	88.028,90	0,60	18.996,33	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	99.955,93	107.025,23	27.707,54	88.028,90	0,59	18.996,33	27.707,54	88.028,90	0,60	18.996,33	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	260.503,00	220.336,59	19.984,94	79.939,76	0,54	140.396,83	19.984,94	79.939,76	0,54	140.396,83	0,00
SERVICO DA DIVIDA INTERNA	260.503,00	220.336,59	19.984,94	79.939,76	0,54	140.396,83	19.984,94	79.939,76	0,54	140.396,83	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	367.938,56	367.938,56	0,00	0,00	0,00	367.938,56	0,00	0,00	0,00	367.938,56	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	367.938,56	367.938,56	0,00	0,00	0,00	367.938,56	0,00	0,00	0,00	367.938,56	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.241.178,00	1.258.193,02	203.847,02	858.592,70	5,81	399.600,32	203.847,02	858.592,70	5,90	399.600,32	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	17.832.836,20	19.410.836,20	3.504.680,48	14.760.121,89	100,00	4.650.714,31	3.706.921,87	14.543.247,61	100,00	4.867.588,59	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.241.178,00	1.258.193,02	203.847,02	858.592,70	100,00	399.600,32	203.847,02	858.592,70	100,00	399.600,32	0,00
ADMINISTRAÇÃO	212.605,00	192.183,82	25.178,56	115.846,44	13,49	76.337,38	25.178,56	115.846,44	13,49	76.337,38	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	94.503,00	74.081,82	12.767,43	54.218,07	6,31	19.863,75	12.767,43	54.218,07	6,31	19.863,75	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	58.000,00	58.000,00	5.190,51	29.135,41	3,39	28.864,59	5.190,51	29.135,41	3,39	28.864,59	0,00
CONTROLE INTERNO	31.001,00	31.001,00	4.053,02	18.238,77	2,12	12.762,23	4.053,02	18.238,77	2,12	12.762,23	0,00
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	13.000,00	13.000,00	1.336,10	6.012,44	0,70	6.987,56	1.336,10	6.012,44	0,70	6.987,56	0,00
TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO	16.100,00	16.100,00	1.831,50	8.241,75	0,95	7.858,25	1.831,50	8.241,75	0,95	7.858,25	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	18.000,00	40.875,20	10.946,04	40.798,68	4,75	76,52	10.946,04	40.798,68	4,75	76,52	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	18.000,00	40.875,20	10.946,04	40.798,68	4,75	76,52	10.946,04	40.798,68	4,75	76,52	0,00
SAÚDE	430.600,00	435.889,00	67.765,44	284.241,97	33,10	151.647,03	67.765,44	284.241,97	33,10	151.647,03	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	334.200,00	335.989,00	52.762,07	218.197,48	25,41	117.791,52	52.762,07	218.197,48	25,41	117.791,52	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	27.400,00	29.000,00	4.207,88	18.935,45	2,20	10.064,55	4.207,88	18.935,45	2,20	10.064,55	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	27.300,00	27.300,00	4.192,79	18.867,48	2,19	8.432,52	4.192,79	18.867,48	2,19	8.432,52	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	13.000,00	13.000,00	1.978,80	8.259,14	0,96	4.740,86	1.978,80	8.259,14	0,96	4.740,86	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	28.700,00	30.600,00	4.623,90	19.982,42	2,32	10.617,58	4.623,90	19.982,42	2,32	10.617,58	0,00
EDUCAÇÃO	435.672,00	440.750,00	80.739,67	338.853,95	39,46	101.896,05	80.739,67	338.853,95	39,46	101.896,05	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	277.301,00	275.329,00	41.354,01	182.794,52	21,29	92.534,48	41.354,01	182.794,52	21,29	92.534,48	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	158.371,00	165.421,00	39.385,66	156.059,43	18,17	9.361,57	39.385,66	156.059,43	18,17	9.361,57	0,00
CULTURA	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00
URBANISMO	38.000,00	38.000,00	4.761,44	19.936,95	2,32	18.063,05	4.761,44	19.936,95	2,32	18.063,05	0,00
SERVIÇOS URBANOS	38.000,00	38.000,00	4.761,44	19.936,95	2,32	18.063,05	4.761,44	19.936,95	2,32	18.063,05	0,00
AGRICULTURA	18.000,00	23.580,00	4.701,22	19.828,57	2,30	3.751,43	4.701,22	19.828,57	2,30	3.751,43	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.000,00	15.580,00	3.754,52	15.568,42	1,81	11,58	3.754,52	15.568,42	1,81	11,58	0,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	8.000,00	8.000,00	946,70	4.260,15	0,49	3.739,85	946,70	4.260,15	0,49	3.739,85	0,00
TRANSPORTE	77.000,00	75.614,00	8.009,15	31.231,41	3,63	44.382,59	8.009,15	31.231,41	3,63	44.382,59	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	77.000,00	75.614,00	8.009,15	31.231,41	3,63	44.382,59	8.009,15	31.231,41	3,63	44.382,59	0,00
DESPORTO E LAZER	11.200,00	11.200,00	1.745,50	7.854,73	0,91	3.345,27	1.745,50	7.854,73	0,91	3.345,27	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	11.200,00	11.200,00	1.745,50	7.854,73	0,91	3.345,27	1.745,50	7.854,73	0,91	3.345,27	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	1.241.178,00	1.258.193,02	203.847,02	858.592,70	100,00	399.600,32	203.847,02	858.592,70	100,00	399.600,32	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

ARREOAnexo2 Página: 3 / 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2018 A AGOSTO/2019

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	9/2018	10/2018	11/2018	12/2018	1/2019	2/2019	3/2019	4/2019	5/2019	6/2019	7/2019	8/2019		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.592.116,58	2.065.680,96	2.398.072,91	2.298.002,06	1.829.587,47	2.056.559,67	1.644.552,28	1.971.727,84	2.040.170,04	1.637.823,64	2.416.885,54	1.876.082,23	23.827.261,22	20.022.921,84
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	212.553,31	89.815,98	101.030,91	114.309,26	207.917,50	92.506,77	94.756,18	90.683,89	125.328,80	91.879,14	84.462,91	170.206,23	1.475.450,88	1.831.544,00
IPTU	44.317,39	9.007,98	3.604,65	11.842,65	4.880,82	3.987,85	5.462,18	21.501,78	10.267,96	8.517,59	15.754,14	55.527,14	194.672,13	750.880,00
ISS	54.910,21	38.201,46	61.005,11	35.918,48	150.240,15	28.936,26	33.600,30	28.088,02	34.867,75	28.632,39	31.364,54	72.567,21	598.331,88	582.400,00
ITBI	66.152,42	3.644,33	2.720,58	15.045,47	300,00	4.335,00	0,00	7.735,00	13.954,17	23.367,74	2.100,00	2.924,00	142.278,71	90.480,00
IRRF	43.155,96	35.654,11	30.877,43	36.764,41	32.578,92	31.859,08	34.328,64	4.768,42	59.697,01	27.303,81	27.021,79	33.834,67	397.844,25	228.800,00
OUTROS IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE M	4.017,33	3.308,10	2.823,14	14.738,25	19.917,61	23.388,58	21.365,06	28.590,67	6.541,91	4.057,61	8.222,44	5.353,21	142.323,91	178.984,00
CONTRIBUIÇÕES	16.694,34	11.116,44	18.261,84	0,00	37.057,84	27.133,05	18.019,90	18.737,66	20.623,16	19.092,15	20.048,90	21.951,50	228.736,78	208.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	3.079,89	3.254,64	3.314,15	1.369,88	2.963,60	7.660,91	2.414,92	2.555,13	6.467,95	3.535,29	3.921,35	3.022,53	43.560,24	172.640,00
RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	3.079,89	3.254,64	3.314,15	1.369,88	2.963,60	7.660,91	2.414,92	2.555,13	6.467,95	3.535,29	3.921,35	3.022,53	43.560,24	172.640,00
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	143,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	143,67	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.358.989,04	1.960.550,23	2.274.666,01	2.181.243,29	1.580.848,53	1.928.458,94	1.527.174,89	1.857.344,76	1.880.510,42	1.517.273,19	2.311.591,23	1.677.525,17	22.056.175,70	17.810.737,84
COTA-PARTE DO FPM	384.746,36	437.069,37	549.010,41	960.773,17	673.947,19	739.709,34	553.852,26	540.343,84	693.437,17	546.218,93	746.952,35	545.224,28	7.371.284,67	6.240.000,00
COTA-PARTE DO ICMS	352.990,64	584.462,37	406.350,77	398.406,07	445.997,04	375.304,44	354.271,41	386.965,83	371.004,36	315.312,72	470.002,31	407.707,92	4.868.775,88	4.014.400,00
COTA-PARTE DO IPVA	26.181,01	23.948,76	9.883,63	10.179,07	42.171,99	42.609,27	53.011,09	54.112,95	57.165,69	47.724,81	48.410,47	24.937,21	440.335,95	289.120,00
COTA-PARTE DO ITR	11.994,28	288.604,32	20.382,89	27.570,70	16.133,82	708,20	3.714,07	1.137,40	576,47	5.389,40	926,20	2.830,32	379.968,07	138.320,00
TRANSFERÊNCIAS DA LC 87/1996	1.464,03	1.464,03	1.464,03	1.464,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.856,12	15.080,00
TRANSFERÊNCIAS DA LC 61/1989	2.621,80	2.630,12	2.276,92	3.021,68	3.617,58	2.581,72	2.217,63	2.790,74	2.685,71	2.311,44	3.141,79	2.298,71	32.195,84	20.800,00
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	127.285,63	203.886,31	151.422,64	160.153,44	174.927,26	162.884,91	145.334,45	157.246,20	160.371,25	133.964,26	167.532,56	152.689,12	1.897.698,03	1.560.000,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	451.705,29	418.484,95	1.133.874,72	619.675,13	224.053,65	604.661,06	414.773,98	714.747,80	595.269,77	466.351,63	874.625,55	541.837,61	7.060.061,14	5.533.017,84
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	800,00	800,00	800,00	1.079,63	800,00	800,00	2.186,39	2.406,40	7.239,71	6.043,87	-3.138,85	3.376,80	23.193,95	0,00
DEDUÇÕES (II)	-155.475,20	-267.109,71	-197.418,40	-221.976,01	-235.013,32	-231.666,18	-192.969,71	-196.521,69	-224.436,66	-182.929,11	-193.716,86	-196.139,87	-2.495.372,72	-2.064.504,00
CONTRIB. DO SERVIDOR PARA O PLANO DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMPENSAÇÃO FINANC. ENTRE REGIMES PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	-155.475,20	-267.109,71	-197.418,40	-221.976,01	-235.013,32	-231.666,18	-192.969,71	-196.521,69	-224.436,66	-182.929,11	-193.716,86	-196.139,87	-2.495.372,72	-2.064.504,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.436.641,38	1.798.571,25	2.200.654,51	2.076.026,05	1.594.574,15	1.824.893,49	1.451.582,57	1.775.206,15	1.815.733,38	1.454.894,53	2.223.168,68	1.679.942,36	21.331.888,50	17.958.417,84

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/ 2019	Até o Bimestre/ 2018
RECEITAS CORRENTES (I)	1.330.000,00	1.330.000,00	0,00	1.416.960,25
Receitas de Contribuições dos Segurados	313.000,00	313.000,00	0,00	346.284,40
Civil	313.000,00	313.000,00	0,00	346.284,40
Ativo	313.000,00	313.000,00	0,00	346.284,40
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições Patronais	708.000,00	708.000,00	0,00	817.580,10
Civil	708.000,00	708.000,00	0,00	817.580,10
Ativo	708.000,00	708.000,00	0,00	817.580,10
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	309.000,00	309.000,00	0,00	253.095,75
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	309.000,00	309.000,00	0,00	253.095,75
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	1.330.000,00	1.330.000,00	0,00	1.416.960,25

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/ 2019	Até o Bimestre/ 2018	Até o Bimestre/ 2019	Até o Bimestre/ 2018	Até o Bimestre/ 2019	Até o Bimestre/ 2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	150.000,00	150.000,00	0,00	98.811,29	0,00	91.411,29	0,00	0,00
Despesas Correntes	148.000,00	148.000,00	0,00	98.811,29	0,00	91.411,29	0,00	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	1.130.000,00	1.130.000,00	0,00	752.972,04	0,00	752.972,04	0,00	0,00
Benefícios - Civil	1.130.000,00	1.130.000,00	0,00	752.972,04	0,00	752.972,04	0,00	0,00
Aposentadoria	750.000,00	750.000,00	0,00	471.425,16	0,00	471.425,16	0,00	0,00
Pensões	120.000,00	120.000,00	0,00	78.005,99	0,00	78.005,99	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	260.000,00	260.000,00	0,00	203.540,89	0,00	203.540,89	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	1.280.000,00	1.280.000,00	0,00	851.783,33	0,00	844.383,33	0,00	0,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)[2]	50.000,00	50.000,00		0,00	572.576,92	

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	50.000,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RGPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS APORTES REALIZADOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/ 2019	Até o Bimestre/ 2018
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS APORTES REALIZADOS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/ 2019	Até o Bimestre/ 2018	Até o Bimestre/ 2019	Até o Bimestre/ 2018	Até o Bimestre/ 2019	Até o Bimestre/ 2018
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI – XIV)[2]	0,00	0,00		0,00	0,00	

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

Nota:

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração

2 O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	17.958.417,84	13.819.995,31
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.831.544,00	957.741,42
IPTU	750.880,00	125.899,46
ISS	582.400,00	408.296,62
ITBI	90.480,00	54.715,91
IRRF	228.800,00	251.392,34
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	178.984,00	117.437,09
Contribuições	208.000,00	182.664,16
Receita Patrimonial	172.640,00	32.541,68
Aplicações Financeiras (II)	172.640,00	32.541,68
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	15.746.233,84	12.627.333,73
Cota-Parte do FPM	4.992.000,00	4.091.280,05
Cota-Parte do ICMS	3.286.400,00	2.501.889,58
Cota-Parte do IPVA	231.296,00	296.114,95
Cota-Parte do ITR	110.656,00	25.132,77
Transferências da LC 87/1996	12.064,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	20.800,00	21.645,32
Transferências do FUNDEB	1.560.000,00	1.254.950,01
Outras Transferências Correntes	5.533.017,84	4.436.321,05
Demais Receitas Correntes	0,00	19.714,32
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	19.714,32
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	17.785.777,84	13.787.453,63
RECEITAS DE CAPITAL (V)	832.000,00	1.098.291,56
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	832.000,00	1.098.291,56
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	832.000,00	1.098.291,56
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	832.000,00	1.098.291,56
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	18.617.777,84	14.885.745,19

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	ATÉ O 4º BIMESTRE/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	16.337.899,80	12.961.445,47	12.744.571,19	11.811.654,98	463.028,86	88.171,43	88.171,43
Pessoal e Encargos Sociais	7.367.248,95	5.302.175,56	5.302.175,56	5.258.930,91	43.071,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	8.970.648,85	7.659.269,91	7.442.395,63	6.552.724,07	419.957,86	88.171,43	88.171,43
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	8.970.648,85	7.659.269,91	7.442.395,63	6.552.724,07	419.957,86	88.171,43	88.171,43
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	16.337.897,80	12.961.445,47	12.744.571,19	11.811.654,98	463.028,86	88.171,43	88.171,43
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	1.446.804,82	940.083,72	940.083,72	798.496,37	19.741,49	206.470,46	201.199,02
Investimentos	1.226.471,23	860.143,96	860.143,96	725.128,10	13.170,00	206.470,46	201.199,02
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	220.333,59	79.939,76	79.939,76	73.368,27	6.571,49	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	1.226.471,23	860.143,96	860.143,96	725.128,10	13.170,00	206.470,46	201.199,02
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	317.938,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	17.882.307,59	13.821.589,43	13.604.715,15	12.536.783,08	476.198,86	294.641,89	289.370,45

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)	1.583.392,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	18.651.797,84

JUROS NOMINAIS	ATÉ O 4º BIMESTRE/2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	32.541,68
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	1.615.934,48

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	19.145.797,84

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2018 (a)	Em 4º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	306.466,91	156.729,08
DEDUÇÕES (XXIX)	1.237.629,74	1.760.800,24
Disponibilidade de Caixa	1.237.629,74	1.760.800,24
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.966.368,34	2.006.768,49
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	728.738,60	245.968,25
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	0,00	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	482.770,35
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	-482.770,35

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXXVI)	-24.018,00

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	50.000,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	50.000,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2018				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2018					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	226.948,42	501.790,18	482.770,35	0,00	245.968,25	4.217.832,98	596.718,90	294.641,89	289.370,45	28.087,88	4.497.093,55	4.743.061,80
PODER EXECUTIVO	226.948,42	501.790,18	482.770,35	0,00	245.968,25	4.217.832,98	596.718,90	294.641,89	289.370,45	28.087,88	4.497.093,55	4.743.061,80
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER JUDICIÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MINISTÉRIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	87.716,32	87.716,05	0,00	0,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,27
TOTAL (III) = (I + II)	226.948,42	589.506,50	570.486,40	0,00	245.968,52	4.217.832,98	596.718,90	294.641,89	289.370,45	28.087,88	4.497.093,55	4.743.062,07

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2018				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2018					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	87.716,32	87.716,05	0,00	0,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,27
PODER EXECUTIVO	0,00	87.716,32	87.716,05	0,00	0,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,27
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER JUDICIÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MINISTÉRIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c) = (b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.652.560,00	1.652.560,00	840.156,97	50,84
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	750.880,00	750.880,00	125.899,46	16,77
1.1.1- IPTU	270.400,00	270.400,00	87.612,13	32,40
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	480.480,00	480.480,00	38.287,33	7,97
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	90.480,00	90.480,00	54.715,91	60,47
1.2.1- ITBI	57.200,00	57.200,00	54.715,91	95,66
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	33.280,00	33.280,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	582.400,00	582.400,00	408.296,62	70,11
1.3.1- ISS	395.200,00	395.200,00	387.169,21	97,97
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	187.200,00	187.200,00	21.127,41	11,29
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	228.800,00	228.800,00	251.244,98	109,81
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	10.717.720,00	10.717.720,00	8.589.456,07	80,14
2.1- Cota-Parte FPM	6.240.000,00	6.240.000,00	5.039.685,36	80,76
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	5.673.200,00	5.673.200,00	4.741.978,86	83,59
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	280.800,00	280.800,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	286.000,00	286.000,00	297.706,50	104,09
2.2- Cota-Parte ICMS	4.014.400,00	4.014.400,00	3.126.566,03	77,88
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	15.080,00	15.080,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	20.800,00	20.800,00	21.645,32	104,06
2.5- Cota-Parte ITR	138.320,00	138.320,00	31.415,88	22,71
2.6- Cota-Parte IPVA	289.120,00	289.120,00	370.143,48	128,02
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	12.370.280,00	12.370.280,00	9.429.613,04	76,23
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	157.280,24	157.280,24	158.206,84	100,59
5.1- Transferências do Salário-Educação	73.639,28	73.639,28	109.032,87	148,06
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	58.891,04	58.891,04	36.126,00	61,34
5.4- Transferências Diretas - PNATE	16.429,92	16.429,92	12.701,58	77,31
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	8.320,00	8.320,00	346,39	4,16
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	520.000,00	520.000,00	285.808,35	54,96
6.1- Transferências de Convênios	520.000,00	520.000,00	285.808,35	54,96
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	677.280,24	677.280,24	444.015,19	65,56
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.064.504,00	2.064.504,00	1.653.393,40	80,09
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.248.000,00	1.248.000,00	948.405,31	75,99
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	728.000,00	728.000,00	624.676,45	85,81
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	3.016,00	3.016,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	27.664,00	27.664,00	6.283,11	22,71

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	57.824,00	57.824,00	74.028,53	128,02
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.563.120,00	1.563.120,00	1.256.681,04	80,40
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.560.000,00	1.560.000,00	1.254.950,01	80,45
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	3.120,00	3.120,00	1.731,03	55,48
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-504.504,00	-504.504,00	-398.443,39	78,97
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB [SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[6] (g)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.563.120,00	1.563.120,00	1.232.179,32	78,83	1.232.179,32	78,83	0,00
13.1- Com Educação Infantil	607.270,00	612.870,00	590.227,27	96,31	590.227,27	96,31	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	955.850,00	950.250,00	641.952,05	67,56	641.952,05	67,56	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	11,00	52.434,70	52.339,30	99,82	49.514,32	94,43	0,00
14.1- Com Educação Infantil	6,00	13.156,00	13.108,85	99,64	11.110,85	84,45	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	5,00	39.278,70	39.230,45	99,88	38.403,47	97,77	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	1.563.131,00	1.615.554,70	1.284.518,62	79,51	1.281.693,64	79,33	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.281.693,64
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	98,05
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	3,94
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-1,99

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	16.053,14
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019[2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[6] (g)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.244.511,00	1.380.117,00	1.253.147,76	90,80	1.253.147,76	90,80	0,00
22.1 - Creche	596.400,00	593.740,00	530.313,17	89,32	530.313,17	89,32	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	247.600,00	247.600,00	236.367,99	95,46	236.367,99	95,46	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	348.800,00	346.140,00	293.945,18	84,92	293.945,18	84,92	0,00
22.2 - Pré-escola	648.111,00	786.377,00	722.834,59	91,92	722.834,59	91,92	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	359.670,00	365.270,00	353.859,28	96,88	353.859,28	96,88	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	288.441,00	421.107,00	368.975,31	87,62	368.975,31	87,62	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	2.844.873,00	2.873.047,70	1.989.900,23	69,26	1.969.073,25	68,54	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	955.855,00	989.528,70	681.182,50	68,84	680.355,52	68,76	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.889.018,00	1.883.519,00	1.308.717,73	69,48	1.288.717,73	68,42	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24	4.089.384,00	4.253.164,70	3.243.047,99	76,25	3.222.221,01	75,76	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-398.443,39
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)6	-398.443,39
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))6	3.620.664,40
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) %6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%5	38,40

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FIN DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (g)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	664.767,75	649.736,75	427.551,93	65,80	427.551,93	65,80	0,00
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42)	664.767,75	649.736,75	427.551,93	65,80	427.551,93	65,80	0,00
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 43)	4.754.151,75	4.902.901,45	3.670.599,92	74,87	3.649.772,94	74,44	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (g)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	197.203,88	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	196.931,65	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	272,23	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	22.379,62	0,00
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.254.950,01	109.032,87
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.287.392,50	0,00
48.1 Orçamento do Exercício	1.251.045,77	0,00
48.2 Restos a Pagar	36.346,73	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.731,03	0,00
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-8.331,84	109.032,87
51- (+) Ajustes	-8.331,84	109.032,87
51.1 Retenções	31.339,31	0,00
51.2 Benefícios Pagos à Compensar	0,00	0,00
51.3 Conciliação Bancária	-62.954,71	109.032,87
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	85.962,18	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."\"

[3] Caput do artigo 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**EMPENHADAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	1.446.804,82	940.083,72	506.721,10
(-)Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
(-)Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	1.446.804,82	940.083,72	506.721,10
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	1.446.804,82	940.083,72	506.721,10

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

Notas:

1 Projeção atuarial elaborada em / / e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social – MPS.

2 Este Demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDOS (c) = (a-b)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESSAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDOS (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2018 (i)	2019 (j) = (Ib - (IIf+IIg))	SALDO ATUAL (K) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

ARREOAnexo11 Página: 1 / 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.626.560,00	1.626.560,00	840.156,97	51,65
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	270.400,00	270.400,00	87.612,13	32,40
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	57.200,00	57.200,00	54.715,91	95,66
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	395.200,00	395.200,00	387.169,21	97,97
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	228.800,00	228.800,00	251.244,98	109,81
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	254.800,00	254.800,00	858,44	0,34
Dívida Ativa dos Impostos	417.040,00	417.040,00	46.460,54	11,14
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	3.120,00	3.120,00	12.095,76	387,68
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	8.902.920,00	8.902.920,00	7.343.344,26	82,48
Cota-Parte FPM	4.425.200,00	4.425.200,00	3.793.573,55	85,73
Cota-Parte ITR	138.320,00	138.320,00	31.415,88	22,71
Cota-Parte IPVA	289.120,00	289.120,00	370.143,48	128,02
Cota-Parte ICMS	4.014.400,00	4.014.400,00	3.126.566,03	77,88
Cota-Parte IPI-Exportação	20.800,00	20.800,00	21.645,32	104,06
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	15.080,00	15.080,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	15.080,00	15.080,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	10.529.480,00	10.529.480,00	8.183.501,23	77,72

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	3.550.240,08	3.550.240,08	3.098.227,17	87,27
Provenientes da União	1.934.645,84	1.934.645,84	1.402.567,13	72,50
Provenientes dos Estados	1.589.594,24	1.589.594,24	1.686.229,36	106,08
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	26.000,00	26.000,00	9.430,68	36,27
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	3.550.240,08	3.550.240,08	3.098.227,17	87,27

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados[7]
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	5.577.721,04	5.775.190,04	4.542.563,69	78,66	4.485.322,45	77,67	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	2.897.400,00	2.910.552,00	1.998.595,82	68,67	1.998.595,82	68,67	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.680.321,04	2.864.638,04	2.543.967,87	88,81	2.486.726,63	86,81	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	5.301,04	19.424,04	19.423,00	99,99	19.423,00	99,99	0,00
Investimentos	5.301,04	19.424,04	19.423,00	99,99	19.423,00	99,99	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	5.583.022,08	5.794.614,08	4.561.986,69	78,73	4.504.745,45	77,74	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados[7]
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)x100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)x100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	3.556.300,90	3.582.489,90	3.002.063,90	65,81	2.981.493,98	66,19	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	3.556.300,90	3.582.489,90	3.002.063,90	65,81	2.981.493,98	66,19	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE							
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI							
APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	3.556.300,90	3.582.489,90	3.002.063,90	65,81	2.981.493,98	66,19	0,00

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	2.026.721,18	2.212.124,18	1.559.922,79	34,19	1.523.251,47	33,81	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100) [6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	18,61
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100] [6]	295.726,28

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018	106.637,13	4.118,70	47.812,13	54.706,30	0,00
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	37.843,31	0,00	0,00	37.843,31	0,00
Inscritos em Exercícios Anteriores à 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	144.480,44	4.118,70	47.812,13	92.549,61	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados[7]
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	3.335.880,96	3.540.336,84	2.619.773,35	57,43	2.615.864,67	58,07	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.736.241,12	1.743.796,24	1.596.727,93	35,00	1.556.609,53	34,55	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	230.700,00	234.300,00	160.613,43	3,52	147.399,27	3,27	0,00
Vigilância Sanitária	76.700,00	73.581,00	49.170,86	1,08	49.170,86	1,09	0,00
Vigilância Epidemiológica	203.500,00	202.600,00	135.701,12	2,97	135.701,12	3,01	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.583.022,08	5.794.614,08	4.561.986,69	100,00	4.504.745,45	100,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.
5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2019 A AGOSTO/2019

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2019	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL ATIVOS	0,00	0,00	0,00
ATIVOS CONSTITUÍDOS PELA SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES DECORRENTES DE ATIVOS CONSTITUÍDOS PELA SPE	0,00	0,00	0,00
PROVISÕES DE PPP	0,00	0,00	0,00
OUTROS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	0,00	0,00	0,00
RISCOS NÃO PROVISIONADOS	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00	0,00
OUTROS PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATATAIS NÃO DEPENDENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
...											
...											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
...											
...											
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	20,021,973,80	13,819,995,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	18.790.417,84
Previsão Atualizada	18.790.417,84
Receitas Realizadas	14.918.286,87
Déficit Orçamentário	957.581,64
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	17.832.836,20
Créditos Adicionais	1.578.000,00
Dotação Atualizada	19.410.836,20
Despesas Empenhadas	14.760.121,89
Despesas Liquidadas	14.543.247,61
Despesas Pagas	13.372.546,71
Superávit Orçamentário	375.039,26

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	14.760.121,89
Despesas Liquidadas	14.543.247,61

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	21.331.888,50

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	19.145.797,84	1.615.934,48	8,44
Resultado Primário	18.651.797,84	1.583.392,80	8,48

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	816.454,92	0,00	570.486,40	245.968,52
Poder Executivo	816.454,92	0,00	570.486,40	245.968,52
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	4.814.551,88	28.087,88	289.370,45	4.497.093,55
Poder Executivo	4.814.551,88	28.087,88	289.370,45	4.497.093,55
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.631.006,80	28.087,88	859.856,85	4.743.062,07

ARREOAnexo14

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-398.443,39	25,00	38,40
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.232.179,32	60,00	98,05
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	940.083,72	506.721,10

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.523.251,47	15,00	18,61

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

ARREOAnexo14

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

7º ATO DE APOSTILAMENTO ALTERAÇÃO DOTAÇÃO ORCAMENTARIA AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 101/2017 EMPRESA: GERALDO FERNANDES DA SILVA – ME

7º ATO DE APOSTILAMENTO ALTERAÇÃO DOTAÇÃO ORCAMENTARIA AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 101/2017 EMPRESA: GERALDO FERNANDES DA SILVA – ME

1.1 Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8. 666/93, determina o apostilamento ao contrato nº 101/2017 sendo **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços d**o Transporte Escolar no Município de Nossa Senhora do Livramento – MT para o ano letivo de 2017.

1.1 O presente instrumento advém **do PROCESSO ADMINISTRATIVO: 402/2017 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº. 005/2017**, referente Contratação de empresa especializada em prestação de serviços do Transporte Escolar no Município de Nossa Senhora do Livramento – MT para o ano letivo de 2017 conforme o **PROCESSO ADMINISTRATIVO: 402/2017 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº. 005/2017 SRP** e outro lado a Empresa: **GERALDO FERNANDES DA SILVA – ME** , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 17.601.226/0001-40, estabelecida Est. MT 246 KM 145, S/N – Sitio São Benedito, na Zona Rural na cidade de Nossa Senhora do Livramento CEP: 78170-000, , neste denominada simplesmente **CONTRATADA** representada por Geraldo Fernandes da Silva, brasileiro, empresário, portador do RG: 882124 SSP/MT e CPF: 594.008.461-34, residente e domiciliado na Est. MT 246 KM 145, S/N – Sitio São Benedito, na Zona Rural na cidade de Nossa Senhora do Livramento CEP: 78170-000

1.2 CLAUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORCAMENTARIA o processo administrativo nº 0003778/2019 parecer jurídico municipal 270/2019 nº e no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 007/2019, alteração na**Clausula Quarta – Dotação Orçamentária**, conforme prevista no contrato nº 101/2017, Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura

Programa	Origem do Recurso	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte/ Cod. Red	Valor (R$)
05	ESTADUAL	2266 – Man. do Transporte Escolar – Repasse Estado	33.90.39.00	050034 125	30.869,81

2. CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAUSULAS

2.1 As demais clausulas constantes no contrato nº 101/2017, permanecem inalterados. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante no contrato acima mencionado.

Nossa Senhora do Livramento-MT, 16 de Setembro de 2019

Silmar de Souza Gonçalves

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 006/2019 – AUDIÊNCIA PUBLICA

Gabinete do Prefeito

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 006/2019 – AUDIÊNCIA PUBLICA

A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, com sede nesta cidade, na Av. Coronel Botelho, 458, bairro centro, através do Prefeito Municipal Silmar de Souza Gonçalves **CONVOCA** através do presente edital, todos os munícipes para **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, para Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais referente ao 2º Quadrimestre -2019 e Prestação de Contas do 4º Bimestre de 2019, a ser realizado no Auditório da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT no **dia 25/09/2019, (quarta feira) as 09:00 hs** da manhã.

Contamos com a presença de todos.

Este edital está publicado no site: nossasenhoradolivramento.mt.gov.br

Nossa Senhora do Livramento, 16 de Setembro de 2019.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 389/2019

PORTARIA N° 389/2019

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento -MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, concede a exoneração com vacância da servidora Pública Municipal **Ailze Nascimento da Silva,** do cargo efetivo de Professora, de acordo com o parecer jurídico nº 191/2019, com seus efeitos retroativo a data de 10.09.2019.

Nossa Senhora do Livramento -MT, em 17 de setembro de 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 082/2019

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 082/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: **SILVANA ALVES DA SILVA**

OBJETO: Atividades inerentes a função de Engenheira Civil.

Cargo: Engenheira Civil.

VIGENCIA: 01/08/2019 a 14/01/2020

DOTAÇÃO: **08.001.04.122.2074.3.1.90.04 – 080005**

Nossa Senhora do Livramento - MT, 01 de Agosto de 2019

PORTARIA N° 390/2019

PORTARIA N° 390/2019

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela

Lei Orgânica Municipal, nomeia a Senhora **Edevige Maria Faria de Freitas,** para o cargo de Coordenadora na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – DAS -3, a partir de 03/09/2019.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 17 de Setembro de 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONVITE - AUDIÊNCIA PÚBLICA NO DIA 25/09/2019

CONVITE

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT convida Vossa Senhoria para participar da Audiência Pública no dia 25/09/2019 (vinte e cinco de setembro de dois mil e dezenove) quarta feira às 09:00 horas no Auditório da Câmara Municipal, com seguinte Assunto:

-AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS REFERENTE AO 2º QUADRIMESTRE -2019 E PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 4º BIMESTRE DE 2019.

Reafirmamos a necessidade do comparecimento de Vossa Senhoria, para o engrandecimento do nosso município.

Nossa Senhora do Livramento, 16 de Setembro de 2019.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2019 PROCESSO: 003541/2019-1.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2019

Processo: 003541/2019-1.

Assunto: Locação de imóvel para instalação e funcionamento de setores da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Nossa Senhora do Livramento/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referencia

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO Locação de imóvel para instalação e funcionamento de setores da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Nossa Senhora do Livramento/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de ReferenciaTR **nº. 036/2019 PESSOA FISICA: ELOIR JOSE DE ARRUDA CPF: 846.067..031-72.** No valor total contratado de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**

Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:						
12.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:						
Secretaria/ Unidade	**Recurso**	**Projeto Atividade**	**Reduzido Dotação**	**Natureza de Despesa**	**Fonte**	**Valor**
SAUDE	Próprio	2030 – Gestão Municipal da Saúde	070007	3.3.90.36	100	**R$ 30.000,00**
VALOR TOTAL ESTIMANDO R$ 30.000,00						

E autorizo o empenho da despesa, no valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais).** Em favor da **PESSOA FISICA: ELOIR JOSE DE ARRUDA CPF: 846.067..031-72.**Cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº036/2019.

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão.

Nossa Senhora do Livramento, 17 de Setembro de 2019.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 389/2019

PORTARIA N° 389/2019

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento -MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, concede a exoneração com vacância da servidora Pública Municipal **Ailze Nascimento da Silva,** do cargo efetivo de Professora, de acordo com o parecer jurídico nº 191/2019, com seus efeitos retroativo a data de 10.09.2019.

Nossa Senhora do Livramento -MT, em 17 de setembro de 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

DEPTO LICITAÇÃO
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00001, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - NOVA BANDEIRANTES - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00001, de 16 de Setembro de 2019.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
OSMAR SARAIVA	431.880.609-04	0117/00122/2019

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: VALDECIR AUGUSTO CORREIA	Matrícula: 00000168
Cargo: CHEFE DEPARTAMENTO TRIBUTAÇÃO E CADASTRO	Assinatura:

Data de afixação: 16/09/2019

Data de desafixação: 01/10/2019

DEPTO LICITAÇÃO
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00002, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - NOVA BANDEIRANTES - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00002, de 16 de Setembro de 2019.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
OSMAR SARAIVA	431.880.609-04	0117/00123/2019

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: VALDECIR AUGUSTO CORREIA	Matrícula: 00000168
Cargo: CHEFE DEPARTAMENTO TRIBUTAÇÃO E CADASTRO	Assinatura:

Data de afixação: 16/09/2019

Data de desafixação: 01/10/2019

DEPTO LICITAÇÃO
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00003, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - NOVA BANDEIRANTES - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00003, de 16 de Setembro de 2019.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
OSMAR SARAIVA	431.880.609-04	0117/00124/2019

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: VALDECIR AUGUSTO CORREIA	Matrícula: 00000168
Cargo: CHEFE DEPARTAMENTO TRIBUTAÇÃO E CADASTRO	Assinatura:

Data de afixação: 16/09/2019

Data de desafixação: 01/10/2019

DEPTO LICITAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00009, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - NOVA BANDEIRANTES - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00009, de 17 de Setembro de 2019.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
ARY ANTONIO FLECK	332.416.869-49	0117/00014/2019

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: VALDECIR AUGUSTO CORREIA	Matrícula: 00000168
Cargo: CHEFE DEPARTAMENTO TRIBUTAÇÃO E CADASTRO	Assinatura:

Data de afixação: 17/09/2019

Data de desafixação: 02/10/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 012/2019 - CMDCA

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 012/2019

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVA BRASILÂNDIA/MT – CMDCA/NB, no uso de suas legais atribuições, e em cumprimento a Lei federal nº 8.069/90, do Estatuto da Criança e do Adolescente, a Resolução nº 170/2014, do CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente, a Lei municipal nº 585 de 05 maio de 2015, que Dispõe Sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providencias, em conformidade com o Edital nº 001, de 23 de abril de 2019;

Considerando as prescrições do Edital 001, de 23 de abril de 2019, relativos aos subitens 5.3.5, 5.7.1 e 5.7.5;

Considerando a reunião extraordinária realizada no dia 16/09/2019, que deliberou sobre a indicação de mesários, local de votação e apuração de votos;

RESOLVE, baixar e tornar público o seguinte Edital Complementar:

Artigo 1º. A votação para o Processo de Escolha Unificada de Conselheiro Tutelar de Nova Brasilândia ocorrerá no dia 6.10.2019, em dois locais, sendo eles: Escola Estadual Presidente Tancredo de Almeida Neves, situada na rua Joaquim Bombacho, centro de Nova Brasilândia e na Escola Municipal Nova Filândia, situada na avenida Principal no distrito de Peresópolis, neste Município.

Artigo 2º. A votação acontecerá das 08h00min às 17h00min, no horário do estado de Mato Grosso.

Artigo 3º. As mesas de recepção e apuração de votos terão a seguinte composição:

Mesa 01 – Escola Estadual Presidente Tancredo de Almeida Neves

Presidenta: JEOLLI CERUTTI AMORIM

Mesária: LUCIANA NEVES DA SILVA;

Secretária: MARLEI PEREIRA.

Mesa 02 - Escola Estadual Presidente Tancredo de Almeida Neves

Presidenta: VERONICA DE SOUZA LIMA DOMINGUES;

Mesária: SOLANGE GONÇALVES DE CAMPOS;

Secretária: ADEIZIELY DA SILVA TAVARES.

Mesa 03 - Escola Municipal Nova Filândia - distrito de Peresópolis

Presidenta: VILMA BERNARDES DE CARVALHO SOUZA;

Mesária: TANIA MARIA BONFIM LOPES FERNANDES;

Secretária: MARLI TELINE ARRUDA.

Artigo 4º. Os votos da eleição serão apurados na Escola Estadual Presidente Tancredo de Almeida Neves, que iniciará os seus trabalhos tão logo se encontre no local a urna e os integrantes da mesa receptora e apuradora de votos do distrito de Peresópolis.

Artigo 5º. Este Edital Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Brasilândia/MT, 17 de setembro de 2019.

MARILDETE RAMOS DA CRUZ

Presidenta do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 154, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.

Determina o **AFASTAMENTO PREVENTIVO** da servidora **SEILA MARIA SPESSOTO** do exercício de suas funções laborais pelo prazo de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da remuneração, como medida cautelar requerida nos autos do processo administrativo disciplinar nº 001/2019.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA**, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 58 e incisos, da Lei Orgânica Municipal e do Decreto nº 1369, de 16 de setembro de 2019,

Considerando o Processo Administrativo Disciplinar nº001/2019, que responde a servidora **SEILA MARIA SPESSOTO**, em vista das denúncias formuladas pelo Corpo Docente, bem como pela Comissão Parlamentar de Inquérito criada pela Resolução 004/2019, no atinente às prováveis práticas de condutas irregulares cometidas pela mesma, no exercício da função de Diretora Escolar;

Considerando os termos da informação encaminhada pela Comissão Parlamentar de Inquérito criada pela Resolução 004/2019, onde relatam denúncias em face da Servidora **SEILA MARIA SPESSOTO**, tais como suposto recebimento vantagem indevida repassada por outros servidores, que estariam por sua vez recebendo por aulas excedentes na folha de pagamento sem ministrar as aludidas aulas, com escopo de pagar terceiros em substituições de aulas a serem apuradas.

Considerando que sua permanência no exercício de suas atividades na Escola Municipal Getúlio Vargas poderá causar prejuízo na instrução do Processo Administrativo, causar transtornos, favorecer a repetição das irregularidades em averiguação, e até mesmo, representar perigo ou mesmo constrangimento à sua pessoa.

Considerando os Termos do art. 218, caput, da Lei Municipal 021/2005 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e que prevê a possibilidade do afastamento preventivo como medida cautelar para garantir que servidor não venha a influir na apuração das irregularidades.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar o **AFASTAMENTO PREVENTIVO** da servidora municipal, **SEILA MARIA SPESSOTO,** matrícula nº110, do exercício de suas funções laborais pelo prazo de 60 (sessenta) dias podendo ser prorrogado por igual período, sem prejuízo de remuneração, como Medida Cautelar, em conformidade com o estabelecido no art. 218, da Lei 021/2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Lacerda-MT).

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Nova Lacerda-MT, 17 de setembro de 2019.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 155, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

Determina o **AFASTAMENTO PREVENTIVO** da servidora **ELIANA VIANA DA SILVA** do exercício de suas funções laborais pelo prazo de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da remuneração, como medida cautelar requerida nos autos do processo administrativo disciplinar nº 002/2019.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA**, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 58 e incisos, da Lei Orgânica Municipal e do Decreto nº 1369, de 16 de setembro de 2019,

Considerando o Processo Administrativo Disciplinar nº002/2019, que responde a **ELIANA VIANA DA SILVA**, em vista das denúncias formuladas pelo Corpo Docente, bem como pela Comissão Parlamentar de Inquérito criada pela Resolução 004/2019, no atinente às prováveis práticas de condutas irregulares cometidas pela mesma, no exercício da função de Secretária Municipal;

Considerando os termos da informação encaminhada pela Comissão Parlamentar de Inquérito criada pela Resolução 004/2019, onde relatam denúncias em face da Servidora **ELIANA VIANA DA SILVA**, tais como suposto envolvimento e ciência no recebimento vantagem indevida repassada por outros servidores a Diretora Escolar da Escola Municipal Getúlio Vargas, que estariam por sua vez recebendo por aulas excedentes na folha de pagamento sem ministrar as aludidas aulas, com escopo de pagar terceiros em substituições de aulas a serem apuradas.

Considerando que sua permanência no exercício de suas atividades na Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá causar prejuízo na instrução do Processo Administrativo, causar transtornos, favorecer a repetição das irregularidades em averiguação, e até mesmo, representar perigo ou mesmo constrangimento à sua pessoa.

Considerando os Termos do art. 218, caput, da Lei Municipal 021/2005 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e que prevê a possibilidade do afastamento preventivo como medida cautelar para garantir que servidor não venha a influir na apuração das irregularidades.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar o **AFASTAMENTO PREVENTIVO** da servidora municipal, **ELIANA VIANA DA SILVA,** matrícula nº076, do exercício de suas funções laborais pelo prazo de 60 (sessenta) dias podendo ser prorrogado por igual período, sem prejuízo de remuneração, como Medida Cautelar, em conformidade com o estabelecido no art. 218, da Lei 021/2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Lacerda-MT).

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Nova Lacerda-MT, 17 de setembro de 2019.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EDITAL DE PREGÃO Nº 017/2019 SRP 017/2019

O Município de Nova Marilândia – MT, através de seu Pregoeiro Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará às **08h00min (Horário Local), do dia 03 de outubro de 2019**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada a Avenida Tiradentes, nº211N, Centro – Nova Marilândia - MT, abertura do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019 – SRP Nº. 017/2019**, do tipo **Menor preço por item**, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE/ EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA MARILÂNDIA – MT.** O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Nova Marilândia - MT, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente, pelo E-mail: pmnovamarilandia@hotmail.com ou pelo site www.novamarilandia.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07h00min às 13h00min, através do telefone (65) 3352-1135.

Nova Marilândia – MT, 17 de setembro de 2019.

SAMARA LOIDE SILVA CAMPOS

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003 AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, torna público, para conhecimento de todos os interessados, para todos os efeitos, a saber:

I. Divulgar que as PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA, serão realizadas às 14H00MIN - HORARIO DE CUIABÁ, do dia 22/09/2019 (DOMINGO), na ESCOLA MUNICIPAL WILSON RIBEIRO, localizada na Rua Adriana, s/nº – Em Frente Estádio Municipal - Jardim Mayra – NOVA MARINGÁ – MATO GROSSO. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 00h45min do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta de ponta grossa, de comprovante de inscrição e de documento de identidade original, preferencialmente aquele apresentado no ato de sua inscrição. O candidato que chegar após o horário especificado, não poderá realizar a prova.

II. Divulgar que não houve recursos sobre a divulgação da relação de candidatos inscritos.

III. Definir o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recursos na forma prevista do Item 8 do Edital de Concurso Público nº 001/2018, contado da data da publicação deste Edital através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos (área do candidato), com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referente à inscrição do candidato, conforme disposições contidas no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, no link correspondente ao Concurso.

IV. O presente Edital Consolidado e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Nova Maringá/MT, 16 de Setembro de 2019.

JOÃO BRAGA NETO – Prefeito Municipal

ALCIONE SÁVIO RIBEIRO – Presidente

MARIA RAIMUNDA ARAÚJO – Secretária

MARIA GARDENIA DA SILVA – Membro

RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005 AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, torna público, para conhecimento de todos os interessados, para todos os efeitos, a saber:

I. Divulgar que as PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA, serão realizadas, no dia 22/09/2019 (DOMINGO), na ESCOLA MUNICIPAL WILSON RIBEIRO, localizada na Rua Adriana, s/nº – Em Frente Estádio Municipal - Jardim Mayra – NOVA MARINGÁ – MATO GROSSO. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 00h45min do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta de ponta grossa, de comprovante de inscrição e de documento de identidade original, preferencialmente aquele apresentado no ato de sua inscrição. O candidato que chegar após o horário especificado, não poderá realizar a prova.

Horário	Cargo
09H00MIN HORARIO DE CUIABÁ	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - LIMPEZA E MANUTENÇÃO AUXILIAR ADMINISTRATIVO AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO AUXILIAR DE MECÂNICO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ELETRICISTA ELETRICISTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES JARDINEIRO LAVADOR MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS MOTORISTA - CNH "D OU "E" OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS RECEPCIONISTA
Horário	Cargo
14H00MIN HORARIO DE CUIABÁ	ANALISTA ADMINISTRATIVO DENTISTA ENGENHEIRO CIVIL ENGENHEIRO SANITARISTA FISCAL DE TRIBUTOS MÉDICO CLINICO GERAL PREGOEIRO SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR) TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MONITOR) TÉCNICO EM ENFERMAGEM

II. Convocar os candidatos inscritos nos cargos de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR, MOTORISTA - CNH "D OU "E", OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES e OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, para a PROVA PRÁTICA DE DIREÇÃO, será realizada às 13H00MIN - HORARIO DE CUIABÁ, do dia 22/09/2019 (DOMINGO), na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, localizada na AVENIDA AMOS BERNARDINO ZANCHET, S/N – BAIRRO JARDIM TROPICAL – NOVA MARINGÁ – MATO GROSSO. O Candidato DEVE ESTAR CIENTE QUE SOMENTE SERÁ AUTORIZADO A SE SUBMETER À PROVA PRÁTICA se portar a carteira de habilitação original na categoria exigida, com validade na data da realização das mesmas, de conformidade com CTB - Código de Trânsito Brasileiro, pois nenhum condutor poderá dirigir na via pública sem portar seu respectivo documento de habilitação na via original e da classe correspondente ao veículo dirigido.

III. Divulgar que não houve recursos sobre a divulgação da relação de candidatos inscritos.

IV. Definir o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recursos na forma prevista do Item 8 do Edital de Concurso Público nº 001/2018, contado da data da publicação deste Edital através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos (área do candidato), com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referente à inscrição do candidato, conforme disposições contidas no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, no link correspondente ao Concurso.

V. O presente Edital Consolidado e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Nova Maringá/MT, 16 de Setembro de 2019.

JOÃO BRAGA NETO – Prefeito Municipal

aLCIONE SÁVIO RIBEIRO – Presidente

MARIA RAIMUNDA ARAÚJO – Secretária

MARIA GARDENIA DA SILVA – Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 39/2019

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 39/2019

PROCESSO Nº. 5411/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, À FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA UM PERÍODO DE 12 MESES**.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, nomeado através do Decreto nº. 007/2019 PMNV/GAB de 21 de Janeiro de 2019, torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Presencial nº. 39/2019 sagraram-se vencedoras do Certame Licitatório realizado no dia 03 de Setembro de 2019, ás 08:00 horas ás seguintes:

EMPRESAS:
Ø **ADILVAN COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA – ME, CNPJ: 02.192.932/0001-09,** para um valor total de R$ 53.770,22 (cinquenta e três mil, setecentos e setenta reais e vinte e dois centavos);
Ø **C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 26.457.348/0001-04,** para um valor total de R$ 224.229,05 (duzentos e vinte e quatro mil, duzentos e vinte e nove reais e cinco centavos);
Ø **CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 03.652.030/0001-70,** para um valor total de R$ 288.059,30 (duzentos e oitenta e oito mil, cinquenta e nove reais e trinta centavos);
Ø **CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 05.443.348/0001-77,** para um valor total de R$ 10.524,50 (dez mil, quinhentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos);
Ø **DENTAL PRIME – PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS-HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 21.504.525/0001-34,** para um valor total de R$ 43.099,94 (quarenta e três mil, noventa e nove reais e noventa e quatro centavos);
Ø **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, CNPJ: 03.250.803/0001-92,** para um valor total de R$ 65.258,95 (sessenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e oito reais e noventa e cinco centavos);
Ø **HIPERDENTAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICO-HOSPITALAR LTDA – EPP, CNPJ: 13.994.852/0001-93,** para um valor total de R$ 54.258,40 (cinquenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos);
Ø **J D DE ANDRADE DROGRARIA, CNPJ: 18.175.769/0001-06,** para um valor total de R$ 24.118,80 (vinte e quatro mil, cento e dezoito reais e oitenta centavos);
Ø **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 19.391.064/0001-99,** para um valor total de R$ 87.411,65 (oitenta e sete mil e quatrocentos e onze reais e sessenta e cinco centavos);
Ø **MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ: 03.233.805/0001-73,** para um valor total de R$ 226.033,50 (duzentos e vinte e seis mil, e trinta e três reais e cinquenta centavos);
Ø **VALE DO TAPAJÓS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 36.960.961/0001-95,** para um valor total de R$ 225.167,14 (duzentos e vinte e cinco mil, cento e sessenta e sete reais e quatorze centavos);
Ø Compromissos estes assumidos para um período de 12 meses, visto que as empresas atenderam todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Nova Monte Verde-MT, 17 de Setembro de 2019.

JOHNNY BERNATZKY

Pregoeiro Oficial

Decreto 007/2019

Publique-se.

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 30/2019 - MEDICAMENTOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 30/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 39/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5411/2019

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT,** *Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, nesta cidade, doravante denominada PREFEITURA, neste ato devidamente representada pela Prefeita Municipal, Sra.* **BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES**, brasileira, casada, portadora da C.I. RG n.º 3.365.940 SSP/PR e CPF/MF nº. 788.664.809-91, residente e domiciliada á Rua José Joaquim Vieira Nº. 88 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, RESOLVE registrar os preços das empresas **ADILVAN COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA – ME, CNPJ: 02.192.932/0001-09, C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 26.457.348/0001-04, CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 03.652.030/0001-70, CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 05.443.348/0001-77, DENTAL PRIME – PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS-HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 21.504.525/0001-34, FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, CNPJ: 03.250.803/0001-92, HIPERDENTAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICO-HOSPITALAR LTDA – EPP, CNPJ: 13.994.852/0001-93, J D DE ANDRADE DROGRARIA, CNPJ: 18.175.769/0001-06, LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 19.391.064/0001-99, MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ: 03.233.805/0001-73, VALE DO TAPAJÓS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 36.960.961/0001-95,** nas quantidades estimadas **na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº. 39/2019 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº. 14/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, À FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA UM PERÍODO DE 12 MESES,**conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial nº. 39/2019.

1.1.1. Este instrumento **NÃO OBRIGA** a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para tal objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá às Secretarias Municipais participantes desse processo licitatório, através do **Departamento de Compras/Licitações**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: ADILVAN COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA – ME

CNPJ: 02.192.932/0001-09

ENDEREÇO: Rua do Piqui, Nº 71, Bairro Poção, Cuiabá - MT

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
3	41303	ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	10000	R$ 0,12	R$ 1.200,00	Pharlab
33	6882	ALGODAO ORTOPEDICO 10CM PCT C/12 ROLOS	PACOTE	80	R$ 4,58	R$ 366,40	Ortofen
42	16675	AMBU REANIMADOR ADULTO	UNIDADE	5	R$ 149,00	R$ 745,00	Farmatex
43	16674	AMBU REANIMADOR INFANTIL	UNIDADE	2	R$ 149,00	R$ 298,00	Farmatex
44	31923	AMICACINA, SULFATO 250MG/2ML SOLUCAO INJETAVEL 2 ML	UNIDADE	1000	R$ 2,20	R$ 2.200,00	Teuto
45	17155	AMINOFILINA 240 MG/10 ML INJETAVEL	UNIDADE	500	R$ 1,10	R$ 550,00	Farmace
74	31790	BACLOFENACO 10 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	5000	R$ 0,17	R$ 850,00	Teuto
114	39041	BUPIVACAINA 0,50% SOLUÇÃO ESTERIL INJETAVEL 4 ML	UNIDADE	100	R$ 3,74	R$ 374,00	Hipolabor
130	23974	CAPILAR COM HEPARINA P/ DETERMINACAO DE HEMATOCRITO PCT/ 500 UNI	UNIDADE	10	R$ 13,91	R$ 139,10	Precision
131	14825	CAPILAR SEM HEPARINA P/ DETERMINACAO DE HEMATOCRITO PCT/ 500 UNI	PACOTE	10	R$ 12,90	R$ 129,00	Precision
134	24018	CAPSULA DE AMALGAMA 3 PORCAO	UNIDADE	1000	R$ 4,25	R$ 4.250,00	S D I
168	45162	CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO FORRADOR FOTOPOLIMERIZAVEL	UNIDADE	20	R$ 111,04	R$ 2.220,80	S.S White
169	45161	CIMENTO IONOMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZAVEL RESTAURADOR	UNIDADE	20	R$ 111,04	R$ 2.220,80	S.S White
225	31954	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, SOLUCAO OU XAROPE 0,4 MG/ML 120 ML	UNIDADE	2000	R$ 1,35	R$ 2.700,00	Cosmed
342	47310	FRALDA DE VESTIR DESCARTAVEL TIPO CALÇA ADULTO TAM G	UNIDADE	600	R$ 0,96	R$ 576,00	Slin
343	47311	FRALDA DE VESTIR DESCARTAVEL TIPO CALÇA ADULTO TAM GG	UNIDADE	500	R$ 0,96	R$ 480,00	Slin
344	47309	FRALDA DE VESTIR DESCARTAVEL TIPO CALÇA ADULTO TAM M	UNIDADE	500	R$ 0,96	R$ 480,00	Slin

345	47308	FRALDA DE VESTIR DESCARTAVEL TIPO CALÇA ADULTO TAM P	UNIDADE	500	R$ 0,96	R$ 480,00	Slin
369	24074	HALOPERIDOL 01MG COMPRIMIDO	UNIDADE	10000	R$ 0,14	R$ 1.400,00	Cristalia
405	20761	LEVOTIROXINA SODICA 50UG COMP	UNIDADE	2000	R$ 0,18	R$ 360,00	Merck
455	31852	NEOMICINA SULFATO + BACITRACINA 5+250 MG POMADA 30 G	UNIDADE	2000	R$ 2,55	R$ 5.100,00	Sobral
474	39115	PAPEL LENÇOL ROLO	UNIDADE	60	R$ 5,59	R$ 335,40	Impacta Papel
487	31991	PERMETRINA LOCAO 5% FR 100 ML	UNIDADE	1000	R$ 4,78	R$ 4.780,00	Prati
523	31992	PREDNISOLONA, FOSFATO SODICO 4,02 MG/ML (EQUIVALENTE A 3 MG DE PREDNISOLONA/ML) FR 100 ML	UNIDADE	1000	R$ 4,59	R$ 4.590,00	Ache
591	20451	SONDA ENDOTRAQUEAL S/ BALAO N 3,0	UNIDADE	10	R$ 3,35	R$ 33,50	Solidor
592	23944	SONDA ENDOTRAQUEAL S/ BALAO Nº 3.5	UNIDADE	10	R$ 3,35	R$ 33,50	Solidor
602	23950	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 08	UNIDADE	24	R$ 1,14	R$ 27,36	Foyomed
603	45154	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 12	UNIDADE	24	R$ 1,14	R$ 27,36	Foyomed
604	45155	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 14	UNIDADE	10	R$ 1,14	R$ 11,40	Foyomed
605	31873	SONDA RETAL N. 08	UNIDADE	10	R$ 0,65	R$ 6,50	Solidor
622	31883	SORO MANITOL 20% FR. 500 ML	UNIDADE	200	R$ 8,14	R$ 1.628,00	J P
641	31884	TERBUTALINA SULFATO 5MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 1 ML	UNIDADE	10	R$ 2,81	R$ 28,10	União Quimica
657	36739	TIORIDAZIDA 100MG COMPRIMIDO	UNIDADE	10000	R$ 1,28	R$ 12.800,00	União Quimica
672	31889	TUBO DE ENSAIO C/ EDTA PARA COLETA A VACUO (TAMPA ROXA)	UNIDADE	5000	R$ 0,47	R$ 2.350,00	Vacuplast
					TOTAL R$ 53.770,22		

FORNECEDOR: C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: 26.457.348/0001-04

ENDEREÇO: Avenida Barão do Rio Branco, S/N, Setor Jardim Luz, Aparecida de Goiânia - GO

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
8	31770	ACIDO TRANEXANICO 50MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 5 ML	UNIDADE	300	R$ 3,08	R$ 924,00	Blau
12	20430	AGUA OXIGENADA 10 VOLUMES FRASCO C/ 1000ML	LITRO	50	R$ 4,10	R$ 205,00	VicPharma
13	32015	AGULHA GENGIVAL CURTA 30G BISEL TRIFACETADO CX C/ 100 UND	CAIXA	50	R$ 26,59	R$ 1.329,50	Procare
21	31778	AGULHA PARA COLETA A VACUO DESCARTAVEL BISEL TRIFACETADO 25X7 CX C/ 100 UND	CAIXA	30	R$ 27,00	R$ 810,00	Laborimport
22	23997	ALAVANCA INOX INFANTIL	UNIDADE	10	R$ 14,56	R$ 145,60	ABC
30	39040	ALCOOL IODADO	LITRO	25	R$ 9,94	R$ 248,50	VicPharma
32	16670	ALGODAO HIDROFILO ROLO C/ 500 MG	UNIDADE	150	R$ 10,50	R$ 1.575,00	Farol
35	16673	ALGODAO ORTOPEDICO 20 CM DE LARGURA (PCT C/ 12 ROLOS)	PACOTE	80	R$ 8,90	R$ 712,00	Ortofen
40	49813	ALOPURINOL 300MG COMP	UNIDADE	10000	R$ 0,23	R$ 2.300,00	Prati
110	22627	BROMIDRATO DE FENOTEROL 20 ML	UNIDADE	100	R$ 3,90	R$ 390,00	Hipolabor
119	24016	CAIXA PARA ESTERILIZAR MATERIAL PERFURADAS PARA AUTOCLAVE 20X10X05CM	UNIDADE	10	R$ 81,20	R$ 812,00	ABC
144	23904	CATETER INTRAVENOSO No 16 CAIXA C/ 50	CAIXA	5	R$ 31,50	R$ 157,50	Top Med
145	23905	CATETER INTRAVENOSO No 18 CAIXA C/ 50	CAIXA	5	R$ 31,50	R$ 157,50	Top Med
152	31940	CEFALEXINA SODICA SUSPENSAO ORAL 50MG/ML FRASCO C/ 100 ML	UNIDADE	2000	R$ 9,57	R$ 19.140,00	A B L
155	31943	CEFTRIAXONA SODICA 01 G SOLUCAO INJETAVEL	UNIDADE	5000	R$ 8,40	R$ 42.000,00	Blau
176	7462	CLAMP UMBILICAL	UNIDADE	50	R$ 0,35	R$ 17,50	Adlin
181	36731	CLORANFENICOL HEMESSUCCINATO PÓ PARA SOLUCAO INJETAVEL 1G	UNIDADE	200	R$ 4,66	R$ 932,00	Blau
241	31822	DOPAMINA CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 10 ML	UNIDADE	500	R$ 1,48	R$ 740,00	Hipolabor
242	45148	DRENO DE TORAX	UNIDADE	10	R$ 5,60	R$ 56,00	MedSharp
264	28680	ESCOVA ENDOCERVICAL DESCARTAVEL (GINECOLOGICA) PCTE C/ 100 UND	PACOTE	4000	R$ 16,55	R$ 66.200,00	Vagispec
271	16703	ESPATULA DE AYRES DE MADEIRA RESISTENTE PC C/100 UND	PACOTE	50	R$ 4,90	R$ 245,00	Theoto

299	34275	FILME PARA RAIO X 13X18 CX C/ 100 LAMINAS	CAIXA	50	R$ 50,97	R$ 2.548,50	I B F
318	20852	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 19X4CM	UNIDADE	100	R$ 2,80	R$ 280,00	Ciex
319	31963	FITOMENADIONA 10MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 1 ML	UNIDADE	1000	R$ 1,33	R$ 1.330,00	Hipolabor
362	31965	GENTAMICINA, SULFATO 40MG/ML SOLUCAO INJETAVEL	UNIDADE	2000	R$ 0,89	R$ 1.780,00	Santisa
366	22609	GLUCONATO DE CLOREXIDINA 1000 ML	UNIDADE	10	R$ 9,80	R$ 98,00	Farmax
376	31970	IBUPROFENO 50MG/ ML FRASCO C/ 30ML	UNIDADE	10000	R$ 1,20	R$ 12.000,00	Natulab
380	45205	ISOXSUPRINA, CLORIDRATO 10 MG/2 ML SOLUÇÃO INJETAVEL	UNIDADE	1000	R$ 15,50	R$ 15.500,00	Apsen
410	24092	LIMA OSSEA Nº 11	UNIDADE	10	R$ 30,50	R$ 305,00	A B C
458	31987	NISTATINA 100.000UI/G SUSPENSAO ORAL FRS 20 ML	UNIDADE	2000	R$ 3,67	R$ 7.340,00	Prati
468	31855	OXACILINA SODICA 500 MG PO PARA SOLUCAO INJETAVEL	UNIDADE	200	R$ 2,22	R$ 444,00	Blau
496	39061	PINCA DENTE RATO 16 CM	UNIDADE	5	R$ 12,33	R$ 61,65	A B C
497	39062	PINCA KELLY CURVA 16 CM	UNIDADE	5	R$ 25,00	R$ 125,00	A B C
501	41354	PINCA MUSEAUX	UNIDADE	5	R$ 77,50	R$ 387,50	A B C
516	39069	PORTA AGULHA 20 CM	UNIDADE	10	R$ 34,50	R$ 345,00	A B C
517	24058	PORTA AGULHA MATHIE 14 CM	UNIDADE	10	R$ 20,55	R$ 205,50	A B C
519	24059	PORTA BISTURI Nº 03	UNIDADE	10	R$ 9,66	R$ 96,60	A B C
520	39117	PORTA LAMINA	UNIDADE	10	R$ 0,42	R$ 4,20	J Prolab
557	23940	SCALPE PARA PUNCAO VENOSA COM BORBOLETA E AGULHA ESTERIL DESCARTAVEL, N. 19 C/ 100UND	CAIXA	10	R$ 20,60	R$ 206,00	Solidor
558	16796	SCALPE PARA PUNCAO VENOSA COM BORBOLETA E AGULHA ESTERIL DESCARTµVEL N. 25 CX C/ 100 UND	CAIXA	40	R$ 20,60	R$ 824,00	Solidor
577	20900	SOLUCAO DE PVPI DEGERMANTE - PVPI POLIVINIL PIRROLIDONA 10%, 1000ML CX C/ 12 UND	CAIXA	10	R$ 235,20	R$ 2.352,00	Farmax
578	31999	SOLUCAO DE PVPI TOPICO - PVPI POLIVINIL PIRROLIDONA 10%, 1000ML CX C/ 12 UNID	CAIXA	10	R$ 218,26	R$ 2.182,60	Farmax
593	22603	SONDA FOLEY N 12	UNIDADE	100	R$ 2,51	R$ 251,00	TopMed
594	22604	SONDA FOLEY N 14	UNIDADE	100	R$ 2,51	R$ 251,00	TopMed
595	22605	SONDA FOLEY N 16	UNIDADE	100	R$ 2,51	R$ 251,00	TopMed
596	22606	SONDA FOLEY N 18	UNIDADE	100	R$ 2,51	R$ 251,00	TopMed
613	9945	SORO FISIOLOGICO 9% 1.000 ML	UNIDADE	500	R$ 4,62	R$ 2.310,00	J P
616	9944	SORO FISIOLOGICO 9% 500 ML	UNIDADE	6000	R$ 3,22	R$ 19.320,00	J P
617	31878	SORO GLICOFISIOLOGICO 1000 ML	UNIDADE	1000	R$ 5,25	R$ 5.250,00	J P
618	31879	SORO GLICOFISIOLOGICO 500 ML	UNIDADE	1000	R$ 3,43	R$ 3.430,00	J P
623	23958	SORO RINGER 500ML	UNIDADE	300	R$ 3,22	R$ 966,00	J P
624	32003	SORO RINGER LACTADO 500 ML	UNIDADE	250	R$ 3,22	R$ 805,00	J P
625	49702	SUCCINILCOLINA 100MG/ML SOLUCAO INJETAVEL	UNIDADE	100	R$ 10,50	R$ 1.050,00	Blau
629	20786	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40/8 MG/ML SUSPENSAO ORAL	UNIDADE	500	R$ 1,54	R$ 770,00	Sobral
642	4668	TERMOMETRO DIGITAL	UNIDADE	100	R$ 9,79	R$ 979,00	Gtech
647	24070	TESOURA CIRURGICA RETA 15CM	UNIDADE	3	R$ 19,04	R$ 57,12	A B C
649	39076	TESOURA METJBAUER	UNIDADE	4	R$ 29,32	R$ 117,28	A B C
682	16910	VASELINA LIQUIDA FRASCO C/1.000 ML	UNIDADE	50	R$ 13,16	R$ 658,00	Farmax
					TOTAL R$ 224.229,05		

FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 03.652.030/0001-70

ENDEREÇO: Rodovia BR 480, Nº 795, Centro, Barão de Cotegipe - RS

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
27	31920	ALBENDAZOL SUSPENSAO ORAL 40MG/ML FRASCO 10 ML	UNIDADE	2000	R$ 1,07	R$ 2.140,00	Teuto

41	41356	AMBROXOL, CLORIDRATO FRASCO 30MG / 5ML	UNIDADE	1000	R$ 1,89	R$ 1.890,00	Farmace
47	20721	AMIODARONA 200MG COMPR	UNIDADE	20000	R$ 0,67	R$ 13.400,00	Geolab
48	20722	AMITRIPTILINA 25MG CPR	UNIDADE	10000	R$ 0,03	R$ 300,00	Teuto
49	20723	AMITRIPTILINA 75MG CPR	UNIDADE	4000	R$ 0,28	R$ 1.120,00	Cristalia
52	16916	AMOXILINA 500 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	15000	R$ 0,15	R$ 2.250,00	Teuto
53	31781	AMPICILINA SODICA 1GR SOLUCAO INJETAVEL	UNIDADE	1000	R$ 3,30	R$ 3.300,00	Teuto
57	20724	ANLODIPINO BELISATO DE 5MG COMP	UNIDADE	20000	R$ 0,03	R$ 600,00	Teuto
68	20726	ATENOLOL 100MG COMP	UNIDADE	5000	R$ 0,09	R$ 450,00	Prati
71	20728	AZITROMICINA 500MG COMP	UNIDADE	10000	R$ 0,48	R$ 4.800,00	Pharlab
72	20729	AZITROMICINA SUSPENSAO ORAL 40MG/ML FRASCO C/ 600 MG + FLACONTE DIULUENTE 9ML + SERINGA DOSADORA	UNIDADE	500	R$ 6,50	R$ 3.250,00	Brainfarma
80	20732	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI PO PARA SUSPENCAO INJETAVEL	UNIDADE	800	R$ 8,50	R$ 6.800,00	Teuto
81	20733	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PO PARA SUSPENSAO INJETAVEL	UNIDADE	800	R$ 8,80	R$ 7.040,00	Teuto
85	31932	BIPERIDENO CLORIDRATO COMP 2 MG	UNIDADE	15000	R$ 0,20	R$ 3.000,00	Cristalia
108	31933	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG/ML SOLUCAO PARA INALACAO 20ML	UNIDADE	150	R$ 0,78	R$ 117,00	Teuto
116	31795	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 1 ML	UNIDADE	500	R$ 1,10	R$ 550,00	Teuto
136	7172	CARBAMAZEPINA 200MG CPR	UNIDADE	5000	R$ 0,12	R$ 600,00	Teuto
137	20735	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSPENSAO ORAL A 2% FRASCO 100ML	UNIDADE	100	R$ 11,20	R$ 1.120,00	Sanval
139	41304	CARBONATO DE CALCIO+ COLECALCIFEROL 500+400 UI	UNIDADE	20000	R$ 0,10	R$ 2.000,00	Bionatus
151	45174	CEFALEXINA SODICA CAPSULA 500MG	UNIDADE	20000	R$ 0,30	R$ 6.000,00	Teuto
158	31946	CETOCONAZOL XAMPU 20MG/ML FRASCO 100 ML	UNIDADE	1000	R$ 4,69	R$ 4.690,00	Nativita
159	31801	CETOPROFENO 100MG SOLUCAO INJETAVEL INTRAVENOSA	UNIDADE	3000	R$ 3,45	R$ 10.350,00	Cristalia
160	31800	CETOPROFENO 100MG/2ML SOLUCAO INJETAVEL INTRAMUSCULAR	UNIDADE	3000	R$ 1,20	R$ 3.600,00	Hipolabor
172	31804	CIMETIDINA CLORIDRATO 150 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL	UNIDADE	3000	R$ 0,74	R$ 2.220,00	Teuto
173	47305	CIPROFIBRATO 100 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	10000	R$ 0,26	R$ 2.600,00	Geolab
179	31947	CLONAZEPAM SOLUCAO ORAL 2,5MG/ML	UNIDADE	300	R$ 1,68	R$ 504,00	Hipolabor
186	31950	CLORPROMAZINA 100MG COMP	UNIDADE	10000	R$ 0,25	R$ 2.500,00	Cristalia
227	2808	DIAZEPAM 10MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 2 ML	UNIDADE	500	R$ 0,67	R$ 335,00	Teuto
231	16936	DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO	UNIDADE	10000	R$ 0,05	R$ 500,00	Pharlab
233	31820	DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG COMPRIMIDO	UNIDADE	10000	R$ 0,41	R$ 4.100,00	Brainfarma
236	11254	DIPIRONA CPR 500MG	UNIDADE	20000	R$ 0,07	R$ 1.400,00	Green Pharma
248	20435	ENALAPRIL 05 MG COMP	UNIDADE	50000	R$ 0,05	R$ 2.500,00	Cimed
250	20436	ENALAPRIL 20 MG COMP	UNIDADE	200000	R$ 0,05	R$ 10.000,00	Onefarma
270	9925	ESPARADRAPO MICROPORE 10CMX4,5M	UNIDADE	400	R$ 3,85	R$ 1.540,00	Cral
275	23987	ESPECULO P/ EXAME GENICOLOGICO DESCARTAVEL G CAIXA C/ 100UND	UNIDADE	50	R$ 80,00	R$ 4.000,00	Cral
277	49686	ESPIRONOLACTONA 25MG COMP	UNIDADE	10000	R$ 0,17	R$ 1.700,00	AspenPharma
283	31960	ESTRIOL CREME VAGINAL 1MG/G BISNAGA 50 G C/ APLICADOR	UNIDADE	200	R$ 14,00	R$ 2.800,00	Sinval
289	16942	FENITOINA 100 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	20000	R$ 0,14	R$ 2.800,00	Teuto
290	31961	FENITOINA SODICA 50 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 5 ML	UNIDADE	500	R$ 2,66	R$ 1.330,00	Cristalia
302	41342	FINASTERIDA 5 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	10000	R$ 0,45	R$ 4.500,00	Aurobindo
322	31964	FLUCONAZOL 150 MG COMP	UNIDADE	15000	R$ 0,40	R$ 6.000,00	Medquimica
324	36787	FLUOXETINA 20 MG CAPSULA	UNIDADE	30000	R$ 0,06	R$ 1.800,00	Teuto
354	7182	FUROSEMIDA 40MG CPR	UNIDADE	20000	R$ 0,04	R$ 800,00	Hipolabor
361	36737	GENTAMICINA SULFATO 80MG/ML SOLUCAO INJETAVEL	UNIDADE	2000	R$ 0,82	R$ 1.640,00	Hipofarma

364	20750	GLICLAZIDA 30 MG COMP DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	UNIDADE	2000	R$ 0,42	R$ 840,00	Ranbaxy
367	49687	HALDOL DECANOATO INJETÁVEL	UNIDADE	100	R$ 8,19	R$ 819,00	Cristalia
373	31968	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO 100MG SOLUCAO INJETAVEL	UNIDADE	1500	R$ 2,50	R$ 3. 750,00	Teuto
374	31969	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO 500MG SOLUCAO INJETAVEL	UNIDADE	2000	R$ 5,30	R$ 10. 600,00	Teuto
375	20753	HIDROXIDO DE MAGNESIO + HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSPENSAO ORAL 35,6MG + 37MG C/ 100 ML	UNIDADE	1000	R$ 2,22	R$ 2. 220,00	Ifal
381	31971	IVERMECTINA 06MG COMP	UNIDADE	2000	R$ 0,15	R$ 300,00	Vitamedic
397	36738	LEVODOPA + BENZERAZIDA 200+50 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	5000	R$ 2,48	R$ 12. 400,00	Ache
399	31973	LEVODOPA 250MG + CARBIDOPA 25MG COMP	UNIDADE	1000	R$ 0,81	R$ 810,00	Cristalia
402	49688	LEVOMEPROMAZINA, CLORIDRATO 40MG/ML GTS	UNIDADE	50	R$ 10,28	R$ 514,00	Cristalia
406	31975	LIDOCAINA SPRAY AEROSOL 100 MG/ML FRASCO 50 ML	UNIDADE	50	R$ 62,90	R$ 3. 145,00	Cristalia
407	31976	LIDOCAINA, CLORIDRATO 2% GELEIA ESTERIL TUBO 30 G	UNIDADE	500	R$ 2,49	R$ 1. 245,00	Pharlab
408	31977	LIDOCAINA, CLORIDRATO 2% S/ VASO CONSTRITOR FRASCO DE 20 ML	UNIDADE	600	R$ 2,94	R$ 1. 764,00	Hypofarma
415	4913	LORATADINA 1MG/ML XAROPE	UNIDADE	1000	R$ 3,05	R$ 3. 050,00	Mariol
422	23927	LUVA ESTERIL No 6,5 PAR	PAR	500	R$ 0,93	R$ 465,00	New Hand
423	23991	LUVA ESTERIL Nº 7 PAR	PAR	500	R$ 0,93	R$ 465,00	New Hand
424	23928	LUVA ESTERIL No 7,5 PAR	PAR	500	R$ 0,93	R$ 465,00	New Hand
425	23929	LUVA ESTERIL No 8 PAR	PAR	200	R$ 0,93	R$ 186,00	New Hand
442	20769	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10MG COMP	UNIDADE	10000	R$ 0,11	R$ 1. 100,00	Hipolabor
445	49691	METOPROLOL TARTARATO 1MG/ML AMPOLA 5ML	UNIDADE	200	R$ 21,50	R$ 4. 300,00	Cristalia
449	17012	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	20000	R$ 0,13	R$ 2. 600,00	Brainfarma
450	17014	METRONIDAZOL 40 MG/ML SUSPENSAO ORAL (BENZOILMETRONIDAZOL)	UNIDADE	300	R$ 6,70	R$ 2. 010,00	Belfar
451	31984	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 100/G BISNAGA 50 G	UNIDADE	800	R$ 4,83	R$ 3. 864,00	Sanval
460	31988	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO CAPS 25 MG	UNIDADE	1000	R$ 0,34	R$ 340,00	Eurofarma
465	20777	OLEO MINERAL 100ML FRASCO	UNIDADE	300	R$ 2,24	R$ 672,00	Farmace
466	20778	OMEPRAZOL 20MG COMPRIMIDO	UNIDADE	100000	R$ 0,06	R$ 6. 000,00	Pharlab
477	14922	PARACETAMOL CPR 500mg	UNIDADE	100000	R$ 0,05	R$ 5. 000,00	Hipolabor
528	31993	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG COMP	UNIDADE	20000	R$ 0,14	R$ 2. 800,00	Cristalia
531	4774	RANITIDINA 150 MG COMP	UNIDADE	200000	R$ 0,11	R$ 22. 000,00	Medquimica
532	31994	RANITIDINA, CLORIDRATO 25 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 2 ML	UNIDADE	2000	R$ 0,52	R$ 1. 040,00	Teuto
554	31995	SALBUTAMOL SULFATO AEROSOL 100 mcg/DOSE	UNIDADE	50	R$ 7,70	R$ 385,00	Teuto
563	32009	SERINGA 1 ML PARA INSULINA COM AGULHA 13X4,5	UNIDADE	200000	R$ 0,15	R$ 30. 000,00	T K L
571	31872	SERTRALINA CLORIDRATO 50 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	3000	R$ 0,13	R$ 390,00	Zydus
572	41363	SILDENAFILA, CITRATO DE SILDENAFILA 50MG COMPRIMIDO	UNIDADE	1000	R$ 0,28	R$ 280,00	Germed
573	49701	SIMETICONA 75MG/ML GOTAS 10 ML	UNIDADE	50	R$ 0,90	R$ 45,00	Natulab
574	28727	SINVASTATINA 10 MG COMP	UNIDADE	20000	R$ 0,06	R$ 1. 200,00	Pharlab
575	28728	SINVASTATINA 20 MG COMP	UNIDADE	60000	R$ 0,06	R$ 3. 600,00	Pharlab
576	31997	SINVASTATINA 40MG COMP	UNIDADE	10000	R$ 0,11	R$ 1. 100,00	Pharlab
614	31876	SORO FISIOLOGICO 9% 100 ML	UNIDADE	5000	R$ 2,24	R$ 11. 200,00	Beker
628	39072	SULFADIAZINA DE PRATA - POMADA	UNIDADE	200	R$ 3,64	R$ 728,00	Nativita
634	20789	SULFATO FERROSO 40MG/FE++ COMP	UNIDADE	20000	R$ 0,04	R$ 800,00	Vitamed
654	32006	TIAMINA CLORIDRATO 300 MG COMP	UNIDADE	10000	R$ 0,23	R$ 2. 300,00	Hipolabor
655	45216	TIBOLONA 2,5 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	8000	R$ 0,57	R$ 4. 560,00	Brainfarma
670	49705	TRAMADOL 100MG/ML SOLUCAO INJETAVEL	UNIDADE	200	R$ 0,85	R$ 170,00	Teuto

683	32008	VERAPARIL CLORIDRATO 80 MG COMP	UNIDADE	10	R$ 0,13	R$ 1,30	Prati
687	49706	ZOLPIDEM 10 COMP	UNIDADE	2000	R$ 0,80	R$ 1.600,00	Zydus
					TOTAL R$ 288.059,30		

FORNECEDOR: CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: 05.443.348/0001-77

ENDEREÇO: Avenida Segunda Radial, Nº 363, Setor Pedro Ludovico, Goiânia - GO

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
121	20831	CALICE DE VIDRO	UNIDADE	20	R$ 30,00	R$ 600,00	Lena
207	31813	CONJUNTO DE CORANTES PARA COLORACAO DIFERENCIAL RAPIDA EM HEMATOLOGIA KIT C/ TRES CORANTES DE 500 ML	UNIDADE	10	R$ 56,70	R$ 567,00	Nilprov
234	31821	DIPIRONA 500MG/ML GOTAS 15 ML	UNIDADE	3000	R$ 1,05	R$ 3.150,00	Natulab
272	24082	ESPATULA DOURADA PARA RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL	UNIDADE	5	R$ 30,50	R$ 152,50	Maquira
281	20899	ESTOJO PARA ACABAMENTO GRANULACAO FINA	UNIDADE	30	R$ 59,50	R$ 1.785,00	Maquira
292	17178	FENOBARBITAL INJETAVEL 200 MG/1 ML	UNIDADE	1000	R$ 1,80	R$ 1.800,00	Cristalia
412	20016	LIQUIDO DE TURCK 1000ML	UNIDADE	10	R$ 41,00	R$ 410,00	Neoprov
428	23931	MASCARA CIRURGICA DUPLA BRANCA C/ ELASTICO CAIXA C/ 100 UND	CAIXA	100	R$ 9,50	R$ 950,00	Tauge
454	31851	MORFINA SULFATO 10 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 1 ML	UNIDADE	300	R$ 3,70	R$ 1.110,00	Cristalia
					TOTAL R$ 10.524,50		

FORNECEDOR: DENTAL PRIME – PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS-HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: 21.504.525/0001-34

ENDEREÇO: Rua Anne Frank, Nº 5241, Bairro Boqueirão, Curitiba - PR

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
10	20860	ADESIVO 2.1 FRASCO	UNIDADE	20	R$ 8,54	R$ 170,80	Maquira
36	32013	ALGODAO ROLETE PACOTE C/ 100 UND	PACOTE	150	R$ 1,39	R$ 208,50	SS Plus
54	36726	ANESTESICO 3% C/ VASO (CLORIDRATO DE LIDOCAINA A 30MG/ML + HERMITARTARATO NOREPINEFRINA A 0,04 MG/ML) EMBALAGEM C/ 50 CAPSULA DE 1,5 ML CADA	UNIDADE	80	R$ 54,39	R$ 4.351,20	DLA
55	17061	ANESTESICO TOPICO 5% SABOR TUTI-FRUTI POTE C/ 12 G	UNIDADE	50	R$ 6,42	R$ 321,00	DFL
60	14875	APLICADOR DESCARTAVEL FINO C/ 100 UNI	CAIXA	30	R$ 7,61	R$ 228,30	FGM
75	23902	BANDEJA DE ACO INOX 22X12 P. 1,5CM	UNIDADE	50	R$ 19,00	R$ 950,00	Golgran
87	17082	BROCA CARBIDE PARA ALTA ROTACAO N 329	UNIDADE	35	R$ 3,75	R$ 131,25	Kavo
88	17083	BROCA CARBIDE PARA ALTA ROTACAO N 330	UNIDADE	30	R$ 3,75	R$ 112,50	Kavo
89	24007	BROCA CARBIDE PARA ALTA ROTACAO Nº 02	UNIDADE	30	R$ 3,75	R$ 112,50	Kavo
90	24006	BROCA CARBIDE PARA ALTA ROTACAO Nº 04	UNIDADE	30	R$ 3,75	R$ 112,50	Kavo
91	24008	BROCA CARBIDE PARA BAIXA ROTACAO Nº 02	UNIDADE	30	R$ 3,75	R$ 112,50	Kavo
92	24009	BROCA CARBIDE PARA BAIXA ROTACAO Nº 03	UNIDADE	30	R$ 3,75	R$ 112,50	Kavo
93	24010	BROCA CARBIDE PARA BAIXA ROTACAO Nº 04	UNIDADE	30	R$ 3,75	R$ 112,50	Kavo
94	32018	BROCA CHAMA DE VELA 4138	UNIDADE	30	R$ 1,39	R$ 41,70	Champions
95	24011	BROCA CILINDRICA 3070	UNIDADE	30	R$ 1,39	R$ 41,70	Champions
96	20893	BROCA CONE INVERTIDO 1034	UNIDADE	30	R$ 1,39	R$ 41,70	Champions
97	20894	BROCA CONE INVERTIDO 1035	UNIDADE	30	R$ 1,39	R$ 41,70	Champions
98	24012	BROCA DIAMANTADA Nº 1090	UNIDADE	30	R$ 1,39	R$ 41,70	Champions
99	24013	BROCA DIAMANTADA Nº 1091	UNIDADE	30	R$ 1,39	R$ 41,70	Champions
100	24014	BROCA ESFERICA 1011	UNIDADE	30	R$ 1,39	R$ 41,70	Champions
101	24015	BROCA ESFERICA 1012	UNIDADE	30	R$ 1,39	R$ 41,70	Champions
102	36727	BROCA ESFERICA 1013	UNIDADE	30	R$ 1,39	R$ 41,70	Champions

103	20890	BROCA ESFERICA 1014	UNIDADE	30	R$ 1,39	R$ 41,70	Champions
104	20891	BROCA ESFERICA 1015	UNIDADE	30	R$ 1,39	R$ 41,70	Champions
105	20892	BROCA ESFERICA 1016	UNIDADE	30	R$ 1,39	R$ 41,70	Champions
112	12390	BRUNIDOR NR 33	UNIDADE	20	R$ 6,72	R$ 134,40	Golgran
122	32019	CANETA DE ALTA ROTACAO COM REMOVEDOR DE BROCAS	UNIDADE	4	R$ 260,49	R$ 1. 041,96	Kavo
132	14857	CAPSULA DE AMALGAMA 1 PORCAO	UNIDADE	1000	R$ 0,98	R$ 980,00	S D I
133	14858	CAPSULA DE AMALGAMA 2 PORCAO	UNIDADE	1000	R$ 2,25	R$ 2. 250,00	S D I
140	24019	CARIOSTOP 30% C/ 5ML	UNIDADE	20	R$ 12,72	R$ 254,40	Biodinamica
167	17091	CIMENTO DE HIDROXIDO DE CALCIO PARA FORRACAO	CAIXA	20	R$ 12,64	R$ 252,80	Maquira
170	13319	CIMENTO RESTAURADOR INTERMEDIARIO PULPOSAN LIQUIDO C/ 20 ML	UNIDADE	20	R$ 14,39	R$ 287,80	S.S White
171	13322	CIMENTO RESTAURADOR INTERMEDIARIO PULPOSAN PO C/ 50 GR	UNIDADE	20	R$ 15,18	R$ 303,60	S.S White
205	24022	CONDENSADOR DE AMALGAMA N.1 CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL PARA USO ODONTOLOGICO	UNIDADE	1	R$ 5,60	R$ 5,60	Golgran
206	17094	CONDENSADOR DE AMALGAMA N.2 CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL PARA USO ODONTOLOGICO	UNIDADE	1	R$ 5,16	R$ 5,16	Golgran
210	20873	CUNHA DE MADEIRA PCT C/ 100 UND	PACOTE	15	R$ 7,22	R$ 108,30	Iodontosul
212	24023	CURETA DE GRACY Nº 11	UNIDADE	6	R$ 8,88	R$ 53,28	Golgran
213	24024	CURETA DE GRACY Nº 12	UNIDADE	4	R$ 8,88	R$ 35,52	Golgran
214	24025	CURETA DE GRACY Nº 5	UNIDADE	4	R$ 8,88	R$ 35,52	Golgran
215	24026	CURETA DE GRACY Nº 6	UNIDADE	4	R$ 8,88	R$ 35,52	Golgran
216	24027	CURETA DE GRACY Nº 7	UNIDADE	4	R$ 8,88	R$ 35,52	Golgran
217	24028	CURETA DE GRACY Nº 8	UNIDADE	4	R$ 8,88	R$ 35,52	Golgran
237	20874	DISCOS DE LIXA- DISCOS DE POLIESTER, ADESIVO, ABRASIVO E BORRACHA DE SILICONE CX C/ 56 DISCOS NAS GRANULACOES GROSSO, MEDIO. FINO E EXTRAFINO	CAIXA	20	R$ 58,42	R$ 1. 168,40	F G M
259	24033	ESCAVADOR DE DENTINA Nº 11,5	UNIDADE	10	R$ 5,16	R$ 51,60	Golgran
260	24034	ESCAVADOR DE DENTINA Nº 5	UNIDADE	10	R$ 5,16	R$ 51,60	Golgran
261	24036	ESCOVA DE ROBSON PARA PROFILAXIA	UNIDADE	2000	R$ 0,97	R$ 1. 940,00	Microdont
262	35817	ESCOVA DENTAL ADULTA	UNIDADE	1000	R$ 0,42	R$ 420,00	Medfio
263	18844	ESCOVA DENTAL INFANTIL	UNIDADE	2000	R$ 0,41	R$ 820,00	Medfio
265	20910	ESCULPIDOR HOLLEMBACK 3 S	UNIDADE	20	R$ 5,15	R$ 103,00	Cooperflex
276	36730	ESPELHO ODONTOLOGICO AUTOCLAVAVEL Nº 05	UNIDADE	100	R$ 2,01	R$ 201,00	Iodontosul
286	14865	EUGENOL VIDRO C/20ml	UNIDADE	50	R$ 8,32	R$ 416,00	Maquira
287	17106	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA, MASTIGAVEL, FRASCO C/ 100 UNIDADES	UNIDADE	15	R$ 8,89	R$ 133,35	Biodinamica
314	32021	FIO DE SUTURA EM SEDA, AGULHADO 4.0 CX C/ 24 UND ODONTOLOGICO	CAIXA	15	R$ 28,00	R$ 420,00	Technil
315	32022	FIO DE SUTURA EM SEDA, AGULHADO 5.0 CX C/ 24 UND ODONTOLÓGICO	CAIXA	10	R$ 28,00	R$ 280,00	Technil
316	17109	FIO DENTAL 500M	UNIDADE	30	R$ 5,38	R$ 161,40	Medfio
325	12366	FORCEPS AD 150	UNIDADE	5	R$ 34,72	R$ 173,60	Golgran
326	12378	FORCEPS AD 151	UNIDADE	5	R$ 55,00	R$ 275,00	Golgran
328	12368	FORCEPS AD 18 L	UNIDADE	5	R$ 34,72	R$ 173,60	Golgran
329	12367	FORCEPS AD 18 R	UNIDADE	5	R$ 34,72	R$ 173,60	Golgran
332	12372	FORCEPS ADULTO Nº01	UNIDADE	5	R$ 34,72	R$ 173,60	Golgran
333	12370	FORCEPS ADULTO Nº16	UNIDADE	5	R$ 34,72	R$ 173,60	Golgran
334	17112	FORCEPS CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL N.16 (TIPO CHIFRE DE TOURO)	UNIDADE	5	R$ 34,72	R$ 173,60	Golgran
335	24042	FORCEPS INFANTIL Nº 02	UNIDADE	5	R$ 49,25	R$ 246,25	Golgran
336	24043	FORCEPS INFANTIL Nº 101	UNIDADE	5	R$ 34,72	R$ 173,60	Golgran
340	7896	FORCEPS INFANTIL Nº03	UNIDADE	5	R$ 51,00	R$ 255,00	Golgran

383	32024	KIT BROCA 12 LAMINAS P/ ACABAMENTO DE AMALGAMA	UNIDADE	2	R$ 62,89	R$ 125,78	DentsPly
384	32023	KIT BROCAS PARA ACABAMENTO DE RESINA	UNIDADE	10	R$ 41,67	R$ 416,70	Microdont
389	20855	LAMINA DE BISTURI No 11 C/ 100UND	CAIXA	30	R$ 22,14	R$ 664,20	Maxcor
390	13371	LAMINA DE BISTURI No 15 C/ 100UND	CAIXA	30	R$ 22,14	R$ 664,20	Maxcor
409	24093	LIMA OSSEA Nº 03	UNIDADE	10	R$ 28,94	R$ 289,40	Golgran
411	24090	LIMPADOR DE BROCAS TIPO ESCOVINHA	UNIDADE	6	R$ 5,00	R$ 30,00	Iodontosul
434	14874	MEPIVACAINA 3% S/ VASO CX C/ 50	CAIXA	30	R$ 79,50	R$ 2. 385,00	D L A
435	20863	MEPIVACAINA ANESTESICO 2% COM VASO CX C/ 50 UND	CAIXA	50	R$ 79,50	R$ 3. 975,00	D L A
462	12376	OCULOS PROTECAO INCOLOR	UNIDADE	100	R$ 3,64	R$ 364,00	S S Plus
464	24054	OLEO LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTOS DE ALTA E BAIXA ROTACAO C/200ML	UNIDADE	5	R$ 12,36	R$ 61,80	Maquira
478	45165	PARAMONOCLOROFENOL	UNIDADE	8	R$ 4,60	R$ 36,80	Maquira
479	16061	PASTA PROFILATICA 90GR	UNIDADE	50	R$ 6,00	R$ 300,00	Maquira
480	20872	PEDRA POMES POTE C/ 100G	UNIDADE	10	R$ 3,86	R$ 38,60	Quimidrol
481	24056	PELICULA OCLUSA PARA RAIO-X PERIAPICAL	UNIDADE	300	R$ 8,44	R$ 2. 532,00	Carestream
482	32026	PELICULA PARA RAIO-X PERIAPICAL	UNIDADE	300	R$ 0,83	R$ 249,00	Kulzer
490	39058	PINCA ANATOMICA 16 CM	UNIDADE	6	R$ 10,53	R$ 63,18	Golgran
491	39059	PINCA BACAUS 14 CM	UNIDADE	5	R$ 22,27	R$ 111,35	Golgran
492	45152	PINCA CHERON MEDIA	UNIDADE	5	R$ 38,72	R$ 193,60	Golgran
494	12391	PINCA CLINICA	UNIDADE	3	R$ 7,94	R$ 23,82	Golgran
495	39060	PINCA DE POZZI	UNIDADE	10	R$ 24,00	R$ 240,00	Golgran
498	39063	PINCA KELLY RETA 16 CM	UNIDADE	10	R$ 23,85	R$ 238,50	Golgran
500	45153	PINCA MOSQUITO	UNIDADE	5	R$ 17,95	R$ 89,75	Golgran
518	20877	PORTA AMALGAMA AUTOCLAVAVEL	UNIDADE	10	R$ 9,92	R$ 99,20	Maquira
522	32028	POTE DAPPEN DE PLASTICO	UNIDADE	40	R$ 1,79	R$ 71,60	Maquira
536	24061	REMOVEDOR PARA BROCAS ODONTOLOGICAS	UNIDADE	3	R$ 19,44	R$ 58,32	D X
537	17136	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL TPH REFIL A1	UNIDADE	30	R$ 10,97	R$ 329,10	Dentsply
538	17137	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL TPH REFIL A2	UNIDADE	30	R$ 10,97	R$ 329,10	Dentsply
539	17138	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL TPH REFIL A3	UNIDADE	30	R$ 10,97	R$ 329,10	Dentsply
540	17139	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL TPH REFIL A3,5	UNIDADE	30	R$ 10,97	R$ 329,10	Dentsply
541	17140	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL TPH REFIL B 1	UNIDADE	30	R$ 10,97	R$ 329,10	Dentsply
542	20869	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL TPH REFIL B2	UNIDADE	30	R$ 10,97	R$ 329,10	Dentsply
562	20908	SELANTE DE FOSSULAS E FISSURAS MATIZADO REFIL 2 G	UNIDADE	10	R$ 13,09	R$ 130,90	F G M
579	39071	SOLUÇÃO DEGERMANTE DE CLOREXEDINA 2% LITRO	LITRO	12	R$ 15,97	R$ 191,64	Rioquimica
627	24065	SUGADOR DESCARTAVEL PARA USO ODONTOLOGICO C/ 20 UNID	CAIXA	1500	R$ 3,89	R$ 5. 835,00	S S Plus
662	20865	TIRA MATRIZ 5MM	UNIDADE	25	R$ 1,32	R$ 33,00	Maquira
663	28759	TIRA MATRIZ 7MM	UNIDADE	25	R$ 1,39	R$ 34,75	Maquira
667	17150	TIRAS DE POLIESTER C/ 50 UNIDADES	PACOTE	30	R$ 0,97	R$ 29,10	Quimidrol
					TOTAL R$ 43.099,94		

FORNECEDOR: FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

CNPJ: 03.250.803/0001-92

ENDEREÇO: Rua Professor João Felix, Nº 635, Bairro Lixeira, Cuiabá – MT

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Venc.	Valor Total	Marca
14	32016	AGULHA GENGIVAL EXTRA-CURTA 30G BISEL TRIFACETADO CX C/ 100 UND	CAIXA	80	R$ 26,56	R$ 2. 124,80	Procare

15	28752	AGULHA GENGIVAL LONGA 27G CX. C/100 UND	CAIXA	40	R$ 26,80	R$ 1.072,00	Procare
58	45189	ANTICOAGULANTE EDTA FR 20ML	UNIDADE	10	R$ 8,95	R$ 89,50	Gold Analisa
59	45209	APARELHO DE GLICOTESTE UNIVERSAL	UNIDADE	200	R$ 29,90	R$ 5.980,00	OncalPlus
61	24004	APLICADOR PARA HIDROXIDO DE CALCIO	UNIDADE	30	R$ 5,90	R$ 177,00	Prata
63	31784	ATADURA CREPE C/ 13 FIOS/CM² 15 CMX1,25M REPOUSO 3,0M ESTICADO - CX C/ 12 UND	CAIXA	300	R$ 5,80	R$ 1.740,00	Ortofen
64	31785	ATADURA CREPE C/ 13 FIOS/CM² 20 CMX1,25M REPOUSO 3,0M ESTICADO - CX C/ 12 UND	CAIXA	300	R$ 8,00	R$ 2.400,00	Ortofen
65	31786	ATADURA GESSADA 10CM X 3M CX C/ 20 UND	CAIXA	10	R$ 27,87	R$ 278,70	Polarfix
73	23901	BACIA EM ACO INOX 35 CM CAPACIDADE 4700 ML	UNIDADE	10	R$ 123,00	R$ 1.230,00	ABC
86	34257	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO, MEDINDO 30 CM X 100 METROS	UNIDADE	10	R$ 120,00	R$ 1.200,00	PacKGC
120	24017	CALCADOR PARA RESINA DE METAL	UNIDADE	20	R$ 5,40	R$ 108,00	Prata
162	24454	CHASSIS P/ RAIO X 35X43	UNIDADE	1	R$ 519,00	R$ 519,00	Konex
163	31802	CHASSIS PARA RAIO X - 24X30	UNIDADE	1	R$ 383,00	R$ 383,00	Konex
164	31803	CHASSIS PARA RAIO X - 35X35	UNIDADE	1	R$ 540,00	R$ 540,00	Konex
197	34268	COLGADURA 13X18	UNIDADE	1	R$ 158,00	R$ 158,00	L G A
198	34269	COLGADURA 15X40	UNIDADE	1	R$ 175,00	R$ 175,00	L G A
199	24460	COLGADURA 18X24	UNIDADE	1	R$ 185,00	R$ 185,00	L G A
200	24461	COLGADURA 24X30	UNIDADE	2	R$ 185,00	R$ 370,00	L G A
201	24462	COLGADURA 35X35	UNIDADE	2	R$ 185,00	R$ 370,00	L G A
202	24463	COLGADURA 35X43	UNIDADE	2	R$ 185,00	R$ 370,00	L G A
222	17174	DESLANOSIDO 0,2 MG/ML C/ 2ML	UNIDADE	400	R$ 1,56	R$ 624,00	União Quim.
245	24458	ECRAN P/ RAIO X 24X30	UNIDADE	1	R$ 1.140,00	R$ 1.140,00	Konex
246	24457	ECRAN P/ RAIO X 35X35	UNIDADE	1	R$ 1.940,00	R$ 1.940,00	Konex
285	31827	ETILEFRINA CLORIDRATO 10 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 1 ML	UNIDADE	1000	R$ 1,29	R$ 1.290,00	Uniao Quim.
291	17005	FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	25000	R$ 0,13	R$ 3.250,00	Uniao Quim
293	31962	FENOBARBITAL SODICO 40MG/ML FRS 20 ML	UNIDADE	300	R$ 3,75	R$ 1.125,00	Uniao Quim
327	12369	FORCEPS AD 17	UNIDADE	5	R$ 54,00	R$ 270,00	Skay
330	24040	FORCEPS ADULTO Nº 65	UNIDADE	5	R$ 54,00	R$ 270,00	Skay
331	24041	FORCEPS ADULTO Nº 69	UNIDADE	5	R$ 54,00	R$ 270,00	Skay
337	24045	FORCEPS INFANTIL Nº 24	UNIDADE	5	R$ 60,00	R$ 300,00	Skay
338	20911	FORCEPS INFANTIL Nº 44	UNIDADE	5	R$ 54,00	R$ 270,00	Skay
339	12386	FORCEPS INFANTIL Nº01	UNIDADE	5	R$ 54,00	R$ 270,00	Skay
370	31967	HALOPERIDOL 5MG/ML INJETAVEL	UNIDADE	1000	R$ 1,30	R$ 1.300,00	Uniao Quimic
378	43679	IMOBILIZADOR DE CABECA (COXIM) ADULTO 60MM	UNIDADE	10	R$ 172,00	R$ 1.720,00	V N O
433	31980	MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL	UNIDADE	150	R$ 18,00	R$ 2.700,00	Uniao Quim
444	31982	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO SOLUCAO ORAL 4MG/ML FR 10 ML	UNIDADE	600	R$ 0,73	R$ 438,00	Mariol
463	31854	OLEO DE IMERSAO FRASCO C/ 100ML PARA MICROSCOPIO	UNIDADE	5	R$ 23,78	R$ 118,90	Laborclin
533	20827	REAGENTE P/ TIPAGEM SANGUINEA ANTI A 10 ML	UNIDADE	2	R$ 25,00	R$ 50,00	Ebran
534	20828	REAGENTE P/ TIPAGEM SANGUINEA ANTI B 10 ML	UNIDADE	2	R$ 25,00	R$ 50,00	Ebran
535	20829	REAGENTE P/ TIPAGEM SANGUINEA ANTI D 10 ML	UNIDADE	2	R$ 52,50	R$ 105,00	Ebran
549	45207	SACARATO DE HIDROXIDO DE FERRO III 100MG DE FERRO SOLUÇÃO INJETAVEL 5ML	UNIDADE	600	R$ 7,14	R$ 4.284,00	Uniaoquimica
559	16795	SCALPE PARA PUNCAO VENOSA COM BORBOLETA E AGULHA ESTERIL DESCARTAVEL N. 23 CX C/ 100 UND	CAIXA	50	R$ 20,58	R$ 1.029,00	Wiltex
560	16794	SCALPE PARA PUNCAO VENOSA COM BORBOLETA E AGULHA ESTERIL DESCARTAVEL N.21 CX C/ 100 UND	CAIXA	50	R$ 20,58	R$ 1.029,00	Wiltex
636	22662	SUPORTE P/ ALCOOL EM GEL	UNIDADE	15	R$ 28,53	R$ 427,95	Premisse

651	28711	TESTE RAPIDO P/ DENGUE DETECCAO AC IGM E IGG CX C/ 20 UND	CAIXA	10	R$ 375,00	R$ 3.750,00	Wama
652	49703	TESTE RAPIDO P/ DENGUE DETECCAO NS1 CX C/ 20 UND	CAIXA	10	R$ 425,00	R$ 4.250,00	Wama
659	36740	TIORIDAZIDA 50MG COMPRIMIDO	UNIDADE	5000	R$ 0,72	R$ 3.600,00	União Quimica
661	20870	TIRA DE LIXA PARA RESINA 3MM C/ 150 UND	PACOTE	30	R$ 12,53	R$ 375,90	Biodinamica
664	32011	TIRA PARA GLICOSE CX C/50 UND (compatível com o aparelho da licitação)	UNIDADE	200	R$ 27,80	R$ 5.560,00	Oncal Plus
665	23965	TIRA PARA HCG DE URINA FHC-101 25mlU/MI CX C/ 50UND	CAIXA	10	R$ 47,50	R$ 475,00	Ebram
666	21227	TIRA REATIVA DE URINA EMBALAGEM. C/ 100 UND	UNIDADE	100	R$ 26,00	R$ 2.600,00	Wama
685	24071	VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADES 15ML	UNIDADE	40	R$ 22,68	R$ 907,20	S S White
					TOTAL R$ 65.258,95		

FORNECEDOR: HIPERDENTAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICO-HOSPITALAR LTDA – EPP

CNPJ: 13.994.852/0001-93

ENDEREÇO: Rua Genésio Roberto Baggio, Nº 1304, Centro, Sorriso - MT

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
7	32014	ACIDO FOSFORICO 37% PACOTE C/ 3 UND	PACOTE	50	R$ 4,40	R$ 220,00	Caithec
23	20912	ALAVANCA RETA N 301	UNIDADE	5	R$ 23,00	R$ 115,00	Cooperflex
24	24002	ALAVANCA SELDIN ADULTO 1L	UNIDADE	5	R$ 23,00	R$ 115,00	Cooperflex
25	24003	ALAVANCA SELDIN ADULTO 1R	UNIDADE	5	R$ 23,00	R$ 115,00	Cooperflex
66	31787	ATADURA GESSADA 15CM X 3M CX C/ 20 UND	CAIXA	10	R$ 42,00	R$ 420,00	Polarfix
67	31788	ATADURA GESSADA 20CM X 4M CX C/ 20 UND	CAIXA	10	R$ 71,00	R$ 710,00	Polarfix
76	45160	BANDEJA INOX 23X13,5CM	UNIDADE	25	R$ 32,00	R$ 800,00	Fami
106	20879	BROCA Nº 213F	UNIDADE	30	R$ 3,00	R$ 90,00	Fava
111	20909	BRUNIDOR N 29	UNIDADE	80	R$ 7,95	R$ 636,00	Cooperflex
117	45190	CABO DE BISTURI NUMERO 15	UNIDADE	50	R$ 9,75	R$ 487,50	Cooperflex
118	10367	CABO PARA ESPELHO	UNIDADE	150	R$ 2,75	R$ 412,50	Preven
123	32020	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO COM REMOVEDOR DE BROCAS	UNIDADE	4	R$ 540,00	R$ 2.160,00	Kavo
124	34258	CANULA DE GUEDEL, FABRICADA EM PVC ATOXICO, TRANSPARENTE E INODORA Nº. 0, COMPRIMENTO DE 5 CM COR DE IDENTIFICAÇÃO: AZUL	UNIDADE	10	R$ 2,50	R$ 25,00	Avant
125	34259	CANULA DE GUEDEL, FABRICADA EM PVC ATOXICO, TRANSPARENTE E INODORA Nº. 1, COMPRIMENTO DE 6 CM COR DE IDENTIFICAÇÃO: PRETA	UNIDADE	10	R$ 2,50	R$ 25,00	Avant
126	34260	CANULA DE GUEDEL, FABRICADA EM PVC ATOXICO, TRANSPARENTE E INODORA Nº. 2, COMPRIMENTO DE 7 CM COR DE IDENTIFICAÇÃO: BRANCA	UNIDADE	10	R$ 2,50	R$ 25,00	Avant
127	34261	CANULA DE GUEDEL, FABRICADA EM PVC ATOXICO, TRANSPARENTE E INODORA Nº. 3, COMPRIMENTO DE 8 CM COR DE IDENTIFICAÇÃO: VERDE	UNIDADE	10	R$ 2,50	R$ 25,00	Avant
128	34262	CANULA DE GUEDEL, FABRICADA EM PVC ATOXICO, TRANSPARENTE E INODORA Nº. 4, COMPRIMENTO DE 9 CM COR DE IDENTIFICAÇÃO: AMARELA	UNIDADE	10	R$ 2,50	R$ 25,00	Avant
129	34263	CANULA DE GUEDEL, FABRICADA EM PVC ATOXICO, TRANSPARENTE E INODORA Nº. 5, COMPRIMENTO DE 10 CM COR DE IDENTIFICAÇÃO: VERMELHO	UNIDADE	10	R$ 2,50	R$ 25,00	Avant
149	14831	CATETER MULTI VIAS C/ CLAMP CORTAFLUXO	UNIDADE	5000	R$ 0,61	R$ 3.050,00	Vital Gold
161	34266	CHASSIS P/ RAIO X 13X18	UNIDADE	1	R$ 256,00	R$ 256,00	Konex
165	36728	CIMENTO CIRURGICO EM LIQUIDO C/ 20 ML	UNIDADE	1	R$ 12,50	R$ 12,50	Iodontosul
166	36729	CIMENTO CIRURGICO EM PÓ C/ 50 GR	UNIDADE	20	R$ 21,00	R$ 420,00	Iodontosul
189	31805	COLETE CERVICAL EM ESPUMA C/ FECHO EM VELCRO TAMANHO G	UNIDADE	50	R$ 9,90	R$ 495,00	M S O
190	31807	COLETE CERVICAL EM ESPUMA C/ FECHO EM VELCRO TAMANHO M	UNIDADE	60	R$ 9,00	R$ 540,00	M S O
191	31808	COLETE CERVICAL EM ESPUMA C/ FECHO EM VELCRO TAMANHO P	UNIDADE	60	R$ 9,90	R$ 594,00	M S O
204	24021	COMPRESSA CIRURGICA 50X55CM PACOTE C/ 50UND	PACOTE	30	R$ 54,00	R$ 1.620,00	Medplus
208	20883	CUBA METALICA PARA SORO FISIOLOGICO	UNIDADE	20	R$ 9,90	R$ 198,00	Fami
211	24030	CURETA ALVEOLARES Nº 86 (TIPO LUCAS)	UNIDADE	6	R$ 10,00	R$ 60,00	Cooperflex
218	39047	CURETA G	UNIDADE	4	R$ 10,00	R$ 40,00	Cooperflex
219	39048	CURETA M	UNIDADE	10	R$ 10,00	R$ 100,00	Cooperflex

220	39049	CURETA P	UNIDADE	10	R$ 10,00	R$ 100,00	Cooperflex
221	24029	CURETA PARA CIRURGIA TAMANHO MEDIO	UNIDADE	10	R$ 10,00	R$ 100,00	Cooperflex
243	34273	ECRAN P/ RAIO X 13X18	UNIDADE	1	R$ 290,00	R$ 290,00	Konex
244	24459	ECRAN P/ RAIO X 18X24	UNIDADE	1	R$ 820,00	R$ 820,00	Konex
247	24456	ECRAN P/ RAIO X 35X43	UNIDADE	1	R$ 2. 400,00	R$ 2. 400,00	Konex
288	24039	EXTRATOR DE TARTARO 1/10	UNIDADE	25	R$ 7,40	R$ 185,00	Cooperflex
320	20853	FIXADOR CITOPATOLOGICO SPRAY 250ML	UNIDADE	20	R$ 14,50	R$ 290,00	Cral
323	16069	FLUOR GEL 200ml P/ USO ODONTOLOGICO SABOR NEUTRO	UNIDADE	200	R$ 5,30	R$ 1. 060,00	Iodontosul
356	23989	GARROTE COM TUBO DE LATEX No 200 COM BASE EM PVC	UNIDADE	300	R$ 7,90	R$ 2. 370,00	Laborimport
357	49685	GAZE COMPRESSA ESTERIL 13 FIOS 7.5X7.5 PCT C/ 500 UM	PACOTE	500	R$ 11,20	R$ 5. 600,00	Medplus
358	31833	GAZE, COMPRESSA 100% ALGODAO, OITO CAMADAS E CINCO DOBRAS, 7,5 X 7,5 CM FECHADA, 15X30 CM ABERTA PACOTE C/ 500 UNIDADES	PACOTE	1500	R$ 11,00	R$ 16. 500,00	MedPlus
360	8550	GEL PARA ULTRASSON ECODOPLER E SONAR C/ 5000ML	UNIDADE	5	R$ 22,99	R$ 114,95	Carbogel
382	43680	KIT 3 CINTO DE FIXACAO PARA MACA - KIT	UNIDADE	3	R$ 32,00	R$ 96,00	V N O
386	20917	KIT MASCARAS PARA INALACAO C/ EXTENSAO ADULTO	UNIDADE	50	R$ 4,90	R$ 245,00	Solidor
387	16763	KIT MASCARAS PARA INALACAO C/ EXTENSAO INFANTIL	UNIDADE	50	R$ 4,90	R$ 245,00	Solidor
396	32012	LANCETAS PARA LANCETADOR DE GLICOTESTE CX C/ 200	CAIXA	50	R$ 10,90	R$ 545,00	Pontura
413	24050	LIXEIRA DE BANCADA PARA RESIDUOS INOXIDAVEL CILINDRICO 10 LITROS	UNIDADE	4	R$ 210,00	R$ 840,00	Brinox
427	24053	MANDRIL PARA CANETA DE BAIXA ROTACAO	UNIDADE	4	R$ 15,50	R$ 62,00	Preven
472	24055	OXIDO DE ZINCO 50GRAMAS	UNIDADE	10	R$ 5,39	R$ 53,90	Maquira
473	31857	PAPAGAIO INOX 1 LITRO	UNIDADE	3	R$ 84,50	R$ 253,50	Fami
503	16785	PIPETA DE 10 MICROLITOS	UNIDADE	5	R$ 62,95	R$ 314,75	PegPet
504	20840	PIPETA DE 1000 MICRO LITROS	UNIDADE	5	R$ 62,95	R$ 314,75	PegPet
505	16786	PIPETA DE 25 MICROS LITROS	UNIDADE	1	R$ 62,95	R$ 62,95	PegPet
506	23968	PIPETA DE 50 MICROLITROS	UNIDADE	1	R$ 62,95	R$ 62,95	PegPet
507	49699	PIPETA DE 500 MICROLITROS	UNIDADE	1	R$ 62,95	R$ 62,95	PegPet
510	49695	PONTEIRA P/ PIPETA DE 10/20 MICRO LITROS	UNIDADE	2000	R$ 0,09	R$ 180,00	Cralplast
511	23978	PONTEIRA P/ PIPETA DE 1000 MICRO LITROS	UNIDADE	1000	R$ 0,09	R$ 90,00	Cralplast
521	10376	PORTA MATRIZ UNIVERSAL	UNIDADE	20	R$ 21,45	R$ 429,00	Cooperflex
547	20858	SABONETE LIQUIDO C/ AROMA 5000ML	UNIDADE	20	R$ 22,90	R$ 458,00	Audax
556	41362	SAPATILHA DESCARTAVEL PROPE CIRURGICA	UNIDADE	50	R$ 0,12	R$ 6,00	Tauge
564	7111	SERINGA CARPULE COM REFLUXO	UNIDADE	10	R$ 28,00	R$ 280,00	Cooperflex
580	24062	SOLUCAO FIXADORA PARA RADIOGRAFIAS ODONTOLOGICAS PRONTA P/ USO EM PRECESSO MANUAL FRASCO C/ 500ML	UNIDADE	10	R$ 10,00	R$ 100,00	Caithec
581	24063	SOLUCAO REVELADORA PARA RADIOGRAFIA ODONTOLOGICA PRONTA PARA USO MANUAL C/ ATE 500ML	UNIDADE	10	R$ 10,00	R$ 100,00	Caithec
597	23945	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 04	UNIDADE	100	R$ 0,65	R$ 65,00	MedSonda
598	23946	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 06	UNIDADE	14	R$ 0,65	R$ 9,10	MedSonda
599	23947	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 08	UNIDADE	24	R$ 0,65	R$ 15,60	MedSonda
600	23948	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 04	UNIDADE	24	R$ 0,90	R$ 21,60	MedSonda
601	23949	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 06	UNIDADE	24	R$ 1,10	R$ 26,40	MedSonda
644	16909	TERMOMETRO P/ GELADEIRA DE VACINAS EXTERNO C/ TEMPERATURA MAXIMA E MINIMA	UNIDADE	5	R$ 62,00	R$ 310,00	J Prolab
660	20871	TIRA DE LIXA DE METAL TAMANHO DE 4MMX6MM PCT C/ 12 UND	PACOTE	25	R$ 6,90	R$ 172,50	Preven
671	31887	TUBO DE ENSAIO C/ ACELERADOR DE COAGULACAO PARA COLETA A VACUO (TAMPA VERMELHA)	UNIDADE	7000	R$ 0,47	R$ 3. 290,00	Vacuplast
674	31890	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO PARA LABORATORIO 05 ML C/ TAMPA	UNIDADE	3000	R$ 0,15	R$ 450,00	Vacuplast
684	20859	VERNIZ COM FLUOR	UNIDADE	50	R$ 29,00	R$ 1. 450,00	S S White
					TOTAL R$ 54.258,40		

FORNECEDOR: J D DE ANDRADE DROGRARIA

CNPJ: 18.175.769/0001-06

ENDEREÇO: Avenida Jatobá, Nº 1295, Centro, Guarantã do Norte - MT

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
79	31929	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO PO INALANTE OU AEROSOL 50MCG/DOSE FRS 20 ML	UNIDADE	10	R$ 40,00	R$ 400,00	Chiese
154	31797	CEFALOTINA SODICA 500MG SOLUCAO INJETAVEL	UNIDADE	500	R$ 14,00	R$ 7.000,00	A B L
180	41357	CLOPIXOL DEPOT INJETAVEL 1ML 200MG	UNIDADE	60	R$ 80,99	R$ 4.859,40	Undeck
184	23910	CLORIDRATO DE TETRACAINA 1% + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 0,1% C/ 10ML COLIRIO	UNIDADE	20	R$ 9,97	R$ 199,40	Allergan
188	31810	COLAGENASE 0,6 UI + CLORANFENICOL 0,01 G POMADA 50 G (IRUXOL)	UNIDADE	100	R$ 16,19	R$ 1.619,00	Abbot
240	45147	DONEPEZILA CLORIDATO 5MG	UNIDADE	700	R$ 2,23	R$ 1.561,00	Ranbax
379	20759	ISOSSORBIDA DINITRATO DE SUBLINGUAL 5MG COMP	UNIDADE	200	R$ 0,41	R$ 82,00	E M S
398	31972	LEVODOPA 100MG + BEZERAZIDA 25MG COMP	UNIDADE	1000	R$ 2,08	R$ 2.080,00	Roche
448	41313	METOTREXATO 2,5 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	800	R$ 1,60	R$ 1.280,00	Zoadic
470	31856	OXIBUTININA 1MG/ML SOLUCAO 120 ML	UNIDADE	50	R$ 11,76	R$ 588,00	E M S
471	34278	OXIBUTININA 5MG COMPRIMIDO	UNIDADE	5000	R$ 0,89	R$ 4.450,00	Apsen
					TOTAL R$ 24.118,80		

FORNECEDOR: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 19.391.064/0001-99

ENDEREÇO: Avenida Gabriel Muller, Nº 127N, Modulo 2, Juína - MT

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
6	14898	ACIDO FOLICO 5 mg COMP	UNIDADE	20000	R$ 0,05	R$ 1.000,00	Natulab
39	31922	ALOPURINOL 100MG COMP	UNIDADE	5000	R$ 0,08	R$ 400,00	Prati
51	20433	AMOXILINA 50 MG/ML PO PARA SUSPENSAO 100ML	UNIDADE	800	R$ 5,10	R$ 4.080,00	Prati
62	31783	ATADURA CREPE C/ 13 FIOS/CM² 10 CMX1,25M REPOUSO 3,0M ESTICADO - CX C/ 12 UND	CAIXA	300	R$ 4,28	R$ 1.284,00	Ortofen
69	20727	ATENOLOL 50MG COMP	UNIDADE	20000	R$ 0,05	R$ 1.000,00	Prati
135	9124	CAPTOPRIL 25MG COMP	UNIDADE	250000	R$ 0,03	R$ 7.500,00	MedQuimica
156	31944	CEFTRIAXONA SODICA 500 MG SOLUCAO INJETAVEL	UNIDADE	1000	R$ 6,21	R$ 6.210,00	Nova Farma
251	47306	ENOXAPARINA 60 MG INJETAVEL CX C/ 02 AMPOLAS	CAIXA	100	R$ 66,15	R$ 6.615,00	Myla
253	31958	EPINEFRINA, HEMITARTARATO 1 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 1 ML	UNIDADE	1000	R$ 2,13	R$ 2.130,00	Hipolabor
278	16743	ESTETOSCOPIO ADULTO	UNIDADE	10	R$ 11,99	R$ 119,90	Solidor
279	16742	ESTETOSCOPIO PEDIATRICO	UNIDADE	5	R$ 11,99	R$ 59,95	Solidor
372	17007	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	200000	R$ 0,02	R$ 4.000,00	Medquimica
392	23926	LAMINA DE VIDRO PONTA FOSCA CX C/ 100UND	CAIXA	60	R$ 3,67	R$ 220,20	Cral
414	20763	LORATADINA 10MG COMP	UNIDADE	10000	R$ 0,11	R$ 1.100,00	Geolab
440	31849	METILERGOMETRINA 0,2MG/MLOLUCAO INJETAVEL 1 ML	UNIDADE	600	R$ 1,72	R$ 1.032,00	Uniao Quim
461	31853	OCITOCINA 05 UI/ML SOLUCAO INJETAVEL 1 ML	UNIDADE	600	R$ 1,70	R$ 1.020,00	uniao quim
529	9126	PROPANOLOL 40MG COMP	UNIDADE	50000	R$ 0,04	R$ 2.000,00	Sanval
548	23936	SABONETEIRA EM REFIL FECHAMENTO C/ CHAVE REFIL DE 800 ML	UNIDADE	10	R$ 12,36	R$ 123,60	Nobre
565	16798	SERINGA DESCARTAVEL 03 ML C/ AGULHA	UNIDADE	40000	R$ 0,17	R$ 6.800,00	S R
566	16799	SERINGA DESCARTAVEL 05 ML C/ AGULHA	UNIDADE	40000	R$ 0,20	R$ 8.000,00	S R
567	32010	SERINGA DESCARTAVEL 1 ML C/ AGULHA	UNIDADE	20000	R$ 0,18	R$ 3.600,00	S R
568	16800	SERINGA DESCARTAVEL 10 ML C/ AGULHA	UNIDADE	50000	R$ 0,31	R$ 15.500,00	S R
606	22607	SONDA URETRAL 14	UNIDADE	2000	R$ 0,49	R$ 980,00	Solidor
607	22608	SONDA URETRAL 16	UNIDADE	2000	R$ 0,49	R$ 980,00	Solidor
608	31875	SONDA URETRAL N. 10	UNIDADE	2000	R$ 0,49	R$ 980,00	Solidor
609	31874	SONDA URETRAL N. 18	UNIDADE	500	R$ 0,49	R$ 245,00	Solidor
610	23952	SONDA URETRAL Nº 06	UNIDADE	400	R$ 0,49	R$ 196,00	Solidor

611	23953	SONDA URETRAL Nº 08	UNIDADE	400	R$ 0,49	R$ 196,00	Solidor
612	23951	SONDA URETRAL Nº 12	UNIDADE	20000	R$ 0,49	R$ 9. 800,00	Solidor
673	31888	TUBO DE ENSAIO C/ FLUORETO PARA COLETA A VACUO (TAMPA CINZA)	UNIDADE	500	R$ 0,48	R$ 240,00	Cral
					TOTAL R$ 87.411,65		

FORNECEDOR: MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI

CNPJ: 03.233.805/0001-73

ENDEREÇO: Rua Presidente Costa e Silva**,** Centro, Assis Chateaubriand - PR

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
9	45184	ACIDO VALPROICO 500 MG	UNIDADE	8000	R$ 0,45	R$ 3. 600,00	Biolab
11	31919	AGUA DESTILADA SOLUCAO INJETAVEL 10 ML	UNIDADE	6000	R$ 0,16	R$ 960,00	Equiplex
26	31766	ALBENDAZOL COMPRIMIDO MASTIGAVEL 400 mg	UNIDADE	10000	R$ 0,40	R$ 4. 000,00	Prati
31	28718	ALENDRONATO SODICO 70 MG COMP	UNIDADE	5000	R$ 0,19	R$ 950,00	Elofarma
46	17156	AMIODARONA 150 MG/3 ML INJETAVEL	UNIDADE	500	R$ 2,04	R$ 1. 020,00	Hipolabor
50	31924	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 50MG+ 12,5 MG PO PARA SUSPEN-SAO	UNIDADE	400	R$ 14,38	R$ 5. 752,00	SEM
56	20725	ANLODIPINO BELISATO DE 10MG COMP	UNIDADE	20000	R$ 0,06	R$ 1. 200,00	Neoquimica
70	31789	ATROPINA SULFATO 0,25 MG/ML INJETAVEL	UNIDADE	500	R$ 0,38	R$ 190,00	Isofarma
83	49819	BETAMETASONA 0,1MG/ML SOLUCAO INJETAVEL	UNIDADE	500	R$ 4,98	R$ 2. 490,00	E M S
84	31931	BICARBONATO DE SODIO 8,4 % 10 ML, SOLUCAO INJETAVEL	UNIDADE	500	R$ 0,59	R$ 295,00	Santec
107	31792	BROMAZEPAN 06 M COMPRIMIDO	UNIDADE	500	R$ 0,19	R$ 95,00	E M S
113	31935	BUDESONIDA 50MSG (EQUIVALENTE 32MSG/DOSE) AEROSOL NASAL	UNIDADE	20	R$ 14,02	R$ 280,40	Legrand
115	31794	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SODICA 4MG/ML + 500MG SOLU-CAO INJETAVEL 5 ML	UNIDADE	1500	R$ 1,42	R$ 2. 130,00	Hipolabor
138	20736	CARBONATO DE CALCIO COMP 1.250MG (EQUIVALENTE A 500 ML CA)	UNIDADE	20000	R$ 0,06	R$ 1. 200,00	VitaMed
142	31939	CARVEDILOL 12,5MG COMP	UNIDADE	15000	R$ 0,12	R$ 1. 800,00	E M S
143	49682	CARVEDILOL 6,25 MG COMP	UNIDADE	15000	R$ 0,09	R$ 1. 350,00	E M S
150	22626	CATETER NASAL	UNIDADE	500	R$ 0,75	R$ 375,00	Med Sonda
157	49683	CETAMINA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	UNIDADE	200	R$ 71,55	R$ 14. 310,00	Cristalia
174	36636	CIPROFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	5000	R$ 0,18	R$ 900,00	Prati
175	49684	CITRATO DE FENTANILA 50 MCG/ML AMPOLA 2ML	UNIDADE	100	R$ 1,62	R$ 162,00	Hipolabor
178	31806	CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	30000	R$ 0,06	R$ 1. 800,00	E M S
185	23911	CLORIDRATO DE TIAMINA 10MG, RIBOFLAVINA 5 FOSFATO DE SODIO 2,5MG, NO-TOCOTINAMIDA 30MG, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 2,5MG, PANTOTENATO DE CALCIO 6MG AMPOLA C/ 2ML (COMPLEXO B)	UNIDADE	2000	R$ 0,81	R$ 1. 620,00	Hipofarma
187	31809	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 25MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 5 ML	UNIDADE	1000	R$ 1,08	R$ 1. 080,00	Hipofarma
226	31955	DIAZEPAM 05 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	10000	R$ 0,08	R$ 800,00	Santisa
228	16934	DIAZEPAM COMPRIMIDO 10 MG	UNIDADE	20000	R$ 0,09	R$ 1. 800,00	Santisa
230	36734	DICLOFENACO DIETILAMONICO GEL 60G	UNIDADE	100	R$ 3,42	R$ 342,00	Sobral
232	31819	DIMENIDRINATO 30MG+CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50 MG+GLICOSE 1000 MG+ FRUTOSE 1000 MG SOLUCAO INJETAVEL 10 ML	UNIDADE	1000	R$ 3,34	R$ 3. 340,00	Takeda
238	43676	DIVALPROATO DE SODIO 250 MG CAPS	UNIDADE	1000	R$ 0,51	R$ 510,00	Zydus
239	43677	DIVALPROATO DE SODIO 500MG CAPS	UNIDADE	1000	R$ 1,02	R$ 1. 020,00	Zydus
252	45415	ENOXAPARINA 80 MG INJETEVEL CAIXA C/ 02 AMPOLAS	CAIXA	100	R$ 103,95	R$ 10. 395,00	Eurofarma
309	45199	FIO DE ALGODÃO 0/0 C/ AGULHA	UNIDADE	20	R$ 37,06	R$ 741,20	Shalon
355	47312	GABAPENTINA 300MG COMPRIMIDOS	UNIDADE	1000	R$ 0,46	R$ 460,00	Aurobindo
363	20749	GLIBENCLAMIDA 05MG COMP	UNIDADE	15000	R$ 0,02	R$ 300,00	Medquimica
368	17006	HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	20000	R$ 0,22	R$ 4. 400,00	Cristalia
371	31838	HEPARINA SODICA 5.000 UI SOLUCAO INJETAVEL 5 ML	UNIDADE	300	R$ 11,80	R$ 3. 540,00	Blau
377	20439	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	20000	R$ 0,19	R$ 3. 800,00	Prati

394	43681	LAMOTRIGINA 100 MG COMPRIMIDOS	UNIDADE	2000	R$ 0,43	R$ 860,00	Prati
401	49689	LEVOMEPROMAZINA 100MG COMP	UNIDADE	2000	R$ 0,92	R$ 1.840,00	Cristalia
403	20762	LEVOTIROXINA SODICA 100UG COMP	UNIDADE	2000	R$ 0,15	R$ 300,00	Merck
404	20760	LEVOTIROXINA SODICA 25 UG COMP	UNIDADE	2000	R$ 0,16	R$ 320,00	Merck
416	31979	LOSARTANA POTASSICA 50 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	300000	R$ 0,07	R$ 21.000,00	Prati
429	31845	MASCARA CIRURGICA TRIPLA BRANCA C/ ELASTICO CAIXA C/ 100 UND	CAIXA	100	R$ 4,94	R$ 494,00	Tauge
431	31846	MASCARA PARA INALACAO ADULTO	UNIDADE	50	R$ 3,79	R$ 189,50	Daru
432	31847	MASCARA PARA INALACAO INFANTIL	UNIDADE	50	R$ 3,79	R$ 189,50	Daru
436	49690	MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG COMP	UNIDADE	3000	R$ 0,14	R$ 420,00	E M S
437	7778	METFORMINA 500MG CPR	UNIDADE	5000	R$ 0,07	R$ 350,00	Prati
438	17011	METFORMINA 850 MG COMPRIMIDOS	UNIDADE	200000	R$ 0,07	R$ 14.000,00	Prati
439	20768	METILDOPA 250MG COMPRIMIDO	UNIDADE	50000	R$ 0,50	R$ 25.000,00	E M S
441	28687	METILFENIDATO 10 MG COMP	UNIDADE	500	R$ 0,53	R$ 265,00	E M S
443	31981	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 2 ML	UNIDADE	800	R$ 0,41	R$ 328,00	Isofarma
446	49692	METOPROLOL, SUCCINATO 25 MG COMP	UNIDADE	5000	R$ 0,41	R$ 2.050,00	Accord
447	45181	METOPROLOL, SUCCINATO 50MG COMP DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	UNIDADE	5000	R$ 0,82	R$ 4.100,00	Accord
452	20772	MICONAZOL, NITRATO CREME VAGINAL 2.0% BISNAGA 50GR	UNIDADE	800	R$ 5,39	R$ 4.312,00	Hiprolabor
457	14921	NIFEDIPINO 20MG COMPRIMIDO	UNIDADE	20000	R$ 0,06	R$ 1.200,00	Geolab
459	49693	NITROPRUSSIATO DE SODIO 50MG PO LIOFILIZADO AMPOLA	UNIDADE	200	R$ 12,71	R$ 2.542,00	Hipofarma
467	39114	OMEPRAZOL, SODICO, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL 400MG+ SOLUÇÃO DILUENTE	UNIDADE	500	R$ 7,16	R$ 3.580,00	Blau
469	28691	OXCARBAMAZEPINA 300MG COMP	UNIDADE	2000	R$ 0,65	R$ 1.300,00	Ranbaxy
515	39068	PORTA AGULHA 18 CM	UNIDADE	10	R$ 32,12	R$ 321,20	A B C
524	17030	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	20000	R$ 0,12	R$ 2.400,00	Sanval
525	17031	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	15000	R$ 0,05	R$ 750,00	Sanval
526	39070	PRESERVATIVO SEM LUBRIFICANTE	UNIDADE	100	R$ 0,30	R$ 30,00	Madeitex
527	9907	PROMETAZINA , CLORIDRATO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 2ML	UNIDADE	1000	R$ 1,96	R$ 1.960,00	Sanval
544	28693	RISPERIDONA 1 MG COMP	UNIDADE	10000	R$ 0,20	R$ 2.000,00	Prati
545	31860	RISPERIDONA 2 MG COMP	UNIDADE	20000	R$ 0,22	R$ 4.400,00	Prati
550	23938	SACO DE LIXO HOSPITALAR 100 LITROS COR BRANCA PCT C/ 100UND	PACOTE	100	R$ 25,87	R$ 2.587,00	Rava
551	31862	SACO DE LIXO HOSPITALAR 30 LITROS COR BRANCA PCT C/ 100UND	PACOTE	40	R$ 9,49	R$ 379,60	Rava
561	16797	SCALPE PARA PUNCAO VENOSA, COM BORBOLETA E AGULHA, ESTERIL, DESCARTµVEL, N. 27 CX C/ 100 UND	CAIXA	10	R$ 21,59	R$ 215,90	Pharmatex
569	14843	SERINGA DESCARTAVEL 20ml C/ AGULHA	UNIDADE	40000	R$ 0,45	R$ 18.000,00	S R
615	31877	SORO FISIOLOGICO 9% 250 ML	UNIDADE	5000	R$ 2,69	R$ 13.450,00	Equiplex
620	32001	SORO GLICOSADO 5% 1.000 ML	UNIDADE	400	R$ 5,34	R$ 2.136,00	Sanobiol
621	31882	SORO MANITOL 20% FR. 250 ML	UNIDADE	200	R$ 4,30	R$ 860,00	Fresenius
630	20787	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 + 80MG COMPRIMIDO	UNIDADE	15000	R$ 0,12	R$ 1.800,00	Prati
631	17158	SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG/1 ML INJETAVEL	UNIDADE	500	R$ 0,38	R$ 190,00	Isofarma
632	39073	SULFATO DE GENTAMICINA 5MG/ML COLIRIO	UNIDADE	100	R$ 9,24	R$ 924,00	Allergan
635	32005	SULFATO FERROSO SOLUCAO ORAL 25MG/ML Fe PR 100 ML	UNIDADE	100	R$ 1,44	R$ 144,00	Natulab
637	43685	TALA FLEXIVEL E MOLDAVEL PARA IMOBILIZACAO PROVISORIA DE MEMBROS G	UNIDADE	10	R$ 12,32	R$ 123,20	Resgate SP
638	43684	TALA FLEXIVEL E MOLDAVEL PARA IMOBILIZAÇÃO PROVISORIA DE MEMBROS M	UNIDADE	10	R$ 9,66	R$ 96,60	Resgate SP
646	24069	TESOURA CIRUGICA CURVA 15CM	UNIDADE	10	R$ 18,78	R$ 187,80	A B C
648	45157	TESOURA DE PONTA ROMBA	UNIDADE	10	R$ 18,78	R$ 187,80	A B C

650	39077	TESOURA RETA	UNIDADE	10	R$ 18,78	R$ 187,80	A B C
669	21867	TOUCA DESCARTAVEL SANFONADA CX C/ 100 UND	PACOTE	100	R$ 5,35	R$ 535,00	Talge
678	20791	VALPROATO DE SODIO 250MG CAPSULA	UNIDADE	10000	R$ 0,24	R$ 2. 400,00	Biolab
679	20792	VALPROATO DE SODIO 250MG SUSPENSAO ORAL	UNIDADE	500	R$ 3,24	R$ 1. 620,00	Hipolabor
680	20793	VALPROATO DE SODIO 500MG CAPSULA	UNIDADE	10000	R$ 0,45	R$ 4. 500,00	Biolab
					TOTAL R$ 226.033,50		

FORNECEDOR: VALE DO TAPAJÓS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 36.960.961/0001-95

ENDEREÇO: Rua Vitor Campos Cavagnoli, Nº 519, Setor B, Alta Floresta - MT

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
1	16662	ABAIXADOR DE LINGUA ESPATULA SUBLIGUAL EM MADEIRA PC C/100 UND	PACOTE	200	R$ 2,70	R$ 540,00	Tauge
4	9883	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG	UNIDADE	80000	R$ 0,02	R$ 1. 600,00	Sobral
5	31769	ACIDO ASCORBICO 100MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 5 ML	UNIDADE	2000	R$ 0,63	R$ 1. 260,00	Farmace
16	31774	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL ESTERELIZADA EM OXIDO DE ETILENO COM BISEL TRIFACETADO, CALIBRE 13 X 4,5 CX C/ 100 UND	CAIXA	40	R$ 5,69	R$ 227,60	Solidor
17	31773	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL ESTERELIZADA EM OXIDO DE ETILENO COM BISEL TRIFACETADO, CALIBRE 20X5,5 CX C/ 100 UND	CAIXA	80	R$ 5,64	R$ 451,20	Solidor
18	31775	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL ESTERELIZADA EM OXIDO DE ETILENO COM BISEL TRIFACETADO, CALIBRE 25 X 7 CX C/ 100 UND	CAIXA	80	R$ 5,64	R$ 451,20	Solidor
19	31776	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL ESTERELIZADA EM OXIDO DE ETILENO COM BISEL TRIFACETADO, CALIBRE 25 X 8 CX C/ 100 UND	CAIXA	80	R$ 5,64	R$ 451,20	Solidor
20	31777	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL ESTERELIZADA EM OXIDO DE ETILENO COM BISEL TRIFACETADO, CALIBRE 40 X 12 CX C/ 100 UND	CAIXA	80	R$ 6,29	R$ 503,20	Solidor
28	31921	ALCOOL EM GEL 70% FRASCO 1000 ML	UNIDADE	50	R$ 6,50	R$ 325,00	Ciclofarma
37	16678	ALMOTOLIA DE PLASTICO TRANSPARENTE BICO RETO CAPACIDADE 250 ML	UNIDADE	40	R$ 2,40	R$ 96,00	J Prolab
38	16677	ALMOTOLIA DE PLASTICO TRANSPARENTE BICO RETO CAPACIDADE 500 ML	UNIDADE	32	R$ 3,15	R$ 100,80	J Prolab
146	20843	CATETER INTRAVENOSO No 19 CX C/ 50UND	CAIXA	5	R$ 31,65	R$ 158,25	Solidor
147	20844	CATETER INTRAVENOSO No 22 CX C/ 50 UND	CAIXA	150	R$ 31,19	R$ 4. 678,50	Solidor
148	20845	CATETER INTRAVENOSO No 24 CX C/ 50UND	CAIXA	150	R$ 32,50	R$ 4. 875,00	Solidor
153	31941	CEFALOTINA SODICA 1G SOLUCAO INJETAVEL	UNIDADE	1000	R$ 8,00	R$ 8. 000,00	Biochimico
183	31948	CLORETO DE SODIO 0,9% C/ 10ML SOLUCAO INJETAVEL	UNIDADE	1000	R$ 0,17	R$ 170,00	Farmace
192	9921	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO	UNIDADE	300	R$ 2,60	R$ 780,00	Solidor
193	20832	COLETOR INFANTIL FEMININO	UNIDADE	500	R$ 0,38	R$ 190,00	Advantive
194	20833	COLETOR INFANTIL MASCULINO	UNIDADE	500	R$ 0,33	R$ 165,00	Advantive
195	23915	COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE, EM MATERIAL RESISTENTE A PERFURACOES, IMPERMEAVEL, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRATICO E SEGURO AO MANUSEIO, EM FORMATO RETANGULAR, CAPACIDADE 20L	UNIDADE	1000	R$ 5,00	R$ 5. 000,00	Descarbox
196	20916	COLETOR UNIVERSAL TIPO COPO 80 ML EM PVC C/ TAMPA E PALETA PARA MANU-SEIO CX C/ 100 UND	CAIXA	100	R$ 27,00	R$ 2. 700,00	3 B
203	31811	COMADRE TIPO PA 3,5 LITROS	UNIDADE	6	R$ 120,00	R$ 720,00	Fortinox
209	22630	CUBA RIM 25CMX12CM	UNIDADE	6	R$ 39,50	R$ 237,00	Fava
223	31951	DEXAMETASONA CREME 0,1% BISNAGA 10 G	UNIDADE	3000	R$ 1,07	R$ 3. 210,00	Prati
224	31953	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSODICO 4MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 2,5 ML	UNIDADE	3000	R$ 0,68	R$ 2. 040,00	Farmace
229	31818	DICLOFENACO DE POTASSIO 25 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 3 ML	UNIDADE	3000	R$ 0,73	R$ 2. 190,00	Farmace
235	31956	DIPIRONA 500MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 2 ML	UNIDADE	3000	R$ 0,52	R$ 1. 560,00	Farmace
249	31957	ENALAPRIL 10 MG COMP	UNIDADE	100000	R$ 0,03	R$ 3. 000,00	Onefarma
254	31815	EQUIPO DE NUTRICAO ENTERAL MACRO GOTAS FLEXIVEL	UNIDADE	600	R$ 0,89	R$ 534,00	Descarpack
255	7756	EQUIPO MACRO GOTAS	UNIDADE	2000	R$ 0,79	R$ 1. 580,00	Solidor
256	31816	EQUIPO MACRO GOTAS C/ INJETOR LATERAL	UNIDADE	3000	R$ 0,79	R$ 2. 370,00	Solidor
257	9923	EQUIPO MICRO GOTAS	UNIDADE	2000	R$ 0,97	R$ 1. 940,00	Laborimport
258	31817	EQUIPO MICRO GOTAS C/ INJETOR LATERAL	UNIDADE	800	R$ 0,97	R$ 776,00	Solidor

266	41358	ESFIGNOMANOMETRO ADULTO COMPLETO	UNIDADE	50	R$ 59,50	R$ 2.975,00	Solidor
267	36735	ESFIGNOMANOMETRO ADULTO TAM G S/ ESTETOSCOPIO	UNIDADE	20	R$ 59,50	R$ 1.190,00	Solidor
268	23918	ESFIGNOMANOMETRO INFANTIL COMPLETO TAMANHO GG	UNIDADE	10	R$ 69,90	R$ 699,00	Premium
269	6156	ESPARADRAPO 10X4,5 CM	UNIDADE	1000	R$ 5,50	R$ 5.500,00	Cremer
273	20846	ESPECULO P/ EXAME GENICOLOGICO DESCARTAVEL M CAIXA C/ 100UND	CAIXA	50	R$ 67,00	R$ 3.350,00	Kolplast
274	20847	ESPECULO P/ EXAME GENICOLOGICO DESCARTAVEL P CAIXA C/ 100UND	CAIXA	50	R$ 65,00	R$ 3.250,00	Kolplast
280	31823	ESTILETE INTRODUTOR PARA SONDAS ENDOTRAQUEAIS	UNIDADE	2	R$ 74,51	R$ 149,02	Portex
296	24466	FILME P/ RAIO X 24X30 CX C/ 100 LAMINAS	CAIXA	50	R$ 148,80	R$ 7.440,00	Fujifilm
297	24467	FILME P/ RAIO X 35X35 CX C/ 100 LAMINAS	CAIXA	50	R$ 258,90	R$ 12.945,00	Fujifilm
298	24468	FILME P/ RAIO X 35X43 CX C/ 100 LAMINAS	CAIXA	50	R$ 314,80	R$ 15.740,00	Fujifilm
300	34276	FILME PARA RAIO X 15X40 CX C/ 100 LAMINAS	CAIXA	30	R$ 125,50	R$ 3.765,00	Fujifilm
301	16753	FILME PARA RAIO X 18X24 C/ 100 LAMINAS	CAIXA	50	R$ 96,25	R$ 4.812,50	Fujifilm
303	45198	FIO CAT GUT CROMADO 0.0 C/ AGULHA N° 3 CAIXA COM 24 FIOS	CAIXA	5	R$ 92,90	R$ 464,50	Shalon
304	23988	FIO CAT GUT CROMADO 2.0 C/ AGULHA CAIXA C/ 24 FIOS	CAIXA	5	R$ 88,30	R$ 441,50	Shalon
305	20848	FIO CAT GUT SIMPLES 2.0 C/ AGULHA CAIXA C/ 24 FIOS	CAIXA	5	R$ 92,90	R$ 464,50	Shalon
306	20849	FIO CAT GUT SIMPLES 3.0 C/ AGULHA CAIXA C/ 24 FIOS	CAIXA	5	R$ 92,90	R$ 464,50	Shalon
307	20850	FIO CAT GUT SIMPLES 4.0 C/ AGULHA CAIXA C/ 24 FIOS	CAIXA	5	R$ 88,30	R$ 441,50	Shalon
308	23921	FIO CAT GUT SIMPLES 5.0 C/ AGULHA CAIXA C/ 24 FIOS	CAIXA	5	R$ 92,90	R$ 464,50	Shalon
310	31824	FIO DE NYLON 2.0 C/ AGULHA CX C/ 24 FIOS	CAIXA	20	R$ 30,50	R$ 610,00	Procare
311	31825	FIO DE NYLON 3.0 C/ AGULHA CX C/ 24 FIOS	CAIXA	22	R$ 30,50	R$ 671,00	Procare
312	20851	FIO DE NYLON 4.0 C/ AGULHA CX C/ 24 FIOS	CAIXA	10	R$ 30,50	R$ 305,00	Procare
313	23922	FIO DE NYLON 5.0 C/ AGULHA CX C/ 24 FIOS	CAIXA	10	R$ 30,50	R$ 305,00	Procare
317	9936	FITA ADESIVA DE CREPE 19X4CM	UNIDADE	500	R$ 2,50	R$ 1.250,00	Missner
321	31830	FIXADOR PARA REVELACAO MANUAL EMB. 38 LITROS	UNIDADE	5	R$ 211,90	R$ 1.059,50	Fujifilm
341	39052	FORMOL 10% LITRO	UNIDADE	5	R$ 12,00	R$ 60,00	Ciclofarma
346	47307	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAMANHO G	UNIDADE	5000	R$ 0,78	R$ 3.900,00	Mardan DRY
347	45201	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAMANHO M	UNIDADE	5000	R$ 0,78	R$ 3.900,00	Mardan DRY
348	45202	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAMANHO P	UNIDADE	5000	R$ 0,78	R$ 3.900,00	Mardan DRY
349	45203	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAMANHO XG	UNIDADE	5500	R$ 0,88	R$ 4.840,00	Mardan DRY
350	31828	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL G	UNIDADE	300	R$ 0,53	R$ 159,00	Mardan DRY
351	31831	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL M	UNIDADE	500	R$ 0,48	R$ 240,00	Mardan DRY
352	31832	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL P	UNIDADE	500	R$ 0,40	R$ 200,00	Mardan DRY
353	31834	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 2 ML	UNIDADE	1500	R$ 0,49	R$ 735,00	Farmace
359	23925	GEL PARA ELETROTERAPIA FRASCO C/ 5LITROS	UNIDADE	5	R$ 22,99	R$ 114,95	Clinigel
365	45204	GLICOSE 25% SOLUÇÃO INJETAVEL 10ML	UNIDADE	1000	R$ 0,22	R$ 220,00	Farmace
385	45149	KIT KED (COLETE IMOBILIZADOR DORSAL	UNIDADE	10	R$ 218,00	R$ 2.180,00	Medaxo
388	41352	LAMINA DE BISTURI N 21 C/100 UND	CAIXA	30	R$ 23,20	R$ 696,00	UniqMed
391	28684	LAMINA DE BISTURI No 24 C/ 100 UND	CAIXA	30	R$ 23,20	R$ 696,00	UniqMed
393	22588	LAMINULAS DE CRISTAL P/ CAMARA DE NEUBAUER	CAIXA	2	R$ 5,50	R$ 11,00	UniqMed
395	34284	LAMPADA PARA FOTOPOLIMERIZADOR 12V, 75W, 64617	UNIDADE	10	R$ 124,00	R$ 1.240,00	Osram
418	45206	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX TAM G TALCADA CX C/ 100 UND	UNIDADE	200	R$ 16,94	R$ 3.388,00	Top Qualit
419	41360	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX TAM M TALCADA CX C/ 100UND	UNIDADE	500	R$ 16,94	R$ 8.470,00	Top Qualit
420	45168	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX TAM P TALCADA CX C/ 100 UND	UNIDADE	500	R$ 16,94	R$ 8.470,00	Top Qualit

421	45169	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX TAM PP TALCADA CX C/ 100 UND	UNIDADE	400	R$ 16,94	R$ 6.776,00	Top Qualit
426	39054	LUVA PLASTICA E.V.A ESTERELIZADA 1 UM	UNIDADE	50	R$ 0,25	R$ 12,50	Luplast
453	31850	MIDAZOLAM MALEATO 5 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 5 ML	UNIDADE	400	R$ 1,80	R$ 720,00	Hipolabor
456	17020	NIFEDIPINA 10 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	10000	R$ 0,04	R$ 400,00	Geolab
475	16784	PAPEL TOALHA DUAS DOBRAS 23X23 CREME PCT C/ 1000 FOLHAS	PACOTE	300	R$ 9,89	R$ 2.967,00	Trevo
476	31989	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUCAO ORAL 15 ML	UNIDADE	3000	R$ 0,79	R$ 2.370,00	Farmace
486	20779	PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG COMP	UNIDADE	2000	R$ 0,09	R$ 180,00	Rioquimica
488	39057	PINCA ALLIS 18 CM	UNIDADE	5	R$ 33,00	R$ 165,00	Golgran
489	24057	PINCA ALVEOLOTOMO 16CM	UNIDADE	5	R$ 25,50	R$ 127,50	Golgran
493	45151	PINCA CHERON PEQUENA	UNIDADE	3	R$ 35,50	R$ 106,50	Golgran
499	39065	PINCA KOCHER 22CM	UNIDADE	5	R$ 55,00	R$ 275,00	Golgran
512	23976	PONTEIRA P/ PIPETA DE 25 MICRO LITROS	UNIDADE	1	R$ 0,10	R$ 0,10	Laborimport
513	23977	PONTEIRA P/ PIPETA DE 50 MICRO LITROS	UNIDADE	1	R$ 0,10	R$ 0,10	Laborimport
514	23975	PONTEIRA PARA PIPETA DE 10 MICRO LITROS	UNIDADE	1	R$ 0,10	R$ 0,10	Laborimport
530	47252	PROTETOR SOLAR FPS 50 PROTEÇAO AVA/UVB FACIL APLICAÇAO E RAPIDA ABSORÇAO, INDICADO PARA CORPO E ROSTO, FRASCO COM 120ML (LOREAL, SUN-DONW, NEUTROGENA)	UNIDADE	300	R$ 14,90	R$ 4.470,00	Farmax
543	16790	REVELADOR PARA RAIO-X 38 LITROS REVELACAO MANUAL	UNIDADE	5	R$ 342,00	R$ 1.710,00	Fuji
552	31863	SACO DE LIXO HOSPITALAR 40 LITROS COR BRANCA PCT C/ 100UND	PACOTE	60	R$ 22,00	R$ 1.320,00	Tauge
570	45217	SERINGA PARA INSULINA 100 UI COM AGULHA 0,25X6 6MM	UNIDADE	25000	R$ 1,38	R$ 34.500,00	Uniqmed
582	16900	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALAO N 6.5	UNIDADE	10	R$ 3,95	R$ 39,50	Solidor
583	16899	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALAO N 6.0	UNIDADE	10	R$ 3,95	R$ 39,50	Solidor
584	16902	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALAO N 7.0	UNIDADE	10	R$ 3,95	R$ 39,50	Solidor
585	16903	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALAO N 8.0	UNIDADE	10	R$ 3,95	R$ 39,50	Solidor
586	16904	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALAO N 8.5	UNIDADE	10	R$ 3,95	R$ 39,50	Solidor
587	23941	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALAO N§ 4,5	UNIDADE	10	R$ 3,95	R$ 39,50	Solidor
588	16898	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALAO N§ 4.0	UNIDADE	10	R$ 3,95	R$ 39,50	Solidor
589	23942	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALAO N§ 5.0	UNIDADE	10	R$ 3,95	R$ 39,50	Solidor
590	23943	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALAO N§ 5.5	UNIDADE	10	R$ 3,95	R$ 39,50	Solidor
619	32002	SORO GLICOSADO 5% 500 ML	UNIDADE	500	R$ 3,30	R$ 1.650,00	Farmace
626	45166	SUGADOR DESCARTAVEL PARA CIRURGIA ESTERIL	UNIDADE	250	R$ 0,25	R$ 62,50	S S Plus
639	43683	TALA FLEXIVEL E MOLDAVEL PARA IMOBILIZAÇÃO PROVISORIA DE MEMBROS P	UNIDADE	4	R$ 10,88	R$ 43,52	Polarfix
640	45156	TALA IMOBILIZADORA DE DEDOS	UNIDADE	10	R$ 7,99	R$ 79,90	Polarfix
643	31885	TERMOMETRO P/ CAIXA DE VACINA 140X40MM TEMPERATURA DE - 25+30°C DIVISAO DE 1 GRAU	UNIDADE	10	R$ 59,90	R$ 599,00	J Prolab
645	23963	TERMOMETRO P/ GELADEIRA DE VACINAS INTERNO C/ TEMPERATURA MAXIMA E MINIMA	UNIDADE	5	R$ 59,00	R$ 295,00	J Prolab
668	23935	TOALHEIRO INTERFOLHAS FECHAMENTO C/ CHAVE PARA PAPEL TOALHA DE 2 OU 3 DOBRAS	UNIDADE	15	R$ 25,00	R$ 375,00	KF - Line
675	31891	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO PARA LABORATORIO 10 ML C/ TAMPA	UNIDADE	2500	R$ 0,22	R$ 550,00	Master win
					TOTAL R$ 225.167,14		

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer os Produtos dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os Produtos licitados deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal em Nova Monte Verde - MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviço, não havendo valores ou números mínimos de itens para os pedidos, sendo os mesmos feitos de acordo com as necessidades do município.**

5.3. Os Produtos deverão atender normas de garantia e referência de qualidade mínima ao serviço a ser prestado.

5.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.6. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.7. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.10. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.11. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.12. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.13. Fornecer os produtos ou serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.14. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais e/ou trabalhistas previstas na legislação vigente, comprometendo-se a saldá-las em tempo oportuno, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT;

5.15. Assumir todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, cíveis ou penais, relacionadas à prestação dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.16. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

5.17. Arcar com custo de deslocamento de veículos a serem concertados quando a CONTRATADA não for da sede do município da CONTRATANTE.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a prestação dos serviços;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento devido será efetuado conforme emissão da nota fiscal devidamente atestada pela secretaria responsável atestando o recebimento dos produtos ou serviços.

7.2 A Nota Fiscal será paga somente após o atesto do setor competente, assegurando que os produtos ou serviços entregues estão de acordo com as exigências contidas neste edital.

7.3 A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório.

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº. 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.4. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial dos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

BLOCO MAC

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0033 – Bloco II – Atenção de Média e Alta Complexidade

2 030 – Manutenção do Bloco MAC

308 - 33.90.30.00.00.00 – **Material de Consumo**

PAB – BLOCO I

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0032 – Bloco I – Atenção Básica

2 029 – Manutenção do Bloco de Atenção Básica

294 - 33.90.30.00.00.00 – **Material de Consumo**

ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0034 – Bloco IV – Assistência Farmacêutica

2 032 – Manutenção do Bloco de Assistência Farmacêutica

330 - 33.90.30.00.00.00 – **Material de Consumo**

FUNDO MUN. SAÚDE

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0062 – Prioridade Absoluta

2 095 – Manutenção dos Serviços de Saúde

360 - 33.90.30.00.00.00 – **Material de Consumo**

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 39/2019,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Monte Verde-MT, 17 de Setembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

PREFEITA MUNICIPAL

CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 03.652.030/0001-70

VALE DO TAPAJÓS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 36.960.961/0001-95

J D DE ANDRADE DROGRARIA

CNPJ: 18.175.769/0001-06

CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: 05.443.348/0001-77

C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: 26.457.348/0001-04

ADILVAN COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME

CNPJ: 02.192932/0001-09

LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 19.391.064/0001-99

FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

CNPJ: 03.250.803/0001-92

HIPERDENTAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICO-HOSPITALAR LTDA - EPP

CNPJ: 13.994.852/0001-93

MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI

CNPJ: 03.233.805/0001-73

DENTAL PRIME – PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS-HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: 21.504.525/0001-34

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA
PORTARIA Nº. 1431 DE 02 DE SETEMBRO DE 2.019.

PORTARIA Nº. 1431 DE 02 DE SETEMBRO DE 2.019.

Dispõe sobre a Nomeação como Fiscal das Obras Públicas do município de Nova Nazaré - MT, e dá outras providências.

O Senhor ***JOÃO TEODORO FILHO*** Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Srº. **CRISTIANO DOS SANTOS DURO**, Registro Nacional 1308018975 e CPF º 014.416.941-02, como Engenheiro Civil Fiscal do Município de Nova Nazaré (MT), devendo o mesmo fiscalizar todas as obras públicas existentes no município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de setembro de 2.019.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA
PORTARIA Nº 1430 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 1430 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

Nomeia os membros para compor a Comissão Examinadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - 2019 e dá outras providências.

JOAO TEODORO FILHO, Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE,

Art. 1º Constituir a comissão de ***CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ- MT,*** para provimento dos cargos efetivos dos cargos vagos da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT, a qual ficará responsável pela execução do presente processo, compreendendo-se nessa competência todos os atos concernentes à sua realização, que será composta pelos seguintes membros:

FUNÇÃO	NOME	MATRICULA	CPF
Presidente	ANTONIELSON RODRIGUES DE SOUSA JUNIOR	9075	024.463.281-21
Membro	EDER PEREIRA DA SILVA	0004	009.121.251-01
Membro	ELSON HIDEYOSHI KAMIGUCHI	8362	338.506.888-60

Parágrafo único. A Comissão Examinadora terá a responsabilidade de cumprir as determinações do regulamento do Concurso Público, estabelecidas na Lei Orgânica Municipal e o respectivo Edital do CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL.

Art. 2º Todas as decisões referente ao Concurso Público serão decididos pelos membros desta comissão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Nazaré, aos 02 (dois) dias do mês de Setembro de 2019.

JOAO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA
PORTARIA Nº 1432 DE 16 DE SETEMBRO DE 2.019.

PORTARIA Nº 1432 DE 16 DE SETEMBRO DE 2.019.

"*Dispõe sobre nomeação para exercer em comissão de Chefe do Departamento de Compras*."

O Senhor ***JOÃO TEODORO FILHO*** Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor, ***GABRIEL ALVES RIBEIRO*,** inscrita sob o CPF n° **073.200.731-37,**para exercer em comissão o cargo de ***CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS***, fazendo jus à remuneração inerente ao cargo, junto a Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Nazaré, aos 16 dias do mês de setembro de 2.019.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120052/2019/ PMNO

REF: AO PREGÃO PRESENCIAL 052/2019/PMNO.

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n. 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de almeida, N. º 259-S, Ouro Verde, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE,** brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N. º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

FORNECEDORES REGISTRADOS: A empresa IGUAÇU COMERCIO DE GAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 12.835.034/0001-85, com sede RUA JOSE ALVES LEÃO, Nº 177, BAIRRO JARDIM SANTA ROSA, NOVA OLIMPIA-MT, CEP: 78370-000 neste ato, representada pelo Sr. ANTONIO VALTAIR FLORES DOS SANTOS, portador da Cédula de identidade RG 46873190 - SSP/ PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 661.108. 159-34.

O valor global para cada fornecedor registrado será conforme abaixo:

FORNECEDOR REGISTRADO	VALOR GLOBAL
IGUAÇU COMERCIO DE GAS EIRELI CNPJ: 12.835.034/0001-85	R$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais)

VALOR GLOBAL LICITADO: R$ 47.500,000 (quarenta e sete mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

03.030.0.1.04.122.0003.2021.3.3.90.30.00.00.0100000000
05.050.0.2.12.361.0013.2049.3.3.90.30.00.00.0101000000
06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.30.00.00.0146000000
06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.30.00.00.0102000000
07.070.0.1.08.122.0024.2186.3.3.90.30.00.00.0100000000
07.070.0.2.08.244.0025.2211.3.3.90.30.00.00.0129000000
09.090.0.1.20.122.0005.2245.3.3.90.30.00.00.0100000000
12.120.0.2.17.512.0010.2289.3.3.90.30.00.00.0100000000

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO - PARA COZINHA, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE COM CAPACIDADE PRA 13 KG, APRESENTADO NO ESTADO LIQUIDO E BOTIJAO PARA GAS - EM ACO, GLP, COM CAPACIDADE PARA 13 KG DESTINADOS AOS ORGAOS PUBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA OLIMPIA/MT,

VIGENCIA: 17/09/2019 ATE 17/09/2020.

Nova Olímpia, 17 de setembro de 2019.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
EDITAL DE AUDIENCIA RGF 2 QUADRIMESTRE

A Prefeitura do Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, convida a população em geral para, através dos seus diversos seguimentos sociais, para participarem da Audiência Pública que será realizada no Paço Municipal no dia 20 de Setembro (Sexta-Feira) do presente ano, a iniciar-se às 16:00 horas, oportunidade em que serão apresentadas os relatórios da RGF 2º quadrimestre e RREO 4º bimestre 2019.

Para que ninguém alegue Ignorância, vai este afixado no local de Costume nesta Prefeitura e publicado em jornal de circulação regional.

Nova Olimpia-MT, 16 de Setembro de 2019.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N. º 192 DE 17 DE SETEMBRO DE 2019. "QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DE MEMBROS PARA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DOS ITENS DO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 054/2019/PMNO"

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere o art. 72 Inciso IV da Lei Orgânica, expede a seguinte Portaria, resolvendo, e ainda,

CONSIDERANDO, o disposto no inciso XVI, artigo 6º da Lei N. º 8.666 de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como membros da Comissão ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DOS ITENS DO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 054/2019/PMNO com o objeto:, PREGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS A CONFECÇÃO DA MERENDA ESCOLAR E PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA OLIMPIA/MT para efeitos de avaliação dos itens solicitadas no edital do pregão presencial SRP nº 054/2019/PMNO e caso haja a necessidade elaboração de laudo técnico a cerca das amostras conforme previsto na Lei Federal N. º 8.666/1993, os servidores abaixo relacionados:

Nome	CPF
TAYSA CAMPOS FONTOURA	774.072.531-53
NILVA RAMOS SOARES	593.135.521-91

Art. 2º Os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados através da presente portaria deverá cumprir os princípios da legalidade, da impessoalidade, da imparcialidade, da moralidade, da probidade administrativa e também, os princípios constitucionais e demais diplomas legais que regem a matéria.

Art. 3º Os membros da Comissão especial não serão remunerados, por se tratar de serviço de relevante interesse público administrativo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, 17 de setembro de 2019.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº057/2019/PMNO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 135/2019/PMNO

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da Pregoeira devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade PREGÃO SRP Nº. 057/2019/PMNO, para seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE GENERO ALIMENTICIOS PERECIVEIS (PANIFICAÇÃO E AFINS) DESTINADOS A CONFECÇAO DA MERENDA ESCO-

LAR, E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA – MT. A abertura do certame está prevista para as **08h00min do dia 30 de Setembro de 2019**. As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhado do edital. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site www.novaolimpia.mt.gov.br. As dúvidas sobre o certame serão dirimidas no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de Nova Olímpia localizado na Rua Wilson de Almeida, nº 259 s Bairro Jardim Ouro Verde, Cidade de Nova Olímpia/ MT, no horário de 07h00min as 11h00min e das 13:00 as 17:00 horas, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 17 de setembro de 2019.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Port. 058/2019

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº058/2019/PMNO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 136/2019/PMNO

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da Pregoeira devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade PREGÃO SRP Nº. 58/2019/PMNO, para seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto **REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MATERIAL PARA DECANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT.** A abertura do certame está prevista para as **08h00min do dia 01 de Outubro de 2019**. As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhado do edital. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site www.novaolimpia.mt.gov.br. As duvidas sobre o certame será dirimidas no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de Nova Olímpia localizado na Rua Wilson de Almeida, nº 259 s Bairro Jardim Ouro Verde, Cidade de Nova Olímpia/ MT, no horário de 08h00min as 11h00min e das 14:00 as 17:00 horas, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 17 de Setembro de 2019.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Port. 058/2019

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 191 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.

PORTARIA MUNICIPAL N.º 191 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.

"QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Conceder a **Licença Prêmio por Assiduidade** a servidora pública deste município, **Senhora LEONILDA GONÇALVES FERREIRA ocupante do CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS,** lotada na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA, TURISMO E LAZER.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo primeiro desta portaria, **será pelo prazo de 03 (três) meses**, considerando como período aquisitivo **2013/ 2018**, tendo **início em 16 de Setembro de 2019 e término em 14 de Dezembro de 2019**, nos termos do artigo 99º da Lei Municipal 775/2008.

Art.3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 16 de Setembro de 2019.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 190 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.

PORTARIA MUNICIPAL N.º 190 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.

"QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO".

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Conceder a **Licença Prêmio por Assiduidade** a servidora pública deste município, **Senhora EDJA SILVA TALVANES DOS SANTOS ocupante do CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo primeiro desta portaria, **será pelo prazo de 03 (três) meses**, considerando como período aquisitivo **2008/ 2013**, tendo **início em 16 de Setembro de 2019 e término em 14 de Dezembro de 2019**, nos termos do artigo 99º da Lei Municipal 775/2008.

Art.3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 16 de Setembro de 2019.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DO SETIMO TERMO DE ADITAMENTO/ SUPRESSÃO DE PREÇO REGISTRADO

N. º 039/2019/PMNO ADM 120/2019

REF: TOMADA DE PREÇO 02/2015/PMNO CONTRATO Nº 27/2015 ADM 0013/2015

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n. º 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de Almeida, N. º 259-S, Ouro verde, nesta cidade, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE,** brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N. º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, CEEP: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

CONTRATADA: TOP TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇAO LTDA - EPP inscrita no CNPJ: sob o n. º 07.359.807/0001-64, estabelecida Av. Lions Internacional — chácara 109- zona urbana, em Tangara da Serra- MT, representada neste ato pelo senhor DENILSON MARQUES MENDONÇA, portador do RG nº 0580088-9 SSP/MT e CPF nº 420.398.191-34

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A PAVIMENTAÇAO ASFALTICA DAS RUAS PARAGUAI, EQUADOR, PERU E CHILE NO BAIRRO JARDIM SÃO JOAO NO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT.

FUNDAMENTO LEGAL: Clausula Quarta do contrato 27/2015 e alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

MOTIVO: Alterar a Clausula Quarta (valor contrato), Contrato 27/2015/PMNO, Referente Tomada de preço 02/2015, supressão ao preço registrado conforme justificativa, conforme Planilha orçamentaria – Reprogramação.

VALOR UNITARIO:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	LICITAÇÃO	SUPREÇÃO	ADIÇÃO	REPROGRAMAÇÃO	%
1.0	**SERVIÇOS PRELIMINARES GERAL**	8.386,31	-	-	8.386,31	2,12%
2.0	**ADMINISTRAÇÃO LOCAL**	18.966,98	-	-	18.966,98	4,80%
3.0	**PAVIMENTAÇÃO EM TSD**					
3.1	TERRAPLANAGEM	15.965,13	-	-	15.965,13	4,04%
3.2	PAVIMENTAÇÃO	182.208,83	-	-	182.208,83	46,16%
3.3	OBRAS COMPLEMENTARES DE PAVIMENTAÇÃO	118.284,12	-	-	118.284,12	29,96%
3.4	SINALIZAÇÃO VIÁRIA	50.935,84	1.735,53	-	49.200,31	12,90%
	TOTAL	**394.747,21**	**1.735,53**	**-**	**393.011,68**	**100,0%**

Conforme tabela acima fica assim registrado que o valor do contrato é de R$ 394.747,21 (trezentos e noventa e quatro reais e setecentos e quarenta e sete reais e vinte um centavo), tendo uma supressão no item 3.4 (sinalização viária), no valor de R$ 1.735.53 (um mil setecentos e trinta e cinco e cinquenta e três centavos). Diante deste exposto o Contrato passará a ter o valor de R$ 393.011,68 (trezentos e noventa e três mil, onze reais e sessenta e oito centavos)

VIGENCIA: 12/09/2019 ATE 07/08/2020.

Nova Olímpia-MT, 12 de Setembro de 2019.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120045/2019/ PMNO

REF: AO PREGÃO PRESENCIAL 045/2019/PMNO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 115/2019

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n. 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de almeida, N. º 259-S, Ouro Verde, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE,** brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N. º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

FORNECEDORES REGISTRADOS: A empresa E.A.W..SOLTYS-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.782.960/0001-04, com sede AVENIDA MATO GROSSO Nº 851-S, CEP 78370-000, NOVA OLIMPIA MT neste ato, representada pelo Sr. EDIVALDO ALEXANDRO WIELGANCZUK SOLTYS, portador da Cédula de identidade RG 1460631 - SSP/ MT, inscrito no CPF/ MF sob o nº 000.002.631-09,

O valor global para cada fornecedor registrado será conforme abaixo:

FORNECEDOR REGISTRADO	VALOR GLOBAL
E.A.W. SOLTYS EIRELI CNPJ:10.782.960/ 0001-04	R$97.970,60 (noventa e sete mil, novecentos e setenta reais e sessenta centavos)

VALOR GLOBAL LICITADO: R$ 97.970,60 (noventa e sete mil, novecentos e setenta reais e sessenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

03.030.0.1.04.122.0003.2021.3.3.90.39.00.00.0100000000

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRONICA INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DESTINADO AOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT

VIGENCIA: 17/09/2019 ATE 17/09/2020.

Nova Olímpia, 17 de setembro de 2019.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL, DE NOVA OLÍMPIA MT

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO PREGAO PRESENCIAL N.º 038/2019/ PMNO.

ORGAO: MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FINANCEIROS, QUAIS SEJAM: FOLHA DE PAGAMENTO, ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS EM FOLHA DE PAGAMENTO, APLICAÇÕES DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DE CAIXA, BEM COMO CENTRALIZAÇÃO E PROCESSAMENTO DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DE CONTAS CORRENTES DO MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA/MT

RESULTADO: DESERTO (NÃO HOUVE LICITANTES PRESENTES)

Nova Olímpia/MT, 17 de setembro de 2019.

Eliete Silva

Pregoeira

Port. 058/2019

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120048/2019/PMNO

REF: AO PREGÃO PRESENCIAL 048/2019/PMNO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 119/2019

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n. 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de almeida, N. º 259-S, Ouro Verde, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE,** brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N. º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

FORNECEDORES REGISTRADOS: e a empresa **4D DESIGNER GRAFICA E EDITORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.278.238/00001-25, com sede TRAV. BRASILIA, 30 AREÃO, CUIABA, CEP 78010-245, neste ato, representada pelo Sr. ALCEU VIEIRA VARDASCA NETO, portador da Cédula de identidade RG 197.609-81 - SSP/ MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 028.181.051-61, registra se a empresa **ELIFRANCIS INDUSTRIA COMERCIO GRAFICA E EDITORA LTDA-ME**, inscrita sob o CNPJ de nº 08.866.744/0001-03, sediada a rua TEM. SERGIO XAVIER DE MATTOS, Nº 425, BAIRRO POÇÃO CUIABA, MT, CEP 78015-605, neste ato representada pelo Srº ROBSON ARRUDA LEITE, portador da cédula de identidade RG 0996029-5 SSP/MT, inscrito no CPF/MF 667.831.271-68, registra se também neste ato a empresa **MARIA LUZIA P DE MATOS ME,** inscrito no CNPJ: 30.635.573/0001-52, sediada na rua PROFESSOR FLORIANO SIQUEIRA DE CARVALHO, Nº 235, BAIRRO NOVO TERCEIRO, CUIABA MT CEP: 78.028-301, neste ato representada pelo Sr.º LUIZ PERCIO DIAS MATOS, portador da cédula de identidade nº 0286255-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 284.907.541-87, registra se a empresa **C P DA SILVA SERVIÇOS DE GRAFICA ME, inscrita no CNPJ: 12.299.606/0001-59,** com sede a rua MUGUEL BOTELHO DE CARVALHO, Nº 3342, CENTRO MIRASSOL D'OESTE MT, CEP: 78280-000, neste representada pelo Sr.º CLAUDEMIR PEREIRA DA SILVA, portador da cédula de identidade nº 972.189. SSP/MT, e inscrito no CPF/MF nº 650.939.171-68, registra se a empresa **OLIVEIRA SILVA & DIAS LTDA-ME**, inscrita CNPJ de nº 11.474.184/0001-48, sediada a AVENIDA MATO GROSSO, Nº 438 W, CEP: 78.370-000, NOVA OLIMPIA MT, neste ato representada pela Sr. ª LEDILANDIA OLIVEIRA DIAS, portadora da cédula de identidade RG 10537430 SSP/MT, inscrita sob CPF/MF 781.705.081-34,

O valor global para cada fornecedor registrado será conforme abaixo:

FORNECEDOR REGISTRADO	VALOR GLOBAL
4D DESIGNER GRAFICA E EDITORA LTDA CNPJ: 13.278.238/0001-25	R$ 43.632,50 (quarenta e três mil, seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos)
ELIFRANCIS INDUSTRIA COMERCIO GRAFICA E EDITORA LTDA ME CNPJ:08.866.744/0001-03	R$ 72.304,50 (setenta e dois mil, trezentos e quatro reais e cinquenta centavos)
MARIA LUIZA P DE MATOS ME CNPJ: 30.635.573/0001-52	R$ 42.348,75 (quarenta e dois mil, trezentos e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos)
C P DA SILVA SERVIÇOS DE GRAFICA ME CNPJ: 12.299.606/0001-59	R$ 28.811,70 (vinte e oito mil, oitocentos e onze reais e setenta centavos
OLIVEIRA SILVA E DIAS LTDA ME CNPJ: 11.474.184/00001-48	R$ 60.309,41 (sessenta mil, trezentos e nove reais e quarenta e um centavos)

VALOR GLOBAL LICITADO: R$ 247.406,86 (duzentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e seis reais e oitenta e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

07.070.0.1.08.122.0024.2186.3.3.90.39.00.00.0100000000
07.070.0.2.08.244.0025.2211.3.3.90.39.00.00.0129000000
07.070.0.2.08.244.0026.2209.3.3.90.39.00.00.0129000000
07.070.0.2.08.244.0025.2190.3.3.90.39.00.00.0129000000
06.060.0.2.10.304.0021.2170.3.3.90.39.00.00.0146000000
06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.39.00.00.0146000000
06.060.0.1.10.122.0018.2123.3.3.90.39.00.00.0102000000
06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.39.00.00.0102000000
06.060.0.2.10.301.0019.2137.3.3.90.39.00.00.0146000000
05.050.0.5.12.367.0014.2092.3.3.90.39.00.00.0101000000
05.050.0.2.12.361.0013.2049.3.3.90.39.00.00.0101000000
05.050.0.3.12.365.0012.2070.3.3.90.39.00.00.0115000000
05.050.0.2.12.361.0013.2049.3.3.90.39.00.00.0115000000
05.050.0.1.12.122.0011.2037.3.3.90.39.00.00.0101000000
03.030.0.1.04.122.0003.2021.3.3.90.39.00.00.0100000000

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRAFICOS EM GERAL DESTINADOS AO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT

VIGENCIA: 17/09/2019 ATE 17/09/2020.

Nova Olímpia, 17de setembro de 2019.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL, DE NOVA OLÍMPIA MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA LOA – 2020

A Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o inc. I, do parágrafo único, do art. 48, da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), faz saber os munícipes, que a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena realizará Audiência Pública para Elaboração da **LOA – LEI ORÇAMENTARIA ANUAL**, para viger durante o exercício financeiro de 2020 no seguinte local, data e horário:

Local: Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Santa Helena-MT, situada na Avenida Brasil, nº 56 Bairro: Centro.

Data: 26 de setembro de 2019.

Horário: 15:00h00min.

Assim, todos ficam devidamente convocados para, querendo, participar desta Audiência Pública.

Nova Santa Helena – MT, 17 de Setembro de 2019.

Terezinha Guedes Carrara

PREFEITA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 903/2019

11 DE SETEMBRO DE 2019

SÚMULA: "ALTERA O CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA - MT".

TEREZINHA GUEDES CARRARA, Prefeita do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei nº 571, de 18 de dezembro de 2013 - Código Obras do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso - passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 32 - A construção e reconstrução de passeios dos logradouros, em toda a extensão das testadas dos terrenos, edificados ou não, compete aos seus proprietários.

Parágrafo Primeiro - Na construção das calçadas observar-se-ão as seguintes exigências:

.....

IV - Largura mínima de 5,00 m (cinco metros) para as avenidas, e 2,5m (dois metros e cinquenta centímetros) para os demais logradouros.

.....

Parágrafo Quinto - A faixa pavimentada no passeio público dos logradouros secundários será de no mínimo 1,5m (um metro e cinquenta centímetro), sendo que a área remanescente poderá ser destinada à faixa gramada.

.....

Parágrafo Sexto - A faixa pavimentada no passeio público das avenidas será de no mínimo 4,5m (quatro metros e cinquenta centímetro), sendo que a área remanescente poderá ser destinada à faixa gramada.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Nova Santa Helena, MT, 11 de setembro de 2019.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 044/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 044/2019

PARTE CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.214.704/0001-18.

PARTE CONTRATADA: INOVAÇÃO COMPUTAÇÃO MOVEL-LTDA, inscrita no CNPJ sob nº **04.225.153/0001-98.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE LICENCA DE USO E MANUTENÇÃO DE LEITURA, IMPRESSÃO, INSTALAÇÃO, TREINAMENTO E CONFIGURAÇÃO DE SOFTWARE PARA O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES PARA PROMOÇÃO DA INTEGRAÇÃO AO MERCADO DE TRABALHO.

DA VIGÊNCIA: 12/09/2019 até 31/12/2019.

VALOR: R$: 3.200,00

RESPONSÁVEL PELA CONTRATANTE: TEREZINHA GUEDES CARRARA – Prefeita Municipal de Nova Santa Helena RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA**. LANDER APARECIDO DE OLIVEIRA:-** Contratada

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CTR 035/2019

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 035/2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT.

CONTRATADA: RH SERVICOS MEDICOS LTDA

OBJETO: Fica rescindido unilateralmente o **CONTRATO Nº 035/2019**, celebrado em 18 de Junho de 2019**,** cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, COM ESPECIALIDADE MÍNIMA EM CLINICA GERAL, PARA ATENDIMENTO NA UBS JOÃO ALBERTO ZANETI, COMUNIDADES E POSTO DE SAÚDE SANTA TEREZINHA NO DISTRITO DE VILA ATLÂNTICA, E REALIZAÇÃO DE PLANTÕES EM REGIME DE SOBREAVISO. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA SANTA HELENA – MT**,** de acordo com o que determina nos artigos 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

Data: 13/08/2019.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 029/2019.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de ***Salário Maternidade*** *à servidora* ***Sra.*** **Bruna Maria Procópio Martins Parron.*"***

A Diretora Executiva Interina **do Santa Helena – Previ** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato **Grosso**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 Lei Municipal nº. 491/2012.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício SALÁRIO – MATERNIDADE, a Servidora Sra. **Bruna Maria Procópio Martins Parron,** casada, portador do RG: 1373509-5 SSP/MT e do CPF: nº 931.375.401-00, residente e domiciliado (o) na Avenida José Emílio nº 17, Nova Santa Helena /MT - Centro, servidora EFETIVO no Cargo de **Analista Técnico Administrativo**, na Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, com vencimentos integrais, a partir de 29/08/2019 e término em 26/12/2019, conforme processo administrativo do SANTA HELENA PREVI, nº **2019.08.00018P.**

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do beneficio, da servidora supra citada,será acrescida do 13º proporcional correspondente a 4/12(quatro doze avos) do total de sua remuneração.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Santa Helena - MT, 16 de setembro de 2019.

Marta Lucia de Oliveira Araújo

Diretora Executiva Interina

Portaria nº 293/2019.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 028/2019.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de ***Aposentadoria por Idade*** *à servidora* ***Sra***. ***Zaide Alves da Cruz."***

A Prefeita do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Art. 40, § 1º, III, "b" da CF/88 com redação da EC 41/2003 c/c art. 12, III, "b" da Lei 491 de 05 de maio de 2012, que rege a Previdência Municipal, Adicional por Tempo de Serviço conforme art. 57 da Lei Municipal n.º 061 de 25/02/2002 e Lei nº 866/2018 que dispõem sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Administração Municipal.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Idade**, à **Sra**. **Zaide Alves da Cruz**, brasileira, portadora do RG n.º 0803415-0 SESP/MT e do CPF n.º 002.314.061-50, residente e domiciliada neste município, servidora efetiva, no cargo Zeladora, Fundamental Incompleto, matriculada sob o nº 84, lotada na Secretaria Municipal de Administração, com proventos proporcionais e cálculo dos proventos elaborados pela média aritmética simples, contando com 19 (dezenove) anos, 10 (dez) meses e 07 (sete) dias de tempo de contribuição conforme processo administrativo de **SANTA HELENA-PREVI**, n.º **2019.02.00016P**, a partir de 10/09/2019, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10/09/2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Santa Helena - MT, 16 de setembro de 2019.

Marta Lucia de Oliveira Araújo

Diretora Executiva Interina

Portaria nº 293/2019.

Homologo,

Terezinha Guedes Carrara

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 027 / 2019

"Dispõe sobre a nomeação do Fiscal de contrato firmado junto à Previdência Social dos Servidores de Nova Santa Helena"

A Diretora do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Santa Helena, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei n° 8.666/93, Art. 67:

RESOLVE:

Artigo 1°: Designar a senhor **Wesley Junior Fernandes**, portadora do CPF nº 039.318.121-97, para acompanhamento e fiscalização do Contrato n° 001/2019, firmado com a **CLINICA PROMASTER COLIDER LTDA.**

Artigo 2°: O Contrato n° 001/2019, tem por objeto a execução a prestação pelo CREDENCIADO, de serviços médicos periciais nos casos de concessão de benefícios temporário e permanente em favor de segurados do SANTA HELENA-PREVI, com emissão de Laudo Médico Pericial.

Artigo 3°: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de Setembro de 2019.

Nova Santa Helena - MT, 06 de Setembro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Marta Lucia de Oliveira Araújo

- Diretora Executiva Interina

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 026 / 2019

"Dispõe sobre a nomeação do Fiscal de contrato firmado junto à Previdência Social dos Servidores de Nova Santa Helena"

A Diretora do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Santa Helena, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei n° 8.666/93, Art. 67:

RESOLVE:

Artigo 1°: Designar a senhor **Wesley Junior Fernandes**, portadora do CPF nº 039.318.121-97, para acompanhamento e fiscalização do Contrato n° 004/2019, firmado com o Consórcio Gestor RPPS.

Artigo 2°: O Contrato n° 004/2019, tem por objeto a execução de serviços técnicos, por empreitada global, necessários à operacionalização do passivo previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social CONTRATANTE, conforme descrição contida no Termo de Referência (anexo I) do Pregão Presencial n.º 001/2017 realizado pelo CONSPREV, para atendimento do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de NOVA SANTA HELENA – SANTA HELENA-PREVI.

Artigo 3°: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de Setembro de 2019.

Nova Santa Helena - MT, 06 de Setembro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Marta Lucia de Oliveira Araújo

- Diretora Executiva Interina

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 309/2019

EXMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido a Servidora **ZAIDE ALVES DA CRUZ,** portadora do RG nº 803.415 SSP/MT e CPF 002.314.061.50, do Cargo de Zeladora, para fins de aposentadoria por idade, com efeitos retroativos a 10/09/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 16 de setembro de 2019.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 16/09/2019 a 16/09/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 182/2019

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78. 888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-

00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) FABIELI DE BRITO, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 53737172-SESP/SC, inscrito (a) no CPF sob o n° 042.750.101-67, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, 0, com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de SAÚDE, durante o período de

21/08/2019 a 25/08/2020.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1250 (Hum mil, duzentos e cinquenta reais), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do

CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

07.001.10.122.0027.2040.319011000000.0274

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 21 de Agosto de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal CONTRATANTE

FABIELI DE BRITO CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

AUREA DA SILVA DE MATTOS MAURO ODINEI SOLIANI

CPF N°. 665.631.600-00 CPF N°. 896.212.121-20

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 227/2019

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78. 888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-

00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) ELIANE MACIEL DE OLIVEIRA BATISTA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 1609378-0- SSP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 013.493.661-29, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, 0, com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de SAÚDE, durante o período de

16/09/2019 a 15/09/2020.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1826,85 (Hum mil, oitocentos e vinte e seis reais e oitenta e cinco centavos), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do

CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

07.001.10.122.0027.2040.319011000000.0274

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 16 de Setembro de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal CONTRATANTE

ELIANE MACIEL DE OLIVEIRA BATISTA CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

AUREA DA SILVA DE MATTOS MAURO ODINEI SOLIANI

CPF N°. 665.631.600-00 CPF N°. 896.212.121-20

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 226/2019

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78. 888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-

00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) VILAILDE SANTANA DE SOUSA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 3359597-6-SESP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 016.814.013-63, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, 0, com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de SAÚDE, durante o período de

12/09/2019 a 11/09/2020.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1250 (Hum mil, duzentos e cinquenta reais), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento

efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do

CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

07.001.10.122.0027.2040.319011000000.0274

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 12 de Setembro de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal CONTRATANTE

VILAILDE SANTANA DE SOUSA CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

AUREA DA SILVA DE MATTOS MAURO ODINEI SOLIANI

CPF N°. 665.631.600-00 CPF N°. 896.212.121-20

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 225/2019

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78. 888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-

00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) PAULO RICARDO SOUZA SILVA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 3085043-6-SESP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 081.265.211-80, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, 0, com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de SAÚDE, durante o período de

10/09/2019 a 09/09/2020.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1250 (Hum mil, duzentos e cinquenta reais), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do

CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

07.001.10.122.0027.2040.319011000000.0274

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 10 de Setembro de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal CONTRATANTE

PAULO RICARDO SOUZA SILVA CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

AUREA DA SILVA DE MATTOS MAURO ODINEI SOLIANI

CPF N°. 665.631.600-00 CPF N°. 896.212.121-20

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 224/2019

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78. 888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-

00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) JOÃO PAULO GUTIERRE, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 2846713-2-SESP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 067.916.981-44, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de MENOR APRENDIZ, 0, com carga horária de 20 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, durante o período de

09/09/2019 a 08/09/2020.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 499 (Quatrocentos e noventa e nove reais), correspondentes a 20 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 20 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do

CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

10.001.04.122.0035.2056.319004000000.0331

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 09 de Setembro de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal CONTRATANTE

JOÃO PAULO GUTIERRE CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

AUREA DA SILVA DE MATTOS MAURO ODINEI SOLIANI

CPF N°. 665.631.600-00 CPF N°. 896.212.121-20

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 223/2019

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78. 888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-

00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) ELICA FALCAO DELLA ROSA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 23787899-SEJSP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 045.405.741-59, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e con-

forme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de ZELADORA,

0, com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de SAÚDE, durante o período de 09/09/2019 a 08/09/2020.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1224,71 (Hum mil, duzentos e vinte e quatro reais e setenta e um centavos), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do

CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

07.001.10.122.0027.2040.319011000000.0274

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 09 de Setembro de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal CONTRATANTE

ELICA FALCAO DELLA ROSA CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

AUREA DA SILVA DE MATTOS MAURO ODINEI SOLIANI

CPF N°. 665.631.600-00 CPF N°. 896.212.121-20

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 222/2019

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78. 888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-

00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) MARIA DE FATIMA MOTTA DE BRITO, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 2899134-6-SESP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 020.617.229-03, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, 0, com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de SAÚDE, durante o período de

09/09/2019 a 08/09/2020.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1826,85 (Hum mil, oitocentos e vinte e seis reais e oitenta e cinco centavos), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do

CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

07.001.10.122.0027.2040.319011000000.0274

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 09 de Setembro de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal CONTRATANTE

MARIA DE FATIMA MOTTA DE BRITO CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

AUREA DA SILVA DE MATTOS MAURO ODINEI SOLIANI

CPF N°. 665.631.600-00 CPF N°. 896.212.121-20

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 221/2019

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78. 888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-

00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) FRANCIELE FERNANDA ROSA DOS SANTOS, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 2421651-8-SEJSP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 026.991.671-77, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de ZELADORA,

0, com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de SAÚDE, durante o período de 09/09/2019 a 08/09/2020.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1224,71 (Hum mil, duzentos e vinte e quatro reais e setenta e um centavos), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do

CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

07.001.10.122.0027.2040.319011000000.0274

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as

partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 09 de Setembro de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal CONTRATANTE

FRANCIELE FERNANDA ROSA DOS SANTOS CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

AUREA DA SILVA DE MATTOS MAURO ODINEI SOLIANI

CPF N°. 665.631.600-00 CPF N°. 896.212.121-20

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 220/2019

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78. 888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-

00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) SARA CAROLINE DAS NEVES SILVA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 044075342012-3- SESP/MA, inscrito (a) no CPF sob o n° 065.704.643-45, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, 0, com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de SAÚDE, durante o período de

05/09/2019 a 04/09/2020.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1826,85 (Hum mil, oitocentos e vinte e seis reais e oitenta e cinco centavos), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do

CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

07.001.10.122.0027.2040.319011000000.0274

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 05 de Setembro de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal CONTRATANTE

SARA CAROLINE DAS NEVES SILVA CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

AUREA DA SILVA DE MATTOS MAURO ODINEI SOLIANI

CPF N°. 665.631.600-00 CPF N°. 896.212.121-20

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 219/2019

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78. 888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-

00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, daqui por diante denominado simplesmente CONTRA-

TANTE, e de outro lado o Sr. (a) MIGUEL TEOTONIO DE JESUS, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 1391463-4-SSP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 957.200.141-87, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de APOIO ADM. EDUCACIONAL

MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR, ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES, com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, durante o período de 02/09/2019 a 13/12/2019.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1615,15 (Hum mil, seiscentos e quinze reais e quinze centavos), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do

CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.003.12.361.0017.2027.319004000000.164

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 02 de Setembro de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal CONTRATANTE

MIGUEL TEOTONIO DE JESUS CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

AUREA DA SILVA DE MATTOS MAURO ODINEI SOLIANI

CPF N°. 665.631.600-00 CPF N°. 896.212.121-20

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 218/2019

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78. 888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-

00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) CLEYDSON DA SILVA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 1405928-2-SESP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 950.725.781-00, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES, com carga horária de 30 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, durante o período de 02/09/2019 a 13/12/2019.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 3403,86 (Três mil, quatrocentos e três reais e oitenta e seis centavos), correspondentes a 30 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 30 horas/semanais e ficará a critér-

rio exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do

CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0017.2026.319004000000.0153

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 02 de Setembro de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal CONTRATANTE

CLEYDSON DA SILVA CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

AUREA DA SILVA DE MATTOS MAURO ODINEI SOLIANI

CPF N°. 665.631.600-00 CPF N°. 896.212.121-20

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 217/2019

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78. 888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) SIDMAR SILVA DE ALMEIDA FERREIRA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 1918673-8-SESP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 022.630.421-30, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de APOIO ADM. EDUCACIONAL LIMPEZA, ESCOLA MUNICIPAL ENTRE RIOS, com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, durante o período de 21/08/2019 a 13/12/2019.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1200,21 (Hum mil, duzentos reais e vinte e um centavos), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia

10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do

CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.003.12.361.0017.2027.319004000000.164

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 21 de Agosto de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal CONTRATANTE

SIDMAR SILVA DE ALMEIDA FERREIRA CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

AUREA DA SILVA DE MATTOS MAURO ODINEI SOLIANI

CPF N°. 665.631.600-00 CPF N°. 896.212.121-20

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 216/2019

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78. 888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-

00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) MAIARA SILVA DO NASCIMENTO GASPAR, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 3012420-4- SESP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 610.799.863-24, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de APOIO ADM. EDUCACIONAL NUTRIÇÃO, ESCOLA MUNICIPAL CACHOEIRA DO RONURO, com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, durante o período de 21/08/2019 a 20/08/2020.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1266,03 (Hum mil, duzentos e sessenta e seis reais e três centavos), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do

CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.003.12.361.0017.2027.319004000000.164

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 20 de Agosto de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal CONTRATANTE

MAIARA SILVA DO NASCIMENTO GASPAR CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

AUREA DA SILVA DE MATTOS MAURO ODINEI SOLIANI

CPF N°. 665.631.600-00 CPF N°. 896.212.121-20

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 215/2019

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78. 888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-

00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) JUREMA DA CONCEIÇÃO GOIS, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 2899132-0-SESP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 067.525.081-19, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO E/OU AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, ESCOLA MUNICIPAL ÁGUA LIMPA, com carga horária de 20 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, durante o período de 20/08/2019 a 13/12/2019.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 998 (Novecentos e noventa e oito reais), correspondentes a 20 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 20 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do

CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.003.12.361.0017.2027.319004000000.164

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 20 de Agosto de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal CONTRATANTE

JUREMA DA CONCEIÇÃO GOIS CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

AUREA DA SILVA DE MATTOS MAURO ODINEI SOLIANI

CPF N°. 665.631.600-00 CPF N°. 896.212.121-20

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 214/2019

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78. 888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-

00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) ADMIR JOÃO DA SILVA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 1890150-6-SSP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 016.635.371-00, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 0, com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de OBRAS, durante o período de

26/08/2019 a 25/08/2020.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1224,71 (Hum mil, duzentos e vinte e quatro reais e setenta e um centavos), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do

CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

06.001.15.451.0025.2035.319011000000.0229

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 26 de Agosto de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal CONTRATANTE

ADMIR JOÃO DA SILVA CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

AUREA DA SILVA DE MATTOS MAURO ODINEI SOLIANI

CPF N°. 665.631.600-00 CPF N°. 896.212.121-20

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 213/2019

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78. 888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-

00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) DAYANE ALVES NUNES DUTRA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 2259077-3-SEJSP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 039.221.871-29, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, 0, com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de OBRAS, durante o período de

26/08/2019 a 25/08/2020.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1175,53 (Hum mil, cento e setenta e cinco reais e cinquenta e três centavos), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do

CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

06.001.15.451.0025.2035.319011000000.0229

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 26 de Agosto de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal CONTRATANTE

DAYANE ALVES NUNES DUTRA CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

AUREA DA SILVA DE MATTOS MAURO ODINEI SOLIANI

CPF N°. 665.631.600-00 CPF N°. 896.212.121-20

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 212/2019

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78. 888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-

00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) HEMELLAY LIBIA LOPES DA SILVA FERREIRA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 5430067- SSP/GO, inscrito (a) no CPF sob o n° 043.004.221-33, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 0, com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de OBRAS, durante o período de

26/08/2019 a 25/08/2020.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1224,71 (Hum mil, duzentos e vinte e quatro reais e setenta e um centavos), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do

CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

06.001.15.451.0025.2035.319011000000.0229

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 26 de Agosto de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal CONTRATANTE

HEMELLAY LIBIA LOPES DA SILVA FERREIRA CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

AUREA DA SILVA DE MATTOS MAURO ODINEI SOLIANI

CPF N°. 665.631.600-00 CPF N°. 896.212.121-20

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A

NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 211/2019

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78. 888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-

00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) ELIANA TEIXEIRA DO NASCIMENTO, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 046402792012-3- SESP/MA, inscrito (a) no CPF sob o n° 609.768.063-55, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 0, com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de OBRAS, durante o período de

26/08/2019 a 25/08/2020.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1224,71 (Hum mil, duzentos e vinte e quatro reais e setenta e um centavos), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do

CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

06.001.15.451.0025.2035.319011000000.0229

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 26 de Agosto de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal CONTRATANTE

ELIANA TEIXEIRA DO NASCIMENTO CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

AUREA DA SILVA DE MATTOS MAURO ODINEI SOLIANI

CPF N°. 665.631.600-00 CPF N°. 896.212.121-20

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 210/2019

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78. 888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-

00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) VALDECIR OISSA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 2418544-2-SESP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 525.473.889-87, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de PEDREIRO,

0, com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de OBRAS, durante o período de 26/08/2019 a 25/08/2020.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1826,85 (Hum mil, oitocentos e vinte e seis reais e oitenta e cinco centavos), cor-

respondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do

CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

06.001.15.451.0025.2035.319011000000.0229

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 26 de Agosto de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal CONTRATANTE

VALDECIR OISSA CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

AUREA DA SILVA DE MATTOS MAURO ODINEI SOLIANI

CPF N°. 665.631.600-00 CPF N°. 896.212.121-20

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 209/2019

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78. 888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-

00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) RAFAEL BACELAR OISSA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 2522583-9-SEJSP-MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 061.765.541-36, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de PEDREIRO,

0, com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de OBRAS, durante o período de 26/08/2019 a 25/08/2020.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1826,85 (Hum mil, oitocentos e vinte e seis reais e oitenta e cinco centavos), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do

CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presen-

te prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

06.001.15.451.0025.2035.319011000000.0229

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 26 de Agosto de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal CONTRATANTE

RAFAEL BACELAR OISSA CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

AUREA DA SILVA DE MATTOS MAURO ODINEI SOLIANI

CPF N°. 665.631.600-00 CPF N°. 896.212.121-20

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 208/2019

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78. 888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-

00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) JOEL VIEIRA NUNES, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 836293-SSP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 650.598.591-34, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de MOTORISTA, 0, com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de OBRAS, durante o período de 26/08/2019 a

25/08/2020.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1648,14 (Hum mil, seiscentos e quarenta e oito reais e quatorze centavos), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do

CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

06.001.15.451.0025.2035.319011000000.0229

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 26 de Agosto de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal CONTRATANTE

JOEL VIEIRA NUNES CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

AUREA DA SILVA DE MATTOS MAURO ODINEI SOLIANI

CPF N°. 665.631.600-00 CPF N°. 896.212.121-20

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 207/2019

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78. 888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-

00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) HEBER CONDIS DE LIMA DUTRA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 1788867-0-SSP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 022.394.281-20, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de OPERADOR DE MAQUINAS, 0, com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de OBRAS, durante o período de 26/08/2019 a

25/08/2020.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1543,77 (Hum mil, quinhentos e quarenta e três reais e quarenta e sete centavos), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do

CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

06.001.15.451.0025.2035.319011000000.0229

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 26 de Agosto de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal CONTRATANTE

HEBER CONDIS DE LIMA DUTRA CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

AUREA DA SILVA DE MATTOS MAURO ODINEI SOLIANI

CPF N°. 665.631.600-00 CPF N°. 896.212.121-20

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 205/2019

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78. 888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-

00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) RAYLMA SOUZA LIMA ABREU, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 042862272011-2-SESP/MA, inscrito (a) no CPF sob o n° 608.894.493-50, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de ZELADORA,

0, com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de SAÚDE, durante o período de 26/08/2019 a 25/08/2020.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1224,71

(Hum mil, duzentos e vinte e quatro reais e setenta e um centavos), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do

CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

07.001.10.122.0027.2040.319011000000.0274

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 26 de Agosto de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal CONTRATANTE

RAYLMA SOUZA LIMA ABREU CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

AUREA DA SILVA DE MATTOS MAURO ODINEI SOLIANI

CPF N°. 665.631.600-00 CPF N°. 896.212.121-20

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 204/2019

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78. 888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-

00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) VILSON DE BASTIANI, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 17/R-1.698.071-SSP/SC, inscrito (a) no CPF sob o n° 604.236.929-68, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de MOTORISTA, 0, com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de SAÚDE, durante o período de 26/08/2019 a

25/08/2020.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1648,14 (Hum mil, seiscentos e quarenta e oito reais e quatorze centavos), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do

CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos

junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

07.001.10.122.0027.2040.319011000000.0274

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 26 de Agosto de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal CONTRATANTE

VILSON DE BASTIANI CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

AUREA DA SILVA DE MATTOS MAURO ODINEI SOLIANI

CPF N°. 665.631.600-00 CPF N°. 896.212.121-20

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 203/2019

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78. 888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-

00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) GIOVANE DA SILVA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 1772335-3-SSP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 010.345.731-36, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, 0, com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de SAÚDE, durante o período de

26/08/2019 a 25/08/2020.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1826,85 (Hum mil, oitocentos e vinte e seis reais e oitenta e cinco centavos), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do

CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

07.001.10.122.0027.2040.319011000000.0274

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 26 de Agosto de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal CONTRATANTE

GIOVANE DA SILVA CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

AUREA DA SILVA DE MATTOS MAURO ODINEI SOLIANI

CPF N°. 665.631.600-00 CPF N°. 896.212.121-20

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 202/2019

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78. 888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-

00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) ABELIL NEVES LEMES DA SILVA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 19051760-SSP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 019.409.841.90, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de ZELADORA,

0, com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de SAÚDE, durante o período de 26/08/2019 a 25/08/2020.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1224,71 (Hum mil, duzentos e vinte e quatro reais e setenta e um centavos), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do

CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

07.001.10.122.0027.2040.319011000000.0274

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 26 de Agosto de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal CONTRATANTE

ABELIL NEVES LEMES DA SILVA CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

AUREA DA SILVA DE MATTOS MAURO ODINEI SOLIANI

CPF N°. 665.631.600-00 CPF N°. 896.212.121-20

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 201/2019

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78. 888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-

00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) JESSICA FREITAS DA SILVA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 2378873-9-SEJSP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 059.408.791-01, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de FISCAL SANITÁRIO, 0, com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de SAÚDE, durante o período de 26/08/2019 a

25/08/2020.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1291,87 (Hum mil, duzentos e noventa e um reais e oitenta e sete centavos), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do

CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

07.001.10.122.0027.2040.319011000000.0274

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 26 de Agosto de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal CONTRATANTE

JESSICA FREITAS DA SILVA CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

AUREA DA SILVA DE MATTOS MAURO ODINEI SOLIANI

CPF N°. 665.631.600-00 CPF N°. 896.212.121-20

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 200/2019

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78. 888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-

00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) DANIEL DA SILVA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 1458314-3-SESP-MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 000.949.981-40, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de MOTORISTA, 0, com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de SAÚDE, durante o período de 26/08/2019 a

25/08/2020.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1648,14 (Hum mil, seiscentos e quarenta e oito reais e quatorze centavos), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do

CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

07.001.10.122.0027.2040.319011000000.0274

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 26 de Agosto de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal CONTRATANTE

DANIEL DA SILVA CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

AUREA DA SILVA DE MATTOS MAURO ODINEI SOLIANI

CPF N°. 665.631.600-00 CPF N°. 896.212.121-20

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 199/2019

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78. 888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-

00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) DAIANE LUIZA DOS SANTOS, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 2161283-8-SSP-MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 035.492.581-43, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, 0, com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de SAÚDE, durante o período de

26/08/2019 a 25/08/2020.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1250 (Hum mil, duzentos e cinquenta reais), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do

CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

07.001.10.122.0027.2040.319011000000.0274

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 26 de Agosto de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal CONTRATANTE

DAIANE LUIZA DOS SANTOS CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

AUREA DA SILVA DE MATTOS MAURO ODINEI SOLIANI

CPF N°. 665.631.600-00 CPF N°. 896.212.121-20

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 198/2019

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78. 888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-

00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) CLEIDE APARECIDA DE ARAUJO, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 813097-SSP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 531.996.001-82, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, 0, com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de SAÚDE, durante o período de

26/08/2019 a 25/08/2020.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1250 (Hum mil, duzentos e cinquenta reais), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do

CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

07.001.10.122.0027.2040.319011000000.0274

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 26 de Agosto de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal CONTRATANTE

CLEIDE APARECIDA DE ARAUJO CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

AUREA DA SILVA DE MATTOS MAURO ODINEI SOLIANI

CPF N°. 665.631.600-00 CPF N°. 896.212.121-20

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 197/2019

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78. 888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-

00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) CLAUDINEI ALVES DA SILVA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 544829-SSP/MS, inscrito (a) no CPF sob o n° 489.085.171-20, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 0, com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de OBRAS, durante o período de

26/08/2019 a 25/08/2020.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1224,71 (Hum mil, duzentos e vinte e quatro reais e setenta e um centavos), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do

CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

06.001.15.451.0025.2035.319011000000.0229

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 26 de Agosto de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal CONTRATANTE

CLAUDINEI ALVES DA SILVA CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

AUREA DA SILVA DE MATTOS MAURO ODINEI SOLIANI

CPF N°. 665.631.600-00 CPF N°. 896.212.121-20

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 196/2019

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78. 888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-

00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) MARLI BARBOZA DE MORAIS, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 1474377-9-SSP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 001.890.341-06, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de ZELADORA,

0, com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de SAÚDE, durante o período de 26/08/2019 a 25/08/2020.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1224,71 (Hum mil, duzentos e vinte e quatro reais e setenta e um centavos), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do

CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

07.001.10.122.0027.2040.319011000000.0274

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 26 de Agosto de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal CONTRATANTE

MARLI BARBOZA DE MORAIS CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

AUREA DA SILVA DE MATTOS MAURO ODINEI SOLIANI

CPF N°. 665.631.600-00 CPF N°. 896.212.121-20

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 195/2019

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78. 888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-

00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) FRANCISCA BARBOSA DO NASCIMENTO, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 998672-SSDC/RO, inscrito (a) no CPF sob o n° 006.557.712-47, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de ZELADORA,

0, com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de SAÚDE, durante o período de 26/08/2019 a 25/08/2020.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1224,71 (Hum mil, duzentos e vinte e quatro reais e setenta e um centavos), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do

CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

07.001.10.122.0027.2040.319011000000.0274

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 26 de Agosto de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal CONTRATANTE

FRANCISCA BARBOSA DO NASCIMENTO CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

AUREA DA SILVA DE MATTOS MAURO ODINEI SOLIANI

CPF N°. 665.631.600-00 CPF N°. 896.212.121-20

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 194/2019

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78. 888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-

00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) LEANDRO DE OLIVEIRA SILVA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 2724245-5-SESP-MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 060.510.751-35, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, 0, com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de SAÚDE, durante o período de

23/08/2019 a 22/08/2020.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1250 (Hum mil, duzentos e cinquenta reais), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do

CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

07.001.10.122.0027.2040.319011000000.0274

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 23 de Agosto de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal CONTRATANTE

LEANDRO DE OLIVEIRA SILVA CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

AUREA DA SILVA DE MATTOS MAURO ODINEI SOLIANI

CPF N°. 665.631.600-00 CPF N°. 896.212.121-20

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 193/2019

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78. 888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-

00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) FELIPE DE SOUZA DA SILVA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 39282-DRT/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 045.407.421-24, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 0, com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de OBRAS, durante o período de

23/08/2019 a 22/08/2020.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1224,71 (Hum mil, duzentos e vinte e quatro reais e setenta e um centavos), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do

CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

06.001.15.451.0025.2035.319011000000.0229

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 23 de Agosto de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal CONTRATANTE

FELIPE DE SOUZA DA SILVA CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

AUREA DA SILVA DE MATTOS MAURO ODINEI SOLIANI

CPF N°. 665.631.600-00 CPF N°. 896.212.121-20

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 192/2019

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78. 888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-

00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) LUIZ CARLOS CORDEIRO DE MORAES, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 793940-SSP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 567.417.311-72, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 0, com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de OBRAS, durante o período de

23/08/2019 a 22/08/2020.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1224,71 (Hum mil, duzentos e vinte e quatro reais e setenta e um centavos), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do

CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

06.001.15.451.0025.2035.319011000000.0229

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 23 de Agosto de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal CONTRATANTE

LUIZ CARLOS CORDEIRO DE MORAES CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

AUREA DA SILVA DE MATTOS MAURO ODINEI SOLIANI

CPF N°. 665.631.600-00 CPF N°. 896.212.121-20

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 191/2019

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78. 888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-

00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) EXPEDITO DOS SANTOS, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 60939-SSP/MS, inscrito (a) no CPF sob o n° 502.674.261-00, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de OPERADOR DE MAQUINAS, 0, com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de OBRAS, durante o período de 23/08/2019 a

25/08/2020.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1543,77 (Hum mil, quinhentos e quarenta e três reais e quarenta e sete centavos), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do

CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

06.001.15.451.0025.2035.319011000000.0229

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 23 de Agosto de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal CONTRATANTE

EXPEDITO DOS SANTOS CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

AUREA DA SILVA DE MATTOS MAURO ODINEI SOLIANI

CPF N°. 665.631.600-00 CPF N°. 896.212.121-20

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 190/2019

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78. 888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-

00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) JOSIMEIRE DA FONSECA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 2378906-9-SEJSP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 054.352.881-26, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, 0, com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de SAÚDE, durante o período de

22/08/2019 a 21/08/2020.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1250 (Hum mil, duzentos e cinquenta reais), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do

CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

07.001.10.122.0027.2040.319011000000.0274

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 22 de Agosto de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal CONTRATANTE

JOSIMEIRE DA FONSECA CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

AUREA DA SILVA DE MATTOS MAURO ODINEI SOLIANI

CPF N°. 665.631.600-00 CPF N°. 896.212.121-20

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 189/2019

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78. 888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-

00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) JOCILENE MARTINS DOS REIS, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 032454682006-7-SESP/MA, inscrito (a) no CPF sob o n° 045.877.223-24, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, 0, com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de SAÚDE, durante o período de

22/08/2019 a 25/08/2020.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1250 (Hum mil, duzentos e cinquenta reais), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do

CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

07.001.10.122.0027.2040.319011000000.0274

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 22 de Agosto de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal CONTRATANTE

JOCILENE MARTINS DOS REIS CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

AUREA DA SILVA DE MATTOS MAURO ODINEI SOLIANI

CPF N°. 665.631.600-00 CPF N°. 896.212.121-20

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 188/2019

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78. 888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-

00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) QUESIA DA SILVA QUINTINO ARAUJO, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 2910414-9-SESP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 077.925.721-96, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, 0, com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de SAÚDE, durante o período de

22/08/2019 a 21/08/2020.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1250 (Hum mil, duzentos e cinquenta reais), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do

CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

07.001.10.122.0027.2040.319011000000.0274

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 22 de Agosto de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal CONTRATANTE

QUESIA DA SILVA QUINTINO ARAUJO CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

AUREA DA SILVA DE MATTOS MAURO ODINEI SOLIANI

CPF N°. 665.631.600-00 CPF N°. 896.212.121-20

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 187/2019

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78. 888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-

00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) ROSA NAIDE ALVES FARIAS RODRIGUES, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 1281894-1- SSP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 862.479.131-68, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, 0, com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de SAÚDE, durante o período de

22/08/2019 a 21/08/2020.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1250 (Hum mil, duzentos e cinquenta reais), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do

CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

07.001.10.122.0027.2040.319011000000.0274

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 22 de Agosto de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal CONTRATANTE

ROSA NAIDE ALVES FARIAS RODRIGUES CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

AUREA DA SILVA DE MATTOS MAURO ODINEI SOLIANI

CPF N°. 665.631.600-00 CPF N°. 896.212.121-20

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 186/2019

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78. 888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-

00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) DOUGLAS PEREIRA DA SILVA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 2596704-5-SEJSP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 036.452.701-32, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de MOTORISTA, 0, com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de OBRAS, durante o período de 22/08/2019 a

21/08/2020.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1648,14 (Hum mil, seiscentos e quarenta e oito reais e quatorze centavos), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do

CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

06.001.15.451.0025.2035.319011000000.0229

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 22 de Agosto de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal CONTRATANTE

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

AUREA DA SILVA DE MATTOS MAURO ODINEI SOLIANI

CPF N°. 665.631.600-00 CPF N°. 896.212.121-20

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 185/2019

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78. 888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-

00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) JULIANA AMARAL NOGUEIRA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 14.868.518-5-SESP/PR, inscrito (a) no CPF sob o n° 800.201.169-42, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, 0, com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de OBRAS, durante o período de

22/08/2019 a 21/08/2020.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1175,53 (Hum mil, cento e setenta e cinco reais e cinquenta e três centavos), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do

CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

06.001.15.451.0025.2035.319011000000.0229

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 22 de Agosto de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal CONTRATANTE

JULIANA AMARAL NOGUEIRA CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

AUREA DA SILVA DE MATTOS MAURO ODINEI SOLIANI

CPF N°. 665.631.600-00 CPF N°. 896.212.121-20

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 197/2019

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78. 888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-

00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) CLAUDINEY MANOEL DA SILVA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 1672238-8-SSP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 021.985.191-35, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 0, com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de OBRAS, durante o período de

22/08/2019 a 21/08/2020.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1224,71 (Hum mil, duzentos e vinte e quatro reais e setenta e um centavos), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do

CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

06.001.15.451.0025.2035.319011000000.0229

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 22 de Agosto de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal CONTRATANTE

CLAUDINEY MANOEL DA SILVA CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

AUREA DA SILVA DE MATTOS MAURO ODINEI SOLIANI

CPF N°. 665.631.600-00 CPF N°. 896.212.121-20

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 183/2019

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78. 888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-

00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) LUIZ FERNANDO DA SILVA MONTEIRO, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 2823549-5- SESP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 016.165.461-40, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, 0, com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de SAÚDE, durante o período de

21/08/2019 a 25/08/2020.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1250 (Hum mil, duzentos e cinquenta reais), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do

CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

07.001.10.122.0027.2040.319011000000.0274

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 21 de Agosto de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal CONTRATANTE

LUIZ FERNANDO DA SILVA MONTEIRO CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

AUREA DA SILVA DE MATTOS MAURO ODINEI SOLIANI

CPF N°. 665.631.600-00 CPF N°. 896.212.121-20

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 181/2019

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78. 888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-

00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) MARIA JOSE BARROS LEMOS, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 5127689-SPTC/GO, inscrito (a) no CPF sob o n° 022.261.841-80, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de ZELADORA,

0, com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de SAÚDE, durante o período de 21/08/2019 a 20/08/2020.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1224,71 (Hum mil, duzentos e vinte e quatro reais e setenta e um centavos), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do

CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

07.001.10.122.0027.2040.319011000000.0274

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 21 de Agosto de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal CONTRATANTE

MARIA JOSE BARROS LEMOS CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

AUREA DA SILVA DE MATTOS MAURO ODINEI SOLIANI

CPF N°. 665.631.600-00 CPF N°. 896.212.121-20

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 180/2019

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78. 888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-

00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) ANA MONTEIRO DA SILVA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 019173422001-6- SESP/MA, inscrito (a) no CPF sob o n° 017.973.053-36, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, 0, com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de SAÚDE, durante o período de

21/08/2019 a 25/08/2020.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1250 (Hum mil, duzentos e cinquenta reais), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do

CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

07.001.10.122.0027.2040.319011000000.0274

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 21 de Agosto de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal CONTRATANTE

ANA MONTEIRO DA SILVA CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

AUREA DA SILVA DE MATTOS MAURO ODINEI SOLIANI

CPF N°. 665.631.600-00 CPF N°. 896.212.121-20

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 179/2019

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78. 888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-

00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) DEBORA DELGIOVO, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 4099514731-SJSIGP/RS, inscrito (a) no CPF sob o n° 009.455.226-20, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, 0, com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de SAÚDE, durante o período de

21/08/2019 a 25/08/2020.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1250 (Hum mil, duzentos e cinquenta reais), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do

CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

07.001.10.122.0027.2040.319011000000.0274

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 21 de Agosto de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal CONTRATANTE

DEBORA DELGIOVO CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

AUREA DA SILVA DE MATTOS MAURO ODINEI SOLIANI

CPF N°. 665.631.600-00 CPF N°. 896.212.121-20

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 178/2019

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78. 888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-

00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) JOSE ANTONIO DA SILVA JUNIOR, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 1700119-6- SJSP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 016.364.141-25, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de MOTORISTA, 0, com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de SAÚDE, durante o período de 21/08/2019 a

20/08/2020.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1648,14 (Hum mil, seiscentos e quarenta e oito reais e quatorze centavos), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do

CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

07.001.10.122.0027.2040.319011000000.0274

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 21 de Agosto de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal CONTRATANTE

JOSE ANTONIO DA SILVA JUNIOR CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

AUREA DA SILVA DE MATTOS MAURO ODINEI SOLIANI

CPF N°. 665.631.600-00 CPF N°. 896.212.121-20

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 177/2019

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78. 888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-

00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) ROSANGELA DA SILVA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 1720163-2-SSP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 002.248.171-08, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, 0, com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de SAÚDE, durante o período de

21/08/2019 a 20/08/2020.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1250 (Hum mil, duzentos e cinquenta reais), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do

CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

07.001.10.122.0027.2040.319011000000.0274

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 21 de Agosto de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal CONTRATANTE

ROSANGELA DA SILVA CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

AUREA DA SILVA DE MATTOS MAURO ODINEI SOLIANI

CPF N°. 665.631.600-00 CPF N°. 896.212.121-20

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 176/2019

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78. 888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-

00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) ROSANGELA PATRICIA DE MEDEIROS GOBIS, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 2060624-9- SSP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 029.319.141-77, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de ZELADORA,

0, com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de SAÚDE, durante o período de 21/08/2019 a 20/08/2020.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1250 (Hum mil, duzentos e cinquenta reais), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do

CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

07.001.10.122.0027.2040.319011000000.0274

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 21 de Agosto de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal CONTRATANTE

ROSANGELA PATRICIA DE MEDEIROS GOBIS CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

AUREA DA SILVA DE MATTOS MAURO ODINEI SOLIANI

CPF N°. 665.631.600-00 CPF N°. 896.212.121-20

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 175/2019

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78. 888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-

00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) TATIANNY COSTA DA SILVA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 3199965-4-SESP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 791.640.992-53, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, 0, com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de SAÚDE, durante o período de

21/08/2019 a 20/08/2020.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1250 (Hum mil, duzentos e cinquenta reais), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do

CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

07.001.10.122.0027.2040.319011000000.0274

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 21 de Agosto de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal CONTRATANTE

TATIANNY COSTA DA SILVA CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

AUREA DA SILVA DE MATTOS MAURO ODINEI SOLIANI

CPF N°. 665.631.600-00 CPF N°. 896.212.121-20

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 174/2019

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78. 888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-

00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) TANIA MARA BETT FUGA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 1560776-3-SSP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 005.235.541-17, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, 0, com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de SAÚDE, durante o período de

21/08/2019 a 20/08/2020.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1250 (Hum mil, duzentos e cinquenta reais), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do

CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

07.001.10.122.0027.2040.319011000000.0274

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 21 de Agosto de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal CONTRATANTE

TANIA MARA BETT FUGA CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

AUREA DA SILVA DE MATTOS MAURO ODINEI SOLIANI

CPF N°. 665.631.600-00 CPF N°. 896.212.121-20

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 173/2019

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78. 888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-

00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) MARTA DOS SANTOS VIANA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 032931992007-3-SESP-MA, inscrito (a) no CPF sob o n° 601.949.643-02, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 0, com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de OBRAS, durante o período de

21/08/2019 a 20/08/2020.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1224,71 (Hum mil, duzentos e vinte e quatro reais e setenta e um centavos), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do

CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

06.001.15.451.0025.2035.319011000000.0229

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 21 de Agosto de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal CONTRATANTE

MARTA DOS SANTOS VIANA CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

AUREA DA SILVA DE MATTOS MAURO ODINEI SOLIANI

CPF N°. 665.631.600-00 CPF N°. 896.212.121-20

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 172/2019

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78. 888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-

00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) MALY DA SILVA SANTOS, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 98001397363-SESP/AL, inscrito (a) no CPF sob o n° 958.299.974-87, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 0, com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de OBRAS, durante o período de

21/08/2019 a 20/08/2020.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1224,71 (Hum mil, duzentos e vinte e quatro reais e setenta e um centavos), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do

CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

06.001.15.451.0025.2035.319011000000.0229

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 21 de Agosto de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal CONTRATANTE

MALY DA SILVA SANTOS CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

AUREA DA SILVA DE MATTOS MAURO ODINEI SOLIANI

CPF N°. 665.631.600-00 CPF N°. 896.212.121-20

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 171/2019

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78. 888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-

00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) ROBSON ACLETO DE AMORIM, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 1294086-0-SSP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 898.522.221-04, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 0, com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de OBRAS, durante o período de

21/08/2019 a 20/08/2020.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1224,71 (Hum mil, duzentos e vinte e quatro reais e setenta e um centavos), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do

CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

06.001.15.451.0025.2035.319011000000.0229

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 21 de Agosto de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal CONTRATANTE

ROBSON ACLETO DE AMORIM CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

AUREA DA SILVA DE MATTOS MAURO ODINEI SOLIANI

CPF N°. 665.631.600-00 CPF N°. 896.212.121-20

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 170/2019

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78. 888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-

00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) FLAVIO GONCALVES DOS SANTOS, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 1826284-8-SSP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 016.635.251.96, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de APOIO ADM ED VILGILANCIA, ESCOLA MUN GETULIO VARGAS-DISTRITO NOVO MATO GROSSO, com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, durante o período de 19/08/2019 a 19/08/2020.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1220,28 (Hum Mil Duzentos e Vinte Reais e Vinte e Oito Centavos), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do

CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.003.12.361.0017.2027.319004000000.164

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 19 de Agosto de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal CONTRATANTE

FLAVIO GONCALVES DOS SANTOS CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

AUREA DA SILVA DE MATTOS MAURO ODINEI SOLIANI

CPF N°. 665.631.600-00 CPF N°. 896.212.121-20

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 169/2019

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78. 888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-

00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) MARCIA TEIXEIRA DO NASCIMENTO, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 482657-SSDC/RO, inscrito (a) no CPF sob o n° 600.478.282-34, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO E/OU AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – 20H/SEM. – ENSINO MÉDIO COMPLETO, CEMEI PEQUENO ANJO, com carga horária de 20 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, durante o período de 07/08/2019 a

13/12/2019.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 998 (Novecentos e noventa e oito reais), correspondentes a 20 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 20 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do

CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.003.12.365.0019.2030.319004000000.0181

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 07 de Agosto de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal CONTRATANTE

MARCIA TEIXEIRA DO NASCIMENTO CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

AUREA DA SILVA DE MATTOS MAURO ODINEI SOLIANI

CPF N°. 665.631.600-00 CPF N°. 896.212.121-20

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 168/2019

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78. 888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-

00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) KAIS RODRIGUES DOS SANTOS, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 2881875-0- SESP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 068.862.391-39, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de MANOR APRENDIZ, 0, com carga horária de 20 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, durante o período de

08/08/2019 a 13/12/2019.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde

ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 499 (Quatrocentos e Noventa e Nove Reais), correspondentes a 20 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 20 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do

CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

10.001.04.122.0035.2056.319004000000.0331

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 08 de Agosto de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal CONTRATANTE

KAIS RODRIGUES DOS SANTOS CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

AUREA DA SILVA DE MATTOS MAURO ODINEI SOLIANI

CPF N°. 665.631.600-00 CPF N°. 896.212.121-20

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 3.483, DE 3 DE JUNHO DE 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15.024.045/0001-73
Telefone: (66) 3438-2653, Fax: (66) 3438-3296
e-mail: rhnovaxavantina@gmail.com
Av. Expedição Roncador Xingu, 249, Centro, 78.690-000

DECRETO SUPLEMENTAR N° 3483/2019

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 2116/2018, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1§ - Fica aberto o credito adicional suplementar no valor de R$ 3.606.250,00, destinado a dar cobertura às seguintes dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

02.001-DIVISAO DE GABINETE

02.001.04.131.0105.2006.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	R$ 3.000,00
02.001.04.122.0105.2005.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 4.000,00
		Sub-Total: R$ 7.000,00

04.001-DIVISAO DE CONTABILIDADE E ORCAMENTO

04.001.04.121.0107.2008.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	R$ 4.000,00
04.001.04.121.0107.2008.3.3.9.0.14.00.00.00	Diárias - Civil	R$ 50,00
04.001.28.841.0107.1002.4.6.9.0.71.00.00.00	Principal da Divida Contratual Resgatado	R$ 400.000,00
		Sub-Total: R$ 404.050,00

04.003-DIVISAO DE TRIBUTACAO E ARRECADACAO

04.003.04.129.0108.2017.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	R$ 2.500,00
		Sub-Total: R$ 2.500,00

05.001-FUNDEB

05.001.12.361.0109.2023.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	R$ 200.000,00
05.001.12.365.0109.2021.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	R$ 60.000,00
05.001.12.365.0109.2019.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigações Patronais	R$ 20.000,00
		Sub-Total: R$ 280.000,00

05.002-DIVISAO DE COORDENACAO PEDAGOGICA

05.002.12.361.0111.2031.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 1.000,00
05.002.12.361.0111.1016.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	R$ 388.000,00
05.002.12.361.0111.2031.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 60.000,00
05.002.12.361.0110.2029.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	R$ 1.000.000,00
		Sub-Total: R$ 1.449.000,00

05.004-DIVISAO DE ORIENTACAO EDUCACIONAL

05.004.12.364.0113.2035.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 3.000,00
		Sub-Total: R$ 3.000,00

05.006-DIVISAO DE CULTURA

05.006.13.392.0114.2038.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	R$ 16.500,00
05.006.13.392.0114.2038.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigações Patronais	R$ 2.000,00
		Sub-Total: R$ 18.500,00

07.001-DIVISAO DE SAUDE

07.001.10.301.0116.2039.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 20.000,00
07.001.10.301.0120.2045.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	R$ 107.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15.024.045/0001-73
Telefone: (66) 3438-2653, Fax: (66) 3438-3296
e-mail: rhnovaxavantina@gmail.com
Av. Expedição Roncador Xingu, 249, Centro, 78.690-000

DECRETO SUPLEMENTAR N° 3483/2019

07.001.10.302.0117.2041.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 80.000,00
07.001.10.301.0116.2039.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	R$ 50.000,00
07.001.10.302.0117.2042.3.3.9.0.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 40.000,00
07.001.10.301.0116.2039.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	R$ 400.000,00
07.001.10.304.0118.2043.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	R$ 150.000,00
		Sub-Total: R$ 847.000,00

07.011-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

07.011.10.302.0117.2066.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	R$ 250.000,00
07.011.10.305.0118.2067.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	R$ 10.000,00
07.011.10.305.0118.2067.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	R$ 35.000,00
		Sub-Total: R$ 295.000,00

08.001-DIVISAO DE ESTRADAS VICINAIS

08.001.26.122.0122.2047.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 90.000,00
08.001.26.122.0122.1106.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	R$ 20.000,00
08.001.26.122.0122.2047.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	R$ 60.000,00
		Sub-Total: R$ 170.000,00

08.002-DIVISAO DE OBRAS E VIAS

08.002.15.452.0123.2073.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	R$ 15.000,00
08.002.15.452.0123.2073.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 70.000,00
		Sub-Total: R$ 85.000,00

09.001-DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.001.08.244.0124.2049.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 3.000,00
09.001.08.244.0124.2049.3.1.9.0.04.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	R$ 30.000,00
		Sub-Total: R$ 33.000,00

09.004-FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

09.004.08.244.0124.2070.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 1.000,00
		Sub-Total: R$ 1.000,00

11.003-DIVISAO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRARIA

11.003.23.122.0128.2054.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	R$ 1.200,00
		Sub-Total: R$ 1.200,00

12.001-DIVISAO DE DIREÇÃO EXECUTIVA DA PREVINX

12.001.09.122.0130.2057.3.3.9.0.14.00.00.00	Diárias-Cívil	R$ 10.000,00
		Sub-Total: R$ 10.000,00
		Total Geral: R$ 3.606.250,00

Art.02 - Para dar cobertura será utilizado o valor de R$ 3.606.250,00, oriundo do cancelamento parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

04.001-DIVISAO DE CONTABILIDADE E ORCAMENTO

04.001.28.841.0107.2013.3.3.9.0.91.00.00.00	Sentenças Judiciais	R$ 400.000,00
		Sub-Total: R$ 400.000,00

05.001-FUNDEB

05.001.12.365.0109.2019.3.1.9.0.04.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	R$ 250.000,00
		Sub-Total: R$ 250.000,00

05.002-DIVISAO DE COORDENACAO PEDAGOGICA

05.002.12.361.0111.2031.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	R$ 1.000.000,00
05.002.12.361.0110.2029.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	R$ 800.000,00
		Sub-Total: R$ 1.800.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15.024.045/0001-73
Telefone: (66) 3438-2653, Fax: (66) 3438-3296
e-mail: rhnovaxavantina@gmail.com
Av. Expedição Roncador Xingu, 249, Centro, 78.690-000

DECRETO SUPLEMENTAR N° 3483/2019

07.011-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

07.011.10.301.0116.2065.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	R$ 450.000,00
		Sub-Total: R$ 450.000,00

08.002-DIVISAO DE OBRAS E VIAS

08.002.15.451.0123.1049.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	R$ 696.250,00
		Sub-Total: R$ 696.250,00

12.001-DIVISAO DE DIREÇÃO EXECUTIVA DA PREVINX

12.001.09.122.0130.2060.9.9.9.9.99.00.00.00	Reserva de Contingência	R$ 10.000,00
		Sub-Total: R$ 10.000,00
		Total Geral: R$ 3.606.250,00

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Xavantina, 03 de Junho de 2019.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2018 EDITAL COMPLEMENTAR – DECISÃO JUDICIAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2018

EDITAL COMPLEMENTAR – DECISÃO JUDICIAL

CONVOCAÇÃO PARA REMARCAÇÃO DE TESTE DE APTIDÃO FÍSICA – TAF

A Comissão Interna para realização do Certame nomeada através da Portaria nº. 10.253, de 07 de dezembro de 2018, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a necessidade de cumprimento da decisão em caráter liminar proferida nos autos de nº 1000815-97.2019.8.11.0012, a qual determina que este Município proceda a remarcação do Teste de Aptidão Física – TAF da candidata Veronyca Maykele Siqueira Brandão – cargo Técnico de Inspeção;

Considerando que a referida decisão judicial fora fundamentada na gravidez da candidata, a qual na data de 14 de maio de 2019, contava com 23 semanas de gestação, porém a ultrassom apresentada estava com a data gestacional errada, vez que em 31 de maio de 2019 a mesma apresentou ultrassom que indicava 18 semanas de gestação;

Considerando que conforme ultrassom morfológico realizado na data de 28 de junho de 2019, a candidata estava com 22 semanas, com previsão provável de parto para o dia 01 de novembro de 2019 (40 semanas completas);

Considerando que o presente processo seletivo encontra-se homologado desde o dia 14 de maio de 2019, através do Decreto n° 3.463/2019, com diversos candidatos classificados;

Considerando que a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal – STF, a qual considera constitucional a remarcação do teste de aptidão física de candidata grávida à época de sua realização;

Considerando a necessidade de promover a remarcação de teste de aptidão física para período pós parto;

Considerando que a remarcação somente poderá ser realizada após o parto, diante da impossibilidade de prever de forma precisa a data do parto;

Considerando que o intervalo de 60 (sessenta) a 90 (noventa) dias pós parto é um período razoável para restabelecimento físico da candidata no puerpério;

Considerando que possível aprovação da candidata gestante implicará na alteração da ordem de classificação do certame;

Considerando a imperiosa necessidade da Procuradoria do Município prestar as informações ao juízo no bojo do Mandado de Segurança;

Resolve:

DEFERIR A REMARCAÇÃO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA E CONVOCAR A CANDIDATA VERONYCA MAYKELE SIQUEIRA BRANDÃO, inscrita no cargo de Técnico de Inspeção,para comparecer junto à Gerência de Gestão de Pessoas em até 10 (dez) dias após o parto, para apresentar a certidão de nascimento do filho, a fim de realizar a remarcação do teste de aptidão física, o qual será realizado no intervalo de 60 (sessenta) a 90 (noventa) dias pós parto.

A responsabilidade pela comunicação do parto no prazo acima é exclusivamente da candidata.

A data do teste de aptidão física será publicada posteriormente ao parto.

Eventual alteração da ordem classificatória em decorrência da aprovação da candidata no TAF será publicado oportunamente novo resultado final.

As demais disposições permanecem inalteradas.

Nova Xavantina – MT, 17 de setembro de 2019.

Daniella Sehnem Mirian Ferreira dos Santos

Presidente Secretária

Vyvyanne Antunes Tolotti Verônica Luz de Souza

Membro Membro

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 17/2019

O MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA, MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida Expedição Roncador Xingu, 249, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.024.045/0001-73, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **Macro Construtora Ltda**, inscrita no CNPJ nº 13.380.117.0001-90, situada a Travessa 03, 24, sala 01, Araguaia Center, Pontal do Araguaia, MT adiante denominada, CONTRATADA, resolvem celebrar o segundo termo aditivo ao contrato nº 17/2019, de alteração de valor contratual, conforme Parecer Jurídico nº 120/2019 e Tomada de Preços nº 05/2019, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Fica inserida de comum acordo a redação do subitem 6.1 da Cláusula Sexta, que passa a ter a seguinte redação:

6.1 - Pela execução dos serviços, objeto deste Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 121.027,04 (cento e vinte e um mil, vinte e sete reais e quatro centavos), acrescidos R$ 16.714,01 (dezesseis mil, setecentos e quatorze reais e um centavo), **totaliza R$ 137. 741,05 (cento e trinta e sete mil, setecentos e quarenta e um reais e cinco centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÕES

Ficam inteiramente ratificadas em todos os seus termos as cláusulas e condições contratuais originais, que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente termo, que faz parte integrante e inseparável do contrato 17/2019.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Xavantina, MT, 16 de setembro de 2019.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA - Cebola

Prefeito Municipal

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 16/2019

O MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA, MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida Expedição Roncador Xingu, 249, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.024.045/0001-73, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **Macro Construtora Ltda**, inscrita no CNPJ nº 13.380.117.0001-90, situada a Travessa 03, 24, sala 01, Araguaia Center, Pontal do Araguaia, MT adiante denominada, CONTRATADA, resolvem celebrar o segundo termo aditivo ao contrato nº 16/2019, de alteração de valor contratual, conforme Parecer Jurídico nº 121/2019 e Tomada de Preços nº 04/2019, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Fica inserida de comum acordo a redação do subitem 6.1 da Cláusula Sexta, que passa a ter a seguinte redação:

6.1 - Pela execução dos serviços, objeto deste Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 218.824,76 (duzentos e dezoito mil, oitocentos e vinte e quatro reais e setenta e seis centavos), acrescidos R$ 21.168,71 (vinte e um mil, cento e sessenta e oito reais e setenta e um centavos), **totaliza R$ 239.993,47 (duzentos e trinta e nove mil, novecentos e noventa e três reais e quarenta e sete centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÕES

Ficam inteiramente ratificadas em todos os seus termos as cláusulas e condições contratuais originais, que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente termo, que faz parte integrante e inseparável do contrato 16/2019.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Xavantina, MT, 16 de setembro de 2019.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA - Cebola

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 05 de 17 de setembro de 2019.

Dispõe sobre Orientação para o dia do Processo Eleitoral 06 de outubro de 2019 para o Processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Novo Horizonte do Norte para o Quadriênio 2020/2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Novo Horizonte do Norte, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 - ECA e na Lei Municipal 143/1991, de 15 de agosto de 1991, com as alterações realizadas pela Lei nº 909 de 28 de setembro de 2011, e Lei 1.249/2019 (que dispõe sobre o Conselho Tutelar), **RESOLVE:**

Art. 1o – Orientar os candidatos quanto ao horário, local e informações necessárias para o bom andamento do processo no dia da Eleição.

- Eleitores devem portar o título e documento com foto (RG ou Carteira de Trabalho)

- A eleição acontecerá na Escola Municipal Ulisses Guimarães

- A eleição iniciará as 08:00 com termino as 17:00 horas;

- Apuração logo após o termino da eleição com a presença do candidato ou seu representante

Art. 2o - Publicar Edital divulgando com o nome dos Candidatos Pré Inscritos ao pleito.

Art. 3º - Divulgar reabertura de prazo de impugnação dos candidatos que será de 10 dias a contar de 22 de julho a 01 de agosto de 2019.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Horizonte do Norte, 18 de julho de 2019.

Magali Soares Moreira da Silva

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO N°008/2019

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, o Sr. Silvano Pereira Neves, torna publico a quem possa interessar que esta á disposição nas dependências da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte e demais murais do município, o Calendário de Audiências Publicas, para a divulgação dos **Balancetes de Verificações, Relatórios Resumido a Execução Orçamentárias- RREO, Relatórios de Gestão Fiscal-RGF**, da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte.

Audiências Publicas

Dia	Mês	Ano
23	Maio	2019
23	Setembro	2019
27	Janeiro	2020

Novo Horizonte do Norte, 16 de Setembro de 2019.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 194/2019

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 11 (Onze) dias de férias ao servidor **Marcos Rafael de Souza,** brasileiro, maior, portador do RG: nº 4.601.433-0 SSP/SC e do CPF: nº 005.794.349-40, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento no cargo de Secretário Municipal de Administração e Planejamento no cargo de **PREGOEIRO** referente ao período aquisitivo de 2018/2019 a partir de 09/09/2019 a 18/09/2019, com retorno no dia 19/09/2019.

Artigo 2º - Esta Portaria passa a vigorar retroagindo seus efeitos a partir de 09/09/2019, revogando-se as disposições em contrario.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 16 de Setembro de 2019.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 292/2019 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre nomeação de servidor em cargo de comissão e dá outras providências".

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR,o Senhor **DANILO DANIEL VIDAL SILVA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 1042763-5 SJ/MT e CPF n.º 793.134.851-68, para o cargo de **COORDENADOR DE LIMPEZA URBANA**, de provimento em comissão, símbolo DAS IV, lotado na Secretaria de Transportes e Obras Públicas – SETOP, nos termos da Lei Complementar n.º 059/2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 16 de setembro de 2019.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA RETOMADA DE SESSÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2019 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: contratação de empresa visando a "**REFORMA PREDIAL, CONSTRUÇÃO DE GARAGEM E CALÇAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DORICO PEREIRA DE ARAÚJO",** conforme especificações do Edital de Licitação.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo Mundo – MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 190/2019 de 14/06/2019, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos in-

teressados a continuidade da sessão pública da Tomada de Preços N° 03-2019;

1. A **retomada da Sessão Pública será em 24/09/2019** (Vinte e quatro de setembro de 2019), às 08h00m (oito) horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT.

2. 1.1- Deverão estar presentes na sessão os mesmos representantes credenciados no dia 23/08/2019 (vinte e três de agosto de 2019), caso não seja possível, os novos representantes deverão se credenciar conforme disposto no Anexo V – Modelo de Carta credenciamento.

A íntegra do processo encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações das 07H00min às 11H00min de segunda a sexta.

Novo Mundo, MT, 17 de setembro de 2019.

Liria Kurten Wronski

Presidente CPL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 291/2019. DE 06 DE SETEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre concessão de Prorrogação do benefício de Auxílio doença ao Servidor Efetivo e dá outras providências".

*A Diretora Executiva do **PREVI-MUNDO**, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais*

R E S O L V E :

Artigo 1° - **CONCEDER**, Prorrogação do Benefício de Auxílio Doença em conformidade com o artigo 21 , da LEI/453 de 04 de dezembro de 2018, e conforme atestados e a perícia, de 04/09/2019 à 10/01/2020, à servidora Sra. **DARLI DE SIQUEIRA MARTINS BALBINO** brasileira, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 1098242-6 SSP/MT e do CPF sob o nº 828. 647.561.53, no cargo de APOIO ADMINISTRATIVO PROFISSIONALIZADO (auxiliar de serviços gerais), matriculada no Departamento de Recursos Humanos sob a matricula o nº 893.

Artigo 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Previ-Mundo, aos 06 de setembro de 2019

LIRIA KURTEN WRONSKI

Diretora Executiva

HOMOLOGO: .

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE SERVIDOR Nº 088/2019.

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**DINA LUIZ CARDOSO**, portadora da cédula de identidade 46298 SEJSP/MT e CPF N°.001.638.741-40, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo-MT.
Objeto	O objeto do presente termo aditivo é a alteração do Período de Contrato de Servidor Temporário por atestado médico da servidora efetiva do cargo que era de **01/03/2019 a 30/08/2019** e passará a ser de **01/03/2019 a 20/12/2019.**
Vigência do Contrato	**01/03/2019 a 20/12/2019.**

Novo Mundo/MT, 01 de setembro de 2019**.**

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE SERVIDOR Nº 113/2019.

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**SIRLEI FERNANDA SANTANA DA SILVA**, portadora da cédula de identidade 176574-0 SSP/MT e CPF N°.023.568.651-44, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo-MT.
Objeto	O objeto do presente termo aditivo é a alteração do Período de Contrato de Servidor Temporário por atestado médico da servidora efetiva do cargo que era de **17/06/2019 a 01/09/2019** e passará a ser de **17/06/2019 a 01/10/2019.**
Vigência do Contrato	**17/06/2019 a 01/10/2019.**

Novo Mundo/MT, 01 de setembro de 2019**.**

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 290/2019. DE 06 DE SETEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre concessão de prorrogação do benefício de Auxílio doença ao Servidor Efetivo e dá outras providências".

*A Diretora Executiva do **PREVI-MUNDO**, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais*

R E S O L V E :

Artigo 1° -Conceder a prorrogação do Benefício de Auxílio Doença em conformidade com o artigo 21 , da LEI/453 de 04 de dezembro de 2018, e conforme atestados e perícia, de 02/09/2019 à 01/10/2019, à servidora Sra**. DIRLENE INES VUADEM** brasileira, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 142460239 SSP/SC e do CPF sob o nº 581.621.351.20, matriculada no Departamento de Recursos Humanos sob a matricula nº 77

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Previ-Mundo, aos 06 de setembro de 2019

LIRIA KURTEN WRONSKI

Diretora Executiva

HOMOLOGO: .

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019

PROCESSO Nº 052/2019

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio-MT, através de sua Pregoeira torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo "**MENOR PREÇO**". O critério de julgamento **Menor Preço por item**, objetivando o **REGISTRO**

DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS) E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO /MT em conformidade com as Leis 10.520/2002 e Lei 8.666/93. O Credenciamento será realizado das 08h: 00mim até às 09h: 00 min do dia **30 de Setembro de 2019**. Na Avenida 29 de setembro, nº 244 - Centro no Paço Municipal. "A Sessão terá início às 09h: 00 min, (horário de Brasília) na mesma data e local". O Edital completo está à disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, no horário das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas e também disponibilizado pelo site ***www.novosantoantonio.mt.gov.br*** ou através do e-mail ***licitacao@novosantoantonio.mt.gov.br***, demais esclarecimentos pelo telefone (66)3548-1140.

Novo Santo Antonio – MT, 17 de Setembro de 2019.

Eva Rodrigues Brito

Pregoeira Oficial

AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019

AVISO DE PRORROGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019

PROCESSO Nº 051/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE PESSOAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO /MT

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, através de sua Pregoeira, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02, torna público para conhecimento dos interessados que fica prorrogado a data de abertura da licitação acima supracitada para o dia 01 de Outubro de 2019, ás 09:00 horas (Horário de Brasília), no mesmo local. A prorrogação se deve pela necessidade de readequação do edital. O mesmo encontra-se disponível no site: www.novosantoantonio.mt.gov.br.

Novo Santo Antônio – MT, em 17 de Setembro de 2019.

Eva Rodrigues Brito

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 104/2019

Contrato nº. 104/2019 – **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Paranatinga; **CONTRATADA: MARIA BRITO OLIVEIRA DA MATA - ME**, **CNPJ: 09.666.823/0001-25**. Objeto: a Contratação de Empresa Especializada visando a Execução na Construção do Portal de Entrada do Mini Estádio de Futebol, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas nos respectivos ANEXOS do Edital. Valor: **R$: 29.737,61 (vinte e nove mil e setecentos e trinta e sete reais e sessenta e um centavos)**. Vigência: **05/09/2019 A 04/09/2020**. Departamento de Licitações e Contratos, em 17 de setembro de 2019.

LICITAÇÃO
ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 071/2019

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do pregoeiro nomeado pela portaria nº 009 de 15 de janeiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 071/2019**, regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão e Decreto Municipal nº 1005/2014, Decreto nº 1452/2018 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP. Objeto: o Registro de Preços para Futura e Eventual **Locação de Brinquedos Infláveis e outros para utilização em festividades especiais juntos as crianças**, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria de Assistência Social de Paranatinga – MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. Data de abertura **30/09/2019**, segunda-feira **às 14:00 h (Horário Local).** O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura **www.paranatinga.mt.gov.br** ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sito Av. Brasil, nº 1900 – Centro, mais Informações pelo e-mail: **edital.ptga@hotmail.com** ou Telefone 66 3573-1329/1756. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07 às 11h (Horário Local)**. Em 17 de setembro de 2019. Pregoeiro Devenilson da Silva.

LICITAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Depois de ter, a Prefeitura de Paranatinga/MT, lançado mão do **"PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2019"** para o **"Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Intermediação, Implantação, Operação e Gerenciamento da frota de Veículos através de Internet, com a utilização de Cartões Magnéticos individuais, por meio de rede de estabelecimentos Credenciados na Cidade de Paranatinga e Estado de Matogrosso, para Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos e/ou similares dos fabricantes, para atender a frota de veículos, equipamentos, implementos e máquinas pesadas, a pedido da Secretaria Municipal de Administração e demais secretarias de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital",** e ter havido o seu devido processamento, sagrou-se vencedora do certame a **Empresa Trivale Administração LTDA**.

Ato contínuo, restou-se informado que tal empresa estava com os direitos de licitar suspensos por outro órgão da administração pública, bem como solicitada a promoção de apuração dos fatos, cuja ação ensejou a suspensão do certame.

Verificada, pois, a informação, constatou-se que a Empresa **Trivale Administração LTDA** encontra-se com direito de licitar suspenso perante a **Companhia de Gáz de Santa Catarina – SCGAS.**

Deste modo forço enfatizar que esta Administração entende que a penalidade prevista no Art. 87, III, da Lei n°. 8.666/93, suspende temporariamente os direitos da Empresa em participar de licitações e contratar com a administração no âmbito nacional, pelo que deve ser **inabilitada** no presente certame.

No mesmo sentido, é o entendimento do e. Superior Tribunal de Justiça:

"PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR. ALCANCE DA PENALIDADE. TODA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. 1. Conforme estabelecido pelo Plenário do STJ, 'aos recursos interpostos com fundamento no CPC/1973 (relativos a decisões publicadas até 17 de março de 2016) devem ser exigidos os requisitos de admissibilidade na forma nele prevista, com as interpretações dadas até então pela jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça' (Enunciado Administrativo n. 2). 2. De acordo com a jurisprudência do STJ, a penalidade prevista no art. 87, III, da Lei n. 8.666/1993 não produz efeitos apenas em relação ao ente federativo sancionador, mas alcança toda a Administração Pública (MS 19.657/DF, rel. Ministra ELIANA CALMON, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 14/08/2013, DJe 23/08/2013).

3. Agravo desprovido. (AgInt no REsp 1382362/PR, Rel. Ministro GURGEL DE FARIA, PRIMEIRA TURMA, julgado em 07/03/2017, DJe 31/03/2017) (gn)

Deste modo, com fulcro nas disposições contidas na Súmula 473 do Supre Tribunal Federal, revejo os termos da decisão tomada na Sessão de Abertura e Julgamento das Propostas relativas ao "PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2019" e declaro **inabilitada** a **Empresa Trivale Administração LTDA** para o certame.

Convoco, outrossim, as demais licitantes para continuidade do procedimento licitatório, cuja sessão realizar-se-á em data previamente divulgada.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Paranatinga/MT, 17 de Setembro de 2019.

DANIEL SCHILO

Procurador Jurídico

Portaria 447/2017

OAB/MT 9954/MT

OUVIDORIA MUNICIPAL
ATA DE INSTALAÇÃO

Aos treze (13) dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove (2019), foi instalada a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria n. 216/2019, de 01 de julho de 2019, publicada no dia 03 de julho de 2019, no Jornal Oficial dos Municípios AMM, constituída pelos servidores **CLEITON MIGUEL SCHNEIDER**, **FERNANDA CRISTINA DE MELO e LETICIA SOARES VAZ DE SOUZA**, Presidente e Membros, respectivamente, tendo como secretária designada na Portaria, a servidora **FERNANDA CRISTINA DE MELO,** em uma das salas do Hospital e Maternidade São Benedito, situada na Rua Tancredo Neves, 2436, Jardim Primavera II, neste município, objetivando apurar atos de descumprimento do artigo 204, incisos VI, XVI e o XIX Lei 024/97 e a Lei 035/2003, praticada pelo servidor **LORIVAL FERREIRA PEREIRA**, considerando a reclamação ao Setor de Regulação de pacientes que realizaram viagem a Cuiabá para tratamento de câncer, relataram que o servidor Lorival Ferreira Pereira deixou a Van aos cuidados de terceiros, dirigindo em Cuiabá, mas também na viagem de retorno ao município. O Presidente da Comissão e Membros resolvem: **I** – citar o averiguado para comparecer à audiência inicial que será designada para data oportuna, bem como apresentar defesa; **II –** caso necessite a oitiva das testemunhas**; III** – comunicar a Secretária de Administração e Assessoria Jurídica da instalação da Comissão de acordo com o artigo 233, inciso II, da Lei Complementar n. 024/07.

Do que para constar, lavrou-se o presente Termo que vai por todos assinados.Paranatinga – MT, 13 de setembro de 2019.

Paranatinga – MT, 13 de setembro de 2019.

CLEITON MIGUEL SCHNEIDER Presidente Membro

LETICIA SOARES VAZ DE SOUZA Membro

FERNANDA CRISTINA DE MELO Membro/Secretária

OUVIDORIA MUNICIPAL
ATA DE INSTALAÇÃO

Aos treze (13) dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove (2019), foi instalada a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria n. 216/2019, de 01 de julho de 2019, publicada no dia 03 de julho de 2019, no Jornal Oficial dos Municípios AMM, constituída pelos servidores **CLEITON MIGUEL SCHNEIDER**, **FERNANDA CRISTINA DE MELO e LETICIA SOARES VAZ DE SOUZA**, Presidente e Membros, respectivamente, tendo como secretária designada na Portaria, a servidora **FERNANDA CRISTINA DE MELO,** em uma das salas do Hospital e Maternidade São Benedito, situada na Rua Tancredo Neves, 2436, Jardim Primavera II, neste município, objetivando apurar atos de descumprimento do artigo 203, inciso III, artigo 204, incisos XVI e XIX e artigo 206, § 1º e § 2º da Lei 024/1997, Lei 035/2003 e a Lei 1403/2017, praticada pelo servidor **LORIVAL FERREIRA PEREIRA**, considerando que o servidor colidiu o micro-ônibus, que transportava os pacientes para consultas e exames em Cuiabá em um poste de rede de Energia na Avenida das Palmeiras, quadra 07, número 45, Bairro Jardim das Palmeiras. O Presidente da Comissão e Membros resolvem: **I** – citar o averiguado para comparecer à audiência inicial que será designada para data oportuna, bem como apresentar defesa; **II –** caso necessite a oitiva das testemunhas**; III** – comunicar a Secretária de Administração, Secretária Municipal de Saúde e Assessoria Jurídica da instalação da Comissão de acordo com o artigo 233, inciso II, da Lei Complementar n. 024/97.

Do que para constar, lavrou-se o presente Termo que vai por todos assinados.

Paranatinga – MT, 13 de setembro de 2019.

CLEITON MIGUEL SCHNEIDER Presidente Membro

LETICIA SOARES VAZ DE SOUZA Membro

FERNANDA CRISTINA DE MELO Membro/Secretária

OUVIDORIA MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA – JOSIMAR MARQUES BARBOSA, nos termos de lei municipal n° 995/2013, art. 1° inciso 3° e seguintes, que dispõe sobre o servidor efetivo investido na função de "Gestor Financeiro", será aquele escolhido pelo conjunto de Conselheiros do Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Paranatinga, resolve HOMOLOGAR A LISTA DE CANDIDATOS a função de "Gestor Financeiro" do Paranatinga-Prev: LETÍCIA SOARES VAZ DE SOUZA.

Paranatinga-MT, 16 de setembro de 2019.

GRACIELA AZEVEDO OLIVEIRA

Presidente da Comissão Receptora e Apuradora de Votos para

Eleição de "Gestor Financeiro"

Homologo:

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal de Paranatinga

OUVIDORIA MUNICIPAL
COMUNICADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA- MT, CNPJ 15.023.971/0001-24, torna público que requereu à SEMATUR – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Industria e Comercio, Turismo e Regularização Fundiária, LICENÇA PRÉVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LP e LI) referente a atividade de CONSTRUÇÃO, PAVIMENTAÇÃO, CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E/OU DRENAGEM URBANA (GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS SUBTERRÂNEAS E/OU SUPERFICIAIS) em diversas ruas no município de Paranatinga/MT.

Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT, 17 de setembro de 2019

OUVIDORIA MUNICIPAL
COMUNICADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA- MT, CNPJ 15.023.971/0001-24, torna público que requereu à SEMATUR – Secretaria Municipal

de Meio Ambiente, Industria e Comercio, Turismo e Regularização Fundiária, LICENÇA PRÉVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LP e LI), referente a atividade de CONSTRUÇÃO, PAVIMENTAÇÃO, CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E/OU DRENAGEM URBANA (GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS SUBTERRÂNEAS E/OU UPERFICIAIS) na Av. aeroporto e rotatória no município de Paranatinga/MT.

Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT., 17 de setembro de 2019.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PARECER PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, instituída pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria n. 216/2019, de 01 de julho de 2019, publicada no Jornal Oficial dos Municípios AMM, constituída pelos **CLEITON MIGUEL SCHNEIDER**, **FERNANDA CRISTINA DE MELO e LETICIA SOARES VAZ DE SOUZA**, Presidente e Membros, com incumbência de verificar a falta funcional do servidor **LORIVAL FERREIRA PEREIRA,** brasileiro, motorista de veículo pesado, inscrito no n. 694821 SSP/MT e CPF n. 474.353.131-49, matrícula n. 876, residente na Avenida Bandeirantes, 583, Vila Concórdia, Paranatinga/MT, lotado na Secretaria de Municipal de Saúde, nesta cidade, vem à respeitável presença de Vossa Excelência apresentar:

O servidor **LORIVAL FERREIRA PEREIRA** após a explicação das multas ocorridas nos dias 13/09/2018 às 16:17 h em General Carneiro na BR – 070 Km 66, 115, no valor de R$ 293,47 (Duzentos e Noventa e Três Reais e Quarenta e Sete Centavos) e também no dia 16/11/2018 às 15:01 h em Cuiabá na Avenida Presidente Getúlio Vargas no valor de R$ 130,16 (Centro e Trinta Reais e Dezesseis Centavos), totalizando o valor de R$ 423,63 (Quatrocentos e Vinte e Três Reais e Sessenta e Três Centavos), concordou em pagar as multas de acordo com § 2º do art. 206 da Lei 024/1997:

§ 2º Nos demais casos, a indenização de prejuízos causados à Fazenda Municipal, corrigida monetariamente poderá ser liquidado mediante o desconto em folha, nunca excedente a 1/10 (um décimo) do vencimento ou remuneração, na falta de outros bens que asseguram a execução do débito pela via judicial.

Ademais, foi realizada a juntada do oficio nº 2.675/2019/SMS da Secretaria Municipal de Saúde multa do veículo FIAT DOBLO PLACA NPJ 8850, emitida de Polícia Rodoviária Federal no dia 31/01/2018 às 09:50 h. na BR 070 Km 287 em Primavera do Leste no valor de R$ 195,23. Logo, o servidor **LORIVAL FERREIRA PEREIRA** foi novamente citado e durante a declaração concordou em inserir a cobrança junto com as multas ocorridas nos dias 13/09/2018 às 16:17 h em General Carneiro na BR – 070 Km 66, 115, no valor de R$ 293,47 (Duzentos e Noventa e Três Reais e Quarenta e Sete Centavos) e também no dia 16/11/2018 às 15:01 h em Cuiabá na Avenida Presidente Getúlio Vargas no valor de R$ 130,16 (Centro e Trinta Reais e Dezesseis Centavos), totalizando o valor de R$ 618,86 (Seiscentos e Dezoito Reais e Oitenta e Seis Centavos) de acordo com § 2º do art. 206 da Lei 024/1997.

Considerando que o servidor quitará a multas mediante desconto em folha, realizando o ressarcimento ao erário.

CONCLUSÃO

A Comissão Processante **OPINA** pela não aplicação da penalidade de advertência ao servidor **LORIVAL FERREIRA PEREIRA ,** brasileiro, motorista de veículo pesado, inscrito no n. 694821 SSP/MT e CPF n. 474.353.131-49, matricula n. 876, residente na Avenida Bandeirantes, 583, Vila Concórdia, Paranatinga/MT, lotado na Secretaria de Municipal de Saúde, nesta cidade, pois o servidor realizará o pagamento das multas de acordo com § 2º do art. 206 da Lei 024/1997, ocasionando o ressarcimento ao erário.

Com relação as sugestões da Comissão Processante:

A) Elaboração de regulamento próprio, sendo importante evidenciar que os procedimentos de ressarcimento ao erário, nos casos em que são aplicadas multas por infrações de trânsito de veículos públicos, devem estar consolidados em regulamento próprio, a exemplo da Instrução Normativa TCE-MT – STR n.º 001/2009, que normatiza a questão:

Art. 27. Caberá ao condutor do veículo a responsabilidade pelas infrações decorrentes de atos praticados por ele na direção do veículo, nos termos do Código Nacional de Trânsito, garantido o direito de ampla defesa e do contraditório.

§ 1° Depois de tomar ciência da multa, o condutor deverá pagá-la ou contestá-la, se for o caso, junto ao órgão competente, comprovando as hipóteses defendidas junto ao Serviço de Transporte.

§ 2° Esgotados os recursos administrativos apresentados para impugnar as multas, e sendo negado provimento, os valores deverão ser pagos pelo servidor com a comprovação da quitação junto ao Serviço de Transporte.

§ 3º O condutor que dispensar a defesa prévia e assumir diretamente a responsabilidade da infração e o seu ônus, efetuará o ressarcimento da multa por meio de pagamento em parcela única ou de forma parcelada, comprovando a quitação junto ao Serviço de Transporte.

§ 4º O infrator, quando optar pelo pagamento parcelado, deverá autorizar o desconto mensal em sua folha de pagamento, desde que respeitado o limite para desconto de acordo com a legislação.

§ 5º Os procedimentos citados nos parágrafos anteriores serão conduzidos pelo Secretário de Gestão, com supervisão do Coordenador de Administração.

B) Realização de reunião pelo Secretário de Transporte, Secretária de Administração e o responsável pela frota da saúde conforme portaria interna n° **03 de 09 de abril de 2018** com os servidores públicos ocupantes dos cargos de motorista de veículo pesado e motorista de veículo leve, registrando em Ata com os seguintes assuntos: responsabilidade do condutor do veículo, preenchimento do diário de bordo e atribuições dos cargos conforme Lei n° 035/2003 e Lei n° 1403/2017.

C) notificação dos motoristas pelos secretários municipais para defesa e/ou pagamento das multas

DETERMINO o encaminhamento das sugestões para análise da Assessória Jurídica do município sobre a viabilidade.

Ante ao exposto, a Comissão Processante opina pelo **ARQUIVAMENTO** do presente processo.

É o relatório que submetemos a apreciação de Vossa Excelência.

Paranatinga-MT, 09 de setembro de 2019.

CLEITON MIGUEL SCHNEIDER Presidente Membro

LETICIA SOARES VAZ DE SOUZA Membro

FERNANDA CRISTINA DE MELO Membro/Secretária

OUVIDORIA MUNICIPAL
PARECER PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, instituída pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº. 216/2019, de 01 de julho de 2019, publicada no Jornal Oficial dos Municípios AMM, constituída pelos **CLEITON MIGUEL SCHNEIDER**, **FERNANDA CRISTINA DE MELO e LETICIA SOARES VAZ DE SOUZA**, Presidente e Membros, com incumbência de verificar a falta funcional do servidor **MUCIO ROBERTO,** brasileiro, motorista de veículo pesado, inscrito no RG n. 611050-1176218 SSP/GO e CPF n. 291.936.301-82, matricula n. 879, residente na Rua 17 de Dezembro, 500, Centro, Paranatinga/MT, lotado na Secretaria de Munici-

pal de Obras e Serviços Urbanos, nesta cidade, vem à respeitável presença de Vossa Excelência apresentar:

Considerando, os Ofícios n. 728/2019/ADM e 1186/2019/ADM, solicitação de apuração das multas do veículo ONIX PLACA QCQ 5327, as quais foram emitidas 09/01/2019 em Rondonópolis na Avenida Presidente Médici, nº 4528 – Vila Birigui, no dia 12/06/2019 as 11:03 h. em Santo Antônio do Leverger na BR 364 km 385+900m UF/MT, mas também no dia 16/06/2019 as 17:31 h. em Cuiabá na Avenida Miguel Sutil, próximo ao número 6500;

A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, consultando o Estatuto dos Servidores Público Municipal, constatou no artigo 203, incisos III e XI e o art. 206, § 1º e § 2º, da Lei 024/97:

Art. 203:

III – executar os serviços que lhe competir e desempenhar, com zelo e presteza, os trabalhos de que for incumbido;

XI – apresentar relatório ou resumos de suas atividades, nas hipóteses e prazos previstos em lei, regulamento ou regimento;

Art. 206:

§ 1º - O servidor será obrigado a repor, de uma só vez corrigida monetariamente, a importância do prejuízo causado à Fazenda Municipal em virtude de alcance, desfalque ou omissão em efetuar recolhimento ou entrada nos prazos legais.

§ 2º - Nos demais casos, a indenização de prejuízos causados à Fazenda Municipal, corrigida monetariamente poderá ser liquidado mediante o desconto em folha, nunca excedente a 1/10 (um décimo) do vencimento ou remuneração, na falta de outros bens que assegurem a execução do débito pela via judicial.

Considerando o Ofício ° 391/2019/JUR da Assessoria Jurídica do Município de Paranatinga, encaminhando os comprovantes de pagamento das Multas do Veículo ONIX PLACA QCQ 5327 realizado pelo senhor Mucio Roberto no dia 21 de agosto de 2019.

CONCLUSÃO

A Comissão Processante **OPINA** pela não aplicação de penalidade de advertência por escrito ao servidor **MUCIO ROBERTO** , pois o servidor realizou o pagamento das multas, sendo assim será realizado o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor **MUCIO ROBERTO ,** brasileiro, motorista de veículo pesado, inscrito no RG n. 611050-1176218 SSP/GO e CPF n. 291.936.301-82, matricula n. 879, residente na Rua 17 de Dezembro, 500, Centro, Paranatinga/MT, lotado na Secretaria de Municipal de Obras e Serviços Urbanos, nesta cidade, uma vez que o servidor realizou o pagamento das multas não causando prejuízo ao erário.

Com relação as sugestões da Comissão Processante:

A) Elaboração de regulamento próprio, sendo importante evidenciar que os procedimentos de ressarcimento ao erário, nos casos em que são aplicadas multas por infrações de trânsito de veículos públicos, devem estar consolidados em regulamento próprio, a exemplo da Instrução Normativa TCE-MT – STR n. º 001/2009, que normatiza a questão:

Art. 27. Caberá ao condutor do veículo a responsabilidade pelas infrações decorrentes de atos praticados por ele na direção do veículo, nos termos do Código Nacional de Trânsito, garantido o direito de ampla defesa e do contraditório.

§ 1° Depois de tomar ciência da multa, o condutor deverá pagá-la ou contestá-la, se for o caso, junto ao órgão competente, comprovando as hipóteses defendidas junto ao Serviço de Transporte.

§ 2° Esgotados os recursos administrativos apresentados para impugnar as multas, e sendo negado provimento, os valores deverão ser pagos pelo servidor com a comprovação da quitação junto ao Serviço de Transporte.

§ 3º O condutor que dispensar a defesa prévia e assumir diretamente a responsabilidade da infração e o seu ônus, efetuará o ressarcimento da multa por meio de pagamento em parcela única ou de forma parcelada, comprovando a quitação junto ao Serviço de Transporte.

§ 4º O infrator, quando optar pelo pagamento parcelado, deverá autorizar o desconto mensal em sua folha de pagamento, desde que respeitado o limite para desconto de acordo com a legislação.

§ 5º Os procedimentos citados nos parágrafos anteriores serão conduzidos pelo Secretário de Gestão, com supervisão do Coordenador de Administração.

B) Realização de reunião pelo Secretário de Transporte, Secretária de Administração e o responsável pela frota da saúde conforme portaria interna n° **03 de 09 de abril de 2018** com os servidores públicos ocupantes dos cargos de motorista de veículo pesado e motorista de veículo, registrando em Ata com os seguintes assuntos: responsabilidade do condutor do veículo, preenchimento do diário de bordo e atribuições dos cargos conforme Lei n° 035/2003 e Lei n° 1403/2017.

C) notificação por escrito dos motoristas pelos secretários municipais para defesa e/ou pagamento das multas

DETERMINO o encaminhamento das sugestões para análise da Assessória Jurídica do município sobre a viabilidade.

Ante ao exposto, a Comissão Processante opina pelo **ARQUIVAMENTO** do presente processo.

É o relatório que submetemos a apreciação de Vossa Excelência.

CLEITON MIGUEL SCHNEIDER LETICIA SOARES VAZ DE SOUZA

Presidente Membro

FERNANDA CRISTINA DE MELO

Membro/Secretária

OUVIDORIA MUNICIPAL
D E C R E T O Nº 1646/2019.

DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E TRANSPOSIÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. Josimar Marques Barbosa, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 1750/2019, de 27 de maio de 2019, de conformidade com o Art. 167, Inciso V, da Constituição Federal e o artigo nº 41º da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º. – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Suplementar por anulação e transposição parcial de dotação no valor de R$ 463.000,00 (Quatrocentos e Sessenta e Três Mil Reais) no Orçamento da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT. conforme segue abaixo.:

Parágrafo I – Credito Adicional Suplementar.:

Fonte.: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinarios.

02.007.04.124.0001.2007.3190.11.00.00.....R$ 15.000,00

02.001.04.122.0001.2004.3390.14.00.00.....R$ 2.000,00

02.001.04.122.0001.2004.3390.30.00.00.....R$ 3.500,00

02.001.04.122.0001.2003.3390.39.00.00.....R$ 4.500,00

02.001.04.122.0001.2004.3390.39.00.00.....R$ 70.000,00

10.001.04.122.0001.2021.3390.39.00.00.....R$ 1.500,00

07.001.27.122.0001.2024.3390.39.00.00.....R$ 3.000,00

13.002.26.782.0001.2023.3190.04.00.00.....R$ 4.000,00

13.002.26.782.0001.2023.3390.36.00.00.....R$ 5.000,00

13.002.26.782.0001.2023.3390.30.00.00.....R$ 18.000,00

13.002.26.782.0001.2023.3390.39.00.00.....R$ 135.000,00

04.001.04.122.0001.2010.3390.39.00.00.....R$ 17.000,00

04.001.04.122.0001.2010.3390.04.00.00.....R$ 47.000,00

02.001.04.122.0001.1010.3350.41.00.00.....R$ 15.000,00

03.001.04.123.0001.2013.3390.04.00.00.....R$ 24.000,00

03.001.04.123.0001.2013.3390.39.00.00.....R$ 8.000,00

03.001.04.123.0001.2013.3390.93.00.00.....R$ 8.000,00

03.001.04.123.0001.2013.3390.30.00.00.....R$ 5.000,00

03.002.04.123.0001.1018.3190.91.00.00.....R$ 32.500,00

Fonte.: 0.1.30.000000 – Recursos do Fundo de Transportes e Habitação - FETHAB.

13.002.26.782.0004.2031.3390.39.00.00.....R$ 45.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 463. 000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Parágrafo II – Anulação de :

Fonte.: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinarios.

02.001.04.122.0001.1008.4490.52.00.00.....R$ 2.000,00

02.001.04.122.0001.2003.3390.36.00.00.....R$ 3.500,00

02.001.04.122.0001.2005.3390.39.00.00.....R$ 9.500,00

04.001.04.122.0001.2010.3190.13.00.00.....R$ 15.000,00

04.001.04.122.0001.1011.4490.52.00.00.....R$ 10.000,00

09.002.15.451.0003.1028.3390.30.00.00.....R$ 40.000,00

04.007.04.122.0001.2009.3390.04.00.00.....R$ 1.000,00

04.007.04.122.0001.2009.3390.36.00.00.....R$ 500,00

02.005.04.122.0001.2008.3190.13.00.00.....R$ 3.000,00

09.002.15.452.0001.2019.3191.13.00.00.....R$ 9.000,00

07.001.27.122.0001.2024.3190.11.00.00.....R$ 18.000,00

09.002.15.452.0001.2019.3190.13.00.00.....R$ 24.000,00

04.001.04.122.0001.2010.3190.11.00.00.....R$ 79.000,00

03.001.04.123.0001.2013.3190.11.00.00.....R$ 45.000,00

Fonte.: 0.1.16.000000 – Contribuição de Inter. do Dom. Econômico – CIDE.

13.002.26.782.0004.2027.3390.30.00.00.....R$ 50.000,00

13.002.26.782.0004.2027.3390.39.00.00.....R$ 21.000,00

13.002.26.782.0004.2029.3390.39.00.00.....R$ 20.000,00

13.002.26.782.0004.2029.3390.30.00.00.....R$ 10.000,00

13.002.26.782.0004.2029.4490.51.00.00.....R$ 10.000,00

Fonte.: 0.1.30.000000 – Rec. do Fundo de Transportes e Hab. – FETHAB.

13.002.26.782.0004.2099.4490.52.00.00.....R$ 45.000,00

Fonte.: 0.3.00.000000 - Recursos Ordinarios.

02.007.04.124.0001.2007.3190.11.00.00.....R$ 15.000,00

03.002.04.122.0001.1018.3190.91.00.00.....R$ 32.500,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES.....R$ 463. 000,00

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 01 de agosto de 2019.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal

OUVIDORIA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS 6ºBI/2018

Quadro Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE referente ao sexto bimestre do ano de 2018.

FNDE SIOPE SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO

Imprimir

Paranatinga-MT

Quadro Demonstrativo das Receitas e Despesas com o Fundo de Manutenção e

Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais do

Período de Referência: 6º Bimestre/2018

Valores em R$ 1,00

RECEITAS DO FUNDEB	RECEITA REALIZADA
1- RECEITAS	**11.419.704,75**
1.1- Transferências de Recursos do FUNDEB - código 4.17.24.01.00.00	**11.384.479,82**
1.2- Complementação da União ao FUNDEB - código 4.17.24.02.00.00	**0,00**
1.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB - código 4.13.25.01.02.00	**35.224,93**

DESPESAS DO FUNDEB	DESPESA EMPENHADA
2- Pagamento dos Profissionais do Magistério	**7.501.034,22**
2.1- 361 - Ensino Fundamental	5.753.649,85
2.2- 365 - Ensino Infantil	1.747.384,37
2.2.1- 365 - Ensino Infantil (Creche)	699.381,19
2.2.2- 365 - Ensino Infantil (Pré-Escola)	1.048.003,18
3- Outras Despesas	**4.566.961,75**
3.1- 361 - Ensino Fundamental	3.235.074,77
3.2- 365 - Ensino Infantil	**1.331.886,98**
3.2.1- 365 - Ensino Infantil (Creche)	526.805,57
3.2.2- 365 - Ensino Infantil (Pré-Escola)	805.081,41
4- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (2 + 3)	**12.067.995,97**

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
5- Restos a Pagar Inscritos no Exercício sem disponibilidade Financeira de Recursos do FUNDEB	0,00
5.1- Restos a Pagar Inscritos no Exercício sem disponibilidade Financeira de Recursos do FUNDEB – 60%	0,00
5.2- Restos a Pagar Inscritos no Exercício sem disponibilidade Financeira de Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino – 40%	0,00
6- Despesas Custeadas com o Superávit Financeiro, do Exercício Anterior, do FUNDEB	1.199.192,46
6.1 - Despesas Custeadas com o Superávit Financeiro, do Exercício Anterior, do FUNDEB – 60%	0,00
6.2 - Despesas Custeadas com o Superávit Financeiro, do Exercício Anterior, do FUNDEB – 40%	1.199.192,46
7- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (5 + 6)	**1.199.192,46**

LIMITES DE APLICAÇÃO OBRIGATÓRIA	VALOR
8- Mínimo de 60% - Remuneração dos Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício	
8.1 - Exigido (60% de 1)	6.851.822,85
8.2 - Apurado (2 – 5.1 – 6.1)	7.501.034,22
9- Máximo de 40% - Demais Despesas com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	
9.1 - Exigido (40% de 1)	4.567.881,90
9.2 - Apurado (3 – 5.2 – 6.2)	3.367.769,29

TOTAL APLICADO	PERCENTUAL
10- Mínimo de 60% - Remuneração dos Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício [((2 – 5.1 – 6.1) / 1) x 100%]	65,69%
11- Máximo de 40% - Demais Despesas com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino [((3 – 5.2 – 6.2) / 1) x 100%]	29,49%

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB
12- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	1.199.192,46
13- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	11.384.479,82
14- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	12.061.488,79
14.1- Orçamento do Exercício	11.960.356,41
14.2- Restos a Pagar	101.132,38
15- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	35.224,93
16- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	557.408,42
17- (+) AJUSTES	5.844,19
17.1- Retenções	0,00
17.2- Conciliação Bancária	5.844,19
18- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	563.252,61

Fonte: Balanço do Município.

Nota: As despesas com aposentadorias e pensões (inativos) não foram computados no cálculo do Demonstrativo do FUNDEB.

Contador / CRC Prefeito Municipal

© 2017 Ministério da Educação - Todos os direitos reservados

OUVIDORIA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS 6ºBI/2018

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE referente ao sexto bimestre do ano de 2018.

FNDE SIOPE SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO

Imprimir

Tabela 8.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - MUNICÍPIOS

Paranatinga - MT

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: 6º Bimestre/2018

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (*caput* do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c) = (b/a) x 100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	**5.890.893,81**	**6.790.673,59**	**9.563.486,96**	**140,83**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	**1.227.272,86**	**1.474.722,64**	**1.062.275,59**	**72,03**
1.1.1- IPTU	1.227.272,86	1.227.272,86	862.724,02	70,30
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	247.449,78	199.551,57	80,64
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão *Inter Vivos*– ITBI	**1.714.575,95**	**1.714.575,95**	**1.149.170,24**	**67,02**
1.2.1- ITBI	1.714.575,95	1.714.575,95	1.149.170,24	67,02
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	**1.892.032,00**	**2.224.362,00**	**5.668.844,00**	**254,85**
1.3.1- ISS	1.892.032,00	2.224.362,00	5.668.844,00	254,85
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	**1.057.013,00**	**1.377.013,00**	**1.683.197,13**	**122,24**
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**34.709.809,76**	**36.054.962,91**	**38.236.593,78**	**106,05**
2.1- Cota-Parte FPM	14.397.436,00	15.742.589,15	14.135.669,65	89,79
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	14.397.436,00	14.397.436,00	12.995.668,26	90,26
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	1.345.153,15	577.025,23	42,90
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	562.976,16	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	16.105.300,00	16.105.300,00	18.779.535,76	116,60
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996	73.361,76	73.361,76	68.519,64	93,40
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	109.244,00	109.244,00	128.402,54	117,54
2.5- Cota-Parte ITR	2.591.191,00	2.591.191,00	3.330.469,07	128,53
2.6- Cota-Parte IPVA	1.433.277,00	1.433.277,00	1.793.997,12	125,17
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00

3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**40.600.703,57**	**42.845.636,50**	**47.800.080,74**	**111,56**
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (c) = (b/a) x 100**
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	118.011,45	118.011,45	35.886,95	30,41
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.061.303,90	1.061.303,90	1.218.459,18	114,81
5.1- Transferências do Salário-Educação	650.733,00	650.733,00	719.905,82	110,63
5.2- Transferências Diretas PDDE	3.120,00	3.120,00	1.380,00	44,23
5.3- Transferências Diretas PNAE	329.988,00	329.988,00	366.890,00	111,18
5.4- Transferências Diretas PNATE	77.462,90	77.462,90	101.038,34	130,43
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	29.245,02	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	943.712,80	1.092.711,33	115,79
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	**1.179.315,35**	**2.123.028,15**	**2.347.057,46**	**110,55**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (c) = (b/a) x 100**
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	6.941.961,95	6.941.961,95	7.419.317,50	106,88
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.879.487,20	2.879.487,20	2.599.133,31	90,26
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	3.221.060,00	3.221.060,00	3.755.906,92	116,60
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	14.672,35	14.672,35	13.703,88	93,40
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	21.848,80	21.848,80	25.680,51	117,54
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	518.238,20	518.238,20	666.093,68	128,53
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	286.655,40	286.655,40	358.799,20	125,17
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	9.849.514,20	9.849.514,20	11.419.704,75	115,94
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	9.831.070,20	9.831.070,20	11.384.479,82	115,80
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	18.444,00	18.444,00	35.224,93	190,98
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	**2.889.108,25**	**2.889.108,25**	**3.965.162,32**	**137,25**
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) = (e) - (g)**
			Até o Bimestre (e)	**% (f) = (e/d) x 100**	**Até o Bimestre (g)**	**% (h) = (g/d) x 100**	

13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	5.920.000,00	7.555.806,00	7.501.034,22	99,28	7.501.034,22	99,28	0,00
13.1- Com Educação Infantil	1.240.000,00	1.775.700,00	1.747.384,37	98,41	1.747.384,37	98,41	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	4.680.000,00	5.780.106,00	5.753.649,85	99,54	5.753.649,85	99,54	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	0,00	4.608.474,61	4.566.961,75	99,10	4.566.961,75	99,10	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	1.335.100,00	1.331.886,98	99,76	1.331.886,98	99,76	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	0,00	3.273.374,61	3.235.074,77	98,83	3.235.074,77	98,83	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	**5.920.000,00**	**12.164.280,61**	**12.067.995,97**	**99,21**	**12.067.995,97**	**99,21**	**0,00**

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	1.199.192,46
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	1.199.192,46
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	**1.199.192,46**

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18) _____ [1]	
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na remuneração do Magistério [1] (13 - (16.1 + 17.1))/ (11) x 100)%	65,69
19.2 - Máximo de 40% em Despesas com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100)%	29,49
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2))%	4,82

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	880.233,27
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018 _____ [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) = (e) - (g)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	3.374.425,90	3.332.932,01	98,77	3.309.189,13	98,07	23.742,88
22.1 - Creche	0,00	1.330.242,82	1.320.032,50	99,23	1.309.359,75	98,43	10.672,75
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	1.233.965,68	1.226.186,76	99,37	1.226.186,76	99,37	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	96.277,14	93.845,74	97,47	83.172,99	86,39	10.672,75
22.2- Pré-escola	0,00	2.044.183,08	2.012.899,51	98,47	1.999.829,38	97,83	13.070,13
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	1.876.834,32	1.853.084,59	98,73	1.853.084,59	98,73	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	167.348,76	159.814,92	95,50	146.744,79	87,69	13.070,13
23- ENSINO FUNDAMENTAL	4.680.000,00	14.900.805,26	14.767.852,24	99,11	14.561.229,67	97,72	206.622,57
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.680.000,00	9.053.480,61	8.988.724,62	99,28	8.988.724,62	99,28	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros	0,00	5.847.324,65	5.779.127,62	98,83	5.572.505,05	95,30	206.622,57

Recursos de Impostos							
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	**4.680.000,00**	**18.275.231,16**	**18.100.784,25**	**99,05**	**17.870.418,80**	**97,78**	**230.365,45**

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	3.965.162,32
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	1.199.192,46
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO ____[4]	0,00
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 g)	0,00
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 32 + 33 + 34 + 35)[6]	**5.164.354,78**
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))[6]	**12.936.429,47**
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% [5]	**27,06**

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) = (e) - (g)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	646.668,05	581.870,59	89,98	581.870,59	89,98	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	3.665.582,64	3.455.992,07	94,28	2.428.962,37	66,26	1.027.029,70
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	**0,00**	**4.312.250,69**	**4.037.862,66**	**93,64**	**3.010.832,96**	**69,82**	**1.027.029,70**
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 43)	**4.680.000,00**	**22.587.481,85**	**22.138.646,91**	**98,01**	**20.881.251,76**	**92,45**	**1.257.395,15**

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2018(g)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	693.554,63	0,00
45.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	433.517,58	0,00
45.2- Executadas com Recursos do FUNDEB	260.037,05	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO

46- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	1.199.192,46	345.517,31
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	11.384.479,82	719.905,82
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	12.061.488,79	584.411,11
48.1- Orçamento do Exercício	11.960.356,41	570.397,99
48.2- Restos a Pagar	101.132,38	14.013,12
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	35.224,93	6.420,78
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	557.408,42	487.432,80
51- (+) AJUSTES	5.844,19	0,00
51.1- Retenções	0,00	0,00
51.2- Conciliação Bancária	5.844,19	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	563.252,61	487.432,80

FONTE: Sistema: SIOPE, Unidade Responsável: FNDE/MEC, Data da Emissão: 16/9/2019 Hora da Emissão: 10:44:43

[1]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2]Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3]Caput do art. 212 da CF/1988.

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

[5]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7]Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

© 2018 Ministério da Educação - Todos os direitos reservados

OUVIDORIA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS 5ºBI/2018

Quadro Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE referente ao quinto bimestre do ano de 2018.

FNDE SIOPE SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO

Imprimir

Paranatinga-MT

Quadro Demonstrativo das Receitas e Despesas com o Fundo de Manutenção e

Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais do

Período de Referência: 5º Bimestre/2018

Valores em R$ 1,00

RECEITAS DO FUNDEB	RECEITA REALIZADA
1- RECEITAS	**9.511.773,69**
1.1- Transferências de Recursos do FUNDEB - código 4.17.24.01.00.00	**9.480.356,48**
1.2- Complementação da União ao FUNDEB - código 4.17.24.02.00.00	**0,00**
1.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB - código 4.13.25.01.02.00	**31.417,21**

DESPESAS DO FUNDEB	DESPESA LIQUIDADA
2- Pagamento dos Profissionais do Magistério	**6.106.197,41**
2.1- 361 - Ensino Fundamental	4.691.843,18
2.2- 365 - Ensino Infantil	1.414.354,23
2.2.1- 365 - Ensino Infantil (Creche)	540.750,66
2.2.2- 365 - Ensino Infantil (Pré-Escola)	873.603,57
3- Outras Despesas	**3.900.135,00**
3.1- 361 - Ensino Fundamental	2.803.836,92
3.2- 365 - Ensino Infantil	**1.096.298,08**
3.2.1- 365 - Ensino Infantil (Creche)	419.145,74
3.2.2- 365 - Ensino Infantil (Pré-Escola)	677.152,34
4- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (2 + 3)	**10.006.332,41**

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
5- Restos a Pagar Inscritos no Exercício sem disponibilidade Financeira de Recursos do FUNDEB	0,00
5.1- Restos a Pagar Inscritos no Exercício sem disponibilidade Financeira de Recursos do FUNDEB – 60%	0,00
5.2- Restos a Pagar Inscritos no Exercício sem disponibilidade Financeira de Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino – 40%	0,00
6- Despesas Custeadas com o Superávit Financeiro, do Exercício Anterior, do FUNDEB	0,00
6.1 - Despesas Custeadas com o Superávit Financeiro, do Exercício Anterior, do FUNDEB – 60%	0,00
6.2 - Despesas Custeadas com o Superávit Financeiro, do Exercício Anterior, do FUNDEB – 40%	0,00
7- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (5 + 6)	**0,00**

LIMITES DE APLICAÇÃO OBRIGATÓRIA	VALOR
8- Mínimo de 60% - Remuneração dos Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício	
8.1 - Exigido (60% de 1)	5.707.064,21
8.2 - Apurado (2 – 5.1 – 6.1)	6.106.197,41
9- Máximo de 40% - Demais Despesas com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	
9.1 - Exigido (40% de 1)	3.804.709,48
9.2 - Apurado (3 – 5.2 – 6.2)	3.900.135,00

TOTAL APLICADO	PERCENTUAL
10- Mínimo de 60% - Remuneração dos Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício [((2 – 5.1 – 6.1) / 1) x 100%]	64,20%
11- Máximo de 40% - Demais Despesas com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino [((3 – 5.2 – 6.2) / 1) x 100%]	41,00%

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB
12- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	1.199.192,46
13- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	9.480.356,48
14- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	9.006.460,59
14.1- Orçamento do Exercício	8.905.328,21
14.2- Restos a Pagar	101.132,38
15- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	31.417,21
16- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.704.505,56
17- (+) AJUSTES	5.844,19
17.1- Retenções	0,00
17.2- Conciliação Bancária	5.844,19
18- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	1.710.349,75

Fonte: Balanço do Município.

Nota: As despesas com aposentadorias e pensões (inativos) não foram computados no cálculo do Demonstrativo do FUNDEB.

Contador / CRC Prefeito Municipal

© 2017 Ministério da Educação - Todos os direitos reservados

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO N. 1659/2019 DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.

"DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT AFETADAS POR INCÊNDIOS FLORESTAIS CONSTANTES – CÓDIGO COBRADE/ 14132 – INCÊNDIO FLORESTAL – INCÊNDIOS EM ÁREAS NÃO PROTEGIDAS, COM REFLEXOS NA QUALIDADE DO AR".

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

I – a imensa quantidade de focos de incêndios constatados na zona rural do Município, segundo levantamento dos servidores municipais, bem como pelas notícias e inúmeros pedidos de socorro trazidos pelos moradores da zona rural;

II - que em decorrência desses incêndios o dano material tem sido gigantesco, vez que tem sido atingidas lavouras, pastagens e até casas de moradores da zona rural;

III – que os incêndios provocam grande concentração de monóxido de carbono na atmosfera, acarretando danos à saúde da população, principalmente nos grupos etários mais vulneráveis, como idosos e crianças;

IV – que o período de estiagem ainda se prolongará por extenso período;

V – que o Município necessita tomar medidas emergenciais para combater e mitigar as consequências dos incêndios;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do Município atingidas por incêndios, conforme classificado e codificado **COBRADE 14132 – incêndio florestal – Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar**.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenaria Municipal de Defesa Civil – COMPDEC nas ações de resposta ao desastre, com as medidas necessárias**.**

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre, sob a coordenação da (Coordenaria Municipal de Defesa Civil - COMPDEC).

Art. 4º. A Coordenaria Municipal de Defesa Civil - COMPDEC,poderá requisitar apoio técnico e logístico de toda Administração Pública estadual e federal, direta e indireta.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas propriedades, para prestar socorro ou para determinar a evacuação, se necessário;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 6º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 7º. O Órgão Municipal de Defesa Civil deverá apresentar num prazo de 5 (cinco) dias a partir da publicação deste Decreto, relatório descrevendo a situação das áreas atingidas pelos incêndios.

Art. 8º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 09 de setembro de 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE VALOR N° 01 AO CONTRATO N° 02/2019

Aditivo nº 01 ao Contrato 02/2019 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratado **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, CNPJ: 21.679.098/0001-25**. Objeto: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 147/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2018, Processo nº 206/2018, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Prestadora de Serviços de Mão de Obra de Apoio às Atividades Operacionais Subsidiárias, visando atender às necessidades das Secretarias deste Município, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos, Prefeitura Gestora da ATA Município de Rondonópolis-MT, a pedido das secretarias Municipais do Município de Paranatinga-MT. Justificativa Jurídica advogamos pela legalidade de realizar aditivo contratual de valor no importe de 8% (oito por cento) para a Secretaria Municipal de Esportes, nos itens 498607 e 498606 e no valor de 25% (vinte e cinco por cento) nos itens 498611, 498610, 498609 e 498606 para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Tendo os valores aditivados na tabela abaixo. O termo aditivo se refere as Secretarias mencionadas pela justificativa jurídica. Departamento de Licitações e Contratos, em 17 de setembro de 2019.

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Qtde aditivada	Valor Unit.	Total
4	498607	SERVICO GUARDA PATRIMONIAL	h	7680	614,40 – 8%	12,46	R$: 7.655,424
5	498606	SERVICO SERVENTE DE LIMPEZA	h	15360	2534,40-25%-8%	10,29	R$: 26.078,976
3	498609	SERVICO DE OFICIAL SERVICOS GERAIS	h	7680	1920-25%	18,08	R$: 34.713,60
2	498610	SERVICO AUXILIAR DE MANUTENCAO E CONSERVACAO	h	5760	1440-25%	14,23	R$: 20.491,20
1	498611	SERVICO AUXILIAR DE COZINHA	h	1920	480-25%	10,75	R$: 5.160,00
						Valor Total	R$: 94.099,20

OUVIDORIA MUNICIPAL
D E C R E T O Nº 1658/2019.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. Josimar Marques Barbosa, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 1740/2019, de 02 de maio de 2019, de conformidade com o artigo nº 41, da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º. – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Suplementar por anulação e transposição parcial de dotação no valor de R$ 170.000,00 (Cento e Setenta Mil Reais), no Orçamento da Câmara Municipal de Paranatinga - MT. conforme segue abaixo.:

Parágrafo I – Credito Adicional Suplementar.:

01.001.01.031.0002.2002.3190.11.00.00.

Fonte 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.....R$ 140.000,00

01.001.01.031.0002.2002.3191.13.00.00.

Fonte 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.....R$ 15.000,00

01.001.01.031.0002.2002.3390.14.00.00.

Fonte 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.....R$ 15.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 170.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Parágrafo II – Anulação de :

01.001.01.031.0002.1001.4490.52.00.00.

Fonte 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.....R$ 50.000,00

01.001.01.031.0002.1002.4490.52.00.00.

Fonte 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.....R$ 50.000,00

01.001.01.031.0002.1004.4490.51.00.00.

Fonte 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.....R$ 10.000,00

01.001.01.031.0002.2001.3390.41.00.00.

Fonte 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.....R$ 10.000,00

01.001.01.031.0002.2002.3190.94.00.00.

Fonte 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.....R$ 50.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES.....R$ 170.000,00

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 16 de setembro de 2019.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal

OUVIDORIA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS 5ºBI/2018

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE referente ao quinto bimestre do ano de 2018.

FNDE SIOPE SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO

Imprimir

Tabela 8.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - MUNICÍPIOS

Paranatinga - MT

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: 5º Bimestre/2018

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (*caput* do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a) x 100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	**5.890.893,81**	**6.790.673,59**	**8.028.088,77**	**118,22**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	**1.227.272,86**	**1.474.722,64**	**962.511,43**	**65,27**
1.1.1- IPTU	1.227.272,86	1.227.272,86	797.947,46	65,02
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	247.449,78	164.563,97	66,50
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão *Inter Vivos*– ITBI	**1.714.575,95**	**1.714.575,95**	**1.007.707,19**	**58,77**
1.2.1- ITBI	1.714.575,95	1.714.575,95	1.007.707,19	58,77
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	**1.892.032,00**	**2.224.362,00**	**4.801.953,39**	**215,88**
1.3.1- ISS	1.892.032,00	2.224.362,00	4.801.953,39	215,88
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	**1.057.013,00**	**1.377.013,00**	**1.255.916,76**	**91,21**
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**34.709.809,76**	**36.054.962,91**	**31.090.764,95**	**86,23**
2.1- Cota-Parte FPM	14.397.436,00	15.742.589,15	11.116.101,07	70,61
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	14.397.436,00	14.397.436,00	10.553.124,91	73,30
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	1.345.153,15	562.976,16	41,85
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	16.105.300,00	16.105.300,00	15.640.837,17	97,12
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996	73.361,76	73.361,76	57.099,70	77,83
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	109.244,00	109.244,00	107.737,04	98,62
2.5- Cota-Parte ITR	2.591.191,00	2.591.191,00	2.479.746,04	95,70
2.6- Cota-Parte IPVA	1.433.277,00	1.433.277,00	1.689.243,93	117,86
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00

3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**40.600.703,57**	**42.845.636,50**	**39.118.853,72**	**91,30**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c) = (b/a) x 100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	118.011,45	118.011,45	29.982,06	25,41
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.061.303,90	1.061.303,90	952.302,35	89,73
5.1- Transferências do Salário-Educação	650.733,00	650.733,00	542.243,54	83,33
5.2- Transferências Diretas PDDE	3.120,00	3.120,00	1.380,00	44,23
5.3- Transferências Diretas PNAE	329.988,00	329.988,00	293.512,00	88,95
5.4- Transferências Diretas PNATE	77.462,90	77.462,90	90.625,08	116,99
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	24.541,73	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	943.712,80	947.889,81	100,44
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	**1.179.315,35**	**2.123.028,15**	**1.930.174,22**	**90,92**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c) = (b/a) x 100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	6.941.961,95	6.941.961,95	6.084.009,53	87,64
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.879.487,20	2.879.487,20	2.110.624,69	73,30
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	3.221.060,00	3.221.060,00	3.128.167,25	97,12
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	14.672,35	14.672,35	11.419,90	77,83
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	21.848,80	21.848,80	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	518.238,20	518.238,20	495.949,09	95,70
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	286.655,40	286.655,40	337.848,60	117,86
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	9.849.514,20	9.849.514,20	9.511.773,69	96,57
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	9.831.070,20	9.831.070,20	9.480.356,48	96,43
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	18.444,00	18.444,00	31.417,21	170,34
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	**2.889.108,25**	**2.889.108,25**	**3.396.346,95**	**117,56**
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS EMPENHADAS % (f) = (e/d) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (h) = (g/d) x 100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) = (e) - (g)

13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	5.920.000,00	6.820.000,00	6.106.197,41	89,53	6.106.197,41	89,53	0,00
13.1- Com Educação Infantil	1.240.000,00	1.486.000,00	1.414.354,23	95,18	1.414.354,23	95,18	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	4.680.000,00	5.334.000,00	4.691.843,18	87,96	4.691.843,18	87,96	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	0,00	4.374.717,39	3.953.034,00	90,36	3.900.135,00	89,15	52.899,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	1.107.000,00	1.096.298,08	99,03	1.096.298,08	99,03	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	0,00	3.267.717,39	2.856.735,92	87,42	2.803.836,92	85,80	52.899,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	**5.920.000,00**	**11.194.717,39**	**10.059.231,41**	**89,86**	**10.006.332,41**	**89,38**	**52.899,00**

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	**0,00**

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18) _____[1]	
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na remuneração do Magistério [1] (13 - (16.1 + 17.1))/ (11) x 100)%	64,20
19.2 - Máximo de 40% em Despesas com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100)%	41,00
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2))%	-5,20

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	880.233,27
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018_____[2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) = (e) - (g)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	2.984.205,90	2.760.703,21	92,51	2.614.659,92	87,62	146.043,29
22.1 - Creche	0,00	1.135.192,94	1.052.506,66	92,72	996.663,28	87,80	55.843,38
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	991.382,18	959.896,40	96,82	959.896,40	96,82	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	143.810,76	92.610,26	64,40	36.766,88	25,57	55.843,38
22.2- Pré-escola	0,00	1.849.012,96	1.708.196,55	92,38	1.617.996,64	87,51	90.199,91
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	1.601.617,82	1.550.755,91	96,82	1.550.755,91	96,82	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	247.395,14	157.440,64	63,64	67.240,73	27,18	90.199,91
23- ENSINO FUNDAMENTAL	4.680.000,00	14.918.908,71	13.483.751,24	90,38	11.819.015,71	79,22	1.664.735,53
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.680.000,00	8.601.717,39	7.548.579,10	87,76	7.495.680,10	87,14	52.899,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros	0,00	6.317.191,32	5.935.172,14	93,95	4.323.335,61	68,44	1.611.836,53

Recursos de Impostos							
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	**4.680.000,00**	**17.903.114,61**	**16.244.454,45**	**90,74**	**14.433.675,63**	**80,62**	**1.810.778,82**

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	3.396.346,95
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO ____[4]	0,00
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 g)	0,00
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 32 + 33 + 34 + 35)[6]	**3.396.346,95**
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))[6]	**11.037.328,68**
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% [5]	**28,21**

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) = (e) - (g)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	649.878,54	569.796,12	87,68	564.221,77	86,82	5.574,35
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	3.919.563,70	3.629.654,85	92,60	1.813.111,34	46,26	1.816.543,51
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	**0,00**	**4.569.442,24**	**4.199.450,97**	**91,90**	**2.377.333,11**	**52,03**	**1.822.117,86**
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 43)	**4.680.000,00**	**22.472.556,85**	**20.443.905,42**	**90,97**	**16.811.008,74**	**74,81**	**3.632.896,68**

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2018(g)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	3.545.705,39	0,00
45.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	2.239.404,70	0,00
45.2- Executadas com Recursos do FUNDEB	1.306.300,69	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO

46- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	1.199.192,46	345.517,31
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	9.480.356,48	542.243,54
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	9.006.460,59	565.332,39
48.1- Orçamento do Exercício	8.905.328,21	551.319,27
48.2- Restos a Pagar	101.132,38	14.013,12
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	31.417,21	5.485,73
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.704.505,56	327.914,19
51- (+) AJUSTES	5.844,19	0,00
51.1- Retenções	0,00	0,00
51.2- Conciliação Bancária	5.844,19	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	1.710.349,75	327.914,19

FONTE: Sistema: SIOPE, Unidade Responsável: FNDE/MEC, Data da Emissão: 16/9/2019 Hora da Emissão: 9:59:14

[1]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2]Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3]Caput do art. 212 da CF/1988.

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

[5]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7]Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

© 2018 Ministério da Educação - Todos os direitos reservados

OUVIDORIA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS 4ºBI/2018

Quadro demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE referente ao quarto bimestre do ano de 2018.

FNDE SIOPE SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO

Imprimir

Paranatinga-MT

Quadro Demonstrativo das Receitas e Despesas com o Fundo de Manutenção e

Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais do

Período de Referência: 4º Bimestre/2018

Valores em R$ 1,00

RECEITAS DO FUNDEB	RECEITA REALIZADA
1- RECEITAS	**7.474.078,69**
1.1- Transferências de Recursos do FUNDEB - código 4.17.24.01.00.00	**7.447.484,20**
1.2- Complementação da União ao FUNDEB - código 4.17.24.02.00.00	**0,00**
1.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB - código 4.13.25.01.02.00	**26.594,49**

DESPESAS DO FUNDEB	DESPESA LIQUIDADA
2- Pagamento dos Profissionais do Magistério	**4.494.417,68**
2.1- 361 - Ensino Fundamental	3.487.246,06
2.2- 365 - Ensino Infantil	1.007.171,62
2.2.1- 365 - Ensino Infantil (Creche)	392.714,56
2.2.2- 365 - Ensino Infantil (Pré-Escola)	614.457,06
3- Outras Despesas	**2.975.317,24**
3.1- 361 - Ensino Fundamental	2.139.686,09
3.2- 365 - Ensino Infantil	**835.631,15**
3.2.1- 365 - Ensino Infantil (Creche)	87.241,16
3.2.2- 365 - Ensino Infantil (Pré-Escola)	748.389,99
4- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (2 + 3)	**7.469.734,92**

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
5- Restos a Pagar Inscritos no Exercício sem disponibilidade Financeira de Recursos do FUNDEB	0,00
5.1- Restos a Pagar Inscritos no Exercício sem disponibilidade Financeira de Recursos do FUNDEB – 60%	0,00
5.2- Restos a Pagar Inscritos no Exercício sem disponibilidade Financeira de Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino – 40%	0,00
6- Despesas Custeadas com o Superávit Financeiro, do Exercício Anterior, do FUNDEB	0,00
6.1 - Despesas Custeadas com o Superávit Financeiro, do Exercício Anterior, do FUNDEB – 60%	0,00
6.2 - Despesas Custeadas com o Superávit Financeiro, do Exercício Anterior, do FUNDEB – 40%	0,00
7- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (5 + 6)	**0,00**

LIMITES DE APLICAÇÃO OBRIGATÓRIA	VALOR
8- Mínimo de 60% - Remuneração dos Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício	
8.1 - Exigido (60% de 1)	4.484.447,21
8.2 - Apurado (2 – 5.1 – 6.1)	4.494.417,68
9- Máximo de 40% - Demais Despesas com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	
9.1 - Exigido (40% de 1)	2.989.631,48
9.2 - Apurado (3 – 5.2 – 6.2)	2.975.317,24

TOTAL APLICADO	PERCENTUAL
10- Mínimo de 60% - Remuneração dos Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício [((2 – 5.1 – 6.1) / 1) x 100%]	60,13%
11- Máximo de 40% - Demais Despesas com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino [((3 – 5.2 – 6.2) / 1) x 100%]	39,81%

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB
12- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	1.199.192,46
13- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	7.447.484,20
14- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	6.569.457,32
14.1- Orçamento do Exercício	6.468.324,94
14.2- Restos a Pagar	101.132,38
15- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	26.594,49
16- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.103.813,83
17- (+) AJUSTES	5.844,19
17.1- Retenções	0,00
17.2- Conciliação Bancária	5.844,19
18- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	2.109.658,02

Fonte: Balanço do Município.

Nota: As despesas com aposentadorias e pensões (inativos) não foram computados no cálculo do Demonstrativo do FUNDEB.

Contador / CRC Prefeito Municipal

© 2017 Ministério da Educação - Todos os direitos reservados

LICITAÇÃO
ALTERAÇÃO CADASTRAL

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do pregoeiro nomeado pela portaria nº 009 de 15 de janeiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados a **Alteração Cadastral –** A Prefeitura Municipal de Paranatinga faz-se alteração da denominação do nome empresarial da empresa **BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA** para **VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA**, no qual não

houve alteração da denominação CNPJ e do endereço da sede da Contratada, conforme comprovam os documentos apresentados pela empresa. A denominação **VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA** passa a valer para todos os atos administrativos desta Prefeitura no dia 17/09/2019. Departamento de Licitações e Contratos, 17 de setembro de 2019.

OUVIDORIA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS 4ºBI/2018

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE referente ao quarto bimestre do ano de 2018.

FNDE SIOPE SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO

Imprimir

Tabela 8.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - MUNICÍPIOS

Paranatinga - MT

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: 4º Bimestre/2018

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (*caput* do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c) = (b/a) x 100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	**5.890.893,81**	**6.790.673,59**	**6.516.721,79**	**95,97**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	**1.227.272,86**	**1.474.722,64**	**817.940,26**	**55,46**
1.1.1- IPTU	1.227.272,86	1.227.272,86	699.004,99	56,96
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	247.449,78	118.935,27	48,06
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão *Inter Vivos*– ITBI	**1.714.575,95**	**1.714.575,95**	**871.071,75**	**50,80**
1.2.1- ITBI	1.714.575,95	1.714.575,95	871.071,75	50,80
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	**1.892.032,00**	**2.224.362,00**	**3.853.958,23**	**173,26**
1.3.1- ISS	1.892.032,00	2.224.362,00	3.853.958,23	173,26
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	**1.057.013,00**	**1.377.013,00**	**973.751,55**	**70,71**
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**34.709.809,76**	**36.054.962,91**	**23.419.393,24**	**64,95**
2.1- Cota-Parte FPM	14.397.436,00	15.742.589,15	9.472.469,61	60,17
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	14.397.436,00	14.397.436,00	8.909.493,45	61,88
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	1.345.153,15	562.976,16	41,85
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	16.105.300,00	16.105.300,00	11.984.599,35	74,41
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996	73.361,76	73.361,76	45.679,76	62,27
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	109.244,00	109.244,00	87.253,55	79,87
2.5- Cota-Parte ITR	2.591.191,00	2.591.191,00	313.810,27	12,11
2.6- Cota-Parte IPVA	1.433.277,00	1.433.277,00	1.515.580,70	105,74
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 +	**40.600.703,57**	**42.845.636,50**	**29.936.115,03**	**69,87**

2)				
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (c) = (b/a) x 100**
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	118.011,45	118.011,45	23.776,46	20,15
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.061.303,90	1.061.303,90	738.396,19	69,57
5.1- Transferências do Salário-Educação	650.733,00	650.733,00	437.963,81	67,30
5.2- Transferências Diretas PDDE	3.120,00	3.120,00	690,00	22,12
5.3- Transferências Diretas PNAE	329.988,00	329.988,00	220.134,00	66,71
5.4- Transferências Diretas PNATE	77.462,90	77.462,90	59.385,69	76,66
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	20.222,69	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	943.712,80	674.319,97	71,45
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	**1.179.315,35**	**2.123.028,15**	**1.436.492,62**	**67,66**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (c) = (b/a) x 100**
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	6.941.961,95	6.941.961,95	4.553.832,06	65,60
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.879.487,20	2.879.487,20	1.781.898,46	61,88
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	3.221.060,00	3.221.060,00	2.396.919,73	74,41
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	14.672,35	14.672,35	9.135,92	62,27
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	21.848,80	21.848,80	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	518.238,20	518.238,20	62.761,96	12,11
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	286.655,40	286.655,40	303.115,99	105,74
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	9.849.514,20	9.849.514,20	7.474.078,69	75,88
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	9.831.070,20	9.831.070,20	7.447.484,20	75,75
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	18.444,00	18.444,00	26.594,49	144,19
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	**2.889.108,25**	**2.889.108,25**	**2.893.652,14**	**100,16**
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) = (e) - (g)**
			Até o Bimestre (e)	**% (f) = (e/d) x 100**	**Até o Bimestre (g)**	**% (h) = (g/d) x 100**	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	5.920.000,00	5.580.000,00	4.494.417,68	80,55	4.494.417,68	80,55	0,00

13.1- Com Educação Infantil	1.240.000,00	1.358.000,00	1.007.171,62	74,17	1.007.171,62	74,17	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	4.680.000,00	4.222.000,00	3.487.246,06	82,60	3.487.246,06	82,60	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	0,00	3.423.166,34	3.049.375,84	89,08	2.975.317,24	86,92	74.058,60
14.1- Com Educação Infantil	0,00	934.000,00	835.631,15	89,47	835.631,15	89,47	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	0,00	2.489.166,34	2.213.744,69	88,94	2.139.686,09	85,96	74.058,60
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	**5.920.000,00**	**9.003.166,34**	**7.543.793,52**	**83,79**	**7.469.734,92**	**82,97**	**74.058,60**

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	**0,00**

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18) _____[1]	
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na remuneração do Magistério [1] (13 - (16.1 + 17.1))/ (11) x 100)%	60,13
19.2 - Máximo de 40% em Despesas com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100)%	39,81
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2))%	0,06

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	880.233,27
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018_____[2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) = (e) - (g)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	2.826.205,90	2.055.034,42	72,71	2.052.034,42	72,61	3.000,00
22.1 - Creche	0,00	991.217,86	544.742,16	54,96	543.591,94	54,84	1.150,22
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	801.278,23	479.955,72	59,90	479.955,72	59,90	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	189.939,63	64.786,44	34,11	63.636,22	33,50	1.150,22
22.2- Pré-escola	0,00	1.834.988,04	1.510.292,26	82,31	1.508.442,48	82,20	1.849,78
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	1.490.721,77	1.362.847,05	91,42	1.362.847,05	91,42	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	344.266,27	147.445,21	42,83	145.595,43	42,29	1.849,78
23- ENSINO FUNDAMENTAL	4.680.000,00	13.311.743,51	11.317.528,41	85,02	9.041.321,63	67,92	2.276.206,78
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.680.000,00	6.711.166,34	5.700.990,75	84,95	5.626.932,15	83,84	74.058,60
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	6.600.577,17	5.616.537,66	85,09	3.414.389,48	51,73	2.202.148,18
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO							

PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	**4.680.000,00**	**16.137.949,41**	**13.372.562,83**	**82,86**	**11.093.356,05**	**68,74**	**2.279.206,78**	

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	**Valor**
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	2.893.652,14
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO _____[4]	0,00
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 g)	0,00
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 32 + 33 + 34 + 35)[6]	**2.893.652,14**
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))[6]	**8.199.703,91**
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% [5]	**27,39**

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) = (e) - (g)**
			Até o Bimestre (e)	**% (f) = (e/d) x 100**	**Até o Bimestre (g)**	**% (h) = (g/d) x 100**	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	665.543,74	562.975,72	84,59	557.391,22	83,75	5.584,50
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	4.034.198,82	2.730.023,36	67,67	1.160.560,57	28,77	1.569.462,79
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	**0,00**	**4.699.742,56**	**3.292.999,08**	**70,07**	**1.717.951,79**	**36,55**	**1.575.047,29**
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 43)	**4.680.000,00**	**20.837.691,97**	**16.665.561,91**	**79,98**	**12.811.307,84**	**61,48**	**3.854.254,07**

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	**SALDO ATÉ O BIMESTRE**	**CANCELADO EM 2018(g)**
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	3.965.993,06	0,00
45.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	2.738.126,99	0,00
45.2- Executadas com Recursos do FUNDEB	1.227.866,07	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
46- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	1.199.192,46	345.517,31
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	7.447.484,20	437.963,81
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	6.569.457,32	557.893,18

48.1- Orçamento do Exercício	6.468.324,94	543.880,06
48.2- Restos a Pagar	101.132,38	14.013,12
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	26.594,49	4.439,37
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.103.813,83	230.027,31
51- (+) AJUSTES	5.844,19	0,00
51.1- Retenções	0,00	0,00
51.2- Conciliação Bancária	5.844,19	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	2.109.658,02	230.027,31

FONTE: Sistema: SIOPE, Unidade Responsável: FNDE/MEC, Data da Emissão: 16/9/2019 Hora da Emissão: 9:45:10

[1]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2]Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3]Caput do art. 212 da CF/1988.

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

[5]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7]Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

© 2018 Ministério da Educação - Todos os direitos reservados

OUVIDORIA MUNICIPAL
COMUNICADO

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Industria e Comércio, Turismo e Regularização Fundiária – SEMATUR, torna público o **Deferimento da Licença Prévia e Licença de Instalação (LP e LI)** através do Parecer Técnico n° 007/2019/SEMATUR referente ao processo n° 012/2019 requerida pela empresa denominada A M S COMERCIO DE GÁS LTDA - ME, inscri-

ta sobre o **CNPJ 11.683.271/0001-05** para atividade de **COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO.**

Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, 17 de setembro de 2019.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 282 DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **NOMEAR** o **Sr. CLAUDECY BARRETO DOS SANTOS** inscrito no CPF sob o número 859.635.691-68 e portador do RG de número 1258830-0 SSP/MT para responder pelo Cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 17 de setembro de 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 281 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **EXONERAR** o **Sr. ALESSANDRO MARCOS CAMPOS DE SOUZA** inscrito no CPF sob o número 395.074.831-87 e portador do RG de número 23.538.409-4 SSP/PR, do Cargo de**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS,** nos termos da Lei n. 1402/2017.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 16 de setembro de 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 103/2019

Contrato nº. 103/2019 – **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Paranatinga; **CONTRATADA: N C Neto – ME**, **CNPJ: 03.252.145/0001-78**. Objeto: a Contratação de Empresa Especializada emServiços Funerários (Sepultamento), em conformidade com o Artigo 25, Inciso I da LEI 8.666/93 e Termo de Permissão para Exploração de Serviços Funerários de 29/12/2008,atendendo as Necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Paranatinga-MT. Valor: **R$: 25.800,00** (Vinte e cinco mil e oitocentos reais). Vigência: **03/09/2019 A 01/11/2019**. Departamento de Licitações e Contratos, em 17 de setembro de 2019.

LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 065/2019

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do pregoeiro nomeado pela portaria nº 009 de 15 de janeiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados, que suspenderá a Licitação, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 065/2019**, regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão e Decreto Municipal nº 1005/2014, Decreto nº 1452/2018 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP. Objeto: o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Serviços de **Intermediação, Implantação, Operação e Gerenciamento** da frota de Veículos através de Internet, com a utilização de Cartões Magnéticos individuais, por meiode rede de estabelecimentos Credenciados na Cidade de Paranatinga e Estado de Matogrosso, para **Fornecimento de peças e acessórios** originais e/ou genuínos e/ou similares dos fabricantes, para atender a frota de veículos, equipamentos, implementos e máquinas pesadas, a pedido da Secretaria Municipal de Administração e demais secretarias de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. Em 17 de setembro de 2019. Pregoeiro Devenilson da Silva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO - 045/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA			
DEPARTAMENTO DE COMPRAS			
EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO			
LEI Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA			
Em atendimento aos requisitos legais da Lei: Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA, segue os dados relacionados a aquisição de produtos e/ou serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta, solicitados no dia 28/06/2019, para as devidas finalidades e utilidades acima mencionadas.			
- Dados do Fornecedor de Produtos e/ou Serviços Nº 045/2019			
Razão Social/Nome:			RENAN BORGES DE SOUZA
CNPJ/CPF:			051.192.031-83
Endereço Completo:			RUA CINCO Nº 30 - BAIRRO PARQUE INDEPENDENTE.
Telefones:			
- Dados do Produto e/ou Serviços			
Produtos/Serviços:			PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR PARA TREINAMENTO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DAS ESCOLAS ARI GRIESANG, CENTRO EDUCACIONAL ANTONIA APARECIDA GARCIA, DULCE MEIRY DA S. SABINY E SÃO SEBASTIAO.
Quantidade:			01(UM)
Destinação/Justificativa:			SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Valor:	R$ 14.850,00		
Elemento de Despesa:			3.3.90.36

EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO - 053/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	
DEPARTAMENTO DE COMPRAS	
EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO	
LEI Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA	
Em atendimento aos requisitos legais da Lei: Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA, segue os dados relacionados a aquisição de produtos e/ou serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta, solicitados no dia 28/06/2019, para as devidas finalidades e utilidades acima mencionadas.	
- Dados do Fornecedor de Produtos e/ou Serviços Nº 053/2019	
Razão Social/Nome:	ROBERTO HAVELANGE ALVES DOS SANTOS
CNPJ/CPF:	654747911-00
Endereço Completo:	RUA ARNALDO ESTEVÃO Nº 1190 - CENTRO - PEDRA PRETA.
Telefones:	
- Dados do Produto e/ou Serviços	
Produtos/Serviços:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA COLOCAÇÃO DE 80 METROS DE CALHA, 100 METROS DE RUFOS E 100 DE PINGADEIRAS COM MATERIAL INCLUSO, NO PAÇO MUNICIPAL, VACA MECÂNICA E SECRETARIA DE FAZENDA.
Quantidade:	03(UM) SERVIÇOS
Destinação/Justificativa:	SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO
Valor: R$ 6.200,00	
Elemento de Despesa:	3.3.90.36

EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO - 054/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	
DEPARTAMENTO DE COMPRAS	
EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO	
LEI Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA	
Em atendimento aos requisitos legais da Lei: Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA, segue os dados relacionados a aquisição de produtos e/ou serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta, solicitados no dia 28/06/2019, para as devidas finalidades e utilidades acima mencionadas.	
- Dados do Fornecedor de Produtos e/ou Serviços Nº 054/2019	
Razão Social/Nome:	S. A. IZAIAS COMÉRCIO ME
CNPJ/CPF:	09.554.955/0001-65
Endereço Completo:	RUA JOSÉ RODRIGUES DA CRUZ Nº 934 - CENTRO - PEDRA PRETA
Telefones:	
- Dados do Produto e/ou Serviços	
Produtos/Serviços:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SERETIDE 50/250 E SPIRIVA RESPIMAT 2,5 MCP.
Quantidade:	04(QUATRO) UNIDADES
Destinação/Justificativa:	SECRETARIA GERAL DE SAÚDE
Valor: R$ 882,00	
Elemento de Despesa:	3.3.90.30

EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO - 055/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	
DEPARTAMENTO DE COMPRAS	
EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO	
LEI Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA	
Em atendimento aos requisitos legais da Lei: Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA, segue os dados relacionados a aquisição de produtos e/ou serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta, solicitados no dia 28/06/2019, para as devidas finalidades e utilidades acima mencionadas.	
- Dados do Fornecedor de Produtos e/ou Serviços Nº 055/2019	
Razão Social/Nome:	M J BATISTA CORREA - ME
CNPJ/CPF:	04.110.283/0001-85
Endereço Completo:	AV. FERNANDO CORRÊA DA COSTA Nº 673 - CENTRO - PEDRA PRETA
Telefones:	
- Dados do Produto e/ou Serviços	
Produtos/Serviços:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOSDONAREN 50 MG, PONDERA 20 MG E ROHYPNOL 01 MG.
Quantidade:	06(SEIS) CAIXAS
Destinação/Justificativa:	SECRETARIA GERAL DE SAÚDE
Valor: R$ 183,41	
Elemento de Despesa:	3.3.90.30

EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO - 043/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO
LEI Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA

Em atendimento aos requisitos legais da Lei: Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA, segue os dados relacionados a aquisição de produtos e/ou serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta, solicitados no dia 28/06/2019, para as devidas finalidades e utilidades acima mencionadas.

- Dados do Fornecedor de Produtos e/ou Serviços Nº 043/2019	
Razão Social/Nome:	JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA
CNPJ/CPF:	34.354.230/0001-70
Endereço Completo:	RUA GOIÁS Nº 175
Telefones:	66-99634-9602
- Dados do Produto e/ou Serviços	
Produtos/Serviços:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA EM PINTURA DO PRÉDIO DO PROCON
Quantidade:	01(UM)
Destinação/Justificativa:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Valor:	R$ 5.800,00
Elemento de Despesa:	3.3.90.39

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 033/2019 CONTRATO: 052/2019

Pelo presente Termo, fica RETIFICADO o Contrato nº 052/2019, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, **Estado de Mato Grosso**, e a empresa **BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA, CNPJ: 18. 093.163/0001-21.**

Onde se lê:

5.16. Os veículos deverão ter 24 (vinte e quatro) meses de garantia, a partir da entrega da viatura.

Leia-se:

5.16. Os veículos deverão ter 12 (doze) meses de garantia, a partir da entrega da viatura.

Pedra Preta – MT, 17 de Setembro de 2019.

JUVENAL PEREIRA BRITO PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	**BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA CNPJ: 18.093.163/0001-21 CONTRATADO**

DECRETO Nº 139/2019.

17 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre concessão de progressão funcional conforme o disposto no artigo 55 da Lei Municipal 075/98 e artigos 11 e seguintes da Lei Municipal 079/98 e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA-MT, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 55 da Lei Municipal nº 075/98 regulamentado pela Lei 351/2003 e artigos 11 e seguintes da Lei Municipal 079/98, que tratam da Progressão Funcional;

CONSIDERANDO o Art. 34ª do PCCS (Plano de Cargo, Carreira e Salário);

CONSIDERANDO a efetivação correspondente ao mês de setembro/2019;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida Progressão Funcional aos servidores:

PROGRESSÃO VERTICAL - SETEMBRO/2019					
MAT	**SERVIDOR**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**CLASSE NIVEL/ATUAL**	**CLASSE NÍVEL A ELEVAR**
5265	MARIA DAS DORES COSTA	MONITOR(A)	15/09/2016	A-01	A-03
5260	MARIA REGINA QUIRINO ALVES	MONITOR(A)	14/09/2016	A-01	A-03
5276	MILENA BATISTA MEDINA	MONITOR(A)	19/09/2016	A-01	A-03
5266	MILIAN CRISTIANE HECK	MONITOR(A)	15/09/2016	A-01	A-03
5272	NILVIA MARIA DA SILVA	MONITOR(A)	15/09/2016	A-01	A-03
5259	RITHYENE GOMES DA SILVA	MONITOR(A)	14/09/2016	A-01	A-03
5264	ROSÂNGELA NUNES BARBOSA	MONITOR(A)	15/09/2016	A-01	A-03
5278	SHIRLEY DOS SANTOS MARQUES	MONITOR(A)	19/09/2016	A-01	A-03
5270	VANESSA SILVA REZENDE	MONITOR(A)	15/09/2016	A-01	A-03

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2019.

JUVENAL PEREIRA BRITO Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO - 044/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS	
EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO	
LEI Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA	
Em atendimento aos requisitos legais da Lei: Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA, segue os dados relacionados a aquisição de produtos e/ou serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta, solicitados no dia 28/06/2019, para as devidas finalidades e utilidades acima mencionadas.	
- Dados do Fornecedor de Produtos e/ou Serviços Nº 044/2019	
Razão Social/Nome:	JOSÉ TEIXEIRA DE LIMA-ME
CNPJ/CPF:	07.612.059/0001-80
Endereço Completo:	AV. PRESIDENTE E. G. MÉDICI, S/Nº
Telefones:	
- Dados do Produto e/ou Serviços	
Produtos/Serviços:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO GERADOR TRIFÁSICO E AUTOMÁTICO DE 125 KVA DO HOSPITAL MUNICIPAL "LUCIANA MARTINS AMORIM"
Quantidade:	01(UM)
Destinação/Justificativa:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Valor: R$ 3.500,00	
Elemento de Despesa:	3.3.90.39

PORTARIA Nº 488/2019 - EXONERAÇÃO JHONATAN DA CONCEIÇÃO SILVA

17 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre EXONERAÇÃO a Pedido do Servidor Público Municipal **e** dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Do Município De Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do Ofício nº 0445/2019/GESTÃO DO SUS, apresentado pelo Departamento de Recursos Humanos.

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar a Pedido o Servidor Jhonatan da Conceição Silva, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria de Saúde do Município de Pedra Preta – MT.

ART.2º **-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir da data de 17 de setembro de 2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2019.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO - 057/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	
DEPARTAMENTO DE COMPRAS	
EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO	
LEI Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA	
Em atendimento aos requisitos legais da Lei: Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA, segue os dados relacionados a aquisição de produtos e/ou serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta, solicitados no dia 28/06/2019, para as devidas finalidades e utilidades acima mencionadas.	
- Dados do Fornecedor de Produtos e/ou Serviços Nº 057/2019	
Razão Social/Nome:	DROGARIA VEGAS LTDA-ME
CNPJ/CPF:	02.859.716/0001-74
Endereço Completo:	RUA GOIÁS Nº 964 - CENTRO - PEDRA PRETA.
Telefones:	
- Dados do Produto e/ou Serviços	
Produtos/Serviços:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PITAVASTATINA 2 MG, SYTHROID (LEVOTIROXINA SÓDICA) 100 MG E ARADOIS 50 MG.
Quantidade:	03(TRÊS) CAIXAS
Destinação/Justificativa:	SECRETARIA GERAL DE SAÚDE
Valor: R$ 160,30	
Elemento de Despesa:	3.3.90.30

EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO - 039/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	
DEPARTAMENTO DE COMPRAS	
EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO	
LEI Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA	
Em atendimento aos requisitos legais da Lei: Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA, segue os dados relacionados a aquisição de produtos e/ou serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta, solicitados no dia 28/06/2019, para as devidas finalidades e utilidades acima mencionadas.	
- Dados do Fornecedor de Produtos e/ou Serviços Nº 039/2019	
Razão Social/Nome:	GENTIL & ALVES LTDA-ME
CNPJ/CPF:	05.899.831/00002-41
Endereço Completo:	RUA DOM PEDRO II Nº 444
Telefones: 66-3423-5721	
- Dados do Produto e/ou Serviços	

Produtos/Serviços:		AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTO DE FANFARRA DESTINADA A ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO FERREIRA GONÇALVES.
Quantidade:		38(TRINTA E OITO) UND
Destinação/Justificativa:		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Valor:	R$ 10.871,63	
Elemento de Despesa:		4.4.90.52.00.0

PORTARIA Nº 485/2019.

17 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a Designação de servidor efetivo para o exercício de função na Secretaria de Viação e Obras Públicas.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - Designar o Servidor Público Municipal **CLAUDIO GONÇALVES DA CRUZ,** para desempenhar suas funções na Secretaria de Viação e Obras Públicas do município de Pedra Preta - MT.

ART. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2019.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

DECRETO Nº 138/2019.

17 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre efetivação no serviço público municipal, os funcionários aprovados em Concurso Público nº 001/2016.

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a aprovação em Concurso Público;

CONSIDERANDO as avaliações funcionais em que constatou a aptidão para o exercício de cargo público;

CONSIDERANDO o cumprimento do estágio probatório;

CONSIDERANDO o regulamento do Concurso Público;

CONSIDERANDO o contido na Constituição Federativa do Brasil.

DECRETA*:*

ART. 1º - Ficam efetivados no Serviço Público Municipal, os funcionários concursados relacionados no anexo I, que passa fazer parte integrante e inseparável do presente Decreto.

ART. 2º - A efetivação dos funcionários constante do anexo I está sujeito ao cumprimento das normas e disciplinas exigidas por Lei em vigor, bem como aquelas que vierem a ser instituídas no que tangem direitos e deveres.

ART. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT.

AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2019.

Juvenal Pereira Brito

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

ANEXO I

MAT	SERVIDOR	CARGO	ADMISSÃO
5265	MARIA DAS DORES COSTA	MONITOR(A)	15/09/2016
5260	MARIA REGINA QUIRINO ALVES	MONITOR(A)	14/09/2016
5276	MILENA BATISTA MEDINA	MONITOR(A)	19/09/2016
5266	MILIAN CRISTIANE HECK	MONITOR(A)	15/09/2016
5272	NILVIA MARIA DA SILVA	MONITOR(A)	15/09/2016
5259	RITHYENE GOMES DA SILVA	MONITOR(A)	14/09/2016
5264	ROSÂNGELA NUNES BARBOSA	MONITOR(A)	15/09/2016
5278	SHIRLEY DOS SANTOS MARQUES	MONITOR(A)	19/09/2016
5270	VANESSA SILVA REZENDE	MONITOR(A)	15/09/2016

EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO - 047/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA		
DEPARTAMENTO DE COMPRAS		
EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO		
LEI Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA		
Em atendimento aos requisitos legais da Lei: Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA, segue os dados relacionados a aquisição de produtos e/ou serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta, solicitados no dia 28/06/2019, para as devidas finalidades e utilidades acima mencionadas.		
- Dados do Fornecedor de Produtos e/ou Serviços Nº 047/2019		
Razão Social/Nome:		CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA
CNPJ/CPF:		60.984.473/0001-00
Endereço Completo:		SETOR DE HABITAÇÕES INDIVIDUAIS SUL
Telefones:		
- Dados do Produto e/ou Serviços		
Produtos/Serviços:		COBERTURA DE DESPESA COM TAXA DO CRF-MT - CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA PARA REGULARIZAÇÃO DA FARMÁCIA DO HOSPITAL MUNICIPAL "LUCIANA MARTINS AMORIM".
Quantidade:		01(UM)
Destinação/Justificativa:		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Valor:	R$ 435,81	
Elemento de Despesa:		3.3.90.39

PORTARIA Nº 486/2019 - FÉRIAS REGULARES ANTONIO DE LIMA SILVA

17 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES ao Servidor Público Municipal e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período aquisitivo de **01/04/2017 à 01/04/2018.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder FÉRIAS regulares ao servidor ANTONIO DE LIMA SILVA, lotado na Secretaria de Viação e Obras Públicas de Pedra Preta - MT, ocupante do cargo de Operador de Maquinas, a serem usufruídas no período de **20/09/2019 à 19/10/2019.**

ART.2º **-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2019.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

PORTARIA Nº 487/2019 - FÉRIAS REGULARES ROSELI DO CARMO DIAS

17 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES da Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período aquisitivo de **01/04/2016 à 01/04/2017.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder FÉRIAS regulares a servidora ROSELI DO CARMO DIAS, lotada na Secretaria Geral de Coordenação Administrativa de Pedra Preta – MT, ocupante do cargo Auxiliar Administrativo, a serem usufruídas no período de **01/10/2019 à 30/10/2019.**

ART.2º **-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2019.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO - 049/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA			
DEPARTAMENTO DE COMPRAS			
EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO			
LEI Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA			
Em atendimento aos requisitos legais da Lei: Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA, segue os dados relacionados a aquisição de produtos e/ou serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta, solicitados no dia 28/06/2019, para as devidas finalidades e utilidades acima mencionadas.			
- Dados do Fornecedor de Produtos e/ou Serviços Nº 049/2019			
Razão Social/Nome:			ANDRÉ LUIZ RODRIGUES
CNPJ/CPF:			15.513.156/0001-43
Endereço Completo:			RUA Q, Nº 15 - JARDIM MARIA TEREZA - RONDONOPOLIS
Telefones:			
- Dados do Produto e/ou Serviços			
Produtos/Serviços:			PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANIMAÇÃO E LOCUÇÃO ALUSIVA NO EVENTO ESPORTIVO ÍDOLOS FC CRAQUES DE FUTEBOL QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 05 A 08 DE SETEMBRO/2019.
Quantidade:			04(QUATRO)
Destinação/Justificativa:			SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E LAZER
Valor:	R$ 5.500,00		
Elemento de Despesa:			3.3.90.39

EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO - 050/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA			
DEPARTAMENTO DE COMPRAS			
EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO			
LEI Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA			
Em atendimento aos requisitos legais da Lei: Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA, segue os dados relacionados a aquisição de produtos e/ou serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta, solicitados no dia 28/06/2019, para as devidas finalidades e utilidades acima mencionadas.			
- Dados do Fornecedor de Produtos e/ou Serviços Nº 050/2019			
Razão Social/Nome:			JANIO RIBEIRO DA SILVA - ME
CNPJ/CPF:			25.163.273/0001-88
Endereço Completo:			JOSÉ SALMEM, Nº 406 - RONDOÓPOLIS.
Telefones:			
- Dados do Produto e/ou Serviços			

Produtos/Serviços:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA POR UM PERÍODO DE 069SEIS) MÉSES PARA TRATAMENTO DE DESIN TOXICAÇÃO.
Quantidade:	06(SEIS) MESES
Destinação/Justificativa:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Valor: R$ 9.720,00	
Elemento de Despesa:	3.3.90.39

EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO - 051/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	
DEPARTAMENTO DE COMPRAS	
EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO	
LEI Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA	
Em atendimento aos requisitos legais da Lei: Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA, segue os dados relacionados a aquisição de produtos e/ou serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta, solicitados no dia 28/06/2019, para as devidas finalidades e utilidades acima mencionadas.	
- Dados do Fornecedor de Produtos e/ou Serviços Nº 051/2019	
Razão Social/Nome:	EDCARLOS BARBOSA ALENCAR
CNPJ/CPF:	21.843.801/0001-99
Endereço Completo:	RUA LUIZ CARLOS FERREIRA DOS SANTOS Nº 1565
Telefones:	
- Dados do Produto e/ou Serviços	
Produtos/Serviços:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESSO, SENDO: 53M² DE PAREDE DRYWALL E 90M² DE FORRO ACARTONADO, PARA SEREM INSTALADOS NA COZINHA DO SALÃO DE FESTAS DO CENTRO DE EVENTOS ALEXANDRINA ALVES DE FREITAS.
Quantidade:	02(DOIS) SERVIÇOS
Destinação/Justificativa:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E LAZER
Valor: R$ 9.800,00	
Elemento de Despesa:	3.3.90.39

EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO - 056/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	
DEPARTAMENTO DE COMPRAS	
EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO	
LEI Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA	
Em atendimento aos requisitos legais da Lei: Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA, segue os dados relacionados a aquisição de produtos e/ou serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta, solicitados no dia 28/06/2019, para as devidas finalidades e utilidades acima mencionadas.	
- Dados do Fornecedor de Produtos e/ou Serviços Nº 056/2019	
Razão Social/Nome:	M J BATISTA CORREA - ME
CNPJ/CPF:	04.110.283/0001-85
Endereço Completo:	AV. FERNANDO CORRÊA DA COSTA Nº 673 - CENTRO - PEDRA PRETA
Telefones:	
- Dados do Produto e/ou Serviços	
Produtos/Serviços:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIAMICRON MR 60 MG E PIOGLITAZONA 30 MG.
Quantidade:	05(CINCO) CAIXAS
Destinação/Justificativa:	SECRETARIA GERAL DE SAÚDE
Valor: R$ 305,00	
Elemento de Despesa:	3.3.90.30

PORTARIA Nº 489/2019 - FÉRIAS REGULARES CLAUDIO GONÇALVES DA CRUZ

17 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES ao Servidor Público Municipal e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período aquisitivo de **10/08/2015 à 10/08/2016.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder FÉRIAS regulares ao servidor CLAUDIO GONÇALVES DA CRUZ, lotado na Secretaria de Viação e Obras Públicas de Pedra Preta - MT, ocupante do cargo de Agente Administrativo, a serem usufruídas no período de **01/10/2019 à 20/10/2019,** *sendo 10(dez) dias de férias em abono pecuniário, conforme disposto no artigo 72 da Lei Municipal n.º 075/98 de 23 de Março de 1998.*

ART.2º **-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2019.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO - 046/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	
DEPARTAMENTO DE COMPRAS	
EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO	
LEI Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA	
Em atendimento aos requisitos legais da Lei: Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA, segue os dados relacionados a aquisição de produtos e/ou serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta, solicitados no dia 28/06/2019, para as devidas finalidades e utilidades acima mencionadas.	
- Dados do Fornecedor de Produtos e/ou Serviços Nº 046/2019	
Razão Social/Nome:	CARLOS HENRIQUE TAVARES DE SOUZA
CNPJ/CPF:	22.072.793/0001-97
Endereço Completo:	RUA AMAMBAÍ Nº 446 - CENTRO
Telefones:	
- Dados do Produto e/ou Serviços	
Produtos/Serviços:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MATERIAL INCLUSO NA CONFECÇÃO DE 33(TRINTA E TRÊS) PORTAS A SEREM COLOCADAS NO C.E.I. ADRIANA SUSI MILHOMEM, SENDO 24 PORTAS(VINTE E QUATRO) PORTAS SEM DETALHES DO VIDRO E 9(NOVE) COM COLOCAÇÃO DE VIDRO JÁ EXISTENTE NA UNIDADE ESCOLAR.
Quantidade:	33(TRINTA E TRÊS)
Destinação/Justificativa:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Valor: R$ 10.590,00	
Elemento de Despesa:	3.3.90.39

EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO - 048/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	
DEPARTAMENTO DE COMPRAS	
EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO	
LEI Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA	
Em atendimento aos requisitos legais da Lei: Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA, segue os dados relacionados a aquisição de produtos e/ou serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta, solicitados no dia 28/06/2019, para as devidas finalidades e utilidades acima mencionadas.	
- Dados do Fornecedor de Produtos e/ou Serviços Nº 048/2019	
Razão Social/Nome:	R. F. RCHA - ME
CNPJ/CPF:	37.515.566/0001-66
Endereço Completo:	AV. FERNANDO CORRÊA DA COSTA - CENTRO
Telefones:	
- Dados do Produto e/ou Serviços	
Produtos/Serviços:	AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR
Quantidade:	20(VINTE)
Destinação/Justificativa:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Valor: R$ 1.918,00	
Elemento de Despesa:	3.3.90.30

EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO - 040/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	
DEPARTAMENTO DE COMPRAS	
EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO	
LEI Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA	
Em atendimento aos requisitos legais da Lei: Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA, segue os dados relacionados a aquisição de produtos e/ou serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta, solicitados no dia 28/06/2019, para as devidas finalidades e utilidades acima mencionadas.	
- Dados do Fornecedor de Produtos e/ou Serviços Nº 040/2019	
Razão Social/Nome:	SOUZA NETO E SOUZA LTDA
CNPJ/CPF:	37.443.074/0001-02
Endereço Completo:	AV. CARMINDO DE CAMPOS Nº 1550
Telefones: 65-3634-3774	
- Dados do Produto e/ou Serviços	
Produtos/Serviços:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAUDO DE ANÁLISE FÍSICA E QUÍMICA DA ÁGUA.
Quantidade:	01(UM) SERVIÇO
Destinação/Justificativa:	SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO
Valor: R$ 677,74	
Elemento de Despesa:	3.3.90.39

EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO - 041/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO
LEI Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA

Em atendimento aos requisitos legais da Lei: Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA, segue os dados relacionados a aquisição de produtos e/ou serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta, solicitados no dia 28/06/2019, para as devidas finalidades e utilidades acima mencionadas.		
- Dados do Fornecedor de Produtos e/ou Serviços Nº 041/2019		
Razão Social/Nome:		GENTIL E ALVES LTDA
CNPJ/CPF:		05.899.831/0002-41
Endereço Completo:		RUA DOM PEDRO II, 44
Telefones:	66-3423-5721	
- Dados do Produto e/ou Serviços		
Produtos/Serviços:		AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE FANFARRA DESTINADAS AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL.
Quantidade:		13
Destinação/Justificativa:		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Valor:	R$ 5.206,65	
Elemento de Despesa:		3.3.90.30

EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO - 042/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA		
DEPARTAMENTO DE COMPRAS		
EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO		
LEI Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA		
Em atendimento aos requisitos legais da Lei: Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA, segue os dados relacionados a aquisição de produtos e/ou serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta, solicitados no dia 28/06/2019, para as devidas finalidades e utilidades acima mencionadas.		
- Dados do Fornecedor de Produtos e/ou Serviços Nº 042/2019		
Razão Social/Nome:		JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA
CNPJ/CPF:		34.354.230/0001-70
Endereço Completo:		RUA GOIÁS Nº 175
Telefones:	66-99634-9602	
- Dados do Produto e/ou Serviços		
Produtos/Serviços:		PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA EM PINTURA DO PRÉDIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Quantidade:		01(UM)
Destinação/Justificativa:		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Valor:	R$ 4.700,00	
Elemento de Despesa:		3.3.90.39

EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO - 052/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA		
DEPARTAMENTO DE COMPRAS		
EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO		
LEI Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA		
Em atendimento aos requisitos legais da Lei: Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA, segue os dados relacionados a aquisição de produtos e/ou serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta, solicitados no dia 28/06/2019, para as devidas finalidades e utilidades acima mencionadas.		
- Dados do Fornecedor de Produtos e/ou Serviços Nº 052/2019		
Razão Social/Nome:		ROGERIO ANTONIO PENSO
CNPJ/CPF:		605.268.409-78
Endereço Completo:		BR 364 KM 197 - S/Nº
Telefones:		
- Dados do Produto e/ou Serviços		
Produtos/Serviços:		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PALESTRANTE PARA CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO, A SABER DOS PROFISSIONAIS DO APOIO ESCOLAR, A SER REALIZADO NO DIA 17/09/2019, NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL.
Quantidade:		01(UM) CAPACITAÇÃO
Destinação/Justificativa:		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Valor:	R$ 1.200,00	
Elemento de Despesa:		3.3.90.36

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

DECRETO Nº 080/2019.

DECRETO Nº 080, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.

"DECLARA HÓSPEDE OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO, A GOVERNADORA DO LIONS CLUBE, DISTRITO LB-4."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

Considerando a visita em nosso Município da Governadora do Distrito LB-4 de Lions Clube Internacional, Senhora **CLAUDIA CELINA DA SILVA** e seu esposo **LUIZ HENRIQUE DE SIQUEIRA**;

Considerando que a ilustre Governadora e esposo tratam-se de pessoas de alta importância e representatividade, cuja visita dignifica nosso Município;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarado **HÓSPEDE OFICIAL DO MUNICÍPIO** de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, no dia 18 de Setembro de 2019, a Ilustríssima Senhora **CLAUDIA CELINA DA SILVA**, Governadora do Dis-

trito LB-4 de Lions Clube Internacional e seu esposo **LUIZ HENRIQUE DE SIQUEIRA**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 17 dias de Setembro de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 078/2019.

DECRETO Nº 078, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO DECRETO Nº 95, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017, HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2017 – EDITAL Nº 01/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O Senhor **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

Considerando o término do prazo contido no Decreto nº 95, de 18 de Setembro de 2017;

Considerando a C.I nº 316, de 09 de Setembro de 2019, da Secretaria Municipal de Administração;

Considerando o interesse público e a necessidade da Administração.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica **Prorrogado** por mais 02 (dois) anos, o prazo contido no artigo 2º do Decreto nº 95/2017, do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT., regido pelo Edital nº 001/2017, para preenchimento dos cargos descritos no Anexo I do mesmo Edital, consagrando-se como exato e definitivo o resultado constante no Relatório de Conclusão.

Parágrafo Único: As vagas existentes no Anexo I, ou as que vierem a existir no prazo de validade do presente Processo Seletivo Público, serão preenchidas, mediante convocação, nos termos do Edital, conforme a necessidade e a possibilidade financeira, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 10 dias de Setembro de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO.

ERRATA

ONDE LER-SE DECRETO Nº 76, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019, PUBLICADO EM 11 DE SETEMBRO DE 2019, LER-SE DECRETO Nº 76, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019, PUBLICADO EM 17 DE SETEMBRO DE 2019.

DECRETO Nº 076/2019.

DECRETO Nº 076, DE 02 SETEMBRO DE 2019.

SÚMULA: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar para reforço de dotação orçamentária, no Orçamento da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo Estado de Mato Grosso o Senhor **Maurício Ferreira de Souza**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no orçamento da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo para o exercício de 2019, em conformidade com a Lei nº 1060/2019, 30 de agosto de 2019, em atendimento ao parágrafo 1º, *Inciso III,* do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1.964, no valor de R$ 99.500,00 (noventa e nove mil e quinhentos reais).

Art. 2º - O Crédito Adicional que trata o artigo 1º será suplementado na seguinte dotação orçamentária:

01.001.01.031.0001.1001.4.490.51.00 – Obras e Instalações R$ 99.000,00

01.001.01.031.0001.2003.3.390.93.00 – Indenizações e restituições R$ 500,00

SOMA R$ 99.500,00

Art. 3º - Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º do disposto neste Decreto, **ser**ão anuladas parcialmente das seguinte dotações:

01.001.01.031.0001.1001.4.490.52.00 – Equipamento e Material Permanente R$ 5.500,00

01.001.01.031.0001.2003.3.390.11.00 – Vencimentos e Vantagens fixas R$ 72.000,00

01.001.01.031.0001.2003.3.390.13.00 – Obrigações Patronais INSS R$ 6.000,00

01.001.01.031.0001.2003.3.391.13.00 – Obrigações Patronais PREVIPAZ R$ 6.000,00

01.001.01.031.0001.2003.3.390.30.00 – Material de Consumo R$ 7.500,00

01.001.01.031.0001.2003.3.390.35.00 – Serviços de Consultoria R$ 2.500,00

SOMA R$ 99.500,00

Art.4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, MT em 02/09/2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2019

CONTRATO N.º 008/2019

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**

Contratado: ALIANÇA CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ/MF: 17.982.134/0001-58

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM DE ÁGUAS FLUVIAIS E LICENCIAMENTO AMBIENTAL EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE POCONÉ-MT**

Dotação:

ÓRGÃO/UNID: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
DOTAÇÃO: 120048

Valor Global: R$ 85.830,00 (oitenta e cinco mil e oitocentos e trinta reais)

Período: 120 dias

Poconé, 16 de setembro de 2019.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 286/2019

PORTARIA Nº 286/2019

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

RESOLVE:

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO Nº 008/2019 -

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: ALIANÇA CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI-ME

VALOR. R$ 85.830,00(OITENTA E CINCO MIL E OITOCENTOS E TRINTA E REAIS)

DOTAÇÃO: 120048

ARTIGO 1º -- Designar o servidor "Amarildo Schmieleski", CPF 964.662. 009-49, lotado na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura Fiscal de Contrato nº 008/2019, Fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 17 de setembro de 2019.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, Amarildo Schmieleski, CPF 964.662.009-49, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Amarildo Schmieleski

CPF 964.662.009-49

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2018 — DEZEMBRO(31/12/2018) —

CONSOLIDADO

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c = (b-a)
RECEITAS CORRENTES	13.280.000,00	13.709.979,00	13.142.542,63	-567.436,37
RECEITA TRIBUTÁRIA	556.625,00	556.625,00	343.183,71	-213.441,29
Impostos	521.975,00	521.975,00	343.183,71	-178.791,29
Taxas	18.900,00	18.900,00	0,00	-18.900,00
Contribuição de Melhoria	15.750,00	15.750,00	0,00	-15.750,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	659.800,00	659.800,00	927.886,51	268.086,51
Contribuições Sociais	659.800,00	659.800,00	900.992,28	241.192,28
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	26.894,23	26.894,23
RECEITA PATRIMONIAL	210.000,00	210.000,00	37.569,08	-172.430,92
Valores Mobiliários	210.000,00	210.000,00	37.569,08	-172.430,92
RECEITA DE SERVIÇOS	168.850,00	168.850,00	215.887,20	47.037,20
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	157.500,00	157.500,00	215.887,20	58.387,20
Outros Serviços	11.350,00	11.350,00	0,00	-11.350,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	11.539.275,00	11.969.254,00	11.542.421,45	-426.832,55
Transferências da União e de suas Entidades	7.169.325,00	7.599.304,00	7.438.157,98	-161.146,02
Transferências do Estado e de suas Entidades	3.582.450,00	3.582.450,00	3.416.245,55	-166.204,45
Transferências do Municipio e suas Entidades	0,00	0,00	93.357,74	93.357,74
Transferências de Outras Instituições Públicas	787.500,00	787.500,00	594.660,18	-192.839,82
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	145.450,00	145.450,00	75.594,68	-69.855,32
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	5.350,00	5.350,00	69.316,53	63.966,53
Demais Receitas Correntes	140.100,00	140.100,00	6.278,15	-133.821,85
RECEITAS DE CAPITAL	1.020.000,00	1.020.000,00	210.524,71	-809.475,29
ALIENAÇÃO DE BENS	70.000,00	70.000,00	89.305,00	19.305,00
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00	89.305,00	39.305,00
Alienação de Bens Imóveis	20.000,00	20.000,00	0,00	-20.000,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	950.000,00	950.000,00	121.219,71	-828.780,29
Transferências da União e suas Entidades	550.000,00	550.000,00	121.219,71	-428.780,29
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	400.000,00	400.000,00	0,00	-400.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	14.300.000,00	14.729.979,00	13.353.067,34	-1.376.911,66
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)	14.300.000,00	14.729.979,00	13.353.067,34	-1.376.911,66
DÉFICIT (IV)			0,00	
TOTAL (V) = (III+IV)	14.300.000,00	14.729.979,00	13.353.067,34	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		392.320,01	0,00	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Superávit Financeiro		392.320,01	0,00	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.21.25.1719 - 12527)
16/09/2019 10:54 — Usuário: EXCELENCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2018 — DEZEMBRO(31/12/2018) —

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	11.440.200,00	13.299.586,22	12.268.393,34	12.224.957,18	12.075.660,20	1.031.192,88
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.506.900,00	6.102.183,20	5.806.865,91	5.806.865,91	5.750.717,62	295.317,29
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	2.000,00	14.850,00	13.028,64	13.028,64	13.028,64	1.821,36
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.931.300,00	7.182.553,02	6.448.498,79	6.405.062,63	6.311.913,94	734.054,23
DESPESAS DE CAPITAL	2.213.000,00	1.590.492,79	1.064.519,00	1.061.504,81	1.003.545,41	525.973,79
INVESTIMENTOS	2.048.000,00	1.420.992,79	921.091,06	918.076,87	860.117,47	499.901,73
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	165.000,00	169.500,00	143.427,94	143.427,94	143.427,94	26.072,06
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	352.800,00	220,00	0,00	0,00	0,00	220,00
RESERVA DO RPPS	294.000,00	232.000,00	0,00	0,00	0,00	232.000,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS	14.300.000,00	15.122.299,01	13.332.912,34	13.286.461,99	13.079.205,61	1.789.386,67
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII)=(VI+VII)	14.300.000,00	15.122.299,01	13.332.912,34	13.286.461,99	13.079.205,61	1.789.386,67
SUPERÁVIT (IX)			20.155,00			
TOTAL (X)=(VIII + IX)	14.300.000,00	15.122.299,01	13.353.067,34	13.286.461,99	13.079.205,61	1.789.386,67

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	10,00	9.568,55	3.178,97	3.178,97	6.399,58	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	429,78	429,78	429,78	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10,00	9.138,77	2.749,19	2.749,19	6.399,58	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	52.179,90	0,00	0,00	0,00	52.179,90	0,00
INVESTIMENTOS	52.179,90	0,00	0,00	0,00	52.179,90	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	52.189,90	9.568,55	3.178,97	3.178,97	58.579,48	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(C)	(d)	(e)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	129.621,57	126.728,72	118.156,37	105.356,30	32.837,62
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	47.742,86	40.624,92	0,00	7.117,94
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	129.621,57	78.985,86	77.531,45	105.356,30	25.719,68
DESPESAS DE CAPITAL	38.132,14	0,00	0,00	0,00	38.132,14
INVESTIMENTOS	38.132,14	0,00	0,00	0,00	38.132,14
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	167.753,71	126.728,72	118.156,37	105.356,30	70.969,76

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2018 — DEZEMBRO(31/12/2018) — 3 of 3

ANEXO A

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c = (b-a)
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	400.000,00	400.000,00	576.731,97	176.731,97
Receita de Contribuições	400.000,00	400.000,00	576.731,97	176.731,97

ANEXO B

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	718.600,00	549.138,65	509.767,30	509.767,30	481.511,68	39.371,35
DESPESAS CORRENTES	718.600,00	549.138,65	509.767,30	509.767,30	481.511,68	39.371,35
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	318.600,00	549.028,65	509.767,30	509.767,30	481.511,68	39.261,35
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	400.000,00	110,00	0,00	0,00	0,00	110,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.21.25.1719 - 12527)
16/09/2019 10:54 — Usuário: EXCELENCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

PORTARIA N°. 212/2019, 03 DE SETEMBRO DE 2019.

PORTARIA N°. 212/2019, 03 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Art. 67, da nº 8.666/93, 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR**, a partir desta data (03/SETEMBRO/2019), para fiscalizar contrato, a Senhora, **GISELI FÁTIMA DOS SANTOS**, matrícula 686, inscrito no CPF nº **031.957.501-20.**

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
CONTRATO Nº 81/2019	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE GRÁFICA.	MACIEL DA SILVA E CIA LTDA. CNPJ: 00.822.126/ 0001-41

Art. 2° - Em razão da Nomeação acima, ora nomeado assumirá as responsabilidades e obrigações previstas na Lei 8666/93.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 03 de setembro de 2019.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 147/2019, 19 DE JUNHO 2019.

PORTARIA N°. 147/2019, 19 de junho 2019.

Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Art. 67, da nº 8.666/ 93, 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR**, a partir desta data 07/01/2019 (07 de JANEIRO de 2019), para fiscalizar o contrato, o senhora **ROSA DA SILVA CEBALHO**, matrícula 57, inscrito no CPF nº 442.602.291-68.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
CONTRATO Nº 39/2019	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA CRECHE PRO INFANCIA TIPO – "B" (SEDE) e CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL Dª. LILA HILL DE SOUZA, NO MUNICIPIO DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.	MÁRCIO MARIANO DA SILVA CPF: 810. 557.491-87

Art. 2° - Em razão da Nomeação acima, ora nomeado assumirá as responsabilidades e obrigações previstas na Lei 8666/93.

Art. 3°- Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo com a data de 07/01/2019 (07 de JANEIRO de 2019), sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 19 de junho de 2019.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 149/2019, 19 DE JUNHO 2019.

PORTARIA N°. 149/2019, 19 de junho 2019.

Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Art. 67, da nº 8.666/ 93, 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR**, a partir desta data 01/04/2019 (01 de ABRIL de 2019), para fiscalizar contrato, o Senhor CLEDINEI ROCHA DO NASCIMENTO, matrícula 978-1, inscrito no CPF nº 699.299.712-20.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
CONTRATO Nº 44/2019	**0 OBJETO DESTE CONTRATO DE LOCAÇÃO É O IMÓVEL RESIDENCIAL, SITUADO É RUA JOÃO FERREIRA S/N, NESTE MUNICIPIO.**	**MARCIA PEREIRA CPFn° 899. 105.161-87**

Art. 2° - Em razão da Nomeação acima, ora nomeado assumirá as responsabilidades e obrigações previstas na Lei 8666/93.

Art. 3°- Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo com a data de 01/04/2019 (Primeiro de Abril de Dois mil e Dezenove), sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 19 de junho de 2019.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N°; 213/2019, 03 DE SETEMBRO DE 2019.

PORTARIA N°; 213/2019, 03 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Art. 67, da nº 8.666/ 93, 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR**, a partir desta data (03/SETEMBRO/2019), para fiscalizar contrato, a Senhora, **RUTE VIEIRA DE SOUZA CARLOS**, matrícula 727, inscrito no CPF nº **011.914.611-81.**

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
CONTRATO Nº 87/2019	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES CLÍNICOS LABORATORIAIS.	F.M DOS PASSOS FILHO-ME CNPJ: 07. 857.125/ 0001-81

Art. 2° - Em razão da Nomeação acima, ora nomeado assumirá as responsabilidades e obrigações previstas na Lei 8666/93.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 03 de setembro de 2019.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 214/2019, 03 DE SETEMBRO DE 2019.

PORTARIA N°. 214/2019, 03 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Art. 67, da nº 8.666/ 93, 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR**, a partir desta data (03/SETEMBRO/2019), para fiscalizar contrato, a Senhora, **GISELI FÁTIMA DOS SANTOS**, matrícula 686, inscrito no CPF nº **031.957.501-20.**

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
CONTRATO Nº 88/2019	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO HATCH BACK MÉDIO.	FRANCISCO DE ASSIS SILVA-INFORMÁTICA-ME CNPJ: 10.553.737/0001-05.

Art. 2° - Em razão da Nomeação acima, ora nomeado assumirá as responsabilidades e obrigações previstas na Lei 8666/93.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 03 de setembro de 2019.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 211/2019, 03 DE SETEMBRO DE 2019.

PORTARIA N°. 211/2019, 03 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Art. 67, da nº 8.666/93, 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR**, a partir desta data (03/SETEMBRO/2019), para fiscalizar contrato, Senhora, **ROSINETE DA SILVA GUILHERME**, matrícula 233, inscrito no CPF nº **458.560.231-15**

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
CONTRATO Nº 57/2019	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE ESCOLAR DO ANO LETIVO DE 2019.	MAYCON ESTEFANY FERREIRA – MEI. CNPJ N° 25.003.730/0001-77

Art. 2° - Em razão da Nomeação acima, ora nomeado assumirá as responsabilidades e obrigações previstas na Lei 8666/93.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 03 de setembro de 2019.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 148/2019, 19 DE JUNHO 2019.

PORTARIA N°. 148/2019, 19 de junho 2019.

Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Art. 67, da nº 8.666/93, 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR**, a partir desta data 01/04/2019 (01 de ABRIL de 2019), para fiscalizar contrato, o senhora **ROSA DA SILVA CEBALHO**, matrícula 57, inscrito no CPF nº 442.602.291-68

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
CONTRATO Nº 40/2019	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO, DE SERVIÇOS PERTINENTES AS OBRAS EM ANDAMENTOS NO MUNICIPIO DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.	WEIMAR QUIRINO JORGE DE MATOS. CNPJ; 23.608.531/0001-67

Art. 2° - Em razão da Nomeação acima, ora nomeado assumirá as responsabilidades e obrigações previstas na Lei 8666/93.

Art. 3°- Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo com a data de 01/04/2019 (Primeiro de Abril de Dois mil e Dezenove), sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 19 de junho de 2019.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO I TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2019.

I TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2019

I TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2019 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA - ESTADO DE MATO GROSSO, E A EMPRESA DENTAL MARIA LTDA – ME.

1 – Do objeto

Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a alteração da Cláusula 13 (Decima Terceira) – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, que passa a vigorar com a seguinte redação:

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 – A despesa financeira decorrente da contratação do objeto supra definida, ocorrera pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, prevista em PPA, LOA e LDO;

05.2075 – 3.3.90.30.00.00 Manutenção e Encargos da Central de Regulação

05.2036 – 3.3.90.30.00.00 Manutenção e Encargos com PSFs

05.2040 – 3.3.90.30.00.00 Manutenção e Encargos com Saúde Bucal

05.2033 – 3.3.90.30.00.00 Manutenção da Encargos do Centro de Saúde

05.2042 – 3.3.90.30.00.00 Manutenção Encargos com Laboratório Municipal

05.2043 – 3.3.90.30.00.00 Manutenção e Encargos com Centro de Reabilitação ne Fisioterapia

05.2077 – 3.3.90.30.00.00 Manut. e Encargos com Ações da Media e Alta Complexibilidade

05.2037 – 3.3.90.30.00.00 Manter o Programa Farmácia Básica

05.2037 – 3.3.90.32.00.00 S 0102000000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

05.2037 – 3.3.90.32.00.00 S 0142000000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

05.2037 – 3.3.90.32.00.00 S 0146013000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

2 - Da ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços.

Porto Estrela, MT, 17 de setembro de 2019.

_____

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 157/2019 (QUE CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/ MT).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Municipal Complementar nº. 015/2008 (Que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimento dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Porto Estrela, estabelece normas e enquadramentos e institui nova tabela de vencimentos), e dá outras providências".

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedida **Elevação de Classe** a servidor da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, conforme abaixo:

NOME	DATA ADMISSÃO	CARGO	NÍVEL/ CLASSE	ELEVAÇÃO DE CLASSE
JUCEMAR RAMOS SILVA	29/08/2016	OP. MÁQ. PESADAS	A/02	C/02

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Porto Estrela/MT, 17 de Setembro de 2019.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
I TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2019.

I TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2019

I TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2019 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA - ESTADO DE MATO GROSSO, E A EMPRESA DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

1 – Do objeto

Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a alteração da Cláusula 13 (Decima Terceira) – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, que passa a vigorar com a seguinte redação:

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 – A despesa financeira decorrente da contratação do objeto supra definida, ocorrera pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, prevista em PPA, LOA e LDO;

05.2075 – 3.3.90.30.00.00 Manutenção e Encargos da Central de Regulação

05.2036 – 3.3.90.30.00.00 Manutenção e Encargos com PSFs

05.2040 – 3.3.90.30.00.00 Manutenção e Encargos com Saúde Bucal

05.2033 – 3.3.90.30.00.00 Manutenção da Encargos do Centro de Saúde

05.2042 – 3.3.90.30.00.00 Manutenção Encargos com Laboratório Municipal

05.2043 – 3.3.90.30.00.00 Manutenção e Encargos com Centro de Reabilitação ne Fisioterapia

05.2077 – 3.3.90.30.00.00 Manut. e Encargos com Ações da Media e Alta Complexibilidade

05.2037 – 3.3.90.30.00.00 Manter o Programa Farmácia Básica

05.2037 – 3.3.90.32.00.00 S 0102000000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

05.2037 – 3.3.90.32.00.00 S 0142000000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

05.2037 – 3.3.90.32.00.00 S 0146013000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

2 - Da ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços.

Porto Estrela, MT, 17 de setembro de 2019.

_____

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 159/2019 (QUE CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/ MT).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Municipal Complementar nº. 015/2008 (Que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimento dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Porto Estrela, estabelece normas e enquadramentos e institui nova tabela de vencimentos), e dá outras providências".

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedida **Elevação de Classe** a servidor da Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo:

NOME	DATA ADMISSÃO	CARGO	NÍVEL/ CLASSE	ELEVAÇÃO DE CLASSE
Jean Carlos M. da Silva	14/02/2002	Ag. Administrativo	B/18	C/18

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Porto Estrela/MT, 17 de Setembro de 2019.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 156/2019 (QUE CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/ MT).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Municipal Complementar nº. 015/2008 (Que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimento dos

Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Porto Estrela, estabelece normas e enquadramentos e institui nova tabela de vencimentos), e dá outras providências".

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedida **Elevação de Classe** a servidor da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, conforme abaixo:

NOME	DATA ADMISSÃO	CARGO	NÍVEL/ CLASSE	ELEVAÇÃO DE CLASSE
Berenice Ferreira Ramos	**02/02/2016**	**Ag. Administrativo**	**A/02**	**B/02**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Porto Estrela/MT, 17 de Setembro de 2019.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
I TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2019.

I TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2019

I TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2019 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA - ESTADO DE MATO GROSSO, E A EMPRESA MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA.

1 – Do objeto

Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a alteração da Cláusula 13 (Decima Terceira) – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, que passa a vigorar com a seguinte redação:

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 – A despesa financeira decorrente da contratação do objeto supra definida, ocorrera pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, prevista em PPA, LOA e LDO;

05.2075 – 3.3.90.30.00.00 Manutenção e Encargos da Central de Regulação

05.2036 – 3.3.90.30.00.00 Manutenção e Encargos com PSFs

05.2040 – 3.3.90.30.00.00 Manutenção e Encargos com Saúde Bucal

05.2033 – 3.3.90.30.00.00 Manutenção da Encargos do Centro de Saúde

05.2042 – 3.3.90.30.00.00 Manutenção Encargos com Laboratório Municipal

05.2043 – 3.3.90.30.00.00 Manutenção e Encargos com Centro de Reabilitação ne Fisioterapia

05.2077 – 3.3.90.30.00.00 Manut. e Encargos com Ações da Media e Alta Complexibilidade

05.2037 – 3.3.90.30.00.00 Manter o Programa Farmácia Básica

05.2037 – 3.3.90.32.00.00 S 0102000000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

05.2037 – 3.3.90.32.00.00 S 0142000000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

05.2037 – 3.3.90.32.00.00 S 0146013000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

2 - Da ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços.

Porto Estrela, MT, 17 de setembro de 2019.

_____

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 155/2019 (QUE CONCEDE ELEVAÇÃO DE NIVEL DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a Lei Municipal Complementar nº. 13/2008, 015/2008 e 18/2008, que dispõe sobre a reestruturação do PCCS do Poder Executivo do Município de Porto Estrela;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Elevação de Nível** aos servidores públicos municipais, listados abaixo:

Nº.	MAT.	NOME	ADMISSÃO	FUNÇÃO	CLASSE/ NÍVEL ATUAL	CLASSE/ NÍVEL ELEVADO
1	096	VERLIEL BOLONHESE NEVES	23/09/2002	OFFICE BOY	C/17	C/18
2	221	LOURIVAL M. COSTA	22/09/2003	AG. FISCALIZAÇÃO	C/16	C/17
3	616	CESAR RENEE V. RAMOS	01/09/2007	ODONTÓLOGO	A/01	A/02

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Porto Estrela/MT, 16 de Setembro de 2019.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 158/2019 (QUE CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/ MT).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Municipal Complementar nº. 015/2008 (Que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimento dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Porto Estrela, estabelece normas e enquadramentos e institui nova tabela de vencimentos), e dá outras providências".

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedida **Elevação de Classe** a servidor da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, conforme abaixo:

NOME	DATA ADMISSÃO	CARGO	NÍVEL/ CLASSE	ELEVAÇÃO DE CLASSE
JOSIMAR LOPES	06/11/2008	TRATORISTA	B/08	C/08

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Porto Estrela/MT, 17 de Setembro de 2019.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
I TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2019.

I TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2019

I TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2019 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA - ESTADO DE MATO GROSSO, E A EMPRESA MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

1 – Do objeto

Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a alteração da Cláusula 13 (Decima Terceira) – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, que passa a vigorar com a seguinte redação:

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 – A despesa financeira decorrente da contratação do objeto supra definida, ocorrera pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, prevista em PPA, LOA e LDO;

05.2075 – 3.3.90.30.00.00 Manutenção e Encargos da Central de Regulação

05.2036 – 3.3.90.30.00.00 Manutenção e Encargos com PSFs

05.2040 – 3.3.90.30.00.00 Manutenção e Encargos com Saúde Bucal

05.2033 – 3.3.90.30.00.00 Manutenção da Encargos do Centro de Saúde

05.2042 – 3.3.90.30.00.00 Manutenção Encargos com Laboratório Municipal

05.2043 – 3.3.90.30.00.00 Manutenção e Encargos com Centro de Reabilitação ne Fisioterapia

05.2077 – 3.3.90.30.00.00 Manut. e Encargos com Ações da Media e Alta Complexibilidade

05.2037 – 3.3.90.30.00.00 Manter o Programa Farmácia Básica

05.2037 – 3.3.90.32.00.00 S 0102000000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

05.2037 – 3.3.90.32.00.00 S 0142000000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

05.2037 – 3.3.90.32.00.00 S 0146013000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

2 - Da ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços.

Porto Estrela, MT, 17 de setembro de 2019.

_____

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2019

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU-MT, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Art. 37, item II da Constituição Federal, art.93, Inciso III da Lei Orgânica do Município de Poxoréu e o disposto no artigo 5º, inciso I e 44 da Lei 905 de 21/11/2003 e, tendo em vista o Concurso Público 001/2019 publicado em 12 de abril de 2019, homologado pelo Decreto nº 024 de 15 de julho de 2019 e Publicado no Diário da AMM no dia 17 de julho de 2019 nas páginas 270 a 289 e no mural da prefeitura, considerada as vagas a serem preenchidas.

CONVOCA

Os abaixo relacionados, aprovados no concurso Público Municipal realizado nos dias 08 e 09 de junho de 2019, que deverão comparecer no prazo de trinta dias, a contar da publicação, na Secretaria de Administração na Gerência de Talentos Humanos no horário de 13:00 às 17:00, para assumir suas funções, em conformidade da Lei 905/2003, apresentando a seguinte documentação.

1. Fotocópia da certidão de nascimento ou averbações se houver (com original) 2. Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e para os maiores de 14 anos o CPF. (com original) se tiver; 3. Fotocópia autenticada da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional (curso superior) se for o caso e CPF; 4. Cartão de Cadastramento no PIS ou PASEP (se possuir); 5. Cartão de vacinação atualizado; 6. Cartão Nacional do SUS; 7. 02 (duas) fotografias 3x4 recentes; 8. Fotocópia do Título de Eleitor (com original) com comprovante da última eleição; 9. Fotocópia do Certificado de reservista, de isenção ou de dispensa (com original); 10. Declaração que não possui antecedente criminal, salvo se cumprida a pena, fornecida pelo Fórum da Comarca de Poxoréu; 11. Declaração de que nunca foi demitido do serviço Público por justa causa; 12. Fotocópia do comprovante de escolaridade para o exercício do cargo, bem como registro no órgão competente, quando cabível (com original); 13. Declaração de Bens e valores; 14. Possuir idade mínima de 18 anos; 15. Apresentar cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) série D, no caso de Motorista e na série C de Operador de Máquina (com original); 16. Declaração de Inexistência de Incompatibilidade ou Impedimento Temporário; 17. Comprovante de residência; 18. Conta bancária no Banco do Brasil: corrente ou salário; 19. Telefone de contato; 20. Certidão negativa de débitos municipais-CNDM; 21. Laudo Médico Favorável que aponte como APTO ao desenvolvimento das atribuições do cargo a que se propõe

ocupar. As fotocópias devem ser apresentadas com o original para autenticação pelo servidor conforme determina a Lei 13.726/2018.

Listagem de exames a serem apresentados pelos candidatos convocados a Clínica Primmed – Saúde Ocupacional, localizada na Rua Poxoréu, 486 – Centro – Primavera do Leste –MT, CEP 78.850.000 – Telefone (66) 3498 3741, munido dos exames e laudos abaixo elencados:

a) Hemograma completo (com plaquetas); **b)** Classificação de grupo sanguíneo e fator RH; **c)** Glicemia (em jejum); **d)** HBsAg; **e)** Anti HBc Total; **f)** Gama GT (gama glutinal transferase) TGO – TGP; **g)** Anti HAV – IgM, IgG;

h) Anti HCV;

i) Ureia e Creatinina;

j) Urina I;

k) Protoparasitológico;

l) Espirometria;

m) Colposcopia e Colpocitologia Oncológica (**somente para o sexo feminino**);

n) Mamografia (**para mulheres a partir dos 40 anos**);

o) Eletrocardiograma (**com avaliação cardiológica, se patológica, definir o grau**);

p) Eletroencefalograma (**com laudo**);

q) Oftalmológico (**com laudo**);

r) Dermatológico (**com laudo**);

s) Teste das Pirâmides Coloridas Pfister (**com laudo de sanidade mental**);

t) PSA Prostático (**para homens acima de 40 anos de idade**).

VII – Além dos exames elencados no inciso VI deste Edital, são OBRIGATÓRIOS para o cargo de PROFESSOR os seguintes exames:

a) Otorrinolaringológico (**laringoscopia indireta**);

b) Audiometria Vocal e Tonal (**com laudo**);

c) Raio X de Tórax (**com laudo**);

d) Raio X de Coluna Lombo-Sacra (**com laudo**);

e) Ultrassom dos ombros (**com laudo**).

VIII – Além dos exames elencados no inciso VI deste Edital, são OBRIGATÓRIOS para o cargo de MOTORISTA os seguintes exames:

a) Audiometria Vocal e Tonal (**com laudo**);

b) Raio X de Tórax (**com laudo**);

c) Raio X de Coluna Lombo-Sacra (**com laudo**);

d) Ultrassom dos ombros (**com laudo**).

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 30 (trinta dias), a partir da data da publicação e apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

MONITOR DE CRECHE			
NOME	INSCRIÇÃO	NOTA	COLOCAÇÃO
NAIANE GESSY GENERO	3888260	78,0	4º

Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 17 de Setembro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Este Edital foi publicado no Saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, no site da Prefeitura Municipal de Poxoréu e no Diário Oficial da AMM.

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

Secretária de Administração

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 051/2019

REGISTRO DE PREÇOS 047/2019

Tipo: Menor Preço por Item

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna-se público aos interessados que no **PREGÃO PRESENCIAL 051/2019 REGISTRO DE PREÇOS 047/2019** , tendo como objetopor **AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER,** cuja a abertura ocorreu as 07:30 horas do dia 17/09/2019, na sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, situada à Av. Brasília, 809, Jardim das Américas.

Sagrou-se vencedora da presente licitação as seguintes Empresas:

1 – P. MOREIRA LIMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME inscrita no CNPJ n° 21.395.275/0001-41. Com valor global de **R$ 311.639,90** (trezentos e onze mil seiscentos e trinta e nove reais e noventa centavos);

2 – MARCIO BORGES DA SILVA-MEI inscrita no CNPJ n° 24.126.601/0001-03. Com valor global de **R$ 52.270,00** (cinquenta e dois mil duzentos e setenta reais);

3 – DOMINGOS COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI inscrita no CNPJ n° 23.247.045/0001-60. Com valor global de **R$ 9.085,00** (nove mil e oitenta e cinco reais).

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu em, 17 de setembro de 2019.

MARIA LUIZA PIO DOS REIS

Presidente CPL

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS

Pregoeiro Oficial

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 003/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 003/2019

PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2019

Nelson Antônio Paim, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2019, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 05/09/2019, homologado em 09/09/2019, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

C O N V O C A:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2019, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classifica-

dos, devendo apresentar a seguinte documentação, sob pena de ser-lhes negada a posse:

a) Cópia e Original para autenticação:

01. RG;

02. CPF;

03. Certidão de Nascimento ou Casamento;

04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovante);

05. Cartão de vacinação atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B (Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos).

06. Cartão Nacional de Saúde

07. Diploma (Registrado no Órgão Competente);

08 . Título de eleitor;

09. Certidão de Quitação Eleitoral;

10. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);

11. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

12. Comprovante de escolaridade exigido para a posse;

13. Comprovante de residência

14. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

15. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;

16. Declaração de bens;

17. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.

18. Número da conta bancária do Banco do Brasil;

19. Foto 3X4 (atual, colorida);

20. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.

B) Laudo Médico que o considere APTO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES a que se submeterá, fornecido por médico indicado pela Prefeitura Municipal de Poxoréu, após a análise dos resultados obtidos em exames clínicos e laboratoriais elencados abaixo:

a) Hemograma com plaquetas;

b) Tipo sanguíneo – Fator RH;

c) Exame parcial de urina;

d) Exame parasitológico de fezes;

e) Glicemia, ureia e creatina;

f) Laudo psicológico fornecido por profissional indicado pela Prefeitura Municipal, para os cargos de cuidador de idoso e cuidador infantil.

O não comparecimento do (a) convocado (a),no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

CONVOCA:

LIMPEZA PREDIAL

Classificação	Nome	CPF	Pontuação
2º	**Daniela Alaides de Oliveira**	702.173.921-48	**90**
3ª	**Luana Nascimento Rodrigues**	047.691.521-08	**90**
4ª	**Kamila da Silva Rodrigues**	048.671.071-82	**90**
5ª	**Suely Nery Souza**	616.242.171-68	**86**

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 18 de setembro de 2019.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/ AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER
PORTARIA N° 05 DE 11 DE SETEMBRO DE 2019

PORTARIA N° 05 DE 11 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre nomeação dos Membros Da Comissão Municipal do Transporte Escolar, na forma que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

Resolve:

Art. 1°. Nomear para compor a **COMISSÃO MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESCOLAR DE POXORÉU**, com os seguintes membros:

I- Representantes do Poder Executivo Municipal;

Titular: Celestina Alves de Souza Neta;

Suplente: Juracy de Oliveira Gouveia.

II- Representantes do Poder Legislativo;

Titular: Evangelista da Silva Vieira;

Suplente: Edson Pereira Figueiredo.

III- Representantes do Conselho do FUNDEB/PNATE;

Titular: Divina da Silva Barros;

Suplente: Marilei da Silva.

IV- Representantes da Assessoria Pedagógica;

Titular: Nelice Antunes Ferraz;

Suplente: Jocasta O. da Silva Pereira.

V- Representantes dos Professores da Rede Estadual;

Tiular: Juscineia dos Santos Teixeira;

Suplente: Geniel Araujo Silva.

VI- Representantes dos Professores da Rede Municipal;

Titular: Perola Carla de Souza Godos;

Suplente: Glaucia Meira Nunes.

VII- Representantes dos Alunos;

Titular: Lauriane Ketlen Godas Souza;

Suplente: Izabelly Kamilly Carneiro Queiroz.

VIII- Representantes dos Pais;

Titular: Andreia de Freitas Dias;

Suplente: Melvanir Borges de Souza Silva.

Art. 2°. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Poxoréu-MT, 11 de setembro de 2019.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Poxoréu-MT, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 11/09/2019.

_____

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL N.º 1.998, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.

LEI N.º 1.998/2019 Poxoréu/MT, 17 de setembro de 2019.

Revoga a obrigatoriedade de realização de cursos por servidores públicos efetivos para fins de elevação de Nível ou Referência e dá outras providências.

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito do Município de Poxoréu, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3.º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1.º Fica revogada, por intermédio desta Lei, toda e qualquer disposição que vincule a progressão funcional vertical, NÍVEL OU REFERÊNCIA – anuênio ou triênio, de servidor efetivo do Poder Executivo Municipal à apresentação de cursos de qualificação e/ou extensão.

Parágrafo único. A desoneração estabelecida neste artigo atinge todos os servidores efetivos do Poder Executivo Municipal vinculados a qualquer um dos Planos de Cargos e Carreiras existentes ou que venham a existir.

Art. 2.º Permanece a exigência de nova habilitação para as elevações de CLASSE, consoante determinado em cada PCCS.

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu/MT.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 17/09/2019 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2019

PREGÃO: Nº. 015/2019 –REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: Nº. 029/2019

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios

Pelo presente instrumento, O Município de Ribeirãozinho - MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa á Rua Antônio João, 156, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.943.434/0001-00, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Ronivon Parreira das Neves, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Colônia Couto Magalhães, nesta cidade de Ribeirãozinho - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 1133902-0 SJ/MT e CPF sob n.º 931.895.161-20, e de outro lado a empresa **MACRO CONSTRUTORA LTDA EPP,** inscrita no CNPJ:13 .380. 11 7/0001-9 0, localizada na Travessia 03, nº 24, sala 01, Bairro Araguaia Center, CEP 78.698-000, representada pelo Sr. Joaquim Luiz Andrade, portador(a) do RG: 569.047 SSP/RO e o CPF: 009.19 0.181- 22, nas quantidades estimadas na Cláusula Primeira desta Ata de Registro de Preços, proveniente do Processo de adesão da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, Pregão Presencial 12/2019 e Ata de Registro de Preços n.º 13/2019, de acordo com a classificação por ela alcançada, conforme especificações constantes no Anexo **I,** sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto nº. 3.931/2001, Decreto 4.342/2002, Decreto Estadual nº. 7.217/2006 e 1.805/2009, e demais legislações pertinentes a matéria e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação o Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Massa Asfáltica 'PMF", para realização de Tapa buracos em Ribeirãozinho/MT, conforme especificações contidas no Termo de Referência a, Anexo I, do edital, onde as vencedoras obrigam-se a entregar os produtos, sujeitando-se a atender rigorosamente os termos do Edital desta licitação e seus anexos que fazem parte desta Ata.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade DE (12) MESES, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Licitações, através da C. P. L, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT, nas questões legais.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrado, as quantidades máximas e a descrição dos produtos , são os constantes do Anexo I, do Edital , que é parte integrante da presente ata.

4.2.Durante a vigência desta Ata , os preços registrados serão fixos e irreajustáveis , exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso do art. 65, da Lei n.0 8.666 /93. 4.3.No preço contratado deverão estar inclusas , além do lucro, todas as despesas e custos , como por exemplo: transportes, tributos , taxas de qualquer natureza e todas as despesas , diretas ou indiretas , relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento da ATA , não cabendo à Municipalidade , nenhum custo adicional.

5. EMPENHO

5.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, será substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

5.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Estadual, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.3. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o (a) pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.4. A Contratada ficará obrigada a entregar os produtos, nas quantidades e condições contratado com o Órgão ou Entidade Adeso ao registro de preço, contados a partir da data de do recebimento da nota de empenho que advém desta licitação.

5.5. Da nota de empenho advinda da homologação e adjudicação, acima referida, constará o valor global da contratação.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal:

6.2. Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pelos Órgãos/Entidades adesos a ata de registro de preços no Município de Ribeirãozinho - MT;

6.3. O vencedor ficará obrigado a entregar os materiais desta licitação, em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho.

6.4. A contratada será responsável pelo transporte dos materiais até a sua entrega, não cabendo quaisquer ônus adicionais à Administração;

6.5. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

6.6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para os Órgãos/ Entidade.

6.7. Executar o fornecimento dos materiais dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA e conforme estipulado neste edital e na proposta apresentada;

6.8. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

6.9**.** Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste edital, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

6.10**.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata;

6.11. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata;

6.12. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.13. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

6.14**.** Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

6.15. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.16. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercido pela PREFEITURA;

6.17**.** Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.18. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

7.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.3. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao registro;

7.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

7.7. Rejeitar os materiais em desacordo com o edital;

7.8**.** Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

7.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme condições previstas neste edital.

7.10. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

8.1. No recebimento e aceitação dos produtos será observada, no que couber , as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. 8. 2. O objeto da presente licitação será recebido pela respectiva Secretaria , que emitirá Ordem de fornecimento , e, somente após, o Município poderá emitir o respectivo pagamento à Contratada . 8.3.Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor , especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal. 8.4.Após a entrega dos produtos , caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo , o município reserva - se o direito de substituí- lós complementá - los ou devolvê-los.

8.5 . Ocorrendo a rejeição dos produtos , a CONTRATADA será notificada pela Secretaria ordenadora da despesa , para a retirada dos mesmos de ntro do prazo que lhe será fixado , cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

8.6. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.

8.7. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento , a qualidade do material entregue pela licitante vencedora , a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do Contrato, podendo , quando necessário , solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos ÓRGÃOS/ENTIDADES adesos ao registro de preços, mediante concretização da ordem de empenho.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Após a entrega do material, a CONTRATADA deverá enviar à CONTRAT ANT E Nota Fiscal/Fatura correspondente ao volume de produtos entregues para conferencia e aprovação, através do servidor responsável legalmente constituído para este fim;

10.2. Pela entrega dos produtos, quando devidamente solicitados, e entregues , a CONTRATANTE pagará à licitante vencedora o valo r constante em sua proposta comercial, registrado em ata, sem qualquer ônus ou acréscimo;

10.3. Nos preços ofertados nas propostas das licitantes , deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos , corno por exemplo: transportes , tributos , taxas qualquer natureza e todas as despesas , diretas ou indiretas , relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento da AT A, não cabendo à Municipalidade , nenhum custo adicional.

10.4.O pagamento será efetuado até 30 (TRINTA) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente. 10.5. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta , contendo o nome do banco , agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito. 10.6.As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação vá li da. 10.7.Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente. 10.8.A licitante vencedora deverá , obrigatoriamente , emitir Nota Fiscal/ Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame , e consequentemente , lançado no instrumento contratual.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1.A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2.Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital.

11.5.Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

11.6.Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS PENALIDADES

12.1.O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ata e do edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e § 1º do art. 86 da Lei no8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

12.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao ÓRGÃO/ ENTIDADEpoderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

12.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

12.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ ou;

12.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

12.5.A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da garantia do contrato.

12.6.As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a PREFEITURA.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1.As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

ITodas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial 12/2019 da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia– MT, Ata de Registro de Preços nº 13/2019, e seus anexos e as propostas das classificadas.

III É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA

14. DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da cidade de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

Ribeirãozinho - MT, 13 de setembro de 2019.

Ronivon Parreira das Neves Prefeito Municipal CONTRATANTE	**MACRO CONSTRUTORA LTDA EPP** CNPJ: 13.380.117/0001-90 CONTRATADA
Testemunhas: Rayane Peixoto da Silva CPF: 042.291.361-88	Maria Auxiliadora Cardoso Souza CPF: 834.559.571-53
Elayne Bento Parreira Assessora Jurídica	

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 035/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Pregoeira Oficial nomeada através do Decreto nº 1.594/GAB/PMR de 28 de Março de 2019, **torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 035/ 2019**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 105/2019, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **"Registro de Preço Para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Esportivos com o propósito de atender necessidades do Departamento de Esporte, Órgãos vinculados e as atividades recreativas das Escolas Municipais do Município".**

O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados *ou transferidos para o aplicativo,* constante da página LICITANET - licitações on - line – www.licitanet.com.br;

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Recebimento das propostas: A partir da publicação do aviso de edital;

Do encerramento do recebimento das propostas: 03/10/2019 às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF);

Data de abertura das propostas: 03/10/2019, às 09:01 horas (Horário de Brasília - DF);

Início da disputa: 03/10/2019, às 09:20 horas (Horário de Brasília - DF);

Endereço eletrônico da disputa: www.licitanet.com.br

A integra deste edital e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br; http://rondolandia.mt.gov.br/ em portal transparência: www.e-gov.betha.com.br, licitações ou através do endereço de e-mail pregoeiro@rondoandia.mt.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 11h00min e das 13h00min as 17h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia – MT, 17 de Setembro de 2019.

Keila Taiane Nascimento Freire

Pregoeira Oficial

Decret. Nº 1.594/GAB/PMR/2019

ATO ADMINISTRATIVO Nº 149/2019/GAB/PREFEITO

Proc. Administrativo nº 166/2016-GAB.

ASSUNTO: Licença Prêmio da Servidora **KELI CRISTINA DOS SANTOS SANTANA,** no Cargo efetivo de ***AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,*** Matricula ***nº 495.***

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no inciso XXVI do Art. 70 da LOM, e,

Considerando o ato administrativo Nº 25/2019 publicado em 15 de junho de 2019,

Considerando o novo planejamento da Secretaria de Saúde, retifico o gozo da licença prêmio referente ao período de aquisição compreendido entre 05/08/2013 até 04/08/2018, para posterior haja um novo gozo,

DECIDO.

1 – Deferir regularizando a concessão da licença prêmio remunerada para a servidora KELI CRISTINA DOS SANTOS SANTANA, No Cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Matricula nº 495, referente ao período de aquisição compreendido entre 05/08/2013 até 04/08/2018, gozando no mês SETEMBRO DE 2019.

2– Ao DRH para ciência do servidor e anotações necessárias.

Rondolândia-MT, 16 de junho de 2019

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

ATO ADMINISTRATIVO Nº 151/GAB/PMR/2019

ASSUNTO : Autoriza a prorrogação do gozo das férias relativo ao período aquisitivo 01/07/2017 à 30/06/2018 ao servidor REINALDO RIBEIRO DE BRITO JUNIOR, fiscal de obras e serviços públicos, matricula nº 689.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito o Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de que trata o Art. 70 da Lei Orgânica do e,

Considerando que o servidor requereu o pagamento das férias adquiridas no 01/07/2017 à 30/06/2018, o gozo seja prorrogado para o momento mais oportuno em razão do acumulo das atribuições do cargo que ocupa no momento.

AUTORIZO, o lançamento das férias do servidor relativo ao período aquisitivo referido, bem como, seja prorrogado o período de gozo, ficando estabelecido para 01/07/2017 à 30/06/2018.

Envie ao DRH/SEMAD para cumprimento.

Publique-se.

Rondolândia – MT, 16 de setembro de 2019.

Agnaldo Rodrigues de Carvalho Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 039/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Pregoeira Oficial nomeada através do Decreto nº 1.594/GAB/PMR de 28 de Março de 2019, **torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 039/2019**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 117/2019, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **"Registro de preço para futura e Eventual Contratação de Empresa especializada para prestar serviços de coleta de resíduos sólidos (lixo) como: coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos hospitalares (infectantes)".**

O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados *ou transferidos para o aplicativo,* constante da página LICITANET - licitações on - line – www.licitanet.com.br;

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Recebimento das propostas: A partir da publicação do aviso de edital;

Do encerramento do recebimento das propostas: 04/10/2019 às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF);

Data de abertura das propostas: 04/10/2019, às 09:01 horas (Horário de Brasília - DF);

Início da disputa: 04/10/2019, às 09:20 horas (Horário de Brasília - DF);

Endereço eletrônico da disputa: www.licitanet.com.br

A integra deste edital e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br; http://rondolandia.mt.gov.br/ em portal transparência: www.e-gov.betha.com.br, licitações ou através do endereço de e-mail pregoeiro@rondolandia.mt.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 11h00min e das 13h00min as 17h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia – MT, 17 de Setembro de 2019.

Keila Taiane Nascimento Freire

Pregoeira Oficial

Decret. Nº 1.594/GAB/PMR/2019

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 034/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Pregoeira Oficial nomeada através do Decreto nº 1.594/GAB/PMR de 28 de Março de 2019, **torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 034/2019**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 102/2019, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **"Registro de preço para futura e eventual aquisição de produtos de higiene e limpeza e demais equipamentos de organização e higienização para a secretaria municipal de saúde e órgãos vinculados".**

O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados *ou transferidos para o aplicativo,* constante da página LICITANET - licitações on - line – www.licitanet.com.br;

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Recebimento das propostas: A partir da publicação do aviso de edital;

Do encerramento do recebimento das propostas: 02/10/2019 às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF);

Data de abertura das propostas: 02/10/2019, às 09:01 horas (Horário de Brasília - DF);

Início da disputa: 02/10/2019, às 09:20 horas (Horário de Brasília - DF);

Endereço eletrônico da disputa: www.licitanet.com.br

A integra deste edital e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br; http://rondolandia.mt.gov.br/ em portal transparência: www.e-gov.betha.com.br, licitações ou através do endereço de e-mail pregoeiro@rondolandia.mt.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 11h00min e das 13h00min as 17h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia – MT, 17 de Setembro de 2019.

Keila Taiane Nascimento Freire

Pregoeira Oficial

Decret. Nº 1.594/GAB/PMR/2019

ATO ADMINISTRATIVO Nº 150/GAB/PMR/2019.

ASSUNTO : Autoriza a conversão em pecúnia de 1/3 das férias, prorroga o período de gozo relativo ao período aquisitivo 01/10/2018 à 30/09/2019 a servidora SELMA DE OLIVEIRA LEONEL, técnica de informática, matricula nº 06.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito o Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de que trata o Art. 70 da Lei Orgânica do e,

Considerando que a servidora requereu a conversão em pecúnia de 1/3 das férias relativas ao período aquisitivo de **01/10/2018 à 30/09/2019, bem como, o gozo seja prorrogado para momento mais oportuno em razão dos acumulo das atribuições do cargo que ocupa no momento;**

AUTORIZO, o lançamento das férias da servidora relativo ao período aquisitivo indicado, bem como, com fundamento no artigo 74 da LCM n. 3, de 17/10/2007 (RJU), a conversão de 1/3(um terço) das férias em abono pecuniário. Igualmente, autorizo a prorrogação do gozo dos (20) vinte dias remanescentes das férias deste período referido, para momento oportuno a ser definido, mediante solicitação da servidora.

Envie ao DRH/SEMAD para cumprimento.

Publique-se.

Rondolândia – MT, 16 de setembro de 2019.

Agnaldo Rodrigues de Carvalho Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO' (INC. VI, DO ART. 43, DA LEI Nº 8.666/93 C/C INC. XXX, DO ART. 70 DA LOM)

Proc. nº 116/2019.

Dispensa de Licitação nº 065/2019

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviço em evento cultural, incluindo fornecimento do material recreativo tipo (brinquedo) e equipe de apoio para servir a alimentação em homenagem ao dia das crianças.

Em conformidade com o inciso VI, do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei nº 10.520/02, confirmo a adjudicação da licitação tendo como vencedora a seguinte Pessoa:

Sagrou-se vencedora do item: 01 licitados a empresa: **NATALIA CRISTINA GOMES TEMPONI MEI CNPJ 29.755.359/0001-50** com a proposta no valor total de **R$: 17.300,00** (Dezessete mil e trezentos reais),

Com o fim de **HOMOLOGAR** a Dispensa de Licitação nº 065/2019, e tudo mais quanto consta nos autos do processo aludido.

Dê-se ciência a Secretaria de origem para dar início aos serviços, devendo designar Comissão de fiscalização da execução.

Remeta os autos para CPL.

Rondolândia – MT, 17 de setembro de 2019

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

PROCURADORIA MUNICIPAL
ANEXOS DO DECRETO 028-2019 DE 03 DE SETEMBRO DE 2.019

DA NATUREZA E COMPETÊNCIA

1 - O Conselho Municipal de Saneamento, órgão superior de assessoramento e consulta da administração municipal, com funções ***fiscalizadoras e deliberativas*** no âmbito de sua competência, ao Prefeito de Rosário Oeste, instituído pela Lei nº 1525/2018 de 22 de Novembro de 2018 que Dispõe sobre a Política Municipal de Saneamento Básico, Cria o Conselho Municipal de Saneamento e Cria o Fundo Municipal de Saneamento, e dá outras

1.1 - São atribuições do Conselho Municipal de Saneamento:

I - elaborar e aprovar seu regimento interno;

II - dar encaminhamento às deliberações das Conferências Municipal, Regional, Estadual e Nacional de Saneamento Básico;

III - opinar sobre questões de caráter estratégico para o desenvolvimento da cidade e território municipal quando couber;

IV - deliberar e emitir pareceres sobre propostas de alteração da Lei do Plano Municipal de Saneamento Básico e dos Regulamentos;

V- acompanhar a execução do desenvolvimento de planos e projetos de interesse do desenvolvimento do Município quando afetar o âmbito do saneamento básico;

VI - deliberar sobre projetos de lei de interesse da política do saneamento municipal, antes do seu encaminhamento a Câmara;

VII - acompanhar a implementação do Plano Municipal de Saneamento Básico e sua revisão, devendo reunir-se pelo menos duas vezes ao ano com fins específicos de monitoramento do mesmo, e efetuar a sua revisão conforme previsto nesta lei;

VIII - apreciar e deliberar sobre casos não previstos na Lei do Plano Municipal de Saneamento Básico e na legislação municipal correlata;

IX - Deliberar sobre recursos de competência do FMSB, bem como acompanhar seu cronograma de aplicação.

1.2 - O Conselho será composto em um modelo bipartite paritário, composto por no mínimo 5 (cinco) membros efetivos e por seus respectivos suplentes, com mandato de 2 (dois) anos, não admitida a recondução, nomeados por decreto do Prefeito, assegurada a representação:

I - dos titulares dos serviços;

II - de órgãos governamentais relacionados ao setor de saneamento básico;

III - dos prestadores de serviços públicos de saneamento básico;

IV - dos usuários de serviços de saneamento básico;

V - de entidades técnicas, organizações da sociedade civil e de defesa do consumidor relacionadas ao setor de saneamento básico.

§ 1º Os membros devem exercer seus mandatos de forma gratuita, vedada à percepção de qualquer vantagem de natureza pecuniária.

§ 2º O suporte técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Conselho será prestado pela Prefeitura Municipal de ROSÁRIO OESTE-MT, através do Fundo Municipal de Saneamento Básico.

§ 3º As reuniões do Conselho são públicas, facultado aos munícipes solicitar, por escrito e com justificativa, que se inclua assunto de seu interesse na pauta da primeira reunião subsequente.

§ 4º As decisões do Conselho dar-se-ão, sempre, por maioria absoluta de seus membros.

§ 5º O Presidente do Conselho e seu Vice-Presidente, será eleito pelos Conselheiros dentre seus Membros.

Parágrafo único. As funções e competências dos órgãos colegiados a que se refere o caput deste artigo poderão ser exercidas por órgãos colegiados já existentes, com as devidas adaptações das leis que os criaram.

1.3 - São atribuições do Presidente do Conselho:

I - convocar e presidir as reuniões do Conselho;

II - solicitar pareceres técnicos sobre temas de relevante na área de saneamento e nos processos submetidos ao Conselho;

III - firmar as atas das reuniões e homologar as resoluções e decisões.

2 DO FUNCIONAMENTO

2.1 . Poderão participar das reuniões do CMSB, a convite de seu presidente, representantes de outros órgãos ou entidades públicas, municipais, estaduais, nacionais e internacionais, bem como pessoas que representem a sociedade civil, cuja participação, de acordo com a pauta da reunião, seja justificável.

Parágrafo primeiro: As reuniões do Conselho têm como função básica as seguintes atividades.

I - Aconselhar quanto às atividades de regulação desenvolvidas pelo município de Rosário Oeste, e constante no Edital e Contrato de Concessão;

II - Apreciar os relatórios anuais do Executivo, e do Concessionário;

III - Aprovar os valores de tarifas, contraprestações e preços públicos relativos aos serviços públicos regulados de abastecimento de água e esgotamento sanitário, em conformidade com o regulamentado no contrato de concessão;

IV - Examinar críticas, denúncias e sugestões feitas pelos usuários e, com base nestas informações, fazer proposições à Presidência;

V - Requerer informações relativas às decisões do executivo;

VI - produzir, anualmente ou quando oportuno, apreciações e críticas sobre a atuação do CMSB - Rosário Oeste, encaminhando-as ao Prefeito Municipal;

VII - tornar acessível ao público em geral seus atos e manifestações.

VII – Acompanhar fielmente os termos do Contrato de Concessão

IX - Zelar pelo fiel cumprimento da legislação, podendo, para tanto, determinar diligências junto ao poder executivo, demais prestadores, e ter amplo acesso a dados e informações relativos à prestação dos serviços;

X - Implementar as diretrizes e políticas públicas estabelecidas em relação aos serviços sujeitos à competência do CMSB;

XI - fiscalizar diretamente, os aspectos técnico, econômico, contábil, financeiro, operacional e jurídico dos serviços regulados, aplicando as sanções cabíveis, em conformidade com as demais normas legais;

XII - estudar e avaliar critérios, indicadores, fórmulas, padrões e parâmetros de qualidade dos serviços, estimulando a constante melhoria da qualidade, produtividade e eficiência, bem como a preservação e conservação do meio ambiente;

XIII - Analisar critérios para o estabelecimento de tarifas e demais valores relativos aos serviços públicos, bem como garantir o reajuste, revisão e aprovação, em consonância com as normas legais e contratuais;

XIV - Deliberar, no âmbito de suas atribuições, quanto à interpretação das leis, normas, bem como sobre os casos omissos relativos aos serviços públicos regulados;

XV - Dirimir, em âmbito administrativo, conflitos entre o poder executivo, e usuários;

XVI - Encaminhar à Secretaria competente os processos relativos à declaração de utilidade pública para desapropriação ou instituição de servidão administrativa;

XVII -Assegurar o cumprimento de suas decisões administrativas, inclusive mediante a imposição de penalidades aplicáveis, conforme previsão legal;

XVIII - Atender os usuários, compreendendo o recebimento, processamento e provimento de reclamações relacionadas com a prestação de serviços públicos, conforme as normas regulamentares aplicáveis;

XXIX - atuar na defesa e proteção dos direitos dos usuários, reprimindo infrações e compondo e dirimindo conflitos de interesses na esfera administrativa;

XX - buscar a modicidade das tarifas ou contraprestação com o justo retorno dos investimentos; dar publicidade às suas decisões;

XXI - garantir o controle social dos serviços públicos;

XXII – Convocar A Conferência Municipal de Saneamento Básico, parte do processo de elaboração e revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico, que deverá contar com a representação dos vários segmentos sociais. A Conferência Municipal de Saneamento Básico terá sua organização e normas de funcionamento definidas em regimento próprio, proposta pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico e aprovada pelo Chefe do Poder Executivo.

XXII os regulamentos, originais e acessórios ao contrato de Concessão dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana, manejo de resíduos sólidos urbanos serão aprovados sempre pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico, sempre com foco no equilíbrio econômico financeiro do contrato.

XXIV - praticar outros atos relacionados com sua finalidade de **regulação e fiscalização.**

Parágrafo Único - O Conselho exercerá suas competências em caráter deliberativo.

Art. 9º - O Conselho decidirá por maioria simples dos presentes, cabendo um voto a cada membro e, quando for o caso, o voto de desempate ao seu presidente.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 30/2019

Pelo presente instrumento o **MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº. 1.068. 015-2 SSP/MT, e do CPF n. 823.357.531-34, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **GEXTEC – GESTÃO EM TECNOLOGIA EIRELI,** inscrita no CNPJ n. 04.240.771/0001-07 representada neste ato pelo procurador o Sr. **DEIVIS CESLEI MAGGI,** portador do CPF n. 784.008.139-87 ; nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal n. 10.520/02 e na Lei Federal n. 8666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA WEB, QUE POSSIBILITE O ACOMPANHAMENTO E GERENCIAMENTO DAS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA APURAÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO – IPM INTEGRADO AO SISTEMA DE GESTÃO E CONTROLE DO SIMPLES NACIONAL, RELATIVO AOS CONTRIBUINTES DO MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial n. 038/2019**, com fundamento nas Leis Federais n. 10.520/02, n. 8.666/93 e alterações posteriores, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Sr. João Antônio da Silva Balbino.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá entregar os serviços, em estrita observância ao Edital e o Termo de Referência do **Pregão Presencial n. 038/2019** e seus anexos.

4. DA EMPRESA VENCEDORA E DO PREÇO REGISTRADO

4.1. Empresa Vencedora:

EMPRESA: GEXTEC GESTÃO EM TECNOLOGIA EIRELI – EPP CNPJ: 04.240. 771/0001-07	
AV. José Monteiro de Figueiredo	**CIDADE/UF: Cuiabá/MT CEP: 78. 043-300**
TELEFONE: (65) 3025-7352	**E-mail: contato@gextec.com.br**
REPRESENTANTE LEGAL: DEIVIS CESLEI MAGGI CPF: 04.240.771/0001-07	

DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA WEB, QUE POSSIBILITE O ACOMPANHAMENTO E GERENCIAMENTO DAS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA APURAÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO – IPM INTEGRADO AO SISTEMA DE GESTÃO E CONTROLE DO SIMPLES NACIONAL.	**UNIDADE**	01	5.417,00	65. 004,00

TOTAL DE FORNECEDOR: R$: 65.004,00

4.1 Este termo não obriga o Município a firmar a aquisições, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes correrão à contados recursos próprios previstos no orçamento anual do Município do exercício de 2019, bem como 2020, na seguinte rubrica orçamentária:

Secretaria Municipal de Secretaria de Finanças

Elemento de despesa: **0510-04.001.04.123.0003.2016.339030000000**

Fontes de recurso: 0100000000

6. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

6.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

7. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A **CONTRATANTE é obrigada** a acompanhar, fiscalizar, conferir o fornecimento dos serviços do objeto do presente certame, através de um Gestor/Fiscal a ser designado, por intermédio de **Portaria**, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;

7.1.1. A fiscalização será exercida no interesse do **MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT** e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos;

7.1.2. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle no cumprimento do Contrato;

7.1.3. Caberá ainda ao Gestor do Contrato as seguintes atribuições:

7.1.3.1 Conferência dos serviços prestados;

7.1.3.2. Registrar no ato do recebimento dos serviços, eventuais ocorrências existentes;

7.1.3.3. Atestar tanto a qualidade dos serviços entregues, sendo responsável por essas declarações;

7.1.3.4. Aplicar as penalidades previstas neste edital e no presente instrumento, na hipótese da CONTRATADA, não cumprir o contrato ou ata de registro de preço, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE;

7.1.3.5. Deverá certificar, para fins de quitação das Notas Fiscais/Faturas, os documentos de regularidade fiscal da empresa.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

8.2. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

8.3. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência da Prefeitura Municipal. No caso de subcontratação autorizada pela Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do Contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

8.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidente de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal;

8.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes ao fornecimento dos serviços, nos termos da Lei vigente;

8.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes dos serviços;

8.8. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante todo o fornecimento.

8.9. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

9.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

9.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

9.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

9.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;

9.5. Fiscalizar livremente a prestação dos serviços, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;

9.6. Acompanhar a entrega, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a prestação dos serviços fora das especificações deste Edital.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Presencial n.38/2019,** o **MUNICÍPIO** e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais prestador que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

10.2. O Registro de Preços efetuado não obriga o Município a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

10.3. A contratação junto a cada prestador registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato;

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será feito após a apresentação da nota fiscal devidamente vistada e atestada pelo Fiscal do Contrato.

11.2. Realizado o fornecimento a licitante vencedora deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

11.2.1. Ofício solicitando o pagamento;

11.2.2. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

11.2.3. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

11.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – TRT.

11.3. O pagamento será efetuado pelo Município de Rosário Oeste/MT no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

11.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

11.4.1. Atestação pelo Fiscal do Contrato, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela licitante vencedora.

11.5. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa do objeto executado a esta Prefeitura Municipal, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento:

11.5.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

11.5.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços prestados.

11.6. O Município de Rosário Oeste/MT não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.

11.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

12. DAS ALTERAÇÕES

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência deste Instrumento, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

12.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

12.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sa-

neadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

13.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

13.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

13.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de ROSÁRIO OESTE/MT, o registro será cancelado:

13.2.1. Quando o proponente:

13.2.1.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.2.1.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

13.2.1.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

13.2.1.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, da Nota de Empenho, decorrente da Ata de Registro de Preços;

13.2.2. A Prefeitura Municipal de ROSÁRIO OESTE/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

14. DAS SANÇÕES ADMNISTRATIVAS

14.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

14.1.1. Por atraso injustificado na execução do objeto:

14.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), sobre o valor da nota de empenho;

14.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, aplicado sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo das demais cominações legais;

14.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

14.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

14.1.2.1. Advertência,

14.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT;

14.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT por prazo não superior a 02 (dois) anos;

14.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

14.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT;

14.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

14.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

14.5.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

14.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação da prestação dos serviços;

15. DA GARANTIA

15.1. Se, a qualquer tempo, o Município vier a observar qualquer tipo de dano material, ou desconformidade com as especificações constantes deste instrumento, este deverá ser substituído, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As omissões deste instrumento e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Presencial nº. 38/2019** e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

16.2. Caberá ao Município de Rosário Oeste/MT o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial dos Municípios - AMM, conforme Lei n. 10.520/02.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Rosário Oeste/MT, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste instrumento, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Rosário Oeste,06 de setembro de 2019.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT

CONTRATANTE

GEXTEC – GESTÃO EM TECNOLOGIA EIRELI – EPP

CNPJ n. 04.240.771/0001-07

P.P o Sr. **DEIVIS CESLEI MAGGI**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME :_____ NOME : _____

CPF : CPF :

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2019

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº. 1.068. 015-2 SSP/MT, e do CPF n. 823.357.531-34, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **GEXTEC – GESTÃO EM TECNOLOGIA EIRELI,** inscrita no CNPJ n. 04.240.771/0001-07 representada neste ato pelo procurador o Sr. **DEIVIS CESLEI MAGGI,** portador do CPF n. 784.008.139-87 ; nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal n. 10.520/02 e na Lei Federal n. 8666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA WEB, QUE POSSIBILITE O ACOMPANHAMENTO E GERENCIAMENTO DAS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA APURAÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO – IPM INTEGRADO AO SISTEMA DE GESTÃO E CONTROLE DO SIMPLES NACIONAL, RELATIVO AOS CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial n. 038/2019**, com fundamento nas Leis Federais n. 10.520/02, n. 8.666/93 e alterações posteriores, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Sr. João Antônio da Silva Balbino.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá entregar os serviços, em estrita observância ao Edital e o Termo de Referência do **Pregão Presencial n. 038/2019** e seus anexos.

4. DA EMPRESA VENCEDORA E DO PREÇO REGISTRADO

4.1. Empresa Vencedora:

EMPRESA: GEXTEC GESTÃO EM TECNOLOGIA EIRELI – EPP CNPJ: 04.240. 771/0001-07	
AV. José Monteiro de Figueiredo	**CIDADE/UF: Cuiabá/MT CEP: 78. 043-300**
TELEFONE: (65) 3025-7352	**E-mail: contato@gextec.com.br**
REPRESENTANTE LEGAL: DEIVIS CESLEI MAGGI CPF: 04.240.771/0001-07	

DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA WEB, QUE POSSIBILITE O ACOMPANHAMENTO E GERENCIAMENTO DAS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA APURAÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO – IPM INTEGRADO AO SISTEMA DE GESTÃO E CONTROLE DO SIMPLES NACIONAL.	**UNIDADE**	01	5.417,00	65. 004,00

TOTAL DE FORNECEDOR: R$: 65.004,00

4.1 Este termo não obriga o Município a firmar a aquisições, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes correrão à contados recursos próprios previstos no orçamento anual do Município do exercício de 2019, bem como 2020, na seguinte rubrica orçamentária:

Secretaria Municipal de Secretaria de Finanças

Elemento de despesa: **0510-04.001.04.123.0003.2016.339030000000**

Fontes de recurso: 0100000000

6. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

6.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

7. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A **CONTRATANTE é obrigada** a acompanhar, fiscalizar, conferir o fornecimento dos serviços do objeto do presente certame, através de um Gestor/Fiscal a ser designado, por intermédio de **Portaria**, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;

7.1.1. A fiscalização será exercida no interesse do **MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT** e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos;

7.1.2. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle no cumprimento do Contrato;

7.1.3. Caberá ainda ao Gestor do Contrato as seguintes atribuições:

7.1.3.1 Conferência dos serviços prestados;

7.1.3.2. Registrar no ato do recebimento dos serviços, eventuais ocorrências existentes;

7.1.3.3. Atestar tanto a qualidade dos serviços entregues, sendo responsável por essas declarações;

7.1.3.4. Aplicar as penalidades previstas neste edital e no presente instrumento, na hipótese da CONTRATADA, não cumprir o contrato ou ata de registro de preço, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE;

7.1.3.5. Deverá certificar, para fins de quitação das Notas Fiscais/Faturas, os documentos de regularidade fiscal da empresa.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

8.2. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

8.3. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência da Prefeitura Municipal. No caso de subcontratação autorizada pela Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do Contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

8.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidente de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal;

8.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes ao fornecimento dos serviços, nos termos da Lei vigente;

8.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes dos serviços;

8.8. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante todo o fornecimento.

8.9. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

9.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

9.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

9.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

9.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;

9.5. Fiscalizar livremente a prestação dos serviços, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;

9.6. Acompanhar a entrega, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a prestação dos serviços fora das especificações deste Edital.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Presencial n.38/2019,** o **MUNICÍPIO** e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais prestador que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

10.2. O Registro de Preços efetuado não obriga o Município a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

10.3. A contratação junto a cada prestador registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato;

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será feito após a apresentação da nota fiscal devidamente vistada e atestada pelo Fiscal do Contrato.

11.2. Realizado o fornecimento a licitante vencedora deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

11.2.1. Ofício solicitando o pagamento;

11.2.2. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

11.2.3. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

11.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – TRT.

11.3. O pagamento será efetuado pelo Município de Rosário Oeste/MT no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

11.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

11.4.1. Atestação pelo Fiscal do Contrato, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela licitante vencedora.

11.5. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa do objeto executado a esta Prefeitura Municipal, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento:

11.5.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

11.5.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços prestados.

11.6. O Município de Rosário Oeste/MT não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.

11.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

12. DAS ALTERAÇÕES

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência deste Instrumento, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

12.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

12.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

13.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido

de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

13.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

13.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de ROSÁRIO OESTE/MT, o registro será cancelado:

13.2.1. Quando o proponente:

13.2.1.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.2.1.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

13.2.1.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

13.2.1.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, da Nota de Empenho, decorrente da Ata de Registro de Preços;

13.2.2. A Prefeitura Municipal de ROSÁRIO OESTE/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

14. DAS SANÇÕES ADMNISTRATIVAS

14.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

14.1.1. Por atraso injustificado na execução do objeto:

14.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), sobre o valor da nota de empenho;

14.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, aplicado sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo das demais cominações legais;

14.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

14.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

14.1.2.1. Advertência,

14.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT;

14.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT por prazo não superior a 02 (dois) anos;

14.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

14.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT;

14.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

14.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

14.5.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

14.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação da prestação dos serviços;

15. DA GARANTIA

15.1. Se, a qualquer tempo, o Município vier a observar qualquer tipo de dano material, ou desconformidade com as especificações constantes deste instrumento, este deverá ser substituído, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As omissões deste instrumento e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Presencial nº. 38/2019** e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

16.2. Caberá ao Município de Rosário Oeste/MT o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial dos Municípios - AMM, conforme Lei n. 10.520/02.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Rosário Oeste/MT, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste instrumento, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Rosário Oeste,06 de setembro de 2019.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT

CONTRATANTE

GEXTEC – GESTÃO EM TECNOLOGIA EIRELI – EPP

CNPJ n. 04.240.771/0001-07

P.P o Sr. **DEIVIS CESLEI MAGGI**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME :_____ NOME : _____

CPF : CPF :

PROCURADORIA MUNICIPAL
REPUBLICAÇÃO DA LEI 1.286 DE 06 DE JULHO DE 2.012.

republicação da Lei 1.286 de 06 de Julho de 2.012.

LEI Nº 1.286/2012

de 06 de Julho de 2012

"Dispõe sobre a Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município, alteração da Lei Municipal nº 589/2004 e dá outras providências."

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1° O atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, no âmbito municipal, far-se-á através de:

I - políticas sociais básicas de educação, saúde, alimentação, habitação, recreação, esportes, cultura, lazer, profissionalização e outras que assegurem o desenvolvimento físico, afetivo, mental, moral, espiritual e social da criança e do adolescente, em condições de liberdade e dignidade e, fundamentalmente, o direito à convivência familiar e comunitária;

II - políticas e programas de assistência social, em caráter supletivo para aqueles que deles necessitem;

III - serviços especiais, nos termos desta Lei.

Parágrafo único. O Município destinará os recursos e espaços públicos para programações culturais, esportivas e de lazer voltadas para a infância e juventude.

Art. 2° São órgãos da política de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

II - Conselho Tutelar - CT.

III – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art. 3° O Município poderá criar os programas e serviços aludidos nos incisos II e III do Artigo 1º, ou estabelecer consórcio intermunicipal para atendimento regionalizado, instituindo e mantendo entidades governamentais de atendimento, bem como subsidiar entidades não governamentais, mediante prévia autorização do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1° Os programas serão classificados como de proteção ou sócio-educativos e destinar-se-ão à:

I - orientação, auxílio, apoio e acompanhamento temporários à família, à criança e ao adolescente;

II - orientação e tratamento psicológico ou psiquiátrico a crianças e adolescentes vítimas de violência física, psíquica ou sexual;

III - auxílio, orientação e tratamento a usuários de drogas lícitas, semi-ilícitas e ilícitas;

IV - colocação familiar;

V - acolhimento institucional;

VI - prestação de serviços à comunidade;

VII - liberdade assistida;

VIII - inserção em regime de semiliberdade;

IX - internação em estabelecimento educacional.

X – inclusão em programa de acolhimento familiar.

§ 2° Os serviços especiais visam:

I - prevenção e atendimento médico e psicosocial às vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;

II - identificação e localização de pais, responsável, crianças e adolescentes desaparecidos;

III - proteção jurídico-social por entidades de defesa dos direitos da criança e do adolescente;

IV - assistência aos portadores de necessidades especiais nos termos do Artigo 230, da Lei Orgânica do Município.

Art. 4° As entidades governamentais e não-governamentais deverão proceder à inscrição de seus programas, especificando os regimes de atendimento, na forma definida no artigo anterior, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual manterá registro das inscrições e de suas alterações, do que fará comunicação aos Conselhos Tutelares e ao Juizado da Infância e da Juventude.

Art. 5° As entidades não-governamentais, de defesa ou atendimento à criança e ao adolescente, somente poderão funcionar depois de registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual comunicará o registro aos Conselhos Tutelares e ao Juizado da Infância e da Juventude.

Parágrafo único. Será negado ou cassado registro à entidade que:

I - não ofereça instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;

II - não apresente plano de trabalho compatível com os princípios estabelecidos no Estatuto da Criança e do Adolescente;

III - esteja irregularmente constituída;

IV - tenha em seus quadros pessoas inidôneas.

CAPITULO II

DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 6° Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, órgão autônomo, normativo, consultivo, deliberativo e controlador da política de atendimento às crianças e aos adolescentes .

Art. 7° O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será composto de doze (12) membros titulares, sendo:

I - 06 (cinco) representantes do Poder Executivo;

II - 06 (cinco) representantes de entidades não governamentais de defesa e ou atendimento aos direitos da criança ou adolescentes, regularmente inscritas e registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1° Os representantes, titulares e suplentes, do Poder Executivo serão indicados e nomeados pelo Prefeito Municipal, dentre pessoas de sua confiança com poder de decisão, dos seguintes Órgãos e Secretarias:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social;

II - Secretaria do Governo Municipal - Gabinete;

III - Secretaria Municipal de Saúde;

IV - Secretaria Municipal da Educação;

V – CRAS - Centro de Referencia da Assistência Social;

VI – Secretaria de Administração.

§ 2° As entidades não governamentais serão representadas pelos seguintes seguimentos, associações e/ou sindicatos:

I – Uram – Associação de Moradores de Bairros;

II – APAE – Associação de Pais e Amigos excepcionais;

III – Pastoral da Criança;

IV – Igreja Católica;

V – REPARO – Associação de Pastores;

VI – Centro Espírita.

§ 4° As entidades não governamentais encaminharão um nome para titular e um para suplente, deverão indicar, no prazo de dez (10) dias, o nome de seus representantes.

§ 5° A nomeação e posse dos Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente far-se-á pelo Prefeito Municipal, ou representante por ele indicado, no primeiro dia útil após o término do mandato dos Conselheiros em exercício.

§ 6º O Conselho será presidido por um de seus membros, escolhido por seus pares, com mandato de 1 (um) ano, admitida a recondução, observadas as normas regimentais.

Art. 8° A ausência injustificada por três (3) reuniões consecutivas e ou seis (6) intercaladas, no decurso do mandato, implicará na exclusão automática da entidade não governamental eleita para o CMDCA, devendo ser convocada outro entidade não governamental.

Parágrafo único. Sendo o representante do órgão público o faltante, o Prefeito Municipal deverá ser imediatamente cientificado, para as providências legais cabíveis.

Art. 9° O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá duração de três (3) anos, sendo admitida uma única recondução.

Art. 10. A função de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Art. 11. A Prefeitura Municipal dará suporte administrativo e financeiro para o pleno funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, utilizando-se para tanto, de servidores, espaços físicos e recursos destinados para tal fim.

§ 1º O Conselho Municipal manterá uma secretaria com uma secretária executiva, assalariada, destinada ao suporte administrativo-financeiro necessário ao seu funcionamento, utilizando-se de instalações cedidos pela Prefeitura municipal.

Art. 12. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - na primeira sessão anual, eleger seu presidente, vice-presidente, secretário geral, 2º secretário, 1º tesoureiro e 2º tesoureiro;

II - formular a política municipal dos direitos da criança e do adolescente, definindo prioridades e controlando as ações de execução em todos os níveis;

III - promover anualmente audiências públicas para subsidiar a formulação das políticas a que se refere o inciso anterior;

IV - deliberar sobre a conveniência e oportunidade de implementação dos programas e serviços destinados ao atendimento às crianças e adolescentes, bem como sobre a criação de entidades governamentais ou realização de consórcio intermunicipal regionalizado de atendimento;

V - analisar e deliberar a respeito dos auxílios ou benefícios, do tesouro municipal, bem como da aplicação dos mesmos, a serem concedidos a entidades não governamentais que tenham por objetivo a proteção, a promoção e a defesa dos direitos das crianças e adolescentes;

VI - sugerir modificações nas estruturas das Secretarias e Órgãos da Administração ligados à promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e adolescentes;

VII - efetuar o registro das entidades não governamentais que desenvolvam programas de atendimento a crianças e adolescentes, bem como a inscrição dos programas das entidades governamentais e não governamentais na forma estabelecida nesta Lei e nos artigos 90 e 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente, comunicando-a ao Conselho Tutelar, ao Ministério Público e à Justiça da Infância e Juventude;

VIII - gerir o fundo municipal, alocando recursos para os programas das entidades governamentais e concedendo auxílios e ou subvenções para as entidades não governamentais que desenvolvam programas de atendimento a crianças e adolescentes, regularmente inscritas e registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IX - propor o orçamento-programa municipal destinado ao funcionamento dos Conselhos Tutelares, indicando as modificações necessárias à consecução da política formulada;

X - fixar critérios de utilização, através de planos de aplicação das doações subsidiadas e demais receitas, destinando necessariamente percentual para o incentivo ao acolhimento sob a forma de guarda, de criança ou adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no artigo 227, § 3º, VI, da Constituição Federal e artigo 34 do Estatuto da Criança e do Adolescente;

XI - elaborar o seu Regimento Interno;

XII - estabelecer política de formação de pessoal com vista à qualificação do atendimento à criança e ao adolescente, principalmente para a função de Conselheiros Tutelares;

XIII - manter intercâmbio com entidades internacionais, federais e estaduais congêneres ou que tenham atuação na proteção, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

XIV - realizar e incentivar campanhas promocionais de conscientização dos Direitos e Deveres das Crianças e dos Adolescentes;

XV - determinar e fiscalizar o trabalho da Junta Administrativa, prevista no art. 15 desta Lei;

XVI - regulamentar e realizar o processo de escolha dos membros dos Conselhos Tutelares, bem como convocá-lo na forma desta Lei e do Estatuto da Criança e do Adolescente;

XVII – fiscalizar o trabalho do conselho tutelar no desempenho de suas funções;

XVIII - fiscalizar as entidades governamentais e não governamentais regularmente inscritas e registradas no respectivo Conselho.

Paragrafo Único - Constará da lei orçamentária municipal previsão dos recursos necessários ao funcionamento regular do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, inclusive para despesas com qualificação e capacitação dos Conselheiros, aquisição e manutenção de bens móveis e imóveis, pagamentos de serviços de terceiros e encargos, material de consumo e passagens.

CAPÍTULO III

DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 13. Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos a serem utilizados segundo as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Paragrafo Único - As ações de atendimento financiadas pelo fundo tratado neste artigo referem-se, prioritariamente, aos programas de proteção especial à criança e ao adolescente em situação de risco social e pessoal, cuja necessidade de atenção extrapola o âmbito de atuação das políticas sociais básicas.

Art. 14. Constitui receita do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - recursos orçamentários destinados pelo Município, pelo Estado e pela União;

II - recursos oriundos de convênios atinentes à execução de políticas para atendimento de crianças e adolescentes firmados pelo Município;

III - doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados por entidades internacionais, nacionais, governamentais e não governamentais;

IV - os valores provenientes das multas previstas nos art. 214 e 245 ao 258 da Lei Federal n° 8.069, de 13/07/1990 (ECA), bem como eventualmente de condenações advindas de delitos enquadrados na Lei 9.099, de 26/09/1995 e alterações posteriores;

V - transferência de recursos financeiros oriundos dos Fundos Nacional e Estadual da Criança e do Adolescente;

VI - recursos advindos de convênios, acordos e contratos firmados no Município e instituições privadas e públicas, nacionais e internacionais;

VII - outras que venham a ser instituídas;

VIII – O município destinará 0,5 %, da arrecadação municipal anual, ao fundo municipal da Criança e do Adolescente, depositado em conta especifica do fundo.

Art. 15. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é vinculado ao Conselho Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente e será administrado por uma Junta Administrativa.

Parágrafo único. A Junta Administrativa fica obrigada a executar as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como limitada à autorização deste na liberação de recursos para atendimento aos direitos da criança e do adolescente.

Art. 16. A Junta Administrativa será composta por dois (2) representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS e por três (3) representantes do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, para exercerem esta função.

Parágrafo único. Ouvido o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente o Chefe do Poder Executivo, através de Decreto, regulamentará o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e nomeará os membros da Junta Administrativa.

Art. 17. São atribuições da Junta Administrativa:

I - registrar os recursos orçamentários próprios do município ou a ele transferidos em benefício das crianças e dos adolescentes pelo Estado ou pela União;

II - registrar os recursos captados pelo Município através de convênios ou por doação ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - manter o controle escritural das aplicações financeiras, levadas a efeito no Município, nos termos das resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV - executar o cronograma de liberação de recursos específicos, segundo as resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

V - trimestralmente, apresentar na reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o registro dos recursos captados pelo Fundo, bem como de sua destinação;

VI - apresentar os planos de aplicação e a prestação de contas ao Estado ou Município, conforme a origem das dotações orçamentárias;

VII - anualmente, apresentar à população os planos de aplicação e prestação de contas, mediante publicação dos mesmos.

Art.18. Excepcionalmente, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá solicitar à Junta Administrativa a prestação de contas de suas atividades, tendo essa, quando solicitada, o prazo de 20 (vinde) dias úteis para sua apresentação.

Art.19 – Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão depositados em estabelecimento oficial de crédito, em conta específica aberta em nome da Prefeitura Municipal e sob a administração do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, e sua contabilidade ficará a cargo do setor pertinente daquela.

§ 1º – A movimentação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente depositados na conta referida no caput deste artigo far-se-á através de cheques emitidos conjuntamente pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e pelo Prefeito Municipal, ou por pessoa a quem este delegue tal mister.

§ 2º – A aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será objeto de prestação de contas mensalmente ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 20 – Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente não poderão ser aplicados no custeio das atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar.

Art. 21 – Os saldos das dotações do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em cada exercício, serão aplicados no exercício subsequente;

CAPÍTULO IV

DO CONSELHO TUTELAR

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 22. Fica criado 1 (um) Conselho Tutelar, órgãos permanentes, autônomos e não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos das crianças e adolescentes definidos na Lei Orgânica do Município de Rosário Oeste – MT e no Estatuto da Criança e do Adolescente e fica vinculado a Secretaria Municipal de Administração.

§ 1° A circunscrição geográfica de atuação dos Conselhos Tutelares será definida através de Resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, observados a densidade demográfica, a população do município, a extensão territorial, a necessidade e problemas da população infanto-juvenil e a forma de organização administrativa do Município de Rosário Oeste - MT, ouvida a Secretaria Municipal de Planejamento.

§ 2° Os Conselheiros Tutelares serão eleitos pelo voto direto, secreto, universal e facultativo dos cidadãos do Município de Rosário Oeste/Mato Grosso.

§ 3° O processo eleitoral será organizado mediante Resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e sob a fiscalização do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, nos termos do artigo 139, da Lei Federal nº 8.069/90 (ECA) e na forma estabelecida nesta Lei.

§ 4° Considerar-se-ão eleitos cinco (5) candidatos que obtiverem maior votação, sendo os demais, pela ordem de classificação, suplentes até o número de dez (10).

Art. 23. O Conselho Tutelar será composto por 5 (cinco) membros com mandato de 3 (três) anos, permitida uma recondução, escolhidos pela comunidade local através de eleição direta, realizada sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a fiscalização do Ministério Público, dentre os candidatos aprovados em teste de conhecimentos.

Parágrafo Primeiro. A recondução, permitida por uma única vez, consiste no direito do Conselheiro Tutelar de concorrer ao mandato subseqüente, em igualdade de condições com os demais pretendentes, submetendo-se aos mesmos processos de escolha definido nesta Lei, vedada qualquer outra forma de recondução.

Paragrafo Segundo. O cargo de Conselheiro Tutelar é de dedicação exclusiva e será remunerado na forma desta lei, inadmitida a acumulação de seu exercício com outro cargo ou função pública.

Art. 24. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá a competência para definir as normas complementares que regerão a eleição dos Conselhos Tutelares, através de Resoluções e indicará Comissão Eleitoral, composta por cinco (5) membros titulares e cinco (5) suplentes, responsáveis pela organização do pleito, bem como de toda a condução do processo eleitoral.

Parágrafo único. Para compor a Comissão Eleitoral, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá indicar além dos membros do próprio Conselho, cidadãos-(ãs) representantes de entidades não governamentais de ilibada conduta, reconhecida idoneidade moral e que estejam registradas no CMDCA.

Art. 25. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente expedirá Resolução estabelecendo a respectiva área de abrangência de atuação dos Conselhos Tutelares, a data do registro de candidaturas, os documentos necessários à inscrição e o período de duração da campanha eleitoral.

§ 1° O edital de convocação das eleições dos Conselheiros Tutelares deverá ser publicado em jornal do Município, no mínimo tres (3) meses antes do término do mandato dos Conselheiros em exercício.

§ 2° Ficam vedadas medidas de qualquer natureza que abreviem ou prorroguem o período de mandato dos Conselheiros Tutelares que é de três (3) anos.

Art. 26. O prazo para registro de candidaturas terá duração de, no mínimo 15 (quinze) dias, e será precedido de ampla divulgação pelo Poder Público Municipal.

Parágrafo único. A campanha eleitoral estender-se-á por período não superior a 40 (quarenta) dias.

Seção II

Dos Requisitos e da Prova de Conhecimentos

Subseção I

Dos Requisitos

Art. 27. São requisitos para candidatar-se a exercer as funções de membros dos Conselhos Tutelares, segundo critérios estipulados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - reconhecida idoneidade moral;

II - idade superior a vinte e um (21) anos;

III - residir no Município de Rosário Oeste - MT, no mínimo há dois (02) anos;

IV - Possuir escolaridade mínima do Ensino Médio, devidamente comprovada;

V - efetivo trabalho com crianças e adolescentes ou em defesa do cidadão pelo prazo não inferior a 1 /6 (Um ano e seis meses), atestados por entidades governamentais, não governamentais, ou pessoas físicas através de declaração devidamente registrada em cartório, legalmente regulamentada.

VI – ter conhecimento de microinformática (Sistema Operacional, pacotes Office e navegadores);

VII - estar em pleno gozo das aptidões física e mental para o exercício do cargo de Conselheiro Tutelar;

VIII - não ter sido penalizado com a destituição da função de Conselheiro Tutelar ou outros cargos públicos, nos termos do que dispõe esta Lei, nos cinco (5) anos antecedentes à eleição, apresentando atestado cível criminal dos últimos 10 anos;

IX - ser aprovado em prova de conhecimentos gerais sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e conhecimentos de microinformática;

X - Residir ou exercer atividade comprovada na Região pela qual o candidato pretende concorrer a Conselheiro Tutelar.

XI - estar quite com a Justiça Eleitoral e, no caso do sexo masculino, também com o Serviço Militar;

XII - obter aprovação em teste de conhecimentos promovido pela Comissão Eleitoral, que verse principalmente sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

XIII -não ter sofrido aplicação de penalidade de perda de mandato de Conselheiro Tutelar ou Conselheiro Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

XIV - não ter renunciado o mandato de Conselheiro Tutelar durante a composição deste órgão decorrente de seu último processo de escolha.

Art. 28. Submeter-se-ão à prova de conhecimentos os candidatos que preencherem os requisitos à candidatura, constantes dos incisos I a VIII e X do artigo anterior.

Art. 29. A Comissão Eleitoral publicará a lista contendo o nome dos candidatos que forem considerados aptos a prestarem a prova de conhecimentos.

Art. 30. Da decisão que considerar não preenchidos os requisitos da candidatura, cabe recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ser apresentado em 02 (dois) dias da publicação da mesma.

Subseção II

Da Prova de Conhecimentos

Art. 31. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é o responsável pela realização da prova a que se refere o inciso IX do artigo 24, desta Lei.

Art. 32. Para elaboração, correção da prova e aferição da nota, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente constituirá Banca Examinadora composta por cinco (5) membros, três (3) com escolaridade de nível superior, com notório conhecimento e vivência do Estatuto da Criança e do Adolescente, dois (2) membros com notório conhecimento e que atuem na atividade de informática.

Art. 33. As provas abordarão os dispositivos legais do Estatuto da Criança e do Adolescente e de conhecimentos de informática, definidas no Edital de Convocação da Eleição.

Art. 34. A prova será constituída em duas partes, sendo uma de conhecimentos gerais sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e outra referentes à conhecimentos de informática.

Art. 35. Os candidatos que deixarem de atingir a média 5,0 (cinco), não terão suas candidaturas homologadas, bem como não estarão aptos a submeterem-se ao processo de eleição.

Art. 36. Da decisão dos examinadores caberá recurso devidamente fundamentado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no prazo de dois (2) dias, computados a partir da homologação e publicação do resultado, o qual disporá de igual prazo para decisão.

Art. 37. Após os prazos para recursos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente fará publicar a lista dos candidatos aptos a participar da eleição de Conselheiro Tutelar.

Seção III

Das Instâncias Eleitorais

Art. 38. Constituem instâncias eleitorais:

I - o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - a Comissão Eleitoral;

III - as Juntas Eleitorais.

Art. 39. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - escolher e formar a Comissão Eleitoral;

II - escolher e constituir a Banca Examinadora;

III - aprovar a composição das Juntas Eleitorais, proposta pela Comissão Eleitoral;

IV - publicar a composição das Juntas Eleitorais;

V - expedir as resoluções acerca do processo eleitoral;

VI - julgar:

a) os recursos interpostos contra as decisões da Comissão Eleitoral e da Banca Examinadora da Prova de Conhecimentos;

b) as impugnações apresentadas contra a indicação de membros das Juntas Eleitorais;

c) as impugnações ao resultado geral do pleito.

VII - Publicar o resultado geral do pleito, bem como proclamar e diplomar os eleitos.

Art. 40. Compete à Comissão Eleitoral:

I - gerir o processo eleitoral;

II - adotar todas as providências necessárias para a realização do pleito;

III - indicar em seção conjunta com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a composição das Juntas Eleitorais;

IV - publicar a lista dos mesários e dos escrutinadores de votos;

V - receber e processar as impugnações apresentadas contra mesários e escrutinadores;

VI - analisar e homologar o registro das candidaturas;

VII - receber denúncias contra candidatos, nos casos previstos nesta Lei, bem como adotar os procedimentos necessários para apurá-las;

VIII - processar e decidir, em primeiro grau, as denúncias referentes à impugnação e cassação de candidaturas;

IX - julgar:

a) os recursos interpostos contra as decisões das Juntas Eleitorais;

b) as impugnações apresentadas contra mesários e escrutinadores.

X - publicar o resultado do Pleito nos termos desta Lei.

Art. 41. Compete às Juntas Eleitorais:

I - responsabilizar-se pelo andamento da votação na Região pela qual é responsável, bem como resolver os eventuais incidentes que venham ocorrer na área de sua competência;

II - resolver as impugnações e demais incidentes verificados durante os trabalhos de apuração de votos.

Parágrafo único. A cada Região em que houver escolha de Conselheiros Tutelares corresponderá uma Junta Eleitoral.

Seção IV

Do Registro das Candidaturas

Art. 42. Somente será admitido o registro de candidaturas que preencham os requisitos previstos nesta Lei e nas Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 43. As candidaturas serão registradas individualmente, sendo que o (a) candidato (a) a Conselheiro (a) pode concorrer apenas por uma Região Geográfica do Conselho Tutelar.

Parágrafo único. Será vedada outra forma de candidatura que não a individual.

Art. 44. O candidato às eleições de Conselheiro Tutelar indicará, no requerimento de candidatura, além de seu nome completo o número que constará da cédula ou urna eletrônica, que poderá ser o prenome, sobrenome, cognome, nome abreviado, apelido ou nome pelo qual é mais conhecido, desde que não se estabeleça dúvida quanto à sua identidade, não atente contra o pudor e não seja ridículo ou irreverente.

§ 1° Após a publicação dos candidatos aprovados e aptos para a pleito eleitoral, serão intimados para a escolho do numero ou nome que concorrerão as eleições, local e data será definido por convocação própria;

§ 2º Verificada a ocorrência de homonímia, a Comissão Eleitoral, procederá atendendo ao seguinte:

I - havendo dúvida, poderá exigir do candidato prova de que é conhecido pela opção de nome indicada no requerimento de candidatura;

II - ao candidato que, até a data das eleições, esteja exercendo mandato de Conselheiro ou que tenha exercido nos últimos três anos, ou que nesse mesmo prazo se tenha candidatado com o nome que indicou, será deferido o seu uso, ficando outros candidatos impedidos de fazer propaganda com esse mesmo nome;

III - ao candidato que, pela sua vida social ou profissional, seja identificado pelo nome que tenha indicado, será deferido o seu uso, ficando outros candidatos impedidos de fazer propaganda com o mesmo nome;

IV - tratando-se de candidatos cuja homonímia não se resolva pelas regras dos dois incisos anteriores, a Comissão Eleitoral deverá notificá-los para que, em dois dias, cheguem a acordo sobre os respectivos nomes a serem usados;

V - não havendo acordo no caso do inciso anterior, a Comissão Eleitoral registrará cada candidato com o nome e sobrenome constantes do requerimento de candidatura, observada a ordem de preferência ali definida.

§ 2° A Comissão Eleitoral poderá exigir do candidato prova de que é conhecido pelo nome por ele indicado, quando seu uso puder confundir o eleitor.

Art. 45. A comissão Eleitoral indeferirá o registro de candidatura que deixe de preencher os requisitos constantes desta Lei.

§ 1° Indeferido o registro o candidato será notificado para, querendo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, apresentar recurso ao CMDCA.

§ 2° O CMDCA terá o mesmo prazo para emitir a sua decisão.

Art. 46. Após o deferimento do registro das candidaturas a Comissão Eleitoral fará publicar a lista dos candidatos por Região.

Parágrafo único. Os pedidos de impugnação de candidaturas deverão ser apresentados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação referida no “caput” deste artigo, por qualquer cidadão no gozo de seus direitos políticos e sociais, em petição fundamentada, especificando os meios de provas com que pretende demonstrar a veracidade do alegado, arrolando testemunhas, se for o caso, no máximo de três.

Art. 47. Constitui caso de impugnação o não preenchimento de qualquer dos requisitos para candidatura ou a incidência de alguma hipótese de impedimento para o exercício da função de conselheiro tutelar, previstas na legislação em vigor.

Art. 48. Aos candidatos impugnados dar-se-á o direito de defesa que deverá ser apresentada em 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação, que deverá especificar, desde logo, os meios de provas com que pretende demonstrar a veracidade do alegado, arrolando testemunhas, se for o caso, no máximo de três.

Art. 49. A Comissão Eleitoral avaliará a impugnação e a defesa e notificará o impugnante e o candidato da sua decisão, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

Parágrafo único. Da decisão da Comissão Eleitoral caberá recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que deverá ser apresentado em três (3) dias contados da notificação da decisão.

Art. 50. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá manifestar-se em cinco (5) dias úteis.

Seção V

Da Propaganda Eleitoral

Art. 51. A propaganda dos candidatos somente será permitida após o registro das candidaturas, nos prazos e normas estabelecidos por esta Lei e pelas Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 52. Toda propaganda eleitoral será realizada sob a responsabilidade dos candidatos, imputando-lhes solidariedade nos excessos praticados por seus simpatizantes.

Art. 53. Não será permitida propaganda que implique em grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa.

Art. 54. Considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbem o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana.

Art. 55. Considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos o oferecimento ou a promessa de dinheiro, dádivas, benefícios ou vantagens de qualquer natureza, mediante o apoio para candidaturas.

Art. 56. Considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são das atribuições do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra prática que induza dolosamente o eleitor a erro, auferindo com isso, vantagem a determinada candidatura.

Art. 57. Compete à Comissão Eleitoral processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação de candidaturas.

Art. 58. Qualquer cidadão, fundamentadamente, poderá dirigir denúncia à Comissão Eleitoral sobre a existência de propaganda irregular.

Art. 59. Tendo a denúncia indício de procedência, a Comissão Eleitoral determinará que a candidatura envolvida apresente defesa no prazo de dois (2) dias úteis.

Art. 60. Para instruir sua decisão a Comissão Eleitoral poderá ouvir testemunhas, determinar a anexação de provas, bem como efetuar diligências.

Art. 61. O candidato envolvido e o denunciante deverão ser notificados da decisão da Comissão Eleitoral.

Art. 62. Da decisão da Comissão Eleitoral caberá recurso ao CMDCA que deverá ser apresentado em 03 (três) dias, a contar da notificação e decidido no prazo de 05 (cinco) dias.

Art. 63 – É vedada a propaganda eleitoral nos bens públicos ou de uso comum, admitindo-se a propaganda em veículos de comunicação social, consoante regulamentação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e desde que observada a igualdade de condições entre os candidatos.

Art. 64 – São vedados, no dia da eleição:

I - o uso de alto-falantes e amplificadores de som ou a promoção de comício ou carreata;

II - a arregimentação de eleitor ou a propaganda de boca de urna, inclusive a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;

III - a divulgação de qualquer espécie de propaganda de candidatos, mediante publicações, cartazes, camisas, bonés, broches ou dísticos em vestuário.

Parágrafo único – É facultada a manifestação individual e silenciosa da preferência do cidadão por candidato, incluída a que se contenha no próprio vestuário ou que se expresse no porte de bandeira ou de flâmula ou pela utilização de adesivos em veículos ou objetos de que tenha posse.

Art. 65 – São vedados, durante o processo eleitoral dos Conselheiros Tutelares:

I - a confecção, utilização e distribuição por candidato ou por terceiro com o seu conhecimento, de camisetas, chaveiros, bonés, canetas, brindes, cestas básicas ou quaisquer outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao eleitor;

II - a doação, o oferecimento, a promessa ou a entrega ao eleitor, pelo candidato ou por terceiro com o seu conhecimento, de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, com o fim de obtenção de voto;

III - o transporte de eleitores no dia da eleição, ressalvados o serviço em veículos coletivos de linhas regulares e não fretados, o uso exclusivo de veículo por seu proprietário e seus familiares, o serviço normal, sem finalidade eleitoral, de veículos de aluguel e a disponibilização à Comissão Eleitoral de veículos públicos ou particulares, que não poderão ostentar propaganda de qualquer candidato e deverão ser por aquela identificados com a indicação "à disposição do CMDCA.

§ 1º – A Comissão Eleitoral poderá, até 15 (quinze) dias antes da eleição, requisitar do Município os veículos necessários e devidamente abastecidos ao transporte de eleitores no dia da eleição, os quais lhe deverão ser disponibilizados até 24h (vinte e quatro horas) antes do pleito.

§ 2º – Em caso de inobservância do disposto no caput deste artigo, caberá à Comissão Eleitoral exercer, de ofício ou a partir de iniciativa de qualquer cidadão ou do Ministério Público, o poder de polícia sobre a a conduta irregular e instaurar, a requerimento de qualquer daqueles, procedimento administrativo para apuração, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa, e, ao final, cassar a habilitação da candidatura ou o diploma do infrator, cabível recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no prazo de 05 (cinco) dias.

§ 3º – O Ministério Público, quando não for o autor da representação, fiscalizará todo o procedimento instaurado e:

I - terá vista dos autos depois do candidato, sendo cientificado de todos os atos do procedimento;

II - poderá juntar documentos e certidões, produzir prova oral e requerer as medidas ou diligências necessárias ao descobrimento da verdade.

Seção VI

Da Eleição

Art. 66. A eleição para os Conselhos Tutelares se realizará a cada triênio, em data e horário fixados por Resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 67. A eleição será convocada pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no mínimo tres (3) meses, antes do término do mandato dos membros dos Conselhos Tutelares em exercício, mediante publicação de edital.

Art. 68. A Comissão Eleitoral é o órgão eleitoral responsável pela organização e desenvolvimento do pleito no Município, cabendo às Juntas Eleitorais o exercício do trabalho na Região para a qual foram designadas.

Art. 69. A Comissão Eleitoral afixará, em local público, um dos quais, obrigatoriamente, no Cras, Prefeitura, bem como publicará em jornal de circulação, edital contendo a nominata dos mesários e escrutinadores que trabalharão no pleito.

§ 1° Para atendimento no disposto do “caput” deste artigo, o Município, através da Secretaria de Governo, fornecerá listagem de funcionários municipais que poderão trabalhar no pleito.

§ 2° Na impossibilidade de completar-se o quadro de mesários e escrutinadores conforme o previsto no “caput” deste artigo, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a Comissão Eleitoral ficam autorizados a convocar outros cidadãos indicados por entidades para atuarem como mesários e escrutinadores.

§ 3° Ocorrendo o previsto no parágrafo anterior fica o Município autorizado a dispensar ou dar-lhe o direito de dois (2) dias de folga para cada mesário ou escrutinador que seja funcionário público.

Art. 70. Não podem atuar como mesários ou escrutinadores:

I - os candidatos e seus parentes ainda que por afinidade até o 2° grau;

II - o cônjuge ou o (a) companheiro (a) de candidato (a);

III - as pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.

Art. 71. Os candidatos ou qualquer cidadão poderão impugnar a indicação de mesário ou escrutinador, fundamentadamente, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a publicação do edital em locais publicos.

Art. 72. A Comissão Eleitoral processará e decidirá as impugnações a mesários e escrutinadores.

Art. 73. Cada candidato, devidamente credenciado, poderá inscrever junto à Comissão Eleitoral 01 (um) fiscal para atuar junto à mesa receptora de votos.

Parágrafo único. A Comissão Eleitoral disciplinará a fiscalização para que não haja tumulto no momento da votação.

Art. 74. Os locais de votação, quantidade de seções e documentação exigida será divulgada em edital própria para o pleito e terá a definição após decisão do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. Será considerado nulo o voto que indicar candidatos/numero inexistente, bem como os eleitores que não conseguirem votar.

Art. 75. A cédula do processo de escolha deverá ser elaborada da forma mais simplificada possível, para cada região e conterá os nomes de todos os candidatos em ordem alfabética, observado o que prescreve o artigo 41, desta Lei.

Seção VII

Da Apuração dos Votos e Proclamação dos Resultados

Art. 76. Os critérios de apuração dos votos, resultados e demais processos, será regulamentado em edital próprio para o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares.

Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará resolução e edital que tratará do regimento do Processo Seletivo de escolha dos Conselheiros Tutelares.

CAPÍTULO V

Das Atribuições e Funcionamento do Conselho

Art. 77. Compete aos Conselhos Tutelares, na defesa dos direitos das crianças e adolescentes, cumprir o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/90), no que lhe competir.

Art. 78. Para atingir seus objetivos o Conselho Tutelar funcionará diariamente, inclusive sábados, domingos e feriados, vinte e quatro (24) horas por dia.

Parágrafo único. Para o funcionamento de vinte e quatro (24) horas por dia, os Conselheiros poderão estabelecer regime de plantão, observando o que prescreve a seguir:

I - atendimento diário, inclusive aos sábados, domingos, feriados e dias santificados, com plantões;

II - plantões domiciliares no período das 18:00 às 08:00 horas;

III - plantões domiciliares aos sábados, domingos, feriados e dias santificados.

Art. 79. O horário de funcionamento e atendimento dos Conselhos Tutelares nos dias úteis será das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas.

§ 1º - O Conselho Tutelar terá sede própria para o atendimento ao público;

§ 2º - O atendimento será com os cinco (05) conselheiros simultaneamente;

§ 3º - O Conselho Tutelar terá um veículo e um motorista à disposição diuturnamente;

§ 4º - O Conselho Tutelar terá no mínimo (2) dois computadores com impressora e internet banda larga de 1 MB, para operar o sistema SIPIA;

§ 5º - O Conselho Tutelar terá uma (1) secretária à disposição.

§ 6º - O Conselho Tutelar terá um (1) aparelho celular à disposição para atender aos plantões;

§ 7º - Constará da lei orçamentária municipal previsão dos recursos necessários ao funcionamento regular do Conselho Tutelar, inclusive para despesas com qualificação e capacitação dos Conselheiros, aquisição e manutenção de bens móveis e imóveis, pagamentos de serviços de terceiros e encargos, material de consumo, passagens e aparelho de telefonia celular devidamente habilitado para a efetivação dos plantões.

Art. 80. O atendimento oferecido pelos Conselhos Tutelares será informal ou personalizado, mantendo-se registro das providências adotadas em cada caso.

§ 1° As decisões serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao coordenador o voto de desempate.

§ 2° As sessões serão instaladas com o mínimo de três Conselheiros e realizadas em dias úteis.

Art. 81. O coordenador do Conselho será escolhido dentre os cinco eleitos e empossados, será feita reunião para esse fim e lavrado em ata, para mandato de seis (6) meses, permitida a recondução, cabendo-lhe a presidência das sessões.

§ 1º A escolha do Coordenador se dará através de voto secreto, sendo que ambos poderão concorrer, o que obtiver a maiorias dos votos, será eleito coordenador.

Parágrafo único. O conselheiro eleito coordenador, não poderá ter nenhum privilégio a mais.

CAPÍTULO VI

DOS CONSELHEIROS TUTELARES – CARGO, REMUNERAÇÃO E DA PERDA DE MANDATO

Art. 82. Os membros do Conselho Tutelar farão jus e equivalente a cargo eletivo do Município.

§ 1° A remuneração percebida pelo Conselheiro não gera relação de emprego com a Municipalidade, e será ligado a Secretaria Municipal de Administração.

§ 2° A remuneração mensal fixada à cada Conselheiro Tutelar mensal será equivalente ao de DAS-07 da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT.

§ 3º Sendo eleito funcionário público municipal, fica-lhe facultado, em caso de remuneração, optar pelos vencimentos e vantagens de seu cargo, vedada a acumulação de vencimentos;

§ 4º O pagamento da remuneração paga aos Conselheiros não poderá ultrapassar a 5 (cinco) dias corridos, após a data que fecha o dia de pagamento;

§ 5º A Prefeitura Municipal de Rosário Oeste – MT, fará um repasse por mês para custear despesas referentes aos serviços prestados a Comunidade pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que manterá uma sede própria para atendimento, despesas como: telefone, combustível, materiais de escritório, de limpeza, despesas com alimentação dos Conselheiros quando viajarem em ocorrências e outros;

§ 6º O valor do repasse será de 5.000,00 (cinco mil reais), administrado pelo CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rosário Oeste – MT, depositado todo décimo dia útil de cada mes;

§ 7º Toda as despesas referente ao Conselho Tutelar, como: energia, água, telefone, combustível, material

de expediente, e demais necessidades, correrão por conta da secretaria municipal de administração.

Artigo 82-A: São assegurados aos Conselheiros Tutelares os direitos conferidos aos servidores públicos municipais, inclusive férias remuneradas e

décimo-terceiro, na forma da lei pertinente, exceto a percepção de gratificação por horas-extraordinárias.

§ 1º – Aos Conselheiros Tutelares aplica-se o regime jurídico único dos servidores civis deste Município, no que não for incompatível com a sua função e com o disposto nesta lei.

§ 2º – É vedado o gozo simultâneo de férias anuais por Conselheiros Tutelares

Art. 83. Os recursos necessários a folha de pagamento da remuneração dos Conselheiros Tutelares e demais despesas correrão por conta da Secretaria Municipal de Administração que farão parte da folha de pagamento da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único – A Secretaria Municipal de Administração ficará responsável pelo recolhimento da contribuição previdenciária referente a cada conselheiro, bem como férias e pagamento de décimo terceiro.

Art. 84. É vedado aos Conselheiros Tutelares:

I - receber hora extras ou qualquer bonificação para resolução de casos;

II - divulgar, por qualquer meio, notícia a respeito de fato que possa identificar a criança, o adolescente ou sua família, salvo por autorização judicial, nos termos da Lei Federal n° 8.069/90.

Art. 85. O exercício efetivo da função de Conselheiro Tutelar constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo.

Art. 86. São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhado, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

Parágrafo único. Estende-se o impedimento do conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na comarca, foro regional ou distrital.

Art. 87. Perderá o mandato o Conselheiro Tutelar que se ausentar injustificadamente (15) quinze dias consecutivos ou for condenado por sentença irrecorrível por crime ou contravenção penal.

Parágrafo único. A perda do mandato será decretada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, mediante provocação do Ministério Público, do próprio Conselho, do Juiz da Infância ou de qualquer cidadão, assegurada ampla defesa.

Art. 88. Perderá o mandato o Conselheiro que for condenado por sentença irrecorrível pela prática de crime doloso ou pela prática dos crimes e infrações administrativas, previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/90).

Art. 89. Constatada a falta grave, a Comissão poderá aplicar as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - suspensão não remunerada;

III - perda da função de Conselheiro Tutelar.

Art. 90. Para a aplicação das penalidades dos incisos do artigo anterior, a comissão estabelecerá os procedimentos e a forma adequados, através de Resolução normativa própria, baseada nesta Lei.

Seção I

Da Convocação dos Suplentes

Art. 91. Convocar-se-ão os suplentes de Conselheiros Tutelares nos seguintes casos:

I - quando as licenças a que fazem jus os titulares excederem trinta (30) dias;

II - no caso de renúncia do Conselheiro Tutelar;

III - perda do mandato de Conselheiro Tutelar por descumprimento ao Regime de Dedicação Exclusiva ou na hipótese do artigo 89, desta Lei.

§ 1° O suplente de Conselheiro Tutelar perceberá a remuneração e os direitos decorrentes do exercício da atividade, quando substituir o titular do Conselho nas hipóteses previstas nos incisos deste artigo.

§ 2° A convocação do suplente obedecerá estritamente à ordem resultante da eleição do Conselho de cada região.

§ 3° Findado o período de convocação do suplente, com base nas hipóteses previstas nos incisos acima, o Conselheiro titular será imediatamente reconduzido ao Conselho Tutelar respectivo.

Art. 92. A requerimento fundamentado do Conselheiro Tutelar interessado, encaminhado ao CMDCA, poderá lhe ser concedida licença não remunerada, pelo período mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) meses, renovável somente uma vez, por igual período.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 93. Para contagem dos prazos previstos nesta Lei, exclui-se o dia do começo e inclui-se o do vencimento.

§ 1° Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil, se o vencimento cair em feriado, sábado ou domingo.

§ 2° Os prazos somente começarão a contar a partir do primeiro dia útil após a notificação na forma do artigo subseqüente.

Art. 94. As notificações que se referem esta Lei serão feitas por meio de cartas oficio, telegrama, fax ou correio eletrônico.

Art. 95. Os funcionários públicos municipais que atuarem como mesários e/ou escrutinadores durante a eleição do Conselho Tutelar serão, nos dois dias seguintes ao da eleição, dispensados de comparecerem ao trabalho, mediante comprovação expedida pela Comissão Eleitoral.

Art. 96. O Município, no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação desta Lei, promoverá a adaptação de seus órgãos e programas às diretrizes e princípios estabelecidos por ela e no Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como expedir novo Decreto regulamentando o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de trinta (30) dias da publicação desta Lei, deverá adaptar o atual Conselho ao que prescreve esta Lei, inclusive convocando novas eleições para os representantes das entidades não governamentais.

Art. 97. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente solicitará ao Presidente do Tribunal Regional Eleitoral, com antecedência, o apoio necessário à realização das eleições dos Conselheiros Tutelares, no que for necessário.

Art. 98 – São consideradas faltas funcionais graves as seguintes condutas praticadas pelo Conselheiro de Direitos ou pelo Conselheiro Tutelar:

I – usar da função em benefício próprio, inclusive para receber gratificações, custas ou honorários;

II – deixar de comparecer, injustificadamente, às reuniões do Conselho;

III – revelar conduta pública ou particular incompatível com a função, exceder-se no exercício desta ou abusar da autoridade que lhe foi conferida;

IV – tratar as partes sem a devida urbanidade;

V – omitir-se no exercício de suas atribuições.

Parágrafo único - Também se constituem faltas funcionais graves, para o Conselheiro Tutelar:

I – romper o sigilo em relação aos casos analisados pelo Conselho Tutelar;

II – aplicar medida de proteção que contrarie a decisão do colegiado do Conselho Tutelar;

III – deixar de residir neste Município;

IV – assumir outro cargo ou função pública antes de desvincular-se do Conselho Tutelar;

V – não se desincompatibilizar até 03 (três) meses antes do pleito eleitoral, caso concorra a outro cargo eletivo.

Art. 99 – Outro Conselheiro, o Ministério Público ou qualquer cidadão deste Município poderá denunciar a prática de qualquer das condutas descritas no art. 86, caso em que o Presidente do respectivo Conselho determinará a instauração de procedimento administrativo para apuração dos fatos, assegurados o contraditório e a ampla defesa ao investigado e observadas as normas constantes no Regimento Interno do órgão correspondente.

§ 1º – O Ministério Público, quando não for o autor da representação, fiscalizará todo o procedimento instaurado e:

I - terá vista dos autos depois do investigado, sendo cientificado de todos os atos do procedimento;

II - poderá juntar documentos e certidões, produzir prova oral e requerer as medidas ou diligências necessárias ao descobrimento da verdade.

§ 2º - Encerrado o procedimento, os autos serão encaminhados ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para que o resultado da investigação seja submetido ao Plenário, o qual determinará a aplicação de eventual sanção, se for o caso.

§ 3º - Em caso de a denúncia referir-se ao Presidente do Conselho Tutelar, o procedimento disciplinar será instaurado pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; relacionando-se com a pessoa deste, caberá a direção dos trabalhos de apuração ao Vice-Presidente.

§ 4º - O Conselheiro poderá ser afastado provisoriamente de suas funções, no curso do procedimento disciplinar, pelo prazo de até 30 (trinta) dias, prorrogável uma vez, para se assegurar a fiel apuração dos fatos que lhe sejam atribuídos.

Art. 100 - Aplica-se a advertência escrita nas situações previstas nos incisos II, III, IV e V do caput do art. 86 e I e II do parágrafo único do mesmo artigo.

Art. 89 - Caberá a suspensão de até 3 (três) meses nos casos do inciso I do caput do art. 86 e na reincidência de conduta que tenha ensejado penalização com advertência.

Parágrafo primeiro – Considera-se reincidência quando o Conselheiro comete novamente nova falta funcional grave depois de já ter sido penalizado irrecorrivelmente por infração anterior.

Parágrafo segundo – Quando o Conselheiro Tutelar for punido com suspensão, não receberá a remuneração referente ao período em que estiver cumprindo a sanção.

Art. 101 – Perderá o mandato o Conselheiro que:

I – não comparecer, injustificadamente, a 3 (três) reuniões do Conselho consecutivas ou 6 (seis) alternadas, durante 1 (um) ano;

II – for irrecorrivelmente condenado pela prática de crime doloso, contravenção penal ou infração administrativa prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente;

III – for penalizado irrecorrivelmente, por 2 (duas) vezes, com suspensão.

§ 1º – A penalidade de perda do mandato será aplicada ao Conselheiro Tutelar que praticar qualquer das condutas referidas nos incisos III, IV e V do parágrafo único do art. 43.

§ 2º - Também perderá o mandato o Conselheiro de Direitos que deixar de pertencer ao setor governamental ou entidade não governamental pela qual foi indicado para exercer tal função.

Art. 102 – Quando a violação cometida pelo Conselheiro constituir ilícito penal, os responsáveis pela apuração deverão oferecer notícia do fato ao Ministério Público.

Art. 103 – Considera-se vago o cargo em caso de falecimento, perda do mandato ou renúncia, situações em que o suplente assumirá definitivamente.

§ 1º - Em caso de vacância, o suplente exercerá o cargo somente até a data em que findaria o mandato iniciado pelo substituído.

§ 2º - O suplente assumirá provisoriamente as funções quando o titular afastar-se por período superior a 5 (cinco) dias ou em casos de extrema necessidade, percebendo a remuneração correspondente ao tempo em que trabalhou, garantidos, também, ao titular os direitos deste."

Art. 104. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se a lei Municipal 589/94.

Gabinete do Prefeito, Rosário Oeste – MT, 06 de Julho de 2012.

JOEMIL JOSÉ BALDUÍNO DE ARAUJO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

a) - Espécie: Dispensa de Licitação; b) Objeto: Contratação temporária de **Bioquímico/Farmacêutico**, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Saúde (Laboratório Municipal) com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias; podendo o respectivo contrato ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, após a realização e homologação do CONCURSO PÚBLICO/2019; c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 24, inciso IV; d) **Processo: Nº 042/2019**; e) Cobertura Orçamentária: 04.003.10.302.0030.2017.33.90.36.168; f) Valor: R$ R$ 22.680,18 (vinte e dois mil, seiscentos e oitenta reais e dezoito centavos); g) Autorizado: em 12/09/2019, por Wemerson Adão Prata; h) Ratificação: em 16/09/2019, por Wemerson Adão Prata.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

PORTARIA N.º 121/2019 DE 05 DE SETEMBRO DE 2019

INDENIZAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO, A SERVIDORA EFETIVA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 69/1993, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Art. 95, §3º e o requerimento do servidor de que se trata esta Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Indenização de Licença Prêmio referente ao período aquisitivo 1998/2003 a servidora efetiva Sr.ª **MARIA DA SILVA BARBOSA**, cargo efetivo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A Conversão em espécie da Licença Prêmio ora indenizada será concedida divida em 03 (três) parcelas juntamente com os vencimentos dos meses de Setembro, Outubro, Novembro/2019.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da Secretaria acima mencionada, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 06 de Setembro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

WEMERSON ADÃO PRATA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO JURÍDICO
CONCURSO PÚBLICO N. 01/2019 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 21/ 2019

O Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso e a Comissão Organizadora do Concurso Público n. 01/2019, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, ter havido interposição de recursos tempestivos ao Edital Complementar nº. 20/2019, do Concurso Público 01/2019, da Prefeitura Municipal de Salto do Céu – MT, que divulgou o Resultado Geral para os cargos submetidos as provas práticas em 18/08/2019, que foram julgados de acordo com **anexo II** deste complementar;

CONSIDERANDO, a divulgação do Resultado Final para os cargos submetidos apenas as provas objetivas, por meio do Edital Complementar n. 17/2019, do Concurso Público n. 01/2019, da Prefeitura Municipal de Salto do Céu – MT;

CONSIDERANDO, a conclusão de todas as etapas de provas e prazos para interposição de recursos tempestivos do Concurso Público n. 01/2019, da Prefeitura Municipal de Salto do Céu – MT

RESOLVEM:

1º - Em atendimento ao Cronograma do Edital de Concurso Público n. 01/ 2019, **item 4, "v"**, da Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT, **DIVULGAR**:

a) ANEXO I - RESULTADO FINAL COM PONTUAÇÃO DAS PROVAS OBJEITVAS, PROVAS DE TÍTULOS E PROVAS PRÁTICAS REALIZADAS AOS CARGOS QUE SE FIZERAM NECESSÁRIOS

b) ANEXO II – JULGAMENTO DOS RECURSOS

2º- Considerar concluso o Concurso Público n. 01/2019, da Prefeitura Municipal de Salto do Céu – MT, justificado pelo cumprimento de todas as etapas de provas, bem como encerrado os prazos para interposição de recursos tempestivos.

3º - Este Edital Complementar ficará à disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT e no endereço eletrônico: http://www.saltodoceu.mt.gov.br/, a partir da data.

Salto do Céu – MT, 17 de setembro de 2019.

WEMERSON ADÃO PRATA **PREFEITO MUNICIPAL**	**MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA** **PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

COORDENAÇÃO DE DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVENIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2019

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2019

CONTRATANTE: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. Contrata Prestação de Serviços de Casa de Apoio no Município de Cuiabá-Mt, para Hospedagem de Pacientes e Acompanhantes Fora do Domicílio, Incluindo 03 (Três) Refeições Diárias, visando o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Cruz Do Xingu-MT**,** Empresa; L.C. Serviços de Hospedagem LTDA, CNPJ: 13.231.385/0001-40,Valor global: R$ 45.604,00. Vigência: de 03 de setembro de 2019, até 31 de dezembro de 2019.

Marcos de Sá Fernandes da Silva

Prefeito Municipal

COORDENAÇÃO DE DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVENIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2019

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2019

CONTRATANTE: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. Contrata Prestação de Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para Prestação de Serviços Médicos em Clínica Médica no Pronto Atendimento Municipal e Santa Cruz Do Xingu-MT**, Empresa;** BM BARRETO MATO EIRELI, inscrita no CNPJ; nº 24.467.015/0001-22,Valor global: R$ 115.600,00. Vigência: de 12 de setembro de 2019, até 31 de dezembro de 2019.

Marcos de Sá Fernandes da Silva

Prefeito Municipal

COORDENAÇÃO DE DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVENIOS
EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 022/2015

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT

EXTRATO **SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 022/2015**

CONTRATANTE: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. Contratação de empresa Por acordo entre as partes é objeto deste sexto termo aditivo ao contrato nº 022/2015 a supressão parcial dos serviços contratados bem como a supressão parcial do valor pago pelos serviços. Empresa; SÍLVIA DE ALMEIDA SANTOS COLBEK - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.542.204/0001-97, valor mensal de R$ 26. 010,00.

Santa cruz do Xingu – MT, 13 de setembro de 2019.

Marcos de Sá Fernandes da Silva

Prefeito Municipal

COORDENAÇÃO DE DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVENIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2019

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2019

CONTRATANTE: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. Contratação de Empresa especializada no fornecimento de lanches, salgados e similares, Empresa; Priscila Ferreira Lopes 01570300160, inscrita no CNPJ sob o número 28.812.784/0001-71**,** Valor global: R$ 57.526,80. Vigência: de 05 de setembro de 2019, até 31 de dezembro de 2019.

Marcos de Sá Fernandes da Silva

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2019

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Aviso de Licitação

Pregão Presencial n° 018/2019

Objeto: Aquisição de umcaminhão rodoviário usado, tipo cavalo mecânico para acoplar em semirreboque tipo prancha para transporte de máquinas

pesadas. Modalidade Pregão n° 018/2019, na forma Presencial, tipo: Menor Preço por Item. A sessão realizar-se-á às 09h00 minutos, do dia 03 de Outubro de 2019. O Edital poderá ser adquirido no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, situada na Avenida 14 de Setembro, s/nº, Centro, Santa Cruz do Xingu/MT, Fone/Fax: (66) 3594-1000, pelo e-mail: scxlicitacao@gmail.com ou pelo site: https://sic.tce.mt.gov.br/123/assunto/listaSubItem...

Santa Cruz do Xingu – MT, 17 de Setembro de 2019. **Astor Albrecht –** Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2019

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Aviso de Resultado de Licitação

Pregão Presencial n° 016/2019

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, inscrita no CNPJ Nº 04.178.518/0001-70, através do Pregoeiro oficial e equipe de apoio, vem á público divulgar o RESULTADO da Licitação Supracitada. **Aquisição de um semirreboque para transporte de máquinas pesadas.** VENCEDORA: **JH BORGES COMÉRCIO, INDÚSTRIA E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 31.446.867/0001-07**, com o valor de R$ 136.500,00

Santa Cruz do Xingu – MT, 17 de Setembro de 2019 – Astor Albrecht - Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 076/2019 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2019 – REGISTRO DE PREÇOS – REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DO CONTRATO 076/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; **CONTRATADO**: **JB EVENTOS, COMUNICAÇÃO. PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 06.085.304/0001-85**; VIGENCIA: 12/09/2019 até 12/11/2020; VALOR **R$ 49.400,00**; Objeto.: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA COMPLETA DE PALCO, SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, ESTRUTURA DE ILUMINAÇÃO, SHOW PIROTECNICO, E LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS E TENDAS, PARA A COMEMORAÇÃO DO 20º ANIVERSARIO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT,**conforme **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2019,** PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2019 – REGISTRO DE PREÇOS – REGISTRO DE PREÇOS; **DATA:** 12/09/2019.

COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 075/2019 - PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2019

EXTRATO DO CONTRATO 075/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; **CONTRATADO**: INDUSTRIA QUIMICA CMT - **CNPJ nº. 10.717.170/0001-45**; VIGENCIA: 11/09/2019 até 11/11/2020; VALOR **R$ 7.800,00**; Objeto.: **AQUISIÇÃO DE GALÕES DE CLORO PARA O DAE (DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO) DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT,**conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 044/2019. DATA: 11/09/2019.

PREVIDENCIA
EDITAL Nº 04/2019

O Diretor Executivo Previdência Social dos Servidores do Município de Santa Rita do Trivelato, Sr. **Fabio Lohmann**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal 048/2013, convoca todos os servidores efetivos (concursados), Aposentados (inativos), Pensionistas (todos segurados do Santa Rita Previ) para palestra com a Assessora Lourdes Eliane Hagers Bosa, no dia 19 de Setembro de 2019, a partir das 17:00 no Centro de eventos, com os seguintes assuntos:

1) Explicação sobre o nosso Fundo de Previdência (RPPS).

2) Deveres do segurado,

3) Benefícios concedidos;

4) Recadastramentos;

5) E demais assuntos relacionados ao nosso RPPS.

Santa Rita do Trivelato - MT, 17 de Setembro de 2.019.

FABIO LOHMANN

Diretor Executivo

COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 067/2019 - PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2019

EXTRATO DO CONTRATO 067/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; **CONTRATADO**: TRVISOL & Cia Ltda, Pessoa Jurídica de Direito Privado, **inscrita no CNPJ nº. 33.711.409/001-75**; VIGENCIA: 06/09/2019 até 05/12/2019; VALOR **R$ 9.781,50**; Objeto.: **AQUISIÇÃO DE SEMENTES E MATERIAIS DE IRRIGAÇÃO PARA HORTA MUNICIPAL A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTOS ECONOMICO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT,**conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 040/2019. DATA: 06/09/2019.

COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 074/2019 - PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2019

EXTRATO DO CONTRATO 074/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; **CONTRATADO**: L K TREINAMENTOS LTDA – CNPJ 22.342.637/0001-07; VIGENCIA: 11/09/2019 até 11/11/2019; VALOR **R$ 4.000,00**; Objeto.: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BRIGADA DE INCENDIO PARA FESTIVIDADE DO 20º ANIVERSÁRIO DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT,** conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 043/2019. DATA: 11/09/2019.

COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AREIA MÉDIA LAVADA , torna público que no dia 01 de Outubro de 2019, estará recebendo propostas, para abertura às 09h00-min, do Pregão Presencial**, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (65) 3529-6161. Santa Rita do Trivelato/MT, 17 de setembro de 2019.

MARIA CILENE PEREIRA

PREGOEIRA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

EXTRATO DO CONTRATO 36/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

CONTRATADA: ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA

CNPJ: sob o nº **26.804.377/0003-59**

OBJETO: Este contrato tem por objeto a contratação de empresas especializa em software de gestão pública integrada para fornecimento de licenças de uso locação de sistema.

VIGÊNCIA: 17/11 de 2019

Valor Total: R$ 53.300,00 (cinquenta e três mil trezentos reais).

Santa Terezinha – MT, 17 de setembro de 2019.**EUCLESIO JOSE FERRETTO-**Prefeito Municipal-Contratante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

ATA DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2019.

ATA DE JULGAMENTO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2019.

Registro de Preços

Às 08:00 horas do dia 17 de setembro de 2019, estiveram reunidos na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT, O Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio respectivamente, Eriks Matos da Silva – Pregoeiro, Vilmar de Souza – Equipe de Apoio nomeados pela Portaria n° 389/2019, de 23 de agosto de 2019, para apreciarem e julgarem a proposta de preços e os documentos de habilitação apresentados para a licitação na modalidade Pregão Presencial n° 017/2019. Objeto: **Futura e eventual aquisição de produtos alimentícios para a demanda da Secretaria Municipal de Educação em relação a eventos e festividades relacionados ao seu calendário e ano letivo.** Se fizeram presentes 02 (duas) empresas, as quais entregaram seus envelopes:

Empresa: NELSON FAVARETTO & CIA LTDA, CNPJ: 17.553.753/0001-27, representada neste ato pelo seu sócio proprietário Sr. Nelson Favaretto, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1158190 SSP-PR e CPF: 060.201.009-87.

Empresa: MOREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI, CNPJ: 08.436.811/0001-41, representada neste ato pelo seu sócio proprietário Sr. Avanilcio Moreira da Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº. 0513186-3 SSP-MT e CPF: 361.778.141-15.

Foi avisado aos representantes das empresas que estava sendo gravado a sessão e se fosse do interesse das empresas poderiam solicitar a gravação. Sendo que as empresas citadas apresentaram todos os documentos exigidos para o seu devido credenciamento. O Pregoeiro Oficial e sua Equipe recebeu os envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação e verificou-se que os mesmos estavam devidamente lacrados, sendo que foram posteriormente rubricados. Seguindo então para a abertura da Proposta de Preços. Após a abertura do envelope de proposta foram lançadas no sistema, e em seguida houve a disputa de preços ficando vencedoras as empresas:

Empresa: NELSON FAVARETTO & CIA LTDA, CNPJ: 17.553.753/0001-27, com o valor total de itens **R$ 309.696,75** (Trezentos e Nove Mil, Seiscentos e Noventa e Seis Reais e Setenta e Cinco Centavos)

Empresa: MOREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI, CNPJ: 08.436.811/0001-41, com o valor total de itens **R$ 220.056,47** (Duzentos e Vinte Mil, Cinquenta e Seis Reais e Quarenta e Sete Centavos)

Posteriormente passou-se para a fase de abertura dos documentos de habilitação, no qual o Pregoeiro Oficial e sua equipe de apoio analisando os documentos de habilitação constatou-se que as empresas vencedoras apresentaram todos os documentos exigidos no edital ficando assim habilitadas. Em seguida os documentos de habilitação foram analisados pelos demais presentes, o qual foram rubricados. Na sequência o Pregoeiro perguntou aos representantes das empresas se tinham interesse em interpor recurso e os mesmos disseram que não iriam interpor recurso

Nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro declarou encerrado os trabalhos e agradeceu a presença de todos, lavrando a presente ata, imprimindo-as em vias de igual teor e forma, para que fosse assinada e posteriormente adjudicada e encaminhada à autoridade competente para a sua devida apreciação.

ERIKS MATOS DA SILVA

Pregoeiro Oficial

VILMAR DE SOUZA

Equipe de Apoio

NELSON FAVARETTO & CIA LTDA

CNPJ: 17.553.753/0001-27

MOREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI

CNPJ: 08.436.811/0001-41

AVISO - 2º RETIFICAÇAO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2019

AVISO – 2º RETIFICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2019

O **Município de Santo Antônio do Leste**, através do Presidente da Comissão de Licitação, designado pela portaria nº 389/2019 de 23 de agosto de 2019, torna público que nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações subsequentes a **RETIFICAÇÃO** do processo licitatório, **Tomada de Preços para contratação de empresa especializada na execução de obras de melhoria, modernização e implantação do sistema de iluminação pública com luminárias Led, conforme planilhas orçamentarias, cronograma físico financeiro e projetos em anexo.**

DAS ALTERAÇÕES:

- Fica alterado a planilha orçamentária e o valor global da licitação

- Fica alterado a data de abertura do certame

A abertura dos processos dar-se-á às **08*:00 horas do dia 04 de outubro de 2019***, em sala designada pelo Presidente da Comissão de Licitação na Sede da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT.

O edital completo poderá ser adquirido das 07:00 horas ás 11:00 horas e das 13:00 horas até as 17:00 horas, no Prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste situado a rua A, 367 Jardim Santa Inês, telefone (66) 3488-1080 – 3488-1459 – 3488-1292 ou pelo E-mail: **(**licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br**),** ou (www.santoantoniodoleste.mt.gov.br)**.**

Santo Antônio do Leste/MT, 17 de setembro de 2019.

ERIKS MATOS DA SILVA

Presidente da Comissão de Licitação

Designado Port. 389/2019 de 23/08/2019

JURIDICO
PORTARIA Nº. 437/2019.

“Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor do **Sr. João Pereira de Abreu** servidor público efetivo deste município.”

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar o tempo de contribuição não concomitante trabalhado pelo servidor **Sr. JOÃO PEREIRA DE ABREU**, portador do RG n. 236.573 SSP/MT e do CPF n.º 327.619.291-87, matriculado sob nº 334, equivalente a: **233 (duzentos e trinta e três) dias líquidos**, correspondentes a **07 (sete) meses e 23 (vinte e três) dias** de tempo de contribuição, conforme Certidão Original de Tempo de Contribuição nº **10001260.1.00001/19-0** expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à **13 de Setembro 2019**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 16 DE SETEMBRO DE 2.019

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme disposto na Legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N. 098/2017

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO

CONTRATO N. 098/2017

PROCESSO LICITATÓRIO nº 051/2017

ADESÃO Nº 005/2017

OBJETO: SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 098/2017, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MENSAL NO FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE 03 LINKS DE INTERNET DE NO MÍNIMO 10MBPS DE VELOCIDADE SEM LIMITES DE PONTOS DE ACESSO PARA USO NO PAÇO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, INCLUINDO SE TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA INSTALAÇÃO E IMPLANTAÇÃO E FUNCIONAMENTO TOTAL. PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017, PROCESSO Nº 013/2017, QUE ORIGINOU O PROCESSO Nº 51/2017, ADESÃO Nº 05/2017. PERÍODO DE 01(UM) ANO. **FIRMADO EM**: 09/09/2019. VIGÊNCIA: 09/09/2019 a 09/09/2020. **VALOR**: **O valor do contrato original de R$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais), passa para R$158.400,00(cento e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais). FAVORECIDA**: DEBORA SIQUEIRA DE LIMA SILVA – ME, CNPJ n.º 17.721.582/0001-06. **FUNDAMENTO LEGAL**: Artigo 57, da Lei 8.666/93 e Cláusula quarta do Contrato nº 098/2017.

São Félix do Araguaia - MT, 09 de setembro 2019.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 18/2019

A Secretária de Administração **Sr. Mirian Vieira Freire**, juntamente com o Prefeito Municipal, **Sr. ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**, **CONVOCA** o aprovado dentro da vaga no seletivo Nº. 002/2019 no cargo abaixo relacionado para comparecer à Secretaria de Administração desta Prefeitura Municipal, no período de 03 de Setembro de 2019 a 09 de Setembro de 2019, no horário de **13:00 às 17:00 horas**, munidos dos documentos necessários, para manifestar interesse de contratação temporária por prazo determinado conforme edital 12/2019.

CARGO: TRATORISTA		
APROVADO		
NOME	**MÉDIA FINAL**	**COLOCAÇÃO**
ITAMAR TEIXEIRA DA SILVA	22	3º

ANEXO I

DOS DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

A contratação dar-se-á com a assinatura do Prefeito Municipal.
Documentos autenticados a serem apresentados na convocação para a contratação:-
Cópia do RG e CPF,
Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral,
Comprovante de escolaridade (diploma ou histórico),
Declaração de não acúmulo ilegal de cargos ou empregos públicos,
Declaração de bens,
Número do Pis/Pasep,
Comprovante de residência atual,
Certidão de Nascimento ou Casamento (caso casado (a) cópia do RG e CPF do cônjuge),
Certidão de Nascimento de dependentes se for o caso,
Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino,
Carteira de trabalho – CTPS (parte da foto e data de expedição) – (comprovante de experiência profissional, caso possua),
Exame médico admissional.

São José do Povo – MT; 17 de Setembro de 2019

_____

MIRIAM VIEIRA FREIRE

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

Registrado nesta Secretaria e publicado

Por afixação no lugar público de costume

Na Data Supra.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO 12- PREGÃO PRESENCIAL N.º 27/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO** ATRAVÉS DE SUA PREGOEIRA TORNA PÚBLICO QUE ESTARÁ REALIZANDO **PROCESSO LICITATÓRIO** MODALIDADE**: 12- PREGÃO PRESENCIAL N.º 27/2019** REGIDA PELA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 045/2014, SUBSIDIADA PELA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

OBJETO: **Pregão Presencial para prestação de serviços contratual de 09 (Nove) Meses de 01 profissional Nutricionista, Pessoa jurídica ou física para atender na secretaria de Educação do Município conforme quantidades e especificações técnicas descritas no termo de referencia Anexo I.**

2.2 A sessão pública será realizada no Setor de Licitação, sito na Rua; Jose Salmen Hansen, nº 924 Centro, neste Município, no dia 30**de Setembro de 2019**, com início às **13h30min horas**, horário de MT, quaisquer outras informações entre em contato pelos **Tel. (66) 34941113 ou 34941137 pelo site** http://www.saojosedopovo.mt.gov.br, ou **e-mail** licitaca-

o2019sjp@gmail.com, qualquer outras duvidas, **das 12h00min as 17h00-min horas, de segunda a sexta-feira**, na Prefeitura de São Jose do Povo-MT.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT17/09/2019.

Arivaldo Medeiros de Santana

Prefeito Municipal

Maria Irandi Duarte

Pregoeira

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO N° 53/19 - DE 12 DE SETEMBRO DE 2019

Cria a Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

Considerando que desde 1977 a Organização Mundial da Saúde (OMS) preconiza que os países procedam à criação de Comitês Científicos e estabeleçam uma lista básica de medicamentos para uso nos diversos níveis de atenção, dado que o volume cada vez maior de drogas disponíveis, a crescente complexidade da farmácoterapia, a maior sofisticação das técnicas de marketing pelas empresas farmacêuticas e os limitados recursos econômicos fazem com que a definição de lista com critérios de racionalidade seja uma tarefa primordial;

Considerando o disposto na Portaria nº 3.916/GM, de 30 de outubro de 1998, que estabelece a Política Nacional de Medicamentos e define as diretrizes, as prioridades e as responsabilidades da Assistência Farmacêutica para os gestores federal, estadual e municipal do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Resolução nº 338, de 06 de maio de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica e define os princípios e eixos estratégicos da Assistência Farmacêutica no SUS;

Portaria nº 1.555/GM/MS, de 30 de julho de 2013, que dispõe sobre as normas de financiamento e de execução do componente Básico de Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria n°01/GM/MS, de 02 de janeiro de 2015, que estabelece a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais RENAME 2014 no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) por meio da atualização do elenco de medicamentos e insumos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME 2012;

Considerando a Resolução nº 501/CIB/SC, de 27 de novembro de 2013, que define elenco estadual de referência de medicamentos e insumos complementares para a Assistência Farmacêutica na Atenção Básica;

Considerando a necessidade de promover o uso racional de medicamentos no Município para alcance da saúde individual e coletiva;

Considerando a necessidade de desenvolver meios equitativos de prover recursos aos usuários para possibilitar a universalidade e integralidade das ações de saúde;

Considerando a necessidade de qualificar os serviços de assistência farmacêutica e de outros que têm os medicamentos como seus insumos essenciais;

Considerando a complexidade para manejar e melhorar o uso dos medicamentos face a multiplicidade de alternativas existentes na atualidade e;

Considerando a dificuldade de assegurar completa comunicação e coordenação de ações entre os profissionais de saúde;

D E C R E T A:

Art. 1o Fica criada no âmbito da Secretaria de Saúde do Município de São José do Povo, a Comissão Permanente de Farmácia e Terapêutica - CFT, de caráter deliberativo, normativo e consultivo, cujas ações estarão voltadas a promoção do acesso e uso racional de medicamentos.

Art. 2o A Comissão de Farmácia e Terapêutica será regida nos termos deste Decreto.

Art. 3o A Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de São José do Povo é uma instância colegiada, que tem por finalidade estabelecer normas e procedimentos relacionados a medicamentos e assessorar a equipe gestora na formulação e implementação das políticas relacionadas com:

I - seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição e prescrição dos medicamentos;

II - estabelecimento de critérios para o uso dos medicamentos selecionados.

Art. 4o São atribuições da Comissão de Farmácia e Terapêutica:

I - elaborar e atualizar periodicamente a Relação Municipal de Medicamentos - REMUME, da instituição;

II - elaborar e atualizar periodicamente os instrumentos necessários para aplicação da REMUME;

III - fixar os critérios nos quais se baseará a instituição para a obtenção de medicamentos que não tenham sido selecionados para o uso regular, ou seja, não padronizados pela REMUME;

IV - avaliar e emitir parecer sobre as solicitações de inclusão, exclusão ou substituição de medicamentos da REMUME;

V - fomentar a realização de estudos de utilização de medicamentos da rede municipal para subsidiar o desenvolvimento de ações que promovam o acesso e uso racional de medicamentos;

VI - fomentar e participar de atividades de educação continuada em terapêutica e assistência farmacêutica, dirigida aos profissionais e equipes de saúde;

VII - desenvolver e validar protocolos clínicos e terapêuticos municipais que orientarão a prescrição e a dispensação de medicamentos da REMUME;

VIII - propor ações educativas visando ao acesso e uso racional de medicamentos;

IX - assessorar o setor jurídico da Secretaria de Saúde na elaboração de pareceres nos processos de judicialização de medicamentos.

Parágrafo único. Os protocolos elaborados pela Secretaria de Saúde que abordem terapêutica farmacológica, assim como quaisquer alterações nos fluxos de dispensação de medicamentos, deverão ser submetidos a esta Comissão para análise e aprovação antes de sua instituição.

Art. 5o A Comissão de Farmácia e Terapêutica de São José do Povo, é composta de forma multidisciplinar, podendo ser integrada por profissionais de saúde da Secretaria Municipal de Saúde, minimamente por farmacêuticos, médicos, odontólogos e enfermeiros, bem como identificará a necessidade de consultores nas áreas jurídica e social.

Art. 6o Os membros da Comissão de Farmácia e Terapêutica poderão integrá-la na qualidade de membros efetivos ou membros consultivos.

§ 1º Os membros efetivos compõem a plenária, instância deliberativa e normativa da comissão.

§ 2º Os membros consultivos compõem conselho consultivo, instância colaboradora da comissão.

Art. 7o A Comissão de Farmácia e Terapêutica deverá ser composta por no mínimo 06 (seis) membros, na qualidade de membros efetivos, obedecendo a seguinte representação:

I 01 (um) Representante do Componente Básico de Assistência Farmacêutica;

II - 01 (um) farmacêutico do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica;

III - 01 (um) Representante da área de Enfermagem;

IV - 01 (um) Representante da área de Medicina;

V - 01 (um) Representante da área de Odontologia;

VI - 01 (um) Representante da área Técnico Administrativo.

Art. 8o Estabelecer que o mandato das pessoas que compõem aludida Comissão será de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogada, uma única vez, por igual período.

Art. 9o Determinar que durante o prazo do mandato, os membros da Comissão, terão disponibilidade de carga horária para elaboração dos trabalhos destinados a presente Comissão.

Art. 10. Considerando-se o relevante interesse público relativo à Comissão de Farmácia e Terapêutica e inerência das atribuições dos membros às atividades do servidor da saúde, os membros da comissão não recebem nenhuma remuneração pelas atividades desempenhadas na Comissão de Farmácia e Terapêutica.

Art. 11. A compra de medicamentos não previstos na REMUME ou nos protocolos elaborados de medicamentos não padronizados, que devem ser adquiridos em caráter emergencial, será analisada pelo (a) Gestor (a) e/ou Secretário Municipal de Saúde.

Parágrafo único. A autorização para aquisição do medicamento específico não implica na inclusão do mesmo na REMUME, que permanecerá inalterada.

Art. 12. A seleção de medicamentos deve ter como referência a Relação Municipal de Medicamentos - REMUME vigente, o Elenco de Referencia Estadual definido pela CIB e a Relação Nacional de Medicamentos - RENAME em sua última edição.

Art. 13. A seleção de medicamentos deve objetivar:

I - assegurar o acesso a medicamentos seguros, eficazes e custo efetivos;

II - promoção à racionalidade na prescrição e utilização dos medicamentos;

III - resolutividade terapêutica adequada;

IV - racionalização nos custos dos tratamentos;

V - contribuir para maior eficiência administrativa, na aquisição dos medicamentos.

Art. 14. Para a inclusão de medicamentos na REMUME deverão ser observados os seguintes critérios:

I - indicação fundamentada em critérios epidemiológicos, privilegiando aqueles medicamentos que configuram problemas de saúde pública, que atingem ou põem em risco as coletividades, cujo controle concentra-se no tratamento de seus portadores;

II - registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA;

III - valor terapêutico comprovado, com informações clínicas suficientes na espécie humana e em condições controladas, sobre a atividade terapêutica e farmacológica (segurança, eficácia e custo efetividade);

IV - baixa toxicidade;

V - comodidade posológica e facilidade de fracionamento ou multiplicação de doses;

VI - denominação pelo princípio ativo, conforme Denominação Comum Brasileira - DCB, ou na sua falta, Denominação Comum Internacional DCI;

VII - estabilidade em condições de estocagem e uso, e facilidade de armazenamento;

VIII - possibilidade de uso em mais de uma enfermidade;

IX - preferência por monofármacos, excluindo-se sempre que possível as associações;

X - maior tempo de experiência no uso;

XI - tratamento de primeira e segunda linha;

XII - existência de múltiplos fabricantes.

Art. 15. A substituição de medicamentos da REMUME justificar-se-á quando o novo produto apresentar vantagem comprovada em termos de:

I - menor risco/benefício;

II - menor custo/tratamento;

III - menor custo de aquisição, armazenamento, distribuição e controle;

IV - maior estabilidade;

V - propriedades farmacológicas mais favoráveis;

VI - menor toxicidade;

VII - maior informação a respeito de suas vantagens e limitações, eficácia e eficiência;

VIII - facilidade de dispensação.

Art. 16. A exclusão de medicamentos da REMUME deverá ocorrer sempre que houver evidências de que o produto:

I - apresenta relação risco/benefício inaceitável;

II - não apresenta vantagens farmacológicas e/ou econômicas comparativamente a outros produtos disponíveis no mercado;

III - não apresenta demanda justificável.

§ 1º As solicitações de inclusão, exclusão ou substituição de medicamentos da REMUME deverão ser realizadas em formulário padrão (Anexo Único), e encaminhadas à Comissão de Farmácia e Terapêutica pelos profissionais de saúde, com a devida justificativa, e deverá estar acompanhada de no mínimo 3 (três) publicações científicas sobre o fármaco (autoria isenta de interesses).

§ 2º A critério da CFT, a solicitação poderá retornar ao solicitante para complementação de informações.

Art. 17. As resoluções e outros instrumentos deliberativos da Comissão de Farmácia e Terapêutica têm caráter normativo e devem ser publicadas, depois de homologadas pela Secretaria de Saúde, e divulgadas nos serviços de saúde.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

FORMULÁRIO PARA SOLICITACAO DE ALTERAÇÃO NA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS

Tipo de Proposta: ( ) inclusão ( ) exclusão ( ) alteração

Nome Genérico (Denominação Comum Brasileira ou Internacional) do(s) fármaco(s) a ser(em):

Incluído :

Excluído:

Alterado:

Nome(s) comercial(is) do medicamento a ser incluído:

Laboratório(s) farmacêutico(s) fabricante(s) do medicamento a ser incluído:

Concentração / Unidade de concentração do medicamento a ser incluído:

Forma Farmacêutica:

( ) comprimido ( ) cápsula ( ) drágea ( ) solução oral ( ) xarope

( ) supositório ( ) ampola ( ) frasco-ampola ( ) pomada ( ) creme

( ) outra - Especificar:

Consta da Última Edição da RENAME? ( ) SIM

( ) NÃO

Integra o elenco de algum programa governamental? ( ) SIM

( ) NÃO

Classe Terapêutica:

Indicações terapêuticas sugeridas:

Está registrado na ANVISA para a(s) indicação(ões) proposta(s)? ( ) SIM ( ) NÃO

Justificativa terapêutica para a solicitação de inclusão/exclusão:

Dose diária definida: Adulto:

Pediátrica:

Duração do tratamento:

O medicamento proposto pode ser comparado com outros produtos do mesmo grupo ou classe terapêutica constante da REMUME? ( ) NÃO

( ) SIM, quais?

O medicamento proposto pode ser comparado com outros produtos do mesmo grupo ou classe terapêutica constante da RENAME? ( ) NÃO

( ) SIM, quais?

Resumo das evidências clínicas e/ou econômicas que justifiquem a solicitação de Inclusão/ exclusão/ substituição (eficácia, efeitos colaterais, contra-indicações, precauções, toxicidade, custo/benefício, custo médio do tratamento, etc.) com as referências bibliográficas*.

*Anexar, no mínimo, três referências bibliográficas (revisões sistemáticas, metanálises ou ensaios clínicos randomizados). No caso de substituição, apresentar estudos comparativos entre o fármaco proposto e o tratamento convencional. Evitar estudos patrocinados pelos fabricantes.

DADOS DO PROPONENTE

Nome:

Instituição:

Cargo / Função:

Conselho de Classe / Nº:

Telefone(s) / Fax para Contato:

E-mail:

Data:

___/___/_____

Carimbo e Assinatura

Obs: as solicitações de indicações sem referência de bibliografia e preenchidas incompletamente não serão avaliadas.

Glossário e Sugestão para Consultas:

DCB e DCI são siglas usadas para designar a denominação genérica, de acordo com a Denominação Comum Brasileira ou a Denominação Comum Internacional, respectivamente. A Lista das DCBs pode ser acessada em http://www.anvisa.gov.br/hotsite/farmacopeiabrasil...

RENAME é a abreviatura para a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais, cuja última edição data de 2015 e pode ser acessada em: http://www.saude.pr.gov.br/arquivos/File/0DAF/RENA...

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária http://portal.anvisa.gov.br/

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 12 de Setembro de 2019;

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

PREFEITO MUNICIPAL GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº_____/__/____.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 29/2019– PREGÃO PRESENCIAL 05/2019

II Termo Aditivo ao Contrato que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO** e a empresa **CLODOALDO BATISTA CABRAL-ME**.

As partes de comum acordo resolvem alterar o contrato primitivo, conforme as condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR- Fica aditado o Contrato de prestação de serviços nº 19/2019– Pregão Presencial 05/2019 no que concerne a Cláusula Quinta, ficando acrescido o valor de R$ 4.550,60, estabelecendo o limite de 25%, de acordo com Artigo 65, Seção III, parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas e condições explicitadas no Contrato primitivo permanecem inalteradas.

E por estarem de comum acordo as partes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma em uma (01) lauda, para que produza os efeitos legais.

São José do Povo, 16 de Setembro de 2019.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA CLODOALDO BATISTA CABRAL-ME

PREFEITO MUNICIPAL CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 046/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 046/2019. ASS: 16/09/2019; VCT: 16/09/2020; Fornecedor: NAVI COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÕES Objeto: futura e eventual aquisição de materiais elétricos para manutenção da iluminação pública do município de São José do Rio Claro – MT. Valor: R$ 60.416,00.

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 044/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 044/2019. ASS: 16/09/2019; VCT: 16/09/2020; Fornecedor: ELETRO MENDONÇA COM. DE MATERIAIS Objeto: futura e eventual aquisição de materiais elétricos para manutenção da iluminação pública do município de São José do Rio Claro – MT. Valor: R$28.638,00.

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 043/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 043/2019. ASS: 16/09/2019; VCT: 16/09/2020; Fornecedor: DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-EPP Objeto: futura e eventual aquisição de materiais elétricos para manutenção da iluminação pública do município de São José do Rio Claro – MT. Valor: R$ 427.155,00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 243/2019, DE 2 DE SETEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO DO SERVIDORA INÊS APARECIDA SAVIANI.

VALDOMIRO LACHOVICZ, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei; e

Considerando os artigos 152 e 154 da Lei 991 de 23 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município; e

Considerando os art. 41 e 102 da Lei Complementar 963/2013 de 27 de Junho de 2013, que dispõe do Regime Próprio dos Servidores Municipais.

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar o tempo de serviço/contribuição, conforme as Certidões de Tempo de contribuição do INSS e IPEMAT da servidora **INÊS APARECIDA SAVIANI.**

Art. 2° - O período averbado totaliza 10 (dez) anos, 11 (onze) meses e 13 (treze) dias, conforme Parecer Jurídico.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 2 de setembro de 2019.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

Obs.: Fica revogada a publicação da matéria "PORTARIA Nº 243/2019 DE 2 DE SETEMBRO DE 2019", realizada em 16/9/2019 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (diariomunicipal.org/mt/amm), página 366, Edição 3.314, por conter erro material.

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 012/2019 – RESULTADO DO JULGAMENTO

O Município de São José do Rio Claro – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar que o julgamento do certame supracitado resultou vencedoras as Empresas:**ELETROLUZ RIO CLARO COM. VAR. DE MAT. ELETRICOS E ELETRONICOS LTDA-ME,** CNPJ: N° **32.995.953/0001-23** com o valor total de R$ **118.107,00;ELETRO MENDONÇA COM. DE MATERIAIS,** CNPJ: N°**03. 806.018/0001-73** com o valor total de R$ **26.638,00; NAVI COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÕES,** CNPJ: N°**12.995.729/ 0001-24** com o valor total de R$ **60.416,50 e a empresa DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-EPP, CNPJ: Nº 37.227.550/0001-58 com o valor R$ 427.155,00 .**São José do Rio Claro – MT, 17 de outubro de 2019. **Angela Rodrigues de Matos** – Pregoeira Oficial

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 047/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 047/2019. ASS: 17/09/2019; VCT: 17/09/2020; Fornecedor: O. G. COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA. Objeto: futura e eventual aquisição de Combustíveis e Reagentes ARLA 32 para atender a frota de veículos do município de São José do Rio Claro - MT. Valor: R$ 3.479.196,00.

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 045/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 045/2019. ASS: 16/09/2019; VCT: 16/09/2020; Fornecedor: ELETROLUZ RIO CLARO COM. VAR. DE MAT. ELETRICOS E ELETRONICOS LTDA-ME Objeto: futura e eventual aquisição de materiais elétricos para manutenção da iluminação pública do município de São José do Rio Claro – MT. Valor: R$ 118. 107,00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 178/2019

PORTARIA Nº. 178/2019

DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NIVEL AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de São Jose do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. **VANDERLEY SOARES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua o Plano de Cargos e carreiras, Art. 49

e Anexo III da Lei 491/2012;

CONSIDERANDO que o servidor **ELISMAR BENICIO DA SILVA,** tomou posse em seu cargo efetivo de PROFESSOR em **21 de agosto de 2006.**

Baixa a Seguinte Portaria:

Art. 1° - Fica Concedida a Progressão Vertical Nível "04" para Nível "05" a Elismar Benicio da Silva, Servidor Público Municipal, exercendo o cargo efetivo de Professor.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 13 de setembro de 2019

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 176/2019

PORTARIA Nº. 176/2019

DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NIVEL A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de São Jose do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. **VANDERLEY SOARES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua o Plano de Cargos e carreiras, Art. 49

e Anexo III da Lei 491/2012;

CONSIDERANDO que a servidora **ELIANA ALVES DA SILVA** tomou posse em seu cargo efetivo de PROFESSORA em **04 de agosto de 1998.**

Baixa a Seguinte Portaria:

Art. 1° - Fica Concedida a Progressão Vertical Nível "07" para Nível "08" a Eliana Alves da Silva, Servidora Pública Municipal, exercendo o cargo efetiva de Professora.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 13 de setembro de 2019

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 177/2019

PORTARIA Nº. 177/2019

DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NIVEL A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de São Jose do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. **VANDERLEY SOARES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua o Plano de Cargos e carreiras, Art. 49

e Anexo III da Lei 491/2012;

CONSIDERANDO que a servidora **ROSELY RODRIGUES DE BESSA MARMET** tomou posse em seu cargo efetivo de PROFESSORA em **20 de março de 2012.**

Baixa a Seguinte Portaria:

Art. 1° - Fica Concedida a Progressão Vertical Nível “02” para Nível “03” a Rosely Rodrigues de Bessa Marmet, Servidora Pública Municipal, exercendo o cargo efetiva de Professora.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 13 de setembro de 2019

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 179/2019

PORTARIA Nº. 179/2019

DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NIVEL A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de São Jose do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. **VANDERLEY SOARES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua o Plano de Cargos e carreiras, Art. 49

e Anexo III da Lei 491/2012;

CONSIDERANDO que a servidora **HILDA MARTINS DA SILVEIRA ROCHA** tomou posse em seu cargo efetivo de PROFESSORA em **08 de fevereiro de 2000.**

Baixa a Seguinte Portaria:

Art. 1° - Fica Concedida a Progressão Vertical Nível “05” para Nível “07” a Hilda Martins da Silveira Rocha, Servidora Pública Municipal, exercendo o cargo efetiva de Professora.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 13 de setembro de 2019

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 180/2019

PORTARIA Nº. 180/2019

DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NIVEL A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de São Jose do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. **VANDERLEY SOARES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua o Plano de Cargos e carreiras, Art. 49

e Anexo III da Lei 491/2012;

CONSIDERANDO que a servidora **PEDRINA ALVES BARROS CIELO** tomou posse em seu cargo efetivo de PROFESSORA em **08 de fevereiro de 2000.**

Baixa a Seguinte Portaria:

Art. 1° - Fica Concedida a Progressão Vertical Nível “05” para Nível “07” a Pedrina Alves Barros Cielo, Servidora Pública Municipal, exercendo o cargo efetiva de Professora.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 13 de setembro de 2019

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 181/2019

PORTARIA Nº. 181/2019

DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PATERNIDADE PARA SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL”.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderley Soares da Silva, no uso de suas atribuições legais em conformidade com Artigo 92 da Lei 007/2004 do Estatuto dos Servidores Municipais e Legislação em vigor, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Fica concedido Licença Paternidade para o servidor **Eloiso Machado**, efetivo no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social no município de São Jose do Xingu – MT, no período de 04 a 19 de setembro de 2019, totalizando 15 dias.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir 04/09/2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 13 de setembro de 2019.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT comunica às empresas que às **09h00min**, do dia **01/10/2019**, realizará a abertura do Processo de Licitação Suspenso na modalidade Pregão Presencial Regis-

tro de Preço de nº. **17/2019**, e receberá os envelopes de (proposta e de habilitação) visando futuro e eventual "**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA JURÍDICA PARA ATUALIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO COMPREENDENDO A PLANTA GENÉRICA DE VALORES E CTM (CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL). ".** O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura através de REQUERIMENTO pelo e-mail: licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br, ou no site http://www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br Maiores informações pelo telefone 3251-1455, das 07:00 as 13:00 horas. EVANDO DE SOUZA VENTUROLLI, Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

CONTABILIDADE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF 2º QUAD 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

SET/2018 A AGO/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	LIQUIDADAS													
	SET/2018	OUT/2018	NOV/2018	DEZ/2018	JAN/2019	FEV/2019	MAR/2019	ABR/2019	MAI/2019	JUN/2019	JUL/2019	AGO/2019	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	607.532,41	630.629,84	608.631,70	640.853,10	585.665,08	542.027,50	602.686,91	594.993,81	603.914,66	608.504,94	562.648,82	565.750,72	7.153.839,49	0,00
Pessoal Ativo	607.532,41	630.629,84	608.631,70	640.853,10	585.665,08	542.027,50	602.686,91	594.993,81	603.914,66	608.504,94	562.648,82	565.750,72	7.153.839,49	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	502.366,91	522.333,28	504.998,44	544.498,72	488.328,63	450.521,09	500.449,58	494.893,69	500.751,21	505.039,85	465.580,48	468.261,22	5.948.023,10	0,00
Obrigações Patronais	105.165,50	108.296,56	103.633,26	96.354,38	97.336,45	91.506,41	102.237,33	100.100,12	103.163,45	103.465,09	97.068,34	97.489,50	1.205.816,39	0,00
Benefícios Previdênciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	9.099,27	13.386,04	15.507,02	84.909,60	13.958,26	4.855,58	2.775,32	15.424,02	0,00	122,22	1.074,60	866,66	161.978,59	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	9.099,27	13.386,04	15.507,02	84.909,60	13.958,26	4.855,58	2.775,32	15.424,02	0,00	122,22	1.074,60	866,66	161.978,59	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	598.433,14	617.243,80	593.124,68	555.943,50	571.706,82	537.171,92	599.911,59	579.569,79	603.914,66	608.382,72	561.574,22	564.884,06	6.991.860,90	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	16.012.178,23	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§13, art. 166 da CF)	0,00	
=RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	16.012.178,23	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	6.991.860,90	43,67
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	9.607.306,94	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	9.126.941,59	57,00
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	8.646.576,25	54,00

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.221], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2019 A AGOSTO/2019

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	472.700,76	456.117,81	439.319,52	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	472.700,76	456.117,81	439.319,52	0,00
Empréstimos	470.221,93	321,95	321,95	0,00
Internos	470.221,93	321,95	321,95	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	2.478,83	455.795,86	438.997,57	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	2.478,83	455.795,86	438.997,57	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	682.366,69	473.105,29	19.494,88	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	472.700,76	456.117,81	439.319,52	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	15.422.706,37	15.591.834,78	16.012.178,23	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	3,06	2,93	2,74	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	3,06	2,93	2,74	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <	18.507.247,64	18.710.201,74	19.214.613,88	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	16.656.522,88	16.839.181,56	17.293.152,49	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	682.366,69	473.105,29	19.494,88	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	109.420,43	129.101,80	149.544,07	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	1.450.295,20	721.180,30	649.975,97	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.221], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2019 A AGOSTO/2019

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	15.422.706,37	15.591.834,78	16.012.178,23	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <	3.392.995,40	3.430.203,65	3.522.679,21	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	3.053.695,86	3.087.183,29	3.170.411,29	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.221], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2019 A AGOSTO/2019

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	No Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	16.012.178,23	100,00
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI)= (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	2.561.948,52	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	2.305.753,67	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.120.852,48	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	No Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.221], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: JANEIRO A DEZEMBRO /2019

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(f)=(a-(b+c+d+e)-f)			(f)=(a-(b+c+d+e)-f)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - Con	2.918.772,84	2.435.688,95	2.435.688,96	476.730,89	0,00	0,00	2.435.688,95	-0,01	0,01	2.435.688,96
Recursos Ordinários	2.943.502,67	2.460.418,78	2.460.418,79	476.730,89	0,00	0,00	2.460.418,78	-0,01	0,01	2.460.418,79
Outros Recursos não Vinculados	-24.729,83	-24.729,83	-24.729,83	0,00	0,00	0,00	-24.729,83	0,00	0,00	-24.729,83
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	1.814.421,91	1.448.973,56	1.448.973,56	364.086,83	0,00	0,00	1.448.973,56	0,00	0,00	1.448.973,56
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - E	31.616,31	31.616,31	31.616,31	0,00	0,00	0,00	31.616,31	0,00	0,00	31.616,31
Transferências do FUNDEB	76.055,66	76.055,66	76.055,66	0,00	0,00	0,00	76.055,66	0,00	0,00	76.055,66
Outros Recursos Vinculados à Educação	67.427,83	-298.020,52	-298.020,52	364.086,83	0,00	0,00	-298.020,52	0,00	0,00	-298.020,52
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - S	187.442,00	187.442,00	187.442,00	0,00	0,00	0,00	187.442,00	0,00	0,00	187.442,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	478.069,90	478.069,90	478.069,90	0,00	0,00	0,00	478.069,90	0,00	0,00	478.069,90
Recursos Vinculados à Assistência Social	4.618,93	4.618,93	4.618,93	0,00	0,00	0,00	4.618,93	0,00	0,00	4.618,93
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	969.191,28	969.191,28	969.191,28	0,00	0,00	0,00	969.191,28	0,00	0,00	969.191,28
TOTAL (III) = (I + II)	4.733.194,75	3.884.662,51	3.884.662,52	840.817,72	0,00	0,00	3.884.662,51	-0,01	0,01	3.884.662,52

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.221], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2019 A AGOSTO/2019

LRF, art. 48 – Anexo 6 R$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	16.012.178,23
Receita Corrente líquida Ajustada	16.012.178,23

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	6.991.860,90	43,67
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	9.607.306,94	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	9.126.941,59	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	8.646.576,25	54,00

DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	439.319,52	2,74
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	19.214.613,88	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	3.522.679,21	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	2.561.948,52	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.120.852,48	7,00

CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO 4ºBI DE 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A AGO	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	15.178.411,80	17.590.960,69	3.360.420,95	19,10	12.261.383,11	69,70	5.329.577,58
RECEITAS CORRENTES	14.405.181,80	14.405.181,80	3.360.420,95	23,33	10.529.994,17	73,10	3.875.187,63
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	852.165,00	852.165,00	156.068,78	18,31	515.415,41	60,48	336.749,59
Impostos	817.594,00	817.594,00	148.463,41	18,16	462.145,99	56,53	355.448,01
Taxas	34.571,00	34.571,00	7.605,37	22,00	53.269,42	154,09	-18.698,42
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	149.208,00	149.208,00	31.486,53	21,10	136.913,03	91,76	12.294,97
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	149.208,00	149.208,00	31.486,53	21,10	136.913,03	91,76	12.294,97
RECEITA PATRIMONIAL	168.462,00	168.462,00	12.984,06	7,71	48.532,01	28,81	119.929,99
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	168.462,00	168.462,00	12.984,06	7,71	48.532,01	28,81	119.929,99
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	338.931,00	338.931,00	84.286,25	24,87	295.881,01	87,30	43.049,99
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	337.094,00	337.094,00	83.952,52	24,90	283.953,27	84,24	53.140,73
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	1.837,00	1.837,00	333,73	18,17	11.927,74	649,31	-10.090,74
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	12.605.238,80	12.605.238,80	3.065.640,73	24,32	9.496.160,18	75,34	3.109.078,62
Transferências da União e de suas Entidades	7.044.849,20	7.044.849,20	1.821.184,04	25,85	5.495.030,79	78,00	1.549.818,41
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.348.505,60	3.348.505,60	856.727,92	25,59	2.482.302,95	74,13	866.202,65
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.211.884,00	2.211.884,00	387.728,77	17,53	1.518.826,44	68,67	693.057,56
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	291.177,00	291.177,00	9.954,60	3,42	37.092,53	12,74	254.084,47
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	8.372,00	8.372,00	843,73	10,08	3.941,95	47,08	4.430,05
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	8.466,00	8.466,00	1.342,40	15,86	5.369,60	63,43	3.096,40
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	274.339,00	274.339,00	7.768,47	2,83	27.780,98	10,13	246.558,02
RECEITAS DE CAPITAL	773.230,00	3.185.778,89	0,00	0,00	1.731.388,94	54,35	1.454.389,95
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	773.230,00	3.185.778,89	0,00	0,00	1.731.388,94	54,35	1.454.389,95
Transferências da União e de suas Entidades	449.053,00	1.699.053,00	0,00	0,00	1.731.388,45	101,90	-32.335,45
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	324.177,00	1.486.725,89	0,00	0,00	0,49	0,00	1.486.725,40
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	15.178.411,80	17.590.960,69	3.360.420,95	19,10	12.261.383,11	69,70	5.329.577,58
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.221], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A AGO	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	15.178.411,80	17.590.960,69	3.360.420,95	19,10	12.261.383,11	69,70	5.329.577,58
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL (VII) = (V + VI)	15.178.411,80	17.590.960,69	3.360.420,95	19,10	12.261.383,11	69,70	5.329.577,58
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.221], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A AGO		BIMESTRE	JAN A AGO			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	15.178.411,80	17.590.960,69	2.097.510,98	12.804.934,81	4.786.025,88	2.672.025,11	10.286.615,40	7.304.345,29	9.857.485,11	0,00
DESPESAS CORRENTES	14.291.411,80	13.660.913,43	2.038.432,05	9.139.149,72	4.521.763,71	2.091.128,78	8.571.647,79	5.089.265,64	8.147.047,50	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.149.700,00	7.776.486,56	1.128.399,54	4.666.192,44	3.110.294,12	1.128.399,54	4.666.192,44	3.110.294,12	4.511.031,26	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.141.211,80	5.883.926,87	910.032,51	4.472.957,28	1.410.969,59	962.729,24	3.905.455,35	1.978.471,52	3.636.016,24	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	687.000,00	3.903.987,26	59.078,93	3.665.785,09	238.202,17	580.896,33	1.714.967,61	2.189.019,65	1.710.437,61	0,00
INVESTIMENTOS	622.000,00	3.838.987,26	59.078,93	3.616.706,95	222.280,31	572.470,07	1.681.586,37	2.157.400,89	1.677.056,37	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	65.000,00	65.000,00	0,00	49.078,14	15.921,86	8.426,26	33.381,24	31.618,76	33.381,24	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	26.060,00			26.060,00			26.060,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	15.178.411,80	17.590.960,69	2.097.510,98	12.804.934,81	4.786.025,88	2.672.025,11	10.286.615,40	7.304.345,29	9.857.485,11	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	15.178.411,80	17.590.960,69	2.097.510,98	12.804.934,81	4.786.025,88	2.672.025,11	10.286.615,40	7.304.345,29	9.857.485,11	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			1.974.767,71		2.403.898,00	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	15.178.411,80	17.590.960,69	2.097.510,98	12.804.934,81		2.672.025,11	12.261.383,11		12.261.383,11	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.221], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A AGO	%		BIMESTRE	JAN A AGO	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	15.178.411,80	17.590.960,69	2.097.510,98	12.804.934,81	100,00	4.786.025,88	2.672.025,11	10.286.615,40	100,00	7.304.345,29	0,00
Legislativa	715.000,00	715.000,00	0,00	0,00	0,00	715.000,00	0,00	0,00	0,00	715.000,00	0,00
Ação Legislativa	715.000,00	715.000,00	0,00	0,00	0,00	715.000,00	0,00	0,00	0,00	715.000,00	0,00
Administração	3.921.400,00	3.721.316,00	579.542,65	2.614.001,18	20,41	1.107.314,82	595.488,48	2.374.806,46	23,09	1.346.509,54	0,00
Administração Geral	3.917.900,00	3.717.816,00	579.542,65	2.614.001,18	20,41	1.103.814,82	595.488,48	2.374.806,46	23,09	1.343.009,54	0,00
Normatização e Fiscalização	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Assistência Social	927.700,00	854.178,07	127.303,96	475.759,08	3,72	378.418,99	130.899,96	465.914,58	4,53	388.263,49	0,00
Formação de Recursos Humanos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Assistência ao Idoso	10.000,00	11.000,00	1.000,00	1.000,00	0,01	10.000,00	1.000,00	1.000,00	0,01	10.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	243.500,00	229.778,07	39.596,45	152.095,37	1,19	77.682,70	39.596,45	151.895,37	1,48	77.882,70	0,00
Assistência Comunitária	673.200,00	612.400,00	86.707,51	322.663,71	2,52	289.736,29	90.303,51	313.019,21	3,04	299.380,79	0,00
Saúde	2.875.200,00	2.953.861,24	436.111,32	2.347.294,10	18,33	606.567,14	505.646,95	2.151.521,24	20,92	802.340,00	0,00
Administração Geral	62.500,00	72.375,00	12.235,00	63.660,48	0,50	8.714,52	12.235,00	57.660,48	0,56	14.714,52	0,00
Formação de Recursos Humanos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Atenção Básica	2.345.700,00	2.280.765,80	369.605,76	1.744.911,80	13,63	535.854,00	409.639,59	1.622.893,44	15,78	657.872,36	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	183.000,00	428.840,00	5.000,00	384.630,80	3,00	44.209,20	33.660,00	319.980,80	3,11	108.859,20	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	230.000,00	109.138,44	39.919,88	105.473,21	0,82	3.665,23	39.919,88	105.473,21	1,03	3.665,23	0,00
Vigilância Sanitária	15.500,00	22.642,00	3.484,06	18.596,11	0,15	4.045,89	4.325,86	15.491,61	0,15	7.150,39	0,00
Vigilância Epidemiológica	37.500,00	39.100,00	5.866,62	30.021,70	0,23	9.078,30	5.866,62	30.021,70	0,29	9.078,30	0,00
Educação	4.784.611,80	4.426.109,12	688.808,55	2.978.831,39	23,26	1.447.277,73	697.858,55	2.917.881,39	28,37	1.508.227,73	0,00
Administração Geral	780.644,00	523.886,00	47.367,58	230.041,23	1,80	293.844,77	47.367,58	223.841,23	2,18	300.044,77	0,00
Formação de Recursos Humanos	1.000,00	1.521,00	0,00	1.021,00	0,01	500,00	0,00	1.021,00	0,01	500,00	0,00
Alimentação e Nutrição	90.000,00	71.059,00	7.578,65	32.003,45	0,25	39.055,55	7.578,65	32.003,45	0,31	39.055,55	0,00
Ensino Fundamental	2.183.967,80	2.096.591,80	360.713,19	1.514.915,45	11,83	581.676,35	369.763,19	1.460.665,45	14,20	635.926,35	0,00
Educação Infantil	1.729.000,00	1.733.051,32	273.149,13	1.200.850,26	9,38	532.201,06	273.149,13	1.200.350,26	11,67	532.701,06	0,00
Urbanismo	1.030.400,00	2.739.715,44	79.739,10	2.519.619,43	19,68	220.096,01	591.249,24	1.729.191,93	16,81	1.010.523,51	0,00
Normatização e Fiscalização	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	208.000,00	1.552.013,44	25.885,00	1.482.751,44	11,58	69.262,00	356.546,53	878.868,30	8,54	673.145,14	0,00
Serviços Urbanos	666.000,00	962.353,00	53.854,10	837.922,56	6,54	124.430,44	170.584,74	720.162,50	7,00	242.190,50	0,00
Extensão Rural	155.000,00	223.949,00	0,00	198.945,43	1,55	25.003,57	64.117,97	130.161,13	1,27	93.787,87	0,00
Habitação	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
Assistência Comunitária	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
Saneamento	195.000,00	229.538,00	87.605,82	198.104,84	1,55	31.433,16	48.605,82	158.604,84	1,54	70.933,16	0,00
Saneamento Básico Urbano	195.000,00	229.538,00	87.605,82	198.104,84	1,55	31.433,16	48.605,82	158.604,84	1,54	70.933,16	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.221], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A AGO	%		BIMESTRE	JAN A AGO	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Gestão Ambiental	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Agricultura	109.200,00	273.120,00	12.444,41	219.598,95	1,71	53.521,05	12.444,41	219.398,95	2,13	53.721,05	0,00
Promoção da Produção Vegetal	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Extensão Rural	107.200,00	271.120,00	12.444,41	219.598,95	1,71	51.521,05	12.444,41	219.398,95	2,13	51.721,05	0,00
Comércio e Serviços	50.500,00	1.263.670,82	51.621,93	1.250.170,82	9,76	13.500,00	55.498,46	67.740,99	0,66	1.195.929,83	0,00
Promoção da Produção Vegetal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Abastecimento	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Extensão Rural	35.000,00	35.000,00	0,00	35.000,00	0,27	0,00	3.876,53	15.119,06	0,15	19.880,94	0,00
Promoção Comercial	6.000,00	1.168.548,89	0,00	1.162.548,89	9,08	6.000,00	0,00	0,00	0,00	1.168.548,89	0,00
Turismo	7.500,00	58.121,93	51.621,93	52.621,93	0,41	5.500,00	51.621,93	52.621,93	0,51	5.500,00	0,00
Desporto e Lazer	355.400,00	374.392,00	34.333,24	201.555,02	1,57	172.836,98	34.333,24	201.555,02	1,96	172.836,98	0,00
Administração Geral	310.700,00	337.079,00	27.633,24	194.855,02	1,52	142.223,98	27.633,24	194.855,02	1,89	142.223,98	0,00
Desporto Comunitário	44.700,00	37.313,00	6.700,00	6.700,00	0,05	30.613,00	6.700,00	6.700,00	0,07	30.613,00	0,00
Reserva de Contingência	200.000,00	26.060,00	0,00	0,00	0,00	26.060,00	0,00	0,00	0,00	26.060,00	0,00
Reserva de Contingência	200.000,00	26.060,00	0,00	0,00	0,00	26.060,00	0,00	0,00	0,00	26.060,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	15.178.411,80	17.590.960,69	2.097.510,98	12.804.934,81	100,00	4.786.025,88	2.672.025,11	10.286.615,40	100,00	7.304.345,29	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.221], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SET/2018 A AGO/2019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	SET/2018	OUT/2018	NOV/2018	DEZ/2018	JAN/2019	FEV/2019	MAR/2019	ABR/2019	MAI/2019	JUN/2019	JUL/2019	AGO/2019		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.079.730,91	1.421.424,20	1.708.617,77	1.882.473,77	1.404.011,95	1.497.991,16	1.284.290,55	1.334.795,34	1.445.573,04	1.232.299,10	2.262.028,64	1.403.950,88	17.957.187,31	16.246.661,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	77.556,44	82.535,92	103.578,09	73.907,73	50.724,59	69.784,61	64.956,25	51.654,38	64.673,60	57.553,20	58.610,99	97.457,79	852.993,59	852.165,00
IPTU	11.290,56	15.682,10	18.712,64	2.969,97	2.249,88	2.433,34	6.926,08	1.438,97	3.541,78	7.453,82	10.183,21	16.655,73	99.538,08	75.030,00
ISS	49.585,62	33.770,02	52.797,29	41.973,01	24.669,51	29.991,20	23.017,58	27.620,06	38.030,64	29.290,35	29.183,06	58.595,21	438.523,55	358.482,00
ITBI	0,00	11.220,00	11.916,08	12.018,57	3.009,70	12.489,69	0,00	5.194,12	3.444,88	0,00	989,79	655,53	60.938,36	275.156,00
IRRF	13.182,22	14.377,60	15.912,45	12.832,71	14.696,17	13.268,05	14.862,98	12.802,52	14.087,21	15.293,20	13.885,16	15.726,61	170.926,88	106.309,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de M	3.498,04	7.486,20	4.239,63	4.113,47	6.099,33	11.602,33	20.149,61	4.598,71	5.569,09	5.515,83	4.369,77	5.824,71	83.066,72	37.188,00
Contribuições	0,00	26.774,10	6.081,00	8.254,63	29.746,23	15.590,42	5.537,81	23.878,56	14.911,61	15.761,87	15.739,04	15.747,49	178.022,76	149.208,00
Receita Patrimonial	6.118,78	5.663,58	5.568,42	5.553,25	5.471,29	5.180,78	5.017,31	6.227,92	7.649,79	6.000,86	6.930,29	6.053,77	71.436,04	168.462,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	6.118,78	5.663,58	5.568,42	5.553,25	5.471,29	5.180,78	5.017,31	6.227,92	7.649,79	6.000,86	6.930,29	6.053,77	71.436,04	168.462,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	35.976,66	37.050,85	37.498,57	41.402,57	35.548,43	37.331,71	33.902,49	34.403,40	35.199,67	35.209,06	36.954,47	47.331,78	447.809,66	338.931,00
Transferências Correntes	954.468,39	1.261.692,64	1.549.151,51	1.743.157,58	1.278.693,62	1.368.049,45	1.167.914,21	1.214.741,05	1.316.261,68	1.114.247,36	2.136.895,78	1.234.303,52	16.339.576,79	14.446.718,00
Cota Parte do FPM	384.746,36	437.069,37	549.011,11	960.773,17	673.947,19	739.709,34	553.852,26	540.343,84	693.437,17	546.218,93	746.952,35	545.224,28	7.371.285,37	6.804.376,00
Cota Parte do ICMS	185.757,40	307.566,82	213.837,58	209.656,77	245.916,68	211.797,47	199.927,79	218.378,40	209.370,79	177.942,03	265.238,81	230.083,88	2.675.474,42	2.198.048,00
Cota Parte do IPVA	15.913,99	12.762,15	4.487,51	10.372,66	20.270,30	21.010,01	22.212,95	25.068,71	19.830,80	23.280,93	22.801,28	12.746,32	210.757,61	116.784,00
Cota Parte do ITR	4.121,31	37.087,53	2.260,02	321,51	2.124,06	211,28	727,61	136,68	1.211,42	15,11	1.651,97	801,29	50.669,79	75.150,00
Transferências da LC 87/1996	770,43	770,43	770,43	770,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.081,72	13.038,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	153.045,24	245.166,84	182.080,96	190.883,12	211.402,99	197.162,59	175.918,86	190.337,33	194.120,01	162.155,89	202.788,37	184.940,40	2.290.002,60	2.211.884,00
Outras Transferências Correntes	210.113,66	221.269,50	596.703,90	370.379,92	125.032,40	198.158,76	215.274,74	240.476,09	198.291,49	204.634,47	897.463,00	260.507,35	3.738.305,28	3.027.438,00
Outras Receitas Correntes	5.610,64	7.707,11	6.740,18	10.198,01	3.827,79	2.054,19	6.962,48	3.890,03	6.876,69	3.526,75	6.898,07	3.056,53	67.348,47	291.177,00
DEDUÇÕES (II)	118.261,83	159.051,19	154.073,26	178.676,31	188.451,54	194.545,53	155.344,06	156.785,47	184.769,98	149.491,34	147.787,49	157.771,08	1.945.009,08	1.841.479,20
Contribuição do Servidor para o Plano de Previ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Pr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	118.261,83	159.051,19	154.073,26	178.676,31	188.451,54	194.545,53	155.344,06	156.785,47	184.769,98	149.491,34	147.787,49	157.771,08	1.945.009,08	1.841.479,20
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	961.469,08	1.262.373,01	1.554.544,51	1.703.797,46	1.215.560,41	1.303.445,63	1.128.946,49	1.178.009,87	1.260.803,06	1.082.807,76	2.114.241,15	1.246.179,80	16.012.178,23	14.405.181,80

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.221], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Ago 2019	Jan a Ago 2018
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.221], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Ago 2019	Jan a Ago 2018	Jan a Ago 2019	Jan a Ago 2018	Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Em 2019	Em 2018
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.221], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Ago 2019	Jan a Ago 2018
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Ago 2019	Jan a Ago 2019	Jan a Ago 2019	Jan a Ago 2018	Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.221], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA Portaria N° 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.221], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA Portaria N° 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Ago/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	14.405.181,80	10.529.994,17
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	852.165,00	515.415,41
IPTU	75.030,00	50.882,81
ISS	358.482,00	260.397,61
ITBI	275.156,00	25.783,71
IRRF	106.309,00	114.621,90
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	37.188,00	63.729,38
Contribuições	149.208,00	136.913,03
Receita Patrimonial	168.462,00	48.532,01
Aplicações Financeiras (II)	168.462,00	48.532,01
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	12.605.238,80	9.496.160,18
Cota Parte do FPM	5.443.500,80	4.091.289,81
Cota Parte do ICMS	1.758.438,40	1.406.924,83
Cota Parte do IPVA	93.427,20	133.777,20
Cota Parte do ITR	60.120,00	5.503,60
Transferências da LC 87/1996	10.430,40	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	2.211.884,00	1.518.826,44
Outras Transferências Correntes	3.027.438,00	2.339.838,30
Demais Receitas Correntes	630.108,00	332.973,54
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	630.108,00	332.973,54
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	14.236.719,80	10.481.462,16
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.185.778,89	1.731.388,94
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	3.185.778,89	1.731.388,94
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	3.185.778,89	1.731.388,94
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	3.185.778,89	1.731.388,94
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	17.422.498,69	12.212.851,10

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.221], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	13.660.913,43	9.139.149,72	8.571.647,79	8.147.047,50	492.335,88	23.030,55	23.030,55
Pessoal e Encargos Sociais	7.776.486,56	4.666.192,44	4.666.192,44	4.511.031,26	96.354,38	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	5.883.926,87	4.472.957,28	3.905.455,35	3.636.016,24	395.981,50	23.030,55	23.030,55
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	13.660.413,43	9.139.149,72	8.571.647,79	8.147.047,50	492.335,88	23.030,55	23.030,55
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.903.987,26	3.665.785,09	1.714.967,61	1.710.437,61	181.138,85	828.148,32	817.545,40
Investimentos	3.838.987,26	3.616.706,95	1.681.586,37	1.677.056,37	181.138,85	828.148,32	817.545,40
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	65.000,00	49.078,14	33.381,24	33.381,24	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	3.838.987,26	3.616.706,95	1.681.586,37	1.677.056,37	181.138,85	828.148,32	817.545,40
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	26.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	17.525.460,69	12.755.856,67	10.253.234,16	9.824.103,87	673.474,73	851.178,87	840.575,95
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							874.696,55

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	40.587,00

JUROS NOMINAIS	Jan a Ago/2019
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	874.696,55

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-65.514,59

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.221], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2018 (a)	Jan a Ago/2019 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	682.366,69	19.494,88
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Ago/2019
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	662.871,81
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI - XXXVII)	-662.871,81
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	-662.871,81

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.221], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos					Inscritos						
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2018 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2018 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	327.706,05	354.660,64	673.474,73	0,00	8.891,96	840.817,72	609.477,48	851.178,87	840.575,95	0,01	609.719,24	618.611,20
01	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA	327.706,05	354.660,64	673.474,73	0,00	8.891,96	840.817,72	609.477,48	851.178,87	840.575,95	0,01	609.719,24	618.611,20
0102	GABINETE DO PREFEITO	0,00	32.605,88	32.605,88	0,00	0,00	0,00	10.570,00	700,00	700,00	0,00	9.870,00	9.870,00
0103	CHEFIA DE GABINETE	0,00	2.457,45	927,04	0,00	1.530,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.530,41
0105	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62,06	0,00	0,00	0,00	0,00	62,06	62,06
0106	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	74.825,53	57.629,73	131.355,23	0,00	1.100,03	381.544,63	8.158,09	101.873,64	91.270,72	0,00	298.432,00	299.532,03
0107	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO	261,52	29.095,98	29.095,98	0,00	261,52	0,00	58.559,38	12.048,23	12.048,23	0,00	46.511,15	46.772,67
0108	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	253,00	17.053,70	17.306,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0109	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.	100,00	9.823,33	9.923,33	0,00	0,00	459.211,03	182.336,14	386.703,13	386.703,13	0,01	254.844,03	254.844,03
0111	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E L	246.266,00	205.060,45	451.326,45	0,00	0,00	0,00	346.971,55	346.971,55	346.971,55	0,00	0,00	0,00
0112	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGOCIO E MEIO AMBIENT	6.000,00	467,06	467,06	0,00	6.000,00	0,00	2.882,32	2.882,32	2.882,32	0,00	0,00	6.000,00
0113	SECRETARIA MUNICIPAL E DESENV. ECONOMICO, INDUST. E C	0,00	467,06	467,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	327.706,05	354.660,64	673.474,73	0,00	8.891,96	840.817,72	609.477,48	851.178,87	840.575,95	0,01	609.719,24	618.611,20

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.221], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A AGO	(c) =(b/a)x100 (%)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	814.977,00	814.977,00	451.686,03	55,42
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	75.030,00	75.030,00	50.882,81	67,82
1.1.1- IPTU	57.611,00	57.611,00	17.553,30	30,47
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	17.419,00	17.419,00	33.329,51	191,34
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	275.156,00	275.156,00	25.783,71	9,37
1.2.1- ITBI	271.207,00	271.207,00	25.783,71	9,51
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	3.949,00	3.949,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	358.482,00	358.482,00	260.397,61	72,64
1.3.1- ISS	352.866,00	352.866,00	251.649,61	71,32
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	5.616,00	5.616,00	8.748,00	155,77
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	106.309,00	106.309,00	114.621,90	107,82
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	9.207.396,00	9.207.396,00	6.972.441,93	75,73
2.1- Cota-Parte FPM	6.804.376,00	6.804.376,00	5.039.685,36	74,07
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.804.376,00	6.804.376,00	4.741.978,86	69,69
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	297.706,50	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	2.198.048,00	2.198.048,00	1.758.655,85	80,01
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996	13.038,00	13.038,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5- Cota-Parte ITR	75.150,00	75.150,00	6.879,42	9,15
2.6- Cota-Parte IPVA	116.784,00	116.784,00	167.221,30	143,19
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	10.022.373,00	10.022.373,00	7.424.127,96	74,08

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A AGO	(c) =(b/a)x100 (%)
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	6.286,00	6.286,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	216.824,00	216.824,00	179.586,09	82,83
5.1- Transferências do Salário-Educação	130.014,00	130.014,00	137.719,09	105,93
5.2- Transferências Diretas - PDDE	847,00	847,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	64.766,00	64.766,00	41.867,00	64,64
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	10.774,00	10.774,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	10.423,00	10.423,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	223.110,00	223.110,00	179.586,09	80,49

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.221], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A AGO (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.841.479,20	1.841.479,20	1.334.946,49	72,49
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.360.875,20	1.360.875,20	948.395,55	69,69
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	439.609,60	439.609,60	351.731,02	80,01
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	2.607,60	2.607,60	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	15.030,00	15.030,00	1.375,82	9,15
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	23.356,80	23.356,80	33.444,10	143,19
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.211.884,00	2.211.884,00	1.518.826,44	68,67
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.211.884,00	2.211.884,00	1.518.826,44	68,67
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12- ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	370.404,80	370.404,80	183.879,95	49,64

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A AGO (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A AGO (g)	% (h)=(g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.028.856,00	2.090.494,00	1.518.340,25	72,63	1.518.340,25	72,63	0,00
13.1- Com Educação Infantil	885.000,00	935.631,00	696.226,74	74,41	696.226,74	74,41	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	1.143.856,00	1.154.863,00	822.113,51	71,19	822.113,51	71,19	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	194.800,00	169.800,00	97.770,84	57,58	97.770,84	57,58	0,00
14.1- Com Educação Infantil	186.500,00	161.500,00	97.770,84	60,54	97.770,84	60,54	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	8.300,00	8.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	2.223.656,00	2.260.294,00	1.616.111,09	71,50	1.616.111,09	71,50	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.616.111,09
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	99,97
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	6,44
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-6,41

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	8.002,75
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.221], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A AGO (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A AGO (g)	% (h)=(g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.729.000,00	1.729.219,00	1.197.017,94	69,22	1.196.517,94	69,19	0,00
22.1 - Creche	1.729.000,00	1.729.219,00	1.197.017,94	69,22	1.196.517,94	69,19	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.071.500,00	1.097.131,00	793.997,58	72,37	793.997,58	72,37	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	657.500,00	632.088,00	403.020,36	63,76	402.520,36	63,68	0,00
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	1.902.967,80	1.788.974,80	1.293.615,95	72,31	1.293.315,95	72,29	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.152.156,00	1.163.163,00	822.113,51	70,68	822.113,51	70,68	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	750.811,80	625.811,80	471.502,44	75,34	471.202,44	75,29	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	3.632.967,80	3.519.193,80	2.490.633,89	70,77	2.489.833,89	70,75	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	183.879,95
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	183.879,95
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	2.305.953,94
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	31,06

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A AGO (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A AGO (g)	% (h)=(g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	80.000,00	128.345,00	97.074,83	75,64	97.074,83	75,64	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	290.000,00	236.234,00	144.679,55	61,24	90.729,55	38,41	0,00
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41))	370.000,00	364.579,00	241.754,38	66,31	187.804,38	51,51	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	4.002.967,80	3.883.772,80	2.732.388,27	70,35	2.677.638,27	68,94	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM '2019' (g)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.221], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	8.002,75	25.180,59
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	1.518.826,44	137.719,09
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.481.151,07	83.194,91
47.1 (-) Orçamento do Exercício	1.481.151,07	83.194,91
47.2 (-) Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	45.678,12	79.704,77
50- (+) AJUSTES	-49.377,32	0,00
50.1 (+) Retenções	-49.377,29	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	-0,03	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	-3.699,20	79.704,77

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.221], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO1 (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	3.903.987,26	3.665.785,09	238.202,17
Investimentos	3.838.987,26	3.616.706,95	222.280,31
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	65.000,00	49.078,14	15.921,86
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	3.903.987,26	3.665.785,09	238.202,17
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	3.903.987,26 <(d - a)>	3.665.785,09 <(e - b)>	238.202,17 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.221], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ BIMESTRE (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	814.977,00	814.977,00	451.686,03	55,42
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	57.611,00	57.611,00	17.553,30	30,47
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	271.207,00	271.207,00	25.783,71	9,51
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	352.866,00	352.866,00	251.649,61	71,32
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	106.309,00	106.309,00	114.621,90	107,82
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	26.984,00	26.984,00	42.077,51	155,94
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	9.207.396,00	9.207.396,00	6.674.735,43	72,49
Cota-Parte FPM	6.804.376,00	6.804.376,00	4.741.978,86	69,69
Cota-Parte ITR	75.150,00	75.150,00	6.879,42	9,15
Cota-Parte IPVA	116.784,00	116.784,00	167.221,30	143,19
Cota-Parte ICMS	2.198.048,00	2.198.048,00	1.758.655,85	80,01
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	13.038,00	13.038,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	13.038,00	13.038,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	10.022.373,00	10.022.373,00	7.126.421,46	71,11

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ BIMESTRE (d)	RECEITAS REALIZADAS % (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.126.207,00	1.126.207,00	1.147.934,84	101,93
Provenientes da União	1.126.207,00	1.126.207,00	1.147.934,84	101,93
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	155.217,00	155.217,00	185.468,72	119,49
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	381.849,00	381.849,00	88.587,20	23,20
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.663.273,00	1.663.273,00	1.421.990,76	85,49

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ BIMESTRE (f)	DESPESAS EMPENHADAS % (f/e) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ BIMESTRE (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (g/e) x 100	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESAS CORRENTES	2.859.700,00	2.691.851,24	2.133.216,10	79,25	1.937.443,24	71,97	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.378.700,00	1.330.792,00	957.944,98	71,98	957.944,98	71,98	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.481.000,00	1.361.059,24	1.175.271,12	86,35	979.498,26	71,97	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	15.500,00	262.010,00	214.078,00	81,71	214.078,00	81,71	0,00
Investimentos	15.500,00	262.010,00	214.078,00	81,71	214.078,00	81,71	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	2.875.200,00	2.953.861,24	2.347.294,10	79,47	2.151.521,24	72,84	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.221], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (h)	% (h/IVf) x	ATÉ BIMESTRE (i)	% (i/IVg) x	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	330.000,00	506.267,63	492.896,42	21,00	487.181,60	22,64	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	330.000,00	506.267,63	492.896,42	21,00	487.181,60	22,64	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	10.000,00	10.000,00	0,43	10.000,00	0,46	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	330.000,00	516.267,63	502.896,42	21,42	497.181,60	23,11	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	2.545.200,00	2.437.593,61	1.844.397,68	78,58	1.654.339,64	76,89	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(i) / IIIb x 100)6 - LIMITE CONSTITUCIONAL	23,21

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100]	585.376,42

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018	54.059,38	0,00	7.548,23	46.511,15	54.059,38
Total	54.059,38	0,00	7.548,23	46.511,15	54.059,38

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em..	0,00	0,00	0,00
TOTAL(VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em..	0,00	0,00	0,00
TOTAL(IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (l)	% (l/total) x 100	ATÉ BIMESTRE (m)	% (m/total) x 100	
Atenção Básica	2.345.700,00	2.280.765,80	1.744.911,80	74,34	1.622.893,44	75,43	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	183.000,00	428.840,00	384.630,80	16,39	319.980,80	14,87	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	230.000,00	109.138,44	105.473,21	4,49	105.473,21	4,90	0,00
Vigilância Sanitária	15.500,00	22.642,00	18.596,11	0,79	15.491,61	0,72	0,00
Vigilância Epidemiológica	37.500,00	39.100,00	30.021,70	1,28	30.021,70	1,40	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	63.500,00	73.375,00	63.660,48	2,71	57.660,48	2,68	0,00
TOTAL	2.875.200,00	2.953.861,24	2.347.294,10	100,00	2.151.521,24	100,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.221], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.221], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	15.178.411,80
Previsão Atualizada	17.590.960,69
Receitas Realizadas	12.261.383,11
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	15.178.411,80
Créditos Adicionais	2.412.548,89
Dotação Atualizada	17.590.960,69
Despesas Empenhadas	12.804.934,81
Despesas Liquidadas	10.286.615,40
Despesas Pagas	9.857.485,11
Superávit Orçamentário	1.974.767,71

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	12.804.934,81
Despesas Liquidadas	10.286.615,40

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	16.012.178,23

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-65.514,59	874.696,55	-1.335,12
Resultado Primário	40.587,00	874.696,55	2.155,12

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	682.366,69	0,00	673.474,73	8.891,96
Poder Executivo	682.366,69	0,00	673.474,73	8.891,96
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.450.295,20	0,01	840.575,95	609.719,24
Poder Executivo	1.450.295,20	0,01	840.575,95	609.719,24
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.132.661,89	0,01	1.514.050,68	618.611,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.305.953,94	25,00	31,06
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundame	1.518.340,25	60,00	99,97
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	3.665.785,09	238.202,17

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.654.339,64	15,00	23,21

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDUCAÇÃO - 002/2019

E D U C A Ç Ã O

TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO/DESISTÊNCIA Nº. 006/2019

DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDUCAÇÃO – 002/2019

Certificamos para os devidos fins, que de acordo com o Edital do Processo Seletivo Simplificado – Educação - 02/2019 e da Portaria nº 488/2019, de convocação a posse, publicada em 04/09/2019, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios MT, no endereço eletrônico https://diariomunicipal.org/mt/amm, que:

I - O candidato aprovado para o cargo de **PROFESSOR, Sra. ANA PAULA MOURA FERREIRA DA SILVA, INSCRIÇÃO 156,** apresentou Termo de Desistência, em 17/09/2019.

II - Por ter apresentado o Termo de Desistência fica a Prefeitura Municipal autorizada a convocar o próximo candidato classificado seguindo a ordem de classificação do Processo Seletivo.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente Termo para todos os efeitos legais de direito.

Publique-se, Registre-se.

Tabaporã/MT, 18 de Setembro de 2019.

ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA

Coordenadora de Recursos Humanos

CIENTE:

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 526/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Conceder **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA,** por 10 (dez dias), com início em 13/09/2019 à 22/09/2019, conforme atestado médico em anexo, *à* senhora ***ITANIA PATRICIA DOS SANTOS CRUZ***,servidora efetiva, admitida em 04/10/2018, com matricula no RH nº. 1823, no cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer **desta Prefeitura**, para acompanhar o senhor **Sandro Fernandes da Cruz,** de acordo com Lei Municipal nº. 218/99, Art. 73, Inciso IV, §1º e Art. 81, e com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 13/09/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 18 de Setembro de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 525/2019

CONVOCAR O CANDIDATO APROVADO/CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDUCAÇÃO - 002/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIRINEU MOLETA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º *- Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado 002/2019,realizado no período de 02/05/2019 a 28/06/2019, para comparecerem no prazo máximo de* ***15 (quinze) dias****, da publicação desta, na sede da Secretaria Municipal de Administração, anexo a Prefeitura de Tabaporã, sito a Avenida Comendador José Pedro Dias, 979-N, Centro, no horário das 07:00 ás 11:00 e das 13:00 ás 17:00 hs., para comprovação dos requisitos exigidos no Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado– Educação - 002/2019, apresentando o rol de documentos abaixo listados, e tomar posse de seu respectivo cargo.*

ORIGINAIS E 01 CÓPIA:

01 foto 3x4;

Apresentar comprovante de exame de Sanidade Física e Mental, que deverá ser realizado em qualquer Unidade de Saúde Publica do Município (Documento Original);

Declaração de Antecedentes Criminais (http://cidadao.tjmt.jus.br/servicos/certidaonegativa/) – 1ª e 2ª Instancia;

Declaração de Antecedentes Funcionais (Penalização em Processo Disciplinar – Modelo - Anexo I);

Declaração de bens e valores (Modelo – Anexo II);

Declaração de não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos (Modelo – Anexo III);

Apresentar número de Conta Correnteou Conta Salário – "Cadastrada Junto ao Banco do Brasil" (para fins de pagamento em conta).

FOTOCÓPIAS: - (02 vias de cada)

Cédula de Identidade/RG;

Cadastro de Pessoas Físicas/CPF;

Certidão de Nascimento ou Casamento;

RG e CPF do Cônjuge (esposo ou esposa);

Certidão de Nascimento dos filhos dependentes;

Carteira de Vacina dos filhos menores de 06 (seis) anos;

Declaração de matricula escolar dos filhos até 14 anos.

Título de Eleitor;

Último comprovante de votação (1º e 2º Turno ou Certidão de Quitação Eleitoral);

Reservista ou alistamento militar (sexo masculino);

Pasep ou Pis;

CTPS – Carteira de Trabalho

Documentos de escolaridade conforme a exigência do cargo;

Comprovante de residência.

CONVOCADOS:

INSCRIÇÃO	PROFESSOR SUBSTITUTO – Licenciatura Plena em Pedagogia Localidade: Sede – Tabaporã
181	DIRCELIA MARIA DOS SANTOS SILVA

Artigo 2º - O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos aprovados e/ou classificados convocados, podendo a Prefeitura de Tabaporã, convocar o imediatamente posterior, obedecendo à ordem de classificação.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em18 deSetembro de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM A NOVA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

Eu_____, abaixo assinado(a), brasileiro(a), estado civil _____ portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº_____, ***DECLARO,*** para o fim específico de ingresso no serviço público Municipal de Tabaporã/MT., que não sofri em tempo algum, no exercício profissional ou de qualquer função publica, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público.

Declaro *ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências prevista na legislação vigente.*

Tabaporã - MT, _____ de _____ de _____.

_____

DECLARANTE **ANEXO II**

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu_____, abaixo assinado(a), brasileiro(a), estado civil _____ portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº_____, **DECLARO,** para o fim específico de ingresso no serviço público Municipal de Tabaporã/MT., que os bens patrimoniais gravados em meu nome e de meus dependentes são os seguintes:

1) Imóveis Urbanos (identificação/valor atual)

2) Imóveis Rurais (identificação / valor atual)

3) Veiculo e Maquinas (identificação/valor atual)

4) Outros (Ex: Poupança, Proprietário de Empresa ou Sócio Adm. (identificação/Razão Social e CNPJ/valor atual)

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilidade civil, penal e administrativa, gerando as consequências prevista na legislação vigente.

Tabaporã - MT, _____ de _____ de _____.

_____

DECLARANTE **ANEXO III**

DECLARAÇÃO NAO ACÚMULO DE CARGOS PUBLICOS

Eu_____,Infra-assinado, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, em cumprimento ao que determina o artigo 37, incisos XVI e XVII da Constituição da Republica/88, ***DECLARO,*** para todos os efeitos legais e sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, nos termos da legislação vigente, que NÃO ocupo ou recebo proventos de aposentadoria de cargo, em-

prego ou função pública na Administração Pública Direta, Indireta, na suas subsidiárias, bem como em qualquer sociedade controlada pelo Poder Público, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Tabaporã - MT, _____ de _____ de _____.

_____

DECLARANTE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 524/2019

SUMULA: Substitui FISCAL DA OBRA/SERVIÇO e seu respectivo SUPLENTE do CONTRATO Nº 47/2018,

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - SUBSTITUIR o **Fiscal da Obra/Serviço**, o Sr. **JOÃO LUIZ DA SILVA SOBRINHO**, **designado através da Portaria 412/2018,** ficando os Senhores, abaixo relacionados, a partir da presente data:

I – Senhor **NEWTON TOLEDO BRESSAN JUNIOR**, como **FISCAL DA OBRA/SERVIÇO**, e a Sra. Nilce Maria da Silva, como Suplente, do Contrato nº 47/2018, firmado com a empresa Construtora Dias Eireli-ME, referente a execução de obra de Construção do Centro de Múltiplo Uso, localizado no núcleo urbano do Município de Tabaporã-MT.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria 412/2019.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 18 de Setembro de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 523/2019

CONVOCAR O CANDIDATO CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAÚDE - 001/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIRINEU MOLETA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º *- Convocar os candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado 001/2019,realizado no período de 02/05/2019 a 28/06/2019, para comparecerem no prazo máximo de* ***15 (quinze) dias****, da publicação desta, na sede da Secretaria Municipal de Administração, anexo a Prefeitura de Tabaporã, sito a Avenida Comendador José Pedro Dias, 979-N, Centro, no horário das 07:00 ás 11:00 e das 13:00 ás 17:00 hs., para comprovação dos requisitos exigidos no Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado– Saúde 001/2019, apresentando o rol de documentos abaixo listados, e tomar posse de seu respectivo cargo.*

ORIGINAIS E CÓPIA:

01 foto 3x4;

Apresentar comprovante de exame de Sanidade Física e Mental, que deverá ser realizado em qualquer Unidade de Saúde Publica do Município (Documento Original);

Declaração de Antecedentes Criminaishttp://cidadao.tjmt.jus.br/servicos/certidaonegati...) – 1ª e 2ª instância

Declaração de Antecedentes Funcionais (Penalização em Processo Disciplinar – Modelo - Anexo I);

Declaração de bens e valores (Modelo – Anexo II);

Declaração de não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos (Modelo – Anexo III);

Apresentar número de Conta Correnteou Conta Salário – "Cadastrada Junto ao Banco do Brasil" (para fins de pagamento em conta).

FOTOCÓPIAS: - (01 via de cada)

Cédula de Identidade/RG;

Cadastro de Pessoas Físicas/CPF;

Certidão de Nascimento ou Casamento;

RG e CPF do Cônjuge (esposo ou esposa);

Certidão de Nascimento dos filhos dependentes;

Carteira de Vacina dos filhos menores de 06 (seis) anos;

Declaração de matricula escolar dos filhos até 14 anos.

Título de Eleitor

Último comprovante de votação (1º e 2º Turno ou Certidão de Quitação Eleitoral)

Reservista ou alistamento militar (sexo masculino);

Pasep ou Pis;

CTPS – Carteira de Trabalho

Documentos de escolaridade conforme a exigência do cargo;

Comprovante de residência, telefone de contato e e-mail.

CONVOCADO:

INSCRIÇÃO	ESPECIALISTA DA SAÚDE V – CIRURGIÃO DENTISTA
34	DIULLIANE RODRIGUES BOTARO

Artigo 2º - O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos aprovados e/ou classificados convocados, podendo a Prefeitura de Tabaporã, convocar o imediatamente posterior, obedecendo à ordem de classificação.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em18 deSetembro de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM A NOVA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

Eu_____, abaixo assinado(a), brasileiro(a), estado civil _____ portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº_____, ***DECLARO,*** para o fim específico de ingresso no serviço público Municipal de Tabaporã/MT., que não sofri em

tempo algum, no exercício profissional ou de qualquer função publica, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público.

***Declaro** ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências prevista na legislação vigente.*

Tabaporã - MT, _____ de _____ de _____.

_____

DECLARANTE **ANEXO II**

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu_____, abaixo assinado(a), brasileiro(a), estado civil _____ portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº_____, **DECLARO,** para o fim específico de ingresso no serviço público Municipal de Tabaporã/MT., que os bens patrimoniais gravados em meu nome e de meus dependentes são os seguintes:

1) Imóveis Urbanos (identificação/valor atual)

2) Imóveis Rurais (identificação / valor atual)

3) Veiculo e Maquinas (identificação/valor atual)

4) Outros (Ex: Poupança, Proprietário de Empresa ou Sócio Adm. (identificação/Razão Social e CNPJ/valor atual)

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilidade civil, penal e administrativa, gerando as consequências prevista na legislação vigente.

Tabaporã - MT, _____ de _____ de _____.

_____

DECLARANTE **ANEXO III**

DECLARAÇÃO NAO ACÚMULO DE CARGOS PUBLICOS

Eu_____,Infra-assinado, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, em cumprimento ao que determina o artigo 37, incisos XVI e XVII da Constituição da Republica/88, ***DECLARO,*** para todos os efeitos legais e sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, nos termos da legislação vigente, que NÃO ocupo ou recebo proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública na Administração Pública Direta, Indireta, na suas subsidiárias, bem como em qualquer sociedade controlada pelo Poder Público, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Tabaporã - MT, _____ de _____ de _____.

_____

DECLARANTE

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 3.862, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.

"*Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar*".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei n° 1. 146/2018, de 11 de Dezembro de 2018;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais) para atender a seguinte dotação orçamentária:

0006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

0005 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0004 – REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA

0150 – RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2022 – COMPENSACAO PREVIDENCIARIA

3.3.90.98.00.00.00 – COMPENSACOES AO RPPS.....R$ 10.000,00

TOTAL .....R$ 10.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1° deste decreto, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

0005 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

0099 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS

0997 – RESERVA DE CONTINGENCIA

9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

0150 – RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

9999 – RESERVA DE CONTINGENCIA

9.9.99.99.99.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R$ 10.000,00

TOTAL .....R$ 10.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 18 de Setembro de 2019.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SAMAE
TERMO ADITIVO N. 23/2019/SAMAE

TERMO ADITIVO N. 23/2019/SAMAE

TIPO	Contrato n. 50/SAMAE/2018 – Pregão Presencial n. 25/2018/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, Representado pelo Diretor Geral **WESLEY LOPES TORRES.**
CONTRATADA	**JUSSEMAR REBULI PINTO ME**, inscrita no CNPJ: 05.409.467/0001-03, localizada na Rua Arthur Francisco Xavier, 555, Centro de Araputanga – MT, CEP 78.260-000, Representado pelo seu sócio proprietário, o Sr. **JUSSEMAR REBULI PINTO.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente contrato tem por objeto: **PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE INFORMÁTICA PARA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM SOFTWARE DE INFORMAÇÃO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL ATRAVÉS DO FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO EXCLUSIVO DO SAMAE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE, DESENVOLVIMENTO, CONFIGURAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, CAPACITAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO.** Com supedâneo no art. 57 da Lei 8. 666/1993. R$ 78.120,36 (Setenta e oito mil, cento e vinte reais e trinta e seis centavos).

PRAZO	**Tangará da Serra-MT, 10 de setembro de 2019, com prazo até 10 de setembro de 2020.**

CHEFE DE RECURSOS HUMANOS DA SAÚDE
EDITAL COMPLEMENTAR 038/2019 PROCESSO SELETIVO N 002/2018

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Secretaria Municipal de Administração
Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa - Tangará da Serra-MT CEP. 78.300.000

EDITAL COMPLEMENTAR 038/2019
PROCESSO SELETIVO N.º 002/2018

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal em Exercício, Senhor **Renato Ribeiro Gouveia,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos classificados e/ou aprovados no Processo Seletivo nº 002/2018**, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva**,** para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE.

1.1 Para que compareçam na Secretaria Municipal de Saúde, situada a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, conforme abaixo relacionados:

733 -TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS								
Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Nº Guia	RG / Órgão	Acertos	Prova Objetiva	Resultado
40	2948	SILVIA FERREIRA DOS SANTOS	26/05/1987	10735880	19522878 SSPMT	20	50	Classificado

2. <u>Para entrega de documentos</u>: Dia 18/09/2019 das 08:00 às 11h00 e 13h00 às 16h00 e no dia 19/09/2019 das 08:00 às 11h00 e 13h00 às 16h00.
2.1 Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração no Departamento de Pessoal situada à Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, nos dias relacionados no Item 2 para entrega de documentos, munidos com **ORIGINAIS E CÓPIAS** dos documentos abaixo relacionados:
2.2 No ato da contratação o candidato deverá comparecer pessoalmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;
a) Comprovante de escolaridade:
a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar;
a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar;
a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso;
a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição;
b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);
c) Atestado Pré-admissional (APTIDÃO FÍSICA, MENTAL E PSICOLÓGICA), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho, com data igual ou posterior a data de convocação;
c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 7.8 do edital.
d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);
h) Os candidatos para o cargo de Motorista deveram apresentar:
h.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;
h.2) ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;
h.3) possuir curso de transporte de passageiros (Movimento Operações de Produtor Especiais – MOPE) e Transporte Escolar;

h.4) não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos 12 (doze) meses.
i) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);
j) Comprovante de residência;
k) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos (se dependente);
l) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
m) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
n) CPF dos filhos maiores de 14 anos;
o) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;
p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);
q) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo à existência ou inexistência de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);
r) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br**;
s) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2018/Ano - Calendário 2017 ou mais recente);
t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;
u) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;
v) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 17 de Setembro de 2019

Renato Ribeiro Gouveia
Prefeito Municipal em Exercício

Maria das Graças Souto
Secretária Municipal de Administração

Dienefer Jaqueline Magalhães Feix
Secretária Municipal de Saúde

SERRAPREV
PORTARIA Nº. 18/2019

"Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor da **Sra. Silvenice Maria de Oliveira Sampaio** servidora pública efetiva deste município."

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Tangará da Serra/MT – SERRAPREV, no uso de suas atribuições legais e Considerando o art. 3º, incisos I, II, III e Parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47/2005

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar o tempo de contribuição não concomitante trabalhado pela servidora **Sra. SILVENICE MARIA DE OLIVEIRA SAMPAIO**, portadora do RG n. 02713675 SSP/MT, inscrita no CPF nº 394.015.611-68, matriculada sob nº 000036, conforme pág. 1 d e4 da Certidão Original de Tempo de Contribuição nº **10001090.1.00020/16-2** expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS em 05/07/2019, o equivalente a: **663 (seiscentos e sessenta e três) dias líquidos**, correspondentes a **01 (um) ano, 09 (nove) meses e 28 (vinte e oito) dias** de tempo de contribuição, prestado no seguinte órgão:

Período	Órgão	Dias Líquidos
20/05/1985 a 17/03/1987	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO	663

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra/MT, 17 de setembro de 2019.

LAURA PEREIRA

Diretora Executiva do SERRAPREV

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2019 - DECISÃO DE RECURSOS CONTRA GABARITO DA PROVA OBJETIVA REALIZADA NO DIA 08/09/2019.

PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2019 - DECISÃO DE RECURSOS CONTRA GABARITO DA PROVA OBJETIVA REALIZADA NO DIA 08/09/2019.

1 DECISÃO DE RECURSO

A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra torna pública a lista de **DEFERIMENTO** E I**NDEFERIMENTO** dos recursos interpostos pelos candidatos, referente ao gabarito preliminar da Prova Objetiva divulgada em Tangará da Serra – MT, 09 de setembro de 2019, através do Edital Complementar nº. 006/2019 referente ao Processo Seletivo Nº 001/2019, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva**,** para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Esportes e Secretaria Municipal de Saúde.

2. LISTA DE DECISÃO

2.1 Abaixo segue a lista de decisão, contendo nome do candidato, a data de interposição do recurso, número do protocolo, nome do cargo, parecer e motivo do parecer.

Data do Recurso: 11/09/2019	**Nº. Protocolo: 28214 /2019**
Nome	**ANDYARA LIMA DOS SANTOS VENÂNCIO**
Cargo	**MÉDICO INTERVENCIONISTA SAMU**
Questões	**Questão 30 -** Solicita revisão da Questão.
Parecer	**Questão 30 - Recurso Indeferido** - A referida questão em discussão, mantém-se a alternativa "B".
Decisão	**Questão 30: INDEFERIDO** mantém **a alternativa "B"**

Data do Recurso: 11/09/2019	**Nº. Protocolo: 28214 /2019**
Nome	**ANDYARA LIMA DOS SANTOS VERCIANO**
Cargo	**MÉDICO CLÍNICO GERAL - PLANTONISTA**
Questões	**Questão 7 –** Solicita revisão da Questão. **Questão 10 –** Solicita anulação da Questão. **Questão 13 –** Solicita anulação da Questão. **Questão 20 –** Solicita anulação da Questão. **Questão 30 -** Solicita anulação da Questão. **Questão 33 -** Solicita anulação da Questão. **Questão 34 -** Solicita anulação da Questão.
Parecer	**Questão 7 – Recurso Deferido** Resposta correta = Alternativa "A" **Justificativa**: Lançado com equívoco no gabarito preliminar. **Questão 10 – Recurso Deferido.** **Justificativa:** Anulada por duplicidade em outro cargo que realizou a prova em período contrário. **Questão 13: Recurso Deferido**. **Justificativa:** A referida Questão em discussão foi anulada por não fazer parte do conteúdo programático do processo seletivo em Questão. **Questão 20: Recurso Deferido**. **Justificativa:** Questão não consta na programação do edital. ANULADA. **Questão 30: Recurso Deferido** – Questão deve ser anulada considerando que a mesma não possui alternativa correta – ANULADA. **Questão 33: Recurso Indeferido.** **Justificativa:** mantém a resposta "B" **Questão 34: Recurso Indeferido** **Justificativa:** mantém a resposta "D"
Decisão	**Questão 7: Deferido** alterado para Alternativa **"A";** **Questão 10: Deferido** questão **ANULADA;** **Questão 13: Deferido** questão **ANULADA;** **Questão 13: Deferido** questão **ANULADA;** **Questão 20: Deferido** questão **ANULADA;** **Questão 30: Deferido** questão **ANULADA;** **Questão 33: Indeferido** questão **ANULADA;** **Questão 34: Indeferido** mantém a alternativa **"D";**

Data do Recurso: 11/09/2019	**Nº. Protocolo: 28164/2019**
Nome	**RODINEIA DE FÁTIMA MACIEL DUTRA CRUZ**
Cargo	**MÉDICO CLÍNICO GERAL - PLANTONISTA**
Questões	**Questão 7 -** Solicita revisão da Questão. **Questão 10** - Solicita anulação da Questão. **Questão 13** - Solicita anulação da Questão. **Questão 20** - Solicita anulação da Questão. **Questão 25** - Solicita anulação da Questão. **Questão 30** - Solicita anulação da Questão. **Questão 33** - Solicita anulação da Questão. **Questão 34** - Solicita anulação da Questão. **Questão 36** - Solicita anulação da Questão.
Parecer	**Questão 7: Recurso Deferido** Resposta correta = Alternativa "A" **Justificativa:** Lançado com equívoco no gabarito preliminar. **Questão 10: Recurso Deferido.** **Justificativa:** Anulada por duplicidade em outro cargo que realizou a prova em período contrário. **Questão 13: Recurso Deferido.** **Justificativa:** Questão não faz parte do conteúdo programático – ANULADA. **Questão 20: Recurso Deferido.** **Justificativa:** Questão não faz parte do conteúdo programático – ANULADA **Questão 25: Recurso Indeferido** **Justificativa:** Mantém a resposta "C" **Questão 30: Recurso Deferido** – Questão deve ser anulada considerando que a mesma não possui alternativa correta – ANULADA. **Questão 33: Recurso Indeferido** **Justificativa:** Mantém resposta "B" **Questão 34: Recurso Indeferido** **Justificativa:** Mantém resposta "D" **Questão 36 – Recurso Indeferido** **Justificativa:** Mantém a resposta "C"
Decisão	**Questão 7: DEFERIDO** Alterado para **Alternativa "A";** **Questão 10: DEFERIDO** questão **ANULADA;** **Questão 13: DEFERIDO** questão **ANULADA;** **Questão 20: DEFERIDO** questão **ANULADA;** **Questão 25: INDEFERIDO** mantém **alternativa "C";** **Questão 30: DEFERIDO** questão **ANULADA;** **Questão 33: INDEFERIDO** mantém **alternativa "B";** **Questão 34: INDEFERIDO** mantém **alternativa "D";** **Questão 36: INDEFERIDO** mantém **alternativa "C";**

Data do Recurso: 11/09/2019	**Nº. Protocolo: 28166/2019**
Nome	**DENISE LIMA DE OLIVEIRA**
Cargo	**MÉDICO INTERVENCIONISTA – SAMU**
Questões	**Questão 16 -** Solicita anulação da Questão. **Questão 25 -** Solicita anulação da Questão.

	Questão 31 - Solicita revisão e anulação da Questão.
Parecer	**Questão 16: Recurso Indeferido** **Justificativa:** A referida Questão em discussão, mantem-se a alternativa **"A"**. **Questão 25: Recurso Indeferido** A referida Questão em discussão, mantem-se a alternativa "A". **Justificativa:** Paciente em uso de AAS e Clopidogrel tendem a apresentar maior risco de sangramento e de uso de hemoderivados. Assim sendo, deve-se suspender o AAS e o Clopidogrel de 5 a 7 dias antes de uma cirurgia eletiva. Nas cirurgias de emergência, deve-se garantir concentrado de hemácias e de plaquetas no peri/pós-operatório, além de controle de coagulograma. Não há indicação de substituição por anticoagulantes sistêmicos. **Questão 31: Recurso Indeferido** **Justificativa:** A referida Questão em discussão, mantem-se a alternativa **"C"**.
Decisão	**Questão 16: INDEFERIDO** mantém a alternativa "**A".** **Questão 25: INDEFERIDO** mantém a alternativa **"A"**. **Questão 31: INDEFERIDO** mantém a alternativa **"C"**.

Data do Recurso: 11/09/2019	**Nº. Protocolo: 28169/2019**
Nome	**DENISE LIMA DE OLIVEIRA**
Cargo	**MÉDICO CLÍNICO GERAL - PLANTONISTA**
Questões	**Questão 5 –** Solicita revisão da Questão. **Questão 7 –** Solicita revisão da Questão. **Questão 13 –** Solicita anulação da Questão. **Questão 20 –** Solicita anulação da Questão. **Questão 30 –** Solicita anulação da Questão. **Questão 32 –** Solicita anulação da Questão. **Questão 33 –** Solicita anulação da Questão. **Questão 34 –** Solicita anulação da Questão. **Questão 37 -** Solicita revisão da Questão.
Parecer	**Questão 5 – INDEFERIDO.** Justificativa: Nas construções **"Dizem que pintar é uma boa distração" e Dizem muita bobagem"** o verbo dizem aparece respectivamente no primeiro e terceiro quadrinho da tirinha. O verbo foi usado na terceira pessoa do plural, sem que haja nenhum sujeito explícito nas duas ocorrências. O sujeito deve ser considerado como indeterminado em duas situações a saber: 1 – Quando o verbo está na 3ª pessoa do plural e não estabelecendo relação com nenhum substantivo antecedente, (como é o caso). 2 – Quando o verbo está na 3ª pessoa acompanhado da partícula "se" atuando como índice de indeterminação do sujeito. **Portanto a resposta do gabarito está correta.** **Questão 7 – DEFERIDO –** Resposta correta = Alternativa "A" Justificativa: Lançado com equívoco no gabarito preliminar. **Questão 13: Recurso Deferido** – Questão não faz parte do conteúdo programático – ANULADA **Questão 20: Recurso Deferido** – Questão não faz parte do conteúdo programático - ANULADA **Questão 30: Recurso Deferido** – Questão deve ser anulada considerando que a mesma não possui alternativa correta – ANULADA. **Questão 32: Recurso Indeferido** – mantém resposta "D" **Questão 33: Recurso Indeferido** – mantém resposta "B" **Questão 34: Recurso Indeferido** – mantém resposta "D" **Questão 37: Recurso Indeferido** – mantém resposta "B"
Decisão	**Questão 5: INDEFERIDO** mantém alternativa **"C"**. **Questão 7: DEFERIDO** Alterado para **Alternativa "A";** **Questão 13: DEFERIDO** questão **ANULADA;** **Questão 20: DEFERIDO** questão **ANULADA;** **Questão 30: DEFERIDO** questão **ANULADA;** **Questão 32: INDEFERIDO** mantém resposta **"D"** **Questão 33: INDEFERIDO** mantém resposta **"B"** **Questão 34: INDEFERIDO** mantém resposta **"D"** **Questão 37: INDEFERIDO** mantém resposta **"B"**

Data do Recurso: 11/09/2019	**Nº. Protocolo: 28074/2019**
Nome	**REINALDO FAVORETO JUNIOR**
Cargo	**MÉDICO CLÍNICO GERAL - PLANTONISTA**
Questões	**Questão 7 -** Solicita revisão da Questão. **Questão 9** - Solicita revisão da Questão. **Questão 30 –** Solicita revisão da Questão. **Questão 32 -** Solicita revisão da Questão.
Parecer	**Questão 7 – DEFERIDO –** Resposta correta = Alternativa "A" Justificativa: Lançado com equívoco no gabarito preliminar. **Questão 9 – DEFERIDO;** Justificativa: Resposta correta = Alternativa "C" Lançado com equívoco no gabarito preliminar pelo elaborador. **Questão 30: Recurso Deferido** – Questão deve ser anulada considerando que a mesma não possui alternativa correta – ANULADA. **Questão 32: Recurso Indeferido** – MANTEM RESPOSTA "D"
Decisão	**Questão 7: DEFERIDO** Alterado para **Alternativa "A";** **Questão 9: DEFERIDO** Alterado para **Alternativa "C";** **Questão 30: DEFERIDO** questão **ANULADA;** **Questão 32: INDEFERIDO** mantém resposta **"D"**

Data do Recurso: 11/09/2019	**Nº. Protocolo: 28125/2019**
Nome	**NELSON LUIZ DA CRUZ JUNIOR**
Cargo	**MÉDICO CLÍNICO GERAL – LEI 4334/2014**
Questões	**Questão 7 –** Solicita revisão da Questão. **Questão 9 –** Solicita revisão da Questão. **Questão 12 –** Solicita anulação da Questão. **Questão 13 –** Solicita anulação da Questão. **Questão 20 –** Solicita anulação da Questão. **Questão 30 –** Solicita revisão da Questão. **Questão 33 –** Solicita anulação da Questão. **Questão 34 –** Solicita anulação da Questão. **Questão 36** - Solicita anulação da Questão.
Parecer	**Questão 7 – DEFERIDO –** Resposta correta = Alternativa "A" Justificativa: Lançado com equívoco no gabarito preliminar. **Questão 9 – DEFERIDO** Justificativa: Resposta correta = Alternativa "C" Lançado com equívoco no gabarito preliminar pelo elaborador. **Questão 12: Recurso Deferido** – Questão não faz parte do conteúdo programático – ANULADA. **Questão 13: Recurso Deferido** – Questão não faz parte do conteúdo programático – ANULADA. **Questão 20: Recurso Deferido** – Questão não faz parte do conteúdo programático – ANULADA. **Questão 30: Recurso Deferido** – Questão deve ser anulada considerando que a mesma não possui alternativa correta – ANULADA. **Questão 33 – Recurso Indeferido –** Mantem-se a resposta "B" **Questão 34 – Recurso Indeferido –** Mantem-se a resposta "D" **Questão 36 – Recurso Indeferido –** Mantem-se a resposta "C"
Decisão	**Questão 7: DEFERIDO** Alterado para **Alternativa "A";** **Questão 9: DEFERIDO** Alterado para **Alternativa "C";** **Questão 12: DEFERIDO** questão **ANULADA;** **Questão 13: DEFERIDO** questão **ANULADA;** **Questão 20: DEFERIDO** questão **ANULADA;** **Questão 30: DEFERIDO** questão **ANULADA;** **Questão 33: INDEFERIDO** mantém a alternativa **"B"** **Questão 34: INDEFERIDO** mantém a alternativa **"D"** **Questão 36: INDEFERIDO** mantém a alternativa **"C"**

Data do Recurso: 11/09/2019	**Nº. Protocolo: 28174/2019**
Nome	**INGRID IARA RODRIGUES DA SILVA**
Cargo	**MÉDICO CLÍNICO GERAL**
Questões	**Questão 7 –** Solicita revisão da Questão. **Questão 9** - Solicita revisão da Questão. **Questão 37 -** Solicita revisão da Questão.
Parecer	**Questão 7 – DEFERIDO –** Resposta correta = Alternativa "A" Justificativa: Lançado com equívoco no gabarito preliminar. **Questão 9 – DEFERIDO –** Resposta correta = Alternativa "C" Justificativa: Lançado com equívoco no gabarito preliminar pelo elaborador. **Questão 37: Recurso Indeferido** – mantém a resposta "B"
Decisão	**Questão 7: DEFERIDO** alterado para **Alternativa "A";** **Questão 9: DEFERIDO** alterado para **Alternativa "C"** **Questão 37: INDEFERIDO** mantém a alternativa **"B"**

Data do Recurso: 11/09/2019	**Nº. Protocolo: 28156/2019**
Nome	**TIAGO TEIXEIRA LIMA SILVA**
Cargo	**MÉDICO REGULADOR SAMU**
Questões	**Questão 2 -** Solicita revisão da Questão. **Questão 4 –** Solicita revisão da Questão. **Questão 22 –** Solicita revisão e anulação da Questão. **Questão 25 –** Solicita anulação da Questão. **Questão 28 -** Solicita anulação da Questão.
Parecer	**Questão 2 – INDEFERIDO.** Justificativa **–** O objeto direto é o termo que completa o sentido de um verbo transitivo indireto,vem sempre regido por preposição clara ou subentendida. Atuam como objeto indireto os pronomes: lhe, lhes, me, te, se, nos, vos. Na construção **"Ninguém lhe acenou"**. O sujeito simples **ninguém**, não acenou a quem? No caso, não acenou ao homem que desceu do trem, ou seja, não acenou **a ele**. A junção de preposição **a** mais pronome de terceira pessoa do singular (caso reto) **ele**, representado na construção pelo pronome oblíquo **lhe**, classifica-se como objeto indireto no verso em Questão. **Portanto a alternativa do gabarito está correta.** **Questão 4 – INDEFERIDO.** Justificativa – Temos o verbo gritava se relacionando diretamente com o termo **"o impudor de uma nota de alívio",** personificada na construção poética, amplificando o efeito estético e a carga semântica que recai sobre o termo **impudor (que qualifica o mostrar alívio sentido dos passageiros).** Uma vez que a pergunta "quem gritava?", direcionada ao verbo, nos remete ao termo **"o impudor de uma nota de alívio",** temos o termo como sujeito simples e explicito na oração. O termo **"o trem"** só funcionaria como um aposto entre vírgulas afastando, nesse caso, o sujei-

	to trem do verbo gritava, o que não acontecesse. Há uma construção que se apresenta em ordem indireta. Na ordem teríamos: **"O impudor de uma nota de alívio gritava no apito rouco da locomotiva, logo que o trem se pôs logo em marcha apressada." Portanto a alternativa do gabarito está correta.** **Questão 22: Recurso Indeferido** – A referida Questão em discussão, mantem-se a alternativa "C". **Justificativa**: São contraindicações à trombólise: 1 – Hemorragia intracraniana a qualquer tempo. 3 – Dissecção aórtica suspeita 4 – AVC isquêmico com < 3 meses. 5 – Neoplasia maligna do sistema nervoso central. Portanto permanece a alternativa "C" como alternativa correta. **Questão 25: Recurso Indeferido –** Mante-se a alternativa "C" **Questão 28 – Recurso Indeferido.** Justificativa – Foi cancelada a Questão na Prova do Cargo Médico Intervencionista SAMU por existir erro de digitação. O que não ocorreu na Prova do cargo Médico Regulador SAMU, estando correta nesta prova.
Decisão	**Questão 2: INDEFERIDO** mantém a alternativa **"B"** **Questão 4: INDEFERIDO** mantém a alternativa **"C"** **Questão 22: INDEFERIDO** mantém a alternativa **"C"** **Questão 25: RECURSO INDEFERIDO** Mantém a alternativa **"A"** **Questão 28: RECURSO INDEFERIDO** Mantém a alternativa **"B"**

Data do Recurso: 11/09/2019	**Nº. Protocolo: 28189/2019**
Nome	**KALYNNE MAGILLY PIRES DE OLIVEIRA SILVA**
Cargo	**ENFERMEIRO - SAMU**
Questões	**Questão 14 –** Solicita revisão da Questão. **Questão 17 –** Solicita revisão da Questão. **Questão 20 -** Solicita revisão da Questão. **Questão 28 -** Solicita revisão da Questão. **Questão 30 -** Solicita revisão da Questão. **Questão 32 -** Solicita revisão da Questão.
Parecer	**Questão 14: Recurso Indeferido** **Justificativa**: O fármaco Diltiazen não possui capacidade farmacológica de reduzir a carga isquêmica do miocárdio e aliviar quadros de angina. Referência Bibliográfica: SMELTZER, S. C. et al. **Tratado de enfermagem médico-cirúrgica**. 12. ed. Tradução Antônio Francisco Dieb Paulo, José Eduardo Ferreira de Figueiredo, Patrícia Lydie Voeux. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2011. **Questão 17: Recurso Indeferido** **Justificativa**: A anafilaxia pode ser caracterizada como uma reação sistêmica aguda, grave, que acomete vários órgãos e sistemas simultaneamente e é determinada pela atividade de mediadores farmacológicos liberados por mastócitos e basófilos ativados. A intensidade da liberação destas substâncias e a sensibilidade individual determinam a repercussão clínica do fenômeno. A principal mudança durante a anafilaxia é o extravasamento de fluidos e vasodilatação, constituindo choque distributivo e não cardiogênico como apresentado na alternativa INCORRETA. Referência Bibliográfica: SMELTZER, S. C. et al. **Tratado de enfermagem médico-cirúrgica**. 12. ed. Tradução Antônio Francisco Dieb Paulo, José Eduardo Ferreira de Figueiredo, Patrícia Lydie Voeux. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2011. **Questão 20: Recurso Deferido** – A referida Questão em discussão apresenta duplicidade de alternativa. **Justificativa**: O transporte do Recém-Nascido em situações especiais como o defeito de parede abdominal traz como enunciado para assinalar a alternativa correta, saber: A opção letra C apresenta como afirmativa que na onfalocele e gastrosquise as perdas evaporativas não estão presentes na mesma intensidade (BRASIL, 2010), podendo causar dúvida ao candidato durante a marcação da alternativa correta, pois a Questão b também se apresenta como uma afirmativa correta. Devendo, portanto, ser **ANULADA** a Questão. Referência Bibliográfica: Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas e Estratégicas. **Manual de orientações sobre o transporte neonatal**. Editora do Ministério da Saúde, Brasília, 2010. **Questão 28: Recurso Deferido** – A referida Questão em discussão, deve ser **ALTERADA** no gabarito para alternativa "C". **Justificativa**: A avaliação da retração uterina e presença do globo de segurança de Pinard são cuidados de enfermagem realizados durante o período de Greenberg e não durante o período de dequitação. Para tanto, é importante salientar que neste período há risco de hemorragia, pela hipotonia ou retenção de restos placentários. Portanto, são cuidados de enfermagem importantes durante o período de dequitação. Referência Bibliográfica: RICCI, S. S. **Enfermagem materno-neonatal e saúde da mulher**. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2008. KENNER, C. **Enfermagem Neonatal**. 2. ed. Rio de Janeiro: Reichmann & Affonso Editores, 2001. SAITO, E.; RIESCO, M. L. G; OLIVEIRA, S. M. J. V. Condutas no parto normal. In: BARROS, S. M. O. **Enfermagem no Ciclo Gravídico-puerperal**. Barueri: Manole, 2006. p. 176- 190 **Questão 30: Recurso Indeferido** **Justificativa**: A referida apresenta duplicidade de resposta entre as alternativas "A" e "C" o que não interfere na avaliação e conhecimentos necessários para responder a alternativa correta que é a letra "C".

	Referência Bibliográfica: BRASIL. Ministério da Saúde. Protocolo de suporte avançado de vida: SAMU. Brasilia, 2016. Disponivel em: http://portalarquivos.saude.gov.br/images/pdf/2016/outubro/26/livro-avancado-2016.pdf>. Acessado 12 set 2019. **Questão 32: Recurso Indeferido** **Justificativa**: A candidata refere que a letra A está correta quando apresenta a seguinte redação: "a) A multa consiste na obrigatoriedade de pagamento de 10 vezes o valor da anuidade de cada categoria profissional. A resolução COFEN 564/2017, refere que a multa consiste na obrigatoriedade de pagamento de 1 (um) a 10 (dez) vezes o valor da anuidade de cada categoria profissional. Portanto a resposta correta é a letra " D". A cassação consiste na perda do exercício da Enfermagem por um período de até 30 anos e será publicada nos jornais de grande circulação e impressa oficial (COFEN, 2017). Referência Bibliográfica: Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba. Legislação básica para o exercício da profissão. 3.ed. COREN-PB, João Pessoa: COREN-PB; 2017.
Decisão	**Questão 14**: **INDEFERIDO** mantém **alternativa "D"** **Questão 17: INDEFERIDO** mantém **alternativa "C"** **Questão 20: DEFERIDO** questão **ANULADA**; **Questão 28: DEFERIDO** alterado para **Alternativa "C".** **Questão 30: INDEFERIDO** mantém **alternativa "B"** **Questão 32: INDEFERIDO** mantém **alternativa "D"**

Data do Recurso: 11/09/2019	**Nº. Protocolo: 28153/2019**
Nome	**REGINA QUEIROZ GONÇALVES**
Cargo	**ENFERMEIRO**
Questões	**Questão 1 -** Solicita revisão da Questão. **Questão 24 -** Solicita revisão da Questão.
Parecer	**Questão 1 – Recurso Indeferido.** **Justificativa – Na estrofe: "O trem estacou, na manhã fria, num lugar deserto, sem casa de estação: a parada do Leprosário...",** o sujeito trem é que faz a ação de **estacar** e como elemento acessório tem se o lugar onde ele **(trem)** estacou **"um lugar deserto",** uma vez que esse termo se relaciona diretamente com o verbo **estacou,** temos portanto um adjunto adverbial de lugar. O adjunto adnominal como fundamentado no recurso, especifica ou delimita um **nome,** e o termo está se relacionando com o verbo **estacar**; onde o trem estacou? "num lugar deserto". Portanto a resposta do gabarito está correta. **Questão 24: Recurso Deferido** **Justificativa**: A referida Questão em recursada será anulada por considerar um parâmetro de manutenção do ventilador mecânico, após intubação como parâmetro inicial, o que confundi o candidato durante a escolha da alternativa incorreta como solicitado na Questão, causando incoerência na escolha por duas alternativas letra A e letra C, porque a PEEP é um recurso utilizado para otimizar a pressão positiva ao fim da expiração e não da inspiração como apresentado na Questão. Portanto a Questão deve ser anulada. Referência Bibliográfica: BRASIL. Ministério da Saúde. Protocolo de suporte avançado de vida: SAMU. Brasilia, 2016. Disponivel em: http://portalarquivos.saude.gov.br/images/pdf/2016/outubro/26/livro-avancado-2016.pdf>. Acessado 12 set 2019.
Decisão	**Questão 1: INDEFERIDO** mantém alternativa **"A"** **Questão 24: DEFERIDO** questão **ANULADA;**

Data do Recurso: 11/09/2019	**Nº. Protocolo: 28222/2019**
Nome	**RAFAELA DE LAURA SANTOS OLIVEIRA**
Cargo	**ENFERMEIRO - SAMU**
Questões	**Questão 13 –** Solicita anulação da Questão. **Questão 20 –** Solicita anulação da Questão. **Questão 26 –** Solicita anulação da Questão. **Questão 28 –** Solicita anulação da Questão. **Questão 29 –** Solicita anulação da Questão.
Parecer	**Questão 13: Recurso Indeferido** – A referida Questão em discussão, mantem-se a alternativa "B". **Justificativa**: "A imprudência resulta da imprevisão do profissional, sendo a consequência de uma ação que poderia ter sido evitada, pois o mesmo poderia prevê-la. Consiste numa falta involuntária decorrente de uma ação, o que a distingue da negligência, a qual é caracterizada como o resultado de uma omissão. A imprudência, portanto, é a descautela, descuido, prática de ação irrefletida ou precipitada, que se evidencia na imprevisão, na desatenção culpável, ocasionando um mal presumido. Como exemplo tem-se: administrar medicamento sem a devida prescrição, empregar técnica de enfermagem perigosa, sem eficiência comprovada etc. Já a imperícia é a ignorância, incompetência, desconhecimento, inexperiência, inabilidade, imaestria na arte ou profissão. É um erro próprio dos profissionais que se manifesta por uma inabilidade. Portanto permanece a alternativa "B" como alternativa correta". Referência Bibliográfica: OGUISSO, T.; SCHIMIDT, M. J. O exercício da enfermagem: uma abordagem ético legal. 3. ed., atualizada e ampliada. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2013.

	SOBRINHO, V. G; CARVALHO, E. C. Uma visão jurídica do exercício profissional da equipe de enfermagem, R Enferm, UERJ, Rio de Janeiro, 2004. **Questão 20: Recurso Deferido** – A referida Questão em discussão, apresenta duplicidade de resposta. **Justificativa**: O transporte do Recém-Nascido em situações especiais como o defeito de parede abdominal traz como enunciado para assinalar a alternativa correta, saber: A opção letra C apresenta como afirmativa que na onfalocele e gastrosquise as perdas evaporativas não estão presentes na mesma intensidade (BRASIL, 2010), podendo causar dúvida ao candidato durante a marcação da alternativa correta, pois a Questão b também se apresenta como uma afirmativa correta. Devendo, portanto, ser ANULADA a Questão. Referência Bibliográfica: Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas e Estratégicas. **Manual de orientações sobre o transporte neonatal**. Editora do Ministério da Saúde, Brasília, 2010. **Questão 26: Recurso Indeferido** – A referida Questão em discussão, apresenta duplicidade de resposta. **Justificativa**: Segundo Principais alterações ECG na Hipocalemia, são: • Presença da Onda U • Onda U maior que T • Desaparecimento de T • Prolongamento de PR • Desaparecimento do QRS Referência Bibliográfica: CALIL, A. M.; PARANHOS, W. Y. **O Enfermeiro e as Situações de Emergência**. São Paulo: Atheneu, 2007. BARBOSA, S. **Curso de Especialização em Linhas de Cuidado em Enfermagem**: Linha de cuidado nas urgências: emergências clínicas respiratórias e metabólicas. Universidade Federal de Santa Catarina/Programa de Pós-Graduação em Enfermagem, Florianópolis, 2013. 140 p **Questão 28: Recurso Deferido** – A referida Questão em discussão, deve ser **ALTERADA** no gabarito para alternativa “C”. **Justificativa**: A avaliação da retração uterina e presença do globo de segurança de Pinard são cuidados de enfermagem realizados durante o período de Greenberg e não durante o período de dequitação. Para tanto, é importante salientar que neste período há risco de hemorragia, pela hipotonia ou retenção de restos placentários. Portanto, são cuidados de enfermagem importantes durante o período de dequitação. Referência Bibliográfica: RICCI, S. S. **Enfermagem materno-neonatal e saúde da mulher**. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2008. KENNER, C. **Enfermagem Neonatal**. 2. ed. Rio de Janeiro: Reichmann & Affonso Editores, 2001. SAITO, E.; RIESCO, M. L. G; OLIVEIRA, S. M. J. V. Condutas no parto normal. In: BARROS, S. M. O. **Enfermagem no Ciclo Gravídico-puerperal**. Barueri: Manole, 2006. p. 176- 190. **Questão 29: Recurso Indeferido** – A referida Questão em discussão, mantem-se a alternativa “A” como resposta correta, a saber: **Justificativa**: “Os cuidados mediatos envolvem a antropometria, verificação dos perímetros cefálico e torácico, aplicação de vitamina K e da vacina contra Hepatite B, a credeização, a coleta de impressões plantares do recém-nascido e polegares da mãe, a identificação do recém-nascido e a realização da higiene e corporal (ORSHAN, 2010). O método de Credéou credeizaçãoconsiste na instilação ocular de uma gota de Nitrato de Prata a 1% para prevenção da oftalmia gonocócica. Este procedimento é realizado na primeira hora de vida, tanto em parto normal quanto cesáreo. Com o intuito de que o nitrato de prata envolva toda a conjuntiva do recém-nascido, após a instilação deve ser realizada uma massagem suave das pálpebras (BRASIL, 2011; HOCKENBERRY, 2006). Caso o nitrato caia fora do globo ocular ou em caso de dúvida, a técnica deverá ser refeita. O excesso que permanecer na pele deverá ser limpo com gaze seca”. Portanto permanece a alternativa “A” como alternativa correta, considerando que vários autores descrevem o método como uma ação realizado dentro do período de cuidado mediato e não imediato como requere a candidata”. Referência Bibliográfica: HOCKENBERRY, M. J. Wong Fundamentos de enfermagem. 7. ed, Rio de Janeiro: Elsevier, 2006. RICCI, S. S. **Enfermagem materno-neonatal e saúde da mulher**. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2008. KENNER, C. **Enfermagem Neonatal**. 2. ed. Rio de Janeiro: Reichmann & Affonso Editores, 2001. Atenção à saúde do recém-nascido: guia para profissionais de saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2011. Disponível em: <http://www.bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/aten... nascido_%20guia_ profissionais_saude_v4.pdf>. Acesso em: 12 set 2019. ORSHAN, S. A. Enfermagem na saúde das mulheres, das mães e dos recém-nascidos: o cuidado ao longo da vida. Porto Alegre: Artmed, 2010.
Decisão	**Questão 13: INDEFERIDO** mantém a alternativa **“B”**. **Questão 20: DEFERIDO** questão **ANULADA;** **Questão 26: Recurso Indeferido** mantém a **Alternativa “C”** **Questão 28: DEFERIDO** alterado para **alternativa “C”.** **Questão 29: INDEFERIDO** mantém a **alternativa “A”**;

Data do Recurso: 11/09/2019	**Nº. Protocolo: 28139/2019**
Nome	**GRASIELE MATUCHAKE REZENDE**
Cargo	**ENFERMEIRO - SAMU**
Questões	**Questão 03 –** Solicita revisão da Questão. **Questão 13 -** Solicita revisão da Questão. **Questão 15 -** Solicita anulação da Questão. **Questão 20 -** Solicita anulação da Questão. **Questão 28 -** Solicita revisão da Questão. **Questão 29 -** Solicita anulação da Questão. **Questão 40 -** Solicita anulação da Questão.
Parecer	**Questão 03 – DEFERIDO.** Justificativa - Resposta correta = Alternativa **“B”** Lançado com equívoco no gabarito preliminar. **Questão 13: Recurso Indeferido** – A referida Questão em discussão, mantem-se a alternativa “B”. **Justificativa**: “A imprudência resulta da imprevisão do profissional, sendo a consequência de uma ação que poderia ter sido evitada, pois o mesmo poderia prevê-la. Consiste numa falta involuntária decorrente de uma ação, o que a distingue da negligência, a qual é caracterizada como o resultado de uma omissão. A imprudência, portanto, é a descautela, descuido, prática de ação irrefletida ou precipitada, que se evidencia na imprevisão, na desatenção culpável, ocasionando um mal presumido. Como exemplo tem-se: administrar medicamento sem a devida prescrição, empregar técnica de enfermagem perigosa, sem eficiência comprovada etc. Já a imperícia é a ignorância, incompetência, desconhecimento, inexperiência, inabilidade, imaestria na arte ou profissão. É um erro próprio dos profissionais que se manifesta por uma inabilidade. Portanto permanece a alternativa “B” como alternativa correta”. Referência Bibliográfica: OGUISSO, T.; SCHIMIDT, M. J. O exercício da enfermagem: uma abordagem ético legal. 3. ed., atualizada e ampliada. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2013. SOBRINHO, V. G; CARVALHO, E. C. Uma visão jurídica do exercício profissional da equipe de enfermagem, R Enferm, UERJ, Rio de Janeiro, 2004. **Questão 15: Recurso Indeferido** **Justificativa**: O choque Cardiogênico ocorre devido à falência cardíaca, que resulta em diminuição do débito cardíaco. A resistência vascular sistêmica está tipicamente aumentada, assim como o choque hipovolêmico, a fim de compensar a diminuição do débito cardíaco. Ao exame físico é comum o achado de vasoconstrição periférica e ligúria. As causas de insuficiência cardíaca são diversas, mas podem ser divididas de acordo com etiologias: miopatias, arritmias, causas mecânicas (pneumotórax hipertensivo) e extra cardíacas (obstrutivas). Portanto permanece a alternativa “D” como alternativa correta” (O pneumotórax hipertensivo e o tamponamento pericárdico são causas extrínsecas). Referência Bibliográfica: FELICE et al. Choque: diagnóstico e tratamento na emergência. Revista da AMRIGS. Ed 55(2). paginas 179-196. Porto Alegre, 2011 BRASIL. Ministério da Saúde. Protocolo de suporte avançado de vida: SAMU. Brasília, 2016. Disponível em: http://portalarquivos.saude.gov.br/images/pdf/2016/outubro/26/livro-avancado-2016.pdf>. Acessado 12 set 2019. **Questão 20: Recurso Deferido** – A referida Questão em discussão, apresenta duplicidade de resposta. **Justificativa**: O transporte do Recém-Nascido em situações especiais como o defeito de parede abdominal traz como enunciado para assinalar a alternativa correta, saber: A opção letra C apresenta como afirmativa que na onfalocele e gastrosquise as perdas evaporativas não estão presentes na mesma intensidade (BRASIL, 2010), podendo causar dúvida ao candidato durante a marcação da alternativa correta, pois a Questão b também se apresenta como uma afirmativa correta. Devendo, portanto, ser ANULADA a Questão. Referência Bibliográfica: Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas e Estratégicas. **Manual de orientações sobre o transporte neonatal**. Editora do Ministério da Saúde, Brasília, 2010. **Questão 28: Recurso Deferido** – A referida Questão em discussão, deve ser **ALTERADA** no gabarito para alternativa “C”. **Justificativa**: A avaliação da retração uterina e presença do globo de segurança de Pinard são cuidados de enfermagem realizados durante o período de Greenberg e não durante o período de dequitação. Para tanto, é importante salientar que neste período há risco de hemorragia, pela hipotonia ou retenção de restos placentários. Portanto, são cuidados de enfermagem importantes durante o período de dequitação. Referência Bibliográfica: RICCI, S. S. **Enfermagem materno-neonatal e saúde da mulher**. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2008. KENNER, C. **Enfermagem Neonatal**. 2. ed. Rio de Janeiro: Reichmann & Affonso Editores, 2001. SAITO, E.; RIESCO, M. L. G; OLIVEIRA, S. M. J. V. Condutas no parto normal. In: BARROS, S. M. O. **Enfermagem no Ciclo Gravídico-puerperal**. Barueri: Manole, 2006. p. 176- 190. **Questão 29: Recurso Indeferido** – A referida Questão em discussão, mantem-se a alternativa “A” como resposta correta, a saber:

	Justificativa: “Os cuidados mediatos envolvem a antropometria, verificação dos perímetros cefálico e torácico, aplicação de vitamina K e da vacina contra Hepatite B, a credeização, a coleta de impressões plantares do recém-nascido e polegares da mãe, a identificação do recém-nascido e a realização da higiene e corporal (ORSHAN, 2010). O método de Credéou credeizaçãoconsiste na instilação ocular de uma gota de Nitrato de Prata a 1% para prevenção da oftalmia gonocócica. Este procedimento é realizado na primeira hora de vida, tanto em parto normal quanto cesáreo. Com o intuito de que o nitrato de prata envolva toda a conjuntiva do recém-nascido, após a instilação deve ser realizada uma massagem suave das pálpebras (BRASIL, 2011; HOCKENBERRY, 2006). Caso o nitrato caia fora do globo ocular ou em caso de dúvida, a técnica deverá ser refeita. O excesso que permanecer na pele deverá ser limpo com gaze seca”. Portanto permanece a alternativa “A” como alternativa correta, considerando que vários autores descrevem o método como uma ação realizado dentro do período de cuidado mediato e não imediato como requere a candidata”. **REFERENCIAS** HOCKENBERRY, M. J. Wong Fundamentos de enfermagem. 7. ed, Rio de Janeiro: Elsevier, 2006. RICCI, S. S. **Enfermagem materno-neonatal e saúde da mulher**. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2008. KENNER, C. **Enfermagem Neonatal**. 2. ed. Rio de Janeiro: Reichmann & Affonso Editores, 2001. Atenção à saúde do recém-nascido: guia para profissionais de saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2011. Disponível em: <http://www.bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/aten... nascido_%20guia_ profissionais_saude_v4.pdf>. Acesso em: 12 set 2019. ORSHAN, S. A. Enfermagem na saúde das mulheres, das mães e dos recém-nascidos: o cuidado ao longo da vida. Porto Alegre: Artmed, 2010. **Questão 40: Recurso Indeferido** – A referida Questão em discussão, mantem-se a alternativa “A” como resposta correta, a saber: **Justificativa**: As precauções para gotículas são indicadas para pacientes com SG ou SRAG durante o período de transmissibilidade da doença. Outras indicações para as precauções com gotículas são pacientes com quadro clínico de meningites, coqueluche, difteria, caxumba, rubéola e demais doenças de transmissão respiratória. Além das precauções padrão devem ser utilizadas máscaras cirúrgicas sempre que houver atendimentos aos pacientes com distância inferior a 1 (um) metro e precaução padrão associada. Quando não houver disponibilidade de quarto privativo, o paciente pode ser internado com outros infectados com a mesma suspeita diagnóstica. A distância mínima entre dois leitos deve ser de 1 (um) metro. Quando o transporte for necessário, o paciente deverá usar máscara cirúrgica durante sua permanência fora do quarto. Observação: Tanto para o paciente quanto para os profissionais, a máscara deverá estar apropriadamente ajustada à face e deve ser descartada sempre que apresentar sujidades ou umidade. **REFERENCIAS** APECIH. Associação Paulista de Estudos e Controle de Infecção Hospitalar. Precauções e Isolamento. 2°edição. São Paulo – SP. 2012. BRASIL. Cartaz de precaução padrão em serviços de saúde. Disponível em Acesso 12 set 2019.
Decisão	**Questão 03: DEFERIDO** alterado para **alternativa “B”.** **Questão 13: INDEFERIDO** mantém a **alternativa “B”.** **Questão 15: INDEFERIDO** mantém **alternativa “D”** **Questão 20: DEFERIDO** questão **ANULADA;** **Questão 28: RECURSO DEFERIDO** alterado para **alternativa “C”** **Questão 29: RECURSO INDEFERIDO** mantém a **alternativa “A”** **Questão 40: RECURSO INDEFERIDO** mantém a **alternativa “A”**

Data do Recurso: 11/09/2019	**Nº. Protocolo: 28227/2019**
Nome	**GRACIANE CORDEIRO CORREA MEDRADO**
Cargo	**ENFERMEIRO**
Questões	**Questão 28 –** Solicita revisão da Questão. **Questão 29 –** Solicita revisão da Questão.
Parecer	**Questão 28: Recurso Deferido** – A referida Questão em discussão, deve ser **ALTERADA** no gabarito para alternativa “C”. **Justificativa**: A avaliação da retração uterina e presença do globo de segurança de Pinard são cuidados de enfermagem realizados durante o período de Greenberg e não durante o período de dequitação. Para tanto, é importante salientar que neste período há risco de hemorragia, pela hipotonia ou retenção de restos placentários. Portanto, são cuidados de enfermagem importantes durante o período de dequitação. Referência Bibliográfica: RICCI, S. S. **Enfermagem materno-neonatal e saúde da mulher**. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2008. KENNER, C. **Enfermagem Neonatal**. 2. ed. Rio de Janeiro: Reichmann & Affonso Editores, 2001. SAITO, E.; RIESCO, M. L. G; OLIVEIRA, S. M. J. V. Condutas no parto normal. In: BARROS, S. M. O. **Enfermagem no Ciclo Gravídico-puerperal**. Barueri: Manole, 2006. p. 176- 190.
	Questão 29: Recurso Indeferido – A referida Questão em discussão, mantem-se a alternativa “A” como resposta correta, a saber: **Justificativa**: “Os cuidados mediatos envolvem a antropometria, verificação dos perímetros cefálico e torácico, aplicação de vitamina K e da vacina contra Hepatite B, a credeização, a coleta de impressões plantares do recém-nascido e polegares da mãe, a identificação do recém-nascido e a realização da higiene e corporal (ORSHAN, 2010). O método de Credéou credeizaçãoconsiste na instilação ocular de uma gota de Nitrato de Prata a 1% para prevenção da oftalmia gonocócica. Este procedimento é realizado na primeira hora de vida, tanto em parto normal quanto cesáreo. Com o intuito de que o nitrato de prata envolva toda a conjuntiva do recém-nascido, após a instilação deve ser realizada uma massagem suave das pálpebras (BRASIL, 2011; HOCKENBERRY, 2006). Caso o nitrato caia fora do globo ocular ou em caso de dúvida, a técnica deverá ser refeita. O excesso que permanecer na pele deverá ser limpo com gaze seca”. Portanto permanece a alternativa “A” como alternativa correta, considerando que vários autores descrevem o método como uma ação realizado dentro do período de cuidado mediato e não imediato como requere a candidata”. HOCKENBERRY, M. J. Wong Fundamentos de enfermagem. 7. ed, Rio de Janeiro: Elsevier, 2006. RICCI, S. S. **Enfermagem materno-neonatal e saúde da mulher**. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2008. KENNER, C. **Enfermagem Neonatal**. 2. ed. Rio de Janeiro: Reichmann & Affonso Editores, 2001. Atenção à saúde do recém-nascido: guia para profissionais de saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2011. Disponível em: <http://www.bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/aten... nascido_%20guia_ profissionais_saude_v4.pdf>. Acesso em: 12 set 2019. ORSHAN, S. A. Enfermagem na saúde das mulheres, das mães e dos recém-nascidos: o cuidado ao longo da vida. Porto Alegre: Artmed, 2010.
Decisão	**Questão 28: DEFERIDO** alterado para **alternativa “C”.** **Questão 29: INDEFERIDO** mantém a **alternativa “A”**

Data do Recurso: 10/09/2019	**Nº. Protocolo: 27972/2019**
Nome	**AMANDA DOS SANTOS BERNARDES PINHEIRO**
Cargo	**ENFERMEIRO - SAMU**
Questões	**Questão 4 –** Solicita revisão da Questão. **Questão 13 –** Solicita revisão da Questão. **Questão 24 –** Solicita revisão da Questão. **Questão 28 –** Solicita revisão da Questão. **Questão 29 -** Solicita revisão da Questão.
Parecer	**Questão 4 – INDEFERIDO.** Justificativa – Temos o verbo gritava se relacionando diretamente com o termo **“o impudor de uma nota de alívio”,** personificada na construção poética, amplificando o efeito estético e a carga semântica que recai sobre o termo **impudor (que qualifica o mostrar alívio sentido dos passageiros).** Uma vez que a pergunta “quem gritava?”, direcionada ao verbo, nos remete ao termo **“o impudor de uma nota de alívio”,** temos o termo como sujeito simples e explicito na oração. O termo **“o trem”** só funcionaria como um aposto entre vírgulas afastando, nesse caso, o sujeito trem do verbo gritava, o que não acontecesse. Há uma construção que se apresenta em ordem indireta. Na ordem teríamos: **“O impudor de uma nota de alívio gritava no apito rouco da locomotiva, logo que o trem se pôs logo em marcha apressada.” Portanto a resposta do gabarito está correta.** **Questão 13: Recurso Indeferido** – A referida Questão em discussão, mantem-se a alternativa “B”. **Justificativa**: “A imprudência resulta da imprevisão do profissional, sendo a consequência de uma ação que poderia ter sido evitada, pois o mesmo poderia prevê-la. Consiste numa falta involuntária decorrente de uma ação, o que a distingue da negligência, a qual é caracterizada como o resultado de uma omissão. A imprudência, portanto, é a descautela, descuido, prática de ação irrefletida ou precipitada, que se evidencia na imprevisão, na desatenção culpável, ocasionando um mal presumido. Como exemplo tem-se: administrar medicamento sem a devida prescrição, empregar técnica de enfermagem perigosa, sem eficiência comprovada etc. Já a imperícia é a ignorância, incompetência, desconhecimento, inexperiência, inabilidade, imaestria na arte ou profissão. E um erro próprio dos profissionais que se manifesta por uma inabilidade. Portanto permanece a alternativa “B” como alternativa correta”. Referência Bibliográfica: OGUISSO, T.; SCHIMIDT, M. J. O exercício da enfermagem: uma abordagem ético legal. 3. ed., atualizada e ampliada. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2013. SOBRINHO, V. G; CARVALHO, E. C. Uma visão jurídica do exercício profissional da equipe de enfermagem, R Enferm, UERJ, Rio de Janeiro, 2004 **Questão 24: Recurso Deferido** **Justificativa**: A referida Questão em recursada será anulada por considerar um parâmetro de manutenção do ventilador mecânico, após intubação como parâmetro inicial, o que confundi o candidato durante a escolha da alternativa incorreta como solicitado na Questão, causando incoerência na escolha por duas

	alternativas letra A e letra C, porque a PEEP é um recurso utilizado para otimizar a pressão positiva ao fim da expiração e não da inspiração como apresentado na Questão. Portanto a Questão deve ser anulada. Referência Bibliográfica: BRASIL. Ministério da Saúde. Protocolo de suporte avançado de vida: SAMU. Brasília, 2016. Disponível em: http://portalarquivos.saude.gov.br/images/pdf/2016/outubro/26/livro-avancado-2016.pdf>. Acessado 12 set 2019. **Questão 28: Recurso Deferido** – A referida Questão em discussão, deve ser **ALTERADA** no gabarito para alternativa "C". **Justificativa**: A avaliação da retração uterina e presença do globo de segurança de Pinard são cuidados de enfermagem realizados durante o período de Greenberg e não durante o período de dequitação. Para tanto, é importante salientar que neste período há risco de hemorragia, pela hipotonia ou retenção de restos placentários. Portanto, são cuidados de enfermagem importantes durante o período de dequitação. Referência Bibliográfica: RICCI, S. S. **Enfermagem materno-neonatal e saúde da mulher**. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2008. KENNER, C. **Enfermagem Neonatal**. 2. ed. Rio de Janeiro: Reichmann & Affonso Editores, 2001. SAITO, E.; RIESCO, M. L. G; OLIVEIRA, S. M. J. V. Condutas no parto normal. In: BARROS, S. M. O. **Enfermagem no Ciclo Gravídico-puerperal**. Barueri: Manole, 2006. p. 176- 190. **Questão 29: Recurso Indeferido** – A referida Questão em discussão, mantem-se a alternativa "A" como resposta correta, a saber: **Justificativa**: "Os cuidados mediatos envolvem a antropometria, verificação dos perímetros cefálico e torácico, aplicação de vitamina K e da vacina contra Hepatite B, a credeização, a coleta de impressões plantares do recém-nascido e polegares da mãe, a identificação do recém-nascido e a realização da higiene e corporal (ORSHAN, 2010). O método de Credéou credeizaçãoconsiste na instilação ocular de uma gota de Nitrato de Prata a 1% para prevenção da oftalmia gonocócica. Este procedimento é realizado na primeira hora de vida, tanto em parto normal quanto cesáreo. Com o intuito de que o nitrato de prata envolva toda a conjuntiva do recém-nascido, após a instilação deve ser realizada uma massagem suave das pálpebras (BRASIL, 2011; HOCKENBERRY, 2006). Caso o nitrato caia fora do globo ocular ou em caso de dúvida, a técnica deverá ser refeita. O excesso que permanecer na pele deverá ser limpo com gaze seca". Portanto permanece a alternativa "A" como alternativa correta, considerando que vários autores descrevem o método como uma ação realizado dentro do período de cuidado mediato e não imediato como requere a candidata". HOCKENBERRY, M. J. Wong Fundamentos de enfermagem. 7. ed, Rio de Janeiro: Elsevier, 2006. RICCI, S. S. **Enfermagem materno-neonatal e saúde da mulher**. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2008. KENNER, C. **Enfermagem Neonatal**. 2. ed. Rio de Janeiro: Reichmann & Affonso Editores, 2001. Atenção à saúde do recém-nascido: guia para profissionais de saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2011. Disponível em: <http://www.bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/aten... nascido_%20guia_ profissionais_saude_v4.pdf>. Acesso em: 12 set 2019. ORSHAN, S. A. Enfermagem na saúde das mulheres, das mães e dos recém-nascidos: o cuidado ao longo da vida. Porto Alegre: Artmed, 2010.
Decisão	**Questão 4: INDEFERIDO** mantém **alternativa "C"** **Questão 13: INDEFERIDO** mantém a alternativa **"B".** **Questão 24: DEFERIDO** questão **ANULADA;** **Questão 28: DEFERIDO** alterado para **alternativa "C"** **Questão 29: INDEFERIDO** mantém a **alternativa "A"**.

Data do Recurso: 11/09/2019	**Nº. Protocolo: 28216/2019**
Nome	**MONIQUE MAIRA MACIEL**
Cargo	**ENFERMEIRO - SAMU**
Questões	**Questão 13 –** Solicita anulação da Questão. **Questão 20 –** Solicita anulação da Questão. **Questão 24 –** Solicita revisão da Questão – Mudança de gabarito. **Questão 28 –** Solicita anulação da Questão. **Questão 29 –** Solicita anulação da Questão. **Questão 31 –** Solicita anulação da Questão. **Questão 40 –** Solicita anulação da Questão.
Parecer	**Questão 13: Recurso Indeferido** – A referida Questão em discussão, mantem-se a alternativa "B". **Justificativa**: "A imprudência resulta da imprevisão do profissional, sendo a consequência de uma ação que poderia ter sido evitada, pois o mesmo poderia prevê-la. Consiste numa falta involuntária decorrente de uma ação, o que a distingue da negligência, a qual é caracterizada como o resultado de uma omissão. A imprudência, portanto, é a descautela, descuido, prática de ação irrefletida ou precipitada, que se evidencia na imprevisão, na desatenção culpável, ocasionando um mal presumido. Como exemplo tem-se: administrar medicamento sem a devida prescrição, empregar técnica de enfermagem perigosa, sem eficiência comprovada etc.

	Já a imperícia é a ignorância, incompetência, desconhecimento, inexperiência, inabilidade, imaestria na arte ou profissão. É um erro próprio dos profissionais que se manifesta por uma inabilidade. Portanto permanece a alternativa "B" como alternativa correta". Referência Bibliográfica: OGUISSO, T.; SCHIMIDT, M. J. O exercício da enfermagem: uma abordagem ético legal. 3. ed., atualizada e ampliada. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2013. SOBRINHO, V. G; CARVALHO, E. C. Uma visão jurídica do exercício profissional da equipe de enfermagem, R Enferm, UERJ, Rio de Janeiro, 2004 **Questão 20: Recurso Deferido** – A referida Questão em discussão, apresenta duplicidade de resposta. **Justificativa**: O transporte do Recém-Nascido em situações especiais como o defeito de parede abdominal traz como enunciado para assinalar a alternativa correta, saber: A opção letra C apresenta como afirmativa que na onfalocele e gastrosquise as perdas evaporativas não estão presentes na mesma intensidade (BRASIL, 2010), podendo causar dúvida ao candidato durante a marcação da alternativa correta, pois a Questão b também se apresenta como uma afirmativa correta. Devendo, portanto, ser ANULADA a Questão. Referência Bibliográfica: Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas e Estratégicas. **Manual de orientações sobre o transporte neonatal**. Editora do Ministério da Saúde, Brasília, 2010. **Questão 24: Recurso Deferido** **Justificativa**: A referida Questão em recursada será anulada por considerar um parâmetro de manutenção do ventilador mecânico, após intubação como parâmetro inicial, o que confundi o candidato durante a escolha da alternativa incorreta como solicitado na Questão, causando incoerência na escolha por duas alternativas letra A e letra C, porque a PEEP é um recurso utilizado para otimizar a pressão positiva ao fim da expiração e não da inspiração como apresentado na Questão. Portanto a Questão deve ser anulada. Referência Bibliográfica: BRASIL. Ministério da Saúde. Protocolo de suporte avançado de vida: SAMU. Brasília, 2016. Disponível em: http://portalarquivos.saude.gov.br/images/pdf/2016/outubro/26/livro-avancado-2016.pdf>. Acessado 12 set 2019. **Questão 28: Recurso Deferido** – A referida Questão em discussão, deve ser **ALTERADA** no gabarito para alternativa "C". **Justificativa**: A avaliação da retração uterina e presença do globo de segurança de Pinard são cuidados de enfermagem realizados durante o período de Greenberg e não durante o período de dequitação. Para tanto, é importante salientar que neste período há risco de hemorragia, pela hipotonia ou retenção de restos placentários. Portanto, são cuidados de enfermagem importantes durante o período de dequitação. Referência Bibliográfica: RICCI, S. S. **Enfermagem materno-neonatal e saúde da mulher**. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2008. KENNER, C. **Enfermagem Neonatal**. 2. ed. Rio de Janeiro: Reichmann & Affonso Editores, 2001. SAITO, E.; RIESCO, M. L. G; OLIVEIRA, S. M. J. V. Condutas no parto normal. In: BARROS, S. M. O. **Enfermagem no Ciclo Gravídico-puerperal**. Barueri: Manole, 2006. p. 176- 190. **Questão 29: Recurso Indeferido** – A referida Questão em discussão, mantem-se a alternativa "A" como resposta correta, a saber: **Justificativa**: "Os cuidados mediatos envolvem a antropometria, verificação dos perímetros cefálico e torácico, aplicação de vitamina K e da vacina contra Hepatite B, a credeização, a coleta de impressões plantares do recém-nascido e polegares da mãe, a identificação do recém-nascido e a realização da higiene e corporal (ORSHAN, 2010). O método de Credéou credeizaçãoconsiste na instilação ocular de uma gota de Nitrato de Prata a 1% para prevenção da oftalmia gonocócica. Este procedimento é realizado na primeira hora de vida, tanto em parto normal quanto cesáreo. Com o intuito de que o nitrato de prata envolva toda a conjuntiva do recém-nascido, após a instilação deve ser realizada uma massagem suave das pálpebras (BRASIL, 2011; HOCKENBERRY, 2006). Caso o nitrato caia fora do globo ocular ou em caso de dúvida, a técnica deverá ser refeita. O excesso que permanecer na pele deverá ser limpo com gaze seca". Portanto permanece a alternativa "A" como alternativa correta, considerando que vários autores descrevem o método como uma ação realizado dentro do período de cuidado mediato e não imediato como requere a candidata". **REFERENCIAS** HOCKENBERRY, M. J. Wong Fundamentos de enfermagem. 7. ed, Rio de Janeiro: Elsevier, 2006. RICCI, S. S. **Enfermagem materno-neonatal e saúde da mulher**. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2008. KENNER, C. **Enfermagem Neonatal**. 2. ed. Rio de Janeiro: Reichmann & Affonso Editores, 2001. Atenção à saúde do recém-nascido: guia para profissionais de saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2011. Disponível em: <http://www.bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/aten... nascido_%20guia_ profissionais_saude_v4.pdf>. Acesso em: 12 set 2019. ORSHAN, S. A. Enfermagem na saúde das mulheres, das mães e dos recém-nascidos: o cuidado ao longo da vida. Porto Alegre: Artmed, 2010.

	Questão 31: Recurso Indeferido – A referida Questão em discussão, mantem-se a alternativa "D" como resposta correta, a saber: **Justificativa**: A base de um diagnóstico de enfermagem é o raciocínio clínico. Esse raciocínio envolve o uso de um julgamento clínico para decidir o que está errado com o paciente, bem como uma tomada de decisão clínica em relação ao que precisa ser feito. O julgamento clínico é "uma interpretação ou conclusão sobre necessidades, preocupações ou problemas de saúde de um paciente, e/ou a decisão de agir (ou não). O enfermeiro reconhecerá o desconforto do indivíduo com base em seu relato e/ou no seu comportamento de dor. As características definidoras denotam os sinais e sintomas encontrados nas etapas de coleta de dados e exame físico que poderiam ser descartadas na análise da resposta apresentada, independe do domínio ao qual pertence o diagnóstico. A fadiga da musculatura acessória e fatores metabólicos não possuem relação com o diagnóstico apresentado independente do domínio. **REFERENCIAS** NANDA. Diagnósticos de enfermagem da NANDA: definições e classificação 2018-2020. ed Arthmed. Porto Alegre, 2018. **Questão 40: Recurso Indeferido** – A referida Questão em discussão, mantem-se a alternativa "A" como resposta correta, a saber: **Justificativa**: As precauções para gotículas são indicadas para pacientes com SG ou SRAG durante o período de transmissibilidade da doença. Outras indicações para as precauções com gotículas são pacientes com quadro clínico de meningites, coqueluche, difteria, caxumba, rubéola e demais doenças de transmissão respiratória. Além das precauções padrão devem ser utilizadas máscaras cirúrgicas sempre que houver atendimentos aos pacientes com distância inferior a 1 (um) metro e precaução padrão associada. Quando não houver disponibilidade de quarto privativo, o paciente pode ser internado com outros infectados com a mesma suspeita diagnóstica. A distância mínima entre dois leitos deve ser de 1 (um) metro. Quando o transporte for necessário, o paciente deverá usar máscara cirúrgica durante sua permanência fora do quarto. Observação: Tanto para o paciente quanto para os profissionais, a máscara deverá estar apropriadamente ajustada à face e deve ser descartada sempre que apresentar sujidades ou umidade. **REFERENCIAS** APECIH. Associação Paulista de Estudos e Controle de Infecção Hospitalar. Precauções e Isolamento. 2°edição. São Paulo – SP. 2012. BRASIL. Cartaz de precaução padrão em serviços de saúde. Disponível em Acesso 12 set 2019.
Decisão	**Questão 13: INDEFERIDO** mantém **alternativa "B"**; **Questão 20: DEFERIDO** questão **ANULADA;** **Questão 24: DEFERIDO** questão **ANULADA;** **Questão 28: DEFERIDO** alterado para **alternativa "C"** **Questão 29: INDEFERIDO** mantém **alternativa "A"** **Questão 40: INDEFERIDO** mantém **alternativa "A"**

Data do Recurso: 11/09/2019	**Nº. Protocolo: 28258/2019**
Nome	**MARIA REGINA PEREIRA MARCELO**
Cargo	**TÉCNICO DE ENFERMAGEM**
Questões	**Questão 21** solicita anulação por não constar referencia **Questão 27** solicita anulação por não constar referencia **Questão 31** solicita anulação por não constar referencia **Questão 32** solicita anulação por não constar referencia
Parecer	**Questão 21 – Recurso Deferido** – A referida Questão em discussão, deve ser **ANULADA** no gabarito. **Questão 27 – Recurso Deferido** – A referida Questão em discussão, deve ser **ANULADA** no gabarito. **Questão 31 – Recurso Deferido** – A referida Questão em discussão, deve ser **ANULADA** no gabarito. **Questão 32 - Recurso Deferido** – A referida Questão em discussão, deve ser **ANULADA** no gabarito.
Decisão	**Questões 21: DEFERIDO** questão **ANULADA;** **Questão 27: DEFERIDO** questão **ANULADA;** **Questão 31: DEFERIDO** questão **ANULADA;** **Questão 32: DEFERIDO** questão **ANULADA;**

Data do Recurso: 09/09/2019	**Nº. Protocolo:27838 /2019**
Nome	**SANDRA DO PRADO SILVA**
Cargo	**Técnico em Enfermagem 40 horas e Técnico em Enfermagem - SAMU**
Questões	**Questão 23** solicita anulação por erro na numeração da lei utilizada no enunciado na questão.
Parecer	**Questão 23 -** Solicita anulação da questão, considerando que a Lei descrita no enunciado da questão não corresponde à lei que trata sobre a cassação, recurso deferido sendo anulada a questão.
Decisão	**Questão 23: DEFERIDO** questão **Anulada.**

Data do Recurso: 11/09/2019	**Nº. Protocolo: 28185/2019**
Nome	**ALEXANDRE BRUNO GALDINO CARVALHO**
Cargo	**TELEFONISTA AUX. REG. MÉDICA (TARMS) - SAMU**
Questões	**Questão 14 -** Solicita revisão da Questão.
Parecer	**Questão 14: Recurso Indeferido** **Justificativa**: Considerando O DICIONARIO DA LÍNGUA PORTUGUESA, Comunicação é o processo que envolve a transmissão e a recepção de mensagens entre uma fonte emissora e um destinatário receptor, no qual as informações, transmitidas por intermédio de recursos físicos (fala, audição, visão, etc) ou de aparelhos e dispositivos técnicos, são codificadas na fonte e decodificadas no destino com o uso de sistemas convencionados de signos ou símbolos sonoros, escritos, iconográficos e gestuais, etc. A linguagem do Q, assim também conhecida, é bastante importante para diminuir os erros muito comuns de transmissão da informação pela linguagem falada e os seus equívocos no entendimento. Esta linguagem é utilizada como padrão na comunicação via rádio, inclusive pelas forças de segurança pública e defesa social, e a sua utilização da forma correta facilita o entendimento das mensagens, diminuindo o tempo de transmissão de dados. Sendo assim, está devidamente incluído no conteúdo programático para o cargo.
Decisão	**Questão 14: INDEFERIDO** mantém **alternativa "B"**

Data do Recurso: 11/09/2019	**Nº. Protocolo: 28181/2019**
Nome	JULIANA SANTANA LOBO
Cargo	**TELEFONISTA AUX. REG. MÉDICA (TARMS) - SAMU**
Questões	**Questão 24:** Solicita revisão da Questão.
Parecer	**Questão 24: INDEFERIDO** - Na referida Questão em discussão, as alternativas duplicadas não alteram o resultado da Questão. Mantendo no gabarito oficial a alternativa "C" correta.
Decisão	**Questão 24: INDEFERIDO** mantém **alternativa "C".**

Data do Recurso: 11/09/2019	**Nº. Protocolo: 28167/2019**
Nome	**RONEI RAMOS DO NASCIMENTO**
Cargo	MOTORISTA - SAMU
Questões	**Questão 23**: Solicita anulação da Questão.
Parecer	**Questão 23: Recurso Indeferido** - Na referida Questão em discussão, as alternativas duplicadas não alteram o resultado da Questão. Mantendo no gabarito oficial a alternativa "C" correta.
Decisão	**Questão 23: INDEFERIDO** mantém **alternativa "C".**

Data do Recurso: 11/09/2019	**Nº. Protocolo:28117/2019**
Nome	**LEANDRO DE MELO LIMA**
Cargo	**MOTORISTA - SAMU**
Questões	**Questão 36 -** Solicita anulação da Questão.
Parecer	**Questão 36 – Recurso Deferido -** **Justificativa**: Considerando que não há realmente uma alternativa Correta. Segundo Art. 162 do Código de Transito Brasileiro, Dirigir Veiculo: III - com Carteira Nacional de Habilitação ou Permissão para Dirigir de categoria diferente da do veículo que esteja conduzindo: (Redação dada pela Lei nº 13.281, de 2016) (Vigência) Infração - gravíssima; (Redação dada pela Lei nº 13.281, de 2016) (Vigência) Penalidade - multa (duas vezes); (Redação dada pela Lei nº 13.281, de 2016) (Vigência) Medida administrativa - retenção do veículo até a apresentação de condutor habilitado; **ANULADA**.
Decisão	**Questão 36: DEFERIDO** questão **ANULADA**;

Data do Recurso: 11/09/2019	**Nº. Protocolo: 28256/2019**
Nome	**CLEONICE GONÇALVES ROCHA**
Cargo	**PEDAGOGO - SEMAS**
Questões	**Questão 3 -** Solicita revisão da Questão. **Questão 4 -** Solicita revisão da Questão.
Parecer	**Questão 3 – DEFERIDO.** Justificativa - Resposta correta = Alternativa **"B"** Lançado com equívoco no gabarito preliminar. **Questão 4 – INDEFERIDO.** Justificativa – Temos o verbo gritava se relacionando diretamente com o termo **"o impudor de uma nota de alívio",** personificada na construção poética, amplificando o efeito estético e a carga semântica que recai sobre o termo **impudor (que qualifica o mostrar alívio sentido dos passageiros).** Uma vez que a pergunta "quem gritava?", direcionada ao verbo, nos remete ao termo **"o impudor de uma nota de alívio",** temos o termo como sujeito simples e explicito na oração. O termo **"o trem"** só funcionaria como um aposto entre vírgulas afastando, nesse caso, o sujei-

	to trem do verbo gritava, o que não acontecesse. Há uma construção que se apresenta em ordem indireta. Na ordem teríamos: **"O impudor de uma nota de alívio gritava no apito rouco da locomotiva, logo que o trem se pôs logo em marcha apressada." Portanto a resposta do gabarito está correta.**
Decisão	**Questão 3: DEFERIDO** alterado **alternativa "B"** **Questão 4: INDEFERIDO** mantém **alternativa "C"**

Data do Recurso: 10/09/ 2019	**Nº. Protocolo: 27898/2019**
Nome	**NATALI MARIELA MANSANO ORNEL**
Cargo	**Professor de Séries Finais - GEOGRAFIA**
Questões	**Questão 18 -** Solicita revisão da Questão.
Parecer	**Questão 18 – DEFERIDA.** Justificativa: A Questão não teve a fonte referenciada. **ANULADA**. **Assim: Recurso deferido.**
Decisão	**Questão 18: DEFERIDA** questão **ANULADA**.

Data do Recurso: 11/09/ 2019	**Nº. Protocolo:28190 /2019**
Nome	**RODRIGO CONCEIÇÃO DELUQUI**
Cargo	**Professor de Séries Finais - GEOGRAFIA**
Questões	**Questão 6 -** Solicita anulação da Questão. **Questão 11 -** Solicita anulação da Questão. **Questão 13 -** Solicita revisão da Questão. **Questão 18 -** Solicita anulação da Questão. **Questão 20 -** Solicita anulação da Questão.
Parecer	**Questão 6 – DEFERIDO.** **Justificativa:** O candidato alega que o texto utilizado na Questão encontra-se em um blog, a Questão foi **elaborada** utilizando o texto do blog como referência, no entanto o blog, não foi citado. **Questão 11 – INDEFERIDO**. **Justificativa:** A alternativa permanece a mesma do gabarito – **letra C** A Questão foi elaborada a partir de elementos similares e coletados de uma união de informações sobre o tema. Portanto, não caracteriza plágio, como o recurso apresentado. **Assim: Não cabe anulação** **Questão 13 – DEFERIDO**. **Justificativa:** A alternativa correta é a letra d e não a b **(a letra marcada no gabarito foi diferente – erro na conferência do gabarito oficial pela responsável pela prova)** "O determinismo geográfico é a crença de que o ambiente determina os padrões da cultura humana de um determinado local e seu desenvolvimento social. Neste caso são levados em consideração principalmente os fatores físicos, como formas de relevo e clima." Friedrich Ratzel adaptado por: MORAES Ant. Carlos Robert, *Geografia Pequena História Crítica 20° ED*, São Paulo: Hucitec, 1994 - **Assim: Recurso deferido.** **Questão 18 – DEFERIDO** **Justificativa:** A Questão não teve a fonte referenciada. **ANULADA**. **Assim: Recurso deferido.** **Questão 20 – DEFERIDO.** Justificativa: A Questão não teve a fonte referenciada. **ANULADA**. **Assim: Recurso deferido**.
Decisão	**Questão 6: DEFERIDO questão ANULADA;** **Questão 11: INDEFERIDO** mantém **alternativa "C";** **Questão 13: DEFERIDO** altera para **alternativa "D"** **Questão 18 – DEFERIDO** questão **ANULADA;** **Questão 20 – DEFERIDO** questão **ANULADA;**

Data do Recurso: 11/09/ 2019	**Nº. Protocolo: 28140/2019**
Nome	**CÉLIO DE ANDRADE SANT ANNA**
Cargo	**Professor de Séries Finais - GEOGRAFIA**
Questões	**Questão 13 -** Solicita revisão da Questão. **Questão 18 -** Solicita revisão da Questão.
Parecer	**Questão 13 – DEFERIDO**. **Justificativa:** A alternativa correta é a letra d e não a b **(a letra marcada no gabarito foi diferente – erro na conferência do gabarito oficial pela responsável pela prova)** "O determinismo geográfico é a crença de que o ambiente determina os padrões da cultura humana de um determinado local e seu desenvolvimento social. Neste caso são levados em consideração principalmente os fatores físicos, como formas de relevo e clima." Friedrich Ratzel adaptado por: MORAES Ant. Carlos Robert, *Geografia Pequena História Crítica 20° ED*, São Paulo: Hucitec, 1994 - **Assim: Recurso deferido.** **Questão 18 – DEFERIDO** **Justificativa:** A Questão não teve a fonte referenciada. **ANULADA**. **Assim: Recurso deferido.**
Decisão	**Questão 13: DEFERIDO** altera para alternativa "D" **Questão 18 – DEFERIDO** questão **ANULADA;**

Data do Recurso: 11/09/ 2019	**Nº. Protocolo: 28144/2019**
Nome	**IVANIR GOMES DOS SANTOS**
Cargo	**Professor de Séries Finais - GEOGRAFIA**
Questões	**Questão 8 -** Solicita anulação da Questão. **Questão 18 -** Solicita anulação da Questão. **Questão 26 -** Solicita anulação da Questão
Parecer	**Questão 8 – INDEFERIDO.** **Justificativa:** AQuestão aborda o sociointeracionismo e o mesmo conteúdo está citado no item 1.1 do anexo II, sendo o último conteúdo da lista, deste modo, o recurso foi indeferido. **Questão 18 – DEFERIDO** **Justificativa:** A Questão não teve a fonte referenciada. **ANULADA**. **Assim: Recurso deferido.** **Questão 26 – INDEFERIDO**. **Justificativa:** A Questão é bem clara quando coloca a palavra EXCETO. VEJA: "As cidades, sobretudo as mais populosas, sofrem com uma grande variedade de problemas. Entre os problemas ambientais vividos nas cidades e causados exclusivamente pelas práticas humanas, podemos considerar**, EXCETO:"** a)- a formação das ilhas de calor b)- a contaminação do ar c)- o fenômeno da inversão térmica d)- o surgimento das erosões **E a alternativa correta é letra C (como apresentada no gabarito**). O recurso questiona o fato de processos erosivos não serem causados exclusivamente pela ação humana e, sim por ações naturais. Contudo, a Questão vem falando de problemas ambientais urbanos, e a erosão é um destes problemas vividos nas cidades e causados pelo homem, com ações como: "*A erosão é um fenômeno resultante da desagregação, transporte e deposição ou sedimentação das partículas de solos pela ação da chuva ou do vento. A erosão, geralmente, ocorre na superfície do solo removendo a porção mais fértil do perfil, onde há melhores condições biológicas e físicas ao desenvolvimento radicular das plantas (HUDSON, 1995; AGASSI, 1996; HILLEL, 1998). A erosão ocorre quando o solo permanece desnudo e exposto à ação abrasiva dos ventos e da água (CRAUL, 1999). Obras urbanas como cortes e aterros podem tornar estes locais mais suscetíveis à erosão. A retirada da mata ciliar, depósitos irregulares de lixo e alta impermeabilização da bacia urbana (ROBAINA et al., 2001) aumentam o transporte e sedimentação das partículas de solos (KELLER, 1996; USDA, 2000b) afetando a freqüência e intensidade das inundações em cursos d'água".* **Assim: Não cabe anulação.**
Decisão	**Questão 8: INDEFERIDO** mantém **alternativa "D".** **Questão 18: DEFERIDO** questão **ANULADA** **Questão 26: INDEFERIDO mantém alternativa "C"**.

Data do Recurso: 25/07/ 2018	**Nº. Protocolo: 22347/2018**
Nome	**ANTÔNIO LUCIMAR TEIXEIRA**
Cargo	**ARTESÃO PROG. CAPS**
Questões	Nº 15 – Solicita revisão da questão.
Parecer	**QUESTÃO 15: Recurso Deferido** – A referida questão em discussão altera-se a alternativa "A". **Justificativa**: Referente aos tipos de bordados citados no certamos, apresenta subjetividade na interpretação, considerando a singularidade do individuo no processo do aprendizado.
Decisão	**Questão 18 – Recurso Deferido**

Data do Recurso: 25/07/ 2018	**Nº. Protocolo: 22347/2018**
Nome	**ANTÔNIO LUCIMAR TEIXEIRA**
Cargo	**ARTESÃO PROG. CAPS**
Questões	Nº 27 – Solicita revisão da questão.
Parecer	**QUESTÃO 27: Recurso Indeferido** – A referida questão em discussão, mantem-se a alternativa "A". **Justificativa**: O Centro de Atenção Psicossocial – CAPS I "Vida Ativa" de Tangará da Serra/MT foi implantado no município ano de 2006, através da Resolução CIB Nº. 030 de 16 de Julho de 2006. A pergunta em questão referencia a modalidade do CAPS do município de Tangará da Serra, sendo modalidade I. Portanto permanece a alternativa "A" como alternativa correta.
Decisão	**Questão 27 – Recurso Indeferido** – Mantem-se a alternativa **"A".**

Registre-se publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 13 de Setembro de 2019.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Prof. Gilmar Utzig
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Dienefer Jaqueline M. Feix
Secretária Municipal de Saúde
Ademir Aparecido Anibale

Secretário Municipal de Esportes
Eude Camargo da Silva Pinto
Secretária Municipal de Assistência Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 008/2019 PROCESSO SELETIVO N.º 001/2019

EDITAL COMPLEMENTAR 008/2019 PROCESSO SELETIVO N.º 001/2019

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal em exercício, Senhor **Renato Ribeiro de Gouveia,** no uso de suas atribuições legais. **Torna público o resultado preliminar do Processo Seletivo Nº 001/2019**, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva**,** para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Esportes e Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

1.1 Divulgar a classificação preliminar dos candidatos que realizaram a prova objetiva em 08/09/2019, no Campus Universitário de Tangará da Serra – UNEMAT, conforme pontos obtidos conforme Gabarito divulgado através do Edital Complementar nº. 007/2019.

MEDICO REGULADOR - SAMU						
Nº	**INSC**	**NOME**	**DATA. NASC.**	**ACERTOS**	**PONTOS**	**SITUAÇÃO**
1	371	TIAGO TEIXEIRA LIMA SILVA	10/08/1984	23	57,5	CLASSIFICADO
2	856	NUBIA GOMES BARROS	22/10/1982	20	50	CLASSIFICADO
3	1409	AMAURY RODRIGUES BRIANEZ JUNIOR	25/09/1986	19	47,5	DESCLASSIFICADO
4	1406	LUIZ FERNANDO VENTUROLI CUSTODIO	03/06/1988	19	47,5	DESCLASSIFICADO
5	1149	JOAO CARLOS SILVESTRE VELASCO	04/06/1988	16	40	DESCLASSIFICADO
6	562	FABIO MENDES FERNANDES	06/04/1967	15	37,5	DESCLASSIFICADO
7	1050	KETLYN KONAGESKI DA SILVA	04/04/1986	15	37,5	DESCLASSIFICADO
8	1148	LUCIANA ELOISA BOLOGNESI VICENZOTTO VELASCO	08/10/1989	14	35	DESCLASSIFICADO
9	1196	AGEU MARTINS	26/12/1974	12	30	DESCLASSIFICADO
10	695	GISELE FERNANDA SANCHEZ	19/11/1983	11	27,5	DESCLASSIFICADO
11	887	ANA CAROLINA RIBEIRO SILVA DE PAULA	25/09/1986	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
12	259	JOSE IDARLAN GOMES CHAVES FILHO	12/12/1987	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
MEDICO INTERVENCIONISTA - SAMU						
Nº	**INSC**	**NOME**	**DATA. NASC.**	**ACERTOS**	**PONTOS**	**SITUAÇÃO**
1	487	INGRID IARA RODRIGUES DA SILVA	02/05/1984	35	87,5	CLASSIFICADO
2	549	CRYSTHIAN DE BRIDA VIEIRA	23/05/1993	28	70	CLASSIFICADO
3	83	RENAN MOURA TORRES	12/12/1990	25	62,5	CLASSIFICADO
4	1231	NELSON LUIZ DA CRUZ JUNIOR	24/09/1982	24	60	CLASSIFICADO
5	484	JERRY DA SILVA MOTA	26/06/1989	21	52,5	CLASSIFICADO
6	827	JOENY DE CAMPOS	07/09/1959	20	50	CLASSIFICADO
7	305	ANDYARA LIMA DOS SANTOS VERCIANO	07/10/1990	20	50	CLASSIFICADO
8	1437	GABRIEL GARCIA GARCIA	08/07/1992	20	50	CLASSIFICADO
9	499	DENISE LIMA DE OLIVERIA	17/06/1980	19	47,5	DESCLASSIFICADO
10	1621	SAULO MANSUETO RODRIGUES PALMA	19/02/1988	19	47,5	DESCLASSIFICADO
11	791	THIAGO RIBEIRO DA SILVA	28/01/1991	19	47,5	DESCLASSIFICADO
12	455	LOHAN AFFONSO SILVA CAMPOS	21/10/1992	19	47,5	DESCLASSIFICADO
13	492	BRENNER HUMBERTO COSTA FERNANDES	04/05/1986	18	45	DESCLASSIFICADO
14	828	JANETE CARVALHO COSTA	05/10/1975	16	40	DESCLASSIFICADO
15	482	DAIANE SCHILO	22/11/1981	13	32,5	DESCLASSIFICADO
16	884	ABINADAB DA SILVA SIQUEIRA	15/07/1990	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
17	588	CHRISTIANO DE AZEVEDO HERMIDA	27/06/1978	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
18	567	JOAO CARLOS SILVESTRE VELASCO	04/06/1988	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
19	260	JOSE IDARLAN GOMES CHAVES FILHO	12/12/1987	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
20	570	LUCIANA ELOISA BOLOGNESI VICENZOTTO VELASCO	08/10/1989	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
ENFERMEIRO - SAMU						
Nº	**INSC**	**NOME**	**DATA. NASC.**	**ACERTOS**	**PONTOS**	**SITUAÇÃO**
1	300	GRASIELE MATUCHAKE REZENDE	25/05/1985	27	67,5	CLASSIFICADO
2	988	DANIELA STIVAL MACHADO	31/03/1977	26	65	CLASSIFICADO
3	28	MONIQUE MAIRA MACIEL	28/10/1987	26	65	CLASSIFICADO
4	513	SONIA CRISTINA RODRIGUES RISSI	23/01/1988	26	65	CLASSIFICADO
5	215	DANIELY DE SOUZA SANTOS	13/05/1995	26	65	CLASSIFICADO
6	610	RUBERVAL ARAUJO CANDIDO	26/05/1979	24	60	CLASSIFICADO
7	1691	LUCIENE CARLOS VIEIRA DUARTE	27/09/1979	24	60	CLASSIFICADO
8	22	CARLOS EDUARDO SCAGLIA ROSA	28/12/1982	24	60	CLASSIFICADO
9	629	MAIARA DANDARA LOCATELLI	12/04/1988	24	60	CLASSIFICADO
10	1463	DANIELE CRISTINA SILVA FERNANDES	07/03/1989	24	60	CLASSIFICADO
11	406	AMANDA DOS SANTOS BERNARDES PINHEIRO	03/12/1991	24	60	CLASSIFICADO
12	765	LORRAYNE JARDIM VICENTE	15/10/1992	24	60	CLASSIFICADO
13	1404	REGINA QUEIROZ GONÇALVES	07/06/1982	23	57,5	CLASSIFICADO
14	900	RONDINELE AMARAL DA SILVA	16/12/1986	23	57,5	CLASSIFICADO
15	254	GRACIANE CORDEIRO CORREA MEDRADO	13/06/1991	23	57,5	CLASSIFICADO

16	1673	TAIRO BARROS BRANCO	26/06/1992	23	57,5	CLASSIFICADO
17	1734	GABRIELLE AMARAL BEZAGIO	30/11/1995	23	57,5	CLASSIFICADO
18	906	EVELYN FABRINI GASPAR	19/02/1981	22	55	CLASSIFICADO
19	781	DAIANE DANIELE VASCONCELOS LOURENÇO MATOS	21/02/1982	22	55	CLASSIFICADO
20	375	ALINE MARCOLINO TEODORO	06/10/1982	22	55	CLASSIFICADO
21	159	CLAYTON PELISAO FOLADOR	19/11/1984	22	55	CLASSIFICADO
22	767	RAFAELA DE LAURA SANTOS OLIVEIRA	21/01/1985	22	55	CLASSIFICADO
23	1637	BARBARA SPILERE MORETTO	15/12/1989	22	55	CLASSIFICADO
24	479	CAMILA ALVES DE SOUZA	22/11/1994	22	55	CLASSIFICADO
25	858	CAROLINA PICOLOTO	20/08/1995	22	55	CLASSIFICADO
26	504	RAQUEL CARDOSO DE SOUZA	16/02/1984	21	52,5	CLASSIFICADO
27	727	PEDRO WILSON DE LIMA SANTANA	04/06/1989	21	52,5	CLASSIFICADO
28	722	CLAUDIRENE DE OLIVEIRA MARQUES	29/05/1990	21	52,5	CLASSIFICADO
29	222	LEONARDO ALVES RODRIGUES DOS SANTOS	15/08/1993	21	52,5	CLASSIFICADO
30	693	EDISEL PEREIRA DOS SANTOS	16/07/1976	20	50	CLASSIFICADO
31	665	ROSANE DA SILVA LIMA	26/01/1979	20	50	CLASSIFICADO
32	1545	REGIANE DE OLIVEIRA LIMA	13/07/1990	20	50	CLASSIFICADO
33	169	REILLY PEREIRA MELO	23/08/1991	20	50	CLASSIFICADO
34	848	PAMELA NEVES DE OLIVEIRA	07/11/1991	20	50	CLASSIFICADO
35	26	FERNANDA PEREIRA AGUIAR	28/05/1994	20	50	CLASSIFICADO
36	370	TATIANA CARMO FROES MORAES	25/02/1976	19	47,5	DESCLASSIFICADO
37	1414	MACSILENE APARECIDA TAVARES DE LIMA	02/03/1980	19	47,5	DESCLASSIFICADO
38	16	REGIANE COELHO MILHOMEM RODRIGUES	04/05/1987	19	47,5	DESCLASSIFICADO
39	603	ANGÉLICA MARQUES SENTURION	06/09/1989	19	47,5	DESCLASSIFICADO
40	669	KALYNNE MAGILLY PIRES DE OLIVEIRA SILVA	20/03/1990	19	47,5	DESCLASSIFICADO
41	418	MAISE CRISTINA DA SILVA	20/09/1990	19	47,5	DESCLASSIFICADO
42	712	ADINALDO FONSECA DE SOUZA	10/01/1991	19	47,5	DESCLASSIFICADO
43	205	MERIELLE APARECIDA CUSTODIO	12/10/1991	19	47,5	DESCLASSIFICADO
44	211	JESSIKA RODRIGUES COSTA	08/03/1992	19	47,5	DESCLASSIFICADO
45	294	VALÉRIA ARRUDA VILELA E SILVA	24/02/1995	19	47,5	DESCLASSIFICADO
46	1004	GABRIELA DA COSTA SOUZA	27/08/1996	19	47,5	DESCLASSIFICADO
47	965	KARLA HELOINA FERREIRA TORRES	02/10/1996	19	47,5	DESCLASSIFICADO
48	1396	JUSCILENE GONÇALVES SILVA CAVALCANTI	16/09/1976	18	45	DESCLASSIFICADO
49	228	SILVIA SOARES DOS SANTOS	27/09/1978	18	45	DESCLASSIFICADO
50	1096	ANA CARINA BENEVENUTO REIS	20/08/1980	18	45	DESCLASSIFICADO
51	1699	LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO	22/08/1986	18	45	DESCLASSIFICADO
52	1241	ADSLEYANE RAMOS DE FRANÇA	22/09/1989	18	45	DESCLASSIFICADO
53	1741	FERNANDA PEREIRA DE ANDRADE	22/08/1990	18	45	DESCLASSIFICADO
54	1490	PATRICIA SANTANA DA SILVA	29/01/1992	18	45	DESCLASSIFICADO
55	690	FLÁVIA SAIURY PASZKO DOS SANTOS	11/08/1992	18	45	DESCLASSIFICADO
56	1049	ANGELICA GUIMARÃES TENÓRIO	29/12/1992	18	45	DESCLASSIFICADO
57	1046	LAIZZA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA VENTURA	28/02/1994	18	45	DESCLASSIFICADO
58	1007	EVELLYN STEFANY DA SILVA SANTOS	27/02/1996	18	45	DESCLASSIFICADO
59	517	CARLA CRISTINA BURG	29/06/1996	18	45	DESCLASSIFICADO
60	1684	CAMILA MUCUTA DA SILVA	11/12/1997	18	45	DESCLASSIFICADO
61	216	LEONORA NICACIA MOREIRA TEIXEIRA	14/12/1972	17	42,5	DESCLASSIFICADO
62	1472	PRISCILA APARECIDA BIROLI DA SILVA PEDÃO	04/07/1982	17	42,5	DESCLASSIFICADO
63	443	NYKELLY GUEDES FERREIRA	05/07/1988	17	42,5	DESCLASSIFICADO
64	1438	NANCI GUSMÃO SILVA	12/09/1990	17	42,5	DESCLASSIFICADO
65	673	SAMARA LIMA CHILITE	16/12/1991	17	42,5	DESCLASSIFICADO
66	739	DANIELE KOCHI SANTOS DOS ANJOS	05/03/1992	17	42,5	DESCLASSIFICADO
67	367	MYRIAN GONÇALVES DOS REIS	02/11/1993	17	42,5	DESCLASSIFICADO
68	78	DEYZE PINHEIRO AMADOR	03/12/1995	17	42,5	DESCLASSIFICADO
69	642	BRUNO PEREIRA DO NASCIMENTO	25/02/1985	16	40	DESCLASSIFICADO
70	1558	WELLYTON PEREIRA SANTOS	14/12/1989	16	40	DESCLASSIFICADO
71	1407	VANESSA PEREIRA VILELA	27/06/1990	16	40	DESCLASSIFICADO
72	1525	JOELY MARIA DE OLIVEIRA	20/12/1992	16	40	DESCLASSIFICADO
73	355	LEYLANE APARECIDA DE PAULA GOMES	28/08/1993	16	40	DESCLASSIFICADO
74	1453	JEYCILLANE EMANUELLE SANTOS DA SILVA	22/10/1993	16	40	DESCLASSIFICADO
75	1060	NEY DANIEL BATISTA	14/05/1975	15	37,5	DESCLASSIFICADO
76	1701	MARILENE SILVA NASCIMENTO	31/07/1983	15	37,5	DESCLASSIFICADO
77	46	JESSICA ROSA MENDONCA	18/02/1991	15	37,5	DESCLASSIFICADO
78	118	LEDINÉIA BENEDITO SILVA	03/09/1992	15	37,5	DESCLASSIFICADO
79	221	MARCELO AUGUSTO PFEIFER PUÇA	19/10/1994	15	37,5	DESCLASSIFICADO
80	312	ANDREIA SOARES DOS SANTOS	17/10/1981	14	35	DESCLASSIFICADO
81	4	ELIANE CRISTINA RIBEIRO MARTINS	07/04/1982	14	35	DESCLASSIFICADO
82	1507	CATIA CRISTINA DA SILVA DASSOW	16/10/1985	14	35	DESCLASSIFICADO
83	1754	INNGLEDY FABRICIA DEL MAZZO	22/08/1990	14	35	DESCLASSIFICADO
84	52	JAQUELINE MARIANE DA SILVA SOUSA	11/02/1992	14	35	DESCLASSIFICADO
85	750	HELLEN CRISTINA MACHADO	21/08/1994	14	35	DESCLASSIFICADO
86	313	ANA KAROLINA SOUZA BARROS	16/01/1995	14	35	DESCLASSIFICADO
87	692	TAINE IZAURA SCARPATT GONÇALVES	13/07/1990	13	32,5	DESCLASSIFICADO
88	1719	SANDIELY CRISTINA RIBEIRO ROELA	12/09/1993	13	32,5	DESCLASSIFICADO
89	1059	IZABEL FEITOSA DELMONDES	20/05/1977	12	30	DESCLASSIFICADO
90	847	TATIANE DA SILVA LIMA	14/10/1987	12	30	DESCLASSIFICADO
91	1214	RHOANA KAREN SARAIVA	03/03/1992	12	30	DESCLASSIFICADO
92	1109	ROSICLEIDE SILVA DA COSTA	31/05/1994	11	27,5	DESCLASSIFICADO

93	633	MARIA D CARMO DA SILVA	21/05/1969	9	22,5	DESCLASSIFICADO
94	716	JANAINA RAQUEL PEDROSA MIRANDA	21/07/1985	9	22,5	DESCLASSIFICADO
95	1141	ALEX SABAI DA SILVA	23/02/1982	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
96	1379	ALINY PEREIRA DE ALMEIDA	30/04/1997	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
97	994	ANA CARLA FERREIRA PICALHO	08/07/1996	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
98	1217	ANDRESSA BUSATO DE SOUZA	08/01/1993	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
99	766	CAROL DOS SANTOS MACHADO	04/01/1983	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
100	568	CLAUDIA SOUZA PEIXOTO	02/01/1993	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
101	180	FATIMA APARECIDA DA SILVA GRANADA	01/04/1988	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
102	1389	ISAQUE NUNES DE SOUZA	22/01/1995	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
103	84	JENIFFER FERNANDA GONÇALVES DA SILVA	15/07/1993	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
104	1384	MARIA APARECIDA DE QUADROS FELIX	25/10/1979	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
105	1759	MARIANA SEGATTO	16/04/1991	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
106	464	MARIELLI SOUZA MARQUES	24/09/1992	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
107	1383	NOABIA CRISTINA RODRIGUES MARCA	26/02/1993	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
108	547	VANESSA GABRIELLE DE SOUZA	07/08/1991	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
109	1728	VILMA FRANCISCA DE ASSIS	17/09/1982	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40 HORAS

Nº	INSC.	NOME	DATA. NASC.	ACERTOS	PONTOS	SITUAÇÃO
1	396	BENEDITA JOSEFINA DA SILVA	11/09/1960	31	77,5	CLASSIFICADO
2	1114	NIEDJA ALVES DE SOUZA	03/03/1987	29	72,5	CLASSIFICADO
3	263	MARINA JOANA ALVES	12/05/1967	27	67,5	CLASSIFICADO
4	949	MARIA REGINA PEREIRA MARCELO	21/07/1976	27	67,5	CLASSIFICADO
5	724	LUCELI APARECIDA RAMOS RAIMUNDO	05/09/1983	27	67,5	CLASSIFICADO
6	167	NADIR SANDES ESPINDOLA	24/08/1971	26	65	CLASSIFICADO
7	100	MICHELI PASCHOAL RIBEIRO	16/12/1989	26	65	CLASSIFICADO
8	3	ALINE APARECIDA REIS SANTOS	16/01/1995	26	65	CLASSIFICADO
9	503	ODINETE DE OLIVEIRA DA MACENA	14/11/1979	25	62,5	CLASSIFICADO
10	236	EDJANIA DOS SANTOS	21/03/1983	25	62,5	CLASSIFICADO
11	491	ANGELA VIANA ALVES	02/09/1978	24	60	CLASSIFICADO
12	926	ROSELI RODRIGUES DE SOUZA	09/12/1964	23	57,5	CLASSIFICADO
13	589	GILMARA CONSTANCIO DE LUNA	23/10/1982	23	57,5	CLASSIFICADO
14	752	LILIANE SOARES VIEIRA	21/10/1987	23	57,5	CLASSIFICADO
15	876	KATIANE HOEPERS	08/09/1989	23	57,5	CLASSIFICADO
16	1424	ELIDIORRAINE DE MOURA	01/01/1994	23	57,5	CLASSIFICADO
17	445	MAYARA DA SILVA MINATI	28/09/1994	23	57,5	CLASSIFICADO
18	713	APARECIDA ERNESTO DE OLIVEIRA LIMA	27/04/1968	22	55	CLASSIFICADO
19	507	ELIZABET BARBOSA MOREIRA DOS SANTOS	04/12/1981	22	55	CLASSIFICADO
20	505	ELEAZER ARAUJO DE ALMEIDA	18/08/1989	22	55	CLASSIFICADO
21	467	ELENA OLIVEIRA DA SILVA	24/08/1972	21	52,5	CLASSIFICADO
22	1139	MARLI DA SILVA BANDEIRA	13/08/1973	21	52,5	CLASSIFICADO
23	800	MARIA LUZINETE FAUSTO DE MATOS	20/07/1977	21	52,5	CLASSIFICADO
24	1526	SIMONEIDE MARIA DA CONCEIÇÃO	22/11/1982	21	52,5	CLASSIFICADO
25	630	NEUZA GLORIA DA SILVA	26/05/1985	21	52,5	CLASSIFICADO
26	909	VANILDA APARECIDA DA SILVA	09/12/1986	21	52,5	CLASSIFICADO
27	358	NILZETE GONÇALVES MARQUES	23/08/1965	20	50	CLASSIFICADO
28	694	SELIEL BINDANDE	14/04/1971	20	50	CLASSIFICADO
29	1211	VERA LUCIA DE LIMA	12/08/1974	20	50	CLASSIFICADO
30	1633	LAUDICEIA LORENSETTI	27/08/1975	20	50	CLASSIFICADO
31	441	NAZINHA APARECIDA MARTINS PEGO OLIVEIRA	29/03/1976	20	50	CLASSIFICADO
32	585	ANDREIA CONSTANCIA DE LUNA	17/01/1978	20	50	CLASSIFICADO
33	1040	ADRIANA OLIVEIRA DE FARIAS	27/12/1978	20	50	CLASSIFICADO
34	223	AUREA CRISTINA DE SILVA PEREIRA	15/01/1979	20	50	CLASSIFICADO
35	95	FATIMA CRISTINA RODAS	29/05/1980	20	50	CLASSIFICADO
36	413	VANDELICE DE OLIVEIRA GARCIA	27/02/1967	19	47,5	DESCLASSIFICADO
37	1704	ANGELA MARIA BARBOSA PARECIS	04/02/1978	19	47,5	DESCLASSIFICADO
38	473	ROSIVANIA ALVES DA SILVA	29/10/1980	19	47,5	DESCLASSIFICADO
39	515	ROSEANE VICENTE DA SILVA	22/05/1981	19	47,5	DESCLASSIFICADO
40	460	JOEL OLIVEIRA DA SILVA	04/04/1990	19	47,5	DESCLASSIFICADO
41	69	MARIA APARECIDA RODRIGUES DE ARAUJO	02/02/1971	18	45	DESCLASSIFICADO
42	950	CLEIDE PEREIRA DE SOUZA	05/01/1975	18	45	DESCLASSIFICADO
43	1293	CILENE MARLI PAULO NAKAMURA	21/02/1975	18	45	DESCLASSIFICADO
44	107	EDINALVA CARDOSO ANDRADE LIMA	09/02/1980	18	45	DESCLASSIFICADO
45	414	REJANE DO NASCIMENTO SILVA	25/05/1980	18	45	DESCLASSIFICADO
46	777	EDNA DA SILVA FERNANDES RIBEIRO	17/02/1982	18	45	DESCLASSIFICADO
47	1057	GILVANIA DA SILVA VIEIRA	02/11/1984	18	45	DESCLASSIFICADO
48	1467	JOSE ADEILDO ALVES DO NASCIMENTO	22/05/1992	18	45	DESCLASSIFICADO
49	1224	HANAIANY DOS SANTOS AMORIM	11/11/1994	18	45	DESCLASSIFICADO
50	373	NADIR APARECIDA DOS REIS GONÇALVES	04/04/1970	17	42,5	DESCLASSIFICADO
51	1443	MARIA APARECIDA DE MORAES ABREU	30/04/1972	17	42,5	DESCLASSIFICADO
52	859	ROSILENE PEREIRA GAMA	09/04/1974	17	42,5	DESCLASSIFICADO
53	1672	MIRAILZA MATIS DE SOUZA	09/07/1981	17	42,5	DESCLASSIFICADO
54	736	JULIANE IDALGO COSTA FLAUSINO	20/02/1985	17	42,5	DESCLASSIFICADO
55	1426	ANGELA PRISCILA SABINO DE OLIVEIRA	21/01/1989	17	42,5	DESCLASSIFICADO
56	937	FABIANA DE CARVALHO COUTO SILVA	14/03/1989	17	42,5	DESCLASSIFICADO
57	1548	SANDRA ELIANE BUREI MARTINS	10/03/1974	16	40	DESCLASSIFICADO

58	684	EVANEI FERREIRA DA SILVA SANTOS	05/09/1981	16	40	DESCLASSIFICADO
59	1500	ELAINE FERREIRA DA SILVA	30/12/1984	16	40	DESCLASSIFICADO
60	1368	SANDRA FERREIRA DA SILVA	22/06/1986	16	40	DESCLASSIFICADO
61	974	ADRIELE APARECIDA DA SILVA	23/10/1987	16	40	DESCLASSIFICADO
62	740	DAYSILAINE SILVA MAGALHÃES SANTOS	09/03/1991	16	40	DESCLASSIFICADO
63	1663	ANDREA SUELY VINHAS QUEIROZ	26/02/1976	15	37,5	DESCLASSIFICADO
64	1454	LETICIA QUIRINO DA SILVA	12/06/1986	15	37,5	DESCLASSIFICADO
65	425	VILMA CANDIDA DA SILVA	28/07/1963	14	35	DESCLASSIFICADO
66	426	EDENILSON RODRIGUES DA SILVA	07/05/1984	14	35	DESCLASSIFICADO
67	128	SANDRA DO PRADO SILVA	22/05/1985	14	35	DESCLASSIFICADO
68	929	IVONE DOS SANTOS	13/08/1967	9	22,5	DESCLASSIFICADO
69	1768	ANA LUCIA OLIVEIRA SANTOS	23/01/1991	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
70	612	CAROLINE DA COSTA DINIZ	29/06/1988	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
71	1366	EDER SOARES VIEIRA SOUZA	01/06/1995	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
72	1123	ELIETE ALVAREZ CLEIN	15/06/1979	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
73	714	FRANCIELE RODRIGUES DA SILVA	13/11/1990	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
74	1577	JANE KELLY DO CARMO BRUNO	17/08/1986	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
75	117	JUCILENI APARECIDA SOARES	12/01/1986	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
76	129	LAILLA HEVELIN MOURA DA SILVA	29/03/1994	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
77	1702	LUCILENE DOS SANTOS BORBA	02/11/1989	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
78	1135	RAFAELA DOS SANTOS SILVA	17/08/1995	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
79	1478	SIRLEY ALVES PESSOA	23/01/1976	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU

Nº	INSC	NOME	DATA. NASC.	ACERTOS	PONTOS	SITUAÇÃO
1	1712	ANA PAULA GRAMULHA GARCIA	25/07/1987	26	65	CLASSIFICADO
2	422	FABIULA DA SILVA	18/04/1994	25	62,5	CLASSIFICADO
3	281	FERNANDA DE PAULA MARQUES	02/01/1978	24	60	CLASSIFICADO
4	356	VALDENICE BARRETO SANTOS	07/02/1985	24	60	CLASSIFICADO
5	218	NATYLLA DA SILVA DUARTE	18/08/1998	24	60	CLASSIFICADO
6	282	VANIA CORREA STASIAK DOS SANTOS	01/03/1982	23	57,5	CLASSIFICADO
7	13	GISELLE GRIPP DA SILVA	21/04/1986	23	57,5	CLASSIFICADO
8	8	VANIA GRIPP DA SILVA	18/06/1988	23	57,5	CLASSIFICADO
9	731	FRANCISCO FÁBIO CARNEIRO	01/04/1991	23	57,5	CLASSIFICADO
10	904	ANA LIGIA MUNHOZ	26/08/1972	22	55	CLASSIFICADO
11	437	JIMMY CARTER GUERRA	11/04/1982	22	55	CLASSIFICADO
12	15	MARX ALLAN FREIRE DA SILVA	11/01/1984	22	55	CLASSIFICADO
13	98	MATEUS BUCIANELLI OLIVEIRA	05/12/1991	22	55	CLASSIFICADO
14	1292	MARCELINA PEREIRA DOS SANTOS E MADALENA P.	17/09/1971	21	52,5	CLASSIFICADO
15	1161	CLEONICE ALVES DE OLIVEIRA DA COSTA	30/12/1972	21	52,5	CLASSIFICADO
16	1597	ROSELENE BARBOSA DE SOUZA	04/06/1975	21	52,5	CLASSIFICADO
17	338	JACINTA PINHEIRO DOS SANTOS	19/05/1988	21	52,5	CLASSIFICADO
18	230	MARIA GLEIS MONTANINI FERREIRA	10/10/1980	20	50	CLASSIFICADO
19	24	INES MARTINS DE SOUZA	28/02/1984	20	50	CLASSIFICADO
20	1228	FRANCELIZIA RIBEIRO DOS SANTOS OLIVEIRA	28/09/1991	20	50	CLASSIFICADO
21	1075	CRILDA RAMOS DA CRUZ	01/09/1973	19	47,5	DESCLASSIFICADO
22	111	ALEALDO SAMPAIO BARRETO	12/07/1980	19	47,5	DESCLASSIFICADO
23	711	MARIA NATALICIA DOS SANTOS CORDERIRO	15/01/1982	19	47,5	DESCLASSIFICADO
24	596	ELIANE RODRIGUES NEVES DE BRITO	15/05/1982	19	47,5	DESCLASSIFICADO
25	278	OZEANE MIRANDA SILVEIRA	19/05/1982	19	47,5	DESCLASSIFICADO
26	18	KERIMA KATRINI RODIRGUES BORGES DE MELO	06/07/1991	19	47,5	DESCLASSIFICADO
27	301	MARCIA REGINA DA SILVA	21/12/1975	18	45	DESCLASSIFICADO
28	1226	LUCIANA BATISTA DE SOUZA	09/05/1985	18	45	DESCLASSIFICADO
29	648	CAMILA DE JESUS SANTOS	28/04/1989	18	45	DESCLASSIFICADO
30	717	FRANCIELLEN ALVES TERENA	05/10/1989	18	45	DESCLASSIFICADO
31	1102	LEIDIANE PEREIRA DE OLIVEIRA	22/01/1991	18	45	DESCLASSIFICADO
32	1750	EDILENE SILVA EMBURANA	07/04/1992	18	45	DESCLASSIFICADO
33	910	EVA DE JESUS NASCIMENTO	12/08/1968	17	42,5	DESCLASSIFICADO
34	1285	MARLI NASCIMENTO PEREIRA	12/07/1973	17	42,5	DESCLASSIFICADO
35	674	SUELY GOMES DOS SANTOS	22/11/1985	17	42,5	DESCLASSIFICADO
36	318	PAMELLA CRISTINA DA SILVA	18/12/1990	17	42,5	DESCLASSIFICADO
37	915	CLELIA DE SOUZA SANTOS DE OLIVEIRA	19/10/1966	16	40	DESCLASSIFICADO
38	903	EVA APARECIDA DE PAULA MARTINS	08/07/1968	16	40	DESCLASSIFICADO
39	782	IZONIDIA DE JESUS NOGUEIRA SILVA	14/06/1988	16	40	DESCLASSIFICADO
40	732	ANTONIO MARCOS FONSECA DE SOUZA	13/06/1990	16	40	DESCLASSIFICADO
41	975	VALDIRENE BARBOSA DA SILVA GRIBLER	03/09/1972	15	37,5	DESCLASSIFICADO
42	395	ROSENILDA DE FATIMA FERREIRA	29/12/1979	15	37,5	DESCLASSIFICADO
43	1200	LUCIANA SILVA SOUZA	16/09/1980	15	37,5	DESCLASSIFICADO
44	361	WELLINGTON DIEGO DA CONCEIÇÃO	21/03/1990	15	37,5	DESCLASSIFICADO
45	868	LUCILENE DE OLIVEIRA PEREIRA	07/03/1977	14	35	DESCLASSIFICADO
46	786	VALDIRENE PEREIRA ALVES	06/08/1977	14	35	DESCLASSIFICADO
47	173	MAICON ANTONIO LACERDA BENTO	17/03/1985	13	32,5	DESCLASSIFICADO
48	1371	MARCIA REGINA MILHOMEM ARAUJO DA SILVA	28/09/1981	11	27,5	DESCLASSIFICADO
49	376	SIRLEI RAMOS DA SILVA	31/03/1987	11	27,5	DESCLASSIFICADO
50	1540	ADRIANA MARIA DOS SANTOS	21/06/1978	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
51	1045	ANDERSON MOREIRA BRITTS	18/10/1980	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
52	1423	FRANCIELI DE JESUS PEREIRA	21/08/1988	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

53	1176	NÁDIA DO VALE SANTOS	02/07/1985	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
54	1748	RITA DE CASSIA RODRIGUES CHAVES	26/02/1988	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
55	1707	TATIANE DA SILVA BRITO MORINIGO SAMUEL	30/10/1983	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
56	412	WEVELLYN HENRIQUE VALDOMERI	16/12/1994	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

RADIO OPERADOR - SAMU

Nº	INSC	NOME	DATA. NASC.	ACERTOS	PONTOS	SITUAÇÃO
1	30	ALEXANDRE JOSE SILVEIRA	26/04/1992	38	95	CLASSIFICADO
2	140	NAW ALLY SILVA CHAGAS	21/05/1997	35	87,5	CLASSIFICADO
3	92	KAMILLA EMILY SANTOS SILVA	19/06/1997	33	82,5	CLASSIFICADO
4	1186	JOÃO VITOR ROQUETTI TAVARES	01/04/2001	33	82,5	CLASSIFICADO
5	369	ROGERIO ALBUES MARQUES DE SAMPAIO	15/06/1973	32	80	CLASSIFICADO
6	1600	JULIO CEZAR VENANCIO LIRA	18/08/1974	32	80	CLASSIFICADO
7	120	SAMARA GONÇALVES DA SILVA	09/01/1991	32	80	CLASSIFICADO
8	1436	DAIANE DE SOUZA NANTES	21/03/1996	32	80	CLASSIFICADO
9	678	CAMILA DANIELLE VECHI	14/10/1991	31	77,5	CLASSIFICADO
10	709	RENATA NUNES DE SOUZA	15/09/1988	30	75	CLASSIFICADO
11	1550	VITOR HUGO BARBOSA INOCENCIO	11/10/1993	30	75	CLASSIFICADO
12	110	FELIPE AZEVEDO DOS SANTOS	29/06/1997	30	75	CLASSIFICADO
13	1602	MATIAS DA SILVA FELIX	21/02/1982	29	72,5	CLASSIFICADO
14	146	WELLINGTON RODRIGUES DE ALMEIDA	21/03/1989	29	72,5	CLASSIFICADO
15	572	JACKELINE MORAIS MACHADO	28/08/1995	29	72,5	CLASSIFICADO
16	1256	ALLAN COSTA BARBOSA	29/12/1995	29	72,5	CLASSIFICADO
17	541	MIGUEL GNOATTO	04/12/1971	28	70	CLASSIFICADO
18	867	JEOVANIO BORGES DOS SANTOS	26/10/1984	28	70	CLASSIFICADO
19	628	ALEFE DIAS DA SILVA	22/05/1988	28	70	CLASSIFICADO
20	1564	ODAIR JOSE DOS SANTOS ZEMETHEK	30/07/1992	28	70	CLASSIFICADO
21	197	CLAUDIMARA DOS SANTOS SOUZA	26/11/1992	28	70	CLASSIFICADO
22	544	HUGO HENRIQUE DONATO RIBEIRO	01/12/1992	28	70	CLASSIFICADO
23	1646	MYLENA BORGES DA CRUZ	12/03/1998	28	70	CLASSIFICADO
24	1021	ESTHER PEREIRA DOS SANTOS	04/05/1999	28	70	CLASSIFICADO
25	393	GUILHERME HENRIQUE FERREIRA NASCIMENTO	05/10/1999	28	70	CLASSIFICADO
26	703	ANA VITÓRIA RODRIGUES AMORIM	05/03/2000	28	70	CLASSIFICADO
27	271	ROBIN HOOD RODRIGUES DA SILVA	10/11/1977	27	67,5	CLASSIFICADO
28	453	ROSANE HELLMANN DA SILVA	05/09/1985	27	67,5	CLASSIFICADO
29	676	GISLAN DOS SANTOS VALÉRIO	04/05/2001	27	67,5	CLASSIFICADO
30	798	ELIANDRA MARIA SOUZA	17/11/1980	26	65	CLASSIFICADO
31	463	ELIVÂNIA SOUZA GRINIVALD	03/08/1996	26	65	CLASSIFICADO
32	640	JOAQUINA MARIA DE JESUS NETA	09/09/1997	26	65	CLASSIFICADO
33	490	LUCAS VIANA HIRT	29/07/1998	26	65	CLASSIFICADO
34	1252	CAMILA ARRUDA DA SILVA	24/05/2001	26	65	CLASSIFICADO
35	1634	ANA PAULA DA GUIA PINHEIRO LEAL	12/05/1981	25	62,5	CLASSIFICADO
36	116	LARISSA COSTA DO NASCIMENTO	13/01/1984	25	62,5	CLASSIFICADO
37	331	SILVIO SANTOS	28/10/1992	25	62,5	CLASSIFICADO
38	442	JULIANO SIDINEI SZURLAN	25/04/1996	25	62,5	CLASSIFICADO
39	21	CARLA MALU SCHWAN	06/06/1996	25	62,5	CLASSIFICADO
40	1509	AMANDA APARECIDA BRIZANTE CORDEIRO	18/10/1996	25	62,5	CLASSIFICADO
41	256	RAFAEL DINIZ FELIPE	01/08/1997	25	62,5	CLASSIFICADO
42	1450	DANIEL GOMES DA SILVA DONATONI	04/11/1997	25	62,5	CLASSIFICADO
43	1573	SONIELY CHAVES MIRANDA	21/01/1998	25	62,5	CLASSIFICADO
44	164	MURILO DE BRITO GONÇALVES	20/10/1998	25	62,5	CLASSIFICADO
45	390	EDUARDA GONÇALVES BARBOZA	11/07/2001	25	62,5	CLASSIFICADO
46	1325	AMADOR LOPES DOS SANTOS	25/02/1969	24	60	CLASSIFICADO
47	268	LUCIENE DALVA APARECIDA PAMEIRA	15/04/1980	24	60	CLASSIFICADO
48	832	ADRIANA RODRIGUES DE ALMEIDA	19/01/1987	24	60	CLASSIFICADO
49	1333	MONALIZA GRACIELA CIRIACO ARAUJO	28/02/1988	24	60	CLASSIFICADO
50	990	MANOEL MESSIAS PONTES LIMA	19/12/1988	24	60	CLASSIFICADO
51	229	VANUSA CARAFINI DA SILVA	01/06/1991	24	60	CLASSIFICADO
52	1013	ELISSAMA TEODORO GALEAZZI	13/12/1991	24	60	CLASSIFICADO
53	182	WEVERTON DOS SANTOS SILVA	28/10/1996	24	60	CLASSIFICADO
54	284	DOUGLAS PEREIRA DO SANTOS	07/01/1999	24	60	CLASSIFICADO
55	415	MORIEL FERREIRA DO NASCIMENTO	11/10/1984	23	57,5	CLASSIFICADO
56	579	DAMIAO ROSA	17/01/1959	22	55	CLASSIFICADO
57	753	RICHARD GUILHERME DE SOUZA GONÇALVES	08/12/1993	22	55	CLASSIFICADO
58	558	SHEIELLEN OLIVEIRA BARBOSA	17/12/1994	22	55	CLASSIFICADO
59	857	JEFFERSON BANDEIRA DOS SANTOS	05/04/1995	22	55	CLASSIFICADO
60	911	DIEGO FARIAS NASCIEMNTO	05/02/1996	22	55	CLASSIFICADO
61	668	RAYLA IONARA RODRIGUES DA CRUZ	24/04/1999	22	55	CLASSIFICADO
62	807	FAGNA PEREIRA DA SILVA	28/05/1999	22	55	CLASSIFICADO
63	1508	ANTONIO DONIZETE FIGUEIREDO DA SILVA	26/06/1973	21	52,5	CLASSIFICADO
64	957	VALDIRENE ALVES	05/10/1978	21	52,5	CLASSIFICADO
65	680	IZOLETE KLOTZ SANTIN	09/01/1979	21	52,5	CLASSIFICADO
66	1789	FABIANA CORREA	23/12/1981	21	52,5	CLASSIFICADO
67	1581	LUCAS DE OLIVEIRA TERRA	30/06/1994	21	52,5	CLASSIFICADO
68	759	GIVALDO VALERIO	16/11/1967	20	50	CLASSIFICADO
69	1159	SALVADOR PEREIRA RODRIGUES NETO	10/10/1989	20	50	CLASSIFICADO
70	569	CARINE CRISTIANE ZILLI	15/03/1994	20	50	CLASSIFICADO

71	1710	KETHLEN MORAIS DE OLIVEIRA	12/07/1999	20	50	CLASSIFICADO
72	1238	MARENIL A SILVA ANRADE	30/03/1981	19	47,5	DESCLASSIFICADO
73	1611	JOSE ELEILSON DOS SANTOS	02/05/1988	19	47,5	DESCLASSIFICADO
74	1093	RAFAEL KONAGESKI DOS SANTOS	02/02/1993	19	47,5	DESCLASSIFICADO
75	972	AILTON DE ARAUJO BEZERRA	16/02/1994	19	47,5	DESCLASSIFICADO
76	1067	CLAUDIA APARECIDA DA SILVA	22/05/1975	18	45	DESCLASSIFICADO
77	86	LIDIANE VALERIANA DOS SANTOS	23/04/1986	18	45	DESCLASSIFICADO
78	365	RODOLPHO SANTOS SOUSA	23/04/1992	18	45	DESCLASSIFICADO
79	557	VALDIRENE DE OLIVEIRA	18/10/1972	17	42,5	DESCLASSIFICADO
80	1326	SIRLEI NOGUEIRA LOPES	08/07/1980	17	42,5	DESCLASSIFICADO
81	377	KELVIN SILVA REZENDE	24/09/1992	17	42,5	DESCLASSIFICADO
82	1473	TIAGO DOS SANTOS ANDRADE	02/07/1993	17	42,5	DESCLASSIFICADO
83	149	JAQUELINE LEMES SILVA	27/10/1997	17	42,5	DESCLASSIFICADO
84	130	GRACYANE DI MARTINI LANDIM	10/07/1999	16	40	DESCLASSIFICADO
85	1263	ALEXANDRE AUGUSTO NICOLAU	18/09/1989	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
86	1118	ANGILENE SOARES DA CUNHA	03/06/1985	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
87	793	ANTONIA CLARA PIMENTA DA SILVA	04/05/1999	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
88	1308	APARECIDA PORFIRIA DOS ANJOS	06/08/1978	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
89	1563	BRUNO FELIPE DA SILVA CRUZ	09/07/1998	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
90	1528	CARLOS CÉSAR LOPEZ MESQUITA	26/02/1988	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
91	849	CLECIO PEREIRA RAMOS	10/09/1979	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
92	1356	DOUGLAS DA SILVA RIBEIRO	23/08/1997	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
93	928	ELIANE BACH ANDRADES	10/12/1982	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
94	779	ELOENIA DE ANDRADE CARVALHO	28/08/1999	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
95	1278	EMANOEL VAGNER VIRGULINO DE SOUZA	11/06/2001	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
96	1001	GEOVANA NATASHA DA SILVA	20/06/1998	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
97	171	GISLAINE APARECIDA RODRIGUES	10/04/1984	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
98	1580	GUSTAVO HENRIQUE DE ALMEIDA	31/08/1996	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
99	25	HEVERTON DE ALMEIDA HAENISCH	18/12/1993	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
100	1778	ISABEL CRISTINA REBELATTO	01/02/1976	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
101	1669	ISABELA CRISTINA BOURET QUEIROZ SARAIVA	20/03/1999	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
102	845	JEFERSON FERNANDES CARDOSO	27/03/1987	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
103	775	JOSELITO JOAQUIM DA SILVA	11/12/1979	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
104	881	JULIA GRACIELE LOPES LEÃO	03/10/1990	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
105	1390	JUSCIMAR GOMES DE OLIVEIRA	28/03/1984	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
106	1656	KELLI CRISTINE OTOWICZ DA SILVA	16/08/1983	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
107	1364	LUANA APARECIDA COSTA	21/08/2000	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
108	1786	LUCAS GABRIEL MARTINS DA SILVA	13/05/1991	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
109	1700	LUCILENE DOS SANTOS BORBA	02/11/1989	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
110	511	MARCIA DE JESUS SILVA	09/04/1984	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
111	1543	MARIA JOYCE MORAIS	30/04/1999	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
112	1392	RAY VELOZO DINIZ	13/10/1990	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
113	1538	SILVIO DE MELO JUNIOR	24/08/1987	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
114	521	TAYNARA KATYELLI CUSTODIO	02/08/2000	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
115	1144	THAIZA MARIELLY CAMPOS PORTA	11/09/1997	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
116	805	THOMAS KRAUSE	29/11/1958	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
117	760	VANESSA DE SOUZA OLIVEIRA	05/11/1988	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
118	214	VITOR OLIVEIRA DE TOLDA	26/05/1999	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
119	1071	WALTER SANTOS SILVA JUNIOR	27/02/1995	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

COZINHEIRA - LEI 3340/2010

Nº	INSC	NOME	DATA. NASC.	ACERTOS	PONTOS	SITUAÇÃO
1	431	ISABEL CRISTINA CASTRO NASCIMENTO	28/01/1971	38	95	CLASSIFICADO
2	1089	ALESILDA QUIRINO DOS SANTOS	20/09/1984	38	95	CLASSIFICADO
3	298	MARINEIDE JOSE DA SILVA SORATI	20/06/1977	37	92,5	CLASSIFICADO
4	865	SOLIMAR BENICIO DA SILVA MORAES	20/06/1984	37	92,5	CLASSIFICADO
5	809	GABRIELA TALITA BORGES	14/02/1989	37	92,5	CLASSIFICADO
6	480	SIOMARA BORGES BONFIM	11/12/1972	36	90	CLASSIFICADO
7	408	KEILA APARECIDA DA SILVA	10/11/1980	36	90	CLASSIFICADO
8	783	MARIA EVA APARECIDA HOEPERS	20/04/1985	36	90	CLASSIFICADO
9	1574	THAIS SANTOS LOPES	11/04/1992	36	90	CLASSIFICADO
10	1782	LUANA SOARES DA SILVA	27/05/1996	36	90	CLASSIFICADO
11	566	LUCILENE BENTO DA SILVA SASSO	02/01/1969	35	87,5	CLASSIFICADO
12	1483	NINA DE SOUZA	28/11/1972	35	87,5	CLASSIFICADO
13	1190	MARCIA APARECIDA GUIMARAES	15/08/1982	35	87,5	CLASSIFICADO
14	1302	TATIANE DE OLIVEIRA BATISTA	04/05/1989	35	87,5	CLASSIFICADO
15	1188	LUCIANA SOARES DA SILVA	04/10/1994	35	87,5	CLASSIFICADO
16	440	LUCIMARA SANTOS QUEIROS	06/02/1980	34	85	CLASSIFICADO
17	551	NEUZA MAZALLI	19/10/1965	33	82,5	CLASSIFICADO
18	96	LEILA FRANCISCA DE LIMA	04/08/1984	33	82,5	CLASSIFICADO
19	1715	LEILA RAMOS BATISTA	24/10/1956	32	80	CLASSIFICADO
20	893	SELMA AMORIM DE OLIVEIRA	10/07/1963	32	80	CLASSIFICADO
21	1419	VANIA REGINA DALOCO TEIXEIRA	30/01/1973	32	80	CLASSIFICADO
22	1387	DARLETE BRIGUENTI MELATO	20/09/1975	32	80	CLASSIFICADO
23	1774	RENATA DA SILVA	01/06/1994	32	80	CLASSIFICADO
24	353	FATIMA ANTONIETA PELISAO GOMES	12/06/1961	31	77,5	CLASSIFICADO
25	1219	MARIA JOSE DOS SANTOS	02/02/1966	31	77,5	CLASSIFICADO

26	501	MARIA DE FATIMA NETO DE SOUZA	13/06/1974	30	75	CLASSIFICADO
27	1274	MIRTES DIAS DE CARVALHO	10/07/1976	30	75	CLASSIFICADO
28	306	ADRIANA SANTOS DE OLIVEIRA RIBEIRO	29/06/1980	30	75	CLASSIFICADO
29	1683	SIRLEI ROCHA DA SILVA	14/07/1976	29	72,5	CLASSIFICADO
30	600	HELENI CLAUDIO DA SILVA	17/09/1976	29	72,5	CLASSIFICADO
31	1767	VALDETE APARECIDA DOS SANTOS	05/07/1971	28	70	CLASSIFICADO
32	1151	ROSIMEIRE DE ALMEIDA FERREIRA	27/11/1977	28	70	CLASSIFICADO
33	88	JOSELI MARIA FERREIRA DA SILVA	27/06/1963	26	65	CLASSIFICADO
34	564	MARIA ZILDA ALVES BARBOSA NETO	25/03/1966	26	65	CLASSIFICADO
35	1094	KATIA INACIO DA SILVA	14/11/1985	25	62,5	CLASSIFICADO
36	1260	LUCIMAR MARIA MIRANDA RIBEIRO	14/08/1971	24	60	CLASSIFICADO
37	1181	SILMARA FERREIRA DA ROCHA	03/07/1985	22	55	CLASSIFICADO
38	1291	SIMONE DE OLIVEIRA PEREIRA	14/12/1976	0	0	DESCLASSIFICADO
39	1677	MARINETE BOLANDIN	18/11/1983	0	0	DESCLASSIFICADO
40	1638	JESSICA SIQUEIRA DA COSTA	11/03/1993	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
41	438	WELITA CRISTINA DA SILVA	01/10/1985	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
42	984	ELISANGELA APARECIDA DE BRITO	05/04/1984	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
43	1783	GEANE CARLA DA LUZ	08/10/1983	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
44	1230	BRIGIDA DOS SANTOS SILVA	13/09/1981	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
45	1095	ROSALI APARECIDA DOS SANTOS	09/08/1981	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
46	772	CRISTIANE APARECIDA ZAVERUKA	19/12/1980	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
47	897	SILVANA BORGES DE OLIVEIRA	09/06/1980	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
48	1335	MARIA APARECIDA SOARESIII	26/03/1979	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
49	1501	SANDRA APARECIDA DA SILVA	12/10/1977	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
50	1586	SILVANA SOARES SANTOS	07/04/1976	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
51	514	KEILA SANDRA FERREIRA DOS SANTOS SARDI	18/11/1974	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
52	1519	FATIMA CONCEICAO SOARES	14/03/1973	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
53	1248	MARIA APARECIDA VAZ	19/04/1972	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
54	1717	SANDRA REGINA DE SOUZA DE OLIVEIRA	05/04/1969	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
55	1131	CRISTINA APARECIDA OLIVEIRA ARAGAO	11/10/1967	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
56	1133	ADILENE MARIA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	01/06/1966	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

ARTESÃO PROG. CAPS

Nº	INSC.	NOME	DATA. NASC.	ACERTOS	PONTOS	SITUAÇÃO
1	597	THAYNARA ANDREIA ANDRADE	11/06/1997	31	77,5	CLASSIFICADO
2	664	ANTONIO LUCIMAR TEIXEIRA	19/03/1972	30	75	CLASSIFICADO
3	297	FABIOLA BARBOSA DOS SANTOS	17/01/1998	29	72,5	CLASSIFICADO
4	1039	CRISTIANE SILVA PORTILHO VILA NOVA	13/11/1981	24	60	CLASSIFICADO
5	176	JULIANA SILVA SANTOS	16/01/1989	24	60	CLASSIFICADO
6	250	RAIANE DUTRA PEREIRA	28/07/1994	22	55	CLASSIFICADO
7	401	ISAAC ALVES DE OLIVEIRA	06/01/1995	22	55	CLASSIFICADO
8	639	PALISMARI PEREIRA	29/08/1982	19	47,5	DESCLASSIFICADO
9	1312	PRISCILA DE ARAUJO	28/04/1990	17	42,5	DESCLASSIFICADO
10	1152	BEATRIZ SEIBERT ROMÃO	26/10/1997	14	35	DESCLASSIFICADO
11	1747	ALISSON LUCAS BALDIN BRUNETTO	13/12/1984	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
12	138	JAQUELINE LEMES SILVA	27/10/1997	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
13	1703	LIZA KEIKO MORISHITA	23/12/1976	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

PROFESSOR SÉRIES INICIAIS E FINAIS EF INDÍGENA

Nº	INSC.	NOME	DATA. NASC.	ACERTOS	PONTOS	SITUAÇÃO
1	836	GILMAR KOLOIZOMAE	16/02/1986	33	82,5	CLASSIFICADO
2	9	CECILIA ROSA CALIXTO	15/03/1980	32	80	CLASSIFICADO
3	264	DOLESTINA PEREIRA KOREM AZOKERO	08/12/1998	28	70	CLASSIFICADO
4	270	ODIVALDO ALUIZOMAE	20/08/1971	22	55	CLASSIFICADO
5	122	CLAUDINICE AZONAZOKERO	25/01/1990	21	52,5	CLASSIFICADO
6	1127	ELENICE KOENOEZOKERO	15/05/1993	18	45	DESCLASSIFICADO
7	269	ADEVANI AKOIZOKEMAE	04/05/1990	17	42,5	DESCLASSIFICADO
8	1115	ILISANE KAREMAZOKERO	17/04/1993	17	42,5	DESCLASSIFICADO
9	258	OSEIAS REGINALDO PEREIRA	28/08/1972	13	32,5	DESCLASSIFICADO
10	1124	ELIANDRA NAIZOKEMAZOKERO	11/08/1992	11	27,5	DESCLASSIFICADO
11	1357	GRACINHA ZALONAZOKERO	02/11/1983	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
12	561	MARILZA GONCALVES DA SILVA	21/10/1973	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
13	1399	ZELINO AZOMARE	25/12/1992	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

PROFESSOR SÉRIES INICIAIS E FINAIS EF INDÍGENA - EMI FORMOSO

Nº	INSC.	NOME	DATA. NASC.	ACERTOS	PONTOS	SITUAÇÃO
1	1434	ROSELY FERNANDES CARVALHO DA SILVA	14/03/1971	32	80	CLASSIFICADO
2	1729	LAERTES DA SILVA CARIAGAS JUNIOR	14/09/1986	31	77,5	CLASSIFICADO
3	1185	ELISANGELA VIEIRA FERREIRA	08/12/1983	28	70	CLASSIFICADO
4	113	EDNA MARIA PEREIRA	04/10/1952	23	57,5	CLASSIFICADO
5	529	JULIANA FLAUZINO DOS SANTOS	26/04/1987	23	57,5	CLASSIFICADO
6	1015	MARCILENE MARIANO DA SILVA	25/08/1980	21	52,5	CLASSIFICADO
7	206	IZABEL BARROS DE MENDONCA	26/07/1962	20	50	CLASSIFICADO
8	1037	ROSIANE SANTANA DE ARRUDA	05/06/1990	20	50	CLASSIFICADO
9	189	MARIA ZILDA NETO DE SOUZA	19/09/1976	19	47,5	DESCLASSIFICADO
10	918	ALINE FELIPE DA SILVA	21/09/1989	16	40	DESCLASSIFICADO
11	429	ANGÉLICA BOTOLUSSI DOS SANTOS	06/02/1975	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
12	1203	MERCIA GERALDO PEREIRA	19/01/1984	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
13	1300	REGIANE MORAIS BORGES	30/11/1993	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

PROFESSOR SÉRIES INICIAIS E FINAIS EF INDÍGENA - EMI ZOZOITERO						
Nº	**INSC.**	**NOME**	**DATA. NASC.**	**ACERTOS**	**PONTOS**	**SITUAÇÃO**
1	19	NEUDVANIA ONAEZOKENAZOKAEROSE	02/12/1989	30	75	CLASSIFICADO
2	527	ADRIANO SANTANA DAMASCNA	30/06/1994	26	65	CLASSIFICADO
3	1568	LEIDINIRA HEZOIZOKEMAIRO	18/05/1986	25	62,5	CLASSIFICADO
4	1029	AMANDA SANTANA DE ARRUDA	23/11/1988	22	55	CLASSIFICADO
5	121	CLAUDIA APARECIDA SAL	21/07/1979	21	52,5	CLASSIFICADO
6	776	AZELIANA ZOKOENOERO	21/04/1987	17	42,5	DESCLASSIFICADO
7	1378	JOSINETE NEZOKERO	09/05/1987	16	40	DESCLASSIFICADO
8	1730	MICHELI CRISTINA MEIRA CARVALHO	25/06/1998	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
PROFESSOR SÉRIES INICIAIS E FINAIS EF INDÍGENA - EMI CABECEIRA DO OSSO						
Nº	**INSC.**	**NOME**	**DATA. NASC.**	**ACERTOS**	**PONTOS**	**SITUAÇÃO**
1	741	ELIZEU CARLOS VIEIRA	06/09/1981	24	60	CLASSIFICADO
1151 - AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS						
Nº	**INSC.**	**NOME**	**DATA. NASC.**	**ACERTOS**	**PONTOS**	**SITUAÇÃO**
1	157	ELISA RODRIGUES GOULART	30/07/1986	39	97,5	CLASSIFICADO
2	556	MICHELE NOGUEIRA RAMOS	01/10/1991	37	92,5	CLASSIFICADO
3	1006	MARCIA SIMOES BARBOSA	11/10/1976	36	90	CLASSIFICADO
4	746	LEIA DA SILVA PERES FRANCO	08/02/1984	36	90	CLASSIFICADO
5	160	MARIA GEJUINA DE CARVALHO XAVIER	15/06/1984	35	87,5	CLASSIFICADO
6	685	FRANCISCA NATYELY DA SILVA	16/03/1996	35	87,5	CLASSIFICADO
7	1445	LAURA TANIETH DA SILVA FERNANDES	14/08/1979	34	85	CLASSIFICADO
8	1582	JOAO CARLOS PEREIRA	25/12/1980	34	85	CLASSIFICADO
9	795	MARIA APARECIDA DA SILVA XIII	01/02/1982	34	85	CLASSIFICADO
10	1654	ROSEANA PEREIRA DE LOYOLA	23/02/1985	34	85	CLASSIFICADO
11	862	BRUNA DA SILVA ZAMBELLI SANTOS	17/09/1995	34	85	CLASSIFICADO
12	602	KESIA GOMES GONTIJO	02/05/1985	33	82,5	CLASSIFICADO
13	947	ANDREIA COTRIM DE JESUS	14/10/1985	33	82,5	CLASSIFICADO
14	1760	FERNANDA CORSINO DA SILVA	27/11/1986	33	82,5	CLASSIFICADO
15	1401	LENIRA MARCELINO ROSA	17/08/1969	32	80	CLASSIFICADO
16	1216	JOSE CUSTODIO SILVEIRA LEDO	28/09/1969	32	80	CLASSIFICADO
17	1675	NELZILANE DA COSTA	17/06/1973	32	80	CLASSIFICADO
18	502	CRISTINA FERREIRA DE LIMA BARBOSA	03/11/1978	32	80	CLASSIFICADO
19	1636	ALEXANDRE ROBERTO FAVIN	26/02/1979	32	80	CLASSIFICADO
20	1030	PATRICIA CORREIA NASCIMENTO	02/12/1987	32	80	CLASSIFICADO
21	1305	TATIANE ALVES BATISTA	13/09/1988	32	80	CLASSIFICADO
22	77	VANESSA PEREIRA NUNES	06/01/1989	32	80	CLASSIFICADO
23	1641	ANA MIELE BORGES	04/02/1992	32	80	CLASSIFICADO
24	1079	MARILCE MENDES DA SILVA	11/10/1977	31	77,5	CLASSIFICADO
25	936	SILVONE ALVES FERNANDES	28/07/1978	31	77,5	CLASSIFICADO
26	1223	MARILUCIA DA SILVA ANDRADE	26/11/1982	31	77,5	CLASSIFICADO
27	1091	ALEXSANDRO CANDIDO	17/08/1985	31	77,5	CLASSIFICADO
28	895	DAYANE CRISTINA BORGES DOS SANTOS	02/04/1994	31	77,5	CLASSIFICADO
29	942	VALERIA DOS SANTOS	17/11/1997	31	77,5	CLASSIFICADO
30	1627	ROSINEIA PEREIRA CAMPOS	11/11/1983	30	75	CLASSIFICADO
31	533	ROSILENE CRISTINA DA SILVA ASSIS	11/10/1985	30	75	CLASSIFICADO
32	208	GISELE DIAS DA SILVA	23/08/1993	30	75	CLASSIFICADO
33	976	CLAUDETE BARBOSA LEITE	24/10/1965	29	72,5	CLASSIFICADO
34	1362	MARIA DE FATIMA ALVES DOS SANTOS	13/01/1977	29	72,5	CLASSIFICADO
35	1351	LUCINEIA DE SOUZA SANTOS	08/03/1982	29	72,5	CLASSIFICADO
36	1542	MARIA GEANI VASCONCELOS	06/08/1982	29	72,5	CLASSIFICADO
37	1459	DAIANE CRISTINA RODRIGUES PEREIRA	31/01/1990	29	72,5	CLASSIFICADO
38	1108	ROSIMAR DOS SANTOS ALECRIN	22/10/1990	29	72,5	CLASSIFICADO
39	1448	ROSIANE MACHADO BARBOSA SAMPAIO	11/12/1993	29	72,5	CLASSIFICADO
40	1023	SIRLEI APARECIDA PARO	08/04/1978	28	70	CLASSIFICADO
41	40	ERINALDA MARTINS DE JESUS	19/09/1982	28	70	CLASSIFICADO
42	1088	ANAILZA CAROLINO	12/04/1991	28	70	CLASSIFICADO
43	265	IRACEMA SOARES DA SILVA	25/08/1964	27	67,5	CLASSIFICADO
44	344	MAGLANA DE OLIVEIRA SILVA	23/02/1977	27	67,5	CLASSIFICADO
45	1477	DILETA VEIGA	27/10/1978	27	67,5	CLASSIFICADO
46	1273	LUCINEIA MAGALHAES DOS SANTOS	15/11/1985	27	67,5	CLASSIFICADO
47	913	JAINE FELIX SANTOS	14/08/1996	27	67,5	CLASSIFICADO
48	762	LUANA FERREIRA DA SILVA	26/09/1999	27	67,5	CLASSIFICADO
49	1765	PAULA DAYNNE FERREIRA DA SILVA	17/01/2001	27	67,5	CLASSIFICADO
50	1780	VALDINEIA SIMOES	03/02/1976	26	65	CLASSIFICADO
51	1044	MARLENE REIS DA SILVA	11/09/1979	26	65	CLASSIFICADO
52	869	EURACI ALVES P FERREIRA	16/10/1980	26	65	CLASSIFICADO
53	1183	ANA LUCIA DE OLIVEIRA MENDONCA	24/02/1981	26	65	CLASSIFICADO
54	606	ROCIO RAQUEL DIAS	28/11/1985	26	65	CLASSIFICADO
55	114	JAQUELINE DE LIMA SILVA RODRIGUES	01/11/1990	26	65	CLASSIFICADO
56	941	NEIDE DE JESUS CARVALHO	08/06/1970	25	62,5	CLASSIFICADO
57	1098	ILDA DE JESUS BARBOSA	28/12/1978	25	62,5	CLASSIFICADO
58	932	TAINARA GABRIELE LIMA DE OLIVEIRA	16/09/1999	25	62,5	CLASSIFICADO
59	829	ROSANGELA CLEMENTE	29/08/1981	24	60	CLASSIFICADO
60	1644	EDLEUZA DA SILVA SOUZA	04/06/1985	24	60	CLASSIFICADO
61	466	MANOEL ALDO ALVES	07/09/1969	23	57,5	CLASSIFICADO

62	651	SONIA MARA CAMARGO DE SOUZA	17/04/1977	23	57,5	CLASSIFICADO
63	132	ANDRELINA RODRIGUES PEIXOTO	03/04/1989	23	57,5	CLASSIFICADO
64	1635	ANGELA MARIA DALLA NORA DOS SANTOS	18/05/1970	22	55	CLASSIFICADO
65	1736	MARIA JULIETA DA SILVA	18/07/1975	22	55	CLASSIFICADO
66	1032	HERICA ALVES DE MENEZES	03/11/1992	22	55	CLASSIFICADO
67	945	ELEANDRA VIVIANA DA SILVA	17/01/1987	21	52,5	CLASSIFICADO
68	102	JOSIVALDO CONCEICAO DA SILVA	31/03/1983	19	47,5	DESCLASSIFICADO
69	1157	EVA CRISTINA GOMES DE SOUZA	22/01/1987	19	47,5	DESCLASSIFICADO
70	1251	JOYCE SANTOS DE SOUZA	21/11/1999	19	47,5	DESCLASSIFICADO
71	820	MARCIA NOGUEIRA DE OLIVEIRA	08/05/1979	16	40	DESCLASSIFICADO
72	1025	EVA PIRES MOURA	10/08/1980	16	40	DESCLASSIFICADO
73	979	JESSICA MUSULI DA SILVA SOARES	12/05/1993	16	40	DESCLASSIFICADO
74	1662	PAMELA CRISTINA FERREIRA	06/06/1993	16	40	DESCLASSIFICADO
75	1642	JOICE PEREIRA TEIXEIRA	03/12/1982	14	35	DESCLASSIFICADO
76	94	MARLENE RODRIGUES	07/06/1972	11	27,5	DESCLASSIFICADO
77	1562	ELIANE RIBEIRO DA COSTA	24/10/1975	9	22,5	DESCLASSIFICADO
78	982	AGRONI RODRIGUES DE OLIVEIRA	23/11/1986	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
79	246	ANDELA DE OLVEIRA SILVA	27/07/1990	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
80	1480	BENIELLE LOURENCO DE SOUZA	20/02/1993	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
81	1405	BRUNA RIBEIRO AZAMBUJA	15/09/1996	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
82	584	CLAUDINEA GONCALVES DE OLIVEIRA	12/08/1972	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
83	1003	CLEIDE PEREIRA DOS SANTOS I	20/07/1984	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
84	535	CREUNICE LELIS AZAMBUJA	17/08/1990	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
85	946	DIEGO CARVALHO DA SILVA	18/05/1993	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
86	1398	DIVANETE DA SILVA RIBEIRO	14/03/1970	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
87	1146	FLAVIA VIANA DOS SANTOS	15/05/1992	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
88	615	GILSIMAR DE SANTANA NEVES	16/09/1986	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
89	162	JHADD HAMMAD ALABI SOBRINHO	17/07/1984	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
90	145	JOSINEI GONÇALVES DA SILVA	27/05/2000	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
91	1512	LORRAINE SANTANA NASCIMENTO	22/06/2001	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
92	1653	LOURIVANIA BISPO PEREIRA	02/11/1996	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
93	481	LUIZ CARLOS SCHULTZ	14/03/1962	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
94	530	MARIA SANTANA	16/02/1972	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
95	780	MAURA VITORINA GONCALVES	11/09/1979	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
96	1604	MIRIAM DOS REIS CRUZ	29/06/1989	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
97	233	NATHALYA MACHADO DE SOUZA	16/09/1996	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
98	1198	ROSANGELA ALVES DOS SANTOS	07/01/1982	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
99	1221	ROSANGELA DE SOUZA COSTA	07/02/1986	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
100	1208	SOLANGE DE OLIVEIRA	09/08/1983	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
101	1751	THAYNARA FERREIRA DE SOUZA	01/05/1998	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
102	139	VALDETE GONÇALVES PINTO	24/01/1975	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

MOTORISTA - SAMU

Nº	INSC.	NOME	DATA. NASC.	ACERTOS	PONTOS	SITUAÇÃO
1	774	FRANCISCO LENILSON DOS SANTOS	13/04/1983	33	82,5	CLASSIFICADO
2	316	MARCIO JOSE DA SILVA	10/04/1986	31	77,5	CLASSIFICADO
3	470	RONEI RAMOS DO NASCIMENTO	06/06/1980	30	75	CLASSIFICADO
4	219	ROSEVELT GOMES DE SOUZA	23/09/1981	30	75	CLASSIFICADO
5	1588	JULIANO SOUZA VIEIRA CUSTODIO	23/07/1994	30	75	CLASSIFICADO
6	657	DAMIAO GOMES FURTADO	22/05/1973	29	72,5	CLASSIFICADO
7	101	REINALDO PEREIRA DE SOUZA	20/12/1981	29	72,5	CLASSIFICADO
8	516	LEANDRO DE MELO LIMA	05/07/1983	29	72,5	CLASSIFICADO
9	7	DANILO DE LIMA VAROLI	15/06/1985	29	72,5	CLASSIFICADO
10	308	SABINO LEAL DE LIMA	19/04/1985	28	70	CLASSIFICADO
11	1612	ERASMO DE SOUZA	24/10/1968	27	67,5	CLASSIFICADO
12	283	JOAO BATISTA OENNING	17/04/1970	26	65	CLASSIFICADO
13	1336	JEFFERSON ALEX DA SILVA	15/10/1983	26	65	CLASSIFICADO
14	689	ALECSON ANDREOTTI SOARES	29/08/1984	26	65	CLASSIFICADO
15	458	JOÃO PAULO AFONSO	22/10/1987	26	65	CLASSIFICADO
16	873	RICHARD PESSOA DE SOUZA	29/09/1991	26	65	CLASSIFICADO
17	948	ALEX SILVA RUIZ	22/09/1975	25	62,5	CLASSIFICADO
18	1596	LEOCIR KROETZLER	04/11/1984	25	62,5	CLASSIFICADO
19	1413	JOSE NILDO ALVES DA SILVA SANTOS	04/03/1985	25	62,5	CLASSIFICADO
20	634	AMAURI ANTONIO PINTO	06/07/1983	24	60	CLASSIFICADO
21	812	ALDENILSO BARBOSA PEREIRA	04/10/1991	24	60	CLASSIFICADO
22	614	ADAILDO RODRIGUES MARTINS JUNIOR	01/01/1992	24	60	CLASSIFICADO
23	1172	CLAUDINEI SOBRINHO DE SOUZA	10/10/1985	23	57,5	CLASSIFICADO
24	1316	JONAS APARECIDO NINFA DE ARANTES	16/05/1986	23	57,5	CLASSIFICADO
25	771	ANDRE ALVES DA SILVA	13/12/1988	23	57,5	CLASSIFICADO
26	273	DEYVID RODRIGUES DOS SANTOS	18/05/1989	23	57,5	CLASSIFICADO
27	1191	FERNANDO HENRIQUE GONÇALVES BERIGO	08/12/1993	23	57,5	CLASSIFICADO
28	917	EVANDRO GARCIA DE MENDONÇA	10/02/1976	22	55	CLASSIFICADO
29	1053	MARCELO DA SILVA MOURA	15/03/1988	22	55	CLASSIFICADO
30	471	VALDENIR DOS SANTOS	19/05/1961	21	52,5	CLASSIFICADO
31	363	CICERO INACIO DE SOUZA	09/03/1962	21	52,5	CLASSIFICADO
32	161	JAMIL SILVERIO DO NASCIMENTO	07/05/1969	21	52,5	CLASSIFICADO
33	360	MAURICIO DE BARROS CAMARGO	10/11/1977	21	52,5	CLASSIFICADO

34	1370	RONALDO TEODORO DA SILVA	02/09/1981	21	52,5	CLASSIFICADO
35	1268	MARCOS ANTONIO MUNIZ PONTES	22/08/1985	21	52,5	CLASSIFICADO
36	1762	MICHEL RODRIGO SOARES BASSO	25/07/1990	21	52,5	CLASSIFICADO
37	853	DOUGLAS HELDER DA SILVA	12/04/1991	21	52,5	CLASSIFICADO
38	172	CLEBER FERREIRA DA SILVA	11/09/1981	20	50	CLASSIFICADO
39	604	ALEXANDRE JOAO RIBEIRO	18/01/1983	20	50	CLASSIFICADO
40	1110	REGINALDO LORIN	05/10/1983	20	50	CLASSIFICADO
41	240	JEAN MORAIS DA SILVA	19/04/1991	20	50	CLASSIFICADO
42	1607	KETLIN SUSIAN LODI	27/08/1992	20	50	CLASSIFICADO
43	1328	VALDIRENE MOTTES DA SILVA	19/10/1977	19	47,5	DESCLASSIFICADO
44	1072	PEDRO RENILDO ANTON	16/12/1962	18	45	DESCLASSIFICADO
45	91	WILSON ELIAS A. FILHO	12/11/1976	18	45	DESCLASSIFICADO
46	131	NILDECI MARIA DA COSTA MOTA	28/02/1978	18	45	DESCLASSIFICADO
47	1468	CLEVISON CERQUEIRA DA SILVA	29/08/1978	18	45	DESCLASSIFICADO
48	1661	VINICIUS GODINHO BUENO	03/04/1990	18	45	DESCLASSIFICADO
49	613	ANTONIO CARLOS DE SOUZA	26/05/1966	17	42,5	DESCLASSIFICADO
50	598	JAILTON COSTA DA SILVA	30/03/1973	17	42,5	DESCLASSIFICADO
51	1671	LUIZ CARLOS DA SILVA FLORES	26/08/1993	17	42,5	DESCLASSIFICADO
52	560	FRANCISMAR DE SOUZA	28/10/1975	16	40	DESCLASSIFICADO
53	734	JOAO CRISTIANO CARDOSO	02/06/1983	16	40	DESCLASSIFICADO
54	1330	LEANDRO DE SOUZA NUNES	29/06/1995	16	40	DESCLASSIFICADO
55	1720	ROBISON TEIXEIRA BARBOSA	04/02/1996	16	40	DESCLASSIFICADO
56	493	DELFINO GOMES DE MORAIS	08/07/1985	15	37,5	DESCLASSIFICADO
57	57	RONALDO DE MIRANDA	03/06/1987	15	37,5	DESCLASSIFICADO
58	1614	HENRIQUE DA COSTA COELHO	02/08/1989	15	37,5	DESCLASSIFICADO
59	525	ANAEL MENDES SANTOS	11/03/1981	12	30	DESCLASSIFICADO
60	1310	DEIVISON DIOGO DOS SANTOS	20/04/1977	11	27,5	DESCLASSIFICADO
61	1546	ALEXANDRE SANTOS DE OLIVEIRA	01/07/1989	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
62	808	ANDRE LUIZ COSTA ARTERO	22/09/1986	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
63	1517	DENILSON MIRANDA DA SILVA	22/11/1987	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
64	1065	EDMILSON AVELINO PORFIRIO	07/12/1979	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
65	336	EDSON VENICIUS JULIAO NEFTES DE CARVALHO	21/09/1992	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
66	1204	ITAMAR KLOPPE	14/08/1965	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
67	899	JANIO CRISOSTOMO DA SILVA	08/02/1980	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
68	1008	JOSE CARLOS FERENCINI FILHO	19/12/1984	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
69	1165	JOSE FERNANDES TEIXEIRA	13/08/1969	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
70	1264	LEANDRO MACHADO EISING	04/10/1990	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
71	1199	NATALIA KEFENYN CLEMENTE FREITAS	03/08/1995	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
72	1078	PAULO RICARDO FRANÇA DA SILVA	09/05/1990	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
73	1491	VALTEMIR GOMES DE SOUZA	30/04/1982	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA/ATLETISMO

Nº	INSC.	NOME	DATA NASC.	ACERTOS	PONTOS	SITUAÇÃO
1	1757	ROSINEI DA CRUZ CARVALHO	13/10/1980	25	62,5	CLASSIFICADO
2	1099	ACENIL DE SOUZA DELFINO	01/01/1982	20	50	CLASSIFICADO
3	1299	TASSYANE MONTEIRO	25/03/1993	19	47,5	DESCLASSIFICADO
4	279	CLAUDIA MIREIA BAR	07/09/1978	12	30	DESCLASSIFICADO
5	217	CRISTOFER RILQUER DE BRITO SILVA	21/09/1989	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
6	921	JARINA DE MATOS	27/07/1989	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS/JUDÔ

Nº	INSC.	NOME	DATA NASC.	ACERTOS	PONTOS	SITUAÇÃO
1	1249	WILLIAN PINHEIRO DE SOUZA	03/06/1990	28	70	CLASSIFICADO
2	1408	RONALDO DAS GRAÇAS DO NASCIMENTO	06/06/1989	23	57,5	CLASSIFICADO

PROFESSOR GEOGRAFIA

Nº	INSC.	NOME	DATA. NASC.	ACERTOS	PONTOS	SITUAÇÃO
1	39	PRISCILA ALVES CORDEIRO SILVA	01/05/1987	32	80	CLASSIFICADO
2	763	IVANIR GOMES DOS SANTOS	14/09/1982	31	77,5	CLASSIFICADO
3	618	RODRIGO CONCEIÇÃO DELUQUI	04/09/1985	31	77,5	CLASSIFICADO
4	20	RRAFAEL VICENTE DE MOURA	01/02/1988	31	77,5	CLASSIFICADO
5	761	LEANDRO GONÇALVES DE MATOS	14/07/1986	30	75	CLASSIFICADO
6	72	NATALI MARIELA MANSANO ORNEL	17/07/1989	30	75	CLASSIFICADO
7	292	NATYELI PAIVA ROCHA	28/05/1992	28	70	CLASSIFICADO
8	462	MACIEL FERRAZ BERBEL	09/02/1970	27	67,5	CLASSIFICADO
9	1373	RENATO DELUQUI	19/11/1987	26	65	CLASSIFICADO
10	1269	ERICA HAESE	01/12/1986	25	62,5	CLASSIFICADO
11	191	CELIO DE ANDRADE SANT ANNA	20/04/1970	24	60	CLASSIFICADO
12	1166	ENIO DA COSTA RAMOS	18/11/1982	24	60	CLASSIFICADO
13	1650	LAYANE APARECIDA DE ALMEIDA DE NOVAES	06/03/1992	22	55	CLASSIFICADO
14	532	MERIAN SOARES DE SANTANA	09/03/1984	19	47,5	DESCLASSIFICADO
15	1145	ROSENI DE FATIMA PEREIRA	07/10/1976	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

PROF. EDUCAÇÃO FÍSICA - SEMAS

Nº	INSC.	NOME	DATA. NASC.	ACERTOS	PONTOS	SITUAÇÃO
1	930	PEDRO HONORIO DOS SANTOS PAIVA	30/01/1995	31	77,5	CLASSIFICADO
2	644	LARISSA MARTINS MENDES	21/10/1993	28	70	CLASSIFICADO
3	11	ANDRE LUIZ DE JESUS	29/08/1977	27	67,5	CLASSIFICADO
4	1380	SILVIO ALMEIDA DE MELO	03/06/1964	24	60	CLASSIFICADO
5	1598	MARCOS ENEAS CORREIA DA ROCHA	19/08/1987	23	57,5	CLASSIFICADO

6	339	ROGERIO MEIATO GONÇALVES	26/09/1993	22	55	CLASSIFICADO
7	186	JOEL LAURENTINO DA SILVA	18/09/1973	21	52,5	CLASSIFICADO
8	67	EDUARDO BANDIERI	05/10/1982	21	52,5	CLASSIFICADO
9	1779	SERGIO REIS PEREIRA	21/12/1983	21	52,5	CLASSIFICADO
10	1579	RODRIGO AGUIAR ZANESCO	19/02/1988	21	52,5	CLASSIFICADO
11	1298	RAFAEL BARRETES DE FRANCA	08/01/1991	21	52,5	CLASSIFICADO
12	1791	ADONIAS XAVIER MACEDO NETTO	25/04/1988	19	47,5	DESCLASSIFICADO
13	76	LUIZA DE OLIVEIRA SOUZA	30/07/1997	19	47,5	DESCLASSIFICADO
14	59	AFONSIELLY DE SOUZA	27/05/1993	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
15	1706	GABRIEL PRESTES DE FREITAS	16/05/1994	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
16	962	RODRIGO CHAVES SOARES	04/12/1996	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS - SEMEC

Nº	INSC.	NOME	DATA. NASC.	ACERTOS	PONTOS	SITUAÇÃO
1	623	MAISA CRISTINA DA SILVA	15/06/1993	37	92,5	CLASSIFICADO
2	315	CAMILA CRISTINA NEVES VEREDIANO	27/07/2001	36	90	CLASSIFICADO
3	1184	RITA MARIA FELIPE DE SOUSA	24/09/1969	35	87,5	CLASSIFICADO
4	1418	OZIENE LEITE DA SILVA	16/01/1992	35	87,5	CLASSIFICADO
5	289	SAMYRA ALABI	21/03/2001	35	87,5	CLASSIFICADO
6	459	RENATA RIO DA SILVA	17/01/1978	34	85	CLASSIFICADO
7	1681	ALESSANDRA NEVES DAS CANDEIAS ANDRADE	27/11/1989	33	82,5	CLASSIFICADO
8	1497	CAROLINE RAIANE FERREIRA PERREIRA	15/11/1998	33	82,5	CLASSIFICADO
9	801	FERNANDA MORAIS DA SILVA	08/07/1980	32	80	CLASSIFICADO
10	1494	ADRIANA SOUZA DA SILVA	30/07/1981	32	80	CLASSIFICADO
11	601	CLEUSA FERREIRA DE MELO	27/12/1981	32	80	CLASSIFICADO
12	655	FABRÍCIO NUNES ALVES	01/12/1989	32	80	CLASSIFICADO
13	1121	ANA PAULA DOS SANTOS	02/06/1991	32	80	CLASSIFICADO
14	510	MARIA IDELMA SILVA ALVES	29/03/1965	31	77,5	CLASSIFICADO
15	1250	MARIA NILDES DE SOUZA ROCHA	06/06/1965	31	77,5	CLASSIFICADO
16	456	MARLENE ALVES RODRIGUES	17/05/1967	31	77,5	CLASSIFICADO
17	1042	SILVANA DE JESUS SANTANA	24/01/1986	31	77,5	CLASSIFICADO
18	688	JOSIANE JESUS MELO	03/05/1992	31	77,5	CLASSIFICADO
19	735	JOAO HENRIQUE DA SILVA	18/11/1997	31	77,5	CLASSIFICADO
20	1645	EDILEUZA PEIXOTO DE AZEVEDO	21/10/1975	30	75	CLASSIFICADO
21	924	EDJAINE FELIX SANTOS	27/10/1975	30	75	CLASSIFICADO
22	841	ERICA TEODORO JOTA	30/05/1989	30	75	CLASSIFICADO
23	432	TATIANE ANTONIA DIOGO LIMA	18/07/1989	30	75	CLASSIFICADO
24	542	NOELMA DA SILVA SOUZA GOMES	23/11/1993	30	75	CLASSIFICADO
25	1752	IZALTINA FERREIR DE LIMA	28/07/1978	29	72,5	CLASSIFICADO
26	1458	NILTA AMÉRICO AMÂNCIO	16/03/1984	29	72,5	CLASSIFICADO
27	1018	GENICLEIA DA SILVA ARAUJO	14/09/1985	29	72,5	CLASSIFICADO
28	1603	MAYCON JONATHAN ALVES DA SILVA	04/12/1996	29	72,5	CLASSIFICADO
29	1695	MARIA EDUARDA PEREIRA DE MOURA FERREIRA	23/03/2001	29	72,5	CLASSIFICADO
30	37	SEVANEI FERREIRA DE SOUZA	25/12/1978	28	70	CLASSIFICADO
31	1505	ELIANE FERREIRA FELIX	02/08/1980	28	70	CLASSIFICADO
32	142	MONICA KEISE OLIVEIRA DA SILVA	19/08/1987	28	70	CLASSIFICADO
33	1061	EMANUELLY CRISTINA DA SILVA CINTRA	25/09/1992	28	70	CLASSIFICADO
34	543	VERA LUCIA DA SILVA TELES	19/12/1979	27	67,5	CLASSIFICADO
35	143	LEANDRO DE LIMA	23/10/1984	27	67,5	CLASSIFICADO
36	1262	SIMONE TEIXEIRA ILDEFONSO	30/04/1988	27	67,5	CLASSIFICADO
37	1117	EVAIR TIMOTEO DE OLIVEIRA	25/01/1994	27	67,5	CLASSIFICADO
38	1449	WELLINGTON DO PRADO DIAS	29/12/1997	26	65	CLASSIFICADO
39	578	FLOMIRA RODRIGUES DE ALMEIDA	04/10/1961	25	62,5	CLASSIFICADO
40	1128	MARLUCE BARBOZA RODRIGUES	15/02/1971	25	62,5	CLASSIFICADO
41	659	MARIA INEZ FERNANDES DE MORAES	13/03/1969	24	60	CLASSIFICADO
42	863	GISLAINE ALVES I	14/09/1985	24	60	CLASSIFICADO
43	1331	ORLANDA BONIFACIA DA SILVA	18/11/1977	23	57,5	CLASSIFICADO
44	843	DENIS DE JESUS BARBOSA	12/07/1980	23	57,5	CLASSIFICADO
45	934	CLEUSA DE LIMA ALVAREZ	05/11/1980	23	57,5	CLASSIFICADO
46	434	CLEUZA MARIA CAETANO DUARTE	26/02/1964	22	55	CLASSIFICADO
47	1394	ORIDES BRIGUENTI MELATO	09/11/1972	21	52,5	CLASSIFICADO
48	1112	MARINALVA DA SILVA FEITOSA	05/08/1976	21	52,5	CLASSIFICADO
49	1048	CLEONICE DA SILVA RIBEIRO	12/04/1975	20	50	CLASSIFICADO
50	127	BIANCA FELSTROWICH DALLA NORA	21/11/2000	20	50	CLASSIFICADO
51	1090	ROSALICE MARINHO MIASATO	07/05/1960	19	47,5	DESCLASSIFICADO
52	1444	ROSANA CORDEIRO BORGES	10/01/1974	19	47,5	DESCLASSIFICADO
53	1374	DALVINA MELATO	26/05/1965	17	42,5	DESCLASSIFICADO
54	844	IRENE DE JESUS BARBOSA	13/07/1975	17	42,5	DESCLASSIFICADO
55	1225	MARGARETH VICENTE DUARTE DA SILVA	01/04/1975	15	37,5	DESCLASSIFICADO
56	1195	FERNANDES PEREIRA DE OLIVEIRA	12/10/1980	15	37,5	DESCLASSIFICADO
57	486	ANTONIA DE SOUZA S. DOS SANTOS	25/04/1962	11	27,5	DESCLASSIFICADO
58	866	SILVANA BANDEIRA	27/05/1976	2	5	DESCLASSIFICADO
59	1679	ANGELA MARIA DA SILVA	27/01/1972	1	2,5	DESCLASSIFICADO
60	1237	ELZA RODRIGUES DE SOUZA GRINIVALDO	06/12/1972	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
61	1179	GONCALINA SEVERO DE JESUS	09/07/1977	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
62	861	CLAUDIA DE JESUS SANTANA	07/08/1977	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
63	1648	CRISTIANE APARECIDA PRESTE DA COSTA	14/02/1987	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

64	1119	ELIANA APARECIDA GOMES DOS SANTOS	22/02/1987	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
65	846	GERUZA DE SOUZA SILVA	05/05/1993	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
66	1175	DAYANE SENA BORGES	23/08/1995	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
67	1255	ELAINE FONSECA MIRANDA	15/12/1999	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
68	1143	KELLY ALINNE CARDOZO WURMSTICH	09/02/1993	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
69	1247	KELVIN LUIZ SOARES DE MIRANDA	07/07/1997	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
70	1246	LAARA KELINE QUEIROZ LIMA	12/06/1997	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
71	1708	LIDEMAR MENDES DE ALMEIDA	11/10/1972	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
72	870	MARIA APARECIDA FEITOSA	27/03/1984	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
73	1074	MARIA HELIA SANDIS SILVA	02/05/1965	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
74	1649	MARIA JOSE FERREIRA DE SOUZA	29/12/1980	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
75	1594	MARIA JOSÉ SALES DA SILVA	19/10/1982	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
76	1655	RAFAELE HELENA SILVA DOS SANTOS	12/10/1990	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
77	1667	RAQUEL SILVA DOS SANTOS	06/12/1985	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
78	1738	ROBSON PACHECO DELUQUI	27/02/1998	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS INDIGENA

Nº	INSC.	NOME	DATA. NASC.	ACERTOS	PONTOS	SITUAÇÃO
1	1575	GEOVANI KEZOKENAECE	27/04/1982	39	97,5	CLASSIFICADO
2	563	BETE AZOKEMAIRO	06/04/1985	34	85	CLASSIFICADO
3	224	ADRIELLY DA SILVA SANTOS	05/05/2001	32	80	CLASSIFICADO
4	60	PATRICIA KEZONAZOKERO	31/12/1994	28	70	CLASSIFICADO
5	1670	WANDESSA OMAIZOKAEROCE	22/12/1998	27	67,5	CLASSIFICADO
6	785	SALETE KEMAKERO	02/02/1978	23	57,5	CLASSIFICADO
7	925	MARCELO ZOKEZOKEMAIECE	02/05/1987	23	57,5	CLASSIFICADO
8	103	ELIZIANE DA SILVA	06/12/1989	20	50	CLASSIFICADO
9	174	ANGELINA ZEZOKAERO	14/02/1966	19	47,5	DESCLASSIFICADO
10	922	ZILDA KEZOKAERO	07/05/1965	10	25	DESCLASSIFICADO
11	65	ANA LUCIA MAIZOKEMAIROCE	20/06/1980	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
12	1592	ANTONIO CARLOS DE MATOS	16/11/1967	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
13	1192	BRUNA NATALIA SOUZA ALMEIDA	25/12/1994	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
14	1688	REINALDO FERNANDES DE OLIVEIRA	06/10/1982	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

ENTREVISTADOR SOCIAL

Nº	INSC.	NOME	DATA. NASC.	ACERTOS	PONTOS	SITUAÇÃO
1	654	MAYCON JUNIOR OLIVEIRA	08/03/1991	25	62,5	CLASSIFICADO
2	1685	PRISCILA COSTA SOBRAL	11/11/1989	22	55	CLASSIFICADO
3	311	GISELE NAIANE RIBEIRO CAMPOS LIMA	26/06/1985	21	52,5	CLASSIFICADO
4	302	DANIELA FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA	27/04/1992	21	52,5	CLASSIFICADO
5	879	ROSANGELA DA COSTA BARBOSA	08/11/1979	20	50	CLASSIFICADO
6	1202	GEISIELLE PEREIRA RICCI	28/08/2000	17	42,5	DESCLASSIFICADO
7	784	ELIZABETE DA SILVA LEMES	19/11/1981	16	40	DESCLASSIFICADO
8	1689	UESLEI OISHI	09/09/1991	14	35	DESCLASSIFICADO
9	1162	WESLEY FERREIRA DA SILVA	28/04/1993	11	27,5	DESCLASSIFICADO
10	819	LUANA SIQUEIRA BOTELHO	07/05/1993	9	22,5	DESCLASSIFICADO
11	960	ANDERSON OLIVEIRA DE SOUZA	21/01/1988	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
12	106	EIDIANE OLIVEIRA ALVES	11/01/1993	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
13	1630	EMERSON SILVA MATIOLEVITCZ	09/12/1989	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
14	1339	LEYDIANE MENDES DE JESUS	31/03/1997	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
15	392	MAYKON VINICIO DOS SANTOS	22/02/2001	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

ORIENTADOR SOCIAL

Nº	INSC.	NOME	DATA. NASC.	ACERTOS	PONTOS	SITUAÇÃO
1	580	SHEILA LETICIA FERREIRA DOS SANTOS	26/09/1983	29	72,5	CLASSIFICADO
2	23	MARIANA GOMES GRANVILLE	25/09/1997	29	72,5	CLASSIFICADO
3	1206	ANDRIELI KARINE FERREIRA DA SILVA	18/04/1993	28	70	CLASSIFICADO
4	1258	RONDINELIO GOMES EVANGELISTA	15/12/1978	27	67,5	CLASSIFICADO
5	1606	EULANE PIERIN SOUZA SANTOS	12/06/1981	25	62,5	CLASSIFICADO
6	165	JANIELLE FRANÇA ORMONDE	12/12/1993	25	62,5	CLASSIFICADO
7	1615	LUIS CLAUDIO DA SILVA SANTANA	09/05/1997	25	62,5	CLASSIFICADO
72	1289	KELLORY MEDRADO MARQUES	13/11/1997	25	62,5	CLASSIFICADO
8	341	TANISLAYNE LOZANO DA SILVA MENDES	11/03/2000	25	62,5	CLASSIFICADO
9	1355	EDINEIA DA SILVA SANTANA SANTOS	26/11/1982	24	60	CLASSIFICADO
10	586	KATIA FERNANDES DE LIMA	14/11/1988	24	60	CLASSIFICADO
11	656	JOICE ELISA SANTIN	05/07/2000	24	60	CLASSIFICADO
12	1527	ANGÉLICA BOTOLUSSI DOS SANTOS	06/02/1975	23	57,5	CLASSIFICADO
13	555	ROSINEIDE ALVES MACHADO DE SOUZA	19/01/1976	23	57,5	CLASSIFICADO
14	641	MARIZETE DE OLIVEIRA SOARES	02/04/1980	23	57,5	CLASSIFICADO
15	1466	ERASMO CARLOS DOS SANTOS FRANCA	17/02/1987	23	57,5	CLASSIFICADO
16	212	PATRICIA MENDES DOS SANTOS AZEVEDO	01/05/1991	23	57,5	CLASSIFICADO
17	986	LUCAS RODRIGUES FRANKE	22/12/1994	23	57,5	CLASSIFICADO
18	1739	KEROLLAYNI ALVES DE BRITO	10/01/1998	23	57,5	CLASSIFICADO
19	213	ISLENE SIMÕES DE LIMA	15/02/1985	21	52,5	CLASSIFICADO
20	80	DEUSELI BESERRA DE OLIVEIRA	13/07/1987	21	52,5	CLASSIFICADO
21	452	BRUNA GABRIELA FERREIRA DE SOUZA	31/05/1988	21	52,5	CLASSIFICADO
22	136	JHANAYNNA JHANISELLY ESQUIVE DE SOUZA	08/06/1990	21	52,5	CLASSIFICADO
23	1652	MICHEL MARTINS GARCIA	28/04/1991	21	52,5	CLASSIFICADO
24	1106	MARCIA CRISTINA DE QUEIROZ	09/02/1982	20	50	CLASSIFICADO
25	1785	WISLANY GOMES DE MOURA	21/05/1984	20	50	CLASSIFICADO

26	1113	JAQUELINE HENRIQUE DIAS COSTA	29/11/1988	20	50	CLASSIFICADO
27	243	CELSO JUNIOR FERREIRA CARVALHO	25/11/1994	20	50	CLASSIFICADO
28	729	ANDREIA FRANCISCO DA SILVA	28/10/1976	19	47,5	DESCLASSIFICADO
29	1510	JOSE EDUARDO NUNES DA SILVA	08/05/1982	19	47,5	DESCLASSIFICADO
30	382	JULIANE BORGES BONFIM	18/03/1993	19	47,5	DESCLASSIFICADO
31	280	ADRIANE DE SOUZA TEIXEIRA	13/06/1997	19	47,5	DESCLASSIFICADO
32	699	MARIA RODRIGUES BARBOSA	03/10/1971	18	45	DESCLASSIFICADO
33	1345	LUCIENE DE JESUS SOUZA	18/07/1987	18	45	DESCLASSIFICADO
34	534	TATIANE DE ALMEIDA PEREIRA	30/01/1988	18	45	DESCLASSIFICADO
35	409	PAMELA CAROLINE PEREIRA FEITOSA	08/03/2000	18	45	DESCLASSIFICADO
36	1455	ALANA KATLYN MENDES FONSECA DA SILVA	30/05/2000	18	45	DESCLASSIFICADO
37	1456	IARA MARTA DA SILVA TEIXEIRA	06/11/1973	17	42,5	DESCLASSIFICADO
38	733	ANA PAULA FERNANDES DOS SANTOS	02/10/1984	17	42,5	DESCLASSIFICADO
39	1631	ANDERSON RAMOS SANTANA	04/10/1986	17	42,5	DESCLASSIFICADO
40	907	RENATA APARECIDA SILVA LIMA	12/10/1993	17	42,5	DESCLASSIFICADO
41	421	VALERIA SANTOS DA COSTA	17/11/1972	16	40	DESCLASSIFICADO
42	187	JOSÉ ANTONIO FABRICIO DE BOLBA	14/03/1994	16	40	DESCLASSIFICADO
43	1290	ROSANGELA BUENO TORALES	25/07/1971	15	37,5	DESCLASSIFICADO
44	528	KASSIA AMANDA LANDULPHO SILVA	05/05/1993	15	37,5	DESCLASSIFICADO
45	1469	LETICIA NATIELI FERREIRA DIAS	20/03/1999	15	37,5	DESCLASSIFICADO
46	317	CELMA CECILIA DA SILVA POLL	05/04/1968	14	35	DESCLASSIFICADO
47	1777	POLIANA DA CRUZ MIRANDA CARVALHO	02/10/1993	14	35	DESCLASSIFICADO
48	1320	FRANCISCA KEILA SILVA FERREIRA	28/09/1982	13	32,5	DESCLASSIFICADO
49	864	MARCOS RODRIGUES ARAGAO	03/03/1985	13	32,5	DESCLASSIFICADO
50	1372	DEBORA APARECIDA DA SILVA	15/06/1981	11	27,5	DESCLASSIFICADO
51	675	GENESMAR PEREIRA DE SOUZA BRITO	01/12/1989	11	27,5	DESCLASSIFICADO
52	1504	THIAGO FRANCISCO OLIVEIRA DA SILVA	23/07/1992	11	27,5	DESCLASSIFICADO
53	1447	RODRIGO ARAGAO DE OLIVEIRA	17/10/1992	10	25	DESCLASSIFICADO
54	1266	ALDA MARIA RODRIGUES SAID	14/01/1997	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
55	768	ANDREIA NOGUEIRA DE SOUZA	31/10/1990	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
56	1595	CLEVIS MENDES PLAQUI	11/02/1997	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
57	855	CRISTIANA SOARES DA CRUZ BARBOSA	25/10/1982	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
58	1338	EMILLY FERNANDA ARAUJO DA COSTA BARRETO	19/02/1998	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
59	1571	KARINA MARTINS RIBEIRO	26/06/1994	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
60	1593	LAZARA MARQUES FURTADO BUSKIEVICZ	24/12/1970	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
61	1711	LEONILDO LIMA DE MELLO JUNIOR	11/12/1978	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
62	1772	LUANA DE JESUS BANDEIRA	04/09/1995	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
63	1332	LUCIVANIA NUNES SIQUEIRA MACHADO	20/11/1988	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
64	1270	MAURICIO ANTONIO C. FRANCO	23/12/2000	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
65	1503	MICHELE SOARES MOURA	26/08/1991	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
66	1215	REJANE DUARTE	06/03/1978	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
67	1092	REJIANE SILVA TOLENTINO	12/12/1985	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
68	882	VANDRIANE VIRGULINO OLIVEIRA	14/08/1991	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

TELEFONISTA AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA - SAMU

Nº	INSC.	NOME	DATA. NASC.	ACERTOS	PONTOS	SITUAÇÃO
1	147	ALEXANDRE BRUNO GALDINO CARVALHO	09/04/1996	38	95	CLASSIFICADO
2	404	VALQUIRIA DA SILVA	19/05/1987	36	90	CLASSIFICADO
3	1265	DOUGLAS REIS GONÇALVES	27/05/1995	35	87,5	CLASSIFICADO
4	252	SILVIA FERREIRA RODRIGUES	13/01/1977	34	85	CLASSIFICADO
5	267	SHEILA GRASIELA MARION	27/04/1986	34	85	CLASSIFICADO
6	985	CELINA CARVALHO DA SILVA	08/07/1971	33	82,5	CLASSIFICADO
7	1055	FRANCISCA MARYLIN DOS SANTOS LUCAS	13/10/1980	33	82,5	CLASSIFICADO
8	420	JOSÉ PEREIRA MOREIRA	15/09/1983	33	82,5	CLASSIFICADO
9	691	LETICIA NAVARRO DE LIMA	03/12/1987	33	82,5	CLASSIFICADO
10	967	MARICLEIA DE FREITAS SANTANA	09/11/1992	33	82,5	CLASSIFICADO
11	6	ELOENIA DE ANDRADE CARVALHO	28/08/1999	33	82,5	CLASSIFICADO
12	1452	BERKLOURDES MENDES FONSECA	28/04/1984	32	80	CLASSIFICADO
13	1451	EDENER PEREIRA BORGES	27/05/1989	32	80	CLASSIFICADO
14	1233	BRUNA RONDON DE CAMPOS LUCAS	05/02/1990	32	80	CLASSIFICADO
15	923	NUBIA FERNANDES DE SOUZA	14/02/1990	32	80	CLASSIFICADO
16	378	DIEISSE KETILI AMARAL CRUZ	27/02/1999	32	80	CLASSIFICADO
17	638	JUNIO PESSOA TARQUETE	16/07/2000	32	80	CLASSIFICADO
18	1743	SANDRA REGINA RAMIRES	21/10/1974	31	77,5	CLASSIFICADO
19	56	FRANCISCO RODRIGUES DA CRUZ JUNIOR	08/09/1982	31	77,5	CLASSIFICADO
20	978	PALOMA DE PAULA BAMBIL	09/12/1995	31	77,5	CLASSIFICADO
21	894	KRYSTINI MILLENY KEMPF WEIS	26/12/1998	31	77,5	CLASSIFICADO
22	605	NATHALY MORGANA MUNIZ PINHEIRO	29/12/1999	31	77,5	CLASSIFICADO
23	436	ADRIANO DA COSTA LEMES	20/03/2001	31	77,5	CLASSIFICADO
24	1415	VITÓRIA PRISCILA TAVARES PIOVEZAN	05/09/2001	31	77,5	CLASSIFICADO
25	1422	DENISE DA CRUZ SANTOS	04/02/1971	30	75	CLASSIFICADO
26	1698	PATRICIA TEOPILO DA CRUZ	24/03/1982	30	75	CLASSIFICADO
27	403	LEIDE DAIANA FERREIRA DOS SANTOS	05/07/1985	30	75	CLASSIFICADO
28	1209	JULIANA MACEDO DE CASTRO	17/09/1987	30	75	CLASSIFICADO
29	198	PATRICIA DOS SANTOS SOUZA	05/05/1990	30	75	CLASSIFICADO
30	1235	ADRIELY MAGALHAES DOS SANTOS	15/09/1997	30	75	CLASSIFICADO
31	1476	DÉBORA GOMES DONATONI	05/09/2000	30	75	CLASSIFICADO

32	399	IVONETE DE MELO LIMA RODRIGUES COSTA	14/09/1977	29	72,5	CLASSIFICADO
33	1321	ROSANGELA APARECIDA BARBOSA	29/02/1980	29	72,5	CLASSIFICADO
34	730	KELLY CRISTINA SILVEIRA	25/04/1985	29	72,5	CLASSIFICADO
35	1111	JAQUELINI DOS SANTOS	23/10/1988	29	72,5	CLASSIFICADO
36	410	ALINE REGINA OLIVEIRA LIMANSKI	23/04/1989	29	72,5	CLASSIFICADO
37	940	PERLA ANDRÉIA MACHADO GALVÃO	29/06/1989	29	72,5	CLASSIFICADO
38	1126	IZABELA CRISTINA MARTINS DE OLIVEIRA	11/08/1999	29	72,5	CLASSIFICADO
39	1054	KRISLLY EMANUELLY MOURA PIMENTA	09/05/2000	29	72,5	CLASSIFICADO
40	220	CLAUDELINA PACHECO MARQUES	07/06/1973	28	70	CLASSIFICADO
41	286	ARZENILÉIA GARCIA LOPES	17/01/1980	28	70	CLASSIFICADO
42	44	LUCIANE GONCALVES DE JESUS RODRIGUES	16/02/1982	28	70	CLASSIFICADO
43	1014	PATRICIA JAQUELINE SILVA FERNANDES	03/06/1987	28	70	CLASSIFICADO
44	227	WERICA MARTINS DO NASCIMENTO	07/03/1989	28	70	CLASSIFICADO
45	1464	BRUNA ROSSI CARVALHO DE OLIVEIRA	12/11/1992	28	70	CLASSIFICADO
46	249	STEFANY DA SILVA VIEIRA CAETANO	03/04/1994	28	70	CLASSIFICADO
47	799	JOELMA DE SOUZA RODRIGUES	13/08/1994	28	70	CLASSIFICADO
48	170	STEPHANIE CORREIA	01/07/1995	28	70	CLASSIFICADO
49	1583	KRYSTIAN MARCOS KEMPF WEIS	16/05/1996	28	70	CLASSIFICADO
50	1471	ANDRESSA PAMELA VEIGA PEREIRA	15/05/1997	28	70	CLASSIFICADO
51	748	JHULY MARIA FERRREIA	27/01/2000	28	70	CLASSIFICADO
52	185	JOICE SILVA RIBEIRO	24/06/2000	28	70	CLASSIFICADO
53	1245	SANDRA KLOECKNER	17/11/1960	27	67,5	CLASSIFICADO
54	1518	ELIANE GERMANO DOS SANTOS	10/04/1984	27	67,5	CLASSIFICADO
55	330	DEIVIANE CABRAL DE OLIVEIRA	07/04/1988	27	67,5	CLASSIFICADO
56	518	CRYSLAINE SILVA MAGALHAES SANTOS	01/01/1989	27	67,5	CLASSIFICADO
57	1755	JOYCE KELLEN GONCALVES	15/06/1991	27	67,5	CLASSIFICADO
58	1284	SABRINA ESTEVÃO BATISTA	12/07/1994	27	67,5	CLASSIFICADO
59	1073	ALINE CRYSTHIELI PINHEIRO DA SILVA	29/11/1996	27	67,5	CLASSIFICADO
60	1416	JEHNMERSON SILVA PIMENTEL	05/09/1999	27	67,5	CLASSIFICADO
61	255	ESDRA CORDEIRO TRINDADE	30/01/1974	26	65	CLASSIFICADO
62	880	SANDRA DOS ANJOS	16/05/1983	26	65	CLASSIFICADO
63	112	SANDRA BUZETTI DA SILVA	22/07/1984	26	65	CLASSIFICADO
64	296	ROSANA PINTO RAMOS	06/11/1984	26	65	CLASSIFICADO
65	1484	ANA KESIA VEIGA DO PRADO	26/04/1990	26	65	CLASSIFICADO
66	998	DANYELLE KAROLYNE DE SOUZA BENEVIDES	29/10/1990	26	65	CLASSIFICADO
67	1557	REGIANE ALVES FEITOSA	04/02/1992	26	65	CLASSIFICADO
68	152	RAQUEL SANTOS DE ANDRADE CACHONE	31/03/1992	26	65	CLASSIFICADO
69	1532	TALITA KELLY DA SILVA ARAUJO	04/10/1993	26	65	CLASSIFICADO
70	239	CHEYLA JORDANIA SOARES DOS SANTOS	09/06/1994	26	65	CLASSIFICADO
71	1499	KAMILA CRISTINA PEREIRA DE LIMA	25/11/1996	26	65	CLASSIFICADO
72	439	ALINE SOUZA DE JESUS	30/12/1996	26	65	CLASSIFICADO
73	1668	LORENA VASSELLI DAMASCENO DE MEDEIROS	23/06/1997	26	65	CLASSIFICADO
74	1197	CAMILA ALVES DE SOUZA	29/10/2000	26	65	CLASSIFICADO
75	1624	VERA BATISTA DE LIMA	03/01/1976	25	62,5	CLASSIFICADO
76	1515	JOELMA CRISTINA SEVERINA ALVES	12/12/1979	25	62,5	CLASSIFICADO
77	1376	EDNA RIBEIRO DE SOUZA	05/04/1981	25	62,5	CLASSIFICADO
78	61	CLAUDINEIA APARECIDA MORALES	24/05/1983	25	62,5	CLASSIFICADO
79	1761	SILMARA CAROLINE OLIVEIRA	11/09/1983	25	62,5	CLASSIFICADO
80	1790	NEIVA VIEIRA DA COSTA	29/09/1983	25	62,5	CLASSIFICADO
81	1578	MARIA ANTONIA MIRANDA RUDES	31/07/1987	25	62,5	CLASSIFICADO
82	196	ADRIANA OLIVEIRA SENA	23/03/1990	25	62,5	CLASSIFICADO
83	387	KATIA KAROLINE DOS SANTOS PIRES	16/12/1993	25	62,5	CLASSIFICADO
84	718	DANIELLY MAYARA DA SILVA	27/10/1994	25	62,5	CLASSIFICADO
85	1488	INGRID POLIANA DE SOUZA MAGALHAES	23/10/1995	25	62,5	CLASSIFICADO
86	751	REGIA LUANA ALMEIDA DA SILVA	26/07/1996	25	62,5	CLASSIFICADO
87	1551	CARINA SALLES PORFIRIO NOGUEIRA	20/03/1997	25	62,5	CLASSIFICADO
88	662	ALINE SPRICIGO DA SILVA	24/06/1999	25	62,5	CLASSIFICADO
89	33	JULIA CASTRO FERREIRA	05/12/1999	25	62,5	CLASSIFICADO
90	275	EMYLLY LOPES SOUZA	14/06/2000	25	62,5	CLASSIFICADO
91	352	JESSICA MILENA SILVA JOAQUIM	29/06/2000	25	62,5	CLASSIFICADO
92	1041	THIAGO PORTILHO VILANOVA	29/08/2000	25	62,5	CLASSIFICADO
93	961	BENEDITA VALERIANA DA CRUZ	14/06/1968	24	60	CLASSIFICADO
94	1660	CLARICE CRUZ DA COSTA	01/08/1983	24	60	CLASSIFICADO
95	916	CATIA GOMES VIEIRA	25/08/1983	24	60	CLASSIFICADO
96	332	ANDRE LUIZ PEREIRA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE	14/04/1987	24	60	CLASSIFICADO
97	842	NELMA GOMES DA SILVA	24/07/1987	24	60	CLASSIFICADO
98	31	LETICIA ALVES CORREIA DE LIMA	23/04/1990	24	60	CLASSIFICADO
99	416	ANA PAULA DE MORAES	30/10/1990	24	60	CLASSIFICADO
100	1647	FERNANDA OTOWICZ DA SILVA	15/07/1991	24	60	CLASSIFICADO
101	1083	JOSANA RODRIGUES DE SOUZA	29/05/1992	24	60	CLASSIFICADO
102	621	TAYNA CAANE GRAMULHA DE ANDRADE	14/08/1993	24	60	CLASSIFICADO
103	1178	GESSICA SANTOS EPIFANIO	10/11/1993	24	60	CLASSIFICADO
104	472	EVILYN YURI KAKO	31/05/1994	24	60	CLASSIFICADO
105	1787	CARINA VANESSA CORREA PRESTES	29/10/1994	24	60	CLASSIFICADO
106	1639	INGRID MONIQUE DA SILVA FERREIRA RAMOS SANTANA	14/02/1996	24	60	CLASSIFICADO
107	552	JULIANA SANTANA LOBO	20/08/1997	24	60	CLASSIFICADO
108	1522	MILENE CARDOSO RONDON DA COSTA	25/06/2001	24	60	CLASSIFICADO

109	274	GUILHERME AUGUSTO COURA RODRIGUES	05/11/2001	24	60	CLASSIFICADO
110	351	JOSIMAR DA LUZ	31/07/1967	23	57,5	CLASSIFICADO
111	1623	JUSCELIA COELHO MARÇAL	06/04/1968	23	57,5	CLASSIFICADO
112	1011	APARECIDA MARTINS GOMES	12/10/1968	23	57,5	CLASSIFICADO
113	835	ZERLI DOS SANTOS	23/07/1980	23	57,5	CLASSIFICADO
114	667	ROSANIA APARECIDA DE ARAUJO	18/06/1982	23	57,5	CLASSIFICADO
115	1651	GEISA NASCIMENTO CABRAL	25/09/1982	23	57,5	CLASSIFICADO
116	1395	LUCIANA DA SILVA SANTOS	22/09/1990	23	57,5	CLASSIFICADO
117	509	GABRIEL CAVALCANTE FERREIRA	10/01/1991	23	57,5	CLASSIFICADO
118	204	PALOMA DOS SANTOS	02/12/1992	23	57,5	CLASSIFICADO
119	646	JANAINA HENRIQUE DIAS DA COSTA	11/04/1993	23	57,5	CLASSIFICADO
120	1391	TALITA MARIA SOARES PINHEIRO	16/09/1994	23	57,5	CLASSIFICADO
121	1239	ANGELA RODRIGUES DA SILVA	06/12/1997	23	57,5	CLASSIFICADO
122	889	JESSICA COSTA MEDEIROS NEVES	10/08/1999	23	57,5	CLASSIFICADO
123	905	KETLYN LAYANE GONÇALVES GALHARDO	21/03/2000	23	57,5	CLASSIFICADO
124	1696	MARIA DE FATIMA DE SOUZA	20/03/1972	22	55	CLASSIFICADO
125	1296	JUCELENE FIDENCIO	04/08/1978	22	55	CLASSIFICADO
126	951	MARCELA DE SOUZA MEIRELES	09/06/1985	22	55	CLASSIFICADO
127	609	LIGIA CARLA GOMES LEAL	30/01/1988	22	55	CLASSIFICADO
128	388	PATRICY BENTO DE SOUZA	22/10/1992	22	55	CLASSIFICADO
129	1295	GISLAINE DE JESUS NOGUEIRA	06/01/1993	22	55	CLASSIFICADO
130	1324	JANAINA GONÇALVES DOS SANTOS	01/08/1993	22	55	CLASSIFICADO
131	660	MAGDA DOS SANTOS PIRES	24/09/1993	22	55	CLASSIFICADO
132	386	JANAINA DE OLIVEIRA SANTOS	29/10/1993	22	55	CLASSIFICADO
133	1676	LARISSA KATIELLE QUEIROZ LIMA	20/02/1996	22	55	CLASSIFICADO
134	368	JACQUELINE BELIZARIO DE ALMEIDA	28/08/1996	22	55	CLASSIFICADO
135	1189	VALQUIRIA GOMES DORES	31/01/1997	22	55	CLASSIFICADO
136	539	JHANINE NAYARA DE OLIVEIRA	08/04/2001	22	55	CLASSIFICADO
137	1485	IVA PEREIRA DA SILVA TORRES	27/07/1966	21	52,5	CLASSIFICADO
138	1340	TERESINHA BARAN	23/04/1967	21	52,5	CLASSIFICADO
139	1315	CACILDA APOLINARIO	08/02/1977	21	52,5	CLASSIFICADO
140	1489	GISLAINE FORTUNATO	02/11/1979	21	52,5	CLASSIFICADO
141	427	LUCIANA BERNADO DE BRITO	12/08/1980	21	52,5	CLASSIFICADO
142	1116	LÉIA DELISE	24/10/1984	21	52,5	CLASSIFICADO
143	66	LEIA MARIA DA SILVA RIS	22/11/1988	21	52,5	CLASSIFICADO
144	959	JHENY ALVES QUEROBIM	11/07/1989	21	52,5	CLASSIFICADO
145	896	JESSICA MAYARA FERREIRA DE QUEIROZ	08/08/1991	21	52,5	CLASSIFICADO
146	1317	JANAINA TAVARES PAIVA	04/03/1992	21	52,5	CLASSIFICADO
147	1425	JAQUELINE APARECIDA DE FREITAS	31/12/1992	21	52,5	CLASSIFICADO
148	1047	MAIRAM PEREIRA	19/05/1995	21	52,5	CLASSIFICADO
149	943	KAROLINE SANTOS SILVA LIMA	16/10/1996	21	52,5	CLASSIFICADO
150	756	RODRIGO SANTOS DA SILVA	04/07/1999	21	52,5	CLASSIFICADO
151	955	STHEFANI KAMILA LERNER DE VARGAS	03/10/1999	21	52,5	CLASSIFICADO
152	666	ANANDA CAROLINE PEREIRA DA SILVA	21/06/2001	21	52,5	CLASSIFICADO
153	681	SEBASTIAO TARDIN	30/03/1960	20	50	CLASSIFICADO
154	1122	LAUDECI DAS DORES SILVA	22/02/1967	20	50	CLASSIFICADO
155	1365	MARIA DA CONCEICAO DA SILVA RODRIGUES	06/11/1971	20	50	CLASSIFICADO
156	1028	FERNANDA GOMES DE OLIVEIRA	30/03/1981	20	50	CLASSIFICADO
157	51	ROSENETE FERNANDES DA SILVA	25/04/1985	20	50	CLASSIFICADO
158	1531	CLEIDINEIA FERREIRA DA SILVA	20/06/1986	20	50	CLASSIFICADO
159	202	CLAUDIANE DOS SANTOS SOUZA	25/10/1991	20	50	CLASSIFICADO
160	764	ADRIANA NASCIMENTO RIBEIRO	04/01/1993	20	50	CLASSIFICADO
161	1212	ANA PAULA DA SILVA	01/03/1993	20	50	CLASSIFICADO
162	1561	MARESSA CARDOSO VIEIRA	09/05/1994	20	50	CLASSIFICADO
163	787	SILVIA ADRIELLY FERREIRA FELIX	01/01/1997	20	50	CLASSIFICADO
164	1693	RAISSA LORRAINE BORGES DOS SANTOS	07/04/2000	20	50	CLASSIFICADO
165	454	MAIRDES RODRIGUÊS DA CONCEIÇÃO	26/07/1974	19	47,5	DESCLASSIFICADO
166	811	EDILZA BEZERRA DANTAS SERRA	20/07/1981	19	47,5	DESCLASSIFICADO
167	999	SIMEIA FERREIRA DA SILVA COSTA	20/06/1982	19	47,5	DESCLASSIFICADO
168	1137	JULIANA BENEDITA VENANCIO LIRA PINTO	02/12/1983	19	47,5	DESCLASSIFICADO
169	1173	JOSIANE RODRIGUES PORTO	13/06/1984	19	47,5	DESCLASSIFICADO
170	1201	MARTA LUCAS DOS SANTOS DE SOUZA	14/10/1987	19	47,5	DESCLASSIFICADO
171	43	FABIOLA BARBOSA ALVES	23/03/1990	19	47,5	DESCLASSIFICADO
172	478	ADRIELLE DOS SANTOS SILVA	12/01/1999	19	47,5	DESCLASSIFICADO
173	608	GABRIELLY FERREIRA LIMA	23/03/1999	19	47,5	DESCLASSIFICADO
174	1271	AURÉLIA DA SILVA	26/03/1972	18	45	DESCLASSIFICADO
175	989	ALESSANDRA ALVES CABRAL	24/10/1979	18	45	DESCLASSIFICADO
176	635	LETICIA SILVA VICENTE DE OLIVEIRA	24/07/1987	18	45	DESCLASSIFICADO
177	719	TAINARA CÂNDIDO PEREIRA	22/01/1995	18	45	DESCLASSIFICADO
178	927	SAMARA REGINA MIZAEL PEREIRA	17/09/1977	17	42,5	DESCLASSIFICADO
179	259478	MARIA DE LOURDES FREITAS	26/01/1979	17	42,5	DESCLASSIFICADO
180	465	MARI ADRIANI PINTO DE OLIVEIRA	11/08/1979	17	42,5	DESCLASSIFICADO
181	27	ROSILENE MARTINS DE SOUZA	06/12/1981	17	42,5	DESCLASSIFICADO
182	1610	JESSYCA MADHELAINE MARQUES BORTOLUCI	19/05/1988	17	42,5	DESCLASSIFICADO
183	1136	JULIANA SOUZA DA MOTA	29/10/1988	17	42,5	DESCLASSIFICADO
184	919	ALINE CRISTINA DE OLIVEIRA	02/05/1990	17	42,5	DESCLASSIFICADO
185	251	BELINARA CARDOSO ASSUNÇAO	24/07/1991	17	42,5	DESCLASSIFICADO

186	981	LUCAS DOS SANTOS	02/11/1993	17	42,5	DESCLASSIFICADO
187	1156	GABRIEL VICTOR COURA RODRIGUES	23/07/1999	17	42,5	DESCLASSIFICADO
188	687	ISTHEFANY DOS SANTOS SILVA	12/12/2000	17	42,5	DESCLASSIFICADO
189	1763	SAMARA THAMYRES OLIVEIRA	17/12/2000	17	42,5	DESCLASSIFICADO
190	550	MARLI DOMINGOS RIBEIRO	12/01/1965	16	40	DESCLASSIFICADO
191	1530	CLAUDINEIA DOS SANTOS RODRIGUES	05/09/1979	16	40	DESCLASSIFICADO
192	850	CRISTIANA DE SOUZA	02/10/1981	16	40	DESCLASSIFICADO
193	912	RAIANE DE SOUSA DA SILVA	11/02/1994	16	40	DESCLASSIFICADO
194	1358	MARIA ROSANGELA GRACIANO	21/07/1977	15	37,5	DESCLASSIFICADO
195	1344	EDEVANIA GONÇALVES DE FREITAS COSTA	23/04/1983	15	37,5	DESCLASSIFICADO
196	1788	ELIANE PEREIRA DE SOUZA	03/11/1983	15	37,5	DESCLASSIFICADO
197	890	LUCIMAR VICENTE VIEIRA	01/08/1984	15	37,5	DESCLASSIFICADO
198	806	KUIMBERLY KAROLINE TURATI	20/12/1995	15	37,5	DESCLASSIFICADO
199	190	ANA CAROLINA DE LIMA CORDEIRO	08/09/1999	15	37,5	DESCLASSIFICADO
200	1363	EDUARDO DA SILVA RIBEIRO	21/12/1990	14	35	DESCLASSIFICADO
201	1281	LILIAN SOUZA DE CARVALHO	11/09/1988	13	32,5	DESCLASSIFICADO
202	1107	THAIANE CRISTIANE MILHOMEM	04/02/1995	13	32,5	DESCLASSIFICADO
203	314	CAMILA SOARES DE MIRANDA	04/04/2000	13	32,5	DESCLASSIFICADO
204	595	JAQUELINE GAMA DA SILVA	29/09/1996	10	25	DESCLASSIFICADO
205	620	LEIDIJANE NUNES PEREIRA	27/01/1992	8	20	DESCLASSIFICADO
206	920	KELCILENE NASCIMENTO PEREIRA	28/06/1993	6	15	DESCLASSIFICADO
207	1658	ADRIANA PEREIRA BENTO	30/05/1987	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
208	1257	ADRIANO VICENTE DUARTE	11/07/1982	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
209	68	ALEXANDRE MACHADO DA SILVA	08/04/1987	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
210	1753	ANA MARIA NASCIMENTO SIDONI	07/07/1995	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
211	821	ANDREIA ALVES FEITOSA	22/12/1986	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
212	860	ANNY CAROLINE DE OLIVEIRA SILVA	21/11/1999	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
213	266	BEATRIZ FERREIRA DE ALMEIDA	03/08/2000	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
214	1130	BIANCA VENÂNCIO CEZÁRIO	25/04/1994	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
215	53	BRUNO BARROS ROECKER	30/01/1995	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
216	1267	CARLA NEPOMUCENO DE SOUZA	16/03/1997	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
217	1482	CASSIA DE JESUS	01/04/1998	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
218	1272	CINTHIA DAIELLE GONCALVES ALMEIDA	21/01/1992	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
219	1218	CLAUDIANARA GOMES DA SILVA	30/11/1988	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
220	1388	CLEONICE ZUCAO	23/07/1982	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
221	1625	CRISTIANE DE CAMPOS SOUZA	23/10/1991	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
222	1069	CRISTIANE RODRIGUES PEREIRA	29/11/1983	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
223	1020	DANIEL HUGO PEREIRA DA SILVA	12/12/1998	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
224	1618	DANIELI PIM LAVAGNOLLI	22/03/1985	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
225	253	DANIELLY LINS SILVA	06/10/2000	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
226	626	DANILA BORGES DA SILVA	03/06/1989	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
227	1154	DHAYANA DE SA ANGELINO	26/01/2000	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
228	1709	DHEILYS CARLA ALVES	01/08/1985	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
229	304	EDILIA APARECIDA DE OLIVEIRA	25/10/1986	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
229	144	ELIANE SIMONE CRISTALINO	01/04/1987	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
230	1210	ELIANE FERRERA BRITO	30/01/1987	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
231	747	ELIS RAQUEL DOS SANTOS	19/12/1987	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
232	1150	ELISONIA MARIA CAETANO	18/11/1970	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
233	125	ELIZIE FLAUSINO MAZEPA	09/10/1978	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
234	508	ERICA DE SOUZA SILVA	14/12/1996	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
235	248	FERNANDA SANTANA RODRIGUES	09/12/2000	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
236	1182	FLAVIANE CRISTINA DE ARRUDA	26/03/1988	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
237	1171	FRANCIELE AUGUSTO PINHEIRO	05/03/1990	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
238	1085	GEZIELY FERNANDA DA SILVA	20/05/1983	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
239	838	GISLAINE DE LIMA MATTOS	19/05/1999	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
240	1781	GRASIELLI CALDEIRA DE OLIVEIRA	15/11/1998	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
241	1318	HALECY SILVA DE OLIVEIRA MIRANDA	10/03/1998	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
242	1400	HELLEN MAYARA SILVEIRA COBRA DE PONTES	14/03/1994	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
243	1481	ILANIA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	26/08/1985	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
244	1749	INAIANA MARIA DA SILVA	25/06/1997	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
245	1229	ISTEFANI DUARTE DA SILVA	05/11/1998	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
246	545	JAQUELINE NAYARA DA SILVA SOARES	03/04/1995	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
247	1062	JHENIFER VIANA GARCIA	19/03/2000	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
248	875	JOSE RODRIGO MARTINS ABREU	17/08/1985	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
249	1560	JULIA CARDOSO DOS SANTOS	28/08/1965	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
250	232	JULIELEN ROCHA SILVA	23/06/1995	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
251	1194	KAROLAINE KAMILA DA SILVA	23/03/1997	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
252	384	KÉSIA DE JESUS DA CRUZ	29/07/1998	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
253	1721	LARISSA CLAUDIA ROBERTO RAMOS	16/10/1995	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
254	1690	LAUDI RIBEIRO SILVA	24/02/1978	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
255	1554	LORRAYNE DA SILVA PEREIRA	06/06/2000	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
256	73	LUANA GRAZIELA PEREIRA	24/07/1996	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
257	1742	LUCAS TORRENTE DA SILVA	02/08/1995	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
258	1432	LUCIANA CARVALHO DO NASCIMENTO	01/08/1980	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
259	1769	LUCIANE TORRENTE PINTO	29/01/1990	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
260	1382	LUCIMAR COSTA DE LIMA SILVA	04/12/1981	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
261	1537	LYNDA LEE DO CARMO BRITO	11/04/1994	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

262	995	MAIKON DOS SANTOS DE JESUS	05/12/1997	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
263	1511	MANUELA SOARES DE MOURA	25/08/1996	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
264	931	MARCELO JOSE DA SILVA SANTOS	17/01/1989	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
265	1570	MATHEUS HENRIQUE RODRIGUES GERALDI	28/10/1997	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
266	1514	MAYARA DE SOUSA SILVA	30/12/1996	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
267	319	NATACHA ARAUJO LIMA	10/06/2001	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
268	133	NICOLY ISABELLY MOURA DA SILVA	24/03/2001	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
269	987	OTILIA DE LIMA BARBOSA	03/12/1991	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
270	1686	RAFAEL BESTER BARBOSA	15/08/2001	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
271	1555	RAFAEL MELO CAMINHA	16/09/1986	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
272	1301	RAYANNE ESTEFANIN PEREIRA DA SILVA SANTOS	04/07/1992	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
273	1253	RICARDO MACHADO EISING	21/09/1994	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
274	476	ROZELI GULBERTO DA SILVA	06/11/1979	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
275	1549	SAMUEL PEREIRA BORGES	29/11/1987	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
276	1147	SELMA APARECIDA SMITH	05/05/1988	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
277	1664	SILVANIA APARECIDA MANARIN FERREIRA	10/07/1975	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
278	1733	TAINA GOMES DA SILVA	16/06/1995	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
279	627	TAMAR CUSTODIO DA SILVA	06/09/1986	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
280	494	TAMARA PRADO VIEIRA	28/01/1993	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
281	1140	THAIZA MARIELLY CAMPOS PORTA	11/09/1997	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
282	573	VANDERLÉIA SAVASSA LOPES GETESKI	04/05/1987	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
283	75	VANESSA DE PAULA DA SILVA MACHADO	19/08/1996	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
284	1446	VANESSA FERNANDES CARDOSO	03/02/1982	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
285	1329	VILMA ALVES BATISTA	07/02/1975	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
286	818	WELIDA ROSA DA SILVA LIMA	07/04/1992	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
287	886	WILLIAM CARDOSO NUNES	30/09/1993	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
288	1775	ACASSIA ALVES DOS SANTOS	30/12/1981	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

PEDAGOGO - SEMAS

Nº	INSC	NOME	DATA. NASC.	ACERTOS	PONTOS	SITUAÇÃO
1	590	SIRLEI PINTO DA CUNHA	03/12/1970	35	87,5	CLASSIFICADO
2	1353	ANGELITA CARMO PEREIRA	31/03/1987	29	72,5	CLASSIFICADO
3	1784	ROSIMEIRE DIAS DA SILVA	12/03/1984	26	65	CLASSIFICADO
4	34	VANESSA DE OLIVEIRA GONÇALVES SOUZA	10/09/1979	25	62,5	CLASSIFICADO
5	852	SILVANI MARIA ANGELO DE SOUZA	17/09/1969	23	57,5	CLASSIFICADO
6	1559	REGINA TEIXEIRA	11/02/1976	22	55	CLASSIFICADO
7	141	GILMARA FREIRE QUENOIZORE	17/09/1978	22	55	CLASSIFICADO
8	698	JOSIANE GOMES DE LIMA	19/04/1987	22	55	CLASSIFICADO
9	526	PRISCILA QUINTINO DA SILVA	04/10/1991	22	55	CLASSIFICADO
10	405	IZABELA FREITAS LOUZADA	23/02/1994	22	55	CLASSIFICADO
11	1334	ROSANA MIRIAN SANTANA	16/10/1975	21	52,5	CLASSIFICADO
12	637	LUCIANA QUARESMA BARBOSA	08/08/1976	21	52,5	CLASSIFICADO
13	1513	ROSILENE SANTANA	09/12/1979	21	52,5	CLASSIFICADO
14	210	SALETE DE FATIMA DE OLIVEIRA SOUZA	20/12/1984	21	52,5	CLASSIFICADO
15	625	MARIA SUZANA DE SOUZA FEITOSA	26/02/1991	21	52,5	CLASSIFICADO
16	520	SIRLEI MARCELINO DIAS	18/05/1975	20	50	CLASSIFICADO
17	701	CLEONICE GONÇALVES ROCHA	02/08/1981	19	47,5	DESCLASSIFICADO
18	400	CATIANE SCOTINI DO NASCIMENTO	09/12/1988	19	47,5	DESCLASSIFICADO
19	495	TATIANE DA SILVA MAIA	04/11/1992	19	47,5	DESCLASSIFICADO
20	1457	MARA SILVIA CAVALINI	25/02/1969	18	45	DESCLASSIFICADO
21	577	MARIA DAS DORES DE SOUZA	05/01/1970	18	45	DESCLASSIFICADO
22	1213	CLAUDIO CORREIA NICOLAU	25/09/1971	18	45	DESCLASSIFICADO
23	745	ELIZANGELA CAVALCANTE DOS SANTOS	03/02/1985	18	45	DESCLASSIFICADO
24	1428	TALYTHA BEZERRA PAIVA GONÇALVES	19/04/1995	18	45	DESCLASSIFICADO
25	1520	DEIBILA MIRELLY DUARTE VIEIRA	24/05/1996	18	45	DESCLASSIFICADO
26	1012	GABRIELA FERNANDA WEBER DOS SANTOS.	25/09/1997	18	45	DESCLASSIFICADO
27	1429	MARINES DA CRUZ SALERMO	17/06/1970	17	42,5	DESCLASSIFICADO
28	993	ROSELY DOURADO PORTUGUES DE PAIVA	15/04/1971	17	42,5	DESCLASSIFICADO
29	1737	JORGE ALVES FERNANDES	22/09/1974	17	42,5	DESCLASSIFICADO
30	653	LUCIANA PEREIRA DE OLIVEIRA	29/11/1981	17	42,5	DESCLASSIFICADO
31	32	MARCELA MENDES BORGES	06/11/1983	17	42,5	DESCLASSIFICADO
32	104	JOSIANE MACHADO DE CARVALHO	11/09/1989	17	42,5	DESCLASSIFICADO
33	63	JAQUELINE SOARES BATISTA DE ALMEIDA	26/09/1989	17	42,5	DESCLASSIFICADO
34	1153	RAYANE PAMELA DE ALMEIDA GOMES	11/05/1992	17	42,5	DESCLASSIFICADO
35	1599	JÉSSICA NAIARA GRAGEL DOS SANTOS	13/09/1993	17	42,5	DESCLASSIFICADO
36	935	MARIA CARNEIRO DE OLINDA	20/10/1972	16	40	DESCLASSIFICADO
37	737	MARIA DO SOCORRO PEREIRA DA SILVA	23/11/1974	16	40	DESCLASSIFICADO
38	954	ANA CLAUDIA OLIVEIRA DOS SANTOS AUGUSTO	12/02/1975	16	40	DESCLASSIFICADO
39	973	JOANA DE OLIVEIRA SOARES GEROLIM	04/03/1975	16	40	DESCLASSIFICADO
40	1259	FLÁVIA LUCIANA DE OLIVEIRA ALBERTIN SCHUMACHER	24/12/1978	16	40	DESCLASSIFICADO
41	796	ALESSANDRA RIBEIRO	29/04/1983	16	40	DESCLASSIFICADO
42	1496	JULIANA VILLACIEN DA COSTA	28/09/1987	16	40	DESCLASSIFICADO
43	636	RITA DE CASSIA DEIJANI GOMES	25/03/1966	15	37,5	DESCLASSIFICADO
44	1714	LUZIA ROSSIE ALVES ROCHA	13/12/1973	15	37,5	DESCLASSIFICADO
45	175	GILZA TEODORO DOS SANTOS ANDRADE	28/02/1978	15	37,5	DESCLASSIFICADO
46	411	MARIA ROZENI SANTANA LOBO	09/03/1978	15	37,5	DESCLASSIFICADO
47	272	MARCINEIA BARBOZA DE OLIVEIRA SILVA	20/10/1979	15	37,5	DESCLASSIFICADO

48	1745	CARLENE LIMA SOUZA	01/08/1985	15	37,5	DESCLASSIFICADO
49	1666	EDNA PRINA ARQUAZ	18/09/1985	15	37,5	DESCLASSIFICADO
50	1553	KEILA DA SILVA HIPOLITO	06/03/1987	15	37,5	DESCLASSIFICADO
51	969	JULIANA VIEIRA NUNES NETA	25/09/1996	15	37,5	DESCLASSIFICADO
52	1629	MÁBYLLA SOUZA FERREIRA DE SENNA	19/06/1997	15	37,5	DESCLASSIFICADO
53	697	RAYANE HIORRANE PAIDA DE SOUSA	16/08/1997	15	37,5	DESCLASSIFICADO
54	1010	WISLAINE CRISTINA DA SILVA	11/01/1983	14	35	DESCLASSIFICADO
55	1311	LETICIA DA SILVA SOUZA	09/08/1989	14	35	DESCLASSIFICADO
56	1354	VANESSA DA SILVA OLIVEIRA SOUZA	22/08/1990	14	35	DESCLASSIFICADO
57	813	RUTH DAS GRACAS PEREIRA	03/03/1979	13	32,5	DESCLASSIFICADO
58	1064	REGINA APARECIDA DOS SANTOS GUIMARÃES	25/04/1979	13	32,5	DESCLASSIFICADO
59	435	JOSIANE DE SIQUEIRA	04/02/1982	13	32,5	DESCLASSIFICADO
60	335	ELIANE RIBEIRO	28/06/1982	13	32,5	DESCLASSIFICADO
61	1493	ELIZETE GONÇALVES DE ALMEIDA	08/09/1984	13	32,5	DESCLASSIFICADO
62	574	DAYANE MUNIZ GOMES VICENZOTTO	25/03/1988	13	32,5	DESCLASSIFICADO
63	1352	MONICA SILVA OLIVEIRA DE ALMEIDA	15/11/1994	13	32,5	DESCLASSIFICADO
64	397	SILVANA PESSOA	21/04/1971	12	30	DESCLASSIFICADO
65	1337	NILMA SONIA CANDIDO	13/05/1972	12	30	DESCLASSIFICADO
66	1033	VALDETE DIAS CORREA BREGINSKI	18/04/1983	12	30	DESCLASSIFICADO
67	966	OZENIDE DA SILVA MOREIRA	07/07/1987	12	30	DESCLASSIFICADO
68	58	LUCINETE BENICIO ZANATTA	28/12/1987	12	30	DESCLASSIFICADO
69	1792	JOSIANE CARLA DE ARAUJO	25/05/1993	12	30	DESCLASSIFICADO
70	1375	MARIA APARECIDA RAMOS DA SILVA	29/09/1963	11	27,5	DESCLASSIFICADO
71	996	MIRALVA DA SILVA MIGUEL	06/07/1982	11	27,5	DESCLASSIFICADO
72	1168	LUCIANE PEREIRA	08/08/1982	11	27,5	DESCLASSIFICADO
73	1035	FRANCIELLE DOS SANTOS	23/08/1988	11	27,5	DESCLASSIFICADO
74	599	LUCILEIDE RODRIGUES SILVA DE SOUZA	27/07/1955	10	25	DESCLASSIFICADO
75	1566	CRISTIANE PEREIRA DIAS	12/07/1988	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
76	582	SIMEIA DE OLIVEIRA SOARES	30/06/1978	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
77	1205	EDILENE ALVES MENDONÇA	14/02/1989	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
78	1087	ELEAFANETE ARAUJO DE ALMEIDA COIMBRA	27/06/1994	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
79	1643	ELIZETE RAMOS DA SILVA	23/01/1984	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
80	1535	JAQUELINE OLIVEIRA DA SILVA	17/06/1987	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
81	50	JOANIL MARIA DA SILVA	22/05/1976	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
82	1533	MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA SILVA	31/03/1966	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
83	379	ROSIANA DA SILVA OLIVEIRA	23/08/1985	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
84	1193	SILVIA BRUNA TEODORO FERREIRA DA CRUZ	17/12/1991	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
85	1771	VANUBIA CRISTINA NUNES DOS SANTOS HENRIC	18/09/1987	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

MÉDICO CLÍNICO GERAL - LEI 4334/2014

Nº	INSC.	NOME	DATA. NASC.	ACERTOS	PONTOS	SITUAÇÃO
1	477	REINALDO FAVORETO JUNIOR	18/07/1973	34	85	CLASSIFICADO
2	85	RENAN MOURA TORRES	12/12/1990	34	85	CLASSIFICADO
3	792	THIAGO RIBEIRO DA SILVA	28/01/1991	33	82,5	CLASSIFICADO
4	489	INGRID IARA RODRIGUES DA SILVA	02/05/1984	30	75	CLASSIFICADO
5	1286	MICHEL KASSIO DE CARVALHO MILANEZI	13/10/1989	30	75	CLASSIFICADO
6	497	BRUNO ALEXANDER BARBOSA	08/08/1996	30	75	CLASSIFICADO
7	1034	PAULO RICARDO ROTEIAS DE SOUZA	17/11/1987	29	72,5	CLASSIFICADO
8	826	JOENY DE CAMPOS	07/09/1959	27	67,5	CLASSIFICADO
9	872	NEISON MARQUES DUARTE	07/08/1967	27	67,5	CLASSIFICADO
10	483	DAIANE SCHILO	22/11/1981	27	67,5	CLASSIFICADO
11	498	BRENNER HUMBERTO COSTA FERNANDES	04/05/1986	27	67,5	CLASSIFICADO
12	457	LOHAN AFFONSO SILVA CAMPOS	21/10/1992	27	67,5	CLASSIFICADO
13	1236	RODINEIA DE FATIMA MACIEL DUTRA CRUZ	04/09/1976	26	65	CLASSIFICADO
14	1234	NELSON LUIZ DA CRUZ JUNIOR	24/09/1982	25	62,5	CLASSIFICADO
15	372	TIAGO TEIXEIRA LIMA SILVA	10/08/1984	25	62,5	CLASSIFICADO
16	1626	SAULO MANSUETO RODRIGUES PALMA	19/02/1988	25	62,5	CLASSIFICADO
17	1052	KETLYN KONAGESKI DA SILVA	04/04/1986	24	60	CLASSIFICADO
18	883	ABINADAB DA SILVA SIQUEIRA	15/07/1990	24	60	CLASSIFICADO
19	500	DENISE LIMA DE OLIVERIA	17/06/1980	23	57,5	CLASSIFICADO
20	1410	AMAURY RODRIGUES BRIANEZ JUNIOR	25/09/1986	23	57,5	CLASSIFICADO
21	1120	GISELE FERNANDA SANCHEZ	19/11/1983	22	55	CLASSIFICADO
22	565	JOAO CARLOS SILVESTRE VELASCO	04/06/1988	22	55	CLASSIFICADO
23	571	LUCIANA ELOISA BOLOGNESI VICENZOTTO VELASCO	08/10/1989	22	55	CLASSIFICADO
24	825	JANETE CARVALHO COSTA	05/10/1975	21	52,5	CLASSIFICADO
25	247	ANDYARA LIMA DOS SANTOS VERCIANO	07/10/1990	21	52,5	CLASSIFICADO
26	485	JERRY DA SILVA MOTA	26/06/1989	19	47,5	DESCLASSIFICADO
27	1086	RENATA MILENA PEREIRA VALDAMERI	14/01/1994	17	42,5	DESCLASSIFICADO
28	1187	AGEU MARTINS	26/12/1974	16	40	DESCLASSIFICADO
29	262	JOSE IDARLAN GOMES CHAVES FILHO	12/12/1987	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

1.2 Os candidatos poderão protocolar interposição de recurso, conforme o Anexo VIII do Edital de Abertura no Protocolo Geral da Sede Administrativa desta Municipalidade, Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa - Tangará da Serra –MT, nos dias 18 e 19 de Setembro de 2019 das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, devidamente fundamentado.

Registre-se publique-se e cumpra-se. Tangará da Serra – MT, 17 de Setembro de 2019.

Renato Ribeiro de Gouveia

Prefeito Municipal em exercício

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Dienefer Jaqueline M. Feix

Secretária Municipal de Saúde

Prof. Gilmar Utzig

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Ademir Aparecido Anibale

Secretário Municipal de Esportes

Eude Camargo da Silva Pinto

Secretária Municipal de Assistência Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2019 DECISÃO DE RECURSOS PÓS RECURSO CONTRA GABARITO DA PROVA OBJETIVA REALIZADA NO DIA 08/09/2019.

PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2019

DECISÃO DE RECURSOS PÓS RECURSO CONTRA GABARITO DA PROVA OBJETIVA REALIZADA NO DIA 08/09/2019.

1 DECISÃO PÓS RECURSO

A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra torna pública a lista de **DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO** do recurso interposto pela candidata pós recurso, referente ao gabarito preliminar da Prova Objetiva divulgada em Tangará da Serra – MT, 09 de setembro de 2019, através do Edital Complementar nº. 006/2019 referente ao Processo Seletivo Nº 001/2019, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva**,** para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Esportes e Secretaria Municipal de Saúde.

2. LISTA DE DECISÃO PÓS RECURSO

2.1 Abaixo segue a lista de decisão, contendo nome do candidato, a data de interposição do recurso, número do protocolo, nome do cargo, parecer e motivo do parecer.

Data do Recurso: 13/09/2019	**Nº. Protocolo: 28599/2019**
Nome	**CLEONICE GONÇALVES ROCHA**
Cargo	**PEDAGOGO - SEMAS**
Questões	Nº. 3
Questão	**Questão 3 -** Solicita revisão da Questão. A Construção expressa por "tivesse viajado", na terceira estrofe, indica tempo verbal. Obs. No gabarito preliminar a alterativa correta é a A, e no gabarito pós recurso é a B. No meu primeiro recurso desta questão eu não teria pedido a alteração dessa questão e sim a anulação da mesma, visto que tanto a alternativa A, quanto a alternativa B, estão corretas.
Parecer	**Questão 03:** Recurso Indeferido – Segundo alegação da candidata a construção "**tivesse viajado**" que aparece na questão 03 com o seguinte enunciado: "**A construção expressa na construção tivesse viajado, na terceira estrofe, indica um tempo verbal no**", teria a possibilidade de duas respostas no gabarito. Segundo alegação poderia indicar o Pretérito Imperfeito do Subjuntivo, letra (A) NO GABARITO, e também Pretérito Mais que Perfeito do Subjuntivo, letra (B) NO GABATIRO, A alegação não se sustenta, uma vez que, se a questão em debate solicitasse a análise apenas do verbo **tivesse,** então poderíamos considera-lo no tempo verbal **Pretérito Imperfeito do Subjuntivo.** No entanto a construção da "**tivesse viajado" se** apresenta numa **locução verbal,** o que por si já indica a construção de um **tempo verbal composto.** Nesse caso é preciso considerar tanto o verbo auxiliar **tivesse (que se apresenta no Pretérito Imperfeito do subjuntivo),** quanto o verbo principal **viajado (que se apresenta no particípio),** formando o tempo do **Pretérito mais que perfeito que,** segundo afirma o site citado pela candidata, existe só na forma composta, ou seja, o **Pretérito mais que perfeito** do subjuntivo é formada com pretérito imperfeito do subjuntivo do verbo "ter" ou "haver" na linguagem formal, combinado com o particípio passado do verbo principal. **O pretérito imperfeito** não apresenta tempo composta, ele é formado apenas a partir da terceira pessoa do plural do pretérito perfeito do indicativo, eliminando-se a terminação – ram e adicionado o sufixo adequado. Como questão em pauto nos solicita e análise de um tempo composto, como explicitado acima, a resposta correta só poderia se a **letra (B) Pretérito mais que perfeito.** Portanto a resposta está correta no Gabarito.
Decisão	**Questão 03 – Recurso Indeferido –Mantém-se a questão e alternativa A.**

Registre-se publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 17 de Setembro de 2019.

Renato Ribeiro de Gouveia

Prefeito Municipal em exercício

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Dienefer Jaqueline M. Feix

Secretária Municipal de Saúde

Me. Prof. Gilmar Utzig

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Ademir Aparecido Anibale

Secretário Municipal de Esportes

Eude Camargo da Silva Pinto

Secretária Municipal de Assistência Social

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
AUDIÊNCIA PÚBLICA DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL E AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO 2º QUADRIMESTRE DE 2019 - CONVITE

CONVITE

O Prefeito Municipal de Tangará da Serra Renato Ribeiro de Gouveia CONVIDA a população em geral a participar da audiência pública de apresentação do relatório de gestão fiscal e avaliação das metas fiscais referentes ao 2º quadrimestre de 2019, em cumprimento ao disposto no § 4º do art. 9º e no art. 54 da Lei nº 101/2000 (LRF).

A audiência será realizada no dia 30 de setembro de 2019 (segunda-feira), a partir das 15:00 horas no auditório da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, situada na Avenida Brasil nº 2351-N Jardim Europa.

Respeitosamente,

Tangará da Serra – MT, 16 de setembro de 2019.

Renato Ribeiro de Gouveia

Prefeito Municipal em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 91/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 91/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: W. T. DA S. LUNEBURGUER

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E OU MATERIAIS E SERVIÇOS ORIGINAIS OU GENUÍNOS PARA A FROTA DE MOTOCICLETAS DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT; AQUISIÇÃO DE BOLAS DE VINIL COLORIDAS; AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS TUBETES E LACRES PARA HIDRÔMETRO E AQUISIÇÃO DE PNEUS.

VALOR: R$ 28.278,50

VIGÊNCIA: 17/09/2019 Á 17/09/2020

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATOS
AVISO RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2019

AVISO RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2019

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DO PREGÃO PRESENCIAL 70/2019, O PRESENTE AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL, A SABER:

ONDE SE LÊ: 4.1. NO INICIO DA SESSÃO, CADA EMPRESA LICITANTE PODERÁ CREDENCIAR APENAS UM REPRESENTANTE, O QUAL DEVERÁ IDENTIFICAR-SE JUNTO AO PREGOEIRO, EXIBINDO A RESPECTIVA CÉDULA DE IDENTIDADE OU DOCUMENTO EQUIVALENTE E COMPROVANDO, POR MEIO DE PROCURAÇÃO PÚBLICA QUE COMPROVE PODERES, NA FORMA DA LEI, PARA FORMULAR OFERTAS E LANCES DE PREÇOS E PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS PERTINENTES AO CERTAME EM NOME DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ACOMPANHADA DE CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL OU ESTATUTO DEVIDAMENTE AUTENTICADO E COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL DA EMPRESA.

LEIA-SE: 4.1. NO INICIO DA SESSÃO, CADA EMPRESA LICITANTE PODERÁ CREDENCIAR APENAS UM REPRESENTANTE, O QUAL DEVERÁ IDENTIFICAR-SE JUNTO AO PREGOEIRO, EXIBINDO A RESPECTIVA CÉDULA DE IDENTIDADE OU DOCUMENTO EQUIVALENTE E COMPROVANDO, POR MEIO DE INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO (PÚBLICA OU PARTICULAR), COM A FIRMA RECONHECIMENTO DE FIRMA DO OUTORGANTE, COM PODERES PARA PRONUNCIAR-SE EM NOME DA EMPRESA, BEM COMO FORMULAR PROPOSTAS, OFERTAR LANCES VERBAIS, RENUNCIAR DIREITOS, INTERPOR/DESISTIR DE RECURSOS E PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS INERENTES AO CERTAME EM NOME DO PROPONENTE, DEVIDAMENTE ACOMPANHADA DE CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL OU ESTATUTO DEVIDAMENTE AUTENTICADO E COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL DA EMPRESA.

A DATA DE REALIZAÇÃO DO CERTAME, QUE ERA DIA **17 DE SETEMBRO DE 2019 ÀS 13:00 HORAS**, FICA **PRORROGADA** PARA O DIA 24 **DE SETEMBRO DE 2019, ÀS 08:00 HORAS.**

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, AVENIDA CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7H00 ÀS 11 E DAS 13:00 ÀS 17H00). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534. 2503.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 10 DE SETEMBRO DE 2019.

ELIZANGELA DE OLIVEIRA AZEVEDO DO SANTOS

PREGOEIRA

CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 90/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 90/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: UTILISSIMA COMERCIO DE VARIEDADES EIRELI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E OU MATERIAIS E SERVIÇOS ORIGINAIS OU GENUÍNOS PARA A FROTA DE MOTOCICLETAS DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT; AQUISIÇÃO DE BOLAS DE VINIL COLORIDAS; AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS TUBETES E LACRES PARA HIDRÔMETRO E AQUISIÇÃO DE PNEUS.

VALOR: R$ 7.000,00

VIGÊNCIA: 17/09/2019 Á 17/09/2020

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 88/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 88/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA - EPP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E OU MATERIAIS E SERVIÇOS ORIGINAIS OU GENUÍNOS PARA A FROTA DE MOTOCICLETAS DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT; AQUISIÇÃO DE BOLAS DE VINIL COLORIDAS; AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS TUBETES E LACRES PARA HIDRÔMETRO E AQUISIÇÃO DE PNEUS.

VALOR: R$ 141.945,00

VIGÊNCIA: 17/09/2019 Á 17/09/2020

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 89/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 89/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: PNEUS VIA NOBRE LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E OU MATERIAIS E SERVIÇOS ORIGINAIS OU GENUÍNOS PARA A FROTA DE MOTOCICLETAS DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT; AQUISIÇÃO DE BOLAS DE VINIL COLORIDAS; AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS TUBETES E LACRES PARA HIDRÔMETRO E AQUISIÇÃO DE PNEUS.

VALOR: R$ 112.718,00

VIGÊNCIA: 17/09/2019 Á 17/09/2020

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATOS
EDITAL DE RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP- Nº 077/2019

EDITAL DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP- Nº 077/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT, ATRAVÉS DE SUA PREGOEIRA, TORNA PUBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP N°. 77/2019, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM TENDO COMO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura contratação de Serviços de laboratório especializado na confecção de próteses odontológicas, para atender a população carente do município de TERRA NOVA DO NORTE/MT, COM REALIZAÇÃO PREVISTA PARA O DIA 27 DE SETEMBRO DE 2019, ÀS 14H00MIN (QUATORZE HORAS), HORÁRIO DE MATO GROSSO. O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, AVENIDA CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 16 DE SETEMBRO DE 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL
PORTARIAS MUNICIPAIS

PORTARIA N.º059/2019

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao servidor**Sr. Lourival da Silva Feitosa.**"*

O **Diretor Executivo do Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;**

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 6º incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº. 41/2003; e art. 82, incisos I, II, III, IV e parágrafo único da Lei Municipal n. 1075 de 02 de outubro de 2018 que dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Torixoréu - MT; da Lei Complementar n.º 912/2011, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira e Remuneração, dos Profissionais da Educação Básica da Rede Pública Municipal de Torixoréu/MT; Lei nº 11.738/2008, que Regulamenta o piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica; e o Decreto nº 009/2019, que dispõe sobre a adequação da tabela de vencimentos dos profissionais do Magistério.

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, ao **Sr**. **Lourival da Silva Feitosa,** brasileiro, portador da cédula de identidade n.º 853.139 SSP/MT e inscrito no CPF n.º 162.310.401-78, servidor efetivo no cargo de **Professor**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 30 horas semanais, matriculada sob nº 1531, **contando com 31 (trinta e um) anos, 11 (onze) meses e 07 (sete) dias de tempo de contribuição,** exclusivos na função de magistério**,** com proventos integrais, com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme **Processo Administrativo FAPET, n.º 2019.04.00056P**, a partir de 01 de Setembro de 2019, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de Setembro de 2019**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Torixoréu - MT, 16 de Setembro de 2019.

_____

IRANY SOUZA CARRIJO

DIRETOR EXECUTIVO - FAPET

Homologo:

_____

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

Prefeita Municipal

PORTARIA N.º 060/2019

"Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor do servidor ***Sr. João Bento Varjão***para fins de aposentadoria junto ao município de Torixoréu-MT."

A Prefeita Municipal de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

Resolve:

Art. 1º. Averbar o tempo de contribuição não concomitante trabalhado pelo servidor efetivo ***Sr. João Bento Varjão,*** brasileiro, portador da cédula de identidade n.º 277540 SSP/MT e inscrito no CPF n.º 178.230.051-15, matriculado sob nº 532, ocupante do cargo de **Auxiliar de Saneamento**, conforme Certidão Original de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS – CTC nº 10001010.1.00086/12-0, perfazendo um total de 1.670 (um mil, seiscentos e setenta) dias líquidos, equivalentes a **04 (quatro) anos e 07 (sete) meses** de tempo de contribuição.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a **31 de Agosto de 2019**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Torixoréu - MT, 16 de Setembro de 2019.

_____

IRANY SOUZA CARRIJO

DIRETOR EXECUTIVO – FAPET

Homologo:

_____

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

Prefeita Municipal

PORTARIA N.º 061/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade em favor do servidor ***Sr. João Bento Varjão."***

O Diretor Executivo do Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos Municipais de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o preenchimento dos requisitos estatuídos no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 12, inciso III, alínea "b", da Lei Municipal n. 1075 de 02 de outubro de 2018 que dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Torixoréu; da Lei Municipal n.º 772 de 20 de junho de 2006 que dispõe sobre dispõe sobre o plano de cargos e salários do município de Torixoréu/MT;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade, ao ***Sr. João Bento Varjão,*** brasileiro, portador da cédula de identidade n.º 277540 SSP/MT e inscrita no CPF n.º 178.230.051-15, servidor efetivo no cargo de **Auxiliar de Saneamento**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, matriculado sob nº 532, contando com **30 (trinta) anos, 10 (dez) meses e 28 (vinte e oito) dias** de tempo de contribuição, com **proventos proporcionais** ao tempo de contribuição, conforme **Processo Administrativo do FAPET, n.º 2019.02.00007P**, a partirde **01/09/2019**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de Setembro de 2019**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Torixoréu - MT, 16 de Setembro de 2019.

_____

IRANY SOUZA CARRIJO

DIRETOR EXECUTIVO - FAPET

Homologo:

_____

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PORTARIA Nº 142/2019

Dispõe sobre conversão em pecúnia de parcela da Licença Prêmio do servidor que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pelo servidor abaixo identificado, devidamente justificado e enquadrando-se nos termos dispostos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Por força desta Portaria, fica convertida em pecúnia uma parcela de 60 (sessenta) dias da Licença Prêmio por Assiduidade do servidor efetivo VANDERLEI TELLES – Assistente de Controle Administrativo, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, portador do RG nº 1.757. 046-8 SSP/MT e do CPF nº 013.717.181-13, compreendendo para efeito de conversão em pecúnia o período de 01 de setembro a 31 de outubro de 2019.

Parágrafo Único – A conversão em pecúnia compreende o vencimento do cargo efetivo em que o servidor encontra-se enquadrado.

Art. 2º - A licença prêmio ora convertida em pecúnia refere-se ao período aquisitivo de 17 de setembro de 2012 a 16 de setembro de 2017, e está respaldada pelo § 5º, do art. 122, da Lei Complementar nº 015 de 16 de novembro de 2011.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 17 de setembro de 2019.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019 - PROCESSO Nº 034/2019

A Prefeitura Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitações - CPL, em cumprimento aos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, torna público que, conforme a Licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS (EDITAL Nº 001/2019), referente ao Processo nº 034/2019, emitida em 27/08/2019, devidamente publicada, com abertura e julgamento na data de 16/09/2019, cujo objeto trata de Execução de Obra, no regime de empreitada por preço global, de Pavimentação Asfáltica em TSD com capa selante e Drenagem Superficial em meio fio com sarjetas de concreto não armado, na Cidade de União do Sul, Estado de Mato Grosso, de conformidade com o projeto arquitetônico e memorial descritivo em anexo ao edital da licitação, sagrou-se vencedora do certame a proponente: LENZ & LENZ LTDA. , inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.987.957/0001-36, estabelecida na Cidade de Santa Carmem/MT, com o valor global de R$ 369.757,70 (trezentos e sessenta e nove mil, setecentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos),sob o critério de menor preço global.

União do Sul/MT, 16 de setembro de 2019.

CLEITON LUIZ BORGES DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

TERMO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - TERMO N° 35/2019

Dispõe sobre a extinção, por decurso de prazo, do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob N° 36/2018, de 01/02/2018.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o art. 13 e parágrafo único da Lei 437, de 27/02/2012;

RESOLVE:

I - Fica declarado extinto, na data de 14 de setembro de 2019, por decurso de prazo, o Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 36/2018, de 01 de fevereiro de 2018, da servidora PAOLA BIANCA RAMOS STIELLER, contratada ao cargo de Agente de Desenvolvimento da Educação Especial – jornada de 40 horas semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 16 de setembro de 2019.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

PORTARIA N.º 58/2019.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de **Aposentadoria por Invalidez** do servidor efetivo **Sr. Adenilson Alves Feitosa**."

O Secretário Municipal de Administração de Vale de São Domingos, **Estado de Mato Grosso,** no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o art. 40, § 1º incisos I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 c/c Art. 12 incisos I da Lei n.º 240 de 19/03/2009, que rege a previdência municipal, Lei Complementar nº 009 12/02/2007, que dispõe sobre o plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, e dá outras providencias, e Lei nº 442 de 18/01/2016, que dispõem sobre a revisão geral das remunerações dos servidores públicos municipais, e dá outras providencias;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Invalidez**, **ao Sr. Adenilson Alves Feitosa,** brasileiro, portador do RG n.º 918.904 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 593.552.711-15, servidor efetivo, no cargo de Contador, com carga horária de 40 horas semanais, Classe "A", Nível "01", lotado na Secretaria Municipal de Administração, devidamente matriculado sob o n.º 1492, contando com 06 (seis) anos, 09 (nove) meses e 22 (vinte e dois) dias de tempo de contribuição, **com proventos calculados pela integralidade da média aritmética e sem direito a paridade,** conforme processo administrativo do **VALE-PREVI, n.º 2019.03.00012P**, a partir **de 10/09/2019** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a **10 de Setembro de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Vale de São Domingos - MT, 17 de setembro de 2019.

ROMULO OLIVEIRA EDUARDO

Secretário Municipal de Administração

Homologo:

GERALDO MARTINS DA SILVA Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 57/2018.

"Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor da **Sr. Adenilson Alves Feitosa**, servidor público deste município."

Ao EXMO Prefeito Municipal de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar nesta Prefeitura para fins de aposentadoria o tempo de contribuição não concomitante trabalhado pelo servidor **Sr. Adenilson Alves Feitosa**, portador da Cédula de Identidade nº 918.904 SSP/MT e inscrito no CPF nº 593.552.711-15, conforme certidão de tempo de contribuição do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS nº 10001180.1.00070/19-3, perfazendo um total de **02 anos, 01 mês e 25 dias de tempo de contribuição.**

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos na data de 09 de setembro de 2019**, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se

Vale de São Domingos/MT, 17 de setembro de 2019.

GERALDO MARTINS DA SILVA Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 56/2019

DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale de São Domingos-MT, S.r. ***GERALDO MARTINS DA SILVA***, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Leis especificas:

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Senhora, ROSIMEIRE DIAS DA SILVA, portadora do RG: 2513758-1 SSP/MT e do CPF: 051.993.561-60, para o cargo de SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE FAZENDA.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vale de São Domingos – MT, em 17 de SETEMBRO de 2019.

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 55/2019

DISPÕE SOBRE EXONERAÇAO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Vale de São Domingos-MT, Srº ***GERALDO MARTINS DA SILVA,*** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Leis especificas:

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o Senhor, ADENILSON ALVES FEITOSA, portador do RG: 918904 SSP/MT e do CPF: 593.552.711-15, lotado na Secretaria municipal de ADMINISTRAÇAO, sob matricula nº 1492, no cargo de CONTADOR, CLASSE "A", NÍVEL "01".

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vale de São Domingos – MT, em 09 de SETEMBRO de 2019.

Geraldo Martins da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

4ª RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL N.º 03/2019/GS/SMECEL/VG/MT

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Professor Silvio Aparecido Fidelis, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber através do presente instrumentos a 4ª Rerratificação do Edital n.º 03/2019/GS/SMECEL/VG/MT da eleição para Diretor das Escolas Municipais de Educação Básica e Centros Municipais de Educação Infantil de Várzea Grande.

Considerando o incidente ocorrido na EMEB Abdala Jose de Almeida, que resultou na necessidade de organizar internamente as áreas administrativa, pedagógica e de gestão de pessoas;

Considerando a instauração do processo administrativo e disciplinar que culminou com afastamento da gestora do CMEI Antonio Norberto de Barros Corrêa Filho- Bebeto

Considerando, por fim, que os CMEIS – Centro Municipal de Educação Infantil, que não possuem 01 (um) ano de funcionamento estarão suprimidos do Anexo II do Edital em comento.

1- ANEXO II UNIDADES ESCOLARES / CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL QUE TERÃO ELEIÇÃO.

1.1 Suprimir da relação do Anexo II Unidades Escolares/Centro Municipais de Educação Infantil as seguintes unidades escolares:

1.2 CMEI Antonio Norberto de Barros Correa Filho;

1.3 CMEI Miguelina de Campos e Silva;

1.4 CMEI Edson Reveles Pereira;

1.5 CMEI Ana Isabel Moreira;

1.6 CMEI Caetano da Costa "Vô Caetano";

1.7 EMEB Abdala José de Almeida;

1.8 EMEB Ana Francisca de Barros;

1.9 EMEB Elias Domingos;

1.10 EMEB Julio Correa;

2- Os demais itens e subitens não alterados por este Edital de Rerratificação permanecem inalterados.

Várzea Grande, 17 de setembro de 2019.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário

TERMO DE POSSE

Aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Assistência Social, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e da Srª. Flávia Luiza Coelho de Lannes, Secretária Municipal de Assistência Social, o (a) Sr.(a) **EMERSON LOPES DE OLIVEIRA,** RG n°15408973 - SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – PERFIL MOTORISTA– 40h**, conforme ATO de nomeação publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 28 de agosto de 2019.

EMERSON LOPES DE OLIVEIRA

Compromissado (a)

FLÁVIA LUIZA COELHO DE LANNES

Secretária Municipal de Assistência Social

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 928/2019

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as Leis Complementares nºs 3.507/2010, 3.624, 3.628, 3. 651/2011 e 4.293/2017 que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências":

RESOLVE:

Enquadrar a Profissional da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, carga horária, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL SUPERIOR – ANEXO V

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	Afast. s/ Ônus	C/ H.	CLAS/ NÍVEL
ELIZANDRA FÁTIMA DA CRUZ	Profissional de Nível Superior do SUS	Profissional de Nível Superior do SUS – Perfil Farmaceutico/Bioquimico	16/05/ 2002		-	30	D-06

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura com efeitos financeiros a partir de 01/09/2019.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 16 de setembro de 2019.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Assistência Social, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e da Srª. Flávia Luiza Coelho de Lannes, Secretária Municipal de Assistência Social, o (a) Sr.(a) **ANÉSIA AUXILIADORA FERREIRA DO CARMO,** RG n°0404357-0 SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL** – **PERFILAGENTE DE SERVIÇOS GERAIS– 40H**, conforme ATO de nomeação publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 28 de agosto de 2019.

ANÉSIA AUXILIADORA FERREIRA DO CARMO

Compromissado (a)

FLÁVIA LUIZA COELHO DE LANNES

Secretária Municipal de Assistência Social

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aosdois dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Assistência Social, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e da Srª. Flávia Luiza Coelho de Lannes Omar, Secretária Municipal de Assistência Social, o (a) Sr.(a) **ANA CAROLINA RABELLO DA SILVA,** RG n°1827401-3SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **TECNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL– PERFIL NUTRICIONISTA –40h**, conforme ATO de nomeação publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 02 de setembro de 2019.

ANA CAROLINA RABELLO DA SILVA

Compromissado (a)

FLÁVIA LUIZA COELHO DE LANNES OMAR

Secretária Municipal de Assistência Social

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 079/ CORREG. GERAL/ 2019.

O Corregedor Geral da Guarda Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 4.108/2015, de 12 de novembro de 2015, Lei Complementar nº. 4.180/2016, de 30 de dezembro de 2016, e pelo Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015;

Considerando o Requerimento de 13 de setembro de 2019 do Membro Responsável encarregado de apurar os atos e fatos constantes da Sindicância nº 009/2019, Processo 0169, solicitando o sobrestamento do referido procedimento, até o resultado da perícia grafotécnica.

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR o Sobrestamento da Sindicância nº 009/2019 em trâmite no âmbito da Corregedoria Geral, com a consequente **SUSPENSÃO** da contagem do prazo até o resultado final da perícia grafotécnica

.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 13 de setembro de 2019.

Jackson Nunes Cunha

Corregedor Geral – GMVG

DAE/VG
PORTARIA N ° 107/2019

"Dispõe sobre o Enquadramento dos Servidores do Departamento de Agua e Esgoto de Várzea Grande e dá outras providencias"

RICARDO AZEVEDO ARAUJO – Diretor Presidente do Departamento de Agua e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei e,

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 4.013/2014 que "Dispõem sobre a Criação do Plano de Cargos e Carreira e Salários dos Profissionais do Departamento de Agua e Esgoto e dá outras providencias".

RESOLVE:

Art. 1°. Enquadrar os Servidores do Departamento de Agua e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG, conforme segue anexo I.

ANEXO I

CARGO: AGENTE DE SANEAMENTO – NÍVEL MÉDIO

Nome	COD F	Perfil	Data de Adm.	Recurso de Averbação todos os efeitos	Carga horaria	Classe/ Nível
Renato Alberto Curvo	521	Op. Sist. Agua e Esgoto	01/07/2004	Sim	40 horas	A/9

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando disposições anteriores.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 17/09/2019.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

DIRETOR PRESIDENTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 24/2019/PMVG/MT

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no desempenho de suas atribuições e em conformidade com o Edital de Abertura do Concurso Público nº. 002/2017 – DEMAIS CARGOS e do Edital de Homologação do Concurso Público, de 02 de abril de 2018, ambos publicados no Jornal Oficial dos Municípios - MT.

RESOLVE: Convocar os candidatos abaixo relacionados para apresentação da documentação necessária para a investidura no cargo, conforme anexo II e III deste Edital e item 17.1 do Edital nº. 002/2017 – DEMAIS CARGOS, junto à:

Local: Secretaria Municipal de Assistência Social - (sede em frente à Câmara Municipal de VG)

Endereço: Av. Castelo Branco s/n, Bairro: Água Limpa – Várzea Grande-MT.

Horário: 08:00h às 11:00h. das 14:00h às 17:00h

Data da Entrega dos documentos: 18/09/2019 a 17/10/2019

CARGO: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

PERFIL: ASSISTENTE SOCIAL

NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC. IDENT.	SITUAÇÃO
21	27916	MARIA CLEMENTINA FERREIRA DE MELLO GOZZO	18212000 - SSP/MT	CLASSIFICADO

CARGO: AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

PERFIL: MOTORISTA

NÍVEL: MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
16	57377	CLAUDEMIR GONÇALO DA SILVA	13870637 - SSP/MT	APROVADO
17	10265	NIUSAIR FRANCISCO CASTILHO	1760264 - SSP/GO	APROVADO

CARGO: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

PERFIL: PSICÓLOGO

NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
11	3361	TATIANE FAGUNDES	16109457 - SSP/MT	APROVADO

CARGO: AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

PERFIL: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

NÍVEL: MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC. IDENT.	SITUAÇÃO
10	987	NEUMA RODRIGUES OSORIO CORDEIRO	20808100 - SSP/MT	APROVADO

CARGO: AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

PERFIL: SEGURANÇA E MANUTENÇÃO

NÍVEL: MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC. IDENT.	SITUAÇÃO
6	45203	LUCAS AGENOR DIAS DE OLIVEIRA	24251433 - SSP/MT	APROVADO

não comparecimento do candidato no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do presente edital e a não apresentação da documentação prevista abaixo, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

ANEXO I

17. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

17.1. Este concurso público estará aberto a todos que satisfizerem as exigências das leis brasileiras, podendo ser investido no cargo o candidato que preencher, cumulativamente, os requisitos abaixo:

a) ter sido classificado no presente concurso público;

b) ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1.º do artigo 12 da Constituição Federal e na forma do disposto no artigo 13 do Decreto n.º 70.436, de 18 de abril de 1972;

c) estar em gozo dos direitos políticos;

d) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

e) comprovar os requisitos básicos exigidos para o cargo ou cargo/perfil;

f) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse;

g) não estar incompatibilizado para a contratação em cargo público;

h) não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

i) apresentar declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração de não exercer qualquer atividade pública ou privada incompatível com o exercício de sua função;

j) Ser considerado apto na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande;

k) apresentar Certidões Negativas Cível e Criminal expedidas pelo Cartório Distribuidor da Comarca onde reside;

l) apresentar Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

m) apresentar outros documentos que a legislação vier a exigir.

17.2. No ato da posse, todos os requisitos especificados no anexo II e III deste edital e subitem 17.1 e aqueles que vierem a ser estabelecidos em função da alínea “m” do mesmo subitem, deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original juntamente com fotocópia.

17.3. O não comparecimento do candidato para tomar posse ou a não apresentação da documentação exigida no anexo II e III deste edital e no subitem 17.1 e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS:

1 – RG; (Cópia Autenticada).

2 – CPF; (Cópia Autenticada).

3 – Título de eleitor; (Cópia Autenticada).

4 – Certidão de Quitação Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral; (www.tse.jus.br). (A Certidão deverá ser Autenticada no próprio Site).

5 - Certidão de Nascimento e/ou Casamento ou Sentença Declaratória de União Estável e CPF do cônjuge se houver (Cópia Autenticada).

6 - Certidão de Nascimento dos dependentes; (Cópia Autenticada).

7 – CPF dependentes maiores de 18 anos se houver; (Cópia Autenticada)

8 - Documento de quitação com o Serviço Militar; (Cópia Autenticada).

9 - Comprovante de Endereço Atual; (Cópia Autenticada).

10 - Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT, (Reconhecido Firma).

11 – Declaração de não acúmulo de cargos públicos quaisquer das esferas federal, estadual ou municipal, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT (Reconhecido Firma).

12 – Declaração, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT (Reconhecido Firma).

13 – Declaração, de disponibilidade de cumprimento de jornada de trabalho, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT, (Reconhecido Firma).

14 – Declaração, de veracidade de informação e documentos, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT, (Reconhecido Firma).

15 – 02 (duas) Fotos recentes 3x4

16 – Certidão de não acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos:

- **Prefeitura de Cuiabá** (Diretoria de Gestão de Pessoas)

- **Governo do Estado** (Secretaria Estadual de Administração – SAD)

17 – Carteira Profissional de Classe, quando for o caso. (Cópia Autenticada)

18 – Certidão de Conselho e ou Órgão de Classe, quando for o caso. (Cópia Autenticada)

19 – **Diploma,** devidamente registrado de conclusão de Curso, conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por Instituição de Ensino reconhecido pelo Ministério da Educação (Cópia Autenticada).

20 – Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça estadual (www.tjmt.jus.br). (A Certidão deverá ser autenticada no próprio site).

21 – Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça federal. (www.jfmt.jus.br). A Certidão deverá ser Autenticada no próprio site.

22 – Atestado Médico de Saúde Ocupacional – ASO, (A ser emitido pela Pericia Oficial do Município).

ANEXO III

RELAÇÃO DE EXAMES ADMISSIONAIS OBRIGATÓRIOS:

A nomeação em cargo público só se dará quando o servidor for julgado Apto Física e Mentalmente, para o seu exercício, em prévia Inspeção Médica Oficial, comprovada através do Laudo Médico Admissional, emitido pela Perícia Oficial do Município.

1 - Exames de Imagem**:** RX de tórax PA e Perfil (com laudo);

2- Exames Laboratoriais: Hemograma completo

3 - Exames Laboratoriais: Glicemia (em jejum)

4 - Exames Laboratoriais: Lipidograma

5 - Exames Laboratoriais: Parasitológico de fezes

6 – Exames Laboratoriais: VDLR

7 - Exames Laboratoriais: HbsAg

8 - Exames Laboratoriais: TGO

9 - Exames Laboratoriais: TGP

10 - Exames Laboratoriais: PSA (homens acima de 45 anos)

11 - Exames Laboratoriais: CCO (mulheres acima de 45 anos)

12 - Exames Laboratoriais: ECG (homens e mulheres acima de 45 anos)

13 - Eletrocardiograma

14 - Avaliação Psiquiátrica

15 - Avaliação Psicológica

Várzea Grande-MT, 18 de setembro de 2019.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 114/2018.

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e Senhor HERMES GONÇALO FERREIRA JUNIOR, inscrita inscrito no CPF n. 008.963.671-69. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se fundamentado legal no Artigo 57 inc. II, ambos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº. 8.666/93 e suas atualizações, ressaltando a sua compatibilização com as peculiaridades que exige este inquilino especial, pela Lei nº. 8.245/91 alterada pela Lei nº. 12.112/2009, Ato de Dispensa de Licitação nº. 41/2018, no Termo de Contrato nº. 114/2018, na devida justificativa exarada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO nº. 616812/2019. OBJETO: Tem por objeto aditar a CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES, a CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e a CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO, referente a locação do imóvel urbano, localizado na Rua Tenente Horta, quadra 45, lote 20, bairro Jardim Marajoara, Várzea Grande - MT, com destino único exclusivo para funcionamento do Centro de Formação da SMECEL, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Várzea Grande. VALOR GLOBAL: O aluguel mensal a ser pago pelo Locatário é de R$ 13.603,06 (treze mil seiscentos e três reais e seis centavos), perfazendo o valor total de R$ 163. 236,72 (cento e sessenta e três mil duzentos e trinta e seis reais e setenta e dois centavos). UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO: 35.01.12.122. 0002. PA: 2.165. ND: 3.3.90.36.00.00.00. OST PF. Fonte: 0101. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato principal, contados a partir da data de seu vencimento. FISCAL DO CONTRATO: O acompanhamento e a fiscalização deste termo contratual, que designa para este Ato, a Senhora MEIRY EVALDETH ALVES RONDON, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 0986 7830 SSSPJ/MT e inscrita no CPF nº. 362.502.791-72, Matrícula nº. 57.631.

DATA DE ASSINATURA: 16.09.2019.

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

HERMES GONÇALO FERREIRA JUNIOR

Locador

EXTRATO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 069/2016.

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa AGRIMAT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n°. 07.095-509/0001-04. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra fundamentação legal no art. 57, II, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos n° 8.666/93 e suas alterações, na justificativa da Secretaria gestora, nos termos e condições do Contrato nº 069/2016, bem como nos demais documentos acostados ao Processo Gespro nº 533716/2018. OBJETO: O presente Contrato tem por aditar o item 3.1 da CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA, o item 6.1 e 6.2 da CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e o item 12.2 da CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO do Contrato nº 069/2016, referente a contratação de empresa especializada para Prestação de serviço para execução de Manutenção (corretiva e preventiva) e melhoria do sistema de vias Urbanas Pavimentadas, conforme Termo de Referencia anexo I, como as planilhas de detalhamento e especificações e as demais condições e anexos do presente certame, conforme edital e anexos. VALOR: Fica mantido para esta contratação o valor estimado global de R$ 728.882,69 (Setecentos e vinte e oito mil, oitocentos e oitenta e dois reais e sessenta e nove centavos), decorrente do saldo remanescente. UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS DO: 37. 02.15.451.0022. PA: 1.517. ND: 4.4.90.39.00.00.00 OST PJ. Fonte: 0100. DO: 37.02.15.451.0022. PA: 1.517. ND: 4.4.90.39.00.00.00 OST PJ. Fonte: 0124. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, o prazo de vigência do Contrato principal, contados a partir de seu vencimento. FISCAL: fiscalização caberá à Secretaria Municipal de Viação e Obras, por intermédio do servidor, o senhor WALDISNEI MORENO COSTA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n°. 1.427.129 SSP/GO e inscrito no CPF sob o nº. 155.512.531-04, Matricula n° 47156.

DATA DE ASSINATURA: 02.08.2019.

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Viação e Obras

AGRIMAT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

Contratada

PORTARIA Nº 934/2019

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências.” **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**ÁLVARO ALMEIDA DE ARRUDA**
MATRICULA	2300
CARGO	Agente de Segurança e Manutenção
PROCESSO N°	141621/2012
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	**30.08.2007/2012**
PERÍODO DE GOZO	29.09.2019 à 27.12.2019

SERVIDOR	**DEVANIL LOPES DA COSTA**
MATRÍCULA	10547
CARGO	Professor V a VIII
PROCESSO N°	38226/2011
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**04.03.2006/2011**
PERÍODO DE GOZO	30.07.2019 à 27.10.2019

SERVIDOR	**EROZAINE JULIETA DOS SANTOS COSTA**
MATRICULA	15027
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO N°	17725/2011
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**26.05.2003/2008**
PERÍODO DE GOZO	20.09.2019 à 18.12.2019

SERVIDOR	**SOLANGE PONCIANA CONCEIÇÃO**
MATRICULA	43968
CARGO	Merendeira
PROCESSO N°	545027/2018
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**01.07.2013/2018**
PERÍODO DE GOZO	30.09.2019 à 28.12.2019

SERVIDOR	**VALDECI RODRIGUES DA SILVA**
MATRICULA	100870
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO N°	6056961/2019
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**02.04.2014/2019**
PERÍODO DE GOZO	25.09.2019 à 23.12.2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 17 de Setembro de 2019.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 933/2019

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências.” **Licença Prêmio por Assiduidade** à servidora abaixo:

SERVIDOR	**CELINA DA SILVA LEITE**
MATRICULA	7433
CARGO	Auxiliar Desenvolvimento Econômico Social
PROCESSO N°	23156/2011
LICENÇA PRÊMIO	15 (quinze) dias
QUINQUÊNIO	**19.09.2004/2009**
PERÍODO DE GOZO	07.10.2019 à 21.10.2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 17 de Setembro de 2019.

‘ ‘/

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

ERRATA DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Na Publicação do Extrato de Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 088/2016, firmado entre a Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa OI S/A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM), Divulgado no dia 13/09/2019, páginas 232, Retifica-se: **ONDE SE LÊ:**. OI S/A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, inscrita no CNPJ nº. 78.535.764/0001-43 e NIRE nº 33.3.0029520-8. **LEIA-SE:** OI S/A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, inscrita no CNPJ nº. 76.535.764/0001-43 e NIRE nº 33.3.0029520-8.

TERMO DE POSSE

Aosdois dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Assistência Social, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e da Srª. Flávia Luiza Coelho de Lannes, Secretária Municipal de Assistência Social, o (a) Sr.(a) **IVAN FERREIRA DA SILVA,** RG n°**1829878-8**SESP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL– PERFIL SEGURANÇA E MANUTENÇÃO– 40H**, conforme ATO de nomeação publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 02 de setembro de 2019.

IVAN FERREIRA DA SILVA

Compromissado (a)

FLÁVIA LUIZA COELHO DE LANNES

Secretária Municipal de Assistência Social

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 059-2019 PREGÃO PRESENCIAL N. 082-2019 PROCESSO: 154/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO SELF SERVICE, PARA ATENDER AOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS EM DESLOCAMENTO AO MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DISCRIMINADAS NO ANEXO I DO EDITAL.

PRAZO: 12 Meses, a partir da emissão da ARP.

CONTRATADO:

EMPRESA:	**CNPJ**	**VALOR TOTAL**
LUIZ CARLOS DOS SANTOS	**27.084.955/0001-20**	**R$ 26.600,00**

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 17 de setembro de 2019.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 060-2019 PREGÃO PRESENCIAL N. 083-2019 PROCESSO: 155/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOURÕES DE CONCRETO PARA FIXAÇÃO DE TELAS PARA ALAMBRADOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE E LAZER., CONFORME ESPECIFICAÇÕES DISCRIMINADAS NO ANEXO I DO EDITAL.

PRAZO: 12 Meses, a partir da emissão da ARP.

CONTRATADO:

EMPRESA:	CNPJ	VALOR TOTAL
WANDERSON FERREIRA VALADAO 92632645115	24.690.555/ 0001-70	R$ 66.000,00

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 17 de setembro de 2019.

AVISO DO PREGÃO N. 085/2019 PMVB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (PROCESSO N. 159/2019-PMVB)

PREGÃO N. 083/2019 Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 7.217/2006, Decreto Municipal n. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ESTRUTURAÇÃO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS/BIOQUÍMICAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DISCRIMINADAS NO ANEXO I DO EDITAL.**

CREDENCIAMENTO: 08:00 do dia 01/10/2019.

INICIO DA SESSÃO: 08:00 do dia 01/10/2019. Aquisição do Edital no site: http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/... – Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail: pmvilabela@yahoo.com.br.

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 205, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.

PORTARIA N. 326/2019

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Orgânica do Município, e

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor efetivo **DONIZETE ALEIXO DA SILVA,** portador da Cédula de Identidade n. 12873721 SSP/MT e CPF n. 882.039. 801-04**, OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA**, lotado na Secretaria Municipal de "Infra estrutura e Serviços Públicos", **Licença-Prêmio,** por **30 (trinta)** dias, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992.

Parágrafo único – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, o servidor beneficiário deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - A licença de que se trata o **Artigo 1º** corresponde ao período aquisitivo de **01/06/2012 a 30/05/2017.** Ficando o período de gozo da seguinte forma:

09/09/2019 a 08/10/2019

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 09 de setembro de 2019, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO

PORTARIA N. 327/2019

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Orgânica do Município, e

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora efetiva **MARIA ADENILZA DE OLIVEIRA ALMEIDA VIEIRA,** brasileira, residente e domiciliada no bairro jardim Aeroporto, município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portadora da Cédula de Identidade nº 708239-8 SSP/MT e CPF n. **581.811.051-68,** Professora, lotado na Secretaria Municipal de "Educação", **Licença-Prêmio,** por **03 (três)** meses consecutivos, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992.

Parágrafo único – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, a servidora beneficiária deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - A licença de que se trata o **Artigo 1º** corresponde ao período aquisitivo de **17/02/2004 a 16/02/2009.** Ficando o período de gozo da seguinte forma:

20/09/2019 a 19/12/2019;

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO

AVISO DO PREGÃO N. 084/2019 PMVB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (PROCESSO N. 158/2019-PMVB)

PREGÃO N. 083/2019 Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 7.217/2006, Decreto Municipal n. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AREIA, BRITA, PEDRISCO E PÓ DE BRITA PARA MANUTENÇÃO DAS VIAS MUNICIPAL, PRÉDIOS E DEMAIS REPAROS NECESSÁRIO PARA ESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DISCRIMINADAS NO ANEXO I DO EDITAL.**

CREDENCIAMENTO: 08:30 do dia 30/09/2019.

INICIO DA SESSÃO: 08:30 do dia 30/09/2019. Aquisição do Edital no site: http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/... – Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail: pmvilabela@yahoo.com.br.

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 205, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 082/2019.

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial N. 082/2019**, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições tipo self service, para atender aos funcionários municipais em deslocamento ao município de Pontes e Lacerda/MT, resolve **HOMOLOGAR** o objeto da licitação, a empresa: **LUIZ CARLOS DOS SANTOS**, com proposta no valor global de **R$ 26.600,00** (Vinte e seis mil e seiscentos reais)**.**

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 17 de setembro de 2019.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 082/2019

O Pregoeiro Municipal de **Vila Bela da Santíssima Trindade - MT**, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial N. 082/2019**, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições tipo self service, para atender aos funcionários municipais em deslocamento ao município de Pontes e Lacerda/MT, a empresa: **LUIZ CARLOS DOS SANTOS**, com proposta no valor global de **R$ 26.600,00** (Vinte e seis mil e seiscentos reais)**.**

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 17 de setembro de 2019.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO N. 081/2019

A prefeitura de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT**,** através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N. 081/2019**, destinada ao registro de preços para eventual e/ou futura registro de preços para eventual e/ou futura aquisição de motocicleta de 150 cilindradas para atender posto da vigilância sanitária, com data de abertura para o dia 16/09/2019 às 08h:00m, foi considerada DESERTA, face a ausência de interessados.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 16 de setembro de 2019.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Pregoeiro

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 083/2019

O Pregoeiro Municipal de **Vila Bela da Santíssima Trindade - MT**, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial N. 083/2019**, tendo por objeto o registro de preços para futura ou eventual aquisição de mourões de concreto para fixação de telas para alambrados para atender a Secretaria de Municipal de Educação e Esporte e Lazer, a empresa: **WANDERSON FERREIRA VALADAO 92632645115**, com proposta no valor global de **R$ 66.000,00** (Sessenta e seis mil reais)**.**

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 17 de setembro de 2019.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Pregoeiro

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 083/2019.

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial N. 083/2019**, tendo por objeto o registro de preços para futura ou eventual aquisição de mourões de concreto para fixação de telas para alambrados para atender a Secretaria de Municipal de Educação e Esporte e Lazer, resolve **HOMOLOGAR** o objeto da licitação, a empresa: **WANDERSON FERREIRA VALADAO 92632645115**, com proposta no valor global de **R$ 66.000,00** (Sessenta e seis mil reais)**.**

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 17 de setembro de 2019.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PORTARIA Nº 222/2019 DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 222/2019

DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 67, e os parágrafos 1° e 2° do presente artigo da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;*

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor**, JARYD MATIAS CARDOSO**, Mat. 3897, CPF: 036.459.711-90, engenheiro civil, CREA: 241871881-6 lotado na **Secretaria Municipal de obras**, para atuar como fiscal de obra referente ao contrato administrativo nº 052/2017, celebrado pelo Município de Vila Rica - com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais referentes à Contratação de empresa especializada em Serviços de Engenharia visando a Construção, de 01 (uma) escola com 02 (duas) salas (projeto padrão FNDE) no PA Santa Clara, conforme projetos e planilhas constantes em anexo contidos no Processo.

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições contrarias.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 221/2019 DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 221/2019

DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 67, e os parágrafos 1° e 2° do presente artigo da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;*

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor**, JARYD MATIAS CARDOSO**, Mat. 3897, CPF: 036.459.711-90, engenheiro civil, CREA: 241871881-6 lotado na **Secretaria Municipal de obras**, para atuar como fiscal de obra referente ao contrato administrativo nº 014/2014, celebrado pelo Município de Vila Rica - com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto

aos termos contratuais referentes à Contratação de empresa especializada em Serviços de Engenharia visando a Construção, de 01 (uma) escola com 06 (seis) salas (projeto padrão FNDE) no PA Santo Antônio do Beleza, conforme projetos e planilhas constantes em anexo contidos no Processo.

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições contrarias.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2019

Processo n° 068/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA,** através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº. 027/2019 de 28 de Janeiro de 2019 e em conformidade com a Lei N.º 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna-se público a realização da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2019,** que acontecerá dia **18 de Outubro de 2019 as 09h00min, horário de Brasília**, no setor de Licitações e Contratos localizado no Paço Municipal. O certame tem como propósito a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa de engenharia especializada para executar a obra de construção de Rede de Esgotamento Sanitário, incluído materiais e mão de obra, em diversos logradouros do Município de Vila Rica em conformidade com o detalhado no termo de compromisso nº 0414/2014 celebrado entre o Município de Vila Rica e FUNASA. Maiores informações pelo email: licitavilaricamt@yahoo.com.br. O edital e seus anexos encontram se disponíveis no site www.vilarica.mt.gov.br. Vila Rica– MT, 17 de Setembro de 2019. **NÚBIA NARA DE OLIVEIRA SILVA LIMA**/*Presidente da Comissão/Portaria nº 027/2019* .

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 228/2019

DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.

Abmael Borges Da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder **Progressão Vertical** aos(as) servidores(as) abaixo discriminados por terem alcançado a pontuação exigida, previsto no Plano de Carreira dos Servidores Municipais:

AVALIAÇÃO PROGRESSÃO 2018/2019

Profissionais da Saúde

Capitulo IV seção II *Art. 15 da lei n.º 750/08 de 22/02/2008*

MAT	NOME	NIVEL	ATS %
100	IVANETE MARIA MORETTO	A 27	22 %
179	MARIA ANGELICA FRANCISCONE	B 27	22 %
270	VALDILENE DE ASSIS COSTA	A 28	22 %
287	DULCE BEATRIZ SCHEFELLER	C 22	22 %
2346	GERALDO TEODORO DE FARIA	A 08	14 %
2355	PEDRO AUGUSTO DE SOUSA DIAS	A 08	14 %
2359	MARILEI FELIX FREITAS	B 08	14 %
3082	ALDA CRISTINA ARRUDA DE MELO	A 05	08 %

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal

Abmael Borges Da Silveira

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 049/2019

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 67/2019

ADESÃO Nº 012/2019

DO OBJETO: Aquisição 01 (um) um veículo utilitário 0 Km, Fiat modelo: pick-up strada 1.4, para atender as necessidades da SAEVIR.

DO VALOR E DO PAGAMENTO: O valor total da aquisição é de R$ 59. 000,00 **(Cinquenta e nove mil reais).** Opagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega e emissão da nota fiscal mediante transferência bancária em nome da empresa **TATIANA CAPITANIO VEICULOS**.

DATA: Vila Rica/MT, 16 de Setembro de 2019.

ASSINANTES:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA – Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante.

TATIANA CAPITANIO VEICULOS (09.103.941-0001/25) – Contratada.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 227/2019

DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.

Abmael Borges Da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- Art. 1º- Conceder **Progressão Vertical** aos(as) servidores(as) abaixo discriminados por terem alcançado a pontuação exigida, previsto no Plano de Carreira dos Servidores Municipais:

AVALIAÇÃO PROGRESSÃO 2018/2019

Profissionais da Educação Básica

Titulo IV Capitulo I seção II Art. 27 da lei n.º 748/08 de 22/02/2008

MAT	NOME	NIVEL	ATS %
25	CLEIDE JUNKER DIAS DEMETRIO	C 26	22 %
38	DINAIR QUEIROZ CORREIA	A 23	22 %
50	CLARA INES GRAF ODI	D 32	22 %
59	ANTONIO JOSIAS DA SILVA	C 28	22 %
94	LAILDO BUENO DA SILVA	B 27	22 %
133	EDNAIR FERREIRA	C 29	22 %
231	NIVALDA BATISTA DA C BORGES	B 28	22 %
240	REGINA CELIA PINTO DA SILVA	B 32	22 %
255	SILVIO MONTANO SCHMITZ RECH	A 28	22 %
256	SIMONE AFONSO FERNANDES	C 32	22 %
268	VALCIR TREVISAN	B 36	22 %
280	WANDERLEI BRETANHA JUNKER	D 31	22 %
283	ZENA MARIA LAUERMANN LUCATELLI	D 23	22 %
1140	MARCOS JULIO LEITE	C 14	22 %
1482	CLEUSA TEREZINHA SCHIRMANN DEMETRIO	C 11	22 %
2342	EDLENE OLIVEIRA DA SILVA ALVIM	A 08	14 %
2347	DEIJAVA MARINHO ARAUJO	C 08	14 %
2348	JOANA BATISTA COELHO	B 08	14 %
2350	MARGARETE DE SOUZA MANOEL SANTOS	C 07	12 %
2354	GISCARD GOMES ASCHIDAMINI	A 08	14 %
2356	GISLEY OLIVEIRA CARDOSO	B 08	14 %
3081	ELISANGELA QUEIROS MARTINS LAIKOVSKI	A 05	08 %

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal

Abmael Borges Da Silveira

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 226/2019

DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.

Abmael Borges Da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder **Progressão Vertical** aos(as) servidores(as) abaixo discriminados por terem alcançado a pontuação exigida, previsto no Plano de Carreira dos Servidores Municipais:

AVALIAÇÃO PROGRESSÃO 2018/2019

Profissionais do Quadro Geral

Capitulo V seção II *Art. 31 da lei n.º 749/08 de 22/02/2008*

MAT	NOME	NÍVEL	ATS %
87	JUAREZ FRANCISCONE	A 28	22 %
226	NAZARENO LEAL MARTINS	A 28	22 %
698	ERNANDO SILVA PUTENCIO	A 12	22 %
1169	CONCEICAO APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS	A 12	22 %
1262	EVA EVANGELISTA DE SOUSA	A 12	22 %
1329	LAURITA MARIA GUOLLO	A 12	22 %
2345	FABIO RAFAEL FREY	A 08	14 %
2349	DEJAIR MARTINS SOARES	B 08	14 %

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal

Abmael Borges Da Silveira

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 225/2019

DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.

Abmael Borges Da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder **Progressão Vertical** aos(as) servidores(as) abaixo discriminados por terem alcançado a pontuação exigida, previsto no Plano de Carreira dos Servidores Municipais:

AVALIAÇÃO PROGRESSÃO 2018/2019

Profissionais da Saúde

Capitulo IV seção II *Art. 15 da lei n.º 750/08 de 22/02/2008*

MAT	NOME	NIVEL	ATS %
151	LELIA MARIANO BARBOZA CARDOSO	B 23	22 %
869	BENTA MARIA ALVES DA SILVA	A 11	20 %
2297	LACERDI DA SILVA RODRIGUES	A 08	14 %
2301	EDELCIO JUNKER MOREIRA	B 08	14 %
2304	MIRIAM FRANCISCONI	B 08	14 %
2305	ADEMILSON DE MELLO	B 08	22 %
2312	GEISA CARLA DE SANTANA ARRUDA ROSENDO	B 08	14 %
2319	GARDENIA RODRIGUES DONDE	C 08	14 %
2321	MARCOS DOUGLAS FERREIRA SILVA	B 08	14 %
2322	FERNANDO ALVES DA SILVA	A 08	14 %
2327	MARILENE DA CONCEICAO RODRIGUES	A 08	14 %
2335	MARCIO SULEK	C 08	14 %
2337	NELIO GONCALVES DE ABREU	A 08	14 %

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de agosto de 2019.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal

Abmael Borges Da Silveira

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2019

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 779712

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015, leva ao conhecimento dos interessados o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de leite especial para crianças com intolerância a lactose e alergia da proteína do leite, conforme solicitação da secretaria de Saúde, **onde foram declaradas vencedoras as empresas:**

EMPRESAS DECLARADAS VENCEDORAS	VALOR TOTAL (R$)
DISBRANCO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA (33.823.751/0001-67)	R$ 114.586,20
NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA (06.372.763/0001-40)	R$ 99.369,60

Vila Rica – MT, 18 de Setembro de 2019.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

PORTARIA Nº 223/2019 DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 223/2019

DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

***CONSIDERANDO** o disposto no artigo 67, e os parágrafos 1° e 2° do presente artigo da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;*

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor**, JARYD MATIAS CARDOSO**, Mat. 3897, CPF: 036.459.711-90, engenheiro civil, CREA: 241871881-6 lotado na **Secretaria Municipal de obras**, para atuar como fiscal de obra referente ao contrato administrativo nº 053/2017, celebrado pelo Município de Vila Rica - com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais referentes à Contratação de empresa especializada em Serviços de Engenharia visando a Construção, de 01 (uma) escola com 02 (duas) salas (projeto padrão FNDE) no PA Paraiso do Rio Preto, conforme projetos e planilhas constantes em anexo contidos no Processo.

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições contrarias.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 224/2019 DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 224/2019

DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 67, e os parágrafos 1° e 2° do presente artigo da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;*

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor**, JARYD MATIAS CARDOSO**, Mat. 3897, CPF: 036.459.711-90, engenheiro civil, CREA: 241871881-6 lotado na **Secretaria Municipal de obras**, para atuar como fiscal de obra referente ao contrato administrativo nº 040/2018, celebrado pelo Município de Vila Rica - com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais referentes à Contratação de empresa especializada em Serviços de Engenharia visando a Construção, da Creche pro Infância modelo projeto padrão FNDE, no bairro Setor Oeste, conforme projetos e planilha Orçamentaria, cronograma físico financeiro e termo de compromisso n° PAC 2, 5355/2013. Constantes em anexo contidos no Processo.

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se as disposições contidas na portaria anterior: PORTARIA 239/2018.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2019

DO OBJETO: . Registro de Preço para futura e eventual aquisição de leite especial para crianças com intolerância a lactose e alergia da proteína do leite, conforme solicitação da secretaria de Saúde.

DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à Contratada em até 10(Dez) dias úteis, contados do recebimento oficial da nota fiscal atestada pela Secretaria solicitante.

DATA: Vila Rica/MT, 17 de Setembro de 2019.

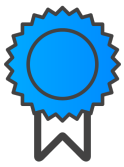
ASSINANTES / VALOR:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante.

NUTRICENTER PROD NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA-ME (06.372.763/0001-40)R$ 99.369,60**– Contratada.**

DISTRIBUIDORA RIO BRANCO (33.823.751/0001-67) R$ 114.586,20– Contratada

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Tue Sep 17 22:33:36 UTC 2019
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)